MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA

Proc. Administrativo 8.891/2026

De: Juliano R. - SA-DPP

Para: SA - Secretaria de Administração

Data: 13/10/2026 às 08:49:44

Setores envolvidos:

SA, SA-DLC, SA-DPP, SF-DC, GP, GP-PJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS DIVERSOS

Prezados, estamos iniciando Processo Administrativo visando a contratação de empresa para execução de serviços continuados de limpeza, conservação e manutenção de espaços públicos diversos do Município de Coronel Vivida.

Portanto, encaminhamos para análise quanto a autorização para a continuidade do processo.

–

Juliano Ribeiro
Agente Administrativo

Anexos:

A_DFD.pdf
B_ETP.pdf
C_PLANILHAS.pdf
D_ANEXO_FOTOS.pdf
E_TERMO_DE_REFERENCIA.pdf
F_MATRIZ_DE_RISCOS.pdf

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. Requisitante(s):

A presente demanda é formulada de maneira conjunta pelas seguintes secretarias do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná:

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**;**
- Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo**;**
- Secretaria Municipal de Saúde**;**
- Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

2. Objeto:

A presente demanda tem por objetivo a deflagração de procedimento administrativo licitatório visando à contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e manutenção de diversos espaços públicos do Município de Coronel Vivida, com fornecimento integral de mão de obra qualificada, materiais de consumo, saneantes, ferramentas, máquinas, combustíveis, insumos e equipamentos de proteção individual (EPIs) indispensáveis à execução das atividades.

Especificações Preliminares e Escopo:

- **Lote 01:** Prestação de serviços de limpeza e conservação dos seguintes espaços públicos: Praça, gramado sintético e Ginásio do Bairro Madalozzo; Ginásio Karina Dorian Mezzomo (Palácio) e Ginásio Olívio Serafim Spanholi (São Cristóvão);
- **Lote 02:** Prestação de serviços de limpeza e conservação dos seguintes espaços públicos: Quadra de esportes, lago, pista de caminhada, praça e gramado sintético do Bairro Vila Nova; e Complexo Esportivo Barro Preto incluindo a área de shows;
- **Lote 03:** Prestação de serviços de limpeza e conservação dos seguintes espaços públicos: Praças Ângelo Mezzomo, José Auache, Sorocaba, Pioneiros, Líder, Primavera 1 e 2 e Rodoviária Municipal; gramados sintéticos dos Bairros Líder, São José, Baixada, Primavera 1 e Imaribo, e entorno do Centro Comunitário do Imaribo; Centro Cultural, Agroshopping e Biblioteca Cidadã;
- **Lote 04:** Prestação de serviços de limpeza e conservação dos seguintes espaços públicos: Canteiros centrais da Avenida Generoso Marques, Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, Rua Iguaçu, Rua Luiz Bassan Mezzomo e Rua José Luis Pacheco; pista de caminhada da Rua Liberdade; e rotatórias da área urbana;
- **Lote 05:** Prestação de serviços de limpeza e conservação dos seguintes espaços públicos: Trevos de acesso ao Município, canteiro central/talude da Avenida Orlando Ferri e canteiros e calçadas das vias Marginais da Perimetral entre os trevos da Romário Martins e Av. Generoso Marques;
- **Lote 06:** Prestação de serviços de limpeza e conservação dos seguintes espaços públicos: Item 01 - Escolas municipais; Item 02 - Creches municipais (CMEIs); Item 03 - Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde; Item 04 - Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social;
- **Lote 07:** Prestação de serviços de limpeza e conservação dos seguintes espaços públicos: Mirante da Cratera, Marco Zero, canteiro central da Avenida Frederico Berger, escola e posto de saúde, todos localizados no Distrito de Vista Alegre.

Assinado por 4 pessoas: MAURO BUSANELLO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B931-E12B-1A7B-648F e informe o código B931-E12B-1A7B-648F

- **Lote 08:** Prestação de serviços de limpeza e conservação dos Cemitérios Municipais Vicente Palotti e Vale da Paz.

A natureza do objeto enquadra-se como serviços comuns contínuos, cujos padrões de desempenho e especificações são habituais no mercado e plenamente descritíveis pelo instrumento convocatório, devendo a futura contratação observar estritamente as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 8.266/2023. Ressalta-se que o detalhamento técnico e operacional, o dimensionamento de insumos e as obrigações setoriais serão consolidados no Termo de Referência após a conclusão dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

3. Justificativa da necessidade de contratação:

A deflagração da presente demanda justifica-se pela ausência de quadro funcional próprio de mão de obra operacional suficiente para suprir as demandas rotineiras, contínuas e especializadas de zeladoria, asseio predial, conservação ambiental, jardinagem e manutenção de vias, logradouros, equipamentos esportivos e prédios públicos do Município de Coronel Vivida.

No que tange à salubridade e continuidade dos serviços públicos essenciais, a rede municipal de ensino, as unidades básicas de saúde (urbanas e rurais) e os centros de atendimento da assistência social exigem um padrão rigoroso e permanente de asseio predial, higienização de ambientes internos e conservação dos pátios e acessos externos, garantindo condições sanitárias adequadas, conforto e segurança para alunos, pacientes, servidores e a comunidade em geral;

Quanto à zeladoria integrada de áreas externas, vias públicas e paisagismo, a contratação faz-se imprescindível para a conservação contínua de praças, canteiros centrais, rotatórias, trevos de acesso, marginais, pistas de caminhada, taludes e áreas de convivência. O escopo contempla, de forma exemplificativa e não taxativa, a execução dos seguintes serviços:

- **Manejo de áreas verdes e vegetação:** corte e roçagem de gramados, despraguejamento, capina manual e mecanizada, rastelagem, podas de condução, formação e limpeza de árvores de pequeno e médio porte, corte e alinhamento de cercas vivas e arbustos, recolhimento, acondicionamento e destinação de restos vegetais e folhagens com uso de sopradores e equipamentos de sucção;
- **Conservação de passeios e drenagem superficial:** varrição, lavação técnica, raspagem de terra acumulada, capina e desinfecção de calçadas, calçadões em pisos *paver*, blocos intertravados, meios-fios, sarjetas, guias e bocas de lobo (nível superficial), prevenindo o assoreamento pluvial e melhorando a trafegabilidade de pedestres;
- **Segurança viária e saúde pública:** desobstrução visual de placas de trânsito e rotatórias mediante podas de rebaixamento, remoção de resíduos e limpeza periódica dos trevos rodoviários e perimetrais, evitando acidentes e eliminando criadouros de vetores transmissores de doenças, animais peçonhentos e roedores.

Ressalta-se que as atividades acima descritas possuem caráter meramente exemplificativo, não impedindo a solicitação de outros serviços correlatos de limpeza urbana e manutenção predial/externa, desde que compatíveis com a natureza dos cargos operacionais empregados, notadamente Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e Operador de Máquinas/Equipamentos Portáteis (roçadeiras, sopradores, motopodadores, cortadores de grama a bateria e lavadoras de alta pressão);

Em relação à preservação do patrimônio esportivo, cultural e de lazer, os ginásios

Assinado por 4 pessoas: MAURO BUSANELLO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B931-E12B-1A7B-648F e informe o código B931-E12B-1A7B-648F

municipais, quadras poliesportivas, complexos esportivos e centros comunitários demandam rotinas conjuntas: internamente, com a higienização de quadras, arquibancadas, sanitários, vestiários; e externamente, com a zeladoria de pátios, estacionamentos e escovação/manutenção de gramados sintéticos, assegurando a durabilidade das estruturas e o pleno uso comunitário;

Por fim, sob o prisma da eficiência e economicidade na Gestão Pública, a terceirização por lotes viabiliza a execução célere das demandas com fornecimento integral de maquinários específicos, combustíveis, ferramentas e insumos pela contratada, desonerando o erário de investimentos em imobilizado e vinculando os pagamentos à efetiva e satisfatória entrega dos serviços atestados pela fiscalização.

4. Estimativa preliminar de quantitativos e valores:

A estimativa inicial dos quantitativos necessários baseia-se no consumo histórico, na projeção de novas demandas e nas metas estabelecidas para o período pelas quatro secretarias requisitantes, dimensionando-se a necessidade de prestação dos serviços de forma contínua pelo período de 12 (doze) meses para todos os 08 (oito) lotes que compõem o objeto, ressaltando-se que tal quantitativo poderá sofrer ajustes durante a fase de planejamento da contratação, especialmente após a realização dos Estudos Técnicos Preliminares e da pesquisa de mercado aprofundada.

No que tange ao valor estimado preliminar, prevê-se o montante total anual aproximado de **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** para o atendimento integral de todos os itens da contratação, calculado com base no histórico de contratações anteriores do Município (notadamente os Pregões Presenciais nº 07/2022, 56/2022 e 41/2025) e nas convenções coletivas de trabalho vigentes da categoria. Ressalta-se que este valor é meramente indicativo para fins de deflagração do processo de planejamento da contratação, devendo a pesquisa de preços definitiva ser realizada em conformidade com os artigos 18 a 29 do Decreto Municipal nº 8.266/2023, para evitar sobrepreço ou inexequibilidade.

5. Dos responsáveis pela demanda:

Ficam designados como responsáveis pela requisição e pelo acompanhamento da demanda, no âmbito de suas respectivas secretarias:

- **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:**
  Requisitante e Gestora: A Secretária Grasieli Cerbatto, Decreto Municipal nº 8.579/2025. Secretária Municipal (Decreto nº 7.800);
- **Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo:**
  Requisitante e Gestor: O Secretário Mauro Busanello – Secretário Municipal (Decreto nº 8.583/2025);
- **Secretaria Municipal de Saúde:**
  Requisitante e Gestor: A Diretora de Saúde Básica Jaiana Kevilin Gubert, Decreto (Municipal n° 8.596/2025);
- **Secretaria Municipal de Assistência Social:**
  Requisitante e Gestora: A Secretária Fatima Vogel da Silva (Decreto nº 8.581/2025).

Assinado por 4 pessoas: MAURO BUSANELLO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B931-E12B-1A7B-648F e informe o código B931-E12B-1A7B-648F

6. Disposições finais e encaminhamento:

Diante da fundamentação exposta, resta demonstrada a viabilidade técnica, a conveniência administrativa e a necessidade pública da contratação pretendida.

Portanto, encaminhe-se o presente Documento de Formalização da Demanda (DFD) ao Departamento de Compras e Planejamento de Contratações do Município de Coronel Vivida para a autuação do processo administrativo, autorização da autoridade competente e elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

Coronel Vivida, 07 de outubro de 2026.

Assinado por 4 pessoas: MAURO BUSANELLO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B931-E12B-1A7B-648F e informe o código B931-E12B-1A7B-648F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B931-E12B-1A7B-648F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAURO BUSANELLO (CPF 309.XXX.XXX-72) em 07/10/2026 13:30:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FÁTIMA VOGEL DA SILVA (CPF 757.XXX.XXX-87) em 07/10/2026 13:35:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JAIANA KEVILIN GUBERT (CPF 059.XXX.XXX-94) em 07/10/2026 13:44:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GRASIELI CERBATTO (CPF 060.XXX.XXX-35) em 08/10/2026 15:58:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B931-E12B-1A7B-648F

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Requisitante:

- **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:**
  Gestora: Grasieli Cerbatto**,** Decreto Municipal nº 8.579/2025.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social:**
  Gestora: Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 8.581/2025.
- **Secretaria Municipal de Saúde:**
  Gestora: Jaiana Kevilin Gubert, Decreto Municipal n° 8.596/2025.
- **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo:**
  Gestor: Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 8.583/2025.

1.2. Objeto: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção de espaços públicos diversos do Município de Coronel Vivida, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter a conservação, higiene e manutenção dos espaços públicos municipais, incluindo ginásios esportivos, praças, gramados sintéticos, complexos esportivos, canteiros centrais, rotatórias, áreas externas de escolas, creches, unidades de saúde e assistência social, bem como pontos turísticos e acessos rodoviários do Município de Coronel Vivida.

2.2. A demanda abrange a conservação e manutenção de 08 (oito) lotes distintos, totalizando 30 (trinta) profissionais, distribuídos da seguinte forma:

- 14 (quatorze) Auxiliares de Serviços Gerais em jornada de 40 horas semanais;
- 04 (quatro) Auxiliares de Serviços Gerais em jornada de 20 horas semanais;
- 05 (cinco) Operadores de Roçadeira em jornada de 40 horas semanais;
- 07 (sete) Operadores de Roçadeira em jornada de 20 horas semanais.

2.3. O escopo das atividades compreende a zeladoria integrada, higienização e asseio predial interno (para lotes 01 e 02) e externo, manejo e conservação de áreas verdes (roçagem mecanizada, capina, despraguejamento, poda de condução/limpeza, rastelagem e recolhimento de resíduos com destinação adequada), conservação de passeios e pavimentos (varrição, lavação técnica sob pressão e raspagem superficial de sarjetas e bocas de lobo), manutenção e escovação de gramados sintéticos com reposição e descompactação de grânulos de borracha, além da zeladoria de necrópoles municipais. O detalhamento operacional exato de rotinas, periodicidades e especificações técnicas de execução constará discriminado no Termo de Referência.

2.4. A execução dos referidos serviços de conservação mostra-se indispensável para garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência na manutenção dos espaços públicos,

Assinado por 4 pessoas: GRASIELI CERBATTO, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT e FÁTIMA VOGEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/24DE-BD34-C935-3994 e informe o código 24DE-BD34-C935-3994

assegurando condições adequadas de uso pela população, a preservação do patrimônio municipal e a salubridade dos ambientes frequentados por estudantes, pacientes, idosos e desportistas.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. **Requisitos de habilitação:**

3.1.1. Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor a habilitação deve limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição do ao caráter competitivo do certame.

3.1.2. A contratada deverá observar integralmente as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2028, registrada no MTE sob o nº PR000063/2026, celebrada entre o SIEMACO-PR e os sindicatos profissionais da categoria, vigente de 01/02/2026 a 31/01/2028 ou a que vier a substituí-la.

3.1.3. A contratada deverá fornecer todos os materiais de limpeza, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme planilhas de custos detalhadas.

3.1.4. A mão de obra alocada deverá ser composta exclusivamente pelas funções de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e Operador de Máquina/Roçadeira/Podador, vedada a alocação de funções diversas não previstas no objeto desta contratação.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA:

4.1. Foram consultadas contratações similares de outros órgãos públicos, no entanto, não foram identificadas novas metodologias ou inovações que pudessem atender às necessidades da administração de forma mais vantajosa que a terceirização tradicional com dedicação exclusiva de mão de obra.

4.2. Desta forma, observou-se que através da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, é a melhor forma de atender as necessidades da Administração, bem como a maneira mais vantajosa, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Portanto, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

4.4. O levantamento de mercado foi realizado através de pesquisas conforme segue:

4.4.1. Os valores referentes a salários e benefícios foram obtidos com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2028, registrada no MTE sob o nº PR000063/2026, celebrada entre a Federação das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná e os sindicatos profissionais da categoria, com vigência de 01/02/2026 a 31/01/2028 e data-base em 01/02.

4.4.2. Para a formação do custo de percentuais estimados de CITL (Custos Indiretos, Tributos e Lucro), os índices utilizados pelo município foram baseados na IN SEGES/ME nº 65/2021 e nas diretrizes do Manual de Orientação do MPOG, adotando-se 3,00% para

Assinado por 4 pessoas: GRASIELI CERBATTO, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT e FÁTIMA VOGEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/24DE-BD34-C935-3994 e informe o código 24DE-BD34-C935-3994

custos indiretos, 6,79% para lucro e 14,25% para tributos (COFINS 7,60%, PIS 1,65% e ISS 5,00%).

4.4.3. Os custos com equipamentos, EPIs, materiais e ferramentas foram obtidos através de pesquisa de preços de mercado, conforme Mapa de Apuração de Preços nº 153672, 24/08/2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. Após estudo amplo, a administração entendeu que a contratação de empresa se mostra mais adequada para a solução da presente demanda em razão da forma de execução do objeto, bem como em relação à racionalização de recursos.

5.2. Considera-se como melhor opção para a resolução da problemática a contratação de empresa através de Pregão Eletrônico.

5.3. Descrição e caracterização dos produtos/serviços, exigências, obrigações e fiscalização, estarão devidamente discriminadas em Edital e seus anexos, como no Termo de Referência.

6. QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

6.1. O quantitativo de mão de obra e os valores estimados por lote foram dimensionados com base na complexidade, extensão territorial e fluxo de usuários de cada espaço público, conforme detalhamento a seguir:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	12,00	MÊS	25874	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: PRAÇA, GRAMADO SINTÉTICO E GINÁSIO DO BAIRRO MADALOZZO; GINÁSIO KARINA DORIAN MEZZOMO (PALÁCIO) E GINÁSIO OLÍVIO SERAFIM SPANHOLI (SÃO CRISTÓVÃO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 21.729,86	R$ 260.758,32
2	1	12,00	MÊS	25875	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: QUADRA DE ESPORTES, LAGO, PRAÇA E GRAMADO SINTÉTICO DO BAIRRO VILA NOVA; COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO (INCLUINDO A ÁREA DE SHOWS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 26.867,12	R$ 322.405,44
3	1	12,00	MÊS	25876	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: PRAÇAS ÂNGELO MEZZOMO, JOSÉ AUACHE, SOROCABA, PIONEIROS, LÍDER, PRIMAVERA 1 E 2 E RODOVIÁRIA MUNICIPAL; GRAMADOS SINTÉTICOS DOS BAIRROS LÍDER, SÃO JOSÉ, BAIXADA, PRIMAVERA 1 E IMARIBO, E ENTORNO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO IMARIBO; CENTRO CULTURAL, AGROSHOPPING E BIBLIOTECA CIDADÃ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 15.198,17	R$ 182.378,04
4	1	12,00	MÊS	25877	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA GENEROSO MARQUES, MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO, IGUAÇU, LUIZ BASSAN MEZZOMO E JOSÉ LUIS PACHECO; PISTA CAMINHADA DA RUA LIBERDADE; ROTATÓRIAS DA ÁREA URBANA, CONFORME	R$ 23.715,72	R$ 284.588,64

Assinado por 4 pessoas: GRASIELI CERBATTO, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT e FÁTIMA VOGEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/24DE-BD34-C935-3994 e informe o código 24DE-BD34-C935-3994

					TERMO DE REFERÊNCIA.		
5	1	12,00	MÊS	25878	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: TREVOS DE ACESSO AO MUNICÍPIO; CANTEIRO CENTRAL/TALUDE DA AVENIDA ORLANDO FERRI, CANTEIROS CALÇADAS E LATERAIS DAS VIAS MARGINAIS DA PERIMETRAL ENTRE OS TREVOS DA ROMÁRIO MARTINS E AV. GENEROSO MARQUES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 23.834,38	R$ 286.012,56
6	1	12,00	MÊS	25879	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 11.984,14	R$ 143.809,68
6	2	12,00	MÊS	25883	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DAS CRECHES MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 7.920,20	R$ 95.042,40
6	3	12,00	MÊS	25880	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 7.926,88	R$ 95.122,56
6	4	12,00	MÊS	25881	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 7.871,81	R$ 94.461,72
7	1	12,00	MÊS	25882	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: MIRANTE DA CRATERA, MARCO ZERO; CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA FREDERICO BERGER, ESCOLA E POSTO DE SAÚDE TODOS LOCALIZADOS NO VISTA ALEGRE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 7.971,27	R$ 95.655,24
8	1	12,00	MÊS	25900	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: CEMITÉRIOS VICENTE PALOTTI E VALE DA PAZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 9.795,76	R$ 117.549,12

6.2. Justificativa do dimensionamento por lote:

O dimensionamento da força de trabalho, e a descrição das atividades consideram as características construtivas, as particularidades e a rotatividade de usuários de cada imóvel e logradouro público. A prestação dos serviços de forma detalhada e periodicidade será descrita no Termo de Referência.

7. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor máximo estimado para a contratação é de **R$ 1.977.783,72 (um milhão, novecentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos)** para o período de 12 (doze) meses (correspondendo ao custo mensal global de **R$ 164.815,31*)***, apurado mediante minuciosa composição de custos unitários, encargos trabalhistas da CCT 2026/2028 (SIEMACO-PR), provisões legais, insumos, depreciação de ferramentas/equipamentos e percentuais regulamentares de Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), conforme planilhas detalhadas anexas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. A opção avaliada como mais conveniente para este processo será pela divisão por

Assinado por 4 pessoas: GRASIELI CERBATTO, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT e FÁTIMA VOGEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/24DE-BD34-C935-3994 e informe o código 24DE-BD34-C935-3994

LOTE, considerando a dispersão geográfica dos espaços públicos e a necessidade de gestão eficiente da execução contratual.

8.2. Com a opção em reunir os serviços em lotes agrupados por afinidade geográfica e funcional, busca-se padronização quando da execução dos serviços, sendo possível realizar uma gestão e fiscalização mais eficiente e ainda, visando maior economia, considerando a economia de escala.

8.3. Salienta-se que não há nenhuma afronta ao entendimento do TCU, o qual através da Súmula nº 247 aduz que a adjudicação geralmente deve se dar por itens, desde que não haja perda da economia de escala, com o objetivo de possibilitar a ampla participação de licitantes.

8.4. Ao agrupar os itens em lotes por afinidade territorial, a empresa contratada ficará responsável por coordenar e executar todo o conjunto de serviços de cada lote. Dessa forma, a gestão contratual pelo Município de Coronel Vivida tornar-se-á muito mais simples, considerando a redução do número de contratos a acompanhar e a otimização da logística de fiscalização.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a plena execução do objeto, uma vez que a contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, EPIs e insumos necessários à execução dos serviços.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

10.1. Não existe previsão para o objeto deste no Plano de Contratações Anual, todavia o mesmo está alinhado ao Planejamento de Contratações do Município não havendo impedimento de contratar conforme Decreto 8.266/2023, alterado pelo Decreto 8.410/2024:

> *"Art. 221-C. "Poderão ocorrer licitações para contratação de itens que não estejam registrados no Plano de Contratações Anual - PCA desde que atendidos os requisitos de interesse público e conveniência."*

10.2. Em que pese o presente objeto não esteja previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, a contratação justifica-se pelo interesse público e pela conveniência administrativa, uma vez que os serviços de limpeza e conservação dos espaços públicos municipais são essenciais e não podem sofrer descontinuidade. A licitação atualmente vigente para objeto similar possui vigência até 2027, porém a complexidade desta nova contratação, exige planejamento antecipado para garantir a elaboração adequada do Termo de Referência, a realização de pesquisa de preços compatível com a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável e o cumprimento de todas as etapas do procedimento licitatório previstas na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a antecipação do planejamento assegura a transição contratual, garantindo a prestação dos serviços adequados à população.

Assinado por 4 pessoas: GRASIELI CERBATTO, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT e FÁTIMA VOGEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/24DE-BD34-C935-3994 e informe o código 24DE-BD34-C935-3994

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. Assegurar a continuidade ininterrupta, a padronização e o elevado nível de qualidade dos serviços de limpeza, asseio predial, zeladoria e conservação ambiental em todos os prédios, equipamentos, vias e logradouros públicos municipais integrados aos 08 (oito) lotes licitados. A contratação visa mitigar a defasagem no quadro funcional operacional próprio e viabilizar rotinas contínuas de trabalho, garantindo ambientes públicos salubres, esteticamente preservados e plenamente disponíveis ao uso da comunidade de Coronel Vivida.

11.2. Promover a conservação estrutural e prolongar a vida útil do patrimônio esportivo e recreativo do Município. Isso se dará mediante a aplicação de rotinas técnicas de manutenção nos pisos vinílicos (Paviflex) dos ginásios Madalozzo, Karina Dorian Mezzomo e Olívio Serafim Spanholi, por meio de processos padronizados de decapagem, selagem e polimento com enceradeiras industriais, além da preservação dos pisos modulares esportivos no Complexo Barro Preto através de lavações automáticas periódicas.

11.3. Garantir a máxima durabilidade, o desempenho esportivo e a segurança dos usuários dos campos de futebol sintético instalados nos bairros do Município. O objetivo é manter o padrão de amortecimento contra impactos mediante a realização de descompactação, escovação mecânica e manual, reposição periódica de granulado de borracha SBR e aplicação sistemática de soluções sanitizantes/bactericidas para eliminação de fungos, bactérias e odores característicos.

11.4. Salvaguardar a saúde pública e a biossegurança no perímetro das unidades educacionais e de acolhimento infantojuvenil (escolas municipais e CMEIs). Pretende-se assegurar pátios limpos, calçadas externas higienizadas, áreas de lazer infantis livres de resíduos cortantes e gramados permanentemente aparados e capinados por métodos manuais, erradicando potenciais criadouros de mosquitos transmissores de arboviroses, escorpiões, insetos e animais peçonhentos nos locais de convivência de alunos e professores.

11.5. Assegurar a salubridade, a assepsia de acessos e a circulação segura nas Unidades Básicas de Saúde, UPA e centros de atendimento da assistência social (CRAS, CREAS, Casa Lar e Conselho Tutelar). Busca-se garantir a permanente desinfecção e lavação de rampas de acessibilidade, calçadas e garagens de ambulâncias, proporcionando aos pacientes, idosos, cidadãos em vulnerabilidade e servidores públicos um ambiente acolhedor, higienizado e rigorosamente ordenado.

11.6. Elevar os níveis de segurança viária e a fluidez do tráfego urbano e rodoviário nos acessos municipais, canteiros centrais de avenidas estruturantes (Generoso Marques, Major Estevão, Iguaçu, Luiz Bassan Mezzomo, José Luis Pacheco), rotatórias, marginais perimetrais e trevos de entroncamento (BR-373, PR-562 e BR-158). O resultado almejado é a garantia contínua do campo de visão de motoristas e pedestres por meio de podas de rebaixamento de arbustos e remoção de pontos cegos em placas de trânsito, associadas à constante raspagem de sarjetas e desobstrução de bocas de lobo.

11.7. Fomentar a valorização urbana e o potencial turístico e cultural do Município,

Assinado por 4 pessoas: GRASIELI CERBATTO, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT e FÁTIMA VOGEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/24DE-BD34-C935-3994 e informe o código 24DE-BD34-C935-3994

assegurando a conservação paisagística diária das praças centrais e de bairros, dos calçadões do Bairro Vila Nova, do Centro Cultural, Agroshopping, Biblioteca Cidadã e dos polos de atração do Distrito de Vista Alegre (Mirante da Cratera e Marco Zero), mantendo decks, mirantes, passeios em paver e monumentos limpos e atrativos para munícipes e visitantes.

11.8. Proporcionar dignidade, organização, salubridade e respeito à população que frequenta as necrópoles municipais (Cemitério Vicente Palotti e Cemitério Vale da Paz). Os serviços pretendem garantir alamedas permanentemente varridas, controle rigoroso de ervas daninhas entre jazigos e muros, bem como o recolhimento sistemático de recipientes, vasos e flores secas que possam acumular água parada, combatendo de forma permanente a proliferação do mosquito da dengue.

11.9. Assegurar a sustentabilidade socioambiental e a redução de impactos operacionais no meio urbano durante a execução contratual. Objetiva-se priorizar o emprego de maquinários e ferramentas com motorização a bateria (roçadeiras, podadores e sopradores), diminuindo a emissão de gases poluentes e a poluição sonora em áreas residenciais e escolares, além de garantir a destinação ambientalmente adequada de restos vegetais de podas, embalagens de saneantes e resíduos de varrição.

11.10. Garantir a eficiência administrativa, a mitigação de passivos trabalhistas e a estrita economicidade do erário municipal através da terceirização por menor preço por lote com fornecimento integral de insumos e maquinários. A gestão contratual será orientada por critérios objetivos de fiscalização, vinculando os pagamentos à efetiva entrega e qualidade dos serviços atestados pela Administração, cujos indicadores de desempenho, prazos de correção, metas e sanções estarão integralmente disciplinados no Termo de Referência.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.1. Previamente a assinatura do Contrato, os servidores indicados como responsáveis pela fiscalização devem tomar conhecimento de todos os documentos presentes no processo e todos os procedimentos realizados, bem como adotar métodos de controle, seja através de planilhas ou outro que julgar mais adequado, para uma melhor gestão do instrumento contratual, das autorizações de fornecimento, dos pedidos a serem realizados pelas unidades e da emissão e controle de saldo de empenhos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

13.1. A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. O descarte de peças e materiais devem estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

Assinado por 4 pessoas: GRASIELI CERBATTO, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT e FÁTIMA VOGEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/24DE-BD34-C935-3994 e informe o código 24DE-BD34-C935-3994

13.2. A contratada deverá observar as normas ambientais vigentes quanto ao descarte adequado de resíduos, embalagens de produtos de limpeza e materiais inservíveis, destinando-os conforme a legislação municipal e estadual aplicável.

13.3. Os equipamentos a bateria previstos nas planilhas de custos (roçadeiras, sopradores, podadores e trator cortador de grama) contribuem para a redução de emissão de poluentes e ruídos, em consonância com as práticas de sustentabilidade ambiental.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Declara-se, para os devidos fins, que a presente contratação está dentro dos parâmetros de razoabilidade e viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental, com base nos elementos colhidos durante o estudo preliminar, atendendo aos requisitos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021.

14.2. A solução apresentada mostra-se adequada ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de limpeza e conservação dos espaços públicos municipais, com alocação eficiente de recursos humanos e materiais, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas de gestão pública.

15. ANEXOS:

15.1. Levantamento de mercado e Mapa de Apuração de Preços nº 153672/2026, planilhas de Formação de Custos por lote, Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2028 – PR000063/2026 e ainda, o Anexo 1 contendo os locais de intervenção e relatório fotográfico.

Coronel Vivida, 08 de outubro de 2026.

Assinado por 4 pessoas: GRASIELI CERBATTO, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT e FÁTIMA VOGEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/24DE-BD34-C935-3994 e informe o código 24DE-BD34-C935-3994

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 24DE-BD34-C935-3994

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GRASIELI CERBATTO (CPF 060.XXX.XXX-35) em 08/10/2026 15:59:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAURO BUSANELLO (CPF 309.XXX.XXX-72) em 08/10/2026 16:03:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JAIANA KEVILIN GUBERT (CPF 059.XXX.XXX-94) em 09/10/2026 09:18:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FÁTIMA VOGEL DA SILVA (CPF 757.XXX.XXX-87) em 09/10/2026 11:05:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/24DE-BD34-C935-3994

Lote	Item	Qtde.	Unid	Cód. PMCV	Descrição	VALOR MENSAL MÁXIMO R$	VALOR ANUAL MÁXIMO R$
1	**1**	12	MÊS	25874	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: PRAÇA, GRAMADO SINTÉTICO E GINÁSIO DO BAIRRO MADALOZZO; GINÁSIO KARINA DORIAN MEZZOMO (PALÁCIO) E GINÁSIO OLÍVIO SERAFIM SPANHOLI (SÃO CRISTÓVÃO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 21.729,86	R$ 260.758,32
2	**1**	12	MÊS	25875	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: QUADRA DE ESPORTES, LAGO, PRAÇA E GRAMADO SINTÉTICO DO BAIRRO VILA NOVA; COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO (INCLUINDO A ÁREA DE SHOWS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 26.867,12	R$ 322.405,44
3	**1**	12	MÊS	25876	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: PRAÇAS ÂNGELO MEZZOMO, JOSÉ AUACHE, SOROCABA, PIONEIROS, LÍDER, PRIMAVERA 1 E 2 E RODOVIÁRIA MUNICIPAL; GRAMADOS SINTÉTICOS DOS BAIRROS LÍDER, SÃO JOSÉ, BAIXADA, PRIMAVERA 1 E IMARIBO, E ENTORNO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO IMARIBO; CENTRO CULTURAL, AGROSHOPPING E BIBLIOTECA CIDADÃ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 15.198,17	R$ 182.378,04
4	**1**	12	MÊS	25877	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA GENEROSO MARQUES, MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO, IGUAÇU, LUIZ BASSAN MEZZOMO E JOSÉ LUIS PACHECO; PISTA CAMINHADA DA RUA LIBERDADE; ROTATÓRIAS DA ÁREA URBANA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 23.715,72	R$ 284.588,64
5	**1**	12	MÊS	25878	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: TREVOS DE ACESSO AO MUNICÍPIO; CANTEIRO CENTRAL/TALUDE DA AVENIDA ORLANDO FERRI, CANTEIROS CALÇADAS E LATERAIS DAS VIAS MARGINAIS DA PERIMETRAL ENTRE OS TREVOS DA ROMÁRIO MARTINS E AV. GENEROSO MARQUES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 23.834,38	R$ 286.012,56
6	**1**	12	MÊS	25879	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 11.984,14	R$ 143.809,68
	2	12	MÊS	25883	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DAS CRECHES MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 7.920,20	R$ 95.042,40
	3	12	MÊS	25880	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 7.926,88	R$ 95.122,56
	4	12	MÊS	25881	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 7.871,81	R$ 94.461,72
7	**1**	12	MÊS	25882	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: MIRANTE DA CRATERA, MARCO ZERO; CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA FREDERICO BERGER, ESCOLA E POSTO DE SAÚDE TODOS LOCALIZADOS NO VISTA ALEGRE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 7.971,27	R$ 95.655,24
8	**1**	12	MÊS	25900	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: CEMITÉRIOS VICENTE PALOTTI E VALE DA PAZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 9.795,76	R$ 117.549,12
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO						**R$ 164.815,31**	**R$ 1.977.783,72**

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS - LOTE 01				
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: PRAÇA, GRAMADO SINTÉTICO E GINÁSIO DO BAIRRO MADALOZZO; GINÁSIO KARINA DORIAN MEZZOMO (PALÁCIO) E GINÁSIO OLÍVIO SERAFIM SPANHOLI (SÃO CRISTÓVÃO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
MÓDULO 1: MÃO DE OBRA SEM INCIDÊNCIA DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	**Salário proporcional**	**Quantidade de Profissionais**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A1 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40HORAS SEMANAIS)	R$ 1.727,27	**3**	R$ 5.181,81	R$ 62.181,72
A2 - INSALUBRIDADE (40% DO SALÁRIO MÍNIMO)	R$ 648,40	**3**	R$ 1.945,20	R$ 23.342,40
VALOR TOTAL			**R$ 7.127,01**	**R$ 85.524,12**
Total do Módulo 1: Mão de Obra (Sem Encargos Previdênciários e FGTS)				

Alocação dos Recursos Humanos			
Função	**BAIRRO MADALOZZO**	**KARINA D. MEZZOMO**	**OLÍVIO SERAFIM SPANHOLI**
A - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40HORAS SEMANAIS)	1	1	1

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1: 13° SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	**Alíquota**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A - 13° Salário, Férias, Adicional de férias	8,33%	R$ 593,68	R$ 7.124,16
B - Férias e Adicional de férias s (O custo com o valor pago ao substituto durante as férias do titular consta na letra "A" do submódulo 4)	2,78%	R$ 198,13	R$ 2.377,57
Total Submódulo 2.1: 13° Salário, Férias e adicional de férias	**11,11%**	**R$ 791,81**	**R$ 9.501,72**
SUBMÓDULO 2.2: GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	**Alíquota**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A - INSS	20,00%	R$ 1.583,76	R$ 19.005,12
B - Salário Educação	2,50%	R$ 197,97	R$ 2.375,64
C - RAT = RAT X FAP	3,00%	R$ 237,56	R$ 2.850,72
D - SESC ou SESI	1,50%	R$ 118,78	R$ 1.425,36
E - SENAI - SENAC	1,00%	R$ 79,19	R$ 950,28
F - SEBRAE	0,60%	R$ 47,51	R$ 570,12
G - INCRA	0,20%	R$ 15,84	R$ 190,08
H - FGTS	8,00%	R$ 633,51	R$ 7.602,12
Total Submódulo 2.2: GPS, FGTS e outras contribuições	**36,80%**	**R$ 2.914,12**	**R$ 34.969,44**

SUBMÓDULO 2.3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	**Referência Unitário**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A.1 - Transporte - Auxiliar 40h (22 dias trabalhados em média x 3,80 valor da passagem x 2) - (6% do salário)	R$ 63,56	R$ 190,68	R$ 2.288,16
B - Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 720,00	R$ 2.160,00	R$ 25.920,00
C - Desjejum/Café da Manhã	R$ 205,00	R$ 615,00	R$ 7.380,00
D - Assistência médica e Familiar	R$ 94,50	R$ 283,50	R$ 3.402,00
E - Benefício Social Familiar (BSF)	R$ 31,00	R$ 93,00	R$ 1.116,00
F - Fundo de Formação Profissional	R$ 31,00	R$ 93,00	R$ 1.116,00
G - Auxílio Alimentação nas Férias	R$ 60,00	R$ 180,00	R$ 2.160,00
Total Submódulo 2.3: Benefícios mensais e diários	**R$ 1.205,06**	**R$ 3.615,18**	**R$ 43.382,16**
TOTAL DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		***R$ 7.321,11***	***R$ 87.853,32***

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO E CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 3.1: PROVISÃO PARA RESCISÃO	**Alíquota**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A - Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 29,93	R$ 359,16
B - Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R$ 2,35	R$ 28,20
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,016%	R$ 1,14	R$ 13,68
D - Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 138,26	R$ 1.659,12
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$ 50,60	R$ 607,20
F - Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,077%	R$ 5,49	R$ 65,88
Total Módulo 3: Provisão Para Rescisão	**3,20%**	**R$ 227,77**	**R$ 2.733,24**

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

MÓDULO 4: REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1: REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**Alíquota**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A - Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R$ 593,68	R$ 7.124,16
B - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	R$ 5,70	R$ 68,40
C -Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$ 2,14	R$ 25,68
D - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	R$ 9,27	R$ 111,24
E - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R$ 58,44	R$ 701,28
Total Módulo 4: Reposição do Profissional Ausente	**9,39%**	**R$ 669,23**	**R$ 8.030,76**

MÓDULO 5: CUSTOS COM INSUMOS E EQUIPAMENTOS - Desvinculação Obrigatória dos Índices da CCT: o Módulo 5 (Insumos, Materiais e Equipamentos) não se vincula aos reajustes da Convenção Coletiva de Trabalho, devendo eventual atualização dos insumos ser realizada por índice oficial de preços, nos termos do artigo 135, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

EPIS	Valor Mensal	Valor Anual / Total
	R$ 228,81	***R$ 2.745,72***

MATERIAIS	Valor Mensal	Valor Anual/Total da Depreciação
	R$ 782,40	***R$ 9.388,80***

FERRAMENTAS	Valor Mensal	Valor Anual/Total da Depreciação
	R$ 257,50	***R$ 3.090,00***

EQUIPAMENTOS				Valor Mensal	Valor Anual/Total da Depreciação por item
				R$ 326,56	***R$ 3.918,72***
TOTAL DO MÓDULO 5: CUSTOS EPIS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENOS	***Valor Mensal***	***R$ 1.595,27***	***Valor Anual/Total***	***R$ 19.143,24***	

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS			
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS		**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS (Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)		*R$ 16.940,39*	*R$ 203.284,68*
A - Custos indiretos	3,00%	**R$ 508,21**	**R$ 6.098,52**
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)		*R$ 17.448,60*	*R$ 209.383,20*
B - Lucro	6,79%	**R$ 1.184,76**	**R$ 14.217,12**
C - Tributos			
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		***R$ 18.633,36***	***R$ 223.600,32***
CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Base de Cálculo dos Tributos / (1-(Total de Tributos em % dividido por 100)] x Alíquota do tributo			
C1. Tributos Federais		**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
COFINS	7,60%	**R$ 1.651,47**	**R$ 19.817,64**
PIS	1,65%	**R$ 358,54**	**R$ 4.302,48**
C2. Tributos Municipais - **ISS**	5,00%	**R$ 1.086,49**	**R$ 13.037,88**
SUBTOTAL Tributos	***14,25%***	**R$ 3.096,50**	**R$ 37.158,00**
TOTAL MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTAÇÃO E LUCROS		**R$ 4.789,47**	**R$ 57.473,64**

VALOR TOTAL DOS MÓDULOS	Valor Mensal		Valor Anual/Total	
	Módulo 1	R$ 7.127,01	Módulo 1	R$ 85.524,12
	Módulo 2	R$ 7.321,11	Módulo 2	R$ 87.853,32
	Módulo 3	R$ 227,77	Módulo 3	R$ 2.733,24
	Módulo 4	R$ 669,23	Módulo 4	R$ 8.030,76
	Módulo 5	R$ 1.595,27	Módulo 5	R$ 19.143,24
	Módulo 6	R$ 4.789,47	Módulo 6	R$ 57.473,64
	Valor Mensal	**R$ 21.729,86**	**Valor Anual/Total**	**R$ 260.758,32**

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

SUBMÓDULO 5.1: EPIS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	Qtd anual por funcionário	Quantidade Anual Total	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual / Total
EPIS					
A - Jaquetas com faixa refletiva	1	3	R$ 211,56	R$ 52,89	R$ 634,68
B - Camisa manga curta com faixa refletiva	1	3	R$ 58,70	R$ 14,68	R$ 176,16
C - Camisa manga longa com faixa refletiva	1	3	R$ 83,51	R$ 20,88	R$ 250,56
D - Calça brim com faixa refletiva	1	3	R$ 93,93	R$ 23,48	R$ 281,76
E - Calçado de segurança	1	3	R$ 142,43	R$ 35,61	R$ 427,32
F - Protetor solar 120ml	1	3	R$ 33,00	R$ 8,25	R$ 99,00
G - Protetor auricular tipo plug	4	12	R$ 3,87	R$ 3,87	R$ 46,44
H - Boné modelo árabe	1	3	R$ 13,90	R$ 3,48	R$ 41,76
I - Luva de proteção	2	6	R$ 38,26	R$ 19,13	R$ 229,56
J - Capa de chuva	1	3	R$ 47,38	R$ 11,85	R$ 142,20
K - Óculos de proteção de radiação solar	1	3	R$ 8,51	R$ 2,13	R$ 25,56
L - Bota de borracha impermeável (PVC)	1	3	R$ 60,64	R$ 15,16	R$ 181,92
M - Luva nitrílica de proteção química	15	45	R$ 4,64	R$ 17,40	R$ 208,80
Valor Mensal EPIs		***R$ 228,81***	***Valor Anual/Total***		***R$ 2.745,72***

DESCRIÇÃO DOS ITENS	Motivação/Justificativa da Necessidade	Quantidade anual			Valor Unitário	Índice de Depreciação anual/total	Valor Mensal	Valor Anual/Total da Depreciação por item
		Praça, Gramado Sintético e Ginásio Madalozzo	Karina Dorian Mezzomo (Palácio)	Ginásio São Cristóvão				
MATERIAIS								
A- Isca para formigas 500g	Controle de pragas nas áreas verdes da praça, canteiros e entornos.	5	5	5	R$ 7,41	100,00%	R$ 9,26	R$ 111,15
B - Luva de limpeza	Higienização diária de louças sanitárias, pias e recolhimento de lixo nos banheiros.	12	12	12	R$ 4,18	100,00%	R$ 12,54	R$ 150,48
C - Pá para lixo	Recolhimento de resíduos em áreas internas e suporte às varrições.	2	2	2	R$ 2,59	100,00%	R$ 1,30	R$ 15,54
D - Saco Plástico 100l c/ 200	Coleta volumosa de varrição de praça, folhagem, eventos e lixeiras externas.	8	8	8	R$ 46,52	100,00%	R$ 93,04	R$ 1.116,48
E - Saco Plástico 50l c/ 100	Coleta diária de resíduos nos vestiários, banheiros públicos e salas de apoio.	4	4	4	R$ 38,68	100,00%	R$ 38,68	R$ 464,16
F - Emulsão acrílica estirênica auto brilho 5L	Manejo Paviflex: Formação da película protetora contra atrito e riscos nas quadras vinílicas.	4	4	4	R$ 110,64	100,00%	R$ 110,64	R$ 1.327,68
G - Base seladora 5L	Manejo Paviflex: Selagem dos poros do vinílico para dar ancoragem à emulsão acrílica.	2	2	2	R$ 70,70	100,00%	R$ 35,35	R$ 424,20
H - Detergente desencrostante / removedor 5L	Manejo Paviflex: Decapagem mecânica para remoção de ceras velhas e encardidas.	2	2	2	R$ 59,10	100,00%	R$ 29,55	R$ 354,60
I - Detergente neutro concentrado 5L	Limpeza rotineira do Paviflex sem agressão à cera e lavagem geral de superfícies.	6	6	6	R$ 28,08	100,00%	R$ 42,12	R$ 505,44
J - Desinfetante líquido sanitário 5L	Desinfecção e aromatização diária de pias, vasos sanitários e pisos frios.	6	6	6	R$ 8,74	100,00%	R$ 13,11	R$ 157,32
K - Sanitizante / Bactericida p/ gramado 5L	Controle de bactérias, fungos e odores no gramado sintético e ralo dos vestiários.	2	2	2	R$ 50,22	100,00%	R$ 25,11	R$ 301,32
L - Água sanitária 5L	Lavagem de calçadas, remoção de limo em escadarias e pisos cerâmicos.	6	6	6	R$ 11,01	100,00%	R$ 16,52	R$ 198,18
M - Limpa-vidros 5L	Limpeza de vidraças, esquadrias e balcões.	1	1	1	R$ 21,15	100,00%	R$ 5,29	R$ 63,45
N - Disco p/ enceradeira 440mm (Preto/Verde)	Abrasivo para raspagem da cera antiga do Paviflex junto com o desencrostante.	3	3	3	R$ 41,42	100,00%	R$ 31,07	R$ 372,78
O - Disco p/ enceradeira 440mm (Branco)	Polimento a seco do Paviflex para ativação do brilho e manutenção da cera.	3	3	3	R$ 37,00	100,00%	R$ 27,75	R$ 333,00
P - Vassoura de nylon (cerda macia)	Varrição de escritórios, copas e pisos internos delicados.	2	2	2	R$ 9,54	100,00%	R$ 4,77	R$ 57,24
Q - Vassoura de piaçava (cerda dura)	Varrição pesada de calçadas, escadarias, praça e acessos pavimentados.	2	2	2	R$ 12,67	100,00%	R$ 6,34	R$ 76,02
R - Rodo de borracha dupla (60cm)	Secagem rápida de vestiários, lavação de sanitários públicos e escadas.	2	2	2	R$ 9,10	100,00%	R$ 4,55	R$ 54,60
S - Panos de microfibra e chão	Higienização de bancadas, arquibancadas, divisórias, portas e louças.	12	12	12	R$ 6,26	100,00%	R$ 18,78	R$ 225,36
T - Escova sanitária c/ suporte	Higienização do interior das bacias sanitárias nos vestiários e banheiros.	4	4	4	R$ 3,64	100,00%	R$ 3,64	R$ 43,68
U - Sabonete líquido 5L	Abastecimento contínuo das saboneteiras nas pias dos banheiros públicos e vestiários.	6	6	6	R$ 11,74	100,00%	R$ 17,61	R$ 211,32
V - Papel higiênico folha dupla (16x4)	Garantia de insumo essencial de higiene pessoal em todas as instalações sanitárias ativas.	10	10	10	R$ 53,45	100,00%	R$ 133,63	R$ 1.603,50
W - Toalha de papel interfolhada c/ 1.000 folhas	Secagem das mãos nos dispensadores das pias, atendendo às normas de higiene sanitária.	5	5	5	R$ 8,09	100,00%	R$ 10,11	R$ 121,35
X - Granulado de Borracha SBR para Gramado Sintético KG.	Preservar o sistema de amortecimento contra impactos, garantindo a segurança dos usuários e prevenindo lesões mecânicas	5	0	0	R$ 4,80	100,00%	R$ 2,00	R$ 24,00
Y - Fio de nylon 3,0mm para roçadeira, rolo com 1,0 KG	Reposição de material de corte	12			R$ 89,64	100,00%	R$ 89,64	R$ 1.075,68
Valor Mensal Materiais					***R$ 782,40***	***Valor Anual/Total***		***R$ 9.388,80***

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

DESCRIÇÃO DOS ITENS	*Motivação/Justificativa da Necessidade*	Quantidade anual			Valor Unitário	Índice de Depreciação anual/total	Valor Mensal	Valor Anual/Total da Depreciação por item
		Praça, Gramado Sintético e Ginásio Madalozzo	Karina Dorian Mezzomo (Palácio)	Ginásio São Cristóvão				
FERRAMENTAS								
A - Carrinho de mão	Transporte de entulho vegetal, terra, sacos de lixo e ferramentas pesadas.	1	1	1	R$ 94,47	20,00%	R$ 4,72	R$ 56,68
B - Enxada em ferro	Capina manual de ervas daninhas em calçadas, meio-fio e canteiros.	1	1	1	R$ 30,26	20,00%	R$ 1,51	R$ 18,16
C - Facão	Abertura de mato alto e corte de galhos finos nas áreas verdes.	1	1	1	R$ 32,42	20,00%	R$ 1,62	R$ 19,45
D - Foice	Corte de vegetação rasteira alta em taludes e áreas de difícil acesso.	1	1	1	R$ 28,66	20,00%	R$ 1,43	R$ 17,20
E - Pá para jardinagem	Manutenção de vasos, canteiros e pequenos plantios operacionais.	1	1	1	R$ 7,75	20,00%	R$ 0,39	R$ 4,65
F - Serrote para poda	Poda de galhos secos de médio porte em árvores das praças e ginásios.	1	1	1	R$ 27,54	20,00%	R$ 1,38	R$ 16,52
G - Tesoura de poda	Acabamento e poda leve de plantas ornamentais e pequenos arbustos.	1	1	1	R$ 16,10	20,00%	R$ 0,81	R$ 9,66
H - Tesourão de poda	Corte de galhos mais espessos em cercas vivas e arbustos de praças.	1	1	1	R$ 80,59	20,00%	R$ 4,03	R$ 48,35
I - Rastelo para grama	Recolhimento de folhas e grama cortada em áreas verdes.	1	1	1	R$ 12,58	20,00%	R$ 0,63	R$ 7,55
J - Rastelo plástico / escovão rígido	Exclusivo p/ Campo Sintético: Descompactação e redistribuição da borracha.	1	1	1	R$ 10,42	20,00%	R$ 0,52	R$ 6,25
K - Pá cortadeira de bico	Remoção de terra acumulada em sarjetas, canteiros e entulho grosso.	1	1	1	R$ 31,34	20,00%	R$ 1,57	R$ 18,80
L - Vassoura metálica tipo leque	Varrição fina de grama cortada e folhas sobre passeios públicos e praças.	1	1	1	R$ 10,98	20,00%	R$ 0,55	R$ 6,59
M - Balde plástico 20L	Utilizado para transportar água, produtos de limpeza e auxiliar na higienização de banheiros, vestiários e áreas externas.	1	1	1	R$ 18,95	20,00%	R$ 0,95	R$ 11,37
N - Mangueira de jardim 50m	Facilita a irrigação de plantas e gramados, além da limpeza de calçadas e outros espaços externos.	2	2	2	R$ 89,25	20,00%	R$ 8,93	R$ 107,10
O - Carrinho coletor 360L	Facilita a coleta e o transporte de folhas, resíduos de poda, lixo e materiais durante a manutenção das áreas.	1	1	1	R$ 811,97	20,00%	R$ 40,60	R$ 487,18
P - Extensão elétrica 100 metros	Permite o uso seguro de equipamentos elétricos em locais distantes das tomadas, ampliando o alcance das atividades.	1	1	1	R$ 289,75	20,00%	R$ 14,49	R$ 173,85
Q - Jogo de ferramentas 200 pçs	Auxilia na limpeza e manutenção de locais elevados, como vidros, estruturas, luminárias e demais áreas de difícil acesso.	1	1	1	R$ 861,83	20,00%	R$ 43,09	R$ 517,10
R - Kit conexões/esguicho para mangueira	Permite conectar e direcionar a água para irrigação de áreas verdes e lavagem de pisos, calçadas e equipamentos.	1	1	1	R$ 14,57	20,00%	R$ 0,73	R$ 8,74
S - Protetor/viseira para operador de roçadeira	Protege o rosto contra partículas, detritos e projeções durante atividades de roçagem, poda e limpeza.	3			R$ 47,62	20,00%	R$ 2,38	R$ 28,57
T - Perneira para operador de roçadeira	Protegem as pernas contra impactos, cortes e projeção de detritos durante operações de roçagem e manutenção de áreas verdes.	3			R$ 24,40	20,00%	R$ 1,22	R$ 14,64
U - Mop pó completo (100cm) + refil	Essencial no Paviflex: Remoção a seco de poeira e areia sem arranhar a película de cera.	1	1	1	R$ 173,51	20,00%	R$ 8,68	R$ 104,11
V - Mop úmido c/ carrinho espremedor	Passagem de pano no Paviflex com umidade dosada, evitando o descolamento do piso.	1	1	1	R$ 440,65	20,00%	R$ 22,03	R$ 264,39
W - Protetor de roçagem móvel	Barreira física móvel que acompanha o operador da roçadeira, retendo o impacto de pedras, galhos e detritos arremessados pela lâmina, evitando danos a terceiros e a quebra de vidros e latarias de carros	3			R$ 1.904,83	20,00%	R$ 95,24	R$ 1.142,90
Valor Mensal Ferramentas					***R$ 257,50***	***Valor Anual/Total***		***R$ 3.090,00***

DESCRIÇÃO DOS ITENS	*Motivação/Justificativa da Necessidade*	Quantidade anual			Valor Unitário	Índice de Depreciação anual/total	Valor Mensal	Valor Anual/Total da Depreciação por item
		Praça, Gramado Sintético e Ginásio Madalozzo	Karina Dorian Mezzomo (Palácio)	Ginásio São Cristóvão				
EQUIPAMENTOS								
A - Podador de cerca viva a bateria	Podagem estética de arbustos e paisagismo.	3			R$ 1.047,11	10,00%	R$ 26,18	R$ 314,13
B - Roçadeira a bateria	Poda de gramados, taludes e áreas verdes extensas.	3			R$ 833,67	10,00%	R$ 20,84	R$ 250,10
C - Soprador / aspirador de folhas a bateria	Limpeza de folhas secas em praças, escadarias e calçadas.	3			R$ 975,58	10,00%	R$ 24,39	R$ 292,67
D - Enceradeira industrial 440mm	Operação de decapagem e polimento das quadras.	3			R$ 5.095,54	10,00%	R$ 127,39	R$ 1.528,66
E - Lavadora de alta pressão industrial	Lavagem de escadarias, pisos externos encardidos e vestiários.	3			R$ 2.842,43	10,00%	R$ 71,06	R$ 852,73
F - Aspirador de água e pó industrial	Sucção rápida em vazamentos, lavagens pesadas e limpezas.	3			R$ 1.782,17	10,00%	R$ 44,55	R$ 534,65
G - Escada articulada de alumínio (12 degraus)	Limpeza de vidros, estruturas metálicas, calhas e vigamentos.	3			R$ 486,11	10,00%	R$ 12,15	R$ 145,83
H - Trator cortador de grama a bateria	Cortar e manter gramados de forma prática e eficiente, facilitando o cuidado de áreas extensas com menos esforço, ruído e emissão de poluentes.	0			R$ 22.569,60	10,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor Mensal Equipamentos					***R$ 326,56***	***Valor Anual/Total***		***R$ 3.918,72***
TOTAL DO MÓDULO 5: CUSTOS EPIS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS		***Valor Mensal***			***R$ 1.595,27***	***Valor Anual/Total***	***R$ 19.143,24***	

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS - LOTE 02				
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: QUADRA DE ESPORTES, LAGO, PRAÇA E GRAMADO SINTÉTICO DO BAIRRO VILA NOVA; COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO (INCLUINDO A ÁREA DE SHOWS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
MÓDULO 1: MÃO DE OBRA SEM INCIDÊNCIA DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	**Salário proporcional**	**Quantidade de Profissionais**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A1 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40HORAS SEMANAIS)	R$ 1.727,27	**3**	R$ 5.181,81	R$ 62.181,72
A2 - INSALUBRIDADE (40% DO SALÁRIO MÍNIMO)	R$ 648,40	**3**	R$ 1.945,20	R$ 23.342,40
B - OPERADOR DE ROÇADEIRA (20 HORAS SEMANAIS)	R$ 1.092,73	**1**	R$ 1.092,73	R$ 13.112,76
VALOR TOTAL			**R$ 8.219,74**	**R$ 98.636,88**
Total do Módulo 1: Mão de Obra (Sem Encargos Previdênciários e FGTS)				

Alocação dos Recursos Humanos		
Função	**QUADRA DE ESPORTES, PAVILHÃO, LAGO, EDIFICAÇÕES, PRAÇA E GRAMADO SINTÉTICO DO BAIRRO VILA NOVA**	**COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO (INCLUINDO A ÁREA DE SHOWS)**
A - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40HORAS SEMANAIS)	1	2
B - OPERADOR DE ROÇADEIRA (20 HORAS SEMANAIS)	1	

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1: 13° SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	**Alíquota**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A - 13° Salário, Férias, Adicional de férias	8,33%	R$ 684,70	R$ 8.216,45
B - Férias e Adicional de férias s (O custo com o valor pago ao substituto durante as férias do titular consta na letra "A" do submódulo 4)	2,78%	R$ 228,51	R$ 2.742,11
Total Submódulo 2.1: 13° Salário, Férias e adicional de férias	**11,11%**	**R$ 913,21**	**R$ 10.958,52**
SUBMÓDULO 2.2: GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	**Alíquota**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A - INSS	20,00%	R$ 1.826,59	R$ 21.919,08
B - Salário Educação	2,50%	R$ 228,32	R$ 2.739,84
C - RAT = RAT X FAP	3,00%	R$ 273,99	R$ 3.287,88
D - SESC ou SESI	1,50%	R$ 136,99	R$ 1.643,88
E - SENAI - SENAC	1,00%	R$ 91,33	R$ 1.095,96
F - SEBRAE	0,60%	R$ 54,80	R$ 657,60
G - INCRA	0,20%	R$ 18,27	R$ 219,24
H - FGTS	8,00%	R$ 730,64	R$ 8.767,68
Total Submódulo 2.2: GPS, FGTS e outras contribuições	**36,80%**	**R$ 3.360,93**	**R$ 40.331,16**

SUBMÓDULO 2.3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	**Referência Unitário**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A.1 - Transporte - Auxiliar 40h (22 dias trabalhados em média x 3,80 valor da passagem x 2) - (6% do salário)	R$ 63,56	R$ 190,68	R$ 2.288,16
A.2 - Transporte - Operador 20h (22 dias trabalhados em média x 3,80 valor da passagem x 2) - (6% do salário)	R$ 101,64	R$ 101,64	R$ 1.219,68
B - Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 720,00	R$ 2.880,00	R$ 34.560,00
C - Desjejum/Café da Manhã	R$ 205,00	R$ 820,00	R$ 9.840,00
D - Assistência médica e Familiar	R$ 94,50	R$ 378,00	R$ 4.536,00
E - Benefício Social Familiar (BSF)	R$ 31,00	R$ 124,00	R$ 1.488,00
F - Fundo de Formação Profissional	R$ 31,00	R$ 124,00	R$ 1.488,00
G - Auxílio Alimentação nas Férias	R$ 60,00	R$ 240,00	R$ 2.880,00
Total Submódulo 2.3: Benefícios mensais e diários	**R$ 1.306,70**	**R$ 4.858,32**	**R$ 58.299,84**
TOTAL DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		***R$ 9.132,46***	***R$ 109.589,52***

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO E CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 3.1: PROVISÃO PARA RESCISÃO	**Alíquota**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A - Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 34,52	R$ 414,24
B - Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R$ 2,71	R$ 32,52
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,016%	R$ 1,32	R$ 15,84

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

D - Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 159,46	R$ 1.913,52
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$ 58,36	R$ 700,32
F - Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,077%	R$ 6,33	R$ 75,96
Total Módulo 3: Provisão Para Rescisão	**3,20%**	**R$ 262,70**	**R$ 3.152,40**

MÓDULO 4: REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1: REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**Alíquota**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A - Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R$ 684,70	R$ 8.216,40
B - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	R$ 6,58	R$ 78,96
C -Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$ 2,47	R$ 29,64
D - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	R$ 10,69	R$ 128,28
E - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R$ 67,40	R$ 808,80
Total Módulo 4: Reposição do Profissional Ausente	**9,39%**	**R$ 771,84**	**R$ 9.262,08**

MÓDULO 5: CUSTOS COM INSUMOS E EQUIPAMENTOS - Desvinculação Obrigatória dos Índices da CCT: o Módulo 5 (Insumos, Materiais e Equipamentos) não se vincula aos reajustes da Convenção Coletiva de Trabalho, devendo eventual atualização dos insumos ser realizada por índice oficial de preços, nos termos do artigo 135, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

EPIS	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
	R$ 305,06	***R$ 3.660,72***

MATERIAIS	**Valor Mensal**	**Valor Anual/Total da Depreciação**
	R$ 1.556,09	***R$ 18.673,08***

FERRAMENTAS	**Valor Mensal**	**Valor Anual/Total da Depreciação**
	R$ 217,15	***R$ 2.605,80***

EQUIPAMENTOS				**Valor Mensal**	**Valor Anual/Total da Depreciação por item**
				R$ 480,30	***R$ 5.763,60***
TOTAL DO MÓDULO 5: CUSTOS EPIS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENOS	***Valor Mensal***	***R$ 2.558,60***	***Valor Anual/Total***	***R$ 30.703,20***	

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS			
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS		**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS (Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 +		*R$ 20.945,34*	*R$ 251.344,08*
A - Custos indiretos	3,00%	**R$ 628,36**	**R$ 7.540,32**
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)		*R$ 21.573,70*	*R$ 258.884,40*
B - Lucro	6,79%	**R$ 1.464,85**	**R$ 17.578,20**
C - Tributos			
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		***R$ 23.038,55***	***R$ 276.462,60***
CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Base de Cálculo dos Tributos / (1-(Total de Tributos em % dividido por 100)] x Alíquota do tributo			
C1. Tributos Federais		**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
COFINS	7,60%	**R$ 2.041,90**	**R$ 24.502,80**
PIS	1,65%	**R$ 443,31**	**R$ 5.319,72**
C2. Tributos Municipais - **ISS**	5,00%	**R$ 1.343,36**	**R$ 16.120,32**
SUBTOTAL Tributos	***14,25%***	**R$ 3.828,57**	**R$ 45.942,84**
TOTAL MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTAÇÃO E LUCROS		**R$ 5.921,78**	**R$ 71.061,36**

VALOR TOTAL DOS MÓDULOS	**Valor Mensal**		**Valor Anual/Total**	
	Módulo 1	R$ 8.219,74	Módulo 1	R$ 98.636,88
	Módulo 2	R$ 9.132,46	Módulo 2	R$ 109.589,52
	Módulo 3	R$ 262,70	Módulo 3	R$ 3.152,40
	Módulo 4	R$ 771,84	Módulo 4	R$ 9.262,08
	Módulo 5	R$ 2.558,60	Módulo 5	R$ 30.703,20
	Módulo 6	R$ 5.921,78	Módulo 6	R$ 71.061,36
	Valor Mensal	**R$ 26.867,12**	**Valor Anual/Total**	**R$ 322.405,44**

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

SUBMÓDULO 5.1: EPIS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	Qtd anual por funcionário	Quantidade Anual Total	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual / Total
EPIS					
A - Jaquetas com faixa refletiva	1	4	R$ 211,56	R$ 70,52	R$ 846,24
B - Camisa manga curta com faixa refletiva	1	4	R$ 58,70	R$ 19,57	R$ 234,84
C - Camisa manga longa com faixa refletiva	1	4	R$ 83,51	R$ 27,84	R$ 334,08
D - Calça brim com faixa refletiva	1	4	R$ 93,93	R$ 31,31	R$ 375,72
E - Calçado de segurança	1	4	R$ 142,43	R$ 47,48	R$ 569,76
F - Protetor solar 120ml	1	4	R$ 33,00	R$ 11,00	R$ 132,00
G - Protetor auricular tipo plug	4	16	R$ 3,87	R$ 5,16	R$ 61,92
H - Boné modelo árabe	1	4	R$ 13,90	R$ 4,63	R$ 55,56
I - Luva de proteção	2	8	R$ 38,26	R$ 25,51	R$ 306,12
J - Capa de chuva	1	4	R$ 47,38	R$ 15,79	R$ 189,48
K - Óculos de proteção de radiação solar	1	4	R$ 8,51	R$ 2,84	R$ 34,08
L - Bota de borracha impermeável (PVC)	1	4	R$ 60,64	R$ 20,21	R$ 242,52
M - Luva nitrílica de proteção química	15	60	R$ 4,64	R$ 23,20	R$ 278,40
Valor Mensal EPIs		***R$ 305,06***	***Valor Anual/Total***		***R$ 3.660,72***

DESCRIÇÃO DOS ITENS	Motivação/Justificativa da Necessidade	Quantidade anual		Valor Unitário	Índice de Depreciação anual/total	Valor Mensal	Valor Anual/Total da Depreciação por item
		QUADRA DE ESPORTES, PAVILHÃO, LAGO, EDIFICAÇÕES, PRAÇA E GRAMADO SINTÉTICO DO BAIRRO VILA NOVA	COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO (INCLUINDO A ÁREA DE SHOWS)				
MATERIAIS							
A- Isca para formigas 500g	Controle de pragas nas áreas verdes da praça, canteiros e entornos.	5	25	R$ 7,41	100,00%	R$ 18,53	R$ 222,30
B - Luva de limpeza	Higienização diária de louças sanitárias, pias e recolhimento de lixo nos banheiros.	12	36	R$ 4,18	100,00%	R$ 16,72	R$ 200,64
C - Pá para lixo	Recolhimento de resíduos em áreas internas e suporte às varrições.	2	6	R$ 2,59	100,00%	R$ 1,73	R$ 20,72
D - Saco Plástico 100l c/ 200	Coleta volumosa de varrição de praça, folhagem, eventos e lixeiras externas.	4	20	R$ 46,52	100,00%	R$ 93,04	R$ 1.116,48
E - Saco Plástico 50l c/ 100	Coleta diária de resíduos nos vestiários, banheiros públicos e salas de apoio.	2	15	R$ 38,68	100,00%	R$ 54,80	R$ 657,56
F - Emulsão acrílica estirênica auto brilho 5L	Manejo Paviflex: Formação da película protetora contra atrito e riscos nas quadras vinílicas.	0	0	R$ 110,64	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
G - Base seladora 5L	Manejo Paviflex: Selagem dos poros do vinílico para dar ancoragem à emulsão acrílica.	0	0	R$ 70,70	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
H - Detergente desencrostante / removedor 5L	Manejo Paviflex: Decapagem mecânica para remoção de ceras velhas e encardidas.	0	0	R$ 59,10	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
I - Detergente neutro concentrado 5L	Limpeza rotineira do Paviflex sem agressão à cera e lavagem geral de superfícies.	0	30	R$ 28,08	100,00%	R$ 70,20	R$ 842,40
J - Desinfetante líquido sanitário 5L	Desinfecção e aromatização diária de pias, vasos sanitários e pisos frios.	6	30	R$ 8,74	100,00%	R$ 26,22	R$ 314,64
K - Sanitizante / Bactericida p/ gramado 5L	Controle de bactérias, fungos e odores no gramado sintético e ralo dos vestiários.	2	10	R$ 50,22	100,00%	R$ 50,22	R$ 602,64
L - Água sanitária 5L	Lavagem de calçadas, remoção de limo em escadarias e pisos cerâmicos.	5	25	R$ 11,01	100,00%	R$ 27,53	R$ 330,30
M - Limpa-vidros 5L	Limpeza de vidraças, esquadrias e balcões.	1	10	R$ 21,15	100,00%	R$ 19,39	R$ 232,65
N - Disco p/ enceradeira 440mm (Preto/Verde)	Abrasivo para raspagem da cera antiga do Paviflex junto com o desencrostante.	0	0	R$ 41,42	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
O - Disco p/ enceradeira 440mm (Branco)	Polimento a seco do Paviflex para ativação do brilho e manutenção da cera.	0	0	R$ 37,00	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
P - Vassoura de nylon (cerda macia)	Varrição de escritórios, copas e pisos internos delicados.	2	6	R$ 9,54	100,00%	R$ 6,36	R$ 76,32
Q - Vassoura de piaçava (cerda dura)	Varrição pesada de calçadas, escadarias, praça e acessos pavimentados.	2	6	R$ 12,67	100,00%	R$ 8,45	R$ 101,36
R - Rodo de borracha dupla (60cm)	Secagem rápida de vestiários, lavação de sanitários públicos e escadas.	2	6	R$ 9,10	100,00%	R$ 6,07	R$ 72,80
S - Panos de microfibra e chão	Higienização de bancadas, arquibancadas, divisórias, portas e louças.	12	50	R$ 6,26	100,00%	R$ 32,34	R$ 388,12
T - Escova sanitária c/ suporte	Higienização do interior das bacias sanitárias nos vestiários e banheiros.	4	35	R$ 3,64	100,00%	R$ 11,83	R$ 141,96
U - Sabonete líquido 5L	Abastecimento contínuo das saboneteiras nas pias dos banheiros públicos e vestiários.	4	40	R$ 11,74	100,00%	R$ 43,05	R$ 516,56
V - Papel higiênico folha dupla (16x4)	Garantia de insumo essencial de higiene pessoal em todas as instalações sanitárias ativas.	10	120	R$ 53,45	100,00%	R$ 579,04	R$ 6.948,50
W - Toalha de papel interfolhada c/ 1.000 folhas	Secagem das mãos nos dispensadores das pias, atendendo às normas de higiene sanitária.	10	60	R$ 8,09	100,00%	R$ 47,19	R$ 566,30
X -Granulado de Borracha SBR para Gramado Sintético KG.	Preservar o sistema de amortecimento contra impactos, garantindo a segurança dos usuários e prevenindo lesões mecânicas	5	0	R$ 4,80	100,00%	R$ 2,00	R$ 24,00
Y - Adubo NPK – Saco 50kg	Nutrição periódica e fortalecimento da raiz/folha para suportar o pisoteio constante de jogos e treinos.	0	8	R$ 130,86	100,00%	R$ 87,24	R$ 1.046,88
Z - Ureia Agrícola / Nitrogênio – Saco 50kg	Estimulação rápida de brotação, regeneração de falhas e manutenção da coloração verde intensa no gramado.	0	4	R$ 268,70	100,00%	R$ 89,57	R$ 1.074,80
AA - Tinta / Cal para Demarcação de Campo – Balde 18L	Pintura e remarcação semanal das linhas regulamentares do campo (laterais, grandes áreas, círculo central).	0	15	R$ 94,56	100,00%	R$ 118,20	R$ 1.418,40
BA - Aspersor Setorial de Impacto com Base de Engate Rápido	Irrigação uniforme e abrangente de todo o gramado nos períodos de estiagem, evitando o ressecamento da grama.	0	20	R$ 34,04	100,00%	R$ 56,73	R$ 680,80
CA - Fio de nylon 3,0mm para roçadeira, rolo com 1,0 KG	Reposição de material de corte	12		R$ 89,64	100,00%	R$ 89,64	R$ 1.075,68
Valor Mensal Materiais				***R$ 1.556,09***	***Valor Anual/Total***		***R$ 18.673,08***

		Quantidade anual					

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

DESCRIÇÃO DOS ITENS	*Motivação/Justificativa da Necessidade*	QUADRA DE ESPORTES, PAVILHÃO, LAGO, EDIFICAÇÕES, PRAÇA E GRAMADO SINTÉTICO DO BAIRRO VILA NOVA	COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO (INCLUINDO A ÁREA DE SHOWS)	Valor Unitário	Índice de Depreciação anual/total	Valor Mensal	Valor Anual/Total da Depreciação por item
FERRAMENTAS							
A - Carrinho de mão	Transporte de entulho vegetal, terra, sacos de lixo e ferramentas pesadas.	1	2	R$ 94,47	20,00%	R$ 4,72	R$ 56,68
B - Enxada em ferro	Capina manual de ervas daninhas em calçadas, meio-fio e canteiros.	1	2	R$ 30,26	20,00%	R$ 1,51	R$ 18,16
C - Facão	Abertura de mato alto e corte de galhos finos nas áreas verdes.	1	2	R$ 32,42	20,00%	R$ 1,62	R$ 19,45
D - Foice	Corte de vegetação rasteira alta em taludes e áreas de difícil acesso.	1	2	R$ 28,66	20,00%	R$ 1,43	R$ 17,20
E - Pá para jardinagem	Manutenção de vasos, canteiros e pequenos plantios operacionais.	1	2	R$ 7,75	20,00%	R$ 0,39	R$ 4,65
F - Serrote para poda	Poda de galhos secos de médio porte em árvores das praças e ginásios.	1	2	R$ 27,54	20,00%	R$ 1,38	R$ 16,52
G - Tesoura de poda	Acabamento e poda leve de plantas ornamentais e pequenos arbustos.	1	2	R$ 16,10	20,00%	R$ 0,81	R$ 9,66
H - Tesourão de poda	Corte de galhos mais espessos em cercas vivas e arbustos de praças.	1	2	R$ 80,59	20,00%	R$ 4,03	R$ 48,35
I - Rastelo para grama	Recolhimento de folhas e grama cortada em áreas verdes.	1	2	R$ 12,58	20,00%	R$ 0,63	R$ 7,55
J - Rastelo plástico / escovão rígido	Exclusivo p/ Campo Sintético: Descompactação e redistribuição da borracha.	1	2	R$ 10,42	20,00%	R$ 0,52	R$ 6,25
K - Pá cortadeira de bico	Remoção de terra acumulada em sarjetas, canteiros e entulho grosso.	1	2	R$ 31,34	20,00%	R$ 1,57	R$ 18,80
L - Vassoura metálica tipo leque	Varrição fina de grama cortada e folhas sobre passeios públicos e praças.	1	2	R$ 10,98	20,00%	R$ 0,55	R$ 6,59
M - Balde plástico 20L	Utilizado para transportar água, produtos de limpeza e auxiliar na higienização de banheiros, vestiários e áreas externas.	1	2	R$ 18,95	20,00%	R$ 0,95	R$ 11,37
N - Mangueira de jardim 50m	Facilita a irrigação de plantas e gramados, além da limpeza de calçadas e outros espaços externos.	2	10	R$ 89,25	20,00%	R$ 17,85	R$ 214,20
O - Carrinho coletor 360L	Facilita a coleta e o transporte de folhas, resíduos de poda, lixo e materiais durante a manutenção das áreas.	1	2	R$ 811,97	20,00%	R$ 40,60	R$ 487,18
P - Extensão elétrica 100 metros	Permite o uso seguro de equipamentos elétricos em locais distantes das tomadas, ampliando o alcance das atividades.	1	2	R$ 289,75	20,00%	R$ 14,49	R$ 173,85
Q - Jogo de ferramentas 200 pçs	Auxilia na limpeza e manutenção de locais elevados, como vidros, estruturas, luminárias e demais áreas de difícil acesso.	3		R$ 861,83	20,00%	R$ 43,09	R$ 517,10
R - Kit conexões/esguicho para mangueira	Permite conectar e direcionar a água para irrigação de áreas verdes e lavagem de pisos, calçadas e equipamentos.	1	2	R$ 14,57	20,00%	R$ 0,73	R$ 8,74
S - Protetor/viseira para operador de roçadeira	Protege o rosto contra partículas, detritos e projeções durante atividades de roçagem, poda e limpeza.	1		R$ 47,62	20,00%	R$ 0,79	R$ 9,52
T - Perneira para operador de roçadeira	Protegem as pernas contra impactos, cortes e projeção de detritos durante operações de roçagem e manutenção de áreas verdes.	1		R$ 24,40	20,00%	R$ 0,41	R$ 4,88
U - Mop pó completo (100cm) + refil	Remoção diária a seco de poeira e detritos abrasivos sobre o piso modular esportivo e pisos internos, evitando o desgaste mecânico das placas plásticas e o risco de escorregamento dos atletas.	0	2	R$ 173,51	20,00%	R$ 5,78	R$ 69,40
V - Mop úmido c/ carrinho espremedor	Higienização periódica de vestiários, salas de apoio e quadras com dosagem controlada de detergente neutro, assegurando a limpeza sem acúmulo excessivo de umidade nas juntas e encaixes do piso modular.	0	2	R$ 440,65	20,00%	R$ 14,69	R$ 176,26
W - Carrinho / Máquina Manual de Demarcação de Linhas	Demarcação do campo	0	1	R$ 1.376,55	20,00%	R$ 22,94	R$ 275,31
X - Pulverizador Costal Manual (20L)	Aplicação uniforme de fertilizantes e defensivos para manter o gramado saudável.	0	2	R$ 117,49	20,00%	R$ 3,92	R$ 47,00
Y - Protetor de roçagem móvel	Barreira física móvel que acompanha o operador da roçadeira, retendo o impacto de pedras, galhos e detritos arremessados pela lâmina, evitando danos a terceiros e a quebra de vidros e latarias de carros	1		R$ 1.904,83	20,00%	R$ 31,75	R$ 380,97
Valor Mensal Ferramentas				***R$ 217,15***	***Valor Anual/Total***		***R$ 2.605,80***

DESCRIÇÃO DOS ITENS	*Motivação/Justificativa da Necessidade*	Quantidade anual		Valor Unitário	Índice de Depreciação anual/total	Valor Mensal	Valor Anual/Total da Depreciação por item
		QUADRA DE ESPORTES, PAVILHÃO, LAGO, EDIFICAÇÕES, PRAÇA E GRAMADO SINTÉTICO DO BAIRRO VILA NOVA	COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO (INCLUINDO A ÁREA DE SHOWS)				
EQUIPAMENTOS							
A - Podador de cerca viva a bateria	Podagem estética de arbustos e paisagismo.	1		R$ 1.047,11	10,00%	R$ 8,73	R$ 104,71
B - Roçadeira a bateria	Poda de gramados, taludes e áreas verdes extensas.	1		R$ 833,67	10,00%	R$ 6,95	R$ 83,37
C - Soprador / aspirador de folhas a bateria	Limpeza de folhas secas em praças, escadarias e calçadas.	3		R$ 975,58	10,00%	R$ 24,39	R$ 292,67
D - Enceradeira industrial 440mm	Operação de decapagem e polimento das quadras.	0		R$ 5.095,54	10,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
E - Lavadora de alta pressão industrial	Lavagem de escadarias, pisos externos encardidos e vestiários.	3		R$ 2.842,43	10,00%	R$ 71,06	R$ 852,73
F - Aspirador de água e pó industrial	Sucção rápida em vazamentos, lavagens pesadas e limpezas.	3		R$ 1.782,17	10,00%	R$ 44,55	R$ 534,65
G - Escada articulada de alumínio (12 degraus)	Limpeza de vidros, estruturas metálicas, calhas e vigamentos.	3		R$ 486,11	10,00%	R$ 12,15	R$ 145,83
H - Trator cortador de grama a bateria	Cortar e manter gramados de forma prática e eficiente, facilitando o cuidado de áreas extensas com menos esforço, ruído e emissão de poluentes.	1		R$ 22.569,60	10,00%	R$ 188,08	R$ 2.256,96
I - Lavadora de piso automática	Lavagens periódicas com água para desobstrução das grelhas dos módulos plásticos, mantendo o escoamento, a drenagem e a aderência ideais para as práticas esportivas.	1		R$ 14.926,17	10,00%	R$ 124,39	R$ 1.492,62
Valor Mensal Equipamentos				***R$ 480,30***	***Valor Anual/Total***		***R$ 5.763,60***
TOTAL DO MÓDULO 5: CUSTOS EPIS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS		***Valor Mensal***		***R$ 2.558,60***	***Valor Anual/Total***	***R$ 30.703,20***	

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS - **LOTE 03**				
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: PRAÇAS ÂNGELO MEZZOMO, JOSÉ AUACHE, SOROCABA, PIONEIROS, LÍDER, PRIMAVERA 1 E 2 E RODOVIÁRIA MUNICIPAL; GRAMADOS SINTÉTICOS DOS BAIRROS LÍDER, SÃO JOSÉ, BAIXADA, PRIMAVERA 1 E IMARIBO, E ENTORNO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO IMARIBO; CENTRO CULTURAL, AGROSHOPPING E BIBLIOTECA CIDADÃ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
MÓDULO 1: MÃO DE OBRA SEM INCIDÊNCIA DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	**Salário proporcional**	**Quantidade de Profissionais**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40HORAS SEMANAIS)	R$ 1.727,27	**2**	R$ 3.454,54	R$ 41.454,48
B - OPERADOR DE ROÇADEIRA (20 HORAS SEMANAIS)	R$ 1.092,73	**1**	R$ 1.092,73	R$ 13.112,76
VALOR TOTAL			**R$ 4.547,27**	**R$ 54.567,24**
Total do Módulo 1: Mão de Obra (Sem Encargos Previdênciários e FGTS)				

Alocação dos Recursos Humanos		
Função	**PRAÇAS ÂNGELO MEZZOMO (COM SINTÉTICO), JOSÉ AUACHE, SOROCABA, PIONEIROS (COM SINTÉTICO), PRAÇA DOS BAIRROS LÍDER, PRIMAVERA 1 E 2 E RODOVIÁRIA MUNICIPAL**	**GRAMADOS SINTÉTICOS DOS BAIRROS LÍDER, SÃO JOSÉ, BAIXADA, PRIMAVERA 1 E IMARIBO, E ENTORNO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO IMARIBO; CENTRO CULTURAL, AGROSHOPPING E BIBLIOTECA CIDADÃ**
A - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40HORAS SEMANAIS)	1	1
B - OPERADOR DE ROÇADEIRA (20 HORAS SEMANAIS)	1	

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1: 13° SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	**Alíquota**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A - 13° Salário, Férias, Adicional de férias	8,33%	R$ 378,79	R$ 4.545,45
B - Férias e Adicional de férias s (O custo com o valor pago ao substituto durante as férias do titular consta na letra "A" do submódulo 4)	2,78%	R$ 126,41	R$ 1.516,97
Total Submódulo 2.1: 13° Salário, Férias e adicional de férias	**11,11%**	**R$ 505,20**	**R$ 6.062,40**
SUBMÓDULO 2.2: GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	**Alíquota**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A - INSS	20,00%	R$ 1.010,49	R$ 12.125,88
B - Salário Educação	2,50%	R$ 126,31	R$ 1.515,72
C - RAT = RAT X FAP	3,00%	R$ 151,57	R$ 1.818,84
D - SESC ou SESI	1,50%	R$ 75,79	R$ 909,48
E - SENAI - SENAC	1,00%	R$ 50,52	R$ 606,24
F - SEBRAE	0,60%	R$ 30,31	R$ 363,72
G - INCRA	0,20%	R$ 10,10	R$ 121,20
H - FGTS	8,00%	R$ 404,20	R$ 4.850,40
Total Submódulo 2.2: GPS, FGTS e outras contribuições	**36,80%**	**R$ 1.859,29**	**R$ 22.311,48**

SUBMÓDULO 2.3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	**Referência Unitário**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A.1 - Transporte - Auxiliar 40h (22 dias trabalhados em média x 3,80 valor da passagem x 2) - (6% do salário)	R$ 63,56	R$ 127,12	R$ 1.525,44
A.2 - Transporte - Operador 20h (22 dias trabalhados em média x 3,80 valor da passagem x 2) - (6% do salário)	R$ 101,64	R$ 101,64	R$ 1.219,68
B - Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 720,00	R$ 2.160,00	R$ 25.920,00
C - Desjejum/Café da Manhã	R$ 205,00	R$ 615,00	R$ 7.380,00
D - Assistência médica e Familiar	R$ 94,50	R$ 283,50	R$ 3.402,00
E - Benefício Social Familiar (BSF)	R$ 31,00	R$ 93,00	R$ 1.116,00
F - Fundo de Formação Profissional	R$ 31,00	R$ 93,00	R$ 1.116,00
G - Auxílio Alimentação nas Férias	R$ 60,00	R$ 180,00	R$ 2.160,00
Total Submódulo 2.3: Benefícios mensais e diários	**R$ 1.306,70**	**R$ 3.653,26**	**R$ 43.839,12**
TOTAL DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		***R$ 6.017,75***	***R$ 72.213,00***

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO E CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 3.1: PROVISÃO PARA RESCISÃO	**Alíquota**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A - Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 19,10	R$ 229,20
B - Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R$ 1,50	R$ 18,00

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,016%	R$ 0,73	R$ 8,76
D - Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 88,22	R$ 1.058,64
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$ 32,29	R$ 387,48
F - Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,077%	R$ 3,50	R$ 42,00
Total Módulo 3: Provisão Para Rescisão	**3,20%**	**R$ 145,34**	**R$ 1.744,08**

MÓDULO 4: REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1: REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**Alíquota**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A - Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R$ 378,79	R$ 4.545,48
B - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	R$ 3,64	R$ 43,68
C -Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$ 1,36	R$ 16,32
D - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	R$ 5,91	R$ 70,92
E - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R$ 37,29	R$ 447,48
Total Módulo 4: Reposição do Profissional Ausente	**9,39%**	**R$ 426,99**	**R$ 5.123,88**

MÓDULO 5: CUSTOS COM INSUMOS E EQUIPAMENTOS - Desvinculação Obrigatória dos Índices da CCT: o Módulo 5 (Insumos, Materiais e Equipamentos) não se vincula aos reajustes da Convenção Coletiva de Trabalho, devendo eventual atualização dos insumos ser realizada por índice oficial de preços, nos termos do artigo 135, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

EPIS	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
	R$ 228,81	***R$ 2.745,72***

MATERIAIS	**Valor Mensal**	**Valor Anual/Total da Depreciação**
	R$ 278,98	***R$ 3.347,76***

FERRAMENTAS	**Valor Mensal**	**Valor Anual/Total da Depreciação**
	R$ 115,79	***R$ 1.389,48***

EQUIPAMENTOS				**Valor Mensal**	**Valor Anual/Total da Depreciação por item**
				R$ 87,41	***R$ 1.048,92***
TOTAL DO MÓDULO 5: CUSTOS EPIS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENOS	***Valor Mensal***	***R$ 710,99***	***Valor Anual/Total***	***R$ 8.531,88***	

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS			
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS		**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS (Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 +		*R$ 11.848,34*	*R$ 142.180,08*
A - Custos indiretos	3,00%	**R$ 355,45**	**R$ 4.265,40**
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)		*R$ 12.203,79*	*R$ 146.445,48*
B - Lucro	6,79%	**R$ 828,64**	**R$ 9.943,68**
C - Tributos			
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		***R$ 13.032,43***	***R$ 156.389,16***
CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Base de Cálculo dos Tributos / (1-(Total de Tributos em % dividido por 100))] x Alíquota do tributo			
C1. Tributos Federais		**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
COFINS	7,60%	**R$ 1.155,06**	**R$ 13.860,72**
PIS	1,65%	**R$ 250,77**	**R$ 3.009,24**
C2. Tributos Municipais - **ISS**	5,00%	**R$ 759,91**	**R$ 9.118,92**
SUBTOTAL Tributos	***14,25%***	**R$ 2.165,74**	**R$ 25.988,88**
TOTAL MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTAÇÃO E LUCROS		**R$ 3.349,83**	**R$ 40.197,96**

VALOR TOTAL DOS MÓDULOS	**Valor Mensal**		**Valor Anual/Total**	
	Módulo 1	R$ 4.547,27	Módulo 1	R$ 54.567,24
	Módulo 2	R$ 6.017,75	Módulo 2	R$ 72.213,00
	Módulo 3	R$ 145,34	Módulo 3	R$ 1.744,08
	Módulo 4	R$ 426,99	Módulo 4	R$ 5.123,88
	Módulo 5	R$ 710,99	Módulo 5	R$ 8.531,88
	Módulo 6	R$ 3.349,83	Módulo 6	R$ 40.197,96
	Valor Mensal	**R$ 15.198,17**	**Valor Anual/Total**	**R$ 182.378,04**

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

SUBMÓDULO 5.1: EPIS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	Qtd anual por funcionário	Quantidade Anual Total	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual / Total
EPIS					
A - Jaquetas com faixa refletiva	1	3	R$ 211,56	R$ 52,89	R$ 634,68
B - Camisa manga curta com faixa refletiva	1	3	R$ 58,70	R$ 14,68	R$ 176,16
C - Camisa manga longa com faixa refletiva	1	3	R$ 83,51	R$ 20,88	R$ 250,56
D - Calça brim com faixa refletiva	1	3	R$ 93,93	R$ 23,48	R$ 281,76
E - Calçado de segurança	1	3	R$ 142,43	R$ 35,61	R$ 427,32
F - Protetor solar 120ml	1	3	R$ 33,00	R$ 8,25	R$ 99,00
G - Protetor auricular tipo plug	4	12	R$ 3,87	R$ 3,87	R$ 46,44
H - Boné modelo árabe	1	3	R$ 13,90	R$ 3,48	R$ 41,76
I - Luva de proteção	2	6	R$ 38,26	R$ 19,13	R$ 229,56
J - Capa de chuva	1	3	R$ 47,38	R$ 11,85	R$ 142,20
K - Óculos de proteção de radiação solar	1	3	R$ 8,51	R$ 2,13	R$ 25,56
L - Bota de borracha impermeável (PVC)	1	3	R$ 60,64	R$ 15,16	R$ 181,92
M - Luva nitrílica de proteção química	15	45	R$ 4,64	R$ 17,40	R$ 208,80
Valor Mensal EPIs		***R$ 228,81***	***Valor Anual/Total***		***R$ 2.745,72***

DESCRIÇÃO DOS ITENS	Motivação/Justificativa da Necessidade	Quantidade anual		Valor Unitário	Índice de Depreciação anual/total	Valor Mensal	Valor Anual/Total da Depreciação por item
		PRAÇAS ÂNGELO MEZZOMO (COM SINTÉTICO), JOSÉ AUACHE, SOROCABA, PIONEIROS (COM SINTÉTICO), PRAÇA DOS BAIRROS LÍDER, PRIMAVERA 1 E 2 E RODOVIÁRIA MUNICIPAL	GRAMADOS SINTÉTICOS DOS BAIRROS LÍDER, SÃO JOSÉ, BAIXADA, PRIMAVERA 1 E IMARIBO, E ENTORNO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO IMARIBO; CENTRO CULTURAL, AGROSHOPPING E BIBLIOTECA CIDADÃ				
MATERIAIS							
A- Isca para formigas 500g	Controle de pragas nas áreas verdes da praça, canteiros e entornos.	6	3	R$ 7,41	100,00%	R$ 5,56	R$ 66,69
B - Luva de limpeza	Higienização diária de louças sanitárias, pias e recolhimento de lixo nos banheiros.	0	0	R$ 4,18	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
C - Pá para lixo	Recolhimento de resíduos em áreas internas e suporte às varrições.	6	2	R$ 2,59	100,00%	R$ 1,73	R$ 20,72
D - Saco Plástico 100l c/ 200	Coleta volumosa de varrição de praça, folhagem, eventos e lixeiras externas.	25	10	R$ 46,52	100,00%	R$ 135,68	R$ 1.628,20
E - Saco Plástico 50l c/ 100	Coleta diária de resíduos nos vestiários, banheiros públicos e salas de apoio.	0	0	R$ 38,68	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
F - Emulsão acrílica estirênica auto brilho 5L	Manejo Paviflex: Formação da película protetora contra atrito e riscos nas quadras vinílicas.	0	0	R$ 110,64	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
G - Base seladora 5L	Manejo Paviflex: Selagem dos poros do vinílico para dar ancoragem à emulsão acrílica.	0	0	R$ 70,70	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
H - Detergente desencrostante / removedor 5L	Manejo Paviflex: Decapagem mecânica para remoção de ceras velhas e encardidas.	0	0	R$ 59,10	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
I - Detergente neutro concentrado 5L	Limpeza rotineira do Paviflex sem agressão à cera e lavagem geral de superfícies.	4	0	R$ 28,08	100,00%	R$ 9,36	R$ 112,32
J - Desinfetante líquido sanitário 5L	Desinfecção e aromatização diária de pias, vasos sanitários e pisos frios.	0	0	R$ 8,74	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
K - Sanitizante / Bactericida p/ gramado 5L	Controle de bactérias, fungos e odores no gramado sintético e ralo dos vestiários.	4	2	R$ 50,22	100,00%	R$ 25,11	R$ 301,32
L - Água sanitária 5L	Lavagem de calçadas, remoção de limo em escadarias e pisos cerâmicos.	5	0	R$ 11,01	100,00%	R$ 4,59	R$ 55,05
M - Limpa-vidros 5L	Limpeza de vidraças, esquadrias e balcões.	0	0	R$ 21,15	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
N - Disco p/ enceradeira 440mm (Preto/Verde)	Abrasivo para raspagem da cera antiga do Paviflex junto com o desencrostante.	0	0	R$ 41,42	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
O - Disco p/ enceradeira 440mm (Branco)	Polimento a seco do Paviflex para ativação do brilho e manutenção da cera.	0	0	R$ 37,00	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
P - Vassoura de nylon (cerda macia)	Varrição de escritórios, copas e pisos internos delicados.	6	2	R$ 9,54	100,00%	R$ 6,36	R$ 76,32
Q - Vassoura de piaçava (cerda dura)	Varrição pesada de calçadas, escadarias, praça e acessos pavimentados.	6	2	R$ 12,67	100,00%	R$ 8,45	R$ 101,36
R - Rodo de borracha dupla (60cm)	Secagem rápida de vestiários, lavação de sanitários públicos e escadas.	6	0	R$ 9,10	100,00%	R$ 4,55	R$ 54,60
S - Panos de microfibra e chão	Higienização de bancadas, arquibancadas, divisórias, portas e louças.	12	3	R$ 6,26	100,00%	R$ 7,83	R$ 93,90
T - Escova sanitária c/ suporte	Higienização do interior das bacias sanitárias nos vestiários e banheiros.	0	0	R$ 3,64	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
U - Sabonete líquido 5L	Abastecimento contínuo das saboneteiras nas pias dos banheiros públicos e vestiários.	0	0	R$ 11,74	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
V - Papel higiênico folha dupla (16x4)	Garantia de insumo essencial de higiene pessoal em todas as instalações sanitárias ativas.	0	0	R$ 53,45	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
W - Toalha de papel interfolhada c/ 1.000 folhas	Secagem das mãos nos dispensadores das pias, atendendo às normas de higiene sanitária.	0	0	R$ 8,09	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
X -Granulado de Borracha SBR para Gramado Sintético KG.	Preservar o sistema de amortecimento contra impactos, garantindo a segurança dos usuários e prevenindo lesões mecânicas	5	20	R$ 4,80	100,00%	R$ 10,00	R$ 120,00
Y - Fio de nylon 3,0mm para roçadeira, rolo com 1,0 KG	Reposição de material de corte	8		R$ 89,64	100,00%	R$ 59,76	R$ 717,12
Valor Mensal Materiais				***R$ 278,98***	***Valor Anual/Total***		***R$ 3.347,76***

		Quantidade anual					

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

DESCRIÇÃO DOS ITENS	*Motivação/Justificativa da Necessidade*	PRAÇAS ÂNGELO MEZZOMO (COM SINTÉTICO), JOSÉ AUACHE, SOROCABA, PIONEIROS (COM SINTÉTICO), PRAÇA DOS BAIRROS LÍDER, PRIMAVERA 1 E 2 E RODOVIÁRIA MUNICIPAL	GRAMADOS SINTÉTICOS DOS BAIRROS LÍDER, SÃO JOSÉ, BAIXADA, PRIMAVERA 1 E IMARIBO, E ENTORNO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO IMARIBO; CENTRO CULTURAL, AGROSHOPPING E BIBLIOTECA CIDADÃ	Valor Unitário	Índice de Depreciação anual/total	Valor Mensal	Valor Anual/Total da Depreciação por item
FERRAMENTAS							
A - Carrinho de mão	Transporte de entulho vegetal, terra, sacos de lixo e ferramentas pesadas.	1	1	R$ 94,47	20,00%	R$ 3,15	R$ 37,79
B - Enxada em ferro	Capina manual de ervas daninhas em calçadas, meio-fio e canteiros.	1	1	R$ 30,26	20,00%	R$ 1,01	R$ 12,10
C - Facão	Abertura de mato alto e corte de galhos finos nas áreas verdes.	1	1	R$ 32,42	20,00%	R$ 1,08	R$ 12,97
D - Foice	Corte de vegetação rasteira alta em taludes e áreas de difícil acesso.	1	1	R$ 28,66	20,00%	R$ 0,96	R$ 11,46
E - Pá para jardinagem	Manutenção de vasos, canteiros e pequenos plantios operacionais.	1	1	R$ 7,75	20,00%	R$ 0,26	R$ 3,10
F - Serrote para poda	Poda de galhos secos de médio porte em árvores das praças e ginásios.	1	1	R$ 27,54	20,00%	R$ 0,92	R$ 11,02
G - Tesoura de poda	Acabamento e poda leve de plantas ornamentais e pequenos arbustos.	1	1	R$ 16,10	20,00%	R$ 0,54	R$ 6,44
H - Tesourão de poda	Corte de galhos mais espessos em cercas vivas e arbustos de praças.	1	1	R$ 80,59	20,00%	R$ 2,69	R$ 32,24
I - Rastelo para grama	Recolhimento de folhas e grama cortada em áreas verdes.	1	1	R$ 12,58	20,00%	R$ 0,42	R$ 5,03
J - Rastelo plástico / escovão rígido	Exclusivo p/ Campo Sintético: Descompactação e redistribuição da borracha.	1	1	R$ 10,42	20,00%	R$ 0,35	R$ 4,17
K - Pá cortadeira de bico	Remoção de terra acumulada em sarjetas, canteiros e entulho grosso.	1	1	R$ 31,34	20,00%	R$ 1,05	R$ 12,54
L - Vassoura metálica tipo leque	Varrição fina de grama cortada e folhas sobre passeios públicos e praças.	1	1	R$ 10,98	20,00%	R$ 0,37	R$ 4,39
M - Balde plástico 20L	Utilizado para transportar água, produtos de limpeza e auxiliar na higienização de banheiros, vestiários e áreas externas.	1	1	R$ 18,95	20,00%	R$ 0,63	R$ 7,58
N - Mangueira de jardim 50m	Facilita a irrigação de plantas e gramados, além da limpeza de calçadas e outros espaços externos.	1	1	R$ 89,25	20,00%	R$ 2,98	R$ 35,70
O - Carrinho coletor 360L	Facilita a coleta e o transporte de folhas, resíduos de poda, lixo e materiais durante a manutenção das áreas.	1	1	R$ 811,97	20,00%	R$ 27,07	R$ 324,79
P - Extensão elétrica 100 metros	Permite o uso seguro de equipamentos elétricos em locais distantes das tomadas, ampliando o alcance das atividades.	1	1	R$ 289,75	20,00%	R$ 9,66	R$ 115,90
Q - Jogo de ferramentas 200 pçs	Auxilia na limpeza e manutenção de locais elevados, como vidros, estruturas, luminárias e demais áreas de difícil acesso.	1	1	R$ 861,83	20,00%	R$ 28,73	R$ 344,73
R - Kit conexões/esguicho para mangueira	Permite conectar e direcionar a água para irrigação de áreas verdes e lavagem de pisos, calçadas e equipamentos.	2	2	R$ 14,57	20,00%	R$ 0,97	R$ 11,66
S - Protetor/viseira para operador de roçadeira	Protege o rosto contra partículas, detritos e projeções durante atividades de roçagem, poda e limpeza.	1		R$ 47,62	20,00%	R$ 0,79	R$ 9,52
T - Perneira para operador de roçadeira	Protegem as pernas contra impactos, cortes e projeção de detritos durante operações de roçagem e manutenção de áreas verdes.	1		R$ 24,40	20,00%	R$ 0,41	R$ 4,88
U - Mop pó completo (100cm) + refil	Essencial no Paviflex: Remoção a seco de poeira e areia sem arranhar a película de cera.	0	0	R$ 173,51	20,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
V - Mop úmido c/ carrinho espremedor	Passagem de pano no Paviflex com umidade dosada, evitando o descolamento do piso.	0	0	R$ 440,65	20,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
W - Protetor de roçagem móvel	Barreira física móvel que acompanha o operador da roçadeira, retendo o impacto de pedras, galhos e detritos arremessados pela lâmina, evitando danos a terceiros e a quebra de vidros e latarias de carros	1		R$ 1.904,83	20,00%	R$ 31,75	R$ 380,97
Valor Mensal Ferramentas				***R$ 115,79***	***Valor Anual/Total***		***R$ 1.389,48***

DESCRIÇÃO DOS ITENS	*Motivação/Justificativa da Necessidade*	Quantidade anual		Valor Unitário	Índice de Depreciação anual/total	Valor Mensal	Valor Anual/Total da Depreciação por item
		PRAÇAS ÂNGELO MEZZOMO (COM SINTÉTICO), JOSÉ AUACHE, SOROCABA, PIONEIROS (COM SINTÉTICO), PRAÇA DOS BAIRROS LÍDER, PRIMAVERA 1 E 2 E RODOVIÁRIA MUNICIPAL	GRAMADOS SINTÉTICOS DOS BAIRROS LÍDER, SÃO JOSÉ, BAIXADA, PRIMAVERA 1 E IMARIBO, E ENTORNO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO IMARIBO; CENTRO CULTURAL, AGROSHOPPING E BIBLIOTECA CIDADÃ				
EQUIPAMENTOS							
A - Podador de cerca viva a bateria	Podagem estética de arbustos e paisagismo.	1		R$ 1.047,11	10,00%	R$ 8,73	R$ 104,71
B - Roçadeira a bateria	Poda de gramados, taludes e áreas verdes extensas.	1		R$ 833,67	10,00%	R$ 6,95	R$ 83,37
C - Soprador / aspirador de folhas a bateria	Limpeza de folhas secas em praças, escadarias e calçadas.	2		R$ 975,58	10,00%	R$ 16,26	R$ 195,12
D - Enceradeira industrial 440mm	Operação de decapagem e polimento das quadras.	0		R$ 5.095,54	10,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
E - Lavadora de alta pressão industrial	Lavagem de escadarias, pisos externos encardidos e vestiários.	2		R$ 2.842,43	10,00%	R$ 47,37	R$ 568,49
F - Aspirador de água e pó industrial	Sucção rápida em vazamentos, lavagens pesadas e limpezas.	0		R$ 1.782,17	10,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
G - Escada articulada de alumínio (12 degraus)	Limpeza de vidros, estruturas metálicas, calhas e vigamentos.	2		R$ 486,11	10,00%	R$ 8,10	R$ 97,22
H - Trator cortador de grama a bateria	Cortar e manter gramados de forma prática e eficiente, facilitando o cuidado de áreas extensas com menos esforço, ruído e emissão de poluentes.	0		R$ 22.569,60	10,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor Mensal Equipamentos				***R$ 87,41***	***Valor Anual/Total***		***R$ 1.048,92***
TOTAL DO MÓDULO 5: CUSTOS EPIS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS		***Valor Mensal***		***R$ 710,99***	***Valor Anual/Total***	***R$ 8.531,88***	

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS - LOTE 04

SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA GENEROSO MARQUES, MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO, IGUAÇU, LUIZ BASSAN MEZZOMO E JOSÉ LUIS PACHECO; PISTA CAMINHADA DA RUA LIBERDADE; ROTATÓRIAS DA ÁREA URBANA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

MÓDULO 1: MÃO DE OBRA SEM INCIDÊNCIA DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	Salário proporcional	Quantidade de Profissionais	Valor Mensal	Valor Anual / Total
A - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40HORAS SEMANAIS)	R$ 1.727,27	**2**	R$ 3.454,54	R$ 41.454,48
B - OPERADOR DE ROÇADEIRA (40 HORAS SEMANAIS)	R$ 2.185,45	**2**	R$ 4.370,90	R$ 52.450,80
VALOR TOTAL			**R$ 7.825,44**	**R$ 93.905,28**
Total do Módulo 1: Mão de Obra (Sem Encargos Previdênciários e FGTS)				

Alocação dos Recursos Humanos	
Função	**CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA GENEROSO MARQUES, MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO, IGUAÇU, LUIZ BASSAN MEZZOMO E JOSÉ LUIS PACHECO; PISTA CAMINHADA DA RUA LIBERDADE; ROTATÓRIAS DA ÁREA URBANA.**
A - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40HORAS SEMANAIS)	2
B - OPERADOR DE ROÇADEIRA (40 HORAS SEMANAIS)	2

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1: 13° SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	Alíquota	Valor Mensal	Valor Anual / Total
A - 13° Salário, Férias, Adicional de férias	8,33%	R$ 651,86	R$ 7.822,31
B - Férias e Adicional de férias s (O custo com o valor pago ao substituto durante as férias do titular consta na letra "A" do submódulo 4)	2,78%	R$ 217,55	R$ 2.610,57
Total Submódulo 2.1: 13° Salário, Férias e adicional de férias	**11,11%**	**R$ 869,41**	**R$ 10.432,92**
SUBMÓDULO 2.2: GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	**Alíquota**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A - INSS	20,00%	R$ 1.738,97	R$ 20.867,64
B - Salário Educação	2,50%	R$ 217,37	R$ 2.608,44
C - RAT = RAT X FAP	3,00%	R$ 260,85	R$ 3.130,20
D - SESC ou SESI	1,50%	R$ 130,42	R$ 1.565,04
E - SENAI - SENAC	1,00%	R$ 86,95	R$ 1.043,40
F - SEBRAE	0,60%	R$ 52,17	R$ 626,04
G - INCRA	0,20%	R$ 17,39	R$ 208,68
H - FGTS	8,00%	R$ 695,59	R$ 8.347,08
Total Submódulo 2.2: GPS, FGTS e outras contribuições	**36,80%**	**R$ 3.199,71**	**R$ 38.396,52**

SUBMÓDULO 2.3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	Referência Unitário	Valor Mensal	Valor Anual / Total
A.1 - Transporte - Auxiliar 40h (22 dias trabalhados em média x 3,80 valor da passagem x 2) - (6% do salário)	R$ 63,56	R$ 127,12	R$ 1.525,44
A.2 - Transporte - Operador 40h (22 dias trabalhados em média x 3,80 valor da passagem x 2) - (6% do salário)	R$ 36,07	R$ 72,14	R$ 865,68
B - Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 720,00	R$ 2.880,00	R$ 34.560,00
C - Desjejum/Café da Manhã	R$ 205,00	R$ 820,00	R$ 9.840,00
D - Assistência médica e Familiar	R$ 94,50	R$ 378,00	R$ 4.536,00
E - Benefício Social Familiar (BSF)	R$ 31,00	R$ 124,00	R$ 1.488,00
F - Fundo de Formação Profissional	R$ 31,00	R$ 124,00	R$ 1.488,00
G - Auxílio Alimentação nas Férias	R$ 60,00	R$ 240,00	R$ 2.880,00
Total Submódulo 2.3: Benefícios mensais e diários	**R$ 1.241,13**	**R$ 4.765,26**	**R$ 57.183,12**
TOTAL DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		***R$ 8.834,38***	***R$ 106.012,56***

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO E CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

SUBMÓDULO 3.1: PROVISÃO PARA RESCISÃO	Alíquota	Valor Mensal	Valor Anual / Total
A - Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 32,87	R$ 394,44
B - Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R$ 2,58	R$ 30,96
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,016%	R$ 1,25	R$ 15,00
D - Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 151,81	R$ 1.821,72

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

E - Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$ 55,56	R$ 666,72
F - Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,077%	R$ 6,03	R$ 72,36
Total Módulo 3: Provisão Para Rescisão	**3,20%**	**R$ 250,10**	**R$ 3.001,20**

MÓDULO 4: REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1: REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**Alíquota**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A - Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R$ 651,86	R$ 7.822,32
B - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	R$ 6,26	R$ 75,12
C -Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$ 2,35	R$ 28,20
D - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	R$ 10,17	R$ 122,04
E - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R$ 64,17	R$ 770,04
Total Módulo 4: Reposição do Profissional Ausente	**9,39%**	**R$ 734,81**	**R$ 8.817,72**

MÓDULO 5: CUSTOS COM INSUMOS E EQUIPAMENTOS - Desvinculação Obrigatória dos Índices da CCT: o Módulo 5 (Insumos, Materiais e Equipamentos) não se vincula aos reajustes da Convenção Coletiva de Trabalho, devendo eventual atualização dos insumos ser realizada por índice oficial de preços, nos termos do artigo 135, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

EPIS	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
	R$ 305,06	***R$ 3.660,72***

MATERIAIS	**Valor Mensal**	**Valor Anual/Total da Depreciação**
	R$ 322,71	***R$ 3.872,52***

FERRAMENTAS	**Valor Mensal**	**Valor Anual/Total da Depreciação**
	R$ 160,34	***R$ 1.924,08***

EQUIPAMENTOS	**Valor Mensal**	**Valor Anual/Total da Depreciação por item**
	R$ 55,70	***R$ 668,40***

TOTAL DO MÓDULO 5: CUSTOS EPIS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENOS	***Valor Mensal***	***R$ 843,81***	***Valor Anual/Total***	***R$ 10.125,72***

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS			
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS		**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS (Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 +		*R$ 18.488,54*	*R$ 221.862,48*
A - Custos indiretos	3,00%	**R$ 554,66**	**R$ 6.655,92**
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)		*R$ 19.043,20*	*R$ 228.518,40*
B - Lucro	6,79%	**R$ 1.293,03**	**R$ 15.516,36**
C - Tributos			
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		***R$ 20.336,23***	***R$ 244.034,76***
CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Base de Cálculo dos Tributos / (1-(Total de Tributos em % dividido por 100)] x Alíquota do tributo			
C1. Tributos Federais		**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
COFINS	7,60%	**R$ 1.802,39**	**R$ 21.628,68**
PIS	1,65%	**R$ 391,31**	**R$ 4.695,72**
C2. Tributos Municipais - **ISS**	5,00%	**R$ 1.185,79**	**R$ 14.229,48**
SUBTOTAL Tributos	***14,25%***	**R$ 3.379,49**	**R$ 40.553,88**
TOTAL MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTAÇÃO E LUCROS		**R$ 5.227,18**	**R$ 62.726,16**

VALOR TOTAL DOS MÓDULOS	**Valor Mensal**		**Valor Anual/Total**	
	Módulo 1	R$ 7.825,44	Módulo 1	R$ 93.905,28
	Módulo 2	R$ 8.834,38	Módulo 2	R$ 106.012,56
	Módulo 3	R$ 250,10	Módulo 3	R$ 3.001,20
	Módulo 4	R$ 734,81	Módulo 4	R$ 8.817,72
	Módulo 5	R$ 843,81	Módulo 5	R$ 10.125,72
	Módulo 6	R$ 5.227,18	Módulo 6	R$ 62.726,16
	Valor Mensal	**R$ 23.715,72**	**Valor Anual/Total**	**R$ 284.588,64**

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

SUBMÓDULO 5.1: EPIS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	Qtd anual por funcionário	Quantidade Anual Total	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual / Total
EPIS					
A - Jaquetas com faixa refletiva	1	4	R$ 211,56	R$ 70,52	R$ 846,24
B - Camisa manga curta com faixa refletiva	1	4	R$ 58,70	R$ 19,57	R$ 234,84
C - Camisa manga longa com faixa refletiva	1	4	R$ 83,51	R$ 27,84	R$ 334,08
D - Calça brim com faixa refletiva	1	4	R$ 93,93	R$ 31,31	R$ 375,72
E - Calçado de segurança	1	4	R$ 142,43	R$ 47,48	R$ 569,76
F - Protetor solar 120ml	1	4	R$ 33,00	R$ 11,00	R$ 132,00
G - Protetor auricular tipo plug	4	16	R$ 3,87	R$ 5,16	R$ 61,92
H - Boné modelo árabe	1	4	R$ 13,90	R$ 4,63	R$ 55,56
I - Luva de proteção	2	8	R$ 38,26	R$ 25,51	R$ 306,12
J - Capa de chuva	1	4	R$ 47,38	R$ 15,79	R$ 189,48
K - Óculos de proteção de radiação solar	1	4	R$ 8,51	R$ 2,84	R$ 34,08
L - Bota de borracha impermeável (PVC)	1	4	R$ 60,64	R$ 20,21	R$ 242,52
M - Luva nitrílica de proteção química	15	60	R$ 4,64	R$ 23,20	R$ 278,40
Valor Mensal EPIs		***R$ 305,06***	***Valor Anual/Total***		***R$ 3.660,72***

DESCRIÇÃO DOS ITENS	Motivação/Justificativa da Necessidade	Quantidade anual CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA GENEROSO MARQUES, MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO, IGUAÇU, LUIZ BASSAN MEZZOMO E JOSÉ LUIS PACHECO; PISTA CAMINHADA DA RUA LIBERDADE; ROTATÓRIAS DA ÁREA URBANA.	Valor Unitário	Índice de Depreciação anual/total	Valor Mensal	Valor Anual/Total da Depreciação por item
MATERIAIS						
A- Isca para formigas 500g	Controle de pragas nas áreas verdes da praça, canteiros e entornos.	5	R$ 7,41	100,00%	R$ 3,09	R$ 37,05
B - Luva de limpeza	Higienização diária de louças sanitárias, pias e recolhimento de lixo nos banheiros.	0	R$ 4,18	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
C - Pá para lixo	Recolhimento de resíduos em áreas internas e suporte às varrições.	4	R$ 2,59	100,00%	R$ 1,30	R$ 15,54
D - Saco Plástico 100l c/ 200	Coleta volumosa de varrição de praça, folhagem, eventos e lixeiras externas.	30	R$ 46,52	100,00%	R$ 127,93	R$ 1.535,16
E - Saco Plástico 50l c/ 100	Coleta diária de resíduos nos vestiários, banheiros públicos e salas de apoio.	0	R$ 38,68	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
F - Emulsão acrílica estirênica auto brilho 5L	Manejo Paviflex: Formação da película protetora contra atrito e riscos nas quadras vinílicas.	0	R$ 110,64	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
G - Base seladora 5L	Manejo Paviflex: Selagem dos poros do vinílico para dar ancoragem à emulsão acrílica.	0	R$ 70,70	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
H - Detergente desencrostante / removedor 5L	Manejo Paviflex: Decapagem mecânica para remoção de ceras velhas e encardidas.	0	R$ 59,10	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
I - Detergente neutro concentrado 5L	Limpeza rotineira do Paviflex sem agressão à cera e lavagem geral de superfícies.	0	R$ 28,08	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
J - Desinfetante líquido sanitário 5L	Desinfecção e aromatização diária de pias, vasos sanitários e pisos frios.	0	R$ 8,74	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
K - Sanitizante / Bactericida p/ gramado 5L	Controle de bactérias, fungos e odores no gramado sintético e ralo dos vestiários.	0	R$ 50,22	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
L - Água sanitária 5L	Lavagem de calçadas, remoção de limo em escadarias e pisos cerâmicos.	0	R$ 11,01	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
M - Limpa-vidros 5L	Limpeza de vidraças, esquadrias e balcões.	0	R$ 21,15	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
N - Disco p/ enceradeira 440mm (Preto/Verde)	Abrasivo para raspagem da cera antiga do Paviflex junto com o desencrostante.	0	R$ 41,42	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
O - Disco p/ enceradeira 440mm (Branco)	Polimento a seco do Paviflex para ativação do brilho e manutenção da cera.	0	R$ 37,00	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
P - Vassoura de nylon (cerda macia)	Varrição de escritórios, copas e pisos internos delicados.	4	R$ 9,54	100,00%	R$ 4,77	R$ 57,24
Q - Vassoura de piaçava (cerda dura)	Varrição pesada de calçadas, escadarias, praça e acessos pavimentados.	4	R$ 12,67	100,00%	R$ 6,34	R$ 76,02
R - Rodo de borracha dupla (60cm)	Secagem rápida de vestiários, lavação de sanitários públicos e escadas.	0	R$ 9,10	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
S - Panos de microfibra e chão	Higienização de bancadas, arquibancadas, divisórias, portas e louças.	0	R$ 6,26	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
T - Escova sanitária c/ suporte	Higienização do interior das bacias sanitárias nos vestiários e banheiros.	0	R$ 3,64	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
U - Sabonete líquido 5L	Abastecimento contínuo das saboneteiras nas pias dos banheiros públicos e vestiários.	0	R$ 11,74	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
V - Papel higiênico folha dupla (16x4)	Garantia de insumo essencial de higiene pessoal em todas as instalações sanitárias ativas.	0	R$ 53,45	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
W - Toalha de papel interfolhada c/ 1.000 folhas	Secagem das mãos nos dispensadores das pias, atendendo às normas de higiene sanitária.	0	R$ 8,09	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
X -Granulado de Borracha SBR para Gramado Sintético KG.	Preservar o sistema de amortecimento contra impactos, garantindo a segurança dos usuários e prevenindo lesões mecânicas	0	R$ 4,80	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
Y - Fio de nylon 3,0mm para roçadeira, rolo com 1,0 KG	Reposição de material de corte	24	R$ 89,64	100,00%	R$ 179,28	R$ 2.151,36
Valor Mensal Materiais			***R$ 322,71***	***Valor Anual/Total***		***R$ 3.872,52***

		Quantidade anual				

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

DESCRIÇÃO DOS ITENS	*Motivação/Justificativa da Necessidade*	CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA GENEROSO MARQUES, MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO, IGUAÇU, LUIZ BASSAN MEZZOMO E JOSÉ LUIS PACHECO; PISTA CAMINHADA DA RUA LIBERDADE; ROTATÓRIAS DA ÁREA URBANA.	Valor Unitário	Índice de Depreciação anual/total	Valor Mensal	Valor Anual/Total da Depreciação por item
FERRAMENTAS						
A - Carrinho de mão	Transporte de entulho vegetal, terra, sacos de lixo e ferramentas pesadas.	2	R$ 94,47	20,00%	R$ 3,15	R$ 37,79
B - Enxada em ferro	Capina manual de ervas daninhas em calçadas, meio-fio e canteiros.	2	R$ 30,26	20,00%	R$ 1,51	R$ 18,16
C - Facão	Abertura de mato alto e corte de galhos finos nas áreas verdes.	2	R$ 32,42	20,00%	R$ 1,62	R$ 19,45
D - Foice	Corte de vegetação rasteira alta em taludes e áreas de difícil acesso.	2	R$ 28,66	20,00%	R$ 1,43	R$ 17,20
E - Pá para jardinagem	Manutenção de vasos, canteiros e pequenos plantios operacionais.	2	R$ 7,75	20,00%	R$ 0,39	R$ 4,65
F - Serrote para poda	Poda de galhos secos de médio porte em árvores das praças e ginásios.	2	R$ 27,54	20,00%	R$ 1,38	R$ 16,52
G - Tesoura de poda	Acabamento e poda leve de plantas ornamentais e pequenos arbustos.	2	R$ 16,10	20,00%	R$ 0,81	R$ 9,66
H - Tesourão de poda	Corte de galhos mais espessos em cercas vivas e arbustos de praças.	2	R$ 80,59	20,00%	R$ 4,03	R$ 48,35
I - Rastelo para grama	Recolhimento de folhas e grama cortada em áreas verdes.	2	R$ 12,58	20,00%	R$ 0,63	R$ 7,55
J - Rastelo plástico / escovão rígido	Exclusivo p/ Campo Sintético: Descompactação e redistribuição da borracha.	0	R$ 10,42	20,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
K - Pá cortadeira de bico	Remoção de terra acumulada em sarjetas, canteiros e entulho grosso.	2	R$ 31,34	20,00%	R$ 1,57	R$ 18,80
L - Vassoura metálica tipo leque	Varrição fina de grama cortada e folhas sobre passeios públicos e praças.	2	R$ 10,98	20,00%	R$ 0,55	R$ 6,59
M - Balde plástico 20L	Utilizado para transportar água, produtos de limpeza e auxiliar na higienização de banheiros, vestiários e áreas externas.	0	R$ 18,95	20,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
N - Mangueira de jardim 50m	Facilita a irrigação de plantas e gramados, além da limpeza de calçadas e outros espaços externos.	0	R$ 89,25	20,00%	R$ 2,98	R$ 35,70
O - Carrinho coletor 360L	Facilita a coleta e o transporte de folhas, resíduos de poda, lixo e materiais durante a manutenção das áreas.	2	R$ 811,97	20,00%	R$ 40,60	R$ 487,18
P - Extensão elétrica 100 metros	Permite o uso seguro de equipamentos elétricos em locais distantes das tomadas, ampliando o alcance das atividades.	0	R$ 289,75	20,00%	R$ 4,83	R$ 57,95
Q - Jogo de ferramentas 200 pçs	Auxilia na limpeza e manutenção de locais elevados, como vidros, estruturas, luminárias e demais áreas de difícil acesso.	2	R$ 861,83	20,00%	R$ 28,73	R$ 344,73
R - Kit conexões/esguicho para mangueira	Permite conectar e direcionar a água para irrigação de áreas verdes e lavagem de pisos, calçadas e equipamentos.	0	R$ 14,57	20,00%	R$ 0,24	R$ 2,91
S - Protetor/viseira para operador de roçadeira	Protege o rosto contra partículas, detritos e projeções durante atividades de roçagem, poda e limpeza.	2	R$ 47,62	20,00%	R$ 1,59	R$ 19,05
T - Perneira para operador de roçadeira	Protegem as pernas contra impactos, cortes e projeção de detritos durante operações de roçagem e manutenção de áreas verdes.	2	R$ 24,40	20,00%	R$ 0,81	R$ 9,76
U - Mop pó completo (100cm) + refil	Essencial no Paviflex: Remoção a seco de poeira e areia sem arranhar a película de cera.	0	R$ 173,51	20,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
V - Mop úmido c/ carrinho espremedor	Passagem de pano no Paviflex com umidade dosada, evitando o descolamento do piso.	0	R$ 440,65	20,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
W - Protetor de roçagem móvel	Barreira física móvel que acompanha o operador da roçadeira, retendo o impacto de pedras, galhos e detritos arremessados pela lâmina, evitando danos a terceiros e a quebra de vidros e latarias de carros	2	R$ 1.904,83	20,00%	R$ 63,49	R$ 761,93
Valor Mensal Ferramentas			***R$ 160,34***	***Valor Anual/Total***		***R$ 1.924,08***

DESCRIÇÃO DOS ITENS	*Motivação/Justificativa da Necessidade*	Quantidade anual CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA GENEROSO MARQUES, MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO, IGUAÇU, LUIZ BASSAN MEZZOMO E JOSÉ LUIS PACHECO; PISTA CAMINHADA DA RUA LIBERDADE; ROTATÓRIAS DA ÁREA URBANA.	Valor Unitário	Índice de Depreciação anual/total	Valor Mensal	Valor Anual/Total da Depreciação por item
EQUIPAMENTOS						
A - Podador de cerca viva a bateria	Podagem estética de arbustos e paisagismo.	2	R$ 1.047,11	10,00%	R$ 17,45	R$ 209,42
B - Roçadeira a bateria	Poda de gramados, taludes e áreas verdes extensas.	2	R$ 833,67	10,00%	R$ 13,89	R$ 166,73
C - Soprador / aspirador de folhas a bateria	Limpeza de folhas secas em praças, escadarias e calçadas.	2	R$ 975,58	10,00%	R$ 16,26	R$ 195,12
D - Enceradeira industrial 440mm	Operação de decapagem e polimento das quadras.	0	R$ 5.095,54	10,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
E - Lavadora de alta pressão industrial	Lavagem de escadarias, pisos externos encardidos e vestiários.	0	R$ 2.842,43	10,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
F - Aspirador de água e pó industrial	Sucção rápida em vazamentos, lavagens pesadas e limpezas.	0	R$ 1.782,17	10,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
G - Escada articulada de alumínio (12 degraus)	Limpeza de vidros, estruturas metálicas, calhas e vigamentos.	2	R$ 486,11	10,00%	R$ 8,10	R$ 97,22
H - Trator cortador de grama a bateria	Cortar e manter gramados de forma prática e eficiente, facilitando o cuidado de áreas extensas com menos esforço, ruído e emissão de poluentes.	0	R$ 22.569,60	10,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor Mensal Equipamentos			***R$ 55,70***	***Valor Anual/Total***		***R$ 668,40***
TOTAL DO MÓDULO 5: CUSTOS EPIS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	***Valor Mensal***		***R$ 843,81***	***Valor Anual/Total***	***R$ 10.125,72***	

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS - LOTE 05				
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: TREVOS DE ACESSO AO MUNICÍPIO; CANTEIRO CENTRAL/TALUDE DA AVENIDA ORLANDO FERRI, CANTEIROS CALÇADAS E LATERAIS DAS VIAS MARGINAIS DA PERIMETRAL ENTRE OS TREVOS DA ROMÁRIO MARTINS E AV. GENEROSO MARQUES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
MÓDULO 1: MÃO DE OBRA SEM INCIDÊNCIA DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	**Salário proporcional**	**Quantidade de Profissionais**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40HORAS SEMANAIS)	R$ 1.727,27	**2**	R$ 3.454,54	R$ 41.454,48
B - OPERADOR DE ROÇADEIRA (40 HORAS SEMANAIS)	R$ 2.185,45	**2**	R$ 4.370,90	R$ 52.450,80
VALOR TOTAL			**R$ 7.825,44**	**R$ 93.905,28**
Total do Módulo 1: Mão de Obra (Sem Encargos Previdênciários e FGTS)				

Alocação dos Recursos Humanos	
Função	**TREVOS DE ACESSO AO MUNICÍPIO; CANTEIRO CENTRAL/TALUDE DA AVENIDA ORLANDO FERRI, CANTEIROS CALÇADAS E LATERAIS DAS VIAS MARGINAIS DA PERIMETRAL ENTRE OS TREVOS DA ROMÁRIO MARTINS E AV. GENEROSO MARQUES.**
A - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40HORAS SEMANAIS)	2
B - OPERADOR DE ROÇADEIRA (40 HORAS SEMANAIS)	2

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1: 13° SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	**Alíquota**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A - 13° Salário, Férias, Adicional de férias	8,33%	R$ 651,86	R$ 7.822,31
B - Férias e Adicional de férias s (O custo com o valor pago ao substituto durante as férias do titular consta na letra "A" do submódulo 4)	2,78%	R$ 217,55	R$ 2.610,57
Total Submódulo 2.1: 13° Salário, Férias e adicional de férias	**11,11%**	**R$ 869,41**	**R$ 10.432,92**
SUBMÓDULO 2.2: GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	**Alíquota**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A - INSS	20,00%	R$ 1.738,97	R$ 20.867,64
B - Salário Educação	2,50%	R$ 217,37	R$ 2.608,44
C - RAT = RAT X FAP	3,00%	R$ 260,85	R$ 3.130,20
D - SESC ou SESI	1,50%	R$ 130,42	R$ 1.565,04
E - SENAI - SENAC	1,00%	R$ 86,95	R$ 1.043,40
F - SEBRAE	0,60%	R$ 52,17	R$ 626,04
G - INCRA	0,20%	R$ 17,39	R$ 208,68
H - FGTS	8,00%	R$ 695,59	R$ 8.347,08
Total Submódulo 2.2: GPS, FGTS e outras contribuições	**36,80%**	**R$ 3.199,71**	**R$ 38.396,52**

SUBMÓDULO 2.3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	**Referência Unitário**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A.1 - Transporte - Auxiliar 40h (22 dias trabalhados em média x 3,80 valor da passagem x 2) - (6% do salário)	R$ 63,56	R$ 127,12	R$ 1.525,44
A.2 - Transporte - Operador 40h (22 dias trabalhados em média x 3,80 valor da passagem x 2) - (6% do salário)	R$ 36,07	R$ 72,14	R$ 865,68
B - Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 720,00	R$ 2.880,00	R$ 34.560,00
C - Desjejum/Café da Manhã	R$ 205,00	R$ 820,00	R$ 9.840,00
D - Assistência médica e Familiar	R$ 94,50	R$ 378,00	R$ 4.536,00
E - Benefício Social Familiar (BSF)	R$ 31,00	R$ 124,00	R$ 1.488,00
F - Fundo de Formação Profissional	R$ 31,00	R$ 124,00	R$ 1.488,00
G - Auxílio Alimentação nas Férias	R$ 60,00	R$ 240,00	R$ 2.880,00
Total Submódulo 2.3: Benefícios mensais e diários	**R$ 1.241,13**	**R$ 4.765,26**	**R$ 57.183,12**
TOTAL DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		***R$ 8.834,38***	***R$ 106.012,56***

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO E CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 3.1: PROVISÃO PARA RESCISÃO	**Alíquota**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A - Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 32,87	R$ 394,44
B - Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R$ 2,58	R$ 30,96
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,016%	R$ 1,25	R$ 15,00
D - Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 151,81	R$ 1.821,72

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

E - Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$ 55,56	R$ 666,72
F - Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,077%	R$ 6,03	R$ 72,36
Total Módulo 3: Provisão Para Rescisão	**3,20%**	**R$ 250,10**	**R$ 3.001,20**

MÓDULO 4: REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1: REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**Alíquota**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A - Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R$ 651,86	R$ 7.822,32
B - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	R$ 6,26	R$ 75,12
C -Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$ 2,35	R$ 28,20
D - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	R$ 10,17	R$ 122,04
E - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R$ 64,17	R$ 770,04
Total Módulo 4: Reposição do Profissional Ausente	**9,39%**	**R$ 734,81**	**R$ 8.817,72**

MÓDULO 5: CUSTOS COM INSUMOS E EQUIPAMENTOS - Desvinculação Obrigatória dos Índices da CCT: o Módulo 5 (Insumos, Materiais e Equipamentos) não se vincula aos reajustes da Convenção Coletiva de Trabalho, devendo eventual atualização dos insumos ser realizada por índice oficial de preços, nos termos do artigo 135, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

EPIS	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
	R$ 305,06	***R$ 3.660,72***

MATERIAIS	**Valor Mensal**	**Valor Anual/Total da Depreciação**
	R$ 439,01	***R$ 5.268,12***

FERRAMENTAS	**Valor Mensal**	**Valor Anual/Total da Depreciação**
	R$ 160,34	***R$ 1.924,08***

EQUIPAMENTOS				**Valor Mensal**	**Valor Anual/Total da Depreciação por item**
				R$ 31,91	***R$ 382,92***
TOTAL DO MÓDULO 5: CUSTOS EPIS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENOS	***Valor Mensal***	***R$ 936,32***	***Valor Anual/Total***	***R$ 11.235,84***	

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS			
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS		**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS (Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 +		*R$ 18.581,05*	*R$ 222.972,60*
A - Custos indiretos	3,00%	**R$ 557,43**	**R$ 6.689,16**
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)		*R$ 19.138,48*	*R$ 229.661,76*
B - Lucro	6,79%	**R$ 1.299,50**	**R$ 15.594,00**
C - Tributos			
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		***R$ 20.437,98***	***R$ 245.255,76***
CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Base de Cálculo dos Tributos / (1-(Total de Tributos em % dividido por 100)] x Alíquota do tributo			
C1. Tributos Federais		**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
COFINS	7,60%	**R$ 1.811,41**	**R$ 21.736,92**
PIS	1,65%	**R$ 393,27**	**R$ 4.719,24**
C2. Tributos Municipais - **ISS**	5,00%	**R$ 1.191,72**	**R$ 14.300,64**
SUBTOTAL Tributos	***14,25%***	**R$ 3.396,40**	**R$ 40.756,80**
TOTAL MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTAÇÃO E LUCROS		**R$ 5.253,33**	**R$ 63.039,96**

VALOR TOTAL DOS MÓDULOS	**Valor Mensal**		**Valor Anual/Total**	
	Módulo 1	R$ 7.825,44	Módulo 1	R$ 93.905,28
	Módulo 2	R$ 8.834,38	Módulo 2	R$ 106.012,56
	Módulo 3	R$ 250,10	Módulo 3	R$ 3.001,20
	Módulo 4	R$ 734,81	Módulo 4	R$ 8.817,72
	Módulo 5	R$ 936,32	Módulo 5	R$ 11.235,84
	Módulo 6	R$ 5.253,33	Módulo 6	R$ 63.039,96
	Valor Mensal	**R$ 23.834,38**	**Valor Anual/Total**	**R$ 286.012,56**

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

SUBMÓDULO 5.1: EPIS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	Qtd anual por funcionário	Quantidade Anual Total	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual / Total
EPIS					
A - Jaquetas com faixa refletiva	1	4	R$ 211,56	R$ 70,52	R$ 846,24
B - Camisa manga curta com faixa refletiva	1	4	R$ 58,70	R$ 19,57	R$ 234,84
C - Camisa manga longa com faixa refletiva	1	4	R$ 83,51	R$ 27,84	R$ 334,08
D - Calça brim com faixa refletiva	1	4	R$ 93,93	R$ 31,31	R$ 375,72
E - Calçado de segurança	1	4	R$ 142,43	R$ 47,48	R$ 569,76
F - Protetor solar 120ml	1	4	R$ 33,00	R$ 11,00	R$ 132,00
G - Protetor auricular tipo plug	4	16	R$ 3,87	R$ 5,16	R$ 61,92
H - Boné modelo árabe	1	4	R$ 13,90	R$ 4,63	R$ 55,56
I - Luva de proteção	2	8	R$ 38,26	R$ 25,51	R$ 306,12
J - Capa de chuva	1	4	R$ 47,38	R$ 15,79	R$ 189,48
K - Óculos de proteção de radiação solar	1	4	R$ 8,51	R$ 2,84	R$ 34,08
L - Bota de borracha impermeável (PVC)	1	4	R$ 60,64	R$ 20,21	R$ 242,52
M - Luva nitrílica de proteção química	15	60	R$ 4,64	R$ 23,20	R$ 278,40
Valor Mensal EPIs		***R$ 305,06***	***Valor Anual/Total***		***R$ 3.660,72***

DESCRIÇÃO DOS ITENS	Motivação/Justificativa da Necessidade	Quantidade anual TREVOS DE ACESSO AO MUNICÍPIO; CANTEIRO CENTRAL/TALUDE DA AVENIDA ORLANDO FERRI, CANTEIROS CALÇADAS E LATERAIS DAS VIAS MARGINAIS DA PERIMETRAL ENTRE OS TREVOS DA ROMÁRIO MARTINS E AV. GENEROSO MARQUES.	Valor Unitário	Índice de Depreciação anual/total	Valor Mensal	Valor Anual/Total da Depreciação por item
MATERIAIS						
A- Isca para formigas 500g	Controle de pragas nas áreas verdes da praça, canteiros e entornos.	5	R$ 7,41	100,00%	R$ 3,09	R$ 37,05
B - Luva de limpeza	Higienização diária de louças sanitárias, pias e recolhimento de lixo nos banheiros.	0	R$ 4,18	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
C - Pá para lixo	Recolhimento de resíduos em áreas internas e suporte às varrições.	4	R$ 2,59	100,00%	R$ 1,30	R$ 15,54
D - Saco Plástico 100l c/ 200	Coleta volumosa de varrição de praça, folhagem, eventos e lixeiras externas.	60	R$ 46,52	100,00%	R$ 244,23	R$ 2.930,76
E - Saco Plástico 50l c/ 100	Coleta diária de resíduos nos vestiários, banheiros públicos e salas de apoio.	0	R$ 38,68	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
F - Emulsão acrílica estirênica auto brilho 5L	Manejo Paviflex: Formação da película protetora contra atrito e riscos nas quadras vinílicas.	0	R$ 110,64	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
G - Base seladora 5L	Manejo Paviflex: Selagem dos poros do vinílico para dar ancoragem à emulsão acrílica.	0	R$ 70,70	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
H - Detergente desencrostante / removedor 5L	Manejo Paviflex: Decapagem mecânica para remoção de ceras velhas e encardidas.	0	R$ 59,10	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
I - Detergente neutro concentrado 5L	Limpeza rotineira do Paviflex sem agressão à cera e lavagem geral de superfícies.	0	R$ 28,08	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
J - Desinfetante líquido sanitário 5L	Desinfecção e aromatização diária de pias, vasos sanitários e pisos frios.	0	R$ 8,74	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
K - Sanitizante / Bactericida p/ gramado 5L	Controle de bactérias, fungos e odores no gramado sintético e ralo dos vestiários.	0	R$ 50,22	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
L - Água sanitária 5L	Lavagem de calçadas, remoção de limo em escadarias e pisos cerâmicos.	0	R$ 11,01	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
M - Limpa-vidros 5L	Limpeza de vidraças, esquadrias e balcões.	0	R$ 21,15	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
N - Disco p/ enceradeira 440mm (Preto/Verde)	Abrasivo para raspagem da cera antiga do Paviflex junto com o desencrostante.	0	R$ 41,42	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
O - Disco p/ enceradeira 440mm (Branco)	Polimento a seco do Paviflex para ativação do brilho e manutenção da cera.	0	R$ 37,00	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
P - Vassoura de nylon (cerda macia)	Varrição de escritórios, copas e pisos internos delicados.	4	R$ 9,54	100,00%	R$ 4,77	R$ 57,24
Q - Vassoura de piaçava (cerda dura)	Varrição pesada de calçadas, escadarias, praça e acessos pavimentados.	4	R$ 12,67	100,00%	R$ 6,34	R$ 76,02
R - Rodo de borracha dupla (60cm)	Secagem rápida de vestiários, lavação de sanitários públicos e escadas.	0	R$ 9,10	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
S - Panos de microfibra e chão	Higienização de bancadas, arquibancadas, divisórias, portas e louças.	0	R$ 6,26	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
T - Escova sanitária c/ suporte	Higienização do interior das bacias sanitárias nos vestiários e banheiros.	0	R$ 3,64	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
U - Sabonete líquido 5L	Abastecimento contínuo das saboneteiras nas pias dos banheiros públicos e vestiários.	0	R$ 11,74	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
V - Papel higiênico folha dupla (16x4)	Garantia de insumo essencial de higiene pessoal em todas as instalações sanitárias ativas.	0	R$ 53,45	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
W - Toalha de papel interfolhada c/ 1.000 folhas	Secagem das mãos nos dispensadores das pias, atendendo às normas de higiene sanitária.	0	R$ 8,09	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
X -Granulado de Borracha SBR para Gramado Sintético KG.	Preservar o sistema de amortecimento contra impactos, garantindo a segurança dos usuários e prevenindo lesões mecânicas	0	R$ 4,80	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
Y - Fio de nylon 3,0mm para roçadeira, rolo com 1,0 KG	Reposição de material de corte	24	R$ 89,64	100,00%	R$ 179,28	R$ 2.151,36
Valor Mensal Materiais			***R$ 439,01***	***Valor Anual/Total***		***R$ 5.268,12***

		Quantidade anual				

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

DESCRIÇÃO DOS ITENS	*Motivação/Justificativa da Necessidade*	TREVOS DE ACESSO AO MUNICÍPIO; CANTEIRO CENTRAL/TALUDE DA AVENIDA ORLANDO FERRI, CANTEIROS CALÇADAS E LATERAIS DAS VIAS MARGINAIS DA PERIMETRAL ENTRE OS TREVOS DA ROMÁRIO MARTINS E AV. GENEROSO MARQUES.	Valor Unitário	Índice de Depreciação anual/total	Valor Mensal	Valor Anual/Total da Depreciação por item
FERRAMENTAS						
A - Carrinho de mão	Transporte de entulho vegetal, terra, sacos de lixo e ferramentas pesadas.	2	R$ 94,47	20,00%	R$ 3,15	R$ 37,79
B - Enxada em ferro	Capina manual de ervas daninhas em calçadas, meio-fio e canteiros.	2	R$ 30,26	20,00%	R$ 1,51	R$ 18,16
C - Facão	Abertura de mato alto e corte de galhos finos nas áreas verdes.	2	R$ 32,42	20,00%	R$ 1,62	R$ 19,45
D - Foice	Corte de vegetação rasteira alta em taludes e áreas de difícil acesso.	2	R$ 28,66	20,00%	R$ 1,43	R$ 17,20
E - Pá para jardinagem	Manutenção de vasos, canteiros e pequenos plantios operacionais.	2	R$ 7,75	20,00%	R$ 0,39	R$ 4,65
F - Serrote para poda	Poda de galhos secos de médio porte em árvores das praças e ginásios.	2	R$ 27,54	20,00%	R$ 1,38	R$ 16,52
G - Tesoura de poda	Acabamento e poda leve de plantas ornamentais e pequenos arbustos.	2	R$ 16,10	20,00%	R$ 0,81	R$ 9,66
H - Tesourão de poda	Corte de galhos mais espessos em cercas vivas e arbustos de praças.	2	R$ 80,59	20,00%	R$ 4,03	R$ 48,35
I - Rastelo para grama	Recolhimento de folhas e grama cortada em áreas verdes.	2	R$ 12,58	20,00%	R$ 0,63	R$ 7,55
J - Rastelo plástico / escovão rígido	Exclusivo p/ Campo Sintético: Descompactação e redistribuição da borracha.	0	R$ 10,42	20,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
K - Pá cortadeira de bico	Remoção de terra acumulada em sarjetas, canteiros e entulho grosso.	2	R$ 31,34	20,00%	R$ 1,57	R$ 18,80
L - Vassoura metálica tipo leque	Varrição fina de grama cortada e folhas sobre passeios públicos e praças.	2	R$ 10,98	20,00%	R$ 0,55	R$ 6,59
M - Balde plástico 20L	Utilizado para transportar água, produtos de limpeza e auxiliar na higienização de banheiros, vestiários e áreas externas.	0	R$ 18,95	20,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
N - Mangueira de jardim 50m	Facilita a irrigação de plantas e gramados, além da limpeza de calçadas e outros espaços externos.	0	R$ 89,25	20,00%	R$ 2,98	R$ 35,70
O - Carrinho coletor 360L	Facilita a coleta e o transporte de folhas, resíduos de poda, lixo e materiais durante a manutenção das áreas.	2	R$ 811,97	20,00%	R$ 40,60	R$ 487,18
P - Extensão elétrica 100 metros	Permite o uso seguro de equipamentos elétricos em locais distantes das tomadas, ampliando o alcance das atividades.	0	R$ 289,75	20,00%	R$ 4,83	R$ 57,95
Q - Jogo de ferramentas 200 pçs	Auxilia na limpeza e manutenção de locais elevados, como vidros, estruturas, luminárias e demais áreas de difícil acesso.	2	R$ 861,83	20,00%	R$ 28,73	R$ 344,73
R - Kit conexões/esguicho para mangueira	Permite conectar e direcionar a água para irrigação de áreas verdes e lavagem de pisos, calçadas e equipamentos.	0	R$ 14,57	20,00%	R$ 0,24	R$ 2,91
S - Protetor/viseira para operador de roçadeira	Protege o rosto contra partículas, detritos e projeções durante atividades de roçagem, poda e limpeza.	2	R$ 47,62	20,00%	R$ 1,59	R$ 19,05
T - Perneira para operador de roçadeira	Protegem as pernas contra impactos, cortes e projeção de detritos durante operações de roçagem e manutenção de áreas verdes.	2	R$ 24,40	20,00%	R$ 0,81	R$ 9,76
U - Mop pó completo (100cm) + refil	Essencial no Paviflex: Remoção a seco de poeira e areia sem arranhar a película de cera.	0	R$ 173,51	20,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
V - Mop úmido c/ carrinho espremedor	Passagem de pano no Paviflex com umidade dosada, evitando o descolamento do piso.	0	R$ 440,65	20,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
W - Protetor de roçagem móvel	Barreira física móvel que acompanha o operador da roçadeira, retendo o impacto de pedras, galhos e detritos arremessados pela lâmina, evitando danos a terceiros e a quebra de vidros e latarias de carros	2	R$ 1.904,83	20,00%	R$ 63,49	R$ 761,93
Valor Mensal Ferramentas			***R$ 160,34***	***Valor Anual/Total***		***R$ 1.924,08***

DESCRIÇÃO DOS ITENS	*Motivação/Justificativa da Necessidade*	Quantidade anual TREVOS DE ACESSO AO MUNICÍPIO; CANTEIRO CENTRAL/TALUDE DA AVENIDA ORLANDO FERRI, CANTEIROS CALÇADAS E LATERAIS DAS VIAS MARGINAIS DA PERIMETRAL ENTRE OS TREVOS DA ROMÁRIO MARTINS E AV. GENEROSO MARQUES.	Valor Unitário	Índice de Depreciação anual/total	Valor Mensal	Valor Anual/Total da Depreciação por item
EQUIPAMENTOS						
A - Podador de cerca viva a bateria	Podagem estética de arbustos e paisagismo.	1	R$ 1.047,11	10,00%	R$ 8,73	R$ 104,71
B - Roçadeira a bateria	Poda de gramados, taludes e áreas verdes extensas.	1	R$ 833,67	10,00%	R$ 6,95	R$ 83,37
C - Soprador / aspirador de folhas a bateria	Limpeza de folhas secas em praças, escadarias e calçadas.	1	R$ 975,58	10,00%	R$ 8,13	R$ 97,56
D - Enceradeira industrial 440mm	Operação de decapagem e polimento das quadras.	0	R$ 5.095,54	10,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
E - Lavadora de alta pressão industrial	Lavagem de escadarias, pisos externos encardidos e vestiários.	0	R$ 2.842,43	10,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
F - Aspirador de água e pó industrial	Sucção rápida em vazamentos, lavagens pesadas e limpezas.	0	R$ 1.782,17	10,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
G - Escada articulada de alumínio (12 degraus)	Limpeza de vidros, estruturas metálicas, calhas e vigamentos.	2	R$ 486,11	10,00%	R$ 8,10	R$ 97,22
H - Trator cortador de grama a bateria	Cortar e manter gramados de forma prática e eficiente, facilitando o cuidado de áreas extensas com menos esforço, ruído e emissão de poluentes.	0	R$ 22.569,60	10,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor Mensal Equipamentos			***R$ 31,91***	***Valor Anual/Total***		***R$ 382,92***
TOTAL DO MÓDULO 5: CUSTOS EPIS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	***Valor Mensal***		***R$ 936,32***	***Valor Anual/Total***	***R$ 11.235,84***	

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS - LOTE 06 / ITEM 01				
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
MÓDULO 1: MÃO DE OBRA SEM INCIDÊNCIA DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	**Salário proporcional**	**Quantidade de Profissionais**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40HORAS SEMANAIS)	R$ 1.727,27	**1**	R$ 1.727,27	R$ 20.727,24
B - OPERADOR DE ROÇADEIRA (40 HORAS SEMANAIS)	R$ 2.185,45	**1**	R$ 2.185,45	R$ 26.225,40
VALOR TOTAL			**R$ 3.912,72**	**R$ 46.952,64**
Total do Módulo 1: Mão de Obra (Sem Encargos Previdênciários e FGTS)				

Alocação dos Recursos Humanos	
Função	**ESCOLAS MUNICIPAIS**
A - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40HORAS SEMANAIS)	1
B - OPERADOR DE ROÇADEIRA (40 HORAS SEMANAIS)	1

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1: 13° SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	**Alíquota**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A - 13° Salário, Férias, Adicional de férias	8,33%	R$ 325,93	R$ 3.911,15
B - Férias e Adicional de férias s (O custo com o valor pago ao substituto durante as férias do titular consta na letra "A" do submódulo 4)	2,78%	R$ 108,77	R$ 1.305,28
Total Submódulo 2.1: 13° Salário, Férias e adicional de férias	**11,11%**	**R$ 434,70**	**R$ 5.216,40**
SUBMÓDULO 2.2: GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	**Alíquota**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A - INSS	20,00%	R$ 869,48	R$ 10.433,76
B - Salário Educação	2,50%	R$ 108,69	R$ 1.304,28
C - RAT = RAT X FAP	3,00%	R$ 130,42	R$ 1.565,04
D - SESC ou SESI	1,50%	R$ 65,21	R$ 782,52
E - SENAI - SENAC	1,00%	R$ 43,47	R$ 521,64
F - SEBRAE	0,60%	R$ 26,08	R$ 312,96
G - INCRA	0,20%	R$ 8,69	R$ 104,28
H - FGTS	8,00%	R$ 347,79	R$ 4.173,48
Total Submódulo 2.2: GPS, FGTS e outras contribuições	**36,80%**	**R$ 1.599,83**	**R$ 19.197,96**

SUBMÓDULO 2.3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	**Referência Unitário**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A.1 - Transporte - Auxiliar 40h (22 dias trabalhados em média x 3,80 valor da passagem x 2) - (6% do salário)	R$ 63,56	R$ 63,56	R$ 762,72
A.2 - Transporte - Operador 40h (22 dias trabalhados em média x 3,80 valor da passagem x 2) - (6% do salário)	R$ 36,07	R$ 36,07	R$ 432,84
B - Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 720,00	R$ 1.440,00	R$ 17.280,00
C - Desjejum/Café da Manhã	R$ 205,00	R$ 410,00	R$ 4.920,00
D - Assistência médica e Familiar	R$ 94,50	R$ 189,00	R$ 2.268,00
E - Benefício Social Familiar (BSF)	R$ 31,00	R$ 62,00	R$ 744,00
F - Fundo de Formação Profissional	R$ 31,00	R$ 62,00	R$ 744,00
G - Auxílio Alimentação nas Férias	R$ 60,00	R$ 120,00	R$ 1.440,00
Total Submódulo 2.3: Benefícios mensais e diários	**R$ 1.241,13**	**R$ 2.382,63**	**R$ 28.591,56**
TOTAL DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		***R$ 4.417,16***	***R$ 53.005,92***

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO E CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 3.1: PROVISÃO PARA RESCISÃO	**Alíquota**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A - Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 16,43	R$ 197,16
B - Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R$ 1,29	R$ 15,48
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,016%	R$ 0,63	R$ 7,56
D - Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 75,91	R$ 910,92

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

E - Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$ 27,78	R$ 333,36
F - Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,077%	R$ 3,01	R$ 36,12
Total Módulo 3: Provisão Para Rescisão	**3,20%**	**R$ 125,05**	**R$ 1.500,60**

MÓDULO 4: REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1: REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**Alíquota**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A - Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R$ 325,93	R$ 3.911,16
B - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	R$ 3,13	R$ 37,56
C -Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$ 1,17	R$ 14,04
D - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	R$ 5,09	R$ 61,08
E - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R$ 32,08	R$ 384,96
Total Módulo 4: Reposição do Profissional Ausente	**9,39%**	**R$ 367,40**	**R$ 4.408,80**

MÓDULO 5: CUSTOS COM INSUMOS E EQUIPAMENTOS - Desvinculação Obrigatória dos Índices da CCT: o Módulo 5 (Insumos, Materiais e Equipamentos) não se vincula aos reajustes da Convenção Coletiva de Trabalho, devendo eventual atualização dos insumos ser realizada por índice oficial de preços, nos termos do artigo 135, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

EPIS	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
	R$ 152,54	***R$ 1.830,48***

MATERIAIS	**Valor Mensal**	**Valor Anual/Total da Depreciação**
	R$ 214,95	***R$ 2.579,40***

FERRAMENTAS	**Valor Mensal**	**Valor Anual/Total da Depreciação**
	R$ 101,35	***R$ 1.216,20***

EQUIPAMENTOS				**Valor Mensal**	**Valor Anual/Total da Depreciação por item**
				R$ 51,55	***R$ 618,60***
TOTAL DO MÓDULO 5: CUSTOS EPIS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENOS	***Valor Mensal***	***R$ 520,39***	***Valor Anual/Total***	***R$ 6.244,68***	

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS			
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS		**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS (Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 +		*R$ 9.342,72*	*R$ 112.112,64*
A - Custos indiretos	3,00%	**R$ 280,28**	**R$ 3.363,36**
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)		*R$ 9.623,00*	*R$ 115.476,00*
B - Lucro	6,79%	**R$ 653,40**	**R$ 7.840,80**
C - Tributos			
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		***R$ 10.276,40***	***R$ 123.316,80***
CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Base de Cálculo dos Tributos / (1-(Total de Tributos em % dividido por 100)] x Alíquota do tributo			
C1. Tributos Federais		**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
COFINS	7,60%	**R$ 910,79**	**R$ 10.929,48**
PIS	1,65%	**R$ 197,74**	**R$ 2.372,88**
C2. Tributos Municipais - **ISS**	5,00%	**R$ 599,21**	**R$ 7.190,52**
SUBTOTAL Tributos	***14,25%***	**R$ 1.707,74**	**R$ 20.492,88**
TOTAL MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTAÇÃO E LUCROS		**R$ 2.641,42**	**R$ 31.697,04**

VALOR TOTAL DOS MÓDULOS	**Valor Mensal**		**Valor Anual/Total**	
	Módulo 1	R$ 3.912,72	Módulo 1	R$ 46.952,64
	Módulo 2	R$ 4.417,16	Módulo 2	R$ 53.005,92
	Módulo 3	R$ 125,05	Módulo 3	R$ 1.500,60
	Módulo 4	R$ 367,40	Módulo 4	R$ 4.408,80
	Módulo 5	R$ 520,39	Módulo 5	R$ 6.244,68
	Módulo 6	R$ 2.641,42	Módulo 6	R$ 31.697,04
	Valor Mensal	**R$ 11.984,14**	**Valor Anual/Total**	**R$ 143.809,68**

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

SUBMÓDULO 5.1: EPIS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	Qtd anual por funcionário	Quantidade Anual Total	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual / Total
EPIS					
A - Jaquetas com faixa refletiva	1	2	R$ 211,56	R$ 35,26	R$ 423,12
B - Camisa manga curta com faixa refletiva	1	2	R$ 58,70	R$ 9,78	R$ 117,36
C - Camisa manga longa com faixa refletiva	1	2	R$ 83,51	R$ 13,92	R$ 167,04
D - Calça brim com faixa refletiva	1	2	R$ 93,93	R$ 15,66	R$ 187,92
E - Calçado de segurança	1	2	R$ 142,43	R$ 23,74	R$ 284,88
F - Protetor solar 120ml	1	2	R$ 33,00	R$ 5,50	R$ 66,00
G - Protetor auricular tipo plug	4	8	R$ 3,87	R$ 2,58	R$ 30,96
H - Boné modelo árabe	1	2	R$ 13,90	R$ 2,32	R$ 27,84
I - Luva de proteção	2	4	R$ 38,26	R$ 12,75	R$ 153,00
J - Capa de chuva	1	2	R$ 47,38	R$ 7,90	R$ 94,80
K - Óculos de proteção de radiação solar	1	2	R$ 8,51	R$ 1,42	R$ 17,04
L - Bota de borracha impermeável (PVC)	1	2	R$ 60,64	R$ 10,11	R$ 121,32
M - Luva nitrílica de proteção química	15	30	R$ 4,64	R$ 11,60	R$ 139,20
Valor Mensal EPIs		***R$ 152,54***	***Valor Anual/Total***		***R$ 1.830,48***

DESCRIÇÃO DOS ITENS	Motivação/Justificativa da Necessidade	Quantidade anual	Valor Unitário	Índice de Depreciação anual/total	Valor Mensal	Valor Anual/Total da Depreciação por item
		ESCOLAS MUNICIPAIS				
MATERIAIS						
A- Isca para formigas 500g	Controle de pragas nas áreas verdes da praça, canteiros e entornos.	7	R$ 7,41	100,00%	R$ 4,32	R$ 51,87
B - Luva de limpeza	Higienização diária de louças sanitárias, pias e recolhimento de lixo nos banheiros.	12	R$ 4,18	100,00%	R$ 4,18	R$ 50,16
C - Pá para lixo	Recolhimento de resíduos em áreas internas e suporte às varrições.	2	R$ 2,59	100,00%	R$ 0,86	R$ 10,36
D - Saco Plástico 100l c/ 200	Coleta volumosa de varrição de praça, folhagem, eventos e lixeiras externas.	25	R$ 46,52	100,00%	R$ 108,55	R$ 1.302,56
E - Saco Plástico 50l c/ 100	Coleta diária de resíduos nos vestiários, banheiros públicos e salas de apoio.	0	R$ 38,68	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
F - Emulsão acrílica estirênica auto brilho 5L	Manejo Paviflex: Formação da película protetora contra atrito e riscos nas quadras vinílicas.	0	R$ 110,64	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
G - Base seladora 5L	Manejo Paviflex: Selagem dos poros do vinílico para dar ancoragem à emulsão acrílica.	0	R$ 70,70	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
H - Detergente desencrostante / removedor 5L	Manejo Paviflex: Decapagem mecânica para remoção de ceras velhas e encardidas.	0	R$ 59,10	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
I - Detergente neutro concentrado 5L	Limpeza rotineira do Paviflex sem agressão à cera e lavagem geral de superfícies.	0	R$ 28,08	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
J - Desinfetante líquido sanitário 5L	Desinfecção e aromatização diária de pias, vasos sanitários e pisos frios.	0	R$ 8,74	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
K - Sanitizante / Bactericida p/ gramado 5L	Controle de bactérias, fungos e odores no gramado sintético e ralo dos vestiários.	0	R$ 50,22	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
L - Água sanitária 5L	Lavagem de calçadas, remoção de limo em escadarias e pisos cerâmicos.	0	R$ 11,01	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
M - Limpa-vidros 5L	Limpeza de vidraças, esquadrias e balcões.	0	R$ 21,15	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
N - Disco p/ enceradeira 440mm (Preto/Verde)	Abrasivo para raspagem da cera antiga do Paviflex junto com o desencrostante.	0	R$ 41,42	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
O - Disco p/ enceradeira 440mm (Branco)	Polimento a seco do Paviflex para ativação do brilho e manutenção da cera.	0	R$ 37,00	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
P - Vassoura de nylon (cerda macia)	Varrição de escritórios, copas e pisos internos delicados.	2	R$ 9,54	100,00%	R$ 3,18	R$ 38,16
Q - Vassoura de piaçava (cerda dura)	Varrição pesada de calçadas, escadarias, praça e acessos pavimentados.	2	R$ 12,67	100,00%	R$ 4,22	R$ 50,68
R - Rodo de borracha dupla (60cm)	Secagem rápida de vestiários, lavação de sanitários públicos e escadas.	0	R$ 9,10	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
S - Panos de microfibra e chão	Higienização de bancadas, arquibancadas, divisórias, portas e louças.	0	R$ 6,26	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
T - Escova sanitária c/ suporte	Higienização do interior das bacias sanitárias nos vestiários e banheiros.	0	R$ 3,64	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
U - Sabonete líquido 5L	Abastecimento contínuo das saboneteiras nas pias dos banheiros públicos e vestiários.	0	R$ 11,74	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
V - Papel higiênico folha dupla (16x4)	Garantia de insumo essencial de higiene pessoal em todas as instalações sanitárias ativas.	0	R$ 53,45	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
W - Toalha de papel interfolhada c/ 1.000 folhas	Secagem das mãos nos dispensadores das pias, atendendo às normas de higiene sanitária.	0	R$ 8,09	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
X - Granulado de Borracha SBR para Gramado Sintético KG.	Preservar o sistema de amortecimento contra impactos, garantindo a segurança dos usuários e prevenindo lesões mecânicas	0	R$ 4,80	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
Y - Fio de nylon 3,0mm para roçadeira, rolo com 1,0 KG	Reposição de material de corte	12	R$ 89,64	100,00%	R$ 89,64	R$ 1.075,68
Valor Mensal Materiais		***R$ 214,95***	***Valor Anual/Total***			***R$ 2.579,40***

		Quantidade anual				

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

DESCRIÇÃO DOS ITENS	*Motivação/Justificativa da Necessidade*	ESCOLAS MUNICIPAIS	Valor Unitário	Índice de Depreciação anual/total	Valor Mensal	Valor Anual/Total da Depreciação por item
FERRAMENTAS						
A - Carrinho de mão	Transporte de entulho vegetal, terra, sacos de lixo e ferramentas pesadas.	1	R$ 94,47	20,00%	R$ 1,57	R$ 18,89
B - Enxada em ferro	Capina manual de ervas daninhas em calçadas, meio-fio e canteiros.	1	R$ 30,26	20,00%	R$ 1,01	R$ 12,10
C - Facão	Abertura de mato alto e corte de galhos finos nas áreas verdes.	1	R$ 32,42	20,00%	R$ 1,08	R$ 12,97
D - Foice	Corte de vegetação rasteira alta em taludes e áreas de difícil acesso.	1	R$ 28,66	20,00%	R$ 0,96	R$ 11,46
E - Pá para jardinagem	Manutenção de vasos, canteiros e pequenos plantios operacionais.	1	R$ 7,75	20,00%	R$ 0,26	R$ 3,10
F - Serrote para poda	Poda de galhos secos de médio porte em árvores das praças e ginásios.	1	R$ 27,54	20,00%	R$ 0,92	R$ 11,02
G - Tesoura de poda	Acabamento e poda leve de plantas ornamentais e pequenos arbustos.	1	R$ 16,10	20,00%	R$ 0,54	R$ 6,44
H - Tesourão de poda	Corte de galhos mais espessos em cercas vivas e arbustos de praças.	1	R$ 80,59	20,00%	R$ 2,69	R$ 32,24
I - Rastelo para grama	Recolhimento de folhas e grama cortada em áreas verdes.	1	R$ 12,58	20,00%	R$ 0,42	R$ 5,03
J - Rastelo plástico / escovão rígido	Exclusivo p/ Campo Sintético: Descompactação e redistribuição da borracha.	0	R$ 10,42	20,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
K - Pá cortadeira de bico	Remoção de terra acumulada em sarjetas, canteiros e entulho grosso.	1	R$ 31,34	20,00%	R$ 1,05	R$ 12,54
L - Vassoura metálica tipo leque	Varrição fina de grama cortada e folhas sobre passeios públicos e praças.	1	R$ 10,98	20,00%	R$ 0,37	R$ 4,39
M - Balde plástico 20L	Utilizado para transportar água, produtos de limpeza e auxiliar na higienização de banheiros, vestiários e áreas externas.	0	R$ 18,95	20,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
N - Mangueira de jardim 50m	Facilita a irrigação de plantas e gramados, além da limpeza de calçadas e outros espaços externos.	2	R$ 89,25	20,00%	R$ 5,95	R$ 71,40
O - Carrinho coletor 360L	Facilita a coleta e o transporte de folhas, resíduos de poda, lixo e materiais durante a manutenção das áreas.	1	R$ 811,97	20,00%	R$ 27,07	R$ 324,79
P - Extensão elétrica 100 metros	Permite o uso seguro de equipamentos elétricos em locais distantes das tomadas, ampliando o alcance das atividades.	1	R$ 289,75	20,00%	R$ 9,66	R$ 115,90
Q - Jogo de ferramentas 200 pçs	Auxilia na limpeza e manutenção de locais elevados, como vidros, estruturas, luminárias e demais áreas de difícil acesso.	1	R$ 861,83	20,00%	R$ 14,36	R$ 172,37
R - Kit conexões/esguicho para mangueira	Permite conectar e direcionar a água para irrigação de áreas verdes e lavagem de pisos, calçadas e equipamentos.	1	R$ 14,57	20,00%	R$ 0,49	R$ 5,83
S - Protetor/viseira para operador de roçadeira	Protege o rosto contra partículas, detritos e projeções durante atividades de roçagem, poda e limpeza.	1	R$ 47,62	20,00%	R$ 0,79	R$ 9,52
T - Perneira para operador de roçadeira	Protegem as pernas contra impactos, cortes e projeção de detritos durante operações de roçagem e manutenção de áreas verdes.	1	R$ 24,40	20,00%	R$ 0,41	R$ 4,88
U - Mop pó completo (100cm) + refil	Essencial no Paviflex: Remoção a seco de poeira e areia sem arranhar a película de cera.	0	R$ 173,51	20,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
V - Mop úmido c/ carrinho espremedor	Passagem de pano no Paviflex com umidade dosada, evitando o descolamento do piso.	0	R$ 440,65	20,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
W - Protetor de roçagem móvel	Barreira física móvel que acompanha o operador da roçadeira, retendo o impacto de pedras, galhos e detritos arremessados pela lâmina, evitando danos a terceiros e a quebra de vidros e latarias de carros	1	R$ 1.904,83	20,00%	R$ 31,75	R$ 380,97
Valor Mensal Ferramentas			***R$ 101,35***	***Valor Anual/Total***		***R$ 1.216,20***

DESCRIÇÃO DOS ITENS	*Motivação/Justificativa da Necessidade*	Quantidade anual ESCOLAS MUNICIPAIS	Valor Unitário	Índice de Depreciação anual/total	Valor Mensal	Valor Anual/Total da Depreciação por item
EQUIPAMENTOS						
A - Podador de cerca viva a bateria	Podagem estética de arbustos e paisagismo.	1	R$ 1.047,11	10,00%	R$ 8,73	R$ 104,71
B - Roçadeira a bateria	Poda de gramados, taludes e áreas verdes extensas.	1	R$ 833,67	10,00%	R$ 6,95	R$ 83,37
C - Soprador / aspirador de folhas a bateria	Limpeza de folhas secas em praças, escadarias e calçadas.	1	R$ 975,58	10,00%	R$ 8,13	R$ 97,56
D - Enceradeira industrial 440mm	Operação de decapagem e polimento das quadras.	0	R$ 5.095,54	10,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
E - Lavadora de alta pressão industrial	Lavagem de escadarias, pisos externos encardidos e vestiários.	1	R$ 2.842,43	10,00%	R$ 23,69	R$ 284,24
F - Aspirador de água e pó industrial	Sucção rápida em vazamentos, lavagens pesadas e limpezas.	0	R$ 1.782,17	10,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
G - Escada articulada de alumínio (12 degraus)	Limpeza de vidros, estruturas metálicas, calhas e vigamentos.	1	R$ 486,11	10,00%	R$ 4,05	R$ 48,61
H - Trator cortador de grama a bateria	Cortar e manter gramados de forma prática e eficiente, facilitando o cuidado de áreas extensas com menos esforço, ruído e emissão de poluentes.	0	R$ 22.569,60	10,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor Mensal Equipamentos			***R$ 51,55***	***Valor Anual/Total***		***R$ 618,60***
TOTAL DO MÓDULO 5: CUSTOS EPIS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS		***Valor Mensal***	***R$ 520,39***	***Valor Anual/Total***	***R$ 6.244,68***	

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS - LOTE 06 / ITEM 02
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DAS CRECHES MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.



MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
MÓDULO 1: MÃO DE OBRA SEM INCIDÊNCIA DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	Salário proporcional	Quantidade de Profissionais	Valor Mensal	Valor Anual / Total
A - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (20 HORAS SEMANAIS)	R$ 863,64	1	R$ 863,64	R$ 10.363,68
B - OPERADOR DE ROÇADEIRA (20 HORAS SEMANAIS)	R$ 1.092,73	1	R$ 1.092,73	R$ 13.112,76
VALOR TOTAL			R$ 1.956,37	R$ 23.476,44
Total do Módulo 1: Mão de Obra (Sem Encargos Previdênciários e FGTS)				

Alocação dos Recursos Humanos	
Função	CRECHES MUNICIPAIS
A - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (20 HORAS SEMANAIS)	1
B - OPERADOR DE ROÇADEIRA (20 HORAS SEMANAIS)	1

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1: 13° SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	Alíquota	Valor Mensal	Valor Anual / Total
A - 13° Salário, Férias, Adicional de férias	8,33%	R$ 162,97	R$ 1.955,59
B - Férias e Adicional de férias s (O custo com o valor pago ao substituto durante as férias do titular consta na letra "A" do submódulo 4)	2,78%	R$ 54,39	R$ 652,65
Total Submódulo 2.1: 13° Salário, Férias e adicional de férias	11,11%	R$ 217,36	R$ 2.608,32
SUBMÓDULO 2.2: GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	Alíquota	Valor Mensal	Valor Anual / Total
A - INSS	20,00%	R$ 434,75	R$ 5.217,00
B - Salário Educação	2,50%	R$ 54,34	R$ 652,08
C - RAT = RAT X FAP	3,00%	R$ 65,21	R$ 782,52
D - SESC ou SESI	1,50%	R$ 32,61	R$ 391,32
E - SENAI - SENAC	1,00%	R$ 21,74	R$ 260,88
F - SEBRAE	0,60%	R$ 13,04	R$ 156,48
G - INCRA	0,20%	R$ 4,35	R$ 52,20
H - FGTS	8,00%	R$ 173,90	R$ 2.086,80
Total Submódulo 2.2: GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%	R$ 799,94	R$ 9.599,28

SUBMÓDULO 2.3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	Referência Unitário	Valor Mensal	Valor Anual / Total
A.1 - Transporte - Auxiliar 20h (22 dias trabalhados em média x 3,80 valor da passagem x 2) - (6% do salário)	R$ 115,38	R$ 115,38	R$ 1.384,56
A.2 - Transporte - Operador 20h (22 dias trabalhados em média x 3,80 valor da passagem x 2) - (6% do salário)	R$ 101,64	R$ 101,64	R$ 1.219,68
B - Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 720,00	R$ 1.440,00	R$ 17.280,00
C - Desjejum/Café da Manhã	R$ 205,00	R$ 410,00	R$ 4.920,00
D - Assistência médica e Familiar	R$ 94,50	R$ 189,00	R$ 2.268,00
E - Benefício Social Familiar (BSF)	R$ 31,00	R$ 62,00	R$ 744,00
F - Fundo de Formação Profissional	R$ 31,00	R$ 62,00	R$ 744,00
G - Auxílio Alimentação nas Férias	R$ 60,00	R$ 120,00	R$ 1.440,00
Total Submódulo 2.3: Benefícios mensais e diários	R$ 1.358,52	R$ 2.500,02	R$ 30.000,24
TOTAL DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		*R$ 3.517,32*	*R$ 42.207,84*

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO E CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 3.1: PROVISÃO PARA RESCISÃO	Alíquota	Valor Mensal	Valor Anual / Total
A - Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 8,22	R$ 98,64
B - Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R$ 0,65	R$ 7,80
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,016%	R$ 0,31	R$ 3,72
D - Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 37,95	R$ 455,40

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

E - Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$ 13,89	R$ 166,68
F - Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,077%	R$ 1,51	R$ 18,12
Total Módulo 3: Provisão Para Rescisão	**3,20%**	**R$ 62,53**	**R$ 750,36**

MÓDULO 4: REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1: REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**Alíquota**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A - Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R$ 162,97	R$ 1.955,64
B - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	R$ 1,57	R$ 18,84
C -Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$ 0,59	R$ 7,08
D - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	R$ 2,54	R$ 30,48
E - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R$ 16,04	R$ 192,48
Total Módulo 4: Reposição do Profissional Ausente	**9,39%**	**R$ 183,71**	**R$ 2.204,52**

MÓDULO 5: CUSTOS COM INSUMOS E EQUIPAMENTOS - Desvinculação Obrigatória dos Índices da CCT: o Módulo 5 (Insumos, Materiais e Equipamentos) não se vincula aos reajustes da Convenção Coletiva de Trabalho, devendo eventual atualização dos insumos ser realizada por índice oficial de preços, nos termos do artigo 135, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

EPIS	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
	R$ 152,54	***R$ 1.830,48***

MATERIAIS	**Valor Mensal**	**Valor Anual/Total da Depreciação**
	R$ 148,89	***R$ 1.786,68***

FERRAMENTAS	**Valor Mensal**	**Valor Anual/Total da Depreciação**
	R$ 101,59	***R$ 1.219,08***

EQUIPAMENTOS				**Valor Mensal**	**Valor Anual/Total da Depreciação por item**
				R$ 51,55	***R$ 618,60***
TOTAL DO MÓDULO 5: CUSTOS EPIS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENOS	***Valor Mensal***	***R$ 454,57***	***Valor Anual/Total***	***R$ 5.454,84***	

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS			
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS		**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS (Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 +		*R$ 6.174,50*	*R$ 74.094,00*
A - Custos indiretos	3,00%	**R$ 185,24**	**R$ 2.222,88**
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)		*R$ 6.359,74*	*R$ 76.316,88*
B - Lucro	6,79%	**R$ 431,83**	**R$ 5.181,96**
C - Tributos			
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		***R$ 6.791,57***	***R$ 81.498,84***
CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Base de Cálculo dos Tributos / (1-(Total de Tributos em % dividido por 100)] x Alíquota do tributo			
C1. Tributos Federais		**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
COFINS	7,60%	**R$ 601,94**	**R$ 7.223,28**
PIS	1,65%	**R$ 130,68**	**R$ 1.568,16**
C2. Tributos Municipais - **ISS**	5,00%	**R$ 396,01**	**R$ 4.752,12**
SUBTOTAL Tributos	***14,25%***	**R$ 1.128,63**	**R$ 13.543,56**
TOTAL MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTAÇÃO E LUCROS		**R$ 1.745,70**	**R$ 20.948,40**

VALOR TOTAL DOS MÓDULOS	**Valor Mensal**		**Valor Anual/Total**	
	Módulo 1	R$ 1.956,37	Módulo 1	R$ 23.476,44
	Módulo 2	R$ 3.517,32	Módulo 2	R$ 42.207,84
	Módulo 3	R$ 62,53	Módulo 3	R$ 750,36
	Módulo 4	R$ 183,71	Módulo 4	R$ 2.204,52
	Módulo 5	R$ 454,57	Módulo 5	R$ 5.454,84
	Módulo 6	R$ 1.745,70	Módulo 6	R$ 20.948,40
	Valor Mensal	**R$ 7.920,20**	**Valor Anual/Total**	**R$ 95.042,40**

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

SUBMÓDULO 5.1: EPIS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	Qtd anual por funcionário	Quantidade Anual Total	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual / Total
EPIS					
A - Jaquetas com faixa refletiva	1	2	R$ 211,56	R$ 35,26	R$ 423,12
B - Camisa manga curta com faixa refletiva	1	2	R$ 58,70	R$ 9,78	R$ 117,36
C - Camisa manga longa com faixa refletiva	1	2	R$ 83,51	R$ 13,92	R$ 167,04
D - Calça brim com faixa refletiva	1	2	R$ 93,93	R$ 15,66	R$ 187,92
E - Calçado de segurança	1	2	R$ 142,43	R$ 23,74	R$ 284,88
F - Protetor solar 120ml	1	2	R$ 33,00	R$ 5,50	R$ 66,00
G - Protetor auricular tipo plug	4	8	R$ 3,87	R$ 2,58	R$ 30,96
H - Boné modelo árabe	1	2	R$ 13,90	R$ 2,32	R$ 27,84
I - Luva de proteção	2	4	R$ 38,26	R$ 12,75	R$ 153,00
J - Capa de chuva	1	2	R$ 47,38	R$ 7,90	R$ 94,80
K - Óculos de proteção de radiação solar	1	2	R$ 8,51	R$ 1,42	R$ 17,04
L - Bota de borracha impermeável (PVC)	1	2	R$ 60,64	R$ 10,11	R$ 121,32
M - Luva nitrílica de proteção química	15	30	R$ 4,64	R$ 11,60	R$ 139,20
Valor Mensal EPIs		***R$ 152,54***	***Valor Anual/Total***		***R$ 1.830,48***

DESCRIÇÃO DOS ITENS	Motivação/Justificativa da Necessidade	Quantidade anual	Valor Unitário	Índice de Depreciação anual/total	Valor Mensal	Valor Anual/Total da Depreciação por item
		CRECHES MUNICIPAIS				
MATERIAIS						
A- Isca para formigas 500g	Controle de pragas nas áreas verdes da praça, canteiros e entornos.	4	R$ 7,41	100,00%	R$ 2,47	R$ 29,64
B - Luva de limpeza	Higienização diária de louças sanitárias, pias e recolhimento de lixo nos banheiros.	12	R$ 4,18	100,00%	R$ 4,18	R$ 50,16
C - Pá para lixo	Recolhimento de resíduos em áreas internas e suporte às varrições.	2	R$ 2,59	100,00%	R$ 0,86	R$ 10,36
D - Saco Plástico 100l c/ 200	Coleta volumosa de varrição de praça, folhagem, eventos e lixeiras externas.	20	R$ 46,52	100,00%	R$ 89,16	R$ 1.069,96
E - Saco Plástico 50l c/ 100	Coleta diária de resíduos nos vestiários, banheiros públicos e salas de apoio.	0	R$ 38,68	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
F - Emulsão acrílica estirênica auto brilho 5L	Manejo Paviflex: Formação da película protetora contra atrito e riscos nas quadras vinílicas.	0	R$ 110,64	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
G - Base seladora 5L	Manejo Paviflex: Selagem dos poros do vinílico para dar ancoragem à emulsão acrílica.	0	R$ 70,70	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
H - Detergente desencrostante / removedor 5L	Manejo Paviflex: Decapagem mecânica para remoção de ceras velhas e encardidas.	0	R$ 59,10	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
I - Detergente neutro concentrado 5L	Limpeza rotineira do Paviflex sem agressão à cera e lavagem geral de superfícies.	0	R$ 28,08	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
J - Desinfetante líquido sanitário 5L	Desinfecção e aromatização diária de pias, vasos sanitários e pisos frios.	0	R$ 8,74	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
K - Sanitizante / Bactericida p/ gramado 5L	Controle de bactérias, fungos e odores no gramado sintético e ralo dos vestiários.	0	R$ 50,22	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
L - Água sanitária 5L	Lavagem de calçadas, remoção de limo em escadarias e pisos cerâmicos.	0	R$ 11,01	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
M - Limpa-vidros 5L	Limpeza de vidraças, esquadrias e balcões.	0	R$ 21,15	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
N - Disco p/ enceradeira 440mm (Preto/Verde)	Abrasivo para raspagem da cera antiga do Paviflex junto com o desencrostante.	0	R$ 41,42	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
O - Disco p/ enceradeira 440mm (Branco)	Polimento a seco do Paviflex para ativação do brilho e manutenção da cera.	0	R$ 37,00	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
P - Vassoura de nylon (cerda macia)	Varrição de escritórios, copas e pisos internos delicados.	2	R$ 9,54	100,00%	R$ 3,18	R$ 38,16
Q - Vassoura de piaçava (cerda dura)	Varrição pesada de calçadas, escadarias, praça e acessos pavimentados.	2	R$ 12,67	100,00%	R$ 4,22	R$ 50,68
R - Rodo de borracha dupla (60cm)	Secagem rápida de vestiários, lavação de sanitários públicos e escadas.	0	R$ 9,10	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
S - Panos de microfibra e chão	Higienização de bancadas, arquibancadas, divisórias, portas e louças.	0	R$ 6,26	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
T - Escova sanitária c/ suporte	Higienização do interior das bacias sanitárias nos vestiários e banheiros.	0	R$ 3,64	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
U - Sabonete líquido 5L	Abastecimento contínuo das saboneteiras nas pias dos banheiros públicos e vestiários.	0	R$ 11,74	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
V - Papel higiênico folha dupla (16x4)	Garantia de insumo essencial de higiene pessoal em todas as instalações sanitárias ativas.	0	R$ 53,45	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
W - Toalha de papel interfolhada c/ 1.000 folhas	Secagem das mãos nos dispensadores das pias, atendendo às normas de higiene sanitária.	0	R$ 8,09	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
X - Granulado de Borracha SBR para Gramado Sintético KG.	Preservar o sistema de amortecimento contra impactos, garantindo a segurança dos usuários e prevenindo lesões mecânicas	0	R$ 4,80	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
Y - Fio de nylon 3,0mm para roçadeira, rolo com 1,0 KG	Reposição de material de corte	6	R$ 89,64	100,00%	R$ 44,82	R$ 537,84
Valor Mensal Materiais		***R$ 148,89***	***Valor Anual/Total***			***R$ 1.786,68***

		Quantidade anual				

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

DESCRIÇÃO DOS ITENS	*Motivação/Justificativa da Necessidade*	CRECHES MUNICIPAIS	Valor Unitário	Índice de Depreciação anual/total	Valor Mensal	Valor Anual/Total da Depreciação por item
FERRAMENTAS						
A - Carrinho de mão	Transporte de entulho vegetal, terra, sacos de lixo e ferramentas pesadas.	1	R$ 94,47	20,00%	R$ 1,57	R$ 18,89
B - Enxada em ferro	Capina manual de ervas daninhas em calçadas, meio-fio e canteiros.	1	R$ 30,26	20,00%	R$ 1,01	R$ 12,10
C - Facão	Abertura de mato alto e corte de galhos finos nas áreas verdes.	1	R$ 32,42	20,00%	R$ 1,08	R$ 12,97
D - Foice	Corte de vegetação rasteira alta em taludes e áreas de difícil acesso.	1	R$ 28,66	20,00%	R$ 0,96	R$ 11,46
E - Pá para jardinagem	Manutenção de vasos, canteiros e pequenos plantios operacionais.	1	R$ 7,75	20,00%	R$ 0,26	R$ 3,10
F - Serrote para poda	Poda de galhos secos de médio porte em árvores das praças e ginásios.	1	R$ 27,54	20,00%	R$ 0,92	R$ 11,02
G - Tesoura de poda	Acabamento e poda leve de plantas ornamentais e pequenos arbustos.	1	R$ 16,10	20,00%	R$ 0,54	R$ 6,44
H - Tesourão de poda	Corte de galhos mais espessos em cercas vivas e arbustos de praças.	1	R$ 80,59	20,00%	R$ 2,69	R$ 32,24
I - Rastelo para grama	Recolhimento de folhas e grama cortada em áreas verdes.	1	R$ 12,58	20,00%	R$ 0,42	R$ 5,03
J - Rastelo plástico / escovão rígido	Exclusivo p/ Campo Sintético: Descompactação e redistribuição da borracha.	0	R$ 10,42	20,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
K - Pá cortadeira de bico	Remoção de terra acumulada em sarjetas, canteiros e entulho grosso.	1	R$ 31,34	20,00%	R$ 1,05	R$ 12,54
L - Vassoura metálica tipo leque	Varrição fina de grama cortada e folhas sobre passeios públicos e praças.	1	R$ 10,98	20,00%	R$ 0,37	R$ 4,39
M - Balde plástico 20L	Utilizado para transportar água, produtos de limpeza e auxiliar na higienização de banheiros, vestiários e áreas externas.	0	R$ 18,95	20,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
N - Mangueira de jardim 50m	Facilita a irrigação de plantas e gramados, além da limpeza de calçadas e outros espaços externos.	2	R$ 89,25	20,00%	R$ 5,95	R$ 71,40
O - Carrinho coletor 360L	Facilita a coleta e o transporte de folhas, resíduos de poda, lixo e materiais durante a manutenção das áreas.	1	R$ 811,97	20,00%	R$ 27,07	R$ 324,79
P - Extensão elétrica 100 metros	Permite o uso seguro de equipamentos elétricos em locais distantes das tomadas, ampliando o alcance das atividades.	1	R$ 289,75	20,00%	R$ 9,66	R$ 115,90
Q - Jogo de ferramentas 200 pçs	Auxilia na limpeza e manutenção de locais elevados, como vidros, estruturas, luminárias e demais áreas de difícil acesso.	1	R$ 861,83	20,00%	R$ 14,36	R$ 172,37
R - Kit conexões/esguicho para mangueira	Permite conectar e direcionar a água para irrigação de áreas verdes e lavagem de pisos, calçadas e equipamentos.	2	R$ 14,57	20,00%	R$ 0,73	R$ 8,74
S - Protetor/viseira para operador de roçadeira	Protege o rosto contra partículas, detritos e projeções durante atividades de roçagem, poda e limpeza.	1	R$ 47,62	20,00%	R$ 0,79	R$ 9,52
T - Perneira para operador de roçadeira	Protegem as pernas contra impactos, cortes e projeção de detritos durante operações de roçagem e manutenção de áreas verdes.	1	R$ 24,40	20,00%	R$ 0,41	R$ 4,88
U - Mop pó completo (100cm) + refil	Essencial no Paviflex: Remoção a seco de poeira e areia sem arranhar a película de cera.	0	R$ 173,51	20,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
V - Mop úmido c/ carrinho espremedor	Passagem de pano no Paviflex com umidade dosada, evitando o descolamento do piso.	0	R$ 440,65	20,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
W - Protetor de roçagem móvel	Barreira física móvel que acompanha o operador da roçadeira, retendo o impacto de pedras, galhos e detritos arremessados pela lâmina, evitando danos a terceiros e a quebra de vidros e latarias de carros	1	R$ 1.904,83	20,00%	R$ 31,75	R$ 380,97
Valor Mensal Ferramentas			***R$ 101,59***	***Valor Anual/Total***		***R$ 1.219,08***

DESCRIÇÃO DOS ITENS	*Motivação/Justificativa da Necessidade*	Quantidade anual CRECHES MUNICIPAIS	Valor Unitário	Índice de Depreciação anual/total	Valor Mensal	Valor Anual/Total da Depreciação por item
EQUIPAMENTOS						
A - Podador de cerca viva a bateria	Podagem estética de arbustos e paisagismo.	1	R$ 1.047,11	10,00%	R$ 8,73	R$ 104,71
B - Roçadeira a bateria	Poda de gramados, taludes e áreas verdes extensas.	1	R$ 833,67	10,00%	R$ 6,95	R$ 83,37
C - Soprador / aspirador de folhas a bateria	Limpeza de folhas secas em praças, escadarias e calçadas.	1	R$ 975,58	10,00%	R$ 8,13	R$ 97,56
D - Enceradeira industrial 440mm	Operação de decapagem e polimento das quadras.	0	R$ 5.095,54	10,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
E - Lavadora de alta pressão industrial	Lavagem de escadarias, pisos externos encardidos e vestiários.	1	R$ 2.842,43	10,00%	R$ 23,69	R$ 284,24
F - Aspirador de água e pó industrial	Sucção rápida em vazamentos, lavagens pesadas e limpezas.	0	R$ 1.782,17	10,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
G - Escada articulada de alumínio (12 degraus)	Limpeza de vidros, estruturas metálicas, calhas e vigamentos.	1	R$ 486,11	10,00%	R$ 4,05	R$ 48,61
H - Trator cortador de grama a bateria	Cortar e manter gramados de forma prática e eficiente, facilitando o cuidado de áreas extensas com menos esforço, ruído e emissão de poluentes.	0	R$ 22.569,60	10,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor Mensal Equipamentos			***R$ 51,55***	***Valor Anual/Total***		***R$ 618,60***
TOTAL DO MÓDULO 5: CUSTOS EPIS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS		***Valor Mensal***	***R$ 454,57***	***Valor Anual/Total***	***R$ 5.454,84***	

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS - LOTE 06 / ITEM 03				
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
MÓDULO 1: MÃO DE OBRA SEM INCIDÊNCIA DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	**Salário proporcional**	**Quantidade de Profissionais**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (20 HORAS SEMANAIS)	R$ 863,64	**1**	R$ 863,64	R$ 10.363,68
B - OPERADOR DE ROÇADEIRA (20 HORAS SEMANAIS)	R$ 1.092,73	**1**	R$ 1.092,73	R$ 13.112,76
VALOR TOTAL			**R$ 1.956,37**	**R$ 23.476,44**
Total do Módulo 1: Mão de Obra (Sem Encargos Previdênciários e FGTS)				

Alocação dos Recursos Humanos	
Função	**UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE.**
A - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (20 HORAS SEMANAIS)	1
B - OPERADOR DE ROÇADEIRA (20 HORAS SEMANAIS)	1

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1: 13° SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	**Alíquota**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A - 13° Salário, Férias, Adicional de férias	8,33%	R$ 162,97	R$ 1.955,59
B - Férias e Adicional de férias s (O custo com o valor pago ao substituto durante as férias do titular consta na letra "A" do submódulo 4)	2,78%	R$ 54,39	R$ 652,65
Total Submódulo 2.1: 13° Salário, Férias e adicional de férias	**11,11%**	**R$ 217,36**	**R$ 2.608,32**
SUBMÓDULO 2.2: GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	**Alíquota**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A - INSS	20,00%	R$ 434,75	R$ 5.217,00
B - Salário Educação	2,50%	R$ 54,34	R$ 652,08
C - RAT = RAT X FAP	3,00%	R$ 65,21	R$ 782,52
D - SESC ou SESI	1,50%	R$ 32,61	R$ 391,32
E - SENAI - SENAC	1,00%	R$ 21,74	R$ 260,88
F - SEBRAE	0,60%	R$ 13,04	R$ 156,48
G - INCRA	0,20%	R$ 4,35	R$ 52,20
H - FGTS	8,00%	R$ 173,90	R$ 2.086,80
Total Submódulo 2.2: GPS, FGTS e outras contribuições	**36,80%**	**R$ 799,94**	**R$ 9.599,28**

SUBMÓDULO 2.3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	**Referência Unitário**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A.1 - Transporte - Auxiliar 20h (22 dias trabalhados em média x 3,80 valor da passagem x 2) - (6% do salário)	R$ 115,38	R$ 115,38	R$ 1.384,56
A.2 - Transporte - Operador 20h (22 dias trabalhados em média x 3,80 valor da passagem x 2) - (6% do salário)	R$ 101,64	R$ 101,64	R$ 1.219,68
B - Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 720,00	R$ 1.440,00	R$ 17.280,00
C - Desjejum/Café da Manhã	R$ 205,00	R$ 410,00	R$ 4.920,00
D - Assistência médica e Familiar	R$ 94,50	R$ 189,00	R$ 2.268,00
E - Benefício Social Familiar (BSF)	R$ 31,00	R$ 62,00	R$ 744,00
F - Fundo de Formação Profissional	R$ 31,00	R$ 62,00	R$ 744,00
G - Auxílio Alimentação nas Férias	R$ 60,00	R$ 120,00	R$ 1.440,00
Total Submódulo 2.3: Benefícios mensais e diários	**R$ 1.358,52**	**R$ 2.500,02**	**R$ 30.000,24**
TOTAL DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		***R$ 3.517,32***	***R$ 42.207,84***

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO E CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 3.1: PROVISÃO PARA RESCISÃO	**Alíquota**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A - Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 8,22	R$ 98,64
B - Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R$ 0,65	R$ 7,80
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,016%	R$ 0,31	R$ 3,72
D - Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 37,95	R$ 455,40

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

E - Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$ 13,89	R$ 166,68
F - Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,077%	R$ 1,51	R$ 18,12
Total Módulo 3: Provisão Para Rescisão	**3,20%**	**R$ 62,53**	**R$ 750,36**

MÓDULO 4: REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1: REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**Alíquota**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A - Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R$ 162,97	R$ 1.955,64
B - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	R$ 1,57	R$ 18,84
C -Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$ 0,59	R$ 7,08
D - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	R$ 2,54	R$ 30,48
E - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R$ 16,04	R$ 192,48
Total Módulo 4: Reposição do Profissional Ausente	**9,39%**	**R$ 183,71**	**R$ 2.204,52**

MÓDULO 5: CUSTOS COM INSUMOS E EQUIPAMENTOS - Desvinculação Obrigatória dos Índices da CCT: o Módulo 5 (Insumos, Materiais e Equipamentos) não se vincula aos reajustes da Convenção Coletiva de Trabalho, devendo eventual atualização dos insumos ser realizada por índice oficial de preços, nos termos do artigo 135, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

EPIS	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
	R$ 152,54	***R$ 1.830,48***

MATERIAIS	**Valor Mensal**	**Valor Anual/Total da Depreciação**
	R$ 154,12	***R$ 1.849,44***

FERRAMENTAS	**Valor Mensal**	**Valor Anual/Total da Depreciação**
	R$ 101,59	***R$ 1.219,08***

EQUIPAMENTOS				**Valor Mensal**	**Valor Anual/Total da Depreciação por item**
				R$ 51,55	***R$ 618,60***
TOTAL DO MÓDULO 5: CUSTOS EPIS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENOS	***Valor Mensal***	***R$ 459,80***	***Valor Anual/Total***	***R$ 5.517,60***	

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS			
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS		**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS (Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 +		*R$ 6.179,73*	*R$ 74.156,76*
A - Custos indiretos	3,00%	**R$ 185,39**	**R$ 2.224,68**
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)		*R$ 6.365,12*	*R$ 76.381,44*
B - Lucro	6,79%	**R$ 432,19**	**R$ 5.186,28**
C - Tributos			
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		***R$ 6.797,31***	***R$ 81.567,72***
CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Base de Cálculo dos Tributos / (1-(Total de Tributos em % dividido por 100)] x Alíquota do tributo			
C1. Tributos Federais		**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
COFINS	7,60%	**R$ 602,44**	**R$ 7.229,28**
PIS	1,65%	**R$ 130,79**	**R$ 1.569,48**
C2. Tributos Municipais - **ISS**	5,00%	**R$ 396,34**	**R$ 4.756,08**
SUBTOTAL Tributos	***14,25%***	**R$ 1.129,57**	**R$ 13.554,84**
TOTAL MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTAÇÃO E LUCROS		**R$ 1.747,15**	**R$ 20.965,80**

VALOR TOTAL DOS MÓDULOS	**Valor Mensal**		**Valor Anual/Total**	
	Módulo 1	R$ 1.956,37	Módulo 1	R$ 23.476,44
	Módulo 2	R$ 3.517,32	Módulo 2	R$ 42.207,84
	Módulo 3	R$ 62,53	Módulo 3	R$ 750,36
	Módulo 4	R$ 183,71	Módulo 4	R$ 2.204,52
	Módulo 5	R$ 459,80	Módulo 5	R$ 5.517,60
	Módulo 6	R$ 1.747,15	Módulo 6	R$ 20.965,80
	Valor Mensal	**R$ 7.926,88**	**Valor Anual/Total**	**R$ 95.122,56**

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

SUBMÓDULO 5.1: EPIS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	Qtd anual por funcionário	Quantidade Anual Total	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual / Total
EPIS					
A - Jaquetas com faixa refletiva	1	2	R$ 211,56	R$ 35,26	R$ 423,12
B - Camisa manga curta com faixa refletiva	1	2	R$ 58,70	R$ 9,78	R$ 117,36
C - Camisa manga longa com faixa refletiva	1	2	R$ 83,51	R$ 13,92	R$ 167,04
D - Calça brim com faixa refletiva	1	2	R$ 93,93	R$ 15,66	R$ 187,92
E - Calçado de segurança	1	2	R$ 142,43	R$ 23,74	R$ 284,88
F - Protetor solar 120ml	1	2	R$ 33,00	R$ 5,50	R$ 66,00
G - Protetor auricular tipo plug	4	8	R$ 3,87	R$ 2,58	R$ 30,96
H - Boné modelo árabe	1	2	R$ 13,90	R$ 2,32	R$ 27,84
I - Luva de proteção	2	4	R$ 38,26	R$ 12,75	R$ 153,00
J - Capa de chuva	1	2	R$ 47,38	R$ 7,90	R$ 94,80
K - Óculos de proteção de radiação solar	1	2	R$ 8,51	R$ 1,42	R$ 17,04
L - Bota de borracha impermeável (PVC)	1	2	R$ 60,64	R$ 10,11	R$ 121,32
M - Luva nitrílica de proteção química	15	30	R$ 4,64	R$ 11,60	R$ 139,20
Valor Mensal EPIs		***R$ 152,54***	***Valor Anual/Total***		***R$ 1.830,48***

DESCRIÇÃO DOS ITENS	Motivação/Justificativa da Necessidade	Quantidade anual UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE.	Valor Unitário	Índice de Depreciação anual/total	Valor Mensal	Valor Anual/Total da Depreciação por item
MATERIAIS						
A- Isca para formigas 500g	Controle de pragas nas áreas verdes da praça, canteiros e entornos.	10	R$ 7,41	100,00%	R$ 6,18	R$ 74,10
B - Luva de limpeza	Higienização diária de louças sanitárias, pias e recolhimento de lixo nos banheiros.	12	R$ 4,18	100,00%	R$ 4,18	R$ 50,16
C - Pá para lixo	Recolhimento de resíduos em áreas internas e suporte às varrições.	2	R$ 2,59	100,00%	R$ 0,86	R$ 10,36
D - Saco Plástico 100l c/ 200	Coleta volumosa de varrição de praça, folhagem, eventos e lixeiras externas.	20	R$ 46,52	100,00%	R$ 89,16	R$ 1.069,96
E - Saco Plástico 50l c/ 100	Coleta diária de resíduos nos vestiários, banheiros públicos e salas de apoio.	0	R$ 38,68	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
F - Emulsão acrílica estirênica auto brilho 5L	Manejo Paviflex: Formação da película protetora contra atrito e riscos nas quadras vinílicas.	0	R$ 110,64	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
G - Base seladora 5L	Manejo Paviflex: Selagem dos poros do vinílico para dar ancoragem à emulsão acrílica.	0	R$ 70,70	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
H - Detergente desencrostante / removedor 5L	Manejo Paviflex: Decapagem mecânica para remoção de ceras velhas e encardidas.	0	R$ 59,10	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
I - Detergente neutro concentrado 5L	Limpeza rotineira do Paviflex sem agressão à cera e lavagem geral de superfícies.	0	R$ 28,08	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
J - Desinfetante líquido sanitário 5L	Desinfecção e aromatização diária de pias, vasos sanitários e pisos frios.	0	R$ 8,74	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
K - Sanitizante / Bactericida p/ gramado 5L	Controle de bactérias, fungos e odores no gramado sintético e ralo dos vestiários.	0	R$ 50,22	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
L - Água sanitária 5L	Lavagem de calçadas, remoção de limo em escadarias e pisos cerâmicos.	0	R$ 11,01	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
M - Limpa-vidros 5L	Limpeza de vidraças, esquadrias e balcões.	0	R$ 21,15	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
N - Disco p/ enceradeira 440mm (Preto/Verde)	Abrasivo para raspagem da cera antiga do Paviflex junto com o desencrostante.	0	R$ 41,42	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
O - Disco p/ enceradeira 440mm (Branco)	Polimento a seco do Paviflex para ativação do brilho e manutenção da cera.	0	R$ 37,00	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
P - Vassoura de nylon (cerda macia)	Varrição de escritórios, copas e pisos internos delicados.	2	R$ 9,54	100,00%	R$ 3,18	R$ 38,16
Q - Vassoura de piaçava (cerda dura)	Varrição pesada de calçadas, escadarias, praça e acessos pavimentados.	2	R$ 12,67	100,00%	R$ 4,22	R$ 50,68
R - Rodo de borracha dupla (60cm)	Secagem rápida de vestiários, lavação de sanitários públicos e escadas.	2	R$ 9,10	100,00%	R$ 1,52	R$ 18,20
S - Panos de microfibra e chão	Higienização de bancadas, arquibancadas, divisórias, portas e louças.	0	R$ 6,26	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
T - Escova sanitária c/ suporte	Higienização do interior das bacias sanitárias nos vestiários e banheiros.	0	R$ 3,64	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
U - Sabonete líquido 5L	Abastecimento contínuo das saboneteiras nas pias dos banheiros públicos e vestiários.	0	R$ 11,74	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
V - Papel higiênico folha dupla (16x4)	Garantia de insumo essencial de higiene pessoal em todas as instalações sanitárias ativas.	0	R$ 53,45	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
W - Toalha de papel interfolhada c/ 1.000 folhas	Secagem das mãos nos dispensadores das pias, atendendo às normas de higiene sanitária.	0	R$ 8,09	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
X - Granulado de Borracha SBR para Gramado Sintético KG.	Preservar o sistema de amortecimento contra impactos, garantindo a segurança dos usuários e prevenindo lesões mecânicas	0	R$ 4,80	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
Y - Fio de nylon 3,0mm para roçadeira, rolo com 1,0 KG	Reposição de material de corte	6	R$ 89,64	100,00%	R$ 44,82	R$ 537,84
Valor Mensal Materiais		***R$ 154,12***	***Valor Anual/Total***			***R$ 1.849,44***

		Quantidade anual				

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

DESCRIÇÃO DOS ITENS	*Motivação/Justificativa da Necessidade*	UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE.	Valor Unitário	Índice de Depreciação anual/total	Valor Mensal	Valor Anual/Total da Depreciação por item
FERRAMENTAS						
A - Carrinho de mão	Transporte de entulho vegetal, terra, sacos de lixo e ferramentas pesadas.	1	R$ 94,47	20,00%	R$ 1,57	R$ 18,89
B - Enxada em ferro	Capina manual de ervas daninhas em calçadas, meio-fio e canteiros.	1	R$ 30,26	20,00%	R$ 1,01	R$ 12,10
C - Facão	Abertura de mato alto e corte de galhos finos nas áreas verdes.	1	R$ 32,42	20,00%	R$ 1,08	R$ 12,97
D - Foice	Corte de vegetação rasteira alta em taludes e áreas de difícil acesso.	1	R$ 28,66	20,00%	R$ 0,96	R$ 11,46
E - Pá para jardinagem	Manutenção de vasos, canteiros e pequenos plantios operacionais.	1	R$ 7,75	20,00%	R$ 0,26	R$ 3,10
F - Serrote para poda	Poda de galhos secos de médio porte em árvores das praças e ginásios.	1	R$ 27,54	20,00%	R$ 0,92	R$ 11,02
G - Tesoura de poda	Acabamento e poda leve de plantas ornamentais e pequenos arbustos.	1	R$ 16,10	20,00%	R$ 0,54	R$ 6,44
H - Tesourão de poda	Corte de galhos mais espessos em cercas vivas e arbustos de praças.	1	R$ 80,59	20,00%	R$ 2,69	R$ 32,24
I - Rastelo para grama	Recolhimento de folhas e grama cortada em áreas verdes.	1	R$ 12,58	20,00%	R$ 0,42	R$ 5,03
J - Rastelo plástico / escovão rígido	Exclusivo p/ Campo Sintético: Descompactação e redistribuição da borracha.	0	R$ 10,42	20,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
K - Pá cortadeira de bico	Remoção de terra acumulada em sarjetas, canteiros e entulho grosso.	1	R$ 31,34	20,00%	R$ 1,05	R$ 12,54
L - Vassoura metálica tipo leque	Varrição fina de grama cortada e folhas sobre passeios públicos e praças.	1	R$ 10,98	20,00%	R$ 0,37	R$ 4,39
M - Balde plástico 20L	Utilizado para transportar água, produtos de limpeza e auxiliar na higienização de banheiros, vestiários e áreas externas.	0	R$ 18,95	20,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
N - Mangueira de jardim 50m	Facilita a irrigação de plantas e gramados, além da limpeza de calçadas e outros espaços externos.	2	R$ 89,25	20,00%	R$ 5,95	R$ 71,40
O - Carrinho coletor 360L	Facilita a coleta e o transporte de folhas, resíduos de poda, lixo e materiais durante a manutenção das áreas.	1	R$ 811,97	20,00%	R$ 27,07	R$ 324,79
P - Extensão elétrica 100 metros	Permite o uso seguro de equipamentos elétricos em locais distantes das tomadas, ampliando o alcance das atividades.	1	R$ 289,75	20,00%	R$ 9,66	R$ 115,90
Q - Jogo de ferramentas 200 pçs	Auxilia na limpeza e manutenção de locais elevados, como vidros, estruturas, luminárias e demais áreas de difícil acesso.	1	R$ 861,83	20,00%	R$ 14,36	R$ 172,37
R - Kit conexões/esguicho para mangueira	Permite conectar e direcionar a água para irrigação de áreas verdes e lavagem de pisos, calçadas e equipamentos.	2	R$ 14,57	20,00%	R$ 0,73	R$ 8,74
S - Protetor/viseira para operador de roçadeira	Protege o rosto contra partículas, detritos e projeções durante atividades de roçagem, poda e limpeza.	1	R$ 47,62	20,00%	R$ 0,79	R$ 9,52
T - Perneira para operador de roçadeira	Protegem as pernas contra impactos, cortes e projeção de detritos durante operações de roçagem e manutenção de áreas verdes.	1	R$ 24,40	20,00%	R$ 0,41	R$ 4,88
U - Mop pó completo (100cm) + refil	Essencial no Paviflex: Remoção a seco de poeira e areia sem arranhar a película de cera.	0	R$ 173,51	20,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
V - Mop úmido c/ carrinho espremedor	Passagem de pano no Paviflex com umidade dosada, evitando o descolamento do piso.	0	R$ 440,65	20,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
W - Protetor de roçagem móvel	Barreira física móvel que acompanha o operador da roçadeira, retendo o impacto de pedras, galhos e detritos arremessados pela lâmina, evitando danos a terceiros e a quebra de vidros e latarias de carros	1	R$ 1.904,83	20,00%	R$ 31,75	R$ 380,97
Valor Mensal Ferramentas			***R$ 101,59***	***Valor Anual/Total***		***R$ 1.219,08***

DESCRIÇÃO DOS ITENS	*Motivação/Justificativa da Necessidade*	Quantidade anual UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE.	Valor Unitário	Índice de Depreciação anual/total	Valor Mensal	Valor Anual/Total da Depreciação por item
EQUIPAMENTOS						
A - Podador de cerca viva a bateria	Podagem estética de arbustos e paisagismo.	1	R$ 1.047,11	10,00%	R$ 8,73	R$ 104,71
B - Roçadeira a bateria	Poda de gramados, taludes e áreas verdes extensas.	1	R$ 833,67	10,00%	R$ 6,95	R$ 83,37
C - Soprador / aspirador de folhas a bateria	Limpeza de folhas secas em praças, escadarias e calçadas.	1	R$ 975,58	10,00%	R$ 8,13	R$ 97,56
D - Enceradeira industrial 440mm	Operação de decapagem e polimento das quadras.	0	R$ 5.095,54	10,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
E - Lavadora de alta pressão industrial	Lavagem de escadarias, pisos externos encardidos e vestiários.	1	R$ 2.842,43	10,00%	R$ 23,69	R$ 284,24
F - Aspirador de água e pó industrial	Sucção rápida em vazamentos, lavagens pesadas e limpezas.	0	R$ 1.782,17	10,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
G - Escada articulada de alumínio (12 degraus)	Limpeza de vidros, estruturas metálicas, calhas e vigamentos.	1	R$ 486,11	10,00%	R$ 4,05	R$ 48,61
H - Trator cortador de grama a bateria	Cortar e manter gramados de forma prática e eficiente, facilitando o cuidado de áreas extensas com menos esforço, ruído e emissão de poluentes.	0	R$ 22.569,60	10,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor Mensal Equipamentos			***R$ 51,55***	***Valor Anual/Total***		***R$ 618,60***
TOTAL DO MÓDULO 5: CUSTOS EPIS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS		***Valor Mensal***	***R$ 459,80***	***Valor Anual/Total***	***R$ 5.517,60***	

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS - LOTE 06 / ITEM 04
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.



MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
MÓDULO 1: MÃO DE OBRA SEM INCIDÊNCIA DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	**Salário proporcional**	**Quantidade de Profissionais**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (20 HORAS SEMANAIS)	R$ 863,64	**1**	R$ 863,64	R$ 10.363,68
B - OPERADOR DE ROÇADEIRA (20 HORAS SEMANAIS)	R$ 1.092,73	**1**	R$ 1.092,73	R$ 13.112,76
VALOR TOTAL			**R$ 1.956,37**	**R$ 23.476,44**
Total do Módulo 1: Mão de Obra (Sem Encargos Previdênciários e FGTS)				

Alocação dos Recursos Humanos	
Função	**UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
A - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (20 HORAS SEMANAIS)	1
B - OPERADOR DE ROÇADEIRA (20 HORAS SEMANAIS)	1

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1: 13° SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	**Alíquota**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A - 13° Salário, Férias, Adicional de férias	8,33%	R$ 162,97	R$ 1.955,59
B - Férias e Adicional de férias s (O custo com o valor pago ao substituto durante as férias do titular consta na letra "A" do submódulo 4)	2,78%	R$ 54,39	R$ 652,65
Total Submódulo 2.1: 13° Salário, Férias e adicional de férias	**11,11%**	**R$ 217,36**	**R$ 2.608,32**
SUBMÓDULO 2.2: GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	**Alíquota**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A - INSS	20,00%	R$ 434,75	R$ 5.217,00
B - Salário Educação	2,50%	R$ 54,34	R$ 652,08
C - RAT = RAT X FAP	3,00%	R$ 65,21	R$ 782,52
D - SESC ou SESI	1,50%	R$ 32,61	R$ 391,32
E - SENAI - SENAC	1,00%	R$ 21,74	R$ 260,88
F - SEBRAE	0,60%	R$ 13,04	R$ 156,48
G - INCRA	0,20%	R$ 4,35	R$ 52,20
H - FGTS	8,00%	R$ 173,90	R$ 2.086,80
Total Submódulo 2.2: GPS, FGTS e outras contribuições	**36,80%**	**R$ 799,94**	**R$ 9.599,28**

SUBMÓDULO 2.3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	**Referência Unitário**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A.1 - Transporte - Auxiliar 20h (22 dias trabalhados em média x 3,80 valor da passagem x 2) - (6% do salário)	R$ 115,38	R$ 115,38	R$ 1.384,56
A.2 - Transporte - Operador 20h (22 dias trabalhados em média x 3,80 valor da passagem x 2) - (6% do salário)	R$ 101,64	R$ 101,64	R$ 1.219,68
B - Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 720,00	R$ 1.440,00	R$ 17.280,00
C - Desjejum/Café da Manhã	R$ 205,00	R$ 410,00	R$ 4.920,00
D - Assistência médica e Familiar	R$ 94,50	R$ 189,00	R$ 2.268,00
E - Benefício Social Familiar (BSF)	R$ 31,00	R$ 62,00	R$ 744,00
F - Fundo de Formação Profissional	R$ 31,00	R$ 62,00	R$ 744,00
G - Auxílio Alimentação nas Férias	R$ 60,00	R$ 120,00	R$ 1.440,00
Total Submódulo 2.3: Benefícios mensais e diários	**R$ 1.358,52**	**R$ 2.500,02**	**R$ 30.000,24**
TOTAL DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		***R$ 3.517,32***	***R$ 42.207,84***

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO E CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 3.1: PROVISÃO PARA RESCISÃO	**Alíquota**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A - Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 8,22	R$ 98,64
B - Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R$ 0,65	R$ 7,80
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,016%	R$ 0,31	R$ 3,72
D - Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 37,95	R$ 455,40

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

E - Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$ 13,89	R$ 166,68
F - Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,077%	R$ 1,51	R$ 18,12
Total Módulo 3: Provisão Para Rescisão	**3,20%**	**R$ 62,53**	**R$ 750,36**

MÓDULO 4: REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1: REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**Alíquota**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A - Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R$ 162,97	R$ 1.955,64
B - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	R$ 1,57	R$ 18,84
C -Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$ 0,59	R$ 7,08
D - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	R$ 2,54	R$ 30,48
E - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R$ 16,04	R$ 192,48
Total Módulo 4: Reposição do Profissional Ausente	**9,39%**	**R$ 183,71**	**R$ 2.204,52**

MÓDULO 5: CUSTOS COM INSUMOS E EQUIPAMENTOS - Desvinculação Obrigatória dos Índices da CCT: o Módulo 5 (Insumos, Materiais e Equipamentos) não se vincula aos reajustes da Convenção Coletiva de Trabalho, devendo eventual atualização dos insumos ser realizada por índice oficial de preços, nos termos do artigo 135, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

EPIS	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
	R$ 152,54	***R$ 1.830,48***

MATERIAIS	**Valor Mensal**	**Valor Anual/Total da Depreciação**
	R$ 111,18	***R$ 1.334,16***

FERRAMENTAS	**Valor Mensal**	**Valor Anual/Total da Depreciação**
	R$ 101,59	***R$ 1.219,08***

EQUIPAMENTOS				**Valor Mensal**	**Valor Anual/Total da Depreciação por item**
				R$ 51,55	***R$ 618,60***
TOTAL DO MÓDULO 5: CUSTOS EPIS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENOS	***Valor Mensal***	***R$ 416,86***	***Valor Anual/Total***	***R$ 5.002,32***	

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS			
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS		**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS (Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 +		*R$ 6.136,79*	*R$ 73.641,48*
A - Custos indiretos	3,00%	**R$ 184,10**	**R$ 2.209,20**
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)		*R$ 6.320,89*	*R$ 75.850,68*
B - Lucro	6,79%	**R$ 429,19**	**R$ 5.150,28**
C - Tributos			
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		***R$ 6.750,08***	***R$ 81.000,96***
CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Base de Cálculo dos Tributos / (1-(Total de Tributos em % dividido por 100)] x Alíquota do tributo			
C1. Tributos Federais		**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
COFINS	7,60%	**R$ 598,26**	**R$ 7.179,12**
PIS	1,65%	**R$ 129,88**	**R$ 1.558,56**
C2. Tributos Municipais - **ISS**	5,00%	**R$ 393,59**	**R$ 4.723,08**
SUBTOTAL Tributos	***14,25%***	**R$ 1.121,73**	**R$ 13.460,76**
TOTAL MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTAÇÃO E LUCROS		**R$ 1.735,02**	**R$ 20.820,24**

VALOR TOTAL DOS MÓDULOS	**Valor Mensal**		**Valor Anual/Total**	
	Módulo 1	R$ 1.956,37	Módulo 1	R$ 23.476,44
	Módulo 2	R$ 3.517,32	Módulo 2	R$ 42.207,84
	Módulo 3	R$ 62,53	Módulo 3	R$ 750,36
	Módulo 4	R$ 183,71	Módulo 4	R$ 2.204,52
	Módulo 5	R$ 416,86	Módulo 5	R$ 5.002,32
	Módulo 6	R$ 1.735,02	Módulo 6	R$ 20.820,24
	Valor Mensal	**R$ 7.871,81**	**Valor Anual/Total**	**R$ 94.461,72**

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

SUBMÓDULO 5.1: EPIS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	Qtd anual por funcionário	Quantidade Anual Total	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual / Total
EPIS					
A - Jaquetas com faixa refletiva	1	2	R$ 211,56	R$ 35,26	R$ 423,12
B - Camisa manga curta com faixa refletiva	1	2	R$ 58,70	R$ 9,78	R$ 117,36
C - Camisa manga longa com faixa refletiva	1	2	R$ 83,51	R$ 13,92	R$ 167,04
D - Calça brim com faixa refletiva	1	2	R$ 93,93	R$ 15,66	R$ 187,92
E - Calçado de segurança	1	2	R$ 142,43	R$ 23,74	R$ 284,88
F - Protetor solar 120ml	1	2	R$ 33,00	R$ 5,50	R$ 66,00
G - Protetor auricular tipo plug	4	8	R$ 3,87	R$ 2,58	R$ 30,96
H - Boné modelo árabe	1	2	R$ 13,90	R$ 2,32	R$ 27,84
I - Luva de proteção	2	4	R$ 38,26	R$ 12,75	R$ 153,00
J - Capa de chuva	1	2	R$ 47,38	R$ 7,90	R$ 94,80
K - Óculos de proteção de radiação solar	1	2	R$ 8,51	R$ 1,42	R$ 17,04
L - Bota de borracha impermeável (PVC)	1	2	R$ 60,64	R$ 10,11	R$ 121,32
M - Luva nitrílica de proteção química	15	30	R$ 4,64	R$ 11,60	R$ 139,20
Valor Mensal EPIs		***R$ 152,54***	***Valor Anual/Total***		***R$ 1.830,48***

DESCRIÇÃO DOS ITENS	Motivação/Justificativa da Necessidade	Quantidade anual UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Valor Unitário	Índice de Depreciação anual/total	Valor Mensal	Valor Anual/Total da Depreciação por item
MATERIAIS						
A- Isca para formigas 500g	Controle de pragas nas áreas verdes da praça, canteiros e entornos.	10	R$ 7,41	100,00%	R$ 6,18	R$ 74,10
B - Luva de limpeza	Higienização diária de louças sanitárias, pias e recolhimento de lixo nos banheiros.	0	R$ 4,18	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
C - Pá para lixo	Recolhimento de resíduos em áreas internas e suporte às varrições.	2	R$ 2,59	100,00%	R$ 0,86	R$ 10,36
D - Saco Plástico 100l c/ 200	Coleta volumosa de varrição de praça, folhagem, eventos e lixeiras externas.	10	R$ 46,52	100,00%	R$ 50,40	R$ 604,76
E - Saco Plástico 50l c/ 100	Coleta diária de resíduos nos vestiários, banheiros públicos e salas de apoio.	0	R$ 38,68	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
F - Emulsão acrílica estirênica auto brilho 5L	Manejo Paviflex: Formação da película protetora contra atrito e riscos nas quadras vinílicas.	0	R$ 110,64	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
G - Base seladora 5L	Manejo Paviflex: Selagem dos poros do vinílico para dar ancoragem à emulsão acrílica.	0	R$ 70,70	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
H - Detergente desencrostante / removedor 5L	Manejo Paviflex: Decapagem mecânica para remoção de ceras velhas e encardidas.	0	R$ 59,10	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
I - Detergente neutro concentrado 5L	Limpeza rotineira do Paviflex sem agressão à cera e lavagem geral de superfícies.	0	R$ 28,08	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
J - Desinfetante líquido sanitário 5L	Desinfecção e aromatização diária de pias, vasos sanitários e pisos frios.	0	R$ 8,74	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
K - Sanitizante / Bactericida p/ gramado 5L	Controle de bactérias, fungos e odores no gramado sintético e ralo dos vestiários.	0	R$ 50,22	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
L - Água sanitária 5L	Lavagem de calçadas, remoção de limo em escadarias e pisos cerâmicos.	0	R$ 11,01	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
M - Limpa-vidros 5L	Limpeza de vidraças, esquadrias e balcões.	0	R$ 21,15	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
N - Disco p/ enceradeira 440mm (Preto/Verde)	Abrasivo para raspagem da cera antiga do Paviflex junto com o desencrostante.	0	R$ 41,42	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
O - Disco p/ enceradeira 440mm (Branco)	Polimento a seco do Paviflex para ativação do brilho e manutenção da cera.	0	R$ 37,00	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
P - Vassoura de nylon (cerda macia)	Varrição de escritórios, copas e pisos internos delicados.	2	R$ 9,54	100,00%	R$ 3,18	R$ 38,16
Q - Vassoura de piaçava (cerda dura)	Varrição pesada de calçadas, escadarias, praça e acessos pavimentados.	2	R$ 12,67	100,00%	R$ 4,22	R$ 50,68
R - Rodo de borracha dupla (60cm)	Secagem rápida de vestiários, lavação de sanitários públicos e escadas.	2	R$ 9,10	100,00%	R$ 1,52	R$ 18,20
S - Panos de microfibra e chão	Higienização de bancadas, arquibancadas, divisórias, portas e louças.	0	R$ 6,26	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
T - Escova sanitária c/ suporte	Higienização do interior das bacias sanitárias nos vestiários e banheiros.	0	R$ 3,64	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
U - Sabonete líquido 5L	Abastecimento contínuo das saboneteiras nas pias dos banheiros públicos e vestiários.	0	R$ 11,74	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
V - Papel higiênico folha dupla (16x4)	Garantia de insumo essencial de higiene pessoal em todas as instalações sanitárias ativas.	0	R$ 53,45	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
W - Toalha de papel interfolhada c/ 1.000 folhas	Secagem das mãos nos dispensadores das pias, atendendo às normas de higiene sanitária.	0	R$ 8,09	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
X - Granulado de Borracha SBR para Gramado Sintético KG.	Preservar o sistema de amortecimento contra impactos, garantindo a segurança dos usuários e prevenindo lesões mecânicas	0	R$ 4,80	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
Y - Fio de nylon 3,0mm para roçadeira, rolo com 1,0 KG	Reposição de material de corte	6	R$ 89,64	100,00%	R$ 44,82	R$ 537,84
Valor Mensal Materiais		***R$ 111,18***	***Valor Anual/Total***			***R$ 1.334,16***

		Quantidade anual				

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

DESCRIÇÃO DOS ITENS	*Motivação/Justificativa da Necessidade*	UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Valor Unitário	Índice de Depreciação anual/total	Valor Mensal	Valor Anual/Total da Depreciação por item
FERRAMENTAS						
A - Carrinho de mão	Transporte de entulho vegetal, terra, sacos de lixo e ferramentas pesadas.	1	R$ 94,47	20,00%	R$ 1,57	R$ 18,89
B - Enxada em ferro	Capina manual de ervas daninhas em calçadas, meio-fio e canteiros.	1	R$ 30,26	20,00%	R$ 1,01	R$ 12,10
C - Facão	Abertura de mato alto e corte de galhos finos nas áreas verdes.	1	R$ 32,42	20,00%	R$ 1,08	R$ 12,97
D - Foice	Corte de vegetação rasteira alta em taludes e áreas de difícil acesso.	1	R$ 28,66	20,00%	R$ 0,96	R$ 11,46
E - Pá para jardinagem	Manutenção de vasos, canteiros e pequenos plantios operacionais.	1	R$ 7,75	20,00%	R$ 0,26	R$ 3,10
F - Serrote para poda	Poda de galhos secos de médio porte em árvores das praças e ginásios.	1	R$ 27,54	20,00%	R$ 0,92	R$ 11,02
G - Tesoura de poda	Acabamento e poda leve de plantas ornamentais e pequenos arbustos.	1	R$ 16,10	20,00%	R$ 0,54	R$ 6,44
H - Tesourão de poda	Corte de galhos mais espessos em cercas vivas e arbustos de praças.	1	R$ 80,59	20,00%	R$ 2,69	R$ 32,24
I - Rastelo para grama	Recolhimento de folhas e grama cortada em áreas verdes.	1	R$ 12,58	20,00%	R$ 0,42	R$ 5,03
J - Rastelo plástico / escovão rígido	Exclusivo p/ Campo Sintético: Descompactação e redistribuição da borracha.	0	R$ 10,42	20,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
K - Pá cortadeira de bico	Remoção de terra acumulada em sarjetas, canteiros e entulho grosso.	1	R$ 31,34	20,00%	R$ 1,05	R$ 12,54
L - Vassoura metálica tipo leque	Varrição fina de grama cortada e folhas sobre passeios públicos e praças.	1	R$ 10,98	20,00%	R$ 0,37	R$ 4,39
M - Balde plástico 20L	Utilizado para transportar água, produtos de limpeza e auxiliar na higienização de banheiros, vestiários e áreas externas.	0	R$ 18,95	20,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
N - Mangueira de jardim 50m	Facilita a irrigação de plantas e gramados, além da limpeza de calçadas e outros espaços externos.	2	R$ 89,25	20,00%	R$ 5,95	R$ 71,40
O - Carrinho coletor 360L	Facilita a coleta e o transporte de folhas, resíduos de poda, lixo e materiais durante a manutenção das áreas.	1	R$ 811,97	20,00%	R$ 27,07	R$ 324,79
P - Extensão elétrica 100 metros	Permite o uso seguro de equipamentos elétricos em locais distantes das tomadas, ampliando o alcance das atividades.	1	R$ 289,75	20,00%	R$ 9,66	R$ 115,90
Q - Jogo de ferramentas 200 pçs	Auxilia na limpeza e manutenção de locais elevados, como vidros, estruturas, luminárias e demais áreas de difícil acesso.	1	R$ 861,83	20,00%	R$ 14,36	R$ 172,37
R - Kit conexões/esguicho para mangueira	Permite conectar e direcionar a água para irrigação de áreas verdes e lavagem de pisos, calçadas e equipamentos.	2	R$ 14,57	20,00%	R$ 0,73	R$ 8,74
S - Protetor/viseira para operador de roçadeira	Protege o rosto contra partículas, detritos e projeções durante atividades de roçagem, poda e limpeza.	1	R$ 47,62	20,00%	R$ 0,79	R$ 9,52
T - Perneira para operador de roçadeira	Protegem as pernas contra impactos, cortes e projeção de detritos durante operações de roçagem e manutenção de áreas verdes.	1	R$ 24,40	20,00%	R$ 0,41	R$ 4,88
U - Mop pó completo (100cm) + refil	Essencial no Paviflex: Remoção a seco de poeira e areia sem arranhar a película de cera.	0	R$ 173,51	20,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
V - Mop úmido c/ carrinho espremedor	Passagem de pano no Paviflex com umidade dosada, evitando o descolamento do piso.	0	R$ 440,65	20,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
W - Protetor de roçagem móvel	Barreira física móvel que acompanha o operador da roçadeira, retendo o impacto de pedras, galhos e detritos arremessados pela lâmina, evitando danos a terceiros e a quebra de vidros e latarias de carros	1	R$ 1.904,83	20,00%	R$ 31,75	R$ 380,97
Valor Mensal Ferramentas			***R$ 101,59***	***Valor Anual/Total***		***R$ 1.219,08***

DESCRIÇÃO DOS ITENS	*Motivação/Justificativa da Necessidade*	Quantidade anual UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Valor Unitário	Índice de Depreciação anual/total	Valor Mensal	Valor Anual/Total da Depreciação por item
EQUIPAMENTOS						
A - Podador de cerca viva a bateria	Podagem estética de arbustos e paisagismo.	1	R$ 1.047,11	10,00%	R$ 8,73	R$ 104,71
B - Roçadeira a bateria	Poda de gramados, taludes e áreas verdes extensas.	1	R$ 833,67	10,00%	R$ 6,95	R$ 83,37
C - Soprador / aspirador de folhas a bateria	Limpeza de folhas secas em praças, escadarias e calçadas.	1	R$ 975,58	10,00%	R$ 8,13	R$ 97,56
D - Enceradeira industrial 440mm	Operação de decapagem e polimento das quadras.	0	R$ 5.095,54	10,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
E - Lavadora de alta pressão industrial	Lavagem de escadarias, pisos externos encardidos e vestiários.	1	R$ 2.842,43	10,00%	R$ 23,69	R$ 284,24
F - Aspirador de água e pó industrial	Sucção rápida em vazamentos, lavagens pesadas e limpezas.	0	R$ 1.782,17	10,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
G - Escada articulada de alumínio (12 degraus)	Limpeza de vidros, estruturas metálicas, calhas e vigamentos.	1	R$ 486,11	10,00%	R$ 4,05	R$ 48,61
H - Trator cortador de grama a bateria	Cortar e manter gramados de forma prática e eficiente, facilitando o cuidado de áreas extensas com menos esforço, ruído e emissão de poluentes.	0	R$ 22.569,60	10,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor Mensal Equipamentos			***R$ 51,55***	***Valor Anual/Total***		***R$ 618,60***
TOTAL DO MÓDULO 5: CUSTOS EPIS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS		***Valor Mensal***	***R$ 416,86***	***Valor Anual/Total***	***R$ 5.002,32***	

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS - LOTE 07				
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: MIRANTE DA CRATERA, MARCO ZERO; CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA FREDERICO BERGER, ESCOLA E POSTO DE SAÚDE TODOS LOCALIZADOS NO VISTA ALEGRE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
MÓDULO 1: MÃO DE OBRA SEM INCIDÊNCIA DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	**Salário proporcional**	**Quantidade de Profissionais**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (20 HORAS SEMANAIS)	R$ 863,64	**1**	R$ 863,64	R$ 10.363,68
B - OPERADOR DE ROÇADEIRA (20 HORAS SEMANAIS)	R$ 1.092,73	**1**	R$ 1.092,73	R$ 13.112,76
VALOR TOTAL			**R$ 1.956,37**	**R$ 23.476,44**
Total do Módulo 1: Mão de Obra (Sem Encargos Previdênciários e FGTS)				

Alocação dos Recursos Humanos	
Função	**MIRANTE DA CRATERA, MARCO ZERO; CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA FREDERICO BERGER, ESCOLA E POSTO DE SAÚDE TODOS LOCALIZADOS NO VISTA ALEGRE.**
A - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (20 HORAS SEMANAIS)	1
B - OPERADOR DE ROÇADEIRA (20 HORAS SEMANAIS)	1

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1: 13° SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	**Alíquota**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A - 13° Salário, Férias, Adicional de férias	8,33%	R$ 162,97	R$ 1.955,59
B - Férias e Adicional de férias s (O custo com o valor pago ao substituto durante as férias do titular consta na letra "A" do submódulo 4)	2,78%	R$ 54,39	R$ 652,65
Total Submódulo 2.1: 13° Salário, Férias e adicional de férias	**11,11%**	**R$ 217,36**	**R$ 2.608,32**
SUBMÓDULO 2.2: GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	**Alíquota**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A - INSS	20,00%	R$ 434,75	R$ 5.217,00
B - Salário Educação	2,50%	R$ 54,34	R$ 652,08
C - RAT = RAT X FAP	3,00%	R$ 65,21	R$ 782,52
D - SESC ou SESI	1,50%	R$ 32,61	R$ 391,32
E - SENAI - SENAC	1,00%	R$ 21,74	R$ 260,88
F - SEBRAE	0,60%	R$ 13,04	R$ 156,48
G - INCRA	0,20%	R$ 4,35	R$ 52,20
H - FGTS	8,00%	R$ 173,90	R$ 2.086,80
Total Submódulo 2.2: GPS, FGTS e outras contribuições	**36,80%**	**R$ 799,94**	**R$ 9.599,28**

SUBMÓDULO 2.3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	**Referência Unitário**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A.1 - Transporte - Auxiliar 20h (22 dias trabalhados em média x 3,80 valor da passagem x 2) - (6% do salário)	R$ 115,38	R$ 115,38	R$ 1.384,56
A.2 - Transporte - Operador 20h (22 dias trabalhados em média x 3,80 valor da passagem x 2) - (6% do salário)	R$ 101,64	R$ 101,64	R$ 1.219,68
B - Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 720,00	R$ 1.440,00	R$ 17.280,00
C - Desjejum/Café da Manhã	R$ 205,00	R$ 410,00	R$ 4.920,00
D - Assistência médica e Familiar	R$ 94,50	R$ 189,00	R$ 2.268,00
E - Benefício Social Familiar (BSF)	R$ 31,00	R$ 62,00	R$ 744,00
F - Fundo de Formação Profissional	R$ 31,00	R$ 62,00	R$ 744,00
G - Auxílio Alimentação nas Férias	R$ 60,00	R$ 120,00	R$ 1.440,00
Total Submódulo 2.3: Benefícios mensais e diários	**R$ 1.358,52**	**R$ 2.500,02**	**R$ 30.000,24**
TOTAL DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		***R$ 3.517,32***	***R$ 42.207,84***

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO E CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 3.1: PROVISÃO PARA RESCISÃO	**Alíquota**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A - Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 8,22	R$ 98,64
B - Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R$ 0,65	R$ 7,80
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,016%	R$ 0,31	R$ 3,72
D - Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 37,95	R$ 455,40

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

E - Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$ 13,89	R$ 166,68
F - Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,077%	R$ 1,51	R$ 18,12
Total Módulo 3: Provisão Para Rescisão	**3,20%**	**R$ 62,53**	**R$ 750,36**

MÓDULO 4: REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1: REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**Alíquota**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A - Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R$ 162,97	R$ 1.955,64
B - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	R$ 1,57	R$ 18,84
C -Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$ 0,59	R$ 7,08
D - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	R$ 2,54	R$ 30,48
E - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R$ 16,04	R$ 192,48
Total Módulo 4: Reposição do Profissional Ausente	**9,39%**	**R$ 183,71**	**R$ 2.204,52**

MÓDULO 5: CUSTOS COM INSUMOS E EQUIPAMENTOS - Desvinculação Obrigatória dos Índices da CCT: o Módulo 5 (Insumos, Materiais e Equipamentos) não se vincula aos reajustes da Convenção Coletiva de Trabalho, devendo eventual atualização dos insumos ser realizada por índice oficial de preços, nos termos do artigo 135, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

EPIS	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
	R$ 152,54	***R$ 1.830,48***

MATERIAIS	**Valor Mensal**	**Valor Anual/Total da Depreciação**
	R$ 188,71	***R$ 2.264,52***

FERRAMENTAS	**Valor Mensal**	**Valor Anual/Total da Depreciação**
	R$ 101,59	***R$ 1.219,08***

EQUIPAMENTOS				**Valor Mensal**	**Valor Anual/Total da Depreciação por item**
				R$ 51,55	***R$ 618,60***
TOTAL DO MÓDULO 5: CUSTOS EPIS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENOS	***Valor Mensal***	***R$ 494,39***	***Valor Anual/Total***	***R$ 5.932,68***	

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS			
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS		**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS (Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 +		*R$ 6.214,32*	*R$ 74.571,84*
A - Custos indiretos	3,00%	**R$ 186,43**	**R$ 2.237,16**
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)		*R$ 6.400,75*	*R$ 76.809,00*
B - Lucro	6,79%	**R$ 434,61**	**R$ 5.215,32**
C - Tributos			
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		***R$ 6.835,36***	***R$ 82.024,32***
CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Base de Cálculo dos Tributos / (1-(Total de Tributos em % dividido por 100))] x Alíquota do tributo			
C1. Tributos Federais		**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
COFINS	7,60%	**R$ 605,82**	**R$ 7.269,84**
PIS	1,65%	**R$ 131,53**	**R$ 1.578,36**
C2. Tributos Municipais - **ISS**	5,00%	**R$ 398,56**	**R$ 4.782,72**
SUBTOTAL Tributos	***14,25%***	**R$ 1.135,91**	**R$ 13.630,92**
TOTAL MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTAÇÃO E LUCROS		**R$ 1.756,95**	**R$ 21.083,40**

VALOR TOTAL DOS MÓDULOS	**Valor Mensal**		**Valor Anual/Total**	
	Módulo 1	R$ 1.956,37	Módulo 1	R$ 23.476,44
	Módulo 2	R$ 3.517,32	Módulo 2	R$ 42.207,84
	Módulo 3	R$ 62,53	Módulo 3	R$ 750,36
	Módulo 4	R$ 183,71	Módulo 4	R$ 2.204,52
	Módulo 5	R$ 494,39	Módulo 5	R$ 5.932,68
	Módulo 6	R$ 1.756,95	Módulo 6	R$ 21.083,40
	Valor Mensal	**R$ 7.971,27**	**Valor Anual/Total**	**R$ 95.655,24**

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

SUBMÓDULO 5.1: EPIS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	Qtd anual por funcionário	Quantidade Anual Total	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual / Total
EPIS					
A - Jaquetas com faixa refletiva	1	2	R$ 211,56	R$ 35,26	R$ 423,12
B - Camisa manga curta com faixa refletiva	1	2	R$ 58,70	R$ 9,78	R$ 117,36
C - Camisa manga longa com faixa refletiva	1	2	R$ 83,51	R$ 13,92	R$ 167,04
D - Calça brim com faixa refletiva	1	2	R$ 93,93	R$ 15,66	R$ 187,92
E - Calçado de segurança	1	2	R$ 142,43	R$ 23,74	R$ 284,88
F - Protetor solar 120ml	1	2	R$ 33,00	R$ 5,50	R$ 66,00
G - Protetor auricular tipo plug	4	8	R$ 3,87	R$ 2,58	R$ 30,96
H - Boné modelo árabe	1	2	R$ 13,90	R$ 2,32	R$ 27,84
I - Luva de proteção	2	4	R$ 38,26	R$ 12,75	R$ 153,00
J - Capa de chuva	1	2	R$ 47,38	R$ 7,90	R$ 94,80
K - Óculos de proteção de radiação solar	1	2	R$ 8,51	R$ 1,42	R$ 17,04
L - Bota de borracha impermeável (PVC)	1	2	R$ 60,64	R$ 10,11	R$ 121,32
M - Luva nitrílica de proteção química	15	30	R$ 4,64	R$ 11,60	R$ 139,20
Valor Mensal EPIs		***R$ 152,54***	***Valor Anual/Total***		***R$ 1.830,48***

DESCRIÇÃO DOS ITENS	Motivação/Justificativa da Necessidade	Quantidade anual MIRANTE DA CRATERA, MARCO ZERO; CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA FREDERICO BERGER, ESCOLA E POSTO DE SAÚDE TODOS LOCALIZADOS NO VISTA ALEGRE	Valor Unitário	Índice de Depreciação anual/total	Valor Mensal	Valor Anual/Total da Depreciação por item
MATERIAIS						
A- Isca para formigas 500g	Controle de pragas nas áreas verdes da praça, canteiros e entornos.	10	R$ 7,41	100,00%	R$ 6,18	R$ 74,10
B - Luva de limpeza	Higienização diária de louças sanitárias, pias e recolhimento de lixo nos banheiros.	0	R$ 4,18	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
C - Pá para lixo	Recolhimento de resíduos em áreas internas e suporte às varrições.	2	R$ 2,59	100,00%	R$ 0,86	R$ 10,36
D - Saco Plástico 100l c/ 200	Coleta volumosa de varrição de praça, folhagem, eventos e lixeiras externas.	30	R$ 46,52	100,00%	R$ 127,93	R$ 1.535,16
E - Saco Plástico 50l c/ 100	Coleta diária de resíduos nos vestiários, banheiros públicos e salas de apoio.	0	R$ 38,68	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
F - Emulsão acrílica estirênica auto brilho 5L	Manejo Paviflex: Formação da película protetora contra atrito e riscos nas quadras vinílicas.	0	R$ 110,64	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
G - Base seladora 5L	Manejo Paviflex: Selagem dos poros do vinílico para dar ancoragem à emulsão acrílica.	0	R$ 70,70	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
H - Detergente desencrostante / removedor 5L	Manejo Paviflex: Decapagem mecânica para remoção de ceras velhas e encardidas.	0	R$ 59,10	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
I - Detergente neutro concentrado 5L	Limpeza rotineira do Paviflex sem agressão à cera e lavagem geral de superfícies.	0	R$ 28,08	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
J - Desinfetante líquido sanitário 5L	Desinfecção e aromatização diária de pias, vasos sanitários e pisos frios.	0	R$ 8,74	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
K - Sanitizante / Bactericida p/ gramado 5L	Controle de bactérias, fungos e odores no gramado sintético e ralo dos vestiários.	0	R$ 50,22	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
L - Água sanitária 5L	Lavagem de calçadas, remoção de limo em escadarias e pisos cerâmicos.	0	R$ 11,01	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
M - Limpa-vidros 5L	Limpeza de vidraças, esquadrias e balcões.	0	R$ 21,15	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
N - Disco p/ enceradeira 440mm (Preto/Verde)	Abrasivo para raspagem da cera antiga do Paviflex junto com o desencrostante.	0	R$ 41,42	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
O - Disco p/ enceradeira 440mm (Branco)	Polimento a seco do Paviflex para ativação do brilho e manutenção da cera.	0	R$ 37,00	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
P - Vassoura de nylon (cerda macia)	Varrição de escritórios, copas e pisos internos delicados.	2	R$ 9,54	100,00%	R$ 3,18	R$ 38,16
Q - Vassoura de piaçava (cerda dura)	Varrição pesada de calçadas, escadarias, praça e acessos pavimentados.	2	R$ 12,67	100,00%	R$ 4,22	R$ 50,68
R - Rodo de borracha dupla (60cm)	Secagem rápida de vestiários, lavação de sanitários públicos e escadas.	2	R$ 9,10	100,00%	R$ 1,52	R$ 18,20
S - Panos de microfibra e chão	Higienização de bancadas, arquibancadas, divisórias, portas e louças.	0	R$ 6,26	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
T - Escova sanitária c/ suporte	Higienização do interior das bacias sanitárias nos vestiários e banheiros.	0	R$ 3,64	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
U - Sabonete líquido 5L	Abastecimento contínuo das saboneteiras nas pias dos banheiros públicos e vestiários.	0	R$ 11,74	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
V - Papel higiênico folha dupla (16x4)	Garantia de insumo essencial de higiene pessoal em todas as instalações sanitárias ativas.	0	R$ 53,45	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
W - Toalha de papel interfolhada c/ 1.000 folhas	Secagem das mãos nos dispensadores das pias, atendendo às normas de higiene sanitária.	0	R$ 8,09	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
X -Granulado de Borracha SBR para Gramado Sintético KG.	Preservar o sistema de amortecimento contra impactos, garantindo a segurança dos usuários e prevenindo lesões mecânicas	0	R$ 4,80	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
Y - Fio de nylon 3,0mm para roçadeira, rolo com 1,0 KG	Reposição de material de corte	6	R$ 89,64	100,00%	R$ 44,82	R$ 537,84
Valor Mensal Materiais			***R$ 188,71***	***Valor Anual/Total***		***R$ 2.264,52***

		Quantidade anual				

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

DESCRIÇÃO DOS ITENS	*Motivação/Justificativa da Necessidade*	MIRANTE DA CRATERA, MARCO ZERO; CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA FREDERICO BERGER, ESCOLA E POSTO DE SAÚDE TODOS LOCALIZADOS NO VISTA ALEGRE	Valor Unitário	Índice de Depreciação anual/total	Valor Mensal	Valor Anual/Total da Depreciação por item
FERRAMENTAS						
A - Carrinho de mão	Transporte de entulho vegetal, terra, sacos de lixo e ferramentas pesadas.	1	R$ 94,47	20,00%	R$ 1,57	R$ 18,89
B - Enxada em ferro	Capina manual de ervas daninhas em calçadas, meio-fio e canteiros.	1	R$ 30,26	20,00%	R$ 1,01	R$ 12,10
C - Facão	Abertura de mato alto e corte de galhos finos nas áreas verdes.	1	R$ 32,42	20,00%	R$ 1,08	R$ 12,97
D - Foice	Corte de vegetação rasteira alta em taludes e áreas de difícil acesso.	1	R$ 28,66	20,00%	R$ 0,96	R$ 11,46
E - Pá para jardinagem	Manutenção de vasos, canteiros e pequenos plantios operacionais.	1	R$ 7,75	20,00%	R$ 0,26	R$ 3,10
F - Serrote para poda	Poda de galhos secos de médio porte em árvores das praças e ginásios.	1	R$ 27,54	20,00%	R$ 0,92	R$ 11,02
G - Tesoura de poda	Acabamento e poda leve de plantas ornamentais e pequenos arbustos.	1	R$ 16,10	20,00%	R$ 0,54	R$ 6,44
H - Tesourão de poda	Corte de galhos mais espessos em cercas vivas e arbustos de praças.	1	R$ 80,59	20,00%	R$ 2,69	R$ 32,24
I - Rastelo para grama	Recolhimento de folhas e grama cortada em áreas verdes.	1	R$ 12,58	20,00%	R$ 0,42	R$ 5,03
J - Rastelo plástico / escovão rígido	Exclusivo p/ Campo Sintético: Descompactação e redistribuição da borracha.	0	R$ 10,42	20,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
K - Pá cortadeira de bico	Remoção de terra acumulada em sarjetas, canteiros e entulho grosso.	1	R$ 31,34	20,00%	R$ 1,05	R$ 12,54
L - Vassoura metálica tipo leque	Varrição fina de grama cortada e folhas sobre passeios públicos e praças.	1	R$ 10,98	20,00%	R$ 0,37	R$ 4,39
M - Balde plástico 20L	Utilizado para transportar água, produtos de limpeza e auxiliar na higienização de banheiros, vestiários e áreas externas.	0	R$ 18,95	20,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
N - Mangueira de jardim 50m	Facilita a irrigação de plantas e gramados, além da limpeza de calçadas e outros espaços externos.	2	R$ 89,25	20,00%	R$ 5,95	R$ 71,40
O - Carrinho coletor 360L	Facilita a coleta e o transporte de folhas, resíduos de poda, lixo e materiais durante a manutenção das áreas.	1	R$ 811,97	20,00%	R$ 27,07	R$ 324,79
P - Extensão elétrica 100 metros	Permite o uso seguro de equipamentos elétricos em locais distantes das tomadas, ampliando o alcance das atividades.	1	R$ 289,75	20,00%	R$ 9,66	R$ 115,90
Q - Jogo de ferramentas 200 pçs	Auxilia na limpeza e manutenção de locais elevados, como vidros, estruturas, luminárias e demais áreas de difícil acesso.	1	R$ 861,83	20,00%	R$ 14,36	R$ 172,37
R - Kit conexões/esguicho para mangueira	Permite conectar e direcionar a água para irrigação de áreas verdes e lavagem de pisos, calçadas e equipamentos.	2	R$ 14,57	20,00%	R$ 0,73	R$ 8,74
S - Protetor/viseira para operador de roçadeira	Protege o rosto contra partículas, detritos e projeções durante atividades de roçagem, poda e limpeza.	1	R$ 47,62	20,00%	R$ 0,79	R$ 9,52
T - Perneira para operador de roçadeira	Protegem as pernas contra impactos, cortes e projeção de detritos durante operações de roçagem e manutenção de áreas verdes.	1	R$ 24,40	20,00%	R$ 0,41	R$ 4,88
U - Mop pó completo (100cm) + refil	Essencial no Paviflex: Remoção a seco de poeira e areia sem arranhar a película de cera.	0	R$ 173,51	20,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
V - Mop úmido c/ carrinho espremedor	Passagem de pano no Paviflex com umidade dosada, evitando o descolamento do piso.	0	R$ 440,65	20,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
W - Protetor de roçagem móvel	Barreira física móvel que acompanha o operador da roçadeira, retendo o impacto de pedras, galhos e detritos arremessados pela lâmina, evitando danos a terceiros e a quebra de vidros e latarias de carros	1	R$ 1.904,83	20,00%	R$ 31,75	R$ 380,97
Valor Mensal Ferramentas			***R$ 101,59***	***Valor Anual/Total***		***R$ 1.219,08***

DESCRIÇÃO DOS ITENS	*Motivação/Justificativa da Necessidade*	Quantidade anual MIRANTE DA CRATERA, MARCO ZERO; CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA FREDERICO BERGER, ESCOLA E POSTO DE SAÚDE TODOS LOCALIZADOS NO VISTA ALEGRE	Valor Unitário	Índice de Depreciação anual/total	Valor Mensal	Valor Anual/Total da Depreciação por item
EQUIPAMENTOS						
A - Podador de cerca viva a bateria	Podagem estética de arbustos e paisagismo.	1	R$ 1.047,11	10,00%	R$ 8,73	R$ 104,71
B - Roçadeira a bateria	Poda de gramados, taludes e áreas verdes extensas.	1	R$ 833,67	10,00%	R$ 6,95	R$ 83,37
C - Soprador / aspirador de folhas a bateria	Limpeza de folhas secas em praças, escadarias e calçadas.	1	R$ 975,58	10,00%	R$ 8,13	R$ 97,56
D - Enceradeira industrial 440mm	Operação de decapagem e polimento das quadras.	0	R$ 5.095,54	10,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
E - Lavadora de alta pressão industrial	Lavagem de escadarias, pisos externos encardidos e vestiários.	1	R$ 2.842,43	10,00%	R$ 23,69	R$ 284,24
F - Aspirador de água e pó industrial	Sucção rápida em vazamentos, lavagens pesadas e limpezas.	0	R$ 1.782,17	10,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
G - Escada articulada de alumínio (12 degraus)	Limpeza de vidros, estruturas metálicas, calhas e vigamentos.	1	R$ 486,11	10,00%	R$ 4,05	R$ 48,61
H - Trator cortador de grama a bateria	Cortar e manter gramados de forma prática e eficiente, facilitando o cuidado de áreas extensas com menos esforço, ruído e emissão de poluentes.	0	R$ 22.569,60	10,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor Mensal Equipamentos			***R$ 51,55***	***Valor Anual/Total***		***R$ 618,60***
TOTAL DO MÓDULO 5: CUSTOS EPIS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	***Valor Mensal***		***R$ 494,39***	***Valor Anual/Total***	***R$ 5.932,68***	

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS - LOTE 08				
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: CEMITÉRIOS VICENTE PALOTTI E VALE DA PAZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
MÓDULO 1: MÃO DE OBRA SEM INCIDÊNCIA DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	**Salário proporcional**	**Quantidade de Profissionais**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40HORAS SEMANAIS)	R$ 1.727,27	**1**	R$ 1.727,27	R$ 20.727,24
B - OPERADOR DE ROÇADEIRA (20 HORAS SEMANAIS)	R$ 1.092,73	**1**	R$ 1.092,73	R$ 13.112,76
VALOR TOTAL			**R$ 2.820,00**	**R$ 33.840,00**
Total do Módulo 1: Mão de Obra (Sem Encargos Previdênciários e FGTS)				

Alocação dos Recursos Humanos	
Função	**CEMITÉRIOS VICENTE PALOTTI E VALE DA PAZ**
A - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40HORAS SEMANAIS)	1
B - OPERADOR DE ROÇADEIRA (20 HORAS SEMANAIS)	1

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1: 13° SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	**Alíquota**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A - 13° Salário, Férias, Adicional de férias	8,33%	R$ 234,91	R$ 2.818,87
B - Férias e Adicional de férias s (O custo com o valor pago ao substituto durante as férias do titular consta na letra "A" do submódulo 4)	2,78%	R$ 78,40	R$ 940,75
Total Submódulo 2.1: 13° Salário, Férias e adicional de férias	**11,11%**	**R$ 313,31**	**R$ 3.759,72**
SUBMÓDULO 2.2: GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	**Alíquota**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A - INSS	20,00%	R$ 626,66	R$ 7.519,92
B - Salário Educação	2,50%	R$ 78,33	R$ 939,96
C - RAT = RAT X FAP	3,00%	R$ 94,00	R$ 1.128,00
D - SESC ou SESI	1,50%	R$ 47,00	R$ 564,00
E - SENAI - SENAC	1,00%	R$ 31,33	R$ 375,96
F - SEBRAE	0,60%	R$ 18,80	R$ 225,60
G - INCRA	0,20%	R$ 6,27	R$ 75,24
H - FGTS	8,00%	R$ 250,66	R$ 3.007,92
Total Submódulo 2.2: GPS, FGTS e outras contribuições	**36,80%**	**R$ 1.153,05**	**R$ 13.836,60**

SUBMÓDULO 2.3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	**Referência Unitário**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A.1 - Transporte - Auxiliar 40h (22 dias trabalhados em média x 3,80 valor da passagem x 2) - (6% do salário)	R$ 63,56	R$ 63,56	R$ 762,72
A.2 - Transporte - Operador 20h (22 dias trabalhados em média x 3,80 valor da passagem x 2) - (6% do salário)	R$ 101,64	R$ 101,64	R$ 1.219,68
B - Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 720,00	R$ 1.440,00	R$ 17.280,00
C - Desjejum/Café da Manhã	R$ 205,00	R$ 410,00	R$ 4.920,00
D - Assistência médica e Familiar	R$ 94,50	R$ 189,00	R$ 2.268,00
E - Benefício Social Familiar (BSF)	R$ 31,00	R$ 62,00	R$ 744,00
F - Fundo de Formação Profissional	R$ 31,00	R$ 62,00	R$ 744,00
G - Auxílio Alimentação nas Férias	R$ 60,00	R$ 120,00	R$ 1.440,00
Total Submódulo 2.3: Benefícios mensais e diários	**R$ 1.306,70**	**R$ 2.448,20**	**R$ 29.378,40**
TOTAL DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		***R$ 3.914,56***	***R$ 46.974,72***

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO E CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 3.1: PROVISÃO PARA RESCISÃO	**Alíquota**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A - Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 11,84	R$ 142,08
B - Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R$ 0,93	R$ 11,16
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,016%	R$ 0,45	R$ 5,40
D - Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 54,71	R$ 656,52

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

E - Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$ 20,02	R$ 240,24
F - Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,077%	R$ 2,17	R$ 26,04
Total Módulo 3: Provisão Para Rescisão	**3,20%**	**R$ 90,12**	**R$ 1.081,44**

MÓDULO 4: REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1: REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**Alíquota**	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
A - Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R$ 234,91	R$ 2.818,92
B - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	R$ 2,26	R$ 27,12
C -Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$ 0,85	R$ 10,20
D - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	R$ 3,67	R$ 44,04
E - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R$ 23,12	R$ 277,44
Total Módulo 4: Reposição do Profissional Ausente	**9,39%**	**R$ 264,81**	**R$ 3.177,72**

MÓDULO 5: CUSTOS COM INSUMOS E EQUIPAMENTOS - Desvinculação Obrigatória dos Índices da CCT: o Módulo 5 (Insumos, Materiais e Equipamentos) não se vincula aos reajustes da Convenção Coletiva de Trabalho, devendo eventual atualização dos insumos ser realizada por índice oficial de preços, nos termos do artigo 135, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

EPIS	**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
	R$ 152,54	***R$ 1.830,48***

MATERIAIS	**Valor Mensal**	**Valor Anual/Total da Depreciação**
	R$ 241,50	***R$ 2.898,00***

FERRAMENTAS	**Valor Mensal**	**Valor Anual/Total da Depreciação**
	R$ 101,59	***R$ 1.219,08***

EQUIPAMENTOS				**Valor Mensal**	**Valor Anual/Total da Depreciação por item**
				R$ 51,55	***R$ 618,60***
TOTAL DO MÓDULO 5: CUSTOS EPIS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENOS	***Valor Mensal***	***R$ 547,18***	***Valor Anual/Total***	***R$ 6.566,16***	

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS			
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS		**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS (Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 +		*R$ 7.636,67*	*R$ 91.640,04*
A - Custos indiretos	3,00%	**R$ 229,10**	**R$ 2.749,20**
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)		*R$ 7.865,77*	*R$ 94.389,24*
B - Lucro	6,79%	**R$ 534,09**	**R$ 6.409,08**
C - Tributos			
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		***R$ 8.399,86***	***R$ 100.798,32***
CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Base de Cálculo dos Tributos / (1-(Total de Tributos em % dividido por 100)] x Alíquota do tributo			
C1. Tributos Federais		**Valor Mensal**	**Valor Anual / Total**
COFINS	7,60%	**R$ 744,48**	**R$ 8.933,76**
PIS	1,65%	**R$ 161,63**	**R$ 1.939,56**
C2. Tributos Municipais - **ISS**	5,00%	**R$ 489,79**	**R$ 5.877,48**
SUBTOTAL Tributos	***14,25%***	**R$ 1.395,90**	**R$ 16.750,80**
TOTAL MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTAÇÃO E LUCROS		**R$ 2.159,09**	**R$ 25.909,08**

VALOR TOTAL DOS MÓDULOS	**Valor Mensal**		**Valor Anual/Total**	
	Módulo 1	R$ 2.820,00	Módulo 1	R$ 33.840,00
	Módulo 2	R$ 3.914,56	Módulo 2	R$ 46.974,72
	Módulo 3	R$ 90,12	Módulo 3	R$ 1.081,44
	Módulo 4	R$ 264,81	Módulo 4	R$ 3.177,72
	Módulo 5	R$ 547,18	Módulo 5	R$ 6.566,16
	Módulo 6	R$ 2.159,09	Módulo 6	R$ 25.909,08
	Valor Mensal	**R$ 9.795,76**	**Valor Anual/Total**	**R$ 117.549,12**

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

SUBMÓDULO 5.1: EPIS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	Qtd anual por funcionário	Quantidade Anual Total	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual / Total
EPIS					
A - Jaquetas com faixa refletiva	1	2	R$ 211,56	R$ 35,26	R$ 423,12
B - Camisa manga curta com faixa refletiva	1	2	R$ 58,70	R$ 9,78	R$ 117,36
C - Camisa manga longa com faixa refletiva	1	2	R$ 83,51	R$ 13,92	R$ 167,04
D - Calça brim com faixa refletiva	1	2	R$ 93,93	R$ 15,66	R$ 187,92
E - Calçado de segurança	1	2	R$ 142,43	R$ 23,74	R$ 284,88
F - Protetor solar 120ml	1	2	R$ 33,00	R$ 5,50	R$ 66,00
G - Protetor auricular tipo plug	4	8	R$ 3,87	R$ 2,58	R$ 30,96
H - Boné modelo árabe	1	2	R$ 13,90	R$ 2,32	R$ 27,84
I - Luva de proteção	2	4	R$ 38,26	R$ 12,75	R$ 153,00
J - Capa de chuva	1	2	R$ 47,38	R$ 7,90	R$ 94,80
K - Óculos de proteção de radiação solar	1	2	R$ 8,51	R$ 1,42	R$ 17,04
L - Bota de borracha impermeável (PVC)	1	2	R$ 60,64	R$ 10,11	R$ 121,32
M - Luva nitrílica de proteção química	15	30	R$ 4,64	R$ 11,60	R$ 139,20
Valor Mensal EPIs		***R$ 152,54***	***Valor Anual/Total***		***R$ 1.830,48***

DESCRIÇÃO DOS ITENS	Motivação/Justificativa da Necessidade	Quantidade anual	Valor Unitário	Índice de Depreciação anual/total	Valor Mensal	Valor Anual/Total da Depreciação por item
		CEMITÉRIOS VICENTE PALOTTI E VALE DA PAZ				
MATERIAIS						
A- Isca para formigas 500g	Controle de pragas nas áreas verdes da praça, canteiros e entornos.	10	R$ 7,41	100,00%	R$ 6,18	R$ 74,10
B - Luva de limpeza	Higienização diária de louças sanitárias, pias e recolhimento de lixo nos banheiros.	24	R$ 4,18	100,00%	R$ 8,36	R$ 100,32
C - Pá para lixo	Recolhimento de resíduos em áreas internas e suporte às varrições.	4	R$ 2,59	100,00%	R$ 1,30	R$ 15,54
D - Saco Plástico 100l c/ 200	Coleta volumosa de varrição de praça, folhagem, eventos e lixeiras externas.	40	R$ 46,52	100,00%	R$ 166,70	R$ 2.000,36
E - Saco Plástico 50l c/ 100	Coleta diária de resíduos nos vestiários, banheiros públicos e salas de apoio.	0	R$ 38,68	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
F - Emulsão acrílica estirênica auto brilho 5L	Manejo Paviflex: Formação da película protetora contra atrito e riscos nas quadras vinílicas.	0	R$ 110,64	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
G - Base seladora 5L	Manejo Paviflex: Selagem dos poros do vinílico para dar ancoragem à emulsão acrílica.	0	R$ 70,70	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
H - Detergente desencrostante / removedor 5L	Manejo Paviflex: Decapagem mecânica para remoção de ceras velhas e encardidas.	0	R$ 59,10	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
I - Detergente neutro concentrado 5L	Limpeza rotineira do Paviflex sem agressão à cera e lavagem geral de superfícies.	0	R$ 28,08	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
J - Desinfetante líquido sanitário 5L	Desinfecção e aromatização diária de pias, vasos sanitários e pisos frios.	0	R$ 8,74	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
K - Sanitizante / Bactericida p/ gramado 5L	Controle de bactérias, fungos e odores no gramado sintético e ralo dos vestiários.	0	R$ 50,22	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
L - Água sanitária 5L	Lavagem de calçadas, remoção de limo em escadarias e pisos cerâmicos.	0	R$ 11,01	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
M - Limpa-vidros 5L	Limpeza de vidraças, esquadrias e balcões.	0	R$ 21,15	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
N - Disco p/ enceradeira 440mm (Preto/Verde)	Abrasivo para raspagem da cera antiga do Paviflex junto com o desencrostante.	0	R$ 41,42	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
O - Disco p/ enceradeira 440mm (Branco)	Polimento a seco do Paviflex para ativação do brilho e manutenção da cera.	0	R$ 37,00	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
P - Vassoura de nylon (cerda macia)	Varrição de escritórios, copas e pisos internos delicados.	4	R$ 9,54	100,00%	R$ 4,77	R$ 57,24
Q - Vassoura de piaçava (cerda dura)	Varrição pesada de calçadas, escadarias, praça e acessos pavimentados.	4	R$ 12,67	100,00%	R$ 6,34	R$ 76,02
R - Rodo de borracha dupla (60cm)	Secagem rápida de vestiários, lavação de sanitários públicos e escadas.	4	R$ 9,10	100,00%	R$ 3,03	R$ 36,40
S - Panos de microfibra e chão	Higienização de bancadas, arquibancadas, divisórias, portas e louças.	0	R$ 6,26	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
T - Escova sanitária c/ suporte	Higienização do interior das bacias sanitárias nos vestiários e banheiros.	0	R$ 3,64	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
U - Sabonete líquido 5L	Abastecimento contínuo das saboneteiras nas pias dos banheiros públicos e vestiários.	0	R$ 11,74	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
V - Papel higiênico folha dupla (16x4)	Garantia de insumo essencial de higiene pessoal em todas as instalações sanitárias ativas.	0	R$ 53,45	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
W - Toalha de papel interfolhada c/ 1.000 folhas	Secagem das mãos nos dispensadores das pias, atendendo às normas de higiene sanitária.	0	R$ 8,09	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
X -Granulado de Borracha SBR para Gramado Sintético KG.	Preservar o sistema de amortecimento contra impactos, garantindo a segurança dos usuários e prevenindo lesões mecânicas	0	R$ 4,80	100,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
Y - Fio de nylon 3,0mm para roçadeira, rolo com 1,0 KG	Reposição de material de corte	6	R$ 89,64	100,00%	R$ 44,82	R$ 537,84
Valor Mensal Materiais			***R$ 241,50***	***Valor Anual/Total***		***R$ 2.898,00***

		Quantidade anual				

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

DESCRIÇÃO DOS ITENS	*Motivação/Justificativa da Necessidade*	CEMITÉRIOS VICENTE PALOTTI E VALE DA PAZ	Valor Unitário	Índice de Depreciação anual/total	Valor Mensal	Valor Anual/Total da Depreciação por item
FERRAMENTAS						
A - Carrinho de mão	Transporte de entulho vegetal, terra, sacos de lixo e ferramentas pesadas.	1	R$ 94,47	20,00%	R$ 1,57	R$ 18,89
B - Enxada em ferro	Capina manual de ervas daninhas em calçadas, meio-fio e canteiros.	1	R$ 30,26	20,00%	R$ 1,01	R$ 12,10
C - Facão	Abertura de mato alto e corte de galhos finos nas áreas verdes.	1	R$ 32,42	20,00%	R$ 1,08	R$ 12,97
D - Foice	Corte de vegetação rasteira alta em taludes e áreas de difícil acesso.	1	R$ 28,66	20,00%	R$ 0,96	R$ 11,46
E - Pá para jardinagem	Manutenção de vasos, canteiros e pequenos plantios operacionais.	1	R$ 7,75	20,00%	R$ 0,26	R$ 3,10
F - Serrote para poda	Poda de galhos secos de médio porte em árvores das praças e ginásios.	1	R$ 27,54	20,00%	R$ 0,92	R$ 11,02
G - Tesoura de poda	Acabamento e poda leve de plantas ornamentais e pequenos arbustos.	1	R$ 16,10	20,00%	R$ 0,54	R$ 6,44
H - Tesourão de poda	Corte de galhos mais espessos em cercas vivas e arbustos de praças.	1	R$ 80,59	20,00%	R$ 2,69	R$ 32,24
I - Rastelo para grama	Recolhimento de folhas e grama cortada em áreas verdes.	1	R$ 12,58	20,00%	R$ 0,42	R$ 5,03
J - Rastelo plástico / escovão rígido	Exclusivo p/ Campo Sintético: Descompactação e redistribuição da borracha.	0	R$ 10,42	20,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
K - Pá cortadeira de bico	Remoção de terra acumulada em sarjetas, canteiros e entulho grosso.	1	R$ 31,34	20,00%	R$ 1,05	R$ 12,54
L - Vassoura metálica tipo leque	Varrição fina de grama cortada e folhas sobre passeios públicos e praças.	1	R$ 10,98	20,00%	R$ 0,37	R$ 4,39
M - Balde plástico 20L	Utilizado para transportar água, produtos de limpeza e auxiliar na higienização de banheiros, vestiários e áreas externas.	0	R$ 18,95	20,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
N - Mangueira de jardim 50m	Facilita a irrigação de plantas e gramados, além da limpeza de calçadas e outros espaços externos.	2	R$ 89,25	20,00%	R$ 5,95	R$ 71,40
O - Carrinho coletor 360L	Facilita a coleta e o transporte de folhas, resíduos de poda, lixo e materiais durante a manutenção das áreas.	1	R$ 811,97	20,00%	R$ 27,07	R$ 324,79
P - Extensão elétrica 100 metros	Permite o uso seguro de equipamentos elétricos em locais distantes das tomadas, ampliando o alcance das atividades.	1	R$ 289,75	20,00%	R$ 9,66	R$ 115,90
Q - Jogo de ferramentas 200 pçs	Auxilia na limpeza e manutenção de locais elevados, como vidros, estruturas, luminárias e demais áreas de difícil acesso.	1	R$ 861,83	20,00%	R$ 14,36	R$ 172,37
R - Kit conexões/esguicho para mangueira	Permite conectar e direcionar a água para irrigação de áreas verdes e lavagem de pisos, calçadas e equipamentos.	2	R$ 14,57	20,00%	R$ 0,73	R$ 8,74
S - Protetor/viseira para operador de roçadeira	Protege o rosto contra partículas, detritos e projeções durante atividades de roçagem, poda e limpeza.	1	R$ 47,62	20,00%	R$ 0,79	R$ 9,52
T - Perneira para operador de roçadeira	Protegem as pernas contra impactos, cortes e projeção de detritos durante operações de roçagem e manutenção de áreas verdes.	1	R$ 24,40	20,00%	R$ 0,41	R$ 4,88
U - Mop pó completo (100cm) + refil	Essencial no Paviflex: Remoção a seco de poeira e areia sem arranhar a película de cera.	0	R$ 173,51	20,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
V - Mop úmido c/ carrinho espremedor	Passagem de pano no Paviflex com umidade dosada, evitando o descolamento do piso.	0	R$ 440,65	20,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
W - Protetor de roçagem móvel	Barreira física móvel que acompanha o operador da roçadeira, retendo o impacto de pedras, galhos e detritos arremessados pela lâmina, evitando danos a terceiros e a quebra de vidros e latarias de carros	1	R$ 1.904,83	20,00%	R$ 31,75	R$ 380,97
Valor Mensal Ferramentas			***R$ 101,59***	***Valor Anual/Total***		***R$ 1.219,08***

DESCRIÇÃO DOS ITENS	*Motivação/Justificativa da Necessidade*	Quantidade anual CEMITÉRIOS VICENTE PALOTTI E VALE DA PAZ	Valor Unitário	Índice de Depreciação anual/total	Valor Mensal	Valor Anual/Total da Depreciação por item
EQUIPAMENTOS						
A - Podador de cerca viva a bateria	Podagem estética de arbustos e paisagismo.	1	R$ 1.047,11	10,00%	R$ 8,73	R$ 104,71
B - Roçadeira a bateria	Poda de gramados, taludes e áreas verdes extensas.	1	R$ 833,67	10,00%	R$ 6,95	R$ 83,37
C - Soprador / aspirador de folhas a bateria	Limpeza de folhas secas em praças, escadarias e calçadas.	1	R$ 975,58	10,00%	R$ 8,13	R$ 97,56
D - Enceradeira industrial 440mm	Operação de decapagem e polimento das quadras.	0	R$ 5.095,54	10,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
E - Lavadora de alta pressão industrial	Lavagem de escadarias, pisos externos encardidos e vestiários.	1	R$ 2.842,43	10,00%	R$ 23,69	R$ 284,24
F - Aspirador de água e pó industrial	Sucção rápida em vazamentos, lavagens pesadas e limpezas.	0	R$ 1.782,17	10,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
G - Escada articulada de alumínio (12 degraus)	Limpeza de vidros, estruturas metálicas, calhas e vigamentos.	1	R$ 486,11	10,00%	R$ 4,05	R$ 48,61
H - Trator cortador de grama a bateria	Cortar e manter gramados de forma prática e eficiente, facilitando o cuidado de áreas extensas com menos esforço, ruído e emissão de poluentes.	0	R$ 22.569,60	10,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor Mensal Equipamentos			***R$ 51,55***	***Valor Anual/Total***		***R$ 618,60***
TOTAL DO MÓDULO 5: CUSTOS EPIS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	***Valor Mensal***		***R$ 547,18***	***Valor Anual/Total***	***R$ 6.566,16***	

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

FUNDAMENTAÇÃO - LOTES 01 A 08	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
MÓDULO 1: MÃO DE OBRA SEM INCIDÊNCIA DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	
SALÁRIOS	Tabela de salários da SIEMACO 2026/2028
INSALUBRIDADE - AUXILIAR (40% DO SALÁRIO MÍNIMO)	SÚMULA 448 DO TST - 40% do Salário mínimo nacional

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
SUBMÓDULO 2.1: 13° SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	
A - 13° Salário, Férias, Adicional de férias	Fundamentação: art. 7º, inciso VIII, da C.F., Lei nº 4.090/62 e Lei nº 7.787/89. (1 salário / 12 meses)
B - Férias e Adicional de férias	(1/3) do salário / 12 (meses) * 100 = 2,78%

SUBMÓDULO 2.2: GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES (ESTES CUSTOS INCIDEM SOBRE OS SUBMÓDULOS 1.1 E 1.2, CONFORME IN 07/2018.)	
A - INSS	Fundamentação: art. 22, inciso I da Lei nº 8.212/91.
B - Salário Educação	Decreto n.º 6.003, de 20 de dezembro de 2006, regulamenta a contribuição social do salário educação.
C - RAT = RAT X FAP	A alíquota do SAT refere-se ao risco da atividade preponderante da empresa, individualizado de acordo com o seu Fator Acidentário de Prevenção (FAP), conforme Decreto Federal nº 6.957/2009.
D - SESC ou SESI	Fundamentação: art. 30 da Lei nº 8.036/90.
E - SENAI - SENAC	Fundamentação: Decreto-Lei nº 6.246/44 e 8.621/46
F - SEBRAE	Fundamentação: Lei nº 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90.
G - INCRA	Fundamentação: art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 1.146/70.
H - FGTS	Fundamentação: art. 15 da Lei nº 8.036/90 e art. 7º, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

SUBMÓDULO 2.3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	
A - Transporte (22 dias trabalhados em média x 3,80 valor da passagem x 2) - (6% do salário)	Lei nº 7.418/1985: obrigação de pagar deslocamentos do trabalhador no percurso residência-trabalho-residência. O empregador participará dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico.
B - Auxílio-Refeição/Alimentação	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA CCT (R$ 900,00 - 20%).
C - Desjejum/Café da Manhã	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CCT.
D - Assistência médica e Familiar	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA CCT.
E - Benefício Social Familiar (BSF)	CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA CCT.
F - Fundo de Formação Profissional	CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DA CCT.
G - Auxílio Alimentação nas Férias	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA CCT.

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO E CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
SUBMÓDULO 3.1: PROVISÃO PARA RESCISÃO	
A - Aviso prévio indenizado	Devido à imprevisibilidade, esse é um montante que a empresa deverá provisionar.
B - Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	8% (alíquota do FGTS) sobre o valor do API. (8% x 0,42% = 0,033%)
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	50% do valor da incidência do FGTS sobre o API. (50% x 0,033% = 0,016%)
D - Aviso prévio trabalhado	art. 488 da CLT. ((7/30)/12)x 100 = 1,94%
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	Alíquota total do submódulo 2.2 sobre o valor do APT.
F - Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	50% do valor da incidência do FGTS sobre o APT. (50% x 8% x 1,94% = 0,077%)

MÓDULO 4: REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
A - Substituto na cobertura de Férias	C. F. art. 7º, inciso VIII, Lei nº 4.090/62 e Lei nº 7.787/89
B - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	Lei Federal 11.770/2008, atualizada pela Lei 13.257/2016
C -Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	Art. 59 e 60 da Lei Federal nº 8.213/1991 c/c art. 75 do Decreto Federal nº 3.048/1999 (primeiros 15 dias a cargo do empregador).
D - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	O salário-maternidade geral decorre do art. 7º, XVIII, da CF/88 e arts. 71 a 73 da Lei nº 8.213/91. Indicar: "Art. 7º, XVIII da CF/88, Lei Federal nº 8.213/91 e Cláusula 25ª da CCT 2026/2028 (estabilidade provisória).
E - Substituto na cobertura de Ausências Legais	Fundamentação: arts. 473 e 83 da CLT.

MÓDULO 5: CUSTOS COM INSUMOS E EQUIPAMENTOS
Estimativa com base na quantidade necessária para o processo e nos preços de mercado.

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS: Lei Federal nº 10.637/2002 (PIS a 1,65%) e Lei Federal nº 10.833/2003 (COFINS a 7,60%), adotadas como referência no regime de apuração do Lucro Real (não-cumulativo). Conforme jurisprudência do TCU (Súmula nº 264/TCU), os percentuais de tributos são indicativos para a estimativa da Administração, cabendo a cada empresa licitante ajustar tais alíquotas à sua efetiva realidade tributária e ao seu regime de apuração no momento da formulação da proposta.	
A - Custos indiretos	IN 05/2017 - O manual de orientação do MPOG estabelece como valores limites para os serviços de vigilância e limpeza os
B - Lucro	IN 05/2017 – Anexo I
C1. Tributos Federais	art. 3º - CTN – Lei nº 5.172/66
COFINS	Art. 2º da Lei 10.833/03
PIS	Lei nº 10.637/02.
C2. Tributos Municipais - **ISS**	Segundo o CTN, até 5% de acordo com o serviço

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

ID: 153672 | DATA: 08/10/2026

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

VALOR TOTAL: R$ 59.187,85

OBJETO

ITENS DIVERSOS PARA PLANILHAS DE CUSTO - LICITAÇÃO DE LIMPEZA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DIVERSOS

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	HISTÓRICO	SIMILARES	INTERNET	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	TCE PR	CGU NFE	BNC	COMPRAS GOV	AZOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL
I 001 001	Jaquetas com faixa refletiva	un 1,00	/////	180,99	/////	/////	/////	214,28	231,00	/////	/////	/////	219,98	/////	**211,56** 211,56
I 001 002	Camisa manga curta com faixa refletiva	un 1,00	/////	/////	/////	68,00	/////	59,90	60,39	/////	/////	/////	46,50	/////	**58,70** 58,70
I 001 003	Camisa manga longa com faixa refletiva	un 1,00	/////	/////	/////	65,93	/////	/////	84,12	/////	/////	85,99	98,00	/////	**83,51** 83,51
I 001 004	Calça brim com faixa refletiva	un 1,00	/////	82,53	/////	96,90	/////	97,20	98,00	95,00	/////	/////	/////	/////	**93,93** 93,93
I 001 005	Calçado de segurança	par 1,00	/////	138,00	/////	149,97	140,12	150,00	150,00	/////	126,50	/////	/////	/////	**142,43** 142,43
I 001 006	Protetor solar 120ml	un 1,00	/////	/////	/////	35,00	/////	32,98	35,00	31,99	34,55	28,50	32,95	/////	**33,00** 33,00
I 001 007	Protetor auricular tipo plug	un 1,00	/////	3,10	/////	4,50	3,50	/////	4,84	3,41	3,30	3,30	4,99	/////	**3,47** 3,47
I 001 008	Boné modelo árabe	un 1,00	/////	13,79	/////	14,40	/////	/////	15,00	12,00	/////	13,20	15,00	/////	**13,90** 13,90
I 001 009	Luva de proteção	par 1,00	/////	40,00	/////	36,67	35,00	/////	40,00	/////	38,00	/////	39,90	/////	**38,26** 38,26

VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	HISTÓRICO	SIMILARES	INTERNET	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	TCE PR	CGU NFE	BNC	COMPRAS GOV	AZOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL
I 001 010	Capa de chuva	un 1,00	/////	49,99	/////	47,35	46,98	49,00	48,90	48,99	42,80	/////	45,00	/////	**47,38** 47,38
I 001 011	Óculos de proteção de radiação solar	un 1,00	/////	/////	/////	6,74	9,70	/////	8,90	/////	7,80	8,17	9,75	/////	**8,51** 8,51
I 001 012	Bota de borracha impermeável (PVC)	par 1,00	/////	69,90	/////	57,40	54,00	64,99	65,00	56,01	/////	56,84	61,00	/////	**60,64** 60,64
I 001 013	Luva nitrílica de proteção química	un 1,00	/////	4,99	/////	4,00	4,79	4,39	4,99	4,87	4,81	4,30	4,58	/////	**4,64** 4,64
I 001 014	Isca para formigas 500g	un 1,00	5,95	/////	/////	9,90	4,71	8,51	7,99	/////	/////	/////	/////	/////	**7,41** 7,41
I 001 015	Luva de limpeza	un 1,00	2,04	3,65	/////	4,69	4,59	4,73	4,90	3,81	4,62	4,30	4,50	/////	**4,18** 4,18
I 001 016	Pá para lixo	un 1,00	/////	/////	/////	3,22	1,90	/////	2,59	/////	2,64	/////	/////	/////	**2,59** 2,59
I 001 017	Saco Plástico 100l c/ 200	pct 1,00	/////	40,00	/////	47,00	45,48	53,14	54,73	/////	46,00	/////	40,00	/////	**46,62** 46,62
I 001 018	Saco Plástico 50l c/ 100	pct 1,00	/////	/////	/////	/////	20,20	36,57	45,90	18,00	34,25	38,00	19,99	/////	**38,88** 38,88
I 001 019	Emulsão acrílica estirênica auto brilho 5L	un 1,00	/////	135,77	/////	/////	/////	81,80	105,00	/////	/////	120,00	/////	/////	**110,74** 110,74
I 001 020	Base seladora 5L	un 1,00	/////	/////	/////	/////	103,90	72,00	/////	/////	/////	/////	36,21	/////	**70,70** 70,70
I 001 021	Detergente desencrostante / removedor 5L	un 1,00	/////	41,60	/////	/////	/////	40,00	94,44	/////	60,35	/////	/////	/////	**59,60** 59,60

VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	HISTÓRICO	SIMILARES	INTERNET	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	TCE PR	CGU NFE	BNC	COMPRAS GOV	AZOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL
I 001 022	Detergente neutro concentrado 5L	un 1,00	/////	/////	/////	27,05	33,70	24,00	/////	/////	33,77	21,89	/////	/////	**28,08** 28,08
I 001 023	Desinfetante líquido sanitário 5L	un 1,00	/////	/////	/////	10,70	10,19	8,65	11,00	7,30	5,00	8,34	/////	/////	**8,74** 8,74
I 001 024	Sanitizante / Bactericida p/ gram ado 5L	un 1,00	/////	/////	/////	/////	61,52	32,90	55,56	/////	50,90	/////	/////	/////	**50,22** 50,22
I 001 025	Água sanitária 5L	un 1,00	/////	10,14	/////	10,99	11,20	7,20	14,90	/////	13,90	/////	8,71	/////	**11,01** 11,01
I 001 026	Limpa-vidros 5L	un 1,00	/////	22,50	/////	/////	/////	22,25	18,68	/////	21,17	/////	/////	/////	**21,15** 21,15
I 001 027	Disco p/ enceradeira 440mm (Pret o/Verde)	un 1,00	/////	38,18	/////	/////	/////	/////	35,00	/////	52,00	/////	40,50	/////	**41,42** 41,42
I 001 028	Disco p/ enceradeira 440mm (Branc o)	un 1,00	/////	33,30	/////	36,20	57,34	/////	38,26	29,90	/////	27,00	/////	/////	**37,00** 37,00
I 001 029	Mop pó completo (100cm) + refil	un 1,00	/////	/////	/////	188,15	/////	162,37	170,00	/////	/////	/////	/////	/////	**173,51** 173,51
I 001 030	Mop úmido c/ carrinho espremedor	un 1,00	/////	/////	/////	530,46	/////	387,92	/////	/////	395,90	448,97	440,00	/////	**440,65** 440,65
I 001 031	Vassoura de nylon (cerda macia)	un 1,00	/////	9,80	/////	9,84	9,40	/////	10,00	10,00	/////	8,18	/////	/////	**9,84** 9,84
I 001 032	Vassoura de piaçava (cerda dura)	un 1,00	/////	/////	/////	12,80	13,20	12,00	12,68	/////	/////	/////	/////	/////	**12,67** 12,67
I 001 033	Rodo de borracha dupla (60cm)	un 1,00	7,13	9,79	/////	8,95	9,10	9,60	9,90	9,00	8,98	9,35	9,15	/////	**9,09** 9,09

VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	HISTÓRICO	SIMILARES	INTERNET	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	TCE PR	CGU NFE	BNC	COMPRAS GOV	AZOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL
I 001 034	Panos de microfibra e chão	un 1,00	/////	7,20	/////	5,39	6,59	7,15	7,20	6,00	/////	6,09	4,50	/////	**6,26** 6,26
I 001 035	Escova sanitária c/ suporte	un 1,00	3,81	3,39	/////	/////	3,80	3,75	4,11	3,39	3,50	3,35	/////	/////	**3,64** 3,64
I 001 036	Sabonete líquido 5L	un 1,00	/////	14,30	/////	/////	10,40	/////	11,99	/////	11,00	11,00	/////	/////	**11,74** 11,74
I 001 037	Papel higiênico folha dupla (16x 4)	pct 1,00	/////	49,69	/////	/////	/////	54,53	23,00	/////	56,14	/////	/////	/////	**53,45** 53,45
I 001 038	Toalha de papel interfolhada c/ 1.000 folhas	pct 1,00	7,28	9,20	/////	7,60	7,80	9,66	9,94	6,00	6,28	8,01	9,10	/////	**8,09** 8,09
I 001 039	Granulado de Borracha SBR para Gr amado Sintético	kg 1,00	/////	3,60	/////	6,14	/////	/////	3,57	/////	/////	5,90	/////	/////	**4,80** 4,80
I 001 040	Carrinho de mão	un 1,00	/////	96,87	/////	82,50	98,00	/////	100,00	/////	/////	95,00	59,96	/////	**94,47** 94,47
I 001 041	Enxada em ferro	un 1,00	/////	32,00	/////	34,98	/////	/////	24,10	31,00	/////	29,21	/////	/////	**30,26** 30,26
I 001 042	Facão	un 1,00	/////	34,79	/////	32,40	/////	30,75	35,00	26,40	35,00	34,99	30,00	/////	**32,42** 32,42
I 001 043	Foice	un 1,00	/////	25,11	/////	27,55	29,00	/////	30,00	28,72	29,87	29,51	29,48	/////	**28,76** 28,76
I 001 044	Pá para jardinagem	un 1,00	/////	/////	/////	/////	/////	/////	8,70	/////	8,88	5,68	/////	/////	**7,75** 7,75
I 001 045	Serrote para poda	un 1,00	/////	26,00	/////	27,50	27,00	26,95	27,65	27,90	29,31	/////	28,00	/////	**27,94** 27,94

VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	HISTÓRICO	SIMILARES	INTERNET	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	TCE PR	CGU NFE	BNC	COMPRAS GOV	AZOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL
I 001 046	Tesoura de poda	un 1,00	/////	16,87	/////	/////	8,30	12,99	14,99	17,00	19,90	19,90	18,89	/////	**16,10** 16,10
I 001 047	Tesourão de poda	un 1,00	/////	/////	/////	91,56	/////	74,77	68,00	100,00	68,64	/////	/////	/////	**80,59** 80,59
I 001 048	Rastelo para grama	un 1,00	/////	14,38	/////	/////	15,00	/////	8,86	13,67	11,35	12,20	/////	/////	**12,58** 12,58
I 001 049	Rastelo plástico / escovão rígido	un 1,00	/////	10,00	/////	14,00	/////	/////	8,29	9,40	/////	/////	/////	/////	**10,42** 10,42
I 001 050	Pá cortadeira de bico	un 1,00	/////	29,55	/////	/////	31,17	/////	31,18	29,55	28,76	37,85	/////	/////	**31,34** 31,34
I 001 051	Vassoura metálica tipo leque	un 1,00	/////	/////	/////	/////	9,68	9,60	10,00	/////	8,40	17,20	/////	/////	**10,98** 10,98
I 001 052	Balde plástico 20L	un 1,00	/////	18,00	/////	19,00	18,73	17,99	20,00	18,90	20,00	/////	/////	/////	**18,95** 18,95
I 001 053	Mangueira de jardim 50m	un 1,00	/////	/////	/////	75,99	100,00	99,00	97,00	/////	78,50	84,99	/////	/////	**89,25** 89,25
I 001 054	Carrinho coletor 360L	un 1,00	/////	555,51	/////	/////	900,00	/////	869,88	/////	922,50	/////	/////	/////	**811,97** 811,97
I 001 055	Extensão elétrica 100 metros	un 1,00	/////	/////	/////	/////	244,30	/////	299,90	/////	325,04	/////	/////	/////	**289,75** 289,75
I 001 056	Jogo de ferramentas 200 pçs	kit 1,00	/////	/////	/////	/////	/////	895,00	/////	/////	868,00	822,49	/////	/////	**861,83** 861,83
I 001 057	Kit conexões/esguicho para mangueira	Kit 1,00	/////	/////	/////	14,90	14,00	/////	22,00	12,38	10,00	14,15	/////	/////	**14,07** 14,07

VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	HISTÓRICO	SIMILARES	INTERNET	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	TCE PR	CGU NFE	BNC	COMPRAS GOV	AZOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL
I 001 058	Protetor/viseira para operador de roçadeira	un 1,00	/////	/////	/////	/////	/////	52,80	49,00	/////	41,06	/////	/////	/////	**47,62** 47,62
I 001 059	Perneira para operador de roçadeira	un 1,00	/////	/////	/////	27,19	/////	21,70	28,95	22,85	/////	21,30	/////	/////	**24,40** 24,40
I 001 060	Podador de cerca viva a bateria	un 1,00	/////	/////	/////	/////	1.054,00	1.097,46	980,00	/////	/////	/////	1.056,97	/////	**1.047,11** 1.047,11
I 001 061	Roçadeira a bateria	un 1,00	/////	/////	/////	602,94	900,00	734,99	980,00	/////	/////	/////	950,40	/////	**833,67** 833,67
I 001 062	Soprador / aspirador de folhas a bateria	un 1,00	/////	640,00	/////	/////	1.057,99	959,50	1.100,00	/////	890,00	1.206,00	/////	/////	**975,58** 975,58
I 001 063	Enceradeira industrial 440mm	un 1,00	/////	/////	/////	7.500,00	/////	4.091,15	4.383,00	5.000,00	3.544,65	3.650,00	7.500,00	/////	**5.095,54** 5.095,54
I 001 064	Lavadora de alta pressão industrial	un 1,00	/////	2.089,95	/////	2.900,00	2.847,20	2.592,00	/////	2.949,99	/////	3.130,00	3.387,89	/////	**2.842,43** 2.842,43
I 001 065	Aspirador de água e pó industrial	un 1,00	/////	/////	/////	1.589,99	1.840,00	1.671,99	1.915,63	/////	2.085,41	1.590,00	/////	/////	**1.782,17** 1.782,17
I 001 066	Escada articulada de alumínio (12 degraus)	un 1,00	/////	469,00	/////	493,35	488,00	/////	500,00	/////	462,40	500,00	490,00	/////	**486,11** 486,11
I 001 067	Trator cortador de grama a bateria	un 1,00	/////	/////	/////	/////	26.989,99	25.445,00	20.735,00	19.530,00	/////	20.148,00	/////	/////	**22.569,80** 22.569,80
I 001 068	Carrinho / Máquina Manual de Demarcação de Linhas	un 1,00	/////	1.200,00	/////	1.200,00	1.490,00	1.334,29	1.860,00	1.175,00	/////	/////	/////	/////	**1.376,58** 1.376,58
I 001 069	Pulverizador Costal Manual (20L)	un 1,00	/////	/////	/////	99,90	114,73	123,50	120,00	113,24	/////	134,19	116,90	/////	**117,49** 117,49

VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	HISTÓRICO	SIMILARES	INTERNET	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	TCE PR	CGU NFE	BNC	COMPRAS GOV	AZOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL
I 001 070	Adubo NPK – Saco 50kg	un 1,00	/////	99,32	/////	/////	115,00	/////	130,00	130,00	180,00	/////	/////	/////	**130,86** 130,86
I 001 071	Ureia Agrícola / Nitrogênio – Saco 50kg	un 1,00	/////	244,32	/////	/////	272,89	/////	247,80	286,72	296,45	/////	264,00	/////	**268,70** 268,70
I 001 072	Tinta / Cal para Demarcação de Campo – Balde 18L	un 1,00	/////	/////	/////	87,90	100,00	/////	103,00	94,49	/////	87,39	/////	/////	**94,56** 94,56
I 001 073	Aspersor Setorial de Impacto com Base de Engate Rápido	un 1,00	/////	/////	/////	39,00	/////	/////	27,90	/////	38,00	31,25	/////	/////	**34,04** 34,04
I 001 074	Lavadora e Secadora de Pisos automatica	un 1,00	/////	/////	/////	15.754,84	/////	15.439,00	15.390,00	/////	12.450,00	15.597,00	/////	/////	**14.926,17** 14.926,17
I 001 075	Protetor de roçagem móvel	un 1,00	/////	/////	1.734,59	/////	/////	/////	1.990,00	/////	/////	/////	1.990,00	/////	**1.904,86** 1.904,86
I 001 076	Fio de nylon 3,0mm para roçadeira, rolo com 1,0 KG	un 1,00	/////	79,99	/////	/////	/////	91,83	89,65	/////	88,00	89,46	98,94	/////	**89,64** 89,64
Valor total do anexo após análise			26,21	6.697,06	1.734,59	32.221,43	39.453,89	56.533,73	53.879,96	29.944,88	23.604,28	48.308,44	17.131,79	0,00	R$ 59.187,45
Valor total geral do anexo			26,21	6.697,06	1.734,59	32.221,43	39.474,09	56.533,73	53.902,96	29.962,88	23.604,28	48.308,44	17.211,74	0,00	

VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2028

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000063/2026
DATA DE REGISTRO NO MTE: 16/01/2026
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001796/2026
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.200252/2026-41
DATA DO PROTOCOLO: 16/01/2026

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA, CNPJ n. 68.801.745/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA, CNPJ n. 75.954.354/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, CNPJ n. 01.844.548/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, SERVICOS TERCEIRIZADOS E TEMPORARIOS EM GERAL DE CASCAVEL E REG.-SIEMACO CASCAVEL, CNPJ n. 78.680.683/0001-62, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES;

SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV., CNPJ n. 77.806.198/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARLUS CAMPOS;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO, CNPJ n. 04.160.954/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES;

SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUB, CNPJ n. 80.890.924/0001-40, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO MARCOS COUTINHO;

SIND.DOS EMPREG.EM EMPR.DE ASSEIO E CONSERV., LIMP.URBANA, L, CNPJ n. 80.919.624/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICACOES E OPERADORES DE MESAS TELEFONICAS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.687.433/0001-29, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PEDRO VITOR DIAS DA ROSA;

E

SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR, CNPJ n. 77.998.938/0001-77, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO BUENO DE QUEIROS;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fev 2026 a 31 de janeiro de 2028 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Plano da CNTC**, com abrangência territorial em **PR**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

01 - Excetuados os empregados que trabalhem na administração das empresas, representadas pelo sindicato patronal, fica assegurado como salário de ingresso a todos integrantes da categoria profissional, inclusive aos lavadores, auxiliares de serviços gerais, segregadores e serventes, o valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) mensais.

02 - COPEIROS, CANTINEIROS, MERENDEIROS, AUXILIARES DE COZINHA, CAMAREIROS E LACTARISTA

Aos empregados que trabalhem exclusivamente em serviços de copa, cantina, merendas, auxiliar de cozinha, camareira e lactarista**,** fica assegurado um salário de ingresso no valor de R$ 1.961,00 (um mil, novecentos e sessenta reais) mensais.

INSTRUMENTO REGISTRADO NO MTE

02.01 – CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO

Quando à servente também for atribuída funções de copeira, fica assegurado o valor mensal de R$ 2.031,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R$ 1.900.00 e uma gratificação de função no valor de R$ 131,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando à copeira também for atribuída funções de servente, fica assegurado o valor mensal de R$ 2.031,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R$ 1.961,00,e uma gratificação de função, no valor de R$ 70,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando a servente estiver lotada em hospitais, fica assegurado o valor mensal de R$ 1.900.00 e uma gratificação de função, no valor de R$ 62,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

03 - ENCARREGADOS

Aos encarregados, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação ou responsabilidade três ou mais empregados, fica assegurado um salário de ingresso, conforme o número de empregados a eles subordinados, assim:

a) de 03 a 10 empregados – salário de ingresso equivalente a R$ 2.191,00 mensais;

b) de 11 a 20 empregados – salário de ingresso equivalente a R$ 2.279,00 mensais;

c) acima de 20 empregados - salário de ingresso equivalente a R$ 2.404,00 mensais;

04 – SUPERVISORES

Aos supervisores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 3.023,00 mensais;

Quando ao supervisor for atribuída a supervisão da execução de serviços em mais de um município, este fará jus à gratificação mensal equivalente a R$ 302,00, enquanto durar tal situação. Ao supervisor que tiver salário mensal

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

superior a R$ 3.358,00, não haverá obrigatoriedade do pagamento da referida gratificação;

05 – ENCARREGADOS ADMINISTRATIVOS, ALMOXARIFES E ZELADOR

Aos encarregados administrativos, almoxarifes e zeladores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 3.023,00 mensais;

06 - JARDINEIROS

Aos jardineiros, assim entendidos os empregados que trabalham na implantação, manutenção ou conservação de jardins, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 2.029,00 mensais;

07 – ASCENSORISTAS, TELEFONISTAS E MAQUEIROS

Aos empregados que trabalhem na condução ou controle de elevadores, que trabalhem por profissão e com especificidade transmitindo e recebendo telefonemas, que trabalhem como maqueiros, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.998,00 mensais.

08 – VARREDORES, ROÇADORES MANUAIS, CAPINADORES, COLETORES, COLETORES DE RESÍDUOS VEGETAIS E RECICLADORES EM ATERROS SANITÁRIOS

Aos varredores, roçadores manuais, capinadores e recicladores em aterros sanitários, que prestam serviços em municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso no valor de R$ 1.969,00 mensais. Aos coletores e coletores de resíduos vegetais que prestam serviços em municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso no valor de R$ 2.025,00. Nos municípios com mais de 200.000 habitantes, os salários de ingresso, para os trabalhadores da limpeza pública urbana, serão estabelecidos mediante acordos coletivos de trabalho, aos quais estarão sujeitas as empresas que, por qualquer motivo, assumirem a prestação destes serviços junto ao Município.

09 – PORTEIROS

Aos porteiros, assim entendidos os empregados que trabalhem em portarias, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 2.415,00 mensais.

Aos porteiros que prestem serviços exclusivamente aos sábados, domingos e feriados, na jornada de 12 horas, no regime SDF, fica assegurado o valor equivalente a R$ 1.869,00, decorrente da seguinte composição: o valor fixo de R$ 991,00 mais os valores de R$ 648,00 de horas extras mais R$ 108,00 de reflexos das horas extras em descansos remumerados, sendo devida ainda a rubrica indenizatória da hora intrajornada no valor de R$ 79,00 (relativo a 9,5 horas mensais) e o adicional contratual (R$ 43,00) previsto na cláusula décima primeira. A empresa deverá conceder recibo de pagamento de salário com a discriminação dos títulos e valores pagos, como aqui especificados, totalizando os títulos o valor de R$ 1.869,00.

10 – GARAGISTAS, ASSISTENTES, AGENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, MONITORES OU OPERADORES DE EQUIPAMENTOS, OPERADOR DE CAIXAS, GUARDIÕES, VIGIAS, BOMBEIROS HIDRÁULICOS E AUXILIAR MULTIFUNCIONAL EM PLANTAS INDUSTRIAIS E CONDOMÍNIOS

Aos garagistas, assim entendidos os empregados que trabalhem como recepcionistas de veículos em garagens ou estacionamentos, assim entendidos os empregados que trabalhem nas recepções de empresas e dos tomadores de serviços, atendendo clientes e empregados; aos assistentes, agentes e auxiliares administrativos, monitores ou operadores de equipamentos, operador de caixas, guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliares multifuncionais em plantas industriais e condomínios, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 2.141,00 mensais.

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

11 - OPERADORES DE MÁQUINA COSTAL, ROÇADEIRA, EMPILHADEIRA, TRATORISTAS, BARQUEIRO COLETOR AQUÁTICO, PODADOR

Aos operadores de máquina costal, roçadeira, empilhadeira, tratorista e barqueiro coletor aquático fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 2.404,00 mensais.

12 – CONTÍNUOS E APRENDIZES

Aos empregados que trabalhem como contínuos (Office-boy) e aos menores aprendizes (jornada de 08 horas), como em lei definidos, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.694,00.

13 – DESINSETIZADOR, CONTROLADOR DE VETORES, TRATADOR DE ANIMAIS E AUXILIAR VETERINÁRIO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como desinsetizadores, controladores de vetores, tratadores de animais e auxiliar de veterinário fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 2.276,00 mensais.

14 – CARREGADORES E CARREGADORES AGRÍCOLAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como carregadores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.900.00 mensais.

15 – CONTROLADORES DE ACESSO, DE PÁTIO E DE TRÁFEGO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como controladores de acesso, de pátio ou de tráfego fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 2.177,00 mensais.

16 – COZINHEIRO / COZINHEIRO CHEFE

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como cozinheiros fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 2.038,00 mensais. Aos empregados que exerçam função de cozinheiro chefe receberão gratificação contratual de R$ 130.00.

17 – REPOSITOR

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como repositor fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.969,00 mensais.

18 – RECEPCIONISTAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como recepcionistas fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 2.141,00 mensais. Aos empregados que exerçam função de recepcionista receberão gratificação contratual de R$ 43,00 mensais.

19 – INSPETOR DE ALUNO

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

Aos empregados que trabalhem como inspetor de aluno fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 2.372,00 mensais.

20 – PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Aos empregados que trabalhem como profissional de apoio escolar fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 2.215,00.

21 – PROFISSIONAIS

Aos profissionais, assim entendidos os empregados que possuam formação e qualificação profissional para efeito de salário de ingresso, quando não estabelecido pelo presente instrumento, será observado o valor fixado como salário profissional, não podendo, entretanto, ser inferior ao piso estabelecido na cláusula terceira, item 01 desta convenção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os salários recompostos quitam as perdas salariais até 31.01.2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pisos salariais, fixados e referidos no presente instrumento, bem assim gratificações, acúmulo de funções, adicionais e afins, referem-se sempre à contraprestação mínima àquele que cumprir a jornada integral legalmente definida, ficando assegurado o pagamento mensal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Aos serventes que cumprirem carga semanal inferior à carga de 44 horas semanais, fica assegurado o piso salarial de R$ 1.900,00, proporcionalmente à carga horária cumprida.

PARÁGRAFO QUARTO - Assegura-se o valor equivalente ao piso salarial de 20 horas semanais àquele que labore no mínimo 02h30min por dia ou 12h30min semanais.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) ao coletor, inclusive de resíduos vegetais, bem assim àqueles que trabalhem em limpeza de “fundo de vale e córregos”, córregos – desde que com os membros inferiores em locais alagados e/ou encharcados –, riachos, banhados (locais onde sejam utilizados botas e/ou calças impermeáveis, para proteção contra umidade) ao controlador de vetores, desinsetizadores e ao varredor lotado em atividade de limpeza pública, em logradouros, calculando-se sempre referido adicional sobre o valor do salário-mínimo nacional, que servirá de base para o cálculo de toda e qualquer insalubridade. O pagamento do adicional de insalubridade, na forma aqui estipulada, será devido a todos os coletores e varredores da limpeza pública, independente da população do Município atendido e da natureza/ composição dos materiais coletados e varridos.

PARÁGRAFO SEXTO – Aos tratadores de animais, trabalhadores em contato direto com resíduos/lixos em áreas de “disposição final” e aos lavadores de veículos e equipamentos utilizados em áreas de “disposição final”, fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade, calculado sobre o valor do salário mínimo nacional, em grau médio de 20%, ressalvada a apresentação de laudo pericial oficial, que poderá estabelecer outros índices ou mesmo a inexistência de insalubridade, situações nas quais prevalecerá o laudo.

PARÁGRAFO SETIMO – Quando eliminada ou neutralizada a causa geradora da insalubridade, pelo fornecimento de equipamentos adequados e quando comprovada por laudo técnico, a empresa ficará desonerada do pagamento do respectivo adicional, inclusive daqueles aqui especificados.

PARÁGRAFO OITAVO – Os pisos salariais tratados na presente cláusula serão reajstados em 01.02.2027, pela

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

aplicação do INPC cumulado de 01.02.26 a 31.01.27, mais 1,00% (um por cento), vigendo até 31.01.2028.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

À face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI, da C.F.), fica estipulado o índice de reajustamento global de 8,995% (oito vírgula novecentos e noventa e cinco)**,** já considerados os reajustes fixados na cláusula anterior e nas demais verbas e benefícios econômicos previstos no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Já aos empregados que trabalhem na administração das empresas representadas pelo sindicato patronal, também fica assegurado o reajuste 7,71%, para a parcela salarial de até três salários-mínimos federal, facultada a negociação direta entre as partes no que exceder, e será proporcional aos meses trabalhados àqueles admitidos após 01.02.25; certo de que, observadas as mesmas regras, serão corrigidos em 01.02.2027, pelo INPC cumulado de 01.01.2026 a 31.01.2027 mais 1,0%.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Já aos empregados lotados em postos de serviços junto aos contratantes, desde que não tenham piso previsto no presente instrumento e não se incluam no item 21 da cláusula 3ª, fica assegurado o reajuste na forma do parágrafo anterior, até o limite equivalente a dois pisos salariais estabelecidos na cláusula 3ª, item 01, índice este a ser aplicado sobre o salário pago em 01.02.25.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica autorizada a dedução de todos e quaisquer reajustes concedidos no período de

01.02.25 a 31.01.26, exceto aqueles vedados na IN nº. 01/TST, bem assim aos concedidos de 01.02.26 a 31.01.27, relativamente ao reajuste a ser concedido em 01.02.27,

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO

Fica estipulado que, na ocorrência de alteração da conjuntura econômica, bem como no caso de elevação dos índices mensuradores de eventual inflação, a partir de 01.02.2026 até 31.01.2027, e a partir 01.02.207 até 31.01.2028, acumulando patamar superior a 10%, as partes retornarão às negociações, procedendo a avaliação da quadra econômica e das medidas possíveis de serem adotadas, objetivando, se for o caso, a celebração de eventual termo aditivo.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

As empresas fornecerão comprovantes de pagamento de salários, discriminando as importâncias pagas, os descontos e o valor correspondente ao FGTS. No caso de descumprimento da obrigação de pagar os salários no prazo legal, fica estabelecida a multa, a ser paga pelo empregador ao empregado prejudicado, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor devido, por dia de atraso, até o limite máximo de 100% do valor devido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Terão a mesma eficácia os comprovantes emitidos eletronicamente, inclusive por terminais

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

bancários, quando permitida a identificação de todas as rubricas e valores.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS DE CONVÊNIOS

As empresas descontarão de seus empregados, mediante apresentação, pelo sindicato, de relação de nomes e valores, as importâncias correspondentes a convênios, desde que autorizados individualmente pelos mesmos, encaminhando-se cópia destas autorizações à empresa, e observando o limite de 40% da remuneração do empregado, repassando estas importâncias ao sindicato, até o dia 10 de cada mês;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As relações deverão ser encaminhadas às empresas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês;

PARÁGRAFOSEGUNDO-Desde que expressamente autorizado pelo empregado, ficam legitimados os descontos salariais de seguro de vida, assistência médica ampliada, vale farmácia e associação funcional, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além da obrigação de realizar o desconto, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos, a ser paga pela empresa que descumprir o contido no *caput* desta cláusula, quando deixar de efetuar os descontos devidos; e de mais 50% àquela que deixar de recolher as importâncias descontadas ao Sindicato Obreiro no prazo estabelecido, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO

Ao empregado admitido para a função de outro dispensado, sem justa causa, será garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar as vantagens pessoais.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

13º SALÁRIO

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO DO 13.º SALÁRIO E FÉRIAS

Fica facultado à empresa o pagamento do 13º salário em parcela única, hipótese em que deverá fazê-lo, até o dia 11.12.2026 para parcela referente ao ano de 2026 e 13.12.2027 para parcela referente ao ano de 2027, sob pena de multa de R$ 525,00, em favor do empregado prejudicado, que não seja pago na forma legal ou na forma desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assegura-se o adiantamento da gratificação natalina, com o gozo das férias, na forma da legislação em vigor, quando requerido na forma e tempo legais. Ainda, faculta-se que a empresa pague o 13º salário em até 11 parcelas, a última sempre paga na data estabelecida no “caput”, se assim ajustar por acordo coletivo, deste excetuados os empregados com salários superiores a R$ 5.732,00, que poderão ajustar diretamente com a empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante Acordo Coletivo de Trabalho, as empresas poderão conceder férias

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

individuais àquele que não tenha período aquisitivo completo. Com a concordância do empregado, poderá a empresa notificá-lo do gozo das férias em prazo inferior a 30 dias.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

As duas primeiras horas extras diárias serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) e as demais com o adicional de 100% (cem por cento).

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE RISCO E AUXÍLIO CRECHE

A partir de 01.02.2026**,** a empresa pagará, em rubrica própria, a verba adicional de risco, no valor mensal de R$86,00, para os porteiros que cumpram a carga horária legalmente estabelecida, e de R$ 43,00 para os porteiros que trabalhem no regime SDF. Às funções garagistas, monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas, guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliar multifuncional em plantas industriais e controladores de acesso, de pátio e de tráfego, o adicional será de R$ 43,00, mesmo valor a ser pago aos trabalhadores fixos em serviços de limpeza de vidros e fachadas em alturas acima de 3 (três) metros. Ainda, aos empregados que prestem serviços junto a presídios, delegacias e estabelecimentos correcionais será pago o referido adicional no valor de R$ 86,00 mensais. O adicional aqui tratado não se cumula com outros adicionais por perigo ou insalubridade.

Ainda, a partir de 01.02.2026, aos fins dos parágrafos 1º e 2º do art. 389 da CLT, faculta-se à empresa a adoção do “auxílio creche”, especificamente para filhos com até 06 meses de idade, no valor de R$ 195.00, contado a partir da data do efetivo retorno ao trabalho pela mãe beneficiária, parcela sem natureza salarial.

PARÁGRAFO ÚNICO – Àquele que não cumprir a carga horária legalmente estabelecida, receberá proporcionalmente o adicional de risco.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EQUIPE DE LIMPEZA DE VIDROS E EQUIPE VOLANTE

Aos integrantes das equipes de limpeza de vidros e equipes volantes, as empresas pagarão, a título de ajuda de custo, o valor equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do piso salarial conforme cláusula 03, item 01, por dia, quando a prestação de serviços se der fora da sede do Município, e 0,5% (meio por cento), quando a prestação de serviços se der na sede laboral, ou, em ambas as hipóteses, poderão fornecer gratuitamente os chamados “tíquetes-alimentação” em valor igual ou superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente parcela não tem natureza salarial, eis que destinada a ressarcir gastos à execução do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Excluem-se da presente cláusula os integrantes das equipes de limpeza de vidros que estiverem lotadas em cliente fixo, com local adequado para refeições e repouso no intervalo intrajornada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE–ALIMENTAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

As empresas concederão a todos os seus empregados – exceto aos lotados em postos de serviços que concedam alimentação no local e aos empregados que não cumpram carga semanal superior a 20 horas - conforme regras específicas adiante indicadas, o vale-alimentação (mercado) no valor de R$ 900.00 (novecentos reais) mensais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A partir de 01.02.2026 o vale alimentação (mercado) determinará o desconto de até 20% (vinte por cento) do valor indicado, e poderá ser concedido, em dinheiro ou tíquete ou cartão, na periodicidade de 30 dias. Em caso de falta ao serviço, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R$ 30,00, por dia. A partir de 01.02.2027 o vale alimentação (mercado) determinará o desconto de até 10% (dez por cento) do valor mensal a todo empregado que, no mês anterior, não tenha dado falta injustificada ao serviço ou tenha tido até uma legalmente justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício aqui estipulado não tem natureza salarial e não se integra ao salário do beneficiário para qualquer fim da relação de emprego;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos postos de serviços, onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale alimentação (mercado) ao trabalhador, na forma do “caput” da presente cláusula, mesmo no caso da empregadora se valer de trabalhadores com carga horária inferior a 04(quatro) horas. E, nos postos de trabalho com jornadas inferiores a 04 horas, mas que não cubram todos os dias da semana, a empresa concederá o benefício no valor de R$ 30,00 por dia efetivamente trabalhado, autorizado o desconto de até 20% de tal valor. No regime SDF, o benefício será também pago por dia efetivamente trabalhado no valor de R$ 30,00;

PARÁGRAFO QUARTO – O empregador deverá fornecer o benefício aqui estipulado desde a data da admissão, em até 10 dias dela contados, e nos meses subsequentes até o 15º dia, salvo acordo coletivo que fixe datas diversas;

PARÁGRAFO QUINTO – Aos empregados em postos de serviços que concedam alimentação no local, a empresa fornecerá o vale alimentação (mercado) no valor mensal de R$ 494,00, autorizado o desconto de 20% do referido valor. Em caso de falta, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R$ 17,00, por dia do quanto aqui especificado. A partir de 01.02.2027 o vale alimentação (mercado) determinará o desconto de até 10% (dez por cento) do valor mensal a todo empregado que, no mês anterior, não tenha dado falta injustificada ao serviço ou tenha tido até uma legalmente justificada.

PARÁGRAFO SEXTO – Aos empregados lotados na administração da empresa, fica possibilitada, por negociação direta com o empregador, a substituição do benefício aqui estipulado por tíquete refeição, por dia efetivamente trabalhado, também autorizado o desconto salarial de 20%;

PARÁGRAFO SÉTIMO – O empregado que cometer qualquer falta injustificada ou o empregado que cometer mais de uma falta justificada ao serviço, no mês, sofrerá um desconto de R$ 65,96, do valor mensal do vale alimentação, no mês seguinte, independente do desconto do valor diário. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, o desconto será de R$ 29,00, independentemente do valor diário;

PARÁGRAFO OITAVO - Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ 900,00, quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01.02.19; ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ 810,00; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ 720,00; aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, não farão jus à concessão do vale alimentação durante a fruição das férias. O benefício concedido nas férias não terá natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, desde que atendido o requisito de falta ao serviço, fará jus ao vale alimentação durante as férias, respectivamente, nos valores de R$ 494,00, R$ 445,00 e R$ 395,00, nas mesmas condições;

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

PARÁGRAFO NONO - No caso de descumprimento, estipula-se a multa mensal equivalente a R$ 293,00 (duzentos e noventa e três reais) por empregado e a seu favor, limitada a penalidade ao equivalente a 01 (um) piso salarial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DESJEJUM

As empresas que prestam serviços de limpeza pública (coleta, varrição, roçada, capinagem e similares) e Limpeza privada (coleta, varrição, roçada, capinagem e similares) fornecerão em dia de efetivo trabalho, de modo gratuito, um lanche, composto de café, leite, pão com queijo, presunto ou similar, que será fornecido antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado na duração do trabalho. Para fins de garantia mínima e cotação de valores, fixam como valor mensal do benefício a importância de R$ 205,00 (duzentos e cinco reais);

PARÁGRAFO UNICO – O lanche será fornecido por dia efetivo de trabalho, antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado como jornada de trabalho.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALE TRANSPORTE

As empresas se obrigam a conceder aos seus empregados, o vale transporte, na forma da Lei, ou seja, assegurado tal benefício a partir da data admissional, facultado ao empregador a sua entrega no prazo de 10 dias dela contado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando a realidade da atividade empresarial, prestação de serviços a terceiros, compostos de trabalho pulverizados em diversos tomadores e em variados municípios, fica facultada a antecipação do vale transporte em dinheiro, especialmente quando a empregadora, na localidade, não mantiver filial. Faculta-se à empresa, mediante solicitação do empregado, substituir a obrigação acima por uma ajuda de custo combustível, em valor equivalente;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício especificado no parágrafo anterior não tem natureza salarial ou contraprestativa, não se prestando para qualquer fim decorrente do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O descumprimento da presente cláusula sujeitará a empresa à multa de R$ 205,00, por empregado e a favor deste, por mês, limitada a multa de R$ 3.050,00.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA

As empresas concederão a todos seus empregados um benefício social de saúde constituído por Assistência Médica e, visando a segurança da disponibilidade do benefício, ele será gerido e prestado pelas instituições a seguir relacionadas:

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

Curitiba, Região Metropolitana e Litoral - INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM SERVIÇOS, CNPJ 22.865.071/0001-90;

Ponta Grossa e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR, CNPJ 22.059.350/0001-66;

Londrina e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR DE LONDRINA – CNPJ 22.141.093/0001-07;

Maringá e Região – INSTITUTO SAÚDE SIEMACO MARINGA, CNPJ 22.086.355/0001-88;

Cascavel e Região – INSTITUTO SAÚDE DO TRABALHADOR CASCAVEL, CNPJ – 22.150.534/0001-37;

Foz do Iguaçu e Região – INSTITUTO ZBH DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICA DO TRABALHADOR, CNPJ – 22.123.599/0001-93;

Francisco Beltrão e Região – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR, CNPJ – 22.085.843/0001-70.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para custeio do benefício da assistência médica, as empresas pagarão aos institutos acima identificados, o valor de R$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinqüenta centavos), por empregado que labore na região, associado ou não ao sindicato, responsabilizando-se os institutos a prestar assistência constituída por consultas médicas, para os trabalhadores, seja por seu departamento médico, seja por convênio;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recolhimentos dos valores estabelecidos nesta cláusula deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês, tomando por base o número de empregados indicados no CAGED do mês imediatamente anterior, passando os empregados - cuja relação deverá ser encaminhada aos institutos, juntamente com a cópia da guia de recolhimento e do CAGED - a ter direito ao benefício a partir do dia seguinte após a entrega dos mencionados documentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente estipulação não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim;

PARÁGRAFO QUARTO - A presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalhem em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20(vinte) horas semanais;

PARÁGRAFO QUINTO - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao respectivo instituto, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade;

PARÁGRAFO SEXTO - Além da obrigação do pagamento do valor do benefício, fica instituída uma multa equivalente a R$ 90,00 (noventa reais), por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, em favor do instituto para o qual os valores deveriam ter sido recolhidos;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

financeira para cumprimento deste benefício assistência médica, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT e art. 7º, XXVI da CF.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

As empresas arcarão com o custeio em favor de todos os seus empregados, junto à UPS SERVIÇOS – SOCIEDADE BRASILEIRA DE GESTÃO EM ASSISTENCIAL TDA., CNPJ 05.015.561/0001-88, pelo serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalhador por perda ou redução de sua aptidão física ou a seus dependentes em caso de seu falecimento, como definido no conjunto de regras aprovadas pela FEACONSPAR e que também serão enviadas aos empregadores junto com o primeiro boleto para pagamento e à disposição nas entidades sindicais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas pagarão com o expresso consentimento das entidades sindicais profissionais que firmam o presente instrumento, até o dia 10 de cada mês, à organização gestora especializada indicada pela FEACONSPAR, através de guia própria, o valor de R$ 31,00 (trinta e um reais) por empregado que possua, tomando-se por base a quantidade de empregados constante no campo “total de empregados do último mês informado” do CAGED do mês anterior ou do último informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem nenhuma redução, a que título for, responsabilizando-se a organização gestora especializada a manter um sistema de assistência social aos trabalhadores, que dela usufruirão desde que as empresas estejam regulares quanto aos recolhimentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacitação estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes por multa equivalente ao dobro do valor da assistência;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O óbito ou o evento que possa provocar a incapacitação permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias da ocorrência;

PARÁGRAFO QUARTO – Fica também instituído, à conta da assistência social e familiar aqui especificada, o benefício equivalente a R$ 1.300,00, em pagamento único, quando do nascimento de filho de empregada ou empregado, que deverá comunicar formalmente a FEACONSPAR, até 90 (noventa) dias, com a devida certidão de nascimento, sob pena de perda do benefício;

PARÁGRAFO QUINTO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento desta assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT;

PARÁGRAFO SEXTO – O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e quando das homologações trabalhistas deverão ser apresentadas às guias de recolhimentos quitadas;

PARÁGRAFO OITAVO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses), cessando após tal

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

período os benefícios atribuídos ao(a) empregado(a);

PARÁGRAFO NONO – Fica instituída uma multa equivalente a R$ 56,00 (cinquenta e seis reais) por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, multa essa em favor da FEACONSPAR;

PARÁGRAFO DÉCIMO – Com base no art. 7º, inciso XXVI da Constituição Federal, ajustam as categorias que a concessão do benefício aqui tratado, pelo alcance social que encerra, também é compensatório da eventual necessidade do(a) empregado(a) em lavar o seu uniforme de trabalho, especialmente porque os postos de serviços são pulverizados por inúmeros locais e impossibilitam o tratamento do assunto de forma diversa.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES
DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

As rescisões contratuais dos empregados com mais de um ano de serviço, quando lotados em postos de serviços em raio de até 50 quilômetros das sedes e subsedes do sindicato laboral, deverão ser submetidas à assistência deste;

Faculta-se às empresas a mesma assistência, nas demais rescisões contratuais (empregados lotados em postos de serviços em raio de mais de 50 km das sedes do sindicato laboral) com tempo de serviço inferior a um ano.

Na rescisão contratual ficam as empresas obrigadas a dar baixa na CTPS do empregado e proceder ao pagamento das verbas rescisórias, no prazo legal, devendo ser efetivada a assistência aqui estabelecida no mesmo prazo.

Para a empresa que não possua escritório no local da homologação, o prazo para assistência será de até 05 dias úteis, após o término do prazo legal, quando do pagamento via depósito bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não observarem o disposto na presente cláusula deverão pagar em favor do empregado prejudicado, independentemente das multas fixadas em Lei, uma multa progressiva da seguinte forma:

a) 20% (vinte por cento) do salário do empregado para o atraso de até 10 (dez) dias;

b) progressivamente, mais 20% (vinte por cento) do salário do empregado, por atraso a cada 10 dias, até o limite máximo equivalente a 1 (um) salário do empregado;

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de não comparecimento do empregado, a empresa dará conhecimento do fato, por escrito, ao Sindicato profissional, comprovando o atendimento disposto no parágrafo primeiro da cláusula 19ª do presente instrumento, o que a desobrigará do disposto no parágrafo primeiro;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de rescisão contratual, sem justa causa, o valor da indenização a ser paga pela empresa, referente ao FGTS, será de 40% (quarenta por cento) sobre o montante de depósitos, correção monetária e juros, inclusive sobre os valores pagos na rescisão e valor sacado;

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa que proceder ao depósito bancário dos valores incontroversos da rescisão do contrato, no prazo estabelecido pelo art. 477 da CLT, ficará desonerada da multa nele prevista, independente da data que houver a assistência, na hipótese de o sindicato obreiro não disponibilizar data para a mencionada assistência no prazo legalmente previsto.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AVISO PRÉVIO

O aviso prévio deverá ser comunicado por escrito, contrarrecibo, esclarecendo se o empregado deve trabalhar no período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão fazer constar no aviso prévio o dia, horário e local onde o empregado deverá comparecer para o recebimento das verbas rescisórias, chave de conectividade e guia de seguro-desemprego, quando for o caso;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Com fundamento no art.7º, XXVI, da Constituição Federal, estabelecem as partes que o aviso prévio em tempo, quando superior a 30 dias, na forma da Lei 12.506/11 deverá ser assim praticado: cumprimento do prazo legal de 30 dias com o pagamento/ressarcimento dos dias que ultrapassarem tal limite.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CARTEIRA DE TRABALHO

As empresas anotarão, na CTPS, a real função exercida pelo empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE EMPRESAS

Ressalvada a negociação coletiva em contrário, ocorrendo a rescisão de contrato entre a empresa prestadora e a tomadora de serviços, a empresa prestadora se obriga a, caso não demita o empregado daquele setor,informar ao mesmo, com pelo menos 30 dias de antecedência, o setor no qual ele irá prestar seus serviços, após a referida rescisão, para que possa, caso não tenha interesse na alteração do setor, solicitar demissão e cumprir o aviso prévio.

A empresa que não efetuar a comunicação do novo setor de trabalho com antecedência supra, não poderá cobrar do empregado que solicitar demissão, o aviso prévio indenizado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL E MULTA DO FGTS

Mediante acordo coletivo de trabalho, com a assistência da entidade sindical patronal, poderá ser estabelecida condição especial, quanto às verbas aviso prévio, indenização adicional e multa do FGTS, quando da terminação de contratos entre a empregadora e tomadores de serviços.

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES
QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

As empresas contribuirão, em favor da Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, com o valor mensal de R$ 31,00 (trinta e um reais) por empregado destinado à formação e qualificação profissional.;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor devido (tomando-se por base o número de empregados da empresa conforme CAGED por CNPJ) será recolhido até o dia 15 de cada mês, cabendo à Fundação o encaminhamento de boleto bancário, indicado o banco, agência e conta à recepção do depósito e cabendo às empresas encaminhar copias dos boletos pagos, acompanhados pelo CAGED. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estipulada a multa de R$ 50,00 (cincoenta reais) por empregado, por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A manutenção da cláusula aqui tratada, após término da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, só será consentida se resultar da concorrência de vontade das partes;

PARÁGRAFO QUARTO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao seu Sindicato de classe, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade;

PARÁGRAFO QUINTO – As empresas, mediante contrato de adesão, poderão integrar o SESMT coletivo, previsto na cláusula 35ª, bem assim o RH coletivo, estabelecido pelo Sindicato Patronal, desde que regulares quanto ao cumprimento exato da presente cláusula;

PARÁGRAFO SEXTO - Estabelecem as partes – frente a constatação de que há aguda dificuldade de contratação de portadores de deficiência e aprendizes, malgrado as promoções conjuntas realizadas pelas entidades laborais e patronal, dada a especificidade das atividades laborais, fundamentalmente ligadas ao asseio, limpeza e conservação, bem assim as condições remuneratórias possíveis de serem praticadas em tal segmento econômico, que concorre com as diversas outras atividades (indústria, comércio, educação e afins) mais qualificadas – envidar esforços à possível reversão de tal quadro, com a implementação de novas chamadas para cursos de qualificação profissional e expedição de ofícios conjuntos às entidades, públicas e privadas, que tenham como escopo o portador de deficiência e o trabalhador aprendiz, indicando-lhes vagas para admissão, facultada a negociação direta entre empresa associada e a entidade sindical à regulação do trabalho aprendiz e deficiente;

PARÁGRAFO SETIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste fundo de formação profissional, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando os esforços das entidades sindicais, obreiras e patronal, no sentido de promover a qualificação e capacitação dos trabalhadores no segmento de asseio e conservação, visando a melhoria de sua condição social e

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

de empregabilidade, fica convencionado que as horas dispendidas pelos trabalhadores em quaisquer cursos promovidos pela FACOP- Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, ainda que custeados pelo empregador, fora da jornada normal de trabalho, não serão consideradas como integrativas desta, para qualquer efeito, inclusive aqueles efetuados pelo sistema EAD (Ensino a Distância), organizado e estabelecido pela FACOP, diretamente ou por convênio.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - GESTANTE

Às empregadas gestantes será garantida a estabilidade provisória durante o período de gestação até o término de licença previdenciária, correspondente ao salário maternidade, mais 60 (sessenta) dias.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - EMPREGADOS EM VIAS DE APOSENTADORIA

Aos empregados que possuam mais de 03 (três) anos de serviço na empresa, e que lhes faltem um período máximo de 12 (doze) meses para adquirirem o direito à aposentadoria integral, fica garantido o emprego até a aquisição desse direito. Adquirido o direito, cessa a garantia;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para que goze o benefício da presente cláusula, deverá o empregado comprovar o seu tempo de serviço, por escrito, ao empregador;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No momento da rescisão contratual fica o empregado obrigado a informar o seu direito à estabilidade, fazendo lançar tal situação no recibo rescisório. Ausente tal observação, não se aplica o benefício da presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de término do contrato de prestação de serviços estabelecido pela empregadora com a tomadora de serviços, a garantia aqui prevista não será aplicável ao empregado que nela, tomadora de serviço, não tenha trabalhado no mínimo por doze meses, contínuos ou não.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - QUEBRA DE MATERIAL

As empresas não poderão descontar dos salários de seus empregados qualquer quantia a título de dano, salvo nas hipóteses de dolo ou culpa, na forma do art. 462 da C.L.T.;

PARÁGRAFO ÚNICO – Faculta-se às empresas o desconto, nos salários e emverbas rescisórias, dos valores adiantados ao empregado, inclusive os feitos à conta de vale transporte e alimentação que são concedidos de modo antecipado.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - JORNADA DE TRABALHO

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

Faculta-se à empresa celebrar acordo de prorrogação de jornada de trabalho, visando a compensação de horasde trabalho, semanal, mensal ou semestral, via acordo individual, inclusive para regulação da “semana espanhola”, pela qual poderá ser cumprida em uma semana a carga horário de 40 horas e na outra a carga de 48 horas, sem pagamento de horas extras;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que aos empregados contratados para jornada diária de 04 (quatro) horas, a jornada semanal será de 22(vinte e duas) horas, obedecendo-se assim, a redução proporcional à jornada de 44 horas;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Àqueles que desempenhem as funções descritas nos itens 03.09 e 03.10 fica facultada a possibilidade de, mediante acordo individual com o seu empregador, adoção do regime de trabalho de 12 x 36 horas, sem percepção de horas extras, assegurando-se o piso salarial e a percepção integral dos tíquetes refeição, situação que se estenderá a toda e qualquer função, quando o edital de licitação assim prever tal regime de trabalho de 12 por 36 horas, condição estendida àqueles lotados em setores de saúde. Fora dos casos anteriormente indicados, fica facultada a adoção do referido regime mediante acordo coletivo, devidamente celebrado com o sindicato profissional, a exemplo de shoppings e supermercados, entre outros;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Pela presente convenção coletiva de trabalho fica a empresa autorizada a ajustar, com seu empregado, com assistência do sindicato obreiro, o regime de compensação denominado “banco de horas”, com duração anual.

PARÁGRAFO QUARTO – Pelo presente instrumento, fica legitimado o labor em domingos e feriados, garantida a folga compensatória, na forma da legislação, aos empregados lotados em tomadores de serviços que operem em tais dias (p. ex. hospitais, shoppings, aeroporto, rodoviária etc.) e nas empresas que adotem o regime SDF, bem assim, mediante ajuste escrito com o empregado, a troca do dia de feriado;

PARÁGRAFO QUINTO - Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, inclusive utilizando o celular do seu empregado, quando assim por ele autorizado,que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, autorizada a pré-anotação do intervalo alimentar.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PERÍODO DE DESCANSO

Considerando-se a realidade da prestação de serviços e, ainda a natureza empresarial, fica estabelecida a possibilidade de, em acordo individual ou coletivo, este com a participação do sindicato dos empregados, ampliar-se o descanso intrajornada além do limite de 2 (duas) horas, na forma do artigo 71 da CLT, bem assim ser adotado o intervalo intrajornada de 30 minutos, quando a refeição for tomada na planta de trabalho e em local apropriado. Outras situações serão objeto de acordo coletivo de trabalho.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA

Pelo presente instrumento, fica autorizada a prorrogação da jornada de trabalho, nos limites legalmente previstos, àqueles que cumpram labor em ambiente insalubre

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ABONO DE FALTAS

As faltas dos empregados vestibulandos serão abonadas quando comprovarem a prestação de exames na cidade em que trabalhem ou residam.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - LOCAL PARA GUARDA DE PERTENCES E REFEIÇÕES

As empresas se obrigam a manter, para uso de seus empregados, locais adequados para a guarda de pertences pessoais, bem como local adequado para que possam fazer suas refeições.

UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - UNIFORME E EQUIPAMENTOS

As empresas fornecerão a seus empregados, gratuitamente, uniformes, no padrão e componentes, nestes também possível o crachá, pela empresa definidos. Na hipótese de rescisão fica o empregado obrigado a devolver os uniformes recebidos, no estado em que se encontrarem, sob pena de ser deduzido, de seus haveres, o custo respectivo. A higienização do uniforme é de responsabilidade do empregado, desde que feita como as vestimentas comuns.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - ATESTADOS MÉDICOS

À justificação de faltas ao serviço prevalecerá o atestado médico fornecido pelo médico da empresa, ou por ela conveniado. Em relação aos empregados associados ao Sindicato dos Empregados, a empresa aceitará como justificativa para a falta ao serviço, por motivo de doença, quando atestada por clínica médica conveniada ao Sindicato de Empregados, podendo o mesmo ser vistado pelo departamento médico da empresa ou pela empresa médica conveniada prevista na cláusula 16ª.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dada a natureza da prestação de serviço, via de regra em estabelecimento de terceiros, o empregado deverá encaminhar a sua empregadora, em até 48 horas de sua emissão, o atestado médico, permitindo a ela o processamento regular da folha de salários, sem descontos, em favor do empregado, bem assim, para permitir a necessária logística de sua substituição no posto de serviço no qual esteja lotado. A entrega do original deverá ser feita, quando do retorno ao trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica a empresa autorizada a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional pelos prazos definidos na NR 07, itens 7.4.3.5.1 e 7.4.3.5.2.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - SESMT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENG. DE SEGURANÇA E

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

MEDICINA DO TRABALHO

Faculta-se o estabelecimento do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – COLETIVO, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou diretamente pelas entidades sindicais subscritoras, via FACOP – Fundação de Asseio e Conservação do Paraná.

RELAÇÕES SINDICAIS
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - MENSALIDADE PARA O SINDICATO DOS EMPREGADOS

As empresas ficam obrigadas a descontar na folha de pagamento de seus empregados, desde que devidamente autorizadas por eles, as mensalidades, no valor equivalente a 3% do piso salarial previsto no item 01 da cláusula 3ª da presente convenção, devidas pelos associados ao Sindicato dos Empregados, quando por este notificadas por e-mail, correios ou entrega direta. O recolhimento ao Sindicato dos Empregados, do importe descontado, será feito até o dia 10 de cada mês, sob pena de pagamento de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor retido;

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas deverão proceder ao recolhimento de que trata a presente cláusula via depósito em conta de cada Sindicato dos Empregados, conforme discriminado na guia (ou boleto bancário) apropriada, a ser por este encaminhada. Poderá, ainda, ser efetuado o recolhimento diretamente ao sindicato, quando este assim ajustar com a empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

As empresas descontarão de cada empregado, a título de contribuição assistencial, conforme decisão e determinação das respectivas assembleias dos sindicatos obreiros e conforme definido pelo STF – ARE n.º 1018456 – Tema 935, o valor de R$ 90,00 (noventa reais), no pagamento relativo ao mês de fevereiro/26, mais R$ 60,00 (sessenta reais) no pagamento relativo ao mês de outubro/2026, assegurado o direito de oposição pelos empregados não associados, a ser formalizada individualmente ao sindicato, no prazo de até 10 dias contados do início da vigência da CCT. O valor definido em assembleia geral guarda a razoabilidade recomendada pelo STF no referido processo, vez que representa apenas 0,44% (zero vírgula quarenta e quatro por cento) do menor piso salarial previsto no item 01 da cláusula 3ª., mais alimentação, considerando a vigência anual das cláusulas econômicas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recolhimento das importâncias descontadas aos Sindicatos profissionais em fevereiro de 2026 deverá ser efetuado até o dia 10.03.2026, a segunda parcela em Outubro de 2026, deverá ser efetuado até o dia 10.11.2026, procedendo-se na forma do parágrafo único da cláusula 36ª da CCT aditada, sob as cominações do “caput” da mesma cláusula. Deverá a empresa remeter ao Sindicato beneficiário a relação de empregados e valores recolhidos. Aplica-se a mesma cláusula em caso de descumprimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

À face da deliberação da categoria econômica, tomada em Assembleia Geral, que atende o Tema 935 do STF,

proferido no processo ARE 1018456, fica instituída a contribuição assistencial, a ser paga por todas as empresas beneficiárias da presente negociação, associadas ou não à entidade patronal, assim:

EMPRESAS:

Com até 200 empregados – R$ 4.000,00; Com 201 a 500 empregados – R$ 7.000,00;

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

Com 501 a 1.000 empregados – R$ 9.000,00; e, Com mais de 1001 empregados – R$ 11.000,00.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão recolher o valor devido, conforme o número de empregados em 01.02.2026 informado no sistema do eSocial (antigo CAGED), até 10.04.26, via depósito junto à Caixa Econômica Federal - Agência 369 - Carlos Gomes – Curitiba - c/c 1951-0 – operação 003 – titularidade SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas que forem constituídas no período de vigência do presente instrumento deverão contribuir de modo proporcional;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando dos recolhimentos tratados na cláusula, a empresa remeterá o comprovante respectivo ao Sindicato.

PARAGRAFO QUARTO – Dado que o presente instrumento coletivo é feito para viger bianual, inclusive em relação às clúsulas econômicas, ou seja, até 31.01.2028, a assembleia geral também deliberou por instituir a contribuicao assistencial, nos mesmos parâmetros acima indicados, para o período de 01.02.27 a 31.01.28, observadas as datas de 01.02.27, aos fins de cálculo do numero de empregados, e a data de 10.04.27, aos fins do recolhimento, com a atualização dos valores na forma da cláusula 43ª.

PARÁGRAFO QUINTO - As empresas que deixarem de fazer os recolhimentos tratados na presente cláusula, incorrerão em multa de 10% sobre o valor devido, mais atualização e juros.

PARÁGRAFO SEXTO - Não obstante o direito assegurado à oposição em AGE, por qualquer empresa, associada ou não, faculta-se o direito de oposição até 10 dias do início da vigência do presente instrumento.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - REGULARIDADE SINDICAL

À certificação da regularidade sindical, tanto pelos sindicatos obreiros quanto pelo sindicato patronal, observará, além do cumprimento das cláusulas contributivas acima, o contido nas cláusulas 16ª., 17ª. e 23ª.do presente instrumento.

O pedido de regularidade deverá ser solicitado com uma antecedência mínima de **72 horas** uteis.

DISPOSIÇÕES GERAIS
MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS INDIVIDUAIS

Ficam mantidas, no âmbito de abrangência desta CCT, as Comissões de Conciliação Prévia;

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato de trabalhadores convenente comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no Enunciado 330 do TST, evitando-se assim demandas desnecessárias.

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - MULTAS

A inobservância das cláusulas que contenham obrigações de fazer, excetuadas aquelas que já tenham penalidades específicas, acarretará à empresa o pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) do salário-mínimo,que reverterá em favor da parte interessada. O pagamento da multa ora estipulado será feito no prazo de 10 (dez) dias, contado da constatação da irregularidade, ou, no caso de rescisão contratual, na época;

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica instituída no âmbito de abrangência desta CCT, uma comissão paritária, a ser composta por um representante de cada sindicato signatário e mais um terceiro representante, por eles indicados em comum acordo, a fim de analisarem, discutirem e deliberarem sobre a eventual dispensa de cobrança das multas especificadas no presente instrumento, desde que fundada em razão reputada, pela mesma comissão,como relevante

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - PLANILHA DE CUSTOS

O Ministério do Trabalho e Previdência, através de sua Superintendência Regional do Trabalho, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 05/2021, publicada no DOU de 01.09.2021 (seção 01 pag. 235), mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de asseio e conservação no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços,sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 05/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência. As entidades sindicais convenentes disponibilizarão em seus “sites” a planilha atualizada.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DATA-BASE DE 01.02.2027

Tendo em estima o viger do presente instrumento, como indicado na cláusula primeira, ajustam as partes que as as cláusulas econômicas e/ou que contenham valores, serão corrigidas pelo INPC cumulado de 01.02.26 a 31.01.27, acrescido de mais 1% a partir de 01.02.27, observadas as regras de cada cláusula que dela tratarem.

Paragrafo Unico: Quanto as contribuições patronais e obreiras, relativas ao ano de 2027, repetirão as condições estipuladas para 2026 com as adequações de datas e valores reajustados na forma do caput.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente convenção coletiva de trabalho é celebrada na forma do artigo 7º, incisos V, VI e XXVI, da Constituição Federal. Na eventualidade do Poder Público determinar, por norma legal, benefícios previstos no presente instrumento, poderá haver compensação, de forma a não estabelecer duplo pagamento / benefício, prevalecendo, no entanto, o que for mais vantajoso ao empregado.

À face da presente negociação coletiva, a partir de 01 de fevereiro de 2026, fica expressamente revogada a CCT registrada no MTE: PR000074/2025, em 20/01/2025, no sistema mediador.

As divergências, entre as partes convenentes serão dirimidas amigavelmente e, não havendo acordo, pela Justiça

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

do Trabalho, na forma legal.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

}

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA

ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA

MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, SERVICOS TERCEIRIZADOS E TEMPORARIOS EM GERAL DE CASCAVEL E REG.-SIEMACO CASCAVEL

MARLUS CAMPOS
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV.

JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO

ROGERIO MARCOS COUTINHO
PRESIDENTE
SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUB

IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE
PRESIDENTE
SIND.DOS EMPREG.EM EMPR.DE ASSEIO E CONSERV., LIMP.URBANA, L

PEDRO VITOR DIAS DA ROSA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICACOES E OPERADORES DE MESAS TELEFONICAS DO ESTADO DO PARANA

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

ROGERIO BUENO DE QUEIROS
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR

ANEXOS
ANEXO I - ATA AGE CURITIBA

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA AGE PONTA GROSSA

Anexo (PDF)

ANEXO III - ATA AGE CASCAVEL

Anexo (PDF)

ANEXO IV - ATA AGE FOZ DO IGUACU

Anexo (PDF)

ANEXO V - ATA AGE FRANCISCO BELTRAO

Anexo (PDF)

ANEXO VI - ATA AGE MARINGA

Anexo (PDF)

ANEXO VII - ATA AGE LONDRINA

Anexo (PDF)

ANEXO VIII - ATA AGE SINTTEL

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

Janeiro de 2026 / Tiragem: 35.000 exemplares

CAMPANHA SALARIAL SIEMACO 2026

Filiado à
FEACONSPAR
Presidente: Manassés Oliveira
UGT União Geral dos Trabalhadores
UNI Americas Global Union

Informativo Feaconspar - Federação dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Paraná - Endereço: Rua Duque de Caxias, 191 - São Francisco - PR. Tel.: (41) 3030-1030

Veja como ficarão os salários a partir de 1.º de fevereiro!

Nossa LUTA garante CONQUISTAS!



Piso salarial:
R$ 1.900,00
Reajuste de 7,71%

Alimentação:
R$ 900,00
Reajuste de 11,80%



SALÁRIO TOTAL:
R$ 2.800,00

Acesse a Convenção Coletiva de Trabalho completa pelo Site ou APP do Siemaco!

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

TABELA SALARIAL 2026

Nº	FUNÇÃO	PISO	ADIC.	TOTAL
1	Servente 44 horas	R$ 1.900,00	R$ 0,00	**R$ 1.900,00**
2	Servente 40 horas	R$ 1.727,27	R$ 0,00	**R$ 1.727,27**
3	Servente 36 horas	R$ 1.554,55	R$ 0,00	**R$ 1.554,55**
4	Copeira, Cantineiras, Merendeiras, Aux. de Coz., Lactarista e Camareiros 44 horas	R$ 1.961,00	R$ 0,00	**R$ 1.961,00**
5	Servente com Cumulação de Função 44 horas	R$ 1.900,00	R$ 131,00	**R$ 2.031,00**
6	Copeira com Cumulação de Função 44 horas	R$ 1.961,00	R$ 70,00	**R$ 2.031,00**
7	Servente Hospitalar 44 horas	R$ 1.900,00	R$ 62,00	**R$ 1.962,00**
8	Encarregada 03 a 10 funcionários 44 horas	R$ 2.191,00	R$ 0,00	**R$ 2.191,00**
9	Encarregada 11 a 20 funcionários 44 horas	R$ 2.279,00	R$ 0,00	**R$ 2.279,00**
10	Encarregada acima de 20 funcionários 44 horas	R$ 2.404,00	R$ 0,00	**R$ 2.404,00**
11	Supervisor 44 horas	R$ 3.023,00	R$ 302,00	**R$ 3.325,00**
12	Encarregado Adm., Almoxarife e Zelador 44 horas	R$ 3.023,00	R$ 0,00	**R$ 3.023,00**
13	Cozinheiro 44 horas	R$ 2.038,00	R$ 0,00	**R$ 2.038,00**
14	Cozinheiro Chefe 44 horas	R$ 2.038,00	R$ 130,00	**R$ 2.168,00**
15	Jardineiro 44 horas	R$ 2.029,00	R$ 0,00	**R$ 2.029,00**
16	Op. Máq. Costal / Roçadeira / Empilhadeira / Tratorista / Barqueiro coletor aquático / Podador 44 horas	R$ 2.404,00	R$ 0,00	**R$ 2.404,00**
17	Varredores 44 horas - (Municípios com até 200.000 habitantes)	R$ 1.969,00	R$ 648,40	**R$ 2.617,40**
18	Roçadores Manuais / Capinadores 44 horas - (Municípios com até 200.000 habitantes)	R$ 1.969,00	R$ 0,00	**R$ 1.969,00**
19	Coletores - Inclusive de resíduos vegetais 44 horas - (Municípios com até 200.000 habitantes)	R$ 2.025,00	R$ 648,40	**R$ 2.673,40**
20	Recicladores em aterros Sanitários 44 horas - (Municípios com até 200.000 habitantes)	R$ 1.969,00	R$ 648,40	**R$ 2.617,40**
21	Ascensorista / Telefonista 36 horas	R$ 1.998,00	R$ 0,00	**R$ 1.998,00**
22	Maqueiro 44 horas	R$ 1.998,00	R$ 0,00	**R$ 1.998,00**
23	Tratadores de animais 44 horas	R$ 2.276,00	R$ 324,20	**R$ 2.600,20**
24	Porteiro 44 horas / 12x36	R$ 2.415,00	R$ 86,00	**R$ 2.501,00**
25	Porteiro SDF	R$ 1.869,00	R$ 0,00	**R$ 1.869,00**
26	Garagista 44 horas / 12x36	R$ 2.141,00	R$ 43,00	**R$ 2.184,00**
27	Recepcionista 44 horas / 12x36	R$ 2.141,00	R$ 43,00	**R$ 2.184,00**
28	Assistente / Agente e Auxiliar Administrativo 44 horas	R$ 2.141,00	R$ 0,00	**R$ 2.141,00**
29	Monitor ou op. de equipamento / Operador de Caixa / Guardião 44 horas / 12x36	R$ 2.141,00	R$ 43,00	**R$ 2.184,00**
30	Auxiliar Veterinário 44 horas	R$ 2.276,00	R$ 0,00	**R$ 2.276,00**
31	Controlador de Acesso, Pátio e Tráfego 44 horas	R$ 2.177,00	R$ 43,00	**R$ 2.220,00**
32	Bombeiro Hidráulico 44 horas	R$ 2.141,00	R$ 43,00	**R$ 2.184,00**
33	Desinsetizador 44 horas	R$ 2.276,00	R$ 648,40	**R$ 2.924,40**
34	Controlador de vetores 44 horas	R$ 2.276,00	R$ 648,40	**R$ 2.924,40**
35	Contínuo e Menores Aprendizes 44 horas	R$ 1.694,00	R$ 0,00	**R$ 1.694,00**
36	Carreg. e Carreg. Agrícolas 44 horas	R$ 1.900,00	R$ 0,00	**R$ 1.900,00**
37	Auxiliar de Serviços Gerais e Segregadores 44 horas	R$ 1.900,00	R$ 0,00	**R$ 1.900,00**
38	Auxiliar Multifuncional em plantas industriais e condomínios 44 horas	R$ 2.141,00	R$ 43,00	**R$ 2.184,00**
39	Repositor 44 horas	R$ 1.969,00	R$ 0,00	**R$ 1.969,00**
40	Lavadores 44 horas	R$ 1.900,00	R$ 324,20	**R$ 2.224,20**
41	Inspetor de Aluno 44 horas	R$ 2.372,00	R$ 0,00	**R$ 2.372,00**
42	Profissional de Apoio Escolar 44 horas	R$ 2.215,00	R$ 0,00	**R$ 2.215,00**

Aumento nos salários será de 7,71% e nos tíquetes de 11,80% a partir de 1.º de fevereiro de 2026.

Adicional Risco/Função

Adicional Insalubridade

TÍQUETES

R$ 900,00

* para os trabalhadores que **não recebem** alimentação no local.

R$ 494,00

* para os trabalhadores **que recebem** alimentação no local.

FILIAÇÃO

Mensalidade de Sócio:
R$ 57,00

Siemaco Saúde:
R$ 110,00

*Contribuição Assistencial: R$ 90,00 com desconto em fevereiro (salário de março) e R$ 60,00 em outubro (salário de novembro). Valor previsto no item da cláusula 37.ª da CCT-2026, definido em assembleia, resguardando o direito à oposição pelos não associados e a razoabilidade recomendada pelo

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226 e informe o código B989-8D2C-6960-3226

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B989-8D2C-6960-3226

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAIRA SOARES (CPF 085.XXX.XXX-08) em 08/10/2026 09:41:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B989-8D2C-6960-3226

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO FOTOGRÁFICO

Informa-se aos interessados que, em razão do elevado volume de dados e da extensão do arquivo contendo o registro fotográfico e a localização detalhada dos pontos de intervenção (Anexo I do ETP), o documento original sofreu desconfiguração parcial durante o processo de upload e conversão para a plataforma oficial 1DOC, resultando na supressão involuntária de páginas, imagens e informações técnicas relevantes para a adequada compreensão do objeto.

Diante do ocorrido, e com o objetivo de assegurar a mais ampla transparência do certame, a igualdade de condições entre os licitantes e o cumprimento do dever de publicidade integral dos elementos que compõem o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, a Administração Municipal disponibiliza a versão íntegra e não compactada do referido anexo fotográfico por meio de link direto para acesso e download, conforme endereço eletrônico a seguir:

https://drive.google.com/file/d/1YIqh7xxWnrjGfpKps3BWIa8dIb6xtnnt/view?usp=sharing

Ressalta-se que o conteúdo disponibilizado no link acima possui caráter meramente complementar e elucidativo, não alterando, restringindo ou ampliando as obrigações, quantitativos, rotinas e especificações técnicas já definidos no corpo do Termo de Referência e nas Planilhas de Formação de Custos, que permanecem como os instrumentos vinculantes para a formulação das propostas e para a execução contratual. Os licitantes poderão utilizar o material fotográfico para melhor compreensão das condições locais e das peculiaridades dos espaços públicos a serem conservados.

Coronel Vivida, 09 de outubro de 2026.

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D902-4533-7B69-4770 e informe o código D902-4533-7B69-4770

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D902-4533-7B69-4770

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JAIANA KEVILIN GUBERT (CPF 059.XXX.XXX-94) em 09/10/2026 09:18:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FÁTIMA VOGEL DA SILVA (CPF 757.XXX.XXX-87) em 09/10/2026 11:05:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAURO BUSANELLO (CPF 309.XXX.XXX-72) em 09/10/2026 11:38:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GRASIELI CERBATTO (CPF 060.XXX.XXX-35) em 09/10/2026 16:28:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D902-4533-7B69-4770

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa(s) para execução de serviços continuados de limpeza, conservação e manutenção de espaços públicos diversos do Município de Coronel Vivida, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos, conforme segue:

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL MÁXIMO R$	VALOR ANUAL MÁXIMO R$
1	1	12	MÊS	25874	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: **PRAÇA, GRAMADO SINTÉTICO E GINÁSIO DO BAIRRO MADALOZZO; GINÁSIO KARINA DORIAN MEZZOMO (PALÁCIO); GINÁSIO OLÍVIO SERAFIM SPANHOLI (SÃO CRISTÓVÃO); CENTRO CULTURAL, AGROSHOPPING E BIBLIOTECA CIDADÃ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**	R$ 21.729,86	R$ 260.758,32

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL MÁXIMO R$	VALOR ANUAL MÁXIMO R$
2	1	12	MÊS	25875	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: **QUADRA DE ESPORTES, PAVILHÃO, LAGO, EDIFICAÇÕES, PRAÇA E GRAMADO SINTÉTICO DO BAIRRO VILA NOVA; COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**	R$ 26.867,12	R$ 322.405,44

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL MÁXIMO R$	VALOR ANUAL MÁXIMO R$
3	1	12	MÊS	25876	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: **PRAÇAS ÂNGELO MEZZOMO, JOSÉ AUACHE, SOROCABA, PIONEIROS, LÍDER, PRIMAVERA 1 E 2 E RODOVIÁRIA MUNICIPAL; GRAMADOS SINTÉTICOS DOS BAIRROS LÍDER, SÃO JOSÉ, BAIXADA, PRIMAVERA 1 E IMARIBO, E ENTORNO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO IMARIBO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**	R$ 15.198,17	R$ 182.378,04

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL MÁXIMO R$	VALOR ANUAL MÁXIMO R$
4	1	12	MÊS	25877	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: **CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA GENEROSO MARQUES, MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO, IGUAÇU, LUIZ BASSAN MEZZOMO E JOSÉ LUIS PACHECO; PISTA CAMINHADA DA RUA LIBERDADE; TODAS AS ROTATÓRIAS DA ÁREA URBANA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**	R$ 23.715,72	R$ 284.588,64

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL MÁXIMO R$	VALOR ANUAL MÁXIMO R$

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

5	**1**	12	MÊS	25878	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: **TREVOS DE ACESSO AO MUNICÍPIO; CANTEIRO CENTRAL/TALUDE DA AVENIDA ORLANDO FERRI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**	R$ 23.834,38	R$ 286.012,56

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL MÁXIMO R$	VALOR ANUAL MÁXIMO R$
6	**1**	12	MÊS	25879	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DAS **ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**	R$ 11.984,14	R$ 143.809,68
	2	12	MÊS	25883	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DAS **CRECHES MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**	R$ 7.920,20	R$ 95.042,40
	3	12	MÊS	25880	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DAS **UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**	R$ 7.926,88	R$ 95.122,56
	4	12	MÊS	25881	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DAS **UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**	R$ 7.871,81	R$ 94.461,72
VALOR TOTAL DO LOTE 06						**R$ 428.436,36**	

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL MÁXIMO R$	VALOR ANUAL MÁXIMO R$
7	**1**	12	MÊS	25882	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: **MIRANTE DA CRATERA, MARCO ZERO; CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA FREDERICO BERGER, ESCOLA E POSTO DE SAÚDE TODOS LOCALIZADOS NO VISTA ALEGRE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**	R$ 7.971,27	R$ 95.655,24

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL MÁXIMO R$	VALOR ANUAL MÁXIMO R$
8	**1**	12	MÊS	25900	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: **CEMITÉRIOS VICENTE PALOTTI E VALE DA PAZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**	R$ 9.795,76	R$ 117.549,12

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO	**R$ 164.815,31**	**R$ 1.977.783,72**

Conforme Requisição de Necessidades nº 665/2026 do LC

1.2. **Para efeito deste, entende-se como:**

1.2.1. Serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles em que a Contratada disponibiliza trabalhadores em postos fixos de serviço, nas dependências do

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

Contratante, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução do objeto.

1.2.2. Auxiliar de Serviços Gerais (ASG): profissional responsável pela limpeza, conservação, capina, varrição, recolhimento de resíduos e demais atividades de asseio nos espaços públicos contratados.

1.2.3. Operador de Roçadeira/Máquina/Podador: profissional responsável pela operação de roçadeiras, podadores de cerca viva, sopradores e demais equipamentos motorizados destinados ao corte de grama, poda de arbustos e manutenção de áreas verdes.

2. Justificativa:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter a conservação, a higiene e a manutenção dos espaços públicos municipais, que incluem ginásios esportivos, praças, gramados sintéticos, complexos esportivos, canteiros centrais, rotatórias, áreas externas de escolas, creches, unidades de saúde e assistência social, bem como pontos turísticos e acessos rodoviários do Município de Coronel Vivida.

2.2. O Município possui um amplo patrimônio público voltado à prática esportiva, ao lazer e à convivência comunitária. A conservação contínua desses espaços é indispensável para preservar os investimentos realizados pelo poder público, prolongar a vida útil das edificações, quadras e equipamentos, e evitar que a degradação física resulte em custos elevados de recuperação ou na inutilização dos locais.

2.3. Os ginásios, complexos esportivos e praças desempenham papel central na promoção da saúde, da integração social e do lazer da população. A manutenção adequada desses ambientes garante condições seguras e salubres para a prática de atividades físicas, a realização de eventos comunitários e o uso diário por famílias, crianças, idosos e desportistas.

2.4. Além dos serviços de limpeza e conservação, especificamente nos ginásios esportivos, também são necessários a abertura e o fechamento diário de quadras e portões, assegurando que os locais permaneçam resguardados contra vandalismo, invasões e uso indevido durante os períodos em que não houver atividades programadas.

2.5. Ainda, sobre os ginásios de futsal, o controle de horários é essencial para organizar a agenda de utilização, que envolve treinos de categorias de base, campeonatos municipais, eventos oficiais e horários destinados ao uso livre pela comunidade. A gestão dos horários evita conflitos de uso, preserva o piso das quadras e assegura a disponibilidade ordenada do espaço público.

2.6. As áreas externas das escolas, creches, unidades básicas de saúde e centros de assistência social exigem atenção especial quanto à salubridade e à segurança. A remoção de resíduos, o corte de grama e a capina frequente evitam a proliferação de vetores de doenças e previnem acidentes, protegendo a saúde de estudantes, pacientes e usuários desses serviços essenciais.

2.7. A manutenção dos canteiros centrais, rotatórias e acessos rodoviários contribui diretamente para a segurança viária e o paisagismo urbano. A roçada e a poda regulares mantêm a visibilidade para condutores e pedestres, enquanto a conservação das praças e pontos turísticos fortalece a identidade visual do Município e o bem-estar dos moradores.

2.8. Os campos de gramado sintético demandam rotinas técnicas de conservação, como a descompactação da borracha, a varrição especializada e a sanitização, para preservar as propriedades de amortecimento de impacto. A ausência dessas práticas compromete a

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

segurança dos atletas, aumentando o risco de lesões e reduzindo a durabilidade do revestimento.

2.9. Por fim, a prestação dos serviços incorpora diretrizes de sustentabilidade ambiental, como o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados, o uso racional de recursos hídricos e a utilização de equipamentos a bateria. Essas práticas reduzem a emissão de ruídos e poluentes, alinhando a gestão dos espaços públicos às políticas de responsabilidade socioambiental.

3. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

3.1. Não existe previsão para o objeto deste no Plano de Contratações Anual, todavia o mesmo está alinhado ao Planejamento de Contratações do Município não havendo impedimento de contratar conforme Decreto 8.266/2023, alterado pelo Decreto 8.410/2024:

> *"Art. 221-C. "Poderão ocorrer licitações para contratação de itens que não estejam registrados no Plano de Contratações Anual - PCA desde que atendidos os requisitos de interesse público e conveniência."*

3.2. Em que pese o presente objeto não esteja previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, a contratação justifica-se pelo interesse público e pela conveniência administrativa, uma vez que os serviços de limpeza e conservação dos espaços públicos municipais são essenciais e não podem sofrer descontinuidade. A licitação atualmente vigente para objeto similar possui vigência até 2027, porém a complexidade desta nova contratação, exige planejamento antecipado para garantir a elaboração adequada do Termo de Referência, a realização de pesquisa de preços compatível com a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável e o cumprimento de todas as etapas do procedimento licitatório previstas na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a antecipação do planejamento assegura a transição contratual, garantindo a prestação dos serviços adequados à população.

4. Avaliação do custo:

4.1. O valor total máximo do presente objeto é de **R$ 1.977.783,72 (um milhão, novecentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos),** conforme planilhas de custos em anexo.

4.2. Os valores referentes a salários e benefícios foram obtidos com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2028, registrada no MTE sob o nº PR000063/2026, celebrada entre a Federação das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná e os sindicatos profissionais da categoria, com vigência de 01/02/2026 a 31/01/2028 e data-base em 01/02.

4.2.1. Para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (40h, 25h e 20h semanais): piso salarial previsto na Cláusula Terceira, item 01, da CCT 2026/2028 (PR000063/2026).

4.2.2. Para o cargo de Operador de Roçadeira/Máquina: piso salarial previsto na Cláusula Terceira, item 11, da CCT 2026/2028 (PR000063/2026).

4.3. Para a formação do custo de percentuais estimados de CITL (Custos Indiretos, Tributos e Lucros), os índices utilizados pelo município foram baseados na IN SEGES/ME nº 65/2021 e

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

nas diretrizes do Manual de Orientação do MPOG, adotando-se 3,00% para custos indiretos, 6,79% para lucro e 14,25% para tributos (COFINS 7,60%, PIS 1,65% e ISS 5,00%).

4.4. Os custos com equipamentos, EPIs, materiais e ferramentas foram obtidos através de pesquisa de preços de mercado, conforme Mapa de Apuração de Preços nº 153672, 24/08/2026.

5. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

5.1. **Da modalidade:** Pregão.

5.2. **Critério de Julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5.3. A opção avaliada como mais conveniente para este processo será pela divisão por LOTE, considerando a dispersão geográfica dos espaços públicos e a necessidade de gestão eficiente da execução contratual.

5.4. Com a opção em reunir os serviços em lotes agrupados por afinidade geográfica e funcional, busca-se padronização quando da execução dos serviços, sendo possível realizar uma gestão e fiscalização mais eficiente e ainda, visando maior economia, considerando a economia de escala.

5.5. Salienta-se que não há nenhuma afronta ao entendimento do TCU, o qual através da Súmula nº 247 aduz que a adjudicação geralmente deve se dar por itens, desde que não haja perda da economia de escala, com o objetivo de possibilitar a ampla participação de licitantes.

5.6. Ao agrupar os itens em lotes por afinidade territorial, a empresa contratada ficará responsável por coordenar e executar todo o conjunto de serviços de cada lote. Dessa forma, a gestão contratual pelo Município de Coronel Vivida tornar-se-á muito mais simples, considerando a redução do número de contratos a acompanhar e a otimização da logística de fiscalização.

6. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

6.1.1. Para este processo, todos os lotes possuem valor individual superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual não será aplicável a exclusividade para ME ou EPP prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.2. Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, pois conforme o art. 49, inciso III, da mesma Lei, não há obrigatoriedade quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.1.3. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III, visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo, a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

6.2. No presente processo, as Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte **PODERÃO** se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, conforme previsto no § 1º do inciso XVI, art. 17 da Lei Complementar no 123/2006:

> *"§ 1º As vedações relativas a exercício de atividades previstas no **caput** deste artigo não se aplicam às pessoas jurídicas que se dediquem **exclusivamente** às atividades referidas nos §§ 5º-B a 5º-E do art. 18 desta Lei Complementar, ou as exerçam em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação no **caput** deste artigo."*

6.3. Em conjunto ao previsto no § 5º-C, inciso VI, art. 18 da Lei Complementar no 123/2006:

> *"§ 5º-C Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do **caput** do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis:*
>
> ***VI - Serviço de vigilância, limpeza ou conservação."***

6.4. Em conjunto ainda, ao previsto no § 5º-H, art. 18 da Lei Complementar no 123/2006:

> *§ 5º-H. A vedação de que trata o* inciso XII do caput do art. 17 desta Lei Complementar *não se aplica às atividades referidas no § 5º-C deste artigo.*

6.5. Portanto a condição de optante pelo Simples Nacional não constitui óbice à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no presente certame, desde que observada a tributação pelo Anexo IV quanto aos serviços de limpeza e conservação com cessão de mão de obra.

7. Dos Equipamentos e EPI'S:

7.1. A estimativa e a composição dos custos com equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs e materiais de consumo foram elaboradas com base em pesquisa de preços de mercado, conforme Mapa de Apuração de Preços nº 153672/2026 e detalhamento constante das planilhas de formação de custos anexas a este Termo de Referência.

7.2. É dever da empresa Contratada fornecer a totalidade dos equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à completa e contínua execução dos serviços contratados, atendendo às quantidades, aos padrões de qualidade e aos prazos estabelecidos para cada unidade de atendimento.

7.3. A Contratada deverá observar com rigor as planilhas de formação de custos de cada lote específico, uma vez que as demandas operacionais, as características dos espaços públicos (ginásios, praças, canteiros centrais, unidades de saúde, creches e escolas) e as rotinas de trabalho apresentam peculiaridades e exigências materiais distintas entre si.

7.4. Cabe às licitantes analisar previamente todo o detalhamento técnico e material constante das planilhas anexas ao certame para o dimensionamento adequado de suas

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

propostas, sendo vedada qualquer alegação posterior de desconhecimento das especificações ou de insuficiência de insumos e maquinários para a execução dos serviços.
7.5. Todos os materiais, ferramentas e maquinários fornecidos devem apresentar perfeito estado de uso e funcionamento, cabendo à Contratada realizar as manutenções necessárias e providenciar a reposição imediata de itens desgastados ou avariados, bem como garantir a entrega contínua dos EPIs e produtos de consumo exigidos para a rotina diária das equipes.
7.6. O fornecimento de equipamentos e ferramentas deverá priorizar tecnologias com menor emissão de ruídos e menor impacto ambiental, a exemplo dos equipamentos a bateria previstos no planejamento, assegurando a conformidade das operações com as práticas municipais de sustentabilidade e com as normas de segurança do trabalho.

8. Da mão de obra necessária:
8.1. A mão de obra alocada deverá ser composta exclusivamente pelas funções de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e Operador de Máquina/Roçadeira/Podador, vedada a alocação de funções diversas não previstas no objeto desta contratação.
8.2. O quantitativo de mão de obra por lote foi dimensionado com base na complexidade, extensão territorial e fluxo de usuários de cada espaço público, totalizando 30 (trinta) profissionais, assim distribuídos:

Lote	Item	ASG (40h)	ASG (20h)	Operador de Roçadeira (40h)	Operador de Roçadeira (20h)	Total de Profissionais
01	1	03	-	-	-	03
02	1	03	-	-	01	04
03	1	02	-	-	01	03
04	1	02	-	02	-	04
05	1	02	-	02	-	04
06	1	01	-	01	-	02
06	2	-	01	-	01	02
06	3	-	01	-	01	02
06	4	-	01	-	01	02
07	1	-	01	-	01	02
08	1	01	-	-	01	02
TOTAL GERAL		**14**	**04**	**05**	**07**	**30**

8.3. Da obrigatoriedade da manutenção do efetivo diário integral: O quantitativo de profissionais fixado constitui o efetivo diário mínimo obrigatório em operação em cada

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

posto de trabalho. A Contratada obriga-se a manter 100% (cem por cento) dos postos cobertos durante todo o horário contratual de expediente.

8.4. Do controle de frequência e registro de ponto: A Contratada deverá implantar e manter sistema de controle de frequência fidedigno para todos os empregados alocados nos postos (ponto eletrônico, aplicativo de ponto com geolocalização ou folha-ponto física homologada), devendo fornecer relatório mensal consolidado de espelho de ponto ao Fiscal do Contrato, como condição indispensável para a liquidação da fatura.

8.5. Da reposição obrigatória e sem ônus em ausências: Toda e qualquer ausência de empregado (decorrente de falta justificada ou injustificada, atraso, licença médica, afastamento, folga, gozo de férias ou rescisão) deverá ser reposta pela Contratada no prazo máximo de até 2 (duas) horas do início da jornada, mediante alocação de trabalhador substituto com qualificação equivalente. Como a composição de custos e formação de preços da contratação já contempla rubrica própria para cobertura de ausências legais, férias e substituição (encargos sociais e custos indiretos), a reposição de pessoal dar-se-á **sem qualquer custo adicional para o Município**.

8.6. O posto que permanecer descoberto por falta de reposição tempestiva implicará:

a) Glosa do valor financeiro correspondente às horas/dias não trabalhados na fatura do mês;

b) Redução da Pontuação negativa no Instrumento de Medição de Resultados (IMR);

c) Aplicação das penalidades contratuais cabíveis em caso de reincidência.

9. Do salário base:

9.1. Para formulação da proposta de preço e posterior contratação dos funcionários, a contratada deverá utilizar como salário base, o estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

9.2. As licitantes deverão considerar para fins de proposta de preço todos os encargos, tributos, vale alimentação, vale transporte, e demais despesas, benefícios, prêmios e bonificações previstos nas Convenções Coletivas em vigência dos sindicatos de cada categoria.

10. Das informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

10.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) manter um ponto de atendimento/escritório no Município de Coronel Vivida, servindo de referência para os funcionários, local de entrevistas, arquivo de documentos, telefone de referência entre outros, bem como a contratada deverá indicar 1 (um) Encarregado/Coordenador, que será o responsável por acompanhar e coordenar os serviços. O encarregado será responsável por fazer programação semanal das atividades e frequência dos serviços juntamente com o responsável da secretaria.

10.1.1. Tais custos não constam separadamente na Planilha de referência pois conforme a IN 05/2017 os mesmos deverão estar inclusos nos custos indiretos - "VI - CUSTOS INDIRETOS: os custos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, calculados mediante incidência de um percentual sobre o somatório do efetivamente executado pela empresa, a exemplo da remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas, tais como os dispêndios relativos a:

a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

Territorial Urbano (IPTU), dentre outros; b) pessoal administrativo; c) material e equipamentos de escritório; d) preposto; e e) seguros".

10.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.3. O transporte dos funcionários da contratada até o endereço da execução dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma arcar com os custos do transporte ou fornecer vale transporte para os seus colaboradores.

10.4. Caso necessário a Administração poderá realizar diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho, desde que devidamente justificado, por meio de Termo Aditivo.

10.5. A Administração poderá solicitar a substituição de profissional em caso de necessidade eventual de caráter pessoal de trabalhador em que não se mostre eficiente ou caso seja conveniente convocar trabalhador substituto.

10.6. Os serviços deverão ser executados com base em parâmetros mínimos estabelecidos através de Instrumento de Medição de Resultados (IMR), o qual apresentará os critérios de medição de resultado, indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

10.7. O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação, mensal, do gestor e fiscal do contrato. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto por meio de Instrumento de Medição de Resultado - IMR, para aferição a qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) Deixar de utilizar materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.8. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

10.9. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável nomeado pela contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

10.10. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ou não ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao serviço.

10.11. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços, observada a natureza do indicador analisado.

10.12. Indicadores, metas e mecanismos de cálculo - os serviços da contratada serão avaliados por meio de cinco indicadores de qualidade que constituem o IMR:

a) Atraso no pagamento de salários e outros benefícios;

b) Uso de EPI's e uniformes;

c) Tempo de resposta às solicitações da Contratante;

d) Qualidade dos serviços prestados;

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

e) Outras obrigações contratuais diversas.

10.13. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios pré-definidos. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. O quadro abaixo apresenta a planilha, que servirá de checklist para o fiscal do Contrato:

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Indicador	**Critério (faixas de pontuação)**	**Pontos**
a) Atraso no pagamento de salários e outros benefícios;	Sem ocorrências	30 pontos
	Uma ou mais ocorrências	00 pontos
b) Uso de EPI's e uniformes;	Sem ocorrências	10 pontos
	01 ocorrência	08 pontos
	02 ocorrências	06 pontos
	03 ocorrências	04 pontos
	04 ocorrências	02 pontos
	05 ou mais ocorrências	00 pontos
c) Tempo de resposta às solicitações da Contratante;	Sem ocorrências	10 pontos
	01 ocorrência	08 pontos
	02 ocorrências	06 pontos
	03 ocorrências	04 pontos
	04 ocorrências	02 pontos
	05 ou mais ocorrências	00 pontos
d) Qualidade dos serviços prestados;	De 0 e 30 Pontos, conforme resultados da fiscalização.	00 a 30 pontos
e) Outras obrigações contratuais diversas	Sem ocorrências	20 pontos
	02 ocorrências	15 pontos
	03 ocorrências	10 pontos
	04 ou mais ocorrências	00 pontos

10.14. A pontuação final de qualidade dos serviços resulta em valores de 0 (zero) a 100 (cem), a qual se enquadrará em faixas de ajuste de pagamento para o mês de referência.

10.15. Os pagamentos relativos a cada mês de referência devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Ajustes de pagamento por faixas de pontuação		
Faixas de Pontuação por qualidade de execução dos serviços	**Fator de ajuste do IMR**	**Pagamento**
De 80 a 100 pontos	1,00	100% do valor previsto
De 70 a 79 pontos	0,97	97% do valor previsto
De 60 a 69 pontos	0,95	95% do valor previsto
De 50 59 pontos	0,93	93% do valor previsto
Abaixo de 50 pontos	0,90	90% do valor previsto
Valor a ser pago no mês de avaliação = (Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste do IMR).		

11. Da composição de custos e formação de preços:

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

11.1. Para a composição de custos e formação de preços deverá obrigatoriamente ser preenchidas pela licitante a planilha de custos, preferencialmente conforme planilha utilizada neste processo.
11.2. A planilha utilizada contempla um cálculo de custo para formação de preço estimado, sendo elaborada obedecendo os critérios de aceitabilidade de forma generalizada, cabendo as empresas participantes usarem critérios próprios para demonstrarem seus custos, podendo sofrer variação de acordo com o regime tributário do licitante, desde que contemplem na planilha os pisos salariais e benefícios dos empregados referente Sindicato que tenha em sua abrangência o município de Coronel Vivida-PR e que esteja de acordo com o contido em convenção coletiva de trabalho vigente da categoria.
11.3. Especificamente sobre os percentuais de custos indiretos e lucro, a definição de um percentual real, na prática, é inviável, visto que até empresas de um mesmo ramo de atividade podem possuir despesas totalmente distintas em razão de diversos fatores como localização da sede, quantitativo de funcionários, nível de automação do escritório, entre outros. Faz-se, então, necessária a definição de um percentual sobre os custos indiretos e lucro a fim de que se possa estimar razoavelmente esse dispêndio. Neste sentido, considerando os referidos percentuais no histórico de contratações do município, considera-se razoável a utilização dos percentuais constantes na IN 05/2017, **NÃO** devendo a licitante limitar-se a esses percentuais, necessitando assim que as mesmas **AJUSTEM A SUA REALIDADE** as referidas alíquotas, observadas as normas vigentes.
11.4. Os demais custos poderão sofrer variação de acordo com o regime tributário do licitante, metodologia de cálculo, custo de insumos, percentuais de custo indireto e lucro, entre outros. No que tange a variação destes módulos, a licitante deverá observar a legislação aplicável, sendo que o pregoeiro poderá solicitar a correção de possíveis inconsistências observadas, e em caso de não correção, a proposta poderá ser desclassificada.
11.4.1. As alíquotas de tributos (PIS a 1,65% e COFINS a 7,60%) adotadas na planilha estimativa da Administração correspondem ao regime de Lucro Real e possuem caráter meramente indicativo. Conforme a Súmula nº 264 do TCU, cabe a cada licitante indicar em sua proposta as alíquotas efetivas compatíveis com seu regime tributário (Lucro Real, Lucro Presumido ou Simples Nacional no Anexo IV), vedada a desclassificação exclusivamente pela indicação de alíquotas tributárias distintas das estimadas pelo Município.
11.5. Para a composição de custos e formação de preços a Licitante deverá tomar como base o número de profissionais, conforme indicado neste.
11.6. O contratante poderá realizar diligências, a fim de esclarecer dúvidas ou complementar informação acerca dos valores informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, inclusive mediante a solicitação de apresentação de Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos entendidos pertinentes, para a composição dos custos dos módulos que compõem a planilha.
11.7. As Planilhas de Custos e Formação de Preços servirão para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e serão utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.
11.8. Após a realização do certame, a proponente melhor classificada, deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços **(Os Licitantes poderão utilizar preferencialmente a (s) Planilha (s) de Custos modelo em**

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

anexo), com os valores corrigidos de acordo com a proposta final (obtida nos lances), que será avaliada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

11.9. A planilha deverá ser enviada em arquivo formato .xls ou .xlsx (Excel ou equivalente), bem como, em PFD assinado, juntamente com a proposta de preços adequada ao lance vencedor via sistema.

11.10. O preço ofertado deverá considerar todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

11.11. Erros no preenchimento da planilha, não são motivos suficientes para a desclassificação da proponente, quando a planilha puder ser ajustada, sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.12. Na análise das planilhas, o pregoeiro e equipe de apoio poderão solicitar correção de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, em até 2 (dois) dias úteis após a comunicação por parte do pregoeiro.

11.13. Se a planilha de custos e formação de preços não for aceitável quanto a sua exequibilidade, e for desclassificada, o pregoeiro e equipe de apoio examinarão a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e seus anexos.

11.14. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

11.15. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

11.16. Havendo indícios de inexequibilidade, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 2º do artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar procedimentos de acordo com a necessidade.

11.17. A proponente poderá consultar, para fins de orientação de preenchimento das Planilhas de Custos, o Manual de Composição de Custos e Valores disponibilizado pelo MINISTÉRIO DA ECONOMIA SEGES.

12. Modelo de execução do objeto, rotinas e execução:

12.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada imediatamente a partir do primeiro dia de vigência do Contrato.

12.2. Cada Secretaria Municipal atendida elaborará um cronograma de trabalho específico e detalhado, estabelecendo os turnos, rotinas, escalas e prioridades para os espaços públicos sob sua gestão, ao qual a Contratada deverá rigorosa e estrita observância.

12.3. A jornada de trabalho será cumprida ordinariamente de segunda a sexta-feira, podendo a Administração Municipal, mediante prévia programação das Secretarias competentes e em eventos realizados pelo município, determinar a realização de escalas e plantões aos sábados, domingos e feriados para atendimento a eventos públicos, feiras, competições esportivas, campeonatos ou demandas extraordinárias de limpeza e conservação, podendo ser antes, durante e após os eventos.

12.4. O atendimento aos eventos e demandas extraordinárias nos finais de semana e feriados dar-se-á obrigatoriamente mediante adequação de escalas, revezamento, compensação de jornada semanal/mensal ou banco de horas, com a concessão da

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

respectiva folga compensatória em dias úteis, nos termos da legislação trabalhista e da da Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

12.5. É expressamente vedado o faturamento ou repasse de custos decorrentes de horas extras ou sobrejornada à Administração Municipal, correndo eventuais encargos por conta exclusiva da Contratada caso está opte por não aplicar o regime de compensação ou folga compensatória. A reorganização dos turnos e das folgas semanais deverá ser previamente apresentada e validada pelo Fiscal do Contrato, de modo a não desassistir os serviços e rotinas essenciais dos espaços públicos atendidos.

12.6. A empresa Contratada em hipótese alguma poderá alugar as dependências dos ginásios, quadras ou espaços públicos, bem como cobrar ou receber valores dos usuários. Os horários de utilização serão agendados exclusivamente pelo Departamento de Desporto e Secretarias Municipais competentes, cabendo aos usuários apresentar o comprovante ao responsável pelo local para liberação do acesso.

12.7. A descrição a seguir exemplifica as principais atividades a serem executadas por lote, em caráter não exaustivo, devendo a Contratada prestar todos os serviços necessários à integral conservação, asseio e operacionalidade dos locais:

LOTE 01 – PRAÇA, GRAMADO SINTÉTICO E GINÁSIO DO BAIRRO MADALOZZO; GINÁSIO KARINA DORIAN MEZZOMO (PALÁCIO) E GINÁSIO OLÍVIO SERAFIM SPANHOLI (SÃO CRISTÓVÃO).	
Periodicidade	**Descrição mínima dos Serviços**
Diariamente	• Varrição úmida de quadras poliesportivas com mop-pó e detergente neutro de baixa espumação; • Higienização, lavagem e desinfecção minuciosa de sanitários, vestiários, mictórios, bancadas e bacias; • Reposição contínua de insumos nos dispensadores (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido); • Recolhimento, troca de sacos plásticos e descarte dos resíduos de todas as lixeiras internas e externas; • Varrição manual de passeios, calçadas, rampas de acessibilidade e escadarias de acesso; • Asseio e retirada de pó de salas administrativas, bilheterias e cabines de imprensa.
Semanal	• Lavação sob pressão das calçadas de entorno, rampas de acesso e muretas externas; • Higienização detalhada, remoção de poeira e desinfecção de assentos de arquibancadas, corrimãos e parapeitos metálicos; • Capina manual e raspagem de vegetação invasora em juntas de dilatação de pisos externos e sarjetas; • Catação minuciosa de detritos e varrição perimetral ao redor do campo sintético do Bairro Madalozzo; • Limpeza de canaletas superficiais de drenagem e grelhas de águas pluviais; • Limpeza de portas de vidro, esquadrias e maçanetas.
Quinzenal	• Escovação mecânica e manual do gramado sintético (Madalozzo) para destorcer e levantar a fibra;

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

	• Despraguejamento manual dos canteiros de flores e arbustos da praça anexa; • Poda de alinhamento e condução de cercas vivas e arbustos nos recuos dos ginásios; • Lavagem de vidros, vitrôs basculantes e esquadrias em planos baixos e médios.
Mensal	• Roçada mecânica de gramados e áreas verdes adjacentes com tela móvel de contenção de pedras; • Descompactação técnica da borracha de amortecimento do gramado sintético e nivelamento de grânulos; • Aplicação de solução bactericida, fungicida e neutralizadora de odores sobre o gramado sintético; • Poda de rebaixamento de galhos baixos de árvores que afetem fiações, calhas ou a iluminação dos pátios; • Lavação das lixeiras fixas e contêineres plásticos externos com desinfetante bactericida.
Trimestral	• Desobstrução e limpeza de calhas de cobertura, rufos e condutores verticais de drenagem pluvial; • Lavagem geral sob pressão de fachadas, muros e marquises externas; • Reposição e redistribuição volumétrica de granulado de borracha vulcanizada (SBR) no campo sintético.
Semestral	• Decapagem química e mecânica completa do piso vinílico (Paviflex) das quadras com lavadora industrial, remoção de ceras velhas e selagem de poros; • Aplicação de camadas sucessivas de emulsão acrílica auto-brilho e polimento com máquina high-speed; • Limpeza e lavação técnica de vidraças externas em altura e estruturas metálicas superiores; • Poda de formação e limpeza de copas de árvores do perímetro externo.
Anual/sob demanda	• Higienização intensiva pré e pós-eventos esportivos e comunitários de grande porte no Município; • Lavação corretiva imediata e desobstrução de pátios e acessos decorrente de intempéries climáticas severas.

LOTE 02 – QUADRA DE ESPORTES, LAGO, PRAÇA E GRAMADO SINTÉTICO DO BAIRRO VILA NOVA; COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO (INCLUINDO A ÁREA DE SHOWS).	
Periodicidade	**Descrição mínima dos Serviços**
Diariamente	• Varrição e manutenção da limpeza nas quadras cobertas, calçadões do lago e praça da Vila Nova; • Higienização, lavagem e desinfecção dos sanitários públicos do complexo e da área do lago; • Recolhimento diário de lixo disperso, descarte de resíduos e substituição de sacos plásticos em lixeiras; • Catação de resíduos em margens de lagos, áreas de camping e playgrounds; • Vistoria e remoção de garrafas, latas e materiais perfurocortantes em

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

	toda a área de atuação.
Semanal	• Lavação automática e aspiração com máquina especializada sobre os pisos modulares esportivos; • Irrigação periódica setorizada do gramado natural do campo de futebol (Complexo Barro Preto); • Manutenção do traçado e contenção de grama nas bordas da pista de atletismo; • Escovação superficial e catação de resíduos no gramado sintético do Bairro Vila Nova; • Lavação sob pressão das arquibancadas de concreto, vestiários de atletas e árbitros; • Limpeza e higienização de churrasqueiras.
Quinzenal	• Pintura, demarcação e alinhamento das linhas regulamentares do campo de futebol natural; • Escovação mecânica, descompactação e aplicação de bactericida no gramado sintético da Vila Nova; • Poda de alinhamento em cercas vivas e arbustos ornamentais; • Raspagem de sedimentos, lodo e vegetação rasteira em pistas de caminhada; • Desobstrução manual de grelhas pluviais e canaletas perimetrais do estádio e quadras.
Mensal	• Roçada mecânica extensiva em taludes, áreas verdes, encostas e margens de lagos; • Corte e nivelamento da altura técnica do gramado natural do estádio de futebol; • Despraguejamento manual (eliminação de ervas daninhas de folhas largas) no gramado esportivo natural; • Adubação química de cobertura (NPK/ureia) no gramado natural, conforme ciclo vegetativo; • Lavação pesada sob pressão dos bancos de concreto e pavimentações em paver.
Trimestral	• Reposição e nivelamento de granulado de borracha SBR no campo sintético da Vila Nova; • Poda de elevação e desrama de galhos secos das árvores nativas nas áreas de camping e estacionamento; • Limpeza de valas de escoamento e desassoreamento superficial das entradas de água do lago.
Semestral	• Aeração mecânica e descompactação de solo no gramado natural do estádio; • Tratamento e lavação química profunda das arquibancadas para eliminação de fungos e fuligem; • Revisão e poda corretiva de segurança da arborização em toda a área de shows e eventos.
Anual/sob demanda	• Mutirão de limpeza, varrição, lavação e conservação geral imediatamente anterior e posterior a festivais e shows; • Retirada de sedimentos carreados aos passeios e pistas de caminhada

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

	após eventos pluviométricos intensos.

LOTE 03 – PRAÇAS ÂNGELO MEZZOMO, JOSÉ AUACHE, SOROCABA, PIONEIROS, LÍDER, PRIMAVERA 1 E 2 E RODOVIÁRIA MUNICIPAL; GRAMADOS SINTÉTICOS DOS BAIRROS LÍDER, SÃO JOSÉ, BAIXADA, PRIMAVERA 1 E IMARIBO, E ENTORNO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO IMARIBO; CENTRO CULTURAL, AGROSHOPPING E BIBLIOTECA CIDADÃ.	
Periodicidade	**Descrição mínima dos Serviços**
Diariamente	• Varrição integral de calçadas, calçadões em paver e passeios internos de todas as praças; • Varrição e catação contínua de detritos nas plataformas de embarque e pátios do Terminal Rodoviário; • Esvaziamento de todas as lixeiras fixas, lavagem de receptáculos com odores e reposição de sacos plásticos; • Varrição dos acessos externos, calçadas e rampas do Centro Cultural, Agroshopping e Biblioteca Cidadã; • Vistoria perimetral e catação de resíduos perfurocortantes no entorno dos 05 gramados sintéticos de bairro.
Semanal	• Capina manual e raspagem de vegetação invasora nas juntas de pavimentação em paver e sarjetas; • Lavação sob pressão das plataformas do Terminal Rodoviário, removendo manchas de óleo, fuligem e graxa; • Escovação com vassourão/escova técnica dos gramados sintéticos nos bairros para destorcer fibras; • Catação de lixo e limpeza de canaletas de drenagem.
Quinzenal	• Lavação técnica sob pressão de monumentos públicos, bancos de praça, pergolados, mesas e muretas; • Podas estéticas, rebaixamento e alinhamento de arbustos e cercas vivas ornamentais; • Despraguejamento manual, afojamento e limpeza de canteiros de flores; • Aplicação de sanitizante fungicida/bactericida nos 05 campos de futebol sintético de bairro; • Desobstrução de ralos pluviais, canaletas e bocas de lobo.
Mensal	• Roçada mecânica de todas as áreas verdes, canteiros e taludes; • Descompactação técnica de grânulos de borracha nos 05 campos sintéticos com máquina apropriada; • Poda de elevação e eliminação de rebrotos e galhos baixos de árvores nas praças até a altura regulamentar; • Controle e combate a formigueiros e cupinzeiros em áreas gramadas públicas com produtos autorizados; • Lavação sob pressão das calçadas externas e fachadas baixas do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã.
Trimestral	• Reposição pontual e nivelamento da carga de borracha vulcanizada (SBR) nos gramados sintéticos de bairro; • Limpeza e lavagem de luminárias baixas, globos de praça e estruturas ornamentais de iluminação; • Limpeza de calhas e condutores do Terminal Rodoviário e do

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

	Agroshopping.
Semestral	• Lavação profunda de calçadões de alta circulação; • Poda preventiva de copas de árvores de médio porte no perímetro dos centros culturais e praças; • Revisão fitossanitária e corte de galhos com risco de ruptura sobre bancos e brinquedos.
Anual/sob demanda	• Força-tarefa de limpeza e zeladoria antes e após datas comemorativas, eventos cívicos e celebrações de fim de ano nas praças centrais; • Varrição e raspagem emergencial de lodo e sedimentos em caso de enxurradas fortes.

LOTE 04 – CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA GENEROSO MARQUES, MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO, IGUAÇU, LUIZ BASSAN MEZZOMO E JOSÉ LUIS PACHECO; PISTA CAMINHADA DA RUA LIBERDADE; ROTATÓRIAS DA ÁREA URBANA.	
Periodicidade	**Descrição mínima dos Serviços**
Diariamente	• Varrição contínua de bordas de pista, sarjetas e canteiros centrais nas avenidas de maior circulação; • Recolhimento imediato e ensaque de detritos e entulhos leves carreados para as vias públicas; • Substituição dos sacos de lixo e esvaziamento das lixeiras instaladas nas pistas de caminhada e avenidas centrais.
Semanal	• Limpeza, varrição e recolhimento de folhas/dejetos na pista de caminhada da Rua da Liberdade (duas vezes por semana, no trecho entre a Rua Carlos Ghelen e o Trevo da BR-373); • Raspagem manual de terra, areia e sedimentos acumulados junto aos meios-fios e sarjetas das avenidas estruturantes; • Capina manual de ervas invasoras nas junções entre o asfalto e os meios-fios; • Desobstrução e retirada de resíduos sobre as grelhas de bocas de lobo da malha viária urbana; • Vistoria e tutoramento (manutenção de estacas e amarras) das árvores jovens plantadas em canteiros.
Quinzenal	• Roçada e limpeza das laterais da Rua da Liberdade: faixa de 0,50m além da calçada onde houver passeio, e faixa mínima de 2,00m do bordo da pista onde não houver calçada; • Poda de rebaixamento e condução de arbustos e cercas vivas em todas as rotatórias e ilhas de canalização, garantindo campo de visão e desobstruindo placas de trânsito; • Roçagem mecânica de canteiros centrais com tela móvel de proteção antiprojeção de pedras contra veículos; • Manutenção, capina e irrigação de flores ornamentais e mudas nos canteiros centrais.
Mensal	• Roçagem e acabamento rente das calçadas laterais até os muros prediais e nas esquinas gramadas da Av. Generoso Marques; • Poda de condução estética e corte de rebrotos de árvores até a altura máxima de 4,00m no trecho entre a Rua Luís Ferri e a Praça dos Pioneiros;

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

	• Roçada e acabamento nas ilhas de canalização (triângulos de retorno e bifurcações); • Raspagem pesada de lodo acumulado em sarjetas sombreadas e curvas com baixa declividade.
Trimestral	• Poda de galhos secos e desobstrução visual de luminárias da rede pública instaladas nos canteiros centrais; • Adubação química e cobertura de terra vegetal nos canteiros floríferos das rotatórias estruturais.
Semestral	• Revisão integral do estaqueamento arbóreo e corte de brotos de raiz em todas as vias estruturadas; • Lavação sob pressão de meios-fios e muretas divisórias de pistas nos pontos de maior índice de poluição veicular.
Anual/sob demanda	• Execução imediata de raspagem mecânica e desobstrução de sarjetas após chuvas torrenciais com carreamento de enxurrada; • Plantio e recomposição de mudas de flores e tapetes de grama fornecidos pela Secretaria de Obras.

LOTE 05 – TREVOS DE ACESSO AO MUNICÍPIO; CANTEIRO CENTRAL/TALUDE DA AVENIDA ORLANDO FERRI, CANTEIROS CALÇADAS E LATERAIS DAS VIAS MARGINAIS DA PERIMETRAL ENTRE OS TREVOS DA ROMÁRIO MARTINS E AV. GENEROSO MARQUES.	
Periodicidade	**Descrição mínima dos Serviços**
Diariamente	• Catação sistemática de lixo disperso nas faixas de domínio municipais, bordas de pistas marginais e trevos rodoviários (papéis, garrafas plásticas, latas, restos de lonas e pneus); • Vistoria visual das canaletas de drenagem em pontos críticos de acesso rodoviário.
Semanal	• Varrição e catação de britas, cascalhos e detritos carreados para o asfalto nas faixas de aceleração/desaceleração e acostamentos dos trevos; • Raspagem de sedimentos e terra acumulada nas sarjetas e meios-fios das marginais da Perimetral; • Desobstrução manual de bocas de lobo e galerias de passagem superficial de água pluvial ao longo das marginais; • Poda emergencial de arbustos que encubram placas rodoviárias de advertência e sinalização indicativa.
Quinzenal	• Roçada mecanizada nas margens das vias marginais perimetrais (trecho entre trevos da Romário Martins e Av. Generoso Marques), abrangendo faixa lateral de até 3,00 metros além das calçadas; • Limpeza, desassoreamento e desobstrução de valetas de escoamento e canaletas de concreto em formato "V" nos taludes rodoviários; • Capina manual e roçagem de bordas nas calçadas e pistas de pedestres perimetrais.
Mensal	• Roçada mecanizada integral de grandes taludes, encostas declivosas e canteiros centrais da Av. Orlando Ferri com roçadeiras costais pesadas; • Roçagem e acabamento de todas as áreas verdes dos trevos de acesso (BR-373, PR-562, BR-158, Parque Industrial João Agnolin e Parque

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

	Industrial Olímpio Vanzin); • Poda de galhos baixos de árvores situadas nas faixas de acesso que interfiram na passagem de caminhões ou ocultem pórticos de trânsito; • Recolhimento e transporte imediato de todo o volume vegetal roçado.
Trimestral	• Desassoreamento pesado de saídas de galerias pluviais taludes da perimetral; • Manutenção e replantio nos canteiros paisagísticos dos trevos de boas-vindas do Município (com mudas fornecidas pelo Município).
Semestral	• Poda técnica de conformação de copas nas árvores que margeiam as vias de acesso rápido; • Limpeza pesada e raspagem de terra acumulada na base de muretas e defensas metálicas (guard-rails) dos trevos.
Anual/sob demanda	• Força-tarefa para remoção de galhos caídos e desobstrução de pistas em situações de vendavais ou tempestades; • Raspagem e remoção intensiva de lama carreada de taludes após períodos de chuvas excepcionais.

LOTE 06 (TODOS OS ITENS) – ÁREA EXTERNA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS / CRECHES MUNICIPAIS / UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Periodicidade	**Descrição mínima dos Serviços**
Diariamente	• Varrição minuciosa de pátios descobertos, passarelas de circulação, calçadas de entrada e quadras externas; • Recolhimento diário de folhas secas, papéis e detritos plásticos; • Esvaziamento e limpeza de lixeiras fixas externas dos pátios de recreação infantil; • Inspeção preventiva de áreas de recreação à procura de cacos de vidro, arames ou insetos/animais peçonhentos.
Semanal	• Lavação técnica sob pressão das calçadas de acesso, pátios pavimentados e quadras poliesportivas descobertas; • Capina manual em juntas de pisos, rente aos muros e em torno de salas; • Limpeza e desobstrução de ralos de pátio, grelhas e pequenas canaletas externas; • Catação de resíduos em áreas gramadas antes da entrada de alunos.
Quinzenal	• Poda e alinhamento de cercas vivas e arbustos nos pátios; • Capina manual e manutenção de canteiros e de flores; • Poda de limpeza e eliminação de galhos secos baixos de árvores no entorno do pátio.
Mensal	• Roçada mecânica contínua dos gramados, mantendo a cobertura vegetal sempre aparada e rasteira; • Vistoria e controle preventivo de pragas de solo e formigueiros nos pátios de grama; • Lavação pesada de muretas e arquibancadas de quadras abertas; • Desobstrução de calhas externas em beirais baixos ao alcance de escadas normatizadas.

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

Trimestral	• Lavação sob pressão de muros externos, portões de entrada e fachadas externas laváveis; • Poda de elevação e desbaste de árvores do pátio para eliminação de pontos cegos e melhoria da iluminação de segurança; • Revisão integral do sistema de drenagem superficial das quadras e pátios.
Semestral	• Lavação profunda de calçadões de alta circulação; • Poda preventiva de copas de árvores de médio porte no perímetro dos centros culturais e praças; • Revisão fitossanitária e corte de galhos com risco de ruptura.
Anual/sob demanda	• Limpeza imediata e lavagem de pátios e calçadas externas após feiras culturais, festivais da família e eleições municipais sediadas nas escolas; • Ações emergenciais de roçada e capina prévias a inspeções sanitárias ou eventos festivos.

LOTE 07 – MIRANTE DA CRATERA, MARCO ZERO; CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA FREDERICO BERGER, ESCOLA E POSTO DE SAÚDE TODOS LOCALIZADOS NO VISTA ALEGRE.	
Periodicidade	**Descrição mínima dos Serviços**
Diariamente	• Catação rigorosa e recolhimento de lixo disperso por visitantes nos decks, trilhas e estacionamentos do Mirante da Cratera e do Marco Zero; • Esvaziamento e reposição de sacos plásticos das lixeiras dos pontos turísticos; • Varrição diária dos decks de madeira e mirantes metálicos de observação da cratera; • Varrição dos passeios de entrada da Escola Castelo Branco e da UBS de Vista Alegre.
Semanal	• Lavação e escovação dos decks de madeira tratada, mirantes metálicos e guarda-corpos do Mirante da Cratera; • Capina e raspagem de terra nos meios-fios e calçadas ao longo do canteiro da Av. Frederico Berger; • Lavação e desinfecção da rampa e calçada de acesso da Unidade de Saúde de Vista Alegre; • Capina manual nos pátios e parquinho infantil da Escola Castelo Branco.
Quinzenal	• Roçada mecânica das encostas suaves, taludes de acesso e entorno dos decks do Mirante da Cratera e Marco Zero; • Roçada mecânica e capina das áreas verdes, pátios e campo da Escola Municipal Castelo Branco; • Poda de rebaixamento de arbustos ornamentais no canteiro central da Av. Frederico Berger, mantendo livre a visão de condutores e pedestres; • Roçada e limpeza dos recuos e pátio da UBS de Vista Alegre.
Mensal	• Roçagem mecânica/capinagem integral da extensão do canteiro central da Av. Frederico Berger; • Poda de contenção de galhos e vegetação rasteira nativa que avance sobre as trilhas e mirantes turísticos; • Limpeza profunda de canaletas pluviais e valas de drenagem nas estradas de acesso aos pontos turísticos;

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

	• Desobstrução de calhas escolares e da unidade de saúde local.
Trimestral	• Aplicação de lavação profunda e manutenção protetiva dos elementos em madeira dos mirantes; • Lavação sob pressão das fachadas e muros externos da escola e do posto de saúde do distrito.
Semestral	• Poda de formação e segurança nas árvores de grande porte localizadas no canteiro da avenida principal e pátio escolar; • Mutirão de zeladoria durante os períodos de férias escolares.
Anual/sob demanda	• Preparação paisagística intensiva dos mirantes turísticos nos períodos de alta temporada, feriados prolongados e eventos geológicos/culturais do Município; • Ações emergenciais de roçada e capina prévias a inspeções sanitárias ou eventos festivos.

LOTE 08 – CEMITÉRIOS VICENTE PALOTTI E VALE DA PAZ.	
Periodicidade	**Descrição mínima dos Serviços**
Diariamente	• Varrição de alamedas principais, passagens centrais e acessos aos túmulos e capelas mortuárias; • Vistoria ininterrupta com remoção compulsória de pratos, vasos plásticos, copos, celofanes e quaisquer recipientes que acumulem água da chuva sobre as sepulturas (ação permanente de combate ao vetor da dengue); • Recolhimento diário de coroas de flores secas, velas consumidas, vidros trincados e adornos mortuários decompostos; • Higienização, lavagem e reposição de descartáveis nos banheiros públicos externos dos cemitérios; • Esvaziamento de contêineres e lixeiras de descarte de restos de sepulturas.
Semanal	• Varrição das vielas secundárias e corredores estreitos localizados entre as quadras de túmulos e jazigos; • Raspagem manual de limo, musgo e vegetação rasteira fixada no calçamento das alamedas e rodapés de alvenaria; • Lavação técnica sob pressão das capelas mortuárias externas, calçadas de entrada e cruzeiros centrais; • Limpeza e raspagem de terra acumulada junto aos portões de acesso e muros perimetrais.
Quinzenal	• Roçada mecânica do mato e gramados entre as fileiras de jazigos, executada estritamente com cabeçote de fio de nylon flexível para não lascar granito, mármore ou placas de identificação dos túmulos; • Capina manual criteriosa em nichos, frestas de concreto e gavetas funerárias onde a roçadeira mecanizada não tem acesso; • Corte e alinhamento de cercas vivas e arbustos nos portais de entrada das necrópoles.
Mensal	• Roçada pesada da vegetação ao longo de toda a extensão externa e interna dos muros perimetrais dos cemitérios Vicente Palotti e Vale da Paz;

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

	• Poda de galhos baixos e desrama de árvores que toquem cruzes, telhados de capelas funerárias ou prejudiquem a iluminação de segurança noturna; • Lavação pesada sob pressão dos contêineres e caixas de retenção de lixo mortuário.
Trimestral	• Lavação química e sob pressão dos muros de fechamento interno e externo dos cemitérios; • Desobstrução e raspagem de sarjetas de escoamento e galerias pluviais das alamedas; • Poda técnica de copas de árvores ornamentais internas.
Semestral	• Força-tarefa integrada para limpeza profunda e remoção de entulhos de obras de reforma particular de jazigos.
Anual/sob demanda	• Mutirão intensivo e contínuo de limpeza, roçada, capina, e ordenação geral durante os 30 dias que antecedem a celebração de Finados (02 de novembro); • Ação de contingência pós-Finados para remoção imediata do grande volume de flores descartadas e resíduos decorrentes do fluxo de visitantes.

12.8. A execução de serviços em ambientes internos, incluindo varrição de salas, lavação de quadras cobertas, desinfecção de vestiários/sanitários e abastecimento obrigatório de saboneteiras e porta-toalhas, restringe-se exclusivamente às praças esportivas dos Lotes 01 e 02. Para todos os demais lotes, os serviços limitam-se estritamente às áreas externas, tais como calçadas perimetrais, pátios abertos, acessos, recuos, estacionamentos, sarjetas e áreas verdes/gramados. Fica terminantemente vedada a alocação dos profissionais contratados para higienização predial interna dessas repartições, bem como a exigência de fornecimento de materiais de higiene pessoal para o interior desses prédios públicos.

12.9. A empresa contratada fica expressamente obrigada a realizar o recolhimento, o acondicionamento e o descarte ambientalmente adequados de todo e qualquer resíduo gerado durante a execução dos serviços em todos os lotes, com observância rigorosa das seguintes diretrizes:

12.9.1. Resíduos Verdes e Vegetais (Restos de Poda, Grama Roçada, Capina e Folhagens): Deverão ser obrigatoriamente ensacados ou recolhidos no mesmo dia da execução das atividades e destinados, imediata e diariamente, ao Aterro Municipal de Coronel Vivida. Fica terminantemente proibido o acúmulo temporário, a queima ou o pernoite de monturos de galhos, restos de corte de grama e folhagens sobre calçadas, canteiros, pistas de rolamento ou faixas de domínio público. O transporte desses resíduos até o aterro correrá por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

12.9.2. Resíduos Sólidos Comuns e de Varrição Urbana (Plásticos, Papéis, Garrafas, Latas e Dejetos Leves): Deverão ser recolhidos em sacos plásticos resistentes, devidamente fechados e depositados imediatamente na lixeira pública, contêiner de coleta domiciliar ou ponto de descarte de resíduos urbanos mais próximo do local de prestação do serviço, viabilizando a sua remoção regular pela frota de coleta.

12.9.3. Responsabilidade por Danos e Obstruções: O descarte inadequado de resíduos em bocas de lobo, margens de rios, lagos, terrenos baldios ou galerias de drenagem pluvial configurará falta grave na execução contratual, sujeitando a contratada à autuação

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

ambiental, à obrigação imediata de desobstrução e limpeza à sua custa, além das penalidades administrativas cabíveis previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

12.10. O detalhamento de rotinas, atribuições e periodicidades previsto neste documento possui caráter eminentemente exemplificativo, referencial e orientador. A especificação das atividades visa estabelecer uma diretriz operacional mínima para a formulação das propostas e o planejamento logístico das proponentes, não constituindo um rol exaustivo ou limitador das intervenções demandadas pela Administração Municipal no decorrer da execução contratual.

12.11. A gestão da conservação urbana, da zeladoria patrimonial e do asseio de áreas públicas abrange uma infinidade de demandas dinâmicas e variáveis, as quais sofrem impacto direto de intempéries climáticas, sazonalidades pluviométricas, eventos públicos extraordinários, e variações no fluxo de munícipes. Diante dessa complexidade operacional, mostra-se tecnicamente inviável prever, catalogar e antecipar em minutas preliminares a totalidade dos atos materiais de conservação que se farão necessários no dia a dia dos logradouros, vias, prédios e necrópoles municipais.

12.12. Por essa razão, a Contratada obriga-se a executar todas as ações, diligências e tarefas materiais correlatas e indispensáveis à plena conservação, funcionalidade e salubridade dos locais atendidos em cada lote, acatando prontamente as ordens de serviço, priorizações e determinações expedidas pela fiscalização e pela gestão contratual do Município, visando à contínua preservação do patrimônio público e do interesse coletivo.

12.13. A ampliação do espectro de atuação operacional aqui delineada fica estritamente adstrita à observância dos limites das atribuições funcionais típicas dos postos de trabalho contratados (Auxiliar de Serviços Gerais e Operador de Roçadeira), em conformidade com as normas coletivas de trabalho vigentes, os preceitos de segurança e saúde ocupacional e a respectiva Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), vedando-se qualquer forma de desvio de função ou atribuição que exceda a natureza dos cargos licitados.

12.14. De igual modo, a flexibilidade das ordens de serviço e o direcionamento das tarefas cotidianas deverão respeitar rigorosamente a jornada de trabalho semanal contratada para cada posto, o quantitativo de colaboradores alocados e os limites operacionais dos equipamentos e insumos disponibilizados.

12.15. A listagem dos espaços públicos, tipos de piso, canteiros e rotatórias prevista neste Termo de Referência possui caráter operacional e referencial ATUAL, podendo sofrer adequações, remanejamentos ou alterações no decorrer da execução contratual, a critério e conveniência da Administração Municipal, sem a necessidade prévia ou obrigatória de Termo Aditivo ou alteração de valores contratuais, desde que observadas a pertinência estrita com o objeto licitado (serviços de limpeza, conservação, jardinagem, roçada e manutenção correlata) e também a manutenção da carga horária, do quantitativo de postos de trabalho e da capacidade operacional de mão de obra já contratada para o respectivo Lote, sem gerar sobrecarga desarrazoada aos trabalhadores, bem como, a Inexistência de alteração no valor total mensal fixado para a contratação. Tal ajuste poderá ocorrer mediante prévio alinhamento entre o Gestor e Contratada.

12.15.1. A flexibilidade de que trata o subitem anterior abrange, exemplificativamente:

I – Alteração do tipo de intervenção ou técnica de conservação em razão de reformas ou substituição de materiais (ex.: modificação do piso de ginásios e quadras poliesportivas, substituição de piso Paviflex por resina, piso modular, pintura epóxi ou equivalentes);

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

II – Inclusão de novos canteiros centrais, rotatórias, taludes, trevos ou pistas de caminhada implantados ou modificados no perímetro urbano durante a vigência contratual;

III – Remanejamento temporário ou definitivo de rotinas em áreas atualmente em obras, sem cobertura vegetal ou em fase de implantação de gramados, direcionando o esforço operacional para outros pontos prioritários do Município sob a circunscrição da respectiva Secretaria;

IV – Adequação dos métodos de conservação e insumos em virtude de modernizações estruturais realizadas nos próprios públicos atendidos.

12.16. **Da higienização de instalações sanitárias e adicional de insalubridade (Lotes 01 e 02):** A execução dos serviços de limpeza e desinfecção de sanitários e vestiários públicos nos espaços previstos nos Lotes 01 e 02 (ginásios esportivos com elevado fluxo e circulação de público) enquadra-se no disposto no item II da Súmula nº 448 do Tribunal Superior do Trabalho (TST). Em razão do contato contínuo com agentes biológicos decorrente da higienização e da coleta de lixo nessas instalações sanitárias de uso público/coletivo, é obrigatória a observância do adicional de insalubridade em grau máximo (40% sobre o salário mínimo), o qual já se encontra devidamente provisionado e contemplado nas planilhas estimativas de custos de mão de obra para os referidos lotes.

13. Do Recebimento do objeto:

13.1. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8.266/2023, conforme a seguir:

13.1.1. **Provisoriamente,** pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no instrumento contratual.

13.1.2. **Definitivamente,** pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e Edital deste processo.

13.3. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da Contratada.

14. Obrigações do contratante:

14.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.

14.2. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o executado, solicitar a reposição ou correção imediata.

14.3. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

14.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

14.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
14.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
14.7. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.
14.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
14.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

15. Obrigações da contratada:
15.1. A Contratada deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
15.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
15.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
15.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Contratada.
15.5. Cabe a Contratada certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
15.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Contrato.
15.7. A Contratada deverá garantir a qualidade do serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.
15.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
15.9. A contratada deverá cumprir com as normas de proteção do trabalho vigentes, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

15.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
15.11. A Contratada não deverá submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.
15.12. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
15.13. A Contratada não deverá submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.
15.14. A Contratada deverá realizar a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.
15.15. A Contratada terá responsabilidade solidária por atos e omissões de eventual empresa subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.
15.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
15.17. Respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal, ambiental e previdenciária, bem como as normas de higiene, saúde, segurança e sinalização, por cujos encargos responderão unilateralmente.
15.18. Administrar o quadro de pessoal mediante regimes de escala e compensação de jornada/banco de horas para atendimento aos eventos e demandas de finais de semana e feriados, arcando de forma unilateral e sem ônus para o Município com eventuais adicionais legais ou horas extras que venha a incorrer por sua exclusiva gestão operacional.
15.19. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição nos casos de faltas, impedimentos, ou mesmo acréscimo de quantitativos necessários à execução dos serviços, bem como impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nos departamentos do CONTRATANTE.
15.20. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendido como inadequada para prestação de serviços.
15.21. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados e indicados pelo CONTRATANTE, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.
15.22. A Contratada deve garantir aos seus funcionários todos os seus direitos no que diz respeito ao gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço, conforme legislação vigente.
15.23. **Substituir, imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço do Contratante para que não ocorra interrupção dos serviços, causando assim prejuízos ao Contratante, visto que os custos estão previstos na planilha de custo.**

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

15.24. Apresentar o preposto responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos com a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao fiscal dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

15.25. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho, além de outras no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

15.26. Socorrer, transportar e dar assistência em casos de acidente de trabalho.

15.27. Repor, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

15.28. A contratada deverá observar a legislação vigente, bem como normas específicas no que diz respeito ao cumprimento de reserva de cargos/cotas, devendo apresentar semestralmente para os gestores e fiscais certidão emitida por órgão competente, relativo ao cumprimento do previsto no art. 429, caput, da CLT.

15.29. Promover, sob sua integral responsabilidade e custeio, o recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos vegetais, galhos, folhas e detritos provenientes das atividades de poda, capina, roçada, jardinagem e varrição. O descarte desses resíduos deverá ser realizado obrigatoriamente no mesmo dia da execução dos serviços, tendo como destinação final o Aterro Municipal, localizado na BR 158, Alto Palmeirinha (saída para o Município de Pato Branco), a aproximadamente 7,4 km da sede da Prefeitura. É expressamente vedada a mistura de resíduos orgânicos/vegetais com lixo urbano comum, materiais recicláveis ou entulhos de outra natureza, devendo os resíduos sólidos comuns coletados nas rondas de limpeza das praças, vias e edifícios ser devidamente ensacados e destinados às lixeiras, contêineres e pontos de coleta pública municipal regular. Permanece proibido o depósito ou acúmulo temporário de quaisquer resíduos em vias públicas, passeios, margens de rios, bueiros ou locais não autorizados.

15.30. A Contratada deverá manter estrutura operacional, logística e meios de transporte compatíveis e suficientes para garantir a pronta execução dos serviços. Os dispêndios decorrentes da disponibilização, operação e manutenção dessa estrutura logística não constam discriminados em itens individualizados na planilha de referência, devendo ser contemplados e absorvidos integralmente na composição dos Custos Indiretos da proposta.

15.31. **Fornecer mensalmente, para conferência e junto a Nota Fiscal/Fatura:**

15.31.1. **Relativo ao mês de competência da prestação dos serviços:**

a) Relação nominal atualizada de seu(s) empregado(s), para controle de fiscalização;

b) Relatório mensal consolidado dos registros diários de frequência e espelhos de ponto (eletrônico, biométrico, aplicativo georreferenciado ou folhas de ponto individuais assinadas e homologadas), demonstrando o cumprimento integral da jornada de cada posto e as substituições realizadas.

c) Cópia da folha de pagamento emitida especificamente para o Contrato.

d) Relatório do E-social de Remuneração Devida, detalhando os colaboradores constando o número do recibo de entrega.

15.31.2. Relatório do E-Social completo e Guia de Recolhimento do FGTS, inclusive do 13º salário, original e retificadora, se houver, ou documento hábil que os substitua, na forma da legislação vigente.

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

15.31.3. Relação de Empregados (RE) por meio FGTS Digital no Detalhe da guia emitida, inclusive do 13º salário, e/ou documento que venha a substituí-lo.

15.31.4. **Relativo ao mês anterior à competência da prestação dos serviços:**

a) Guia da Previdência Social – GPS, inclusive do 13º salário, original e retificadora, se houver, ou documento hábil que os substitua, na forma da legislação vigente.

15.31.5. Enviar DARF do pagamento da Previdência Social gerada pelo sistema DCTF Web.

15.31.6. Recibo de entrega de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTF Web.

15.31.7. A documentação constante na alínea "a" acima, é dispensada no protocolo da nota fiscal/fatura referente ao primeiro mês de execução do serviço; no protocolo da nota fiscal/fatura referente ao último mês de execução do serviço também será exigida a documentação constante na alínea "a" acima, referente ao mês de competência da prestação do serviço.

15.31.8. Quando necessário, a critério do CONTRATANTE, poderão ser solicitados documentos e informações complementares, a fim de elidir eventuais dúvidas quanto ao adimplemento de obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

15.32. Na falta da apresentação dos documentos acima relacionados, o pagamento será suspenso até o cumprimento da referida exigência.

15.33. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

15.34. Refazer os serviços não aceitos pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE e de acordo com as orientações da Fiscalização.

15.35. Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação, qualquer empregado cuja conduta seja tida como inconveniente pela Administração.

15.36. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE.

15.37. O pagamento do salário ao(s) e demais benefícios ao empregado(s) pela CONTRATADA deverá ser feito por meio de crédito em conta-salário individualizada, visando o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada.

15.38. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

15.39. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

15.40. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração.

15.41. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

15.42. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes.
15.43. Fornecer e exigir o uso de EPI's, além de disponibilizar de todos os veículos e equipamentos necessários para a execução dos serviços.
15.44. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato para sua definição e determinação.
15.45. **Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:**
15.46. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
15.47. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
15.48. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
15.49. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
15.50. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
15.51. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
15.52. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
15.53. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
15.54. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
15.55. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
15.56. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
15.57. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
15.58. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
15.59. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

16. Dos documentos de habilitação:

16.1. **Da Qualificação Técnica:**

16.1.1. **Comprovação da licitante (Pessoa Jurídica) através de certidão e/ou atestado**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, que comprove o bom

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

desempenho da **empresa** participante com atividade **pertinente** e compatível em **características** e **prazos**.

16.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional.

a) Entende-se por pertinente e compatível em **características**, serviços de **gestão em mão de obra.**

b) Entende-se por pertinente e compatível em **prazos**, atestado(s) que, individualmente ou pelo somatório de diferentes atestados, comprove(m) a execução de serviços de gestão de mão de obra por período **mínimo de 03 (três) anos**, em períodos sucessivos ou não, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. Na hipótese de somatório de atestados, é expressamente vedada a contagem cumulativa de lapsos temporais concomitantes ou sobrepostos, de modo que períodos coincidentes de execução contratual serão computados uma única vez para fins de contagem do tempo total de experiência exigido.

c) A exigência de comprovação de experiência anterior da licitante, é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação. Os parâmetros adotados são compatíveis com o princípio da razoabilidade, podendo as licitantes apresentarem tantos atestados quantos queiram, é lícito supor que a licitante que não conseguir demonstrar experiência, não oferece segurança à Administração para contratação. Dessa forma, a exigência de capacitação técnico-operacional deste, não restringe o caráter competitivo da licitação.

16.2.1. **Declaração formal de conhecimento dos locais de execução dos serviços,** conforme modelo, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento dos locais onde serão executados os serviços, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante;

OU*, *Atestado de Visita Técnica* expedido pela Secretaria de Saúde do Município de Coronel Vivida comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação;

I - A visita técnica deverá ser previamente agendada junto as seguintes Secretarias:

Lotes 01, 02 e 06 (itens 01 e 02): Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo telefone (46) 3232-4690, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail seceducacao@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).

Lotes 03, 04, 05 e 07: Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo, pelo telefone (46) 3232-3779, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail mauro@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).

Lote 06 (item 03) Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone (46) 3232-1435, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail atencaoprimaria@coronelvivida.pr.gov.br ***(a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).***

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

Lote 06 (item 04): Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo telefone 0800 046 0102, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail social@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).

**** Fica facultado aos licitantes a visita técnica.***
**** Tendo em vista a faculdade da realização, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para eximirem das obrigações assumidas em decorrência da falta de conhecimento.***

16.2.2. **Declaração de Disponibilidade e Fornecimento**, atestando expressamente que disporá de todos os equipamentos e ferramentas exigidos a partir do primeiro dia de início das atividades e que manterá o suprimento regular de insumos, materiais e EPIs durante toda a vigência contratual, ciente de que o descumprimento sujeitará a adjudicatária às penalidades de glosa em fatura, aplicação de multas e/ou rescisão contratual.

17. Da subcontratação:
17.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a subContratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.
17.2. Em caso de autorização, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

18. Anticorrupção:
18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

19. Da garantia de execução:
19.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário prestará garantia correspondente ao montante de 5% do valor total do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados do recebimento da notificação ou de sua publicação na imprensa oficial, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal n° 14.133/2021.
19.2. Em optando o licitante vencedor em apresentar garantia na modalidade seguro-garantia, o prazo para sua apresentação será de 1 (um) mês, a contar do recebimento da notificação para fazê-lo ou de publicação da notificação na imprensa oficial do município.

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

19.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total proposto por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
19.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, observando o disposto no art. 97, I da lei 14.133/21.
19.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
19.5.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
19.5.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
19.5.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
19.5.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
19.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
19.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal.
19.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
19.9. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
19.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
19.11. Será considerada extinta a garantia:
19.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
19.11.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
19.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
19.13. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.
19.14. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

19.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

20. Dotação orçamentária:

20.1. Conforme indicação/parecer contábil.

21. Forma de pagamento:

21.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

21.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

21.3. Em caso de inadimplemento, o Município poderá efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado.

21.4. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo como o valor indicado pelo gestor e fiscal no Instrumento de Medição de Resultados – IMR.

21.5. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

21.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

22. Alterações contratuais:

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

23. Da nulidade:

23.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos Arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

24. Da revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro:

24.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

24.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.
24.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela Contratada, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.
24.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br).
24.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.
24.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
24.7. Não ensejam a revisão de preços erros na elaboração da proposta, variações de mercado previsíveis (álea ordinária) ou aumentos de custos ocorridos antes da data de apresentação da proposta, conforme Art. 3º e 5º da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.

25. Do reajuste:
25.1. Os preços poderão sofrer reajuste pela variação do **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, apurado pelo IBGE, cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7° da Lei 14.133/21.
25.2. Fica estabelecido como data do orçamento estimado a data deste termo de referência.
25.3. O reajuste, somente será concedido mediante pedido expresso do fornecedor e desde que autorizado pela administração. Portanto, em caso de reajuste, o percentual será definido na data da formalização da solicitação do aditivo de prorrogação pela administração. A assinatura do termo aditivo de prorrogação sem o pedido anterior ou concomitante de reajuste implicará a renúncia tácita a esse direito, conforme o Art. 7º, parágrafo único, da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.
25.4. Caso o índice INPC venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser divulgado, será adotado, sucessivamente, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo por determinação legal.
25.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.
25.6. Os pedidos de reajuste deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br).

26. Das infrações e das sanções administrativas:
26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) Dar causa à inexecução parcial ao Contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do Contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

26.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"b"* a *"g",* do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"h"* a *"l"* do subitem anterior, bem como nas alíneas *"b"* a *"g"*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea *"b"* deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) Multa:

d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

26.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

26.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

26.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26.11. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

26.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

26.13. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

27. Das hipóteses de extinção:

27.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

27.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

27.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

27.4. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

27.5. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

27.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contratado.

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

27.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

27.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

28. Da repactuação:

28.1. O valor consignado no Termo de Contrato poderá ser repactuado visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, observando-se o disposto na Instrução Normativa nº 001/2026 do Município de Coronel Vivida e, subsidiariamente, no Decreto Federal nº 9.507, de 21/09/2018, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CONTRATANTE.

28.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

28.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

28.2.2. Preços sujeitos à variação de preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante no Edital.

28.2.3. A repactuação deverá ser instruída com a demonstração analítica da variação dos custos, sendo obrigatória a manutenção inalterada dos percentuais de lucro e despesas indiretas sobre a base de cálculo majorada, conforme determina o Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/2026 do Município de Coronel Vivida.

28.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.

28.4. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

28.5. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

28.6. A assinatura do termo aditivo de prorrogação sem que tenha havido pedido expresso e anterior de repactuação pela CONTRATADA implicará a renúncia tácita ao direito, conforme estabelece o Art. 7º, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 001/2026.

28.7. Caso na data da prorrogação contratual ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

28.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
28.9. Como condição para repactuação, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, nos termos do art. 98 da Lei nº. 14.133/21.
28.10. A contratada deverá apresentar para a formalização da repactuação, planilha e detalhamento dos custos.
28.11. Os pedidos de repactuação deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br).

29. Do prazo de vigência:
29.1. O prazo da prestação de serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.
29.2. A contratada deverá apresentar para formalização da prorrogação, planilha e detalhamento dos custos.
29.3. O pagamento de cada prestação, quando houver repactuação de preços, far-se-á por meio de 2 (dois tipos de faturas: uma normal, correspondente à própria prestação (sempre referente a preços iniciais) e outra suplementar, relativa ao valor do reajustamento de preços devido.
29.4. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.
29.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses na legislação vigente, firmados através de termo aditivo.
29.6. É vedada à Contratada a alteração unilateral de quantitativos de mão de obra, jornadas, postos de trabalho ou do valor global contratado sem a formalização de Termo Aditivo, ressalvadas as adequações operacionais de rotinas, métodos de limpeza e remanejamento dinâmico de locais devidamente autorizadas pela fiscalização técnica. O descumprimento injustificado que desnature a prestação pactuada sujeitará a Contratada à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:
30.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
30.2. As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
30.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Contratada para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

30.4. Ademais, devem ser observadas por ambas as partes o contido na Matriz de Riscos em anexo.

31. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais) do Contrato:

31.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

31.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:

31.2.1. A Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 8.581 de 2025.

31.2.2. A Diretora de Saúde Básica, Jaiana Kevilin Gubert, Decreto Municipal nº 8.596 de 2025.

31.2.3. A Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Grasieli Cerbatto, Decreto Municipal nº 8.579/2025.

31.2.4. Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 8.583/2025.

31.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

31.3.1. Da Secretaria Municipal de Assistência Social, Victor Maiko Berny Aimon, Decreto Municipal nº 8.653 de 2025.

31.3.2. Da Secretaria Municipal de Saúde, Aline da Rocha Cavalheiro, Decreto Municipal nº 9.065 de 2026.

31.3.3. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Lucas Rodolfo Ferri, Decreto Municipal nº 8.099/2023.

31.3.4. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Diretor do Departamento de Desporto Rafael Tasca, Decreto Municipal nº 8.705 de 2025.

31.3.5. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Vilmar José Theodoro, Decreto Municipal nº 8.586/2025.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 09 de outubro de 2026.

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 841B-23D5-E381-CB3D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JAIANA KEVILIN GUBERT (CPF 059.XXX.XXX-94) em 09/10/2026 09:18:03 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FÁTIMA VOGEL DA SILVA (CPF 757.XXX.XXX-87) em 09/10/2026 11:05:51 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MAURO BUSANELLO (CPF 309.XXX.XXX-72) em 09/10/2026 11:39:15 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GRASIELI CERBATTO (CPF 060.XXX.XXX-35) em 09/10/2026 16:27:50 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MATRIZ DE RISCOS, GESTÃO DO CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS.

A presente Matriz de Riscos refere-se à contratação de empresa(s) para a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e manutenção de espaços públicos diversos do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos, conforme detalhado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

O objeto encontra-se dividido em 08 (oito) lotes geográficos e funcionais, totalizando 30 (trinta) profissionais alocados, sendo 14 Auxiliares de Serviços Gerais em jornada de 40 horas semanais, 4 Auxiliares de Serviços Gerais em jornada de 20 horas semanais, 5 Operadores de Roçadeira em jornada de 40 horas semanais e 7 Operadores de Roçadeira em jornada de 20 horas semanais.

O valor total máximo estimado para a contratação é de **R$ 1.977.783,72 (um milhão, novecentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos)** para o período de 12 (doze) meses, abrangendo ginásios esportivos, praças, gramados sintéticos, complexos esportivos, canteiros centrais, rotatórias, áreas externas de escolas, creches, unidades de saúde e assistência social, cemitérios, bem como pontos turísticos e acessos rodoviários do Município.

RISCO N°	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO	
	Descrição	Dano	Probab.	Grau de Impacto	Aceitação de risco*	Ações preventivas	Ações contingenciais
01	Elementos básicos do contrato não estão claros para as partes.	Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes, com consequente atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergentes sobre rotinas de limpeza, conservação de gramados sintéticos, ginásios e canteiros centrais.	Baixa	Médio	Aceitação Intermediária	O modelo de execução do objeto poderá ser debatido em uma reunião de iniciação do contrato, imediatamente após a assinatura deste, com a presença das 4 Secretarias envolvidas (Educação, Saúde, Assistência Social e Obras) e da contratada, para esclarecer os pontos fundamentais do Contrato, além de dispor de forma clara e objetiva os direitos e obrigações de ambas as partes.	Gestão do Contrato realiza uma reunião extraordinária com a empresa e seu preposto a fim de esclarecer todos os pontos inexatos previstos no Contrato.

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6001-3EB5-4C19-17F2 e informe o código 6001-3EB5-4C19-17F2

02	Responsável pela gestão do contrato não detém as competências necessárias à execução da atividade.	Gestão e fiscalização inadequada dos serviços e obrigações contidas no TR, com consequente não detecção de falhas na execução dos lotes distribuídos entre as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Obras.	Média	Médio	Aceitação Intermediária	Realização de cursos de formação para os 4 gestores nomeados (Grasieli Cerbatto, Fatima Vogel da Silva, Jaiana Kevilin Gubert e Mauro Busanello), com capacitação específica em Lei 14.133/2021 e IN 05/2017 SEGES sobre gestão de contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.	Autoridade competente deve capacitar os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, para realizarem uma melhor administração do contrato, proporcionando uma fiscalização mais efetiva.
03	Falta de padronização na fiscalização contratual.	Gestão e fiscalização deficiente, por falta de padronização, bem como dificuldade de comunicação com a contratada gerada pelo mesmo motivo.	Média	Médio	Aceitação Intermediária	Os gestores devem padronizar os procedimentos de gestão e fiscalização contratual de forma que estes procedimentos estejam alinhados às normas e melhores práticas na Administração Pública, especialmente à IN 05/2017 SEGES.	Gestão do contrato deve realizar reunião com os fiscais a fim de padronizar os procedimentos a serem executados pela fiscalização.
04	Consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	Consequente retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação.	Baixa	Alto	Inaceitável	A contratada deverá: a) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob risco de aplicação das penalidades cabíveis; b) apresentar garantia contratual de 5% do valor total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei 14.133/2021.	Na hipótese de irregularidades a gestão do contrato deve notificar a contratada e solicitar a abertura de PAD em caso de não regularização da situação.
05	Contratada realiza o serviço de forma parcial.	Prejuízo financeiro para o Município que paga pela execução de todos os serviços previstos no TR, cronogramas e mapas dos lotes, com degradação progressiva dos espaços públicos.	Média	Alto	Inaceitável	O modelo de execução do objeto contém a previsão de acompanhamento e fiscalização concomitantes à execução, com aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e fatores de ajuste de pagamento de 0,90 a 1,00.	Na hipótese de irregularidades a gestão do contrato deve notificar a contratada e solicitar a abertura de PAD em caso de não regularização da situação.
06	Gestor e/ou Fiscal do contrato não possui tempo suficiente para desempenhar as atividades.	Fiscalização inadequada, com consequente não detecção do descumprimento de eventuais irregularidades na execução dos serviços pela Contratada.	Média	Alto	Inaceitável	Cabe a autoridade competente a nomeação de representantes da Administração para atuar na gestão/fiscalização dos contratos, devendo avaliar se estes possuirão tempo hábil para executar a atividade,	Caso o Gestor e/ou Fiscal nomeado para atuar na gestão ou fiscalização contratual não tenha tempo hábil para executar a atividade, deverá notificar formalmente a autoridade que o designou e, após notificação, a

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6001-3EB5-4C19-17F2 e informe o código 6001-3EB5-4C19-17F2

						considerando suas demais atribuições. Os 5 fiscais nomeados (Victor Maiko Berny Aimon, Aline da Rocha Cavalheiro, Lucas Rodolfo Ferri, Rafael Tasca e Vilmar José Theodoro) devem ter carga horária compatível.	autoridade competente avalia o mérito e toma as providências necessárias.
07	Contratada não mantém a regularidade fiscal e trabalhista na fase de execução contratual.	Prejuízos ao Erário e aos funcionários terceirizados em virtude dos descumprimentos das obrigações fiscais, trabalhistas e da Convenção Coletiva de Trabalho, com risco de responsabilidade subsidiária do Município.	Média	Alto	Inaceitável	Fiscal administrativo do contrato deverá verificar a adimplência das obrigações fiscais e trabalhistas, além de executar os procedimentos do Anexo VIII-B da IN 05/2017 SEGES, com verificação mensal da folha de pagamento, E-Social e comprovação de quitação das obrigações da CCT.	Na hipótese de irregularidades a gestão do contrato deve notificar a contratada e solicitar a abertura de PAD em caso de não regularização da situação.
08	Ausência de designação formal do preposto, por parte da empresa contratada.	Prejuízos à qualidade dos serviços contratados, uma vez que não há o representante da contratada para quem se deve reportar nas demandas diárias dos lotes.	Baixa	Médio	Aceitação Intermediária	A empresa contratada nomeia formalmente seu preposto, expressando os poderes e deveres em relação à execução do objeto (art. 44 da IN 05/17).	O Gestor do Contrato deverá identificar o preposto que está atuando sem instrumento formal e solicitar a designação do mesmo pela empresa contratada.
09	Ausência de recebimento provisório/definitivo, pela Administração Pública.	O não recebimento do serviço, apesar de não excluir a responsabilidade civil do contratado, pode implicar em sua baixa qualidade e deterioração precoce dos espaços públicos, incluídos pisos Paviflex, gramados sintéticos e piso modular plástico.	Baixa	Médio	Aceitação Intermediária	Seguir as orientações previstas no TR sobre as formas de recebimento provisório e definitivo em todo serviço realizado, conforme Decreto Municipal 8.266/2023.	O Gestor/fiscal do contrato deverá identificar o serviço e proceder, imediatamente, a vistoria para seu recebimento provisório/definitivo.
10	Falta de sistematização sobre o que deve ser verificado na fiscalização contratual.	Aceites provisórios e definitivos em objetos parcialmente executados ou não executados, com consequente pagamento indevido e ausência de metodologia objetiva para	Baixa	Alto	Inaceitável	A gestão contratual deve estabelecer lista de verificação para os aceites provisório e definitivo, de modo que os atores da fiscalização tenham um referencial claro para atuar na fase de fiscalização, alinhado aos 5 indicadores do IMR (atraso salarial,	O Gestor do contrato deverá revisar os atos praticados pela fiscalização a afim de atestar somente o que foi efetivamente executado.

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6001-3EB5-4C19-17F2 e informe o código 6001-3EB5-4C19-17F2

		aferição dos resultados.				uso de EPIs/uniformes, tempo de resposta, qualidade dos serviços e outras obrigações contratuais).	
11	Alteração do modelo de execução dos serviços.	Impossibilidade de se realizar a gestão, fiscalização e pagamentos de forma adequada, diante da flexibilidade de rotinas e locais prevista no TR.	Baixa	Médio	Aceitação Intermediária	A contratada deverá apresentar o novo plano de execução previamente para aprovação do Gestor, observados os limites de remanejamento que não alterem o valor mensal nem o quantitativo de postos de trabalho.	O Gestor deve recepcionar, analisar e aprovar/reprovar o plano apresentado pela contratada, sendo que, em caso de aceite, o gestor deverá solicitar alteração do contrato por meio de termo aditivo.
12	Não cumprimento de cotas de aprendiz conforme art. 429, caput, da CLT.	Recebimento de notificações, penalizações e/ou multas aplicadas por Órgãos de controle.	Baixa	Alto	Inaceitável	A contratada deverá apresentar semestralmente ao Gestor do contrato, certidão emitida por órgão competente no que diz respeito ao cumprimento desta obrigação.	O Gestor poderá consultar a situação da Contratada através do site: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz , devendo notificar a contratada em caso de irregularidades e solicitar a abertura de PAD na hipótese de não regularização da situação por parte da Contratada.
13	Descumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho vigente pela contratada.	Atraso no pagamento de salários, vale-alimentação, assistência médica, Benefício Social Familiar, Fundo de Formação Profissional e desjejum, com risco de passivo trabalhista e responsabilidade subsidiária do Município.	Baixa	Alto	Inaceitável	Fiscalização mensal da folha de pagamento, comprovantes de crédito em conta-salário individualizada e relatório do E-Social de Remuneração Devida.	Na hipótese de irregularidades, glosa em fatura, notificação formal e solicitação de abertura de PAD em caso de não regularização; acionamento da garantia contratual para pagamento direto das verbas trabalhistas inadimplidas.
14	Não pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo (40% sobre o salário mínimo) aos empregados lotados nos Lotes 01 e 02.	Passivo trabalhista e responsabilidade subsidiária do Município nos Lotes 01 e 02 (ginásios com sanitários públicos de elevado fluxo), conforme Súmula 448 do TST e TR.	Média	Alto	Inaceitável	Verificação mensal nos espelhos de ponto e folha de pagamento específica do contrato, confirmando o provisionamento do adicional de insalubridade (40% sobre salário mínimo) já contemplado nas planilhas de custos.	Notificação formal, glosa proporcional na fatura e acionamento da garantia contratual de 5% para cobertura de eventuais passivos trabalhistas.
15	Não reposição de profissional ausente em até 2 horas do início da jornada.	Postos descobertos gerando interrupção dos serviços de limpeza e conservação, com prejuízo à população usuária dos espaços públicos e degradação das condições de salubridade.	Média	Alto	Inaceitável	A composição de custos e formação de preços da contratação já contempla rubrica própria para cobertura de ausências legais, férias e substituição (encargos sociais e custos indiretos), de modo que a reposição dar-se-á sem qualquer custo adicional ao	Na hipótese de posto descoberto por falta de reposição tempestiva, a gestão do contrato procederá à glosa proporcional do valor correspondente às horas/dias não trabalhados na fatura do mês, redução da pontuação no IMR e aplicação das

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6001-3EB5-4C19-17F2 e informe o código 6001-3EB5-4C19-17F2

						Município.	penalidades contratuais cabíveis em caso de reincidência.
16	Dano ao patrimônio público por uso de técnicas ou produtos inadequados na execução dos serviços.	Deterioração do piso Paviflex dos ginásios (Madalozzo, Palácio, São Cristóvão), gramados sintéticos com borracha SBR e piso modular plástico do Complexo Barro Preto, com prejuízo financeiro e comprometimento da segurança dos usuários	Média	Alto	Inaceitável	O TR detalha técnicas específicas de conservação para cada tipo de piso, vedando expressamente a aplicação de ceras, resinas acrílicas, solventes ou processos abrasivos de decapagem química no piso modular plástico, além de exigir descompactação periódica da borracha SBR nos gramados sintéticos.	A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do art. 119 da Lei 14.133/2021, além de glosa na fatura e aplicação de sanções.
17	Descarte ambiental inadequado de resíduos vegetais e embalagens provenientes das atividades de poda, capina, roçada e jardinagem.	Passivo ambiental, multas dos órgãos competentes e dano à imagem do Município, com violação das diretrizes de sustentabilidade ambiental previstas no TR.	Baixa	Alto	Inaceitável	A contratada deverá promover, sempre que necessário e sob sua integral responsabilidade e custeio, o recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos vegetais e detritos, sendo expressamente vedado o descarte em vias públicas, passeios, margens de rios, bueiros ou locais não licenciados pelos órgãos ambientais competentes.	Na hipótese de descarte irregular, a gestão do contrato deve notificar a contratada, aplicar multa contratual e solicitar a abertura de PAD em caso de não regularização da situação, além de acionamento da garantia contratual para cobertura de eventuais multas ambientais.
18	Acidente de trabalho no manuseio de roçadeiras, podadores e demais equipamentos motorizados.	Lesões aos trabalhadores, ações regressivas acidentárias, paralisação dos serviços e responsabilização solidária do Município por falha na fiscalização de segurança do trabalho.	Média	Alto	Inaceitável	A contratada deverá fornecer e fiscalizar o uso de todos os EPIs previstos nas planilhas de custos (protetor/viseira, perneira, protetor auricular, óculos de proteção de radiação solar, calçado de segurança, luvas de proteção), além de promover treinamento periódico sobre práticas de segurança e cumprimento das Normas Regulamentadoras do Trabalho.	A contratada deverá socorrer, transportar e dar assistência em casos de acidente de trabalho, devendo a gestão do contrato notificar formalmente a empresa, exigir a substituição do profissional acidentado e verificar a regularidade dos recolhimentos previdenciários e do SAT/RAT.
19	Não cumprimento do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e glosa inadequada dos pagamentos.	Pagamento integral por serviços com qualidade inferior à contratada, sem o devido redimensionamento, gerando prejuízo ao Erário e desestímulo	Média	Médio	Aceitação Intermediária	A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto por meio do IMR, aferindo a qualidade da prestação dos serviços com base em 5 indicadores (atraso no pagamento de	O Gestor do contrato deverá revisar os atos praticados pela fiscalização a fim de atestar somente o que foi efetivamente executado, devendo proceder à devolução de valores indevidos e à aplicação das sanções

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6001-3EB5-4C19-17F2 e informe o código 6001-3EB5-4C19-17F2

		à melhoria contínua da prestação dos serviços.				salários, uso de EPIs e uniformes, tempo de resposta às solicitações, qualidade dos serviços prestados e outras obrigações contratuais), aplicando fatores de ajuste de pagamento de 0,90 a 1,00 conforme a pontuação total alcançada.	contratuais cabíveis em caso de reincidência no descumprimento dos indicadores.
20	Descontinuidade dos serviços por falência, recuperação judicial ou declaração de inidoneidade da contratada.	Interrupção abrupta dos serviços de limpeza e conservação dos lotes, com degradação progressiva dos espaços públicos, prejuízo à população usuária e risco de responsabilização.	Baixa	Alto	Inaceitável	A contratada deverá prestar garantia correspondente ao montante de 5% do valor total do contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, assegurando o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto, multas aplicadas e obrigações trabalhistas e previdenciárias inadimplidas.	Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, devendo ainda proceder à nova licitação ou convocação dos remanescentes para continuidade dos serviços.
21	A contratada pleitear o repasse de custos de sobrejornada/horas extras à Administração ou recusar-se a prestar atendimento prévio, durante e posterior a eventos esportivos, culturais, feiras e campeonatos municipais aos sábados, domingos e feriados.	Litígios administrativos, interrupção da zeladoria em eventos públicos com acúmulo de lixo, ou tentativa de faturamento ilegal de horas extraordinárias contra o erário.	Média	Alto	Inaceitável	O TR veda expressamente o faturamento de horas extras à Administração, obrigando a contratada a gerenciar o trabalho em finais de semana mediante escala de revezamento, compensação de jornada semanal ou banco de horas, com concessão de folga em dias úteis, conforme CLT e CCT SIEMACO. As Secretarias devem notificar a empresa com antecedência mínima de 48 horas sobre o calendário de eventos para validação prévia das escalas junto ao Fiscal.	Em caso de recusa de cobertura de evento, a fiscalização deve emitir ordem imediata de cumprimento, aplicar penalidade de glosa no faturamento mensal com perda de pontos no IMR (Indicador "e"), e, havendo cobrança de adicionais de horas extras na nota fiscal, efetuar a retenção e devolução imediata da fatura para cancelamento e emissão com o valor contratual regular.
22	O uso indevido da prerrogativa de remanejamento dinâmico de locais para atribuir tarefas alheias às funções licitadas (ASG e Operador de Roçadeira) ou exigir	Reclamatórias trabalhistas por acúmulo/desvio de função contra a empresa com risco de subsidiariedade ao Município, adoecimento ocupacional e desmotivação dos trabalhadores terceirizados.	Baixa	Médio	Aceitação Intermediária	O Fiscal do Contrato deve assegurar que as ordens de serviço respeitem rigorosamente o rol de atribuições do CBO e das normas coletivas das funções de ASG e Roçador, limitando o remanejamento a serviços estritamente correlatos de limpeza, asseio e manejo de áreas verdes, sem ampliação da	Identificado direcionamento incorreto por parte de qualquer Secretaria, o Gestor do Contrato deve intervir imediatamente, readequar a ordem de serviço e orientar o setor demandante quanto aos limites legais das funções contratadas.

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6001-3EB5-4C19-17F2 e informe o código 6001-3EB5-4C19-17F2

	produtividade além da capacidade da mão de obra alocada.					jornada semanal contratada de cada posto.	
23	A contratada apresentar pedidos de repactuação ou reajuste sem documentação comprobatória analítica ou após a celebração de termo aditivo de prorrogação contratual sem ressalva expressa, gerando impasses jurídicos e ameaça de paralisação	Instabilidade contratual, discussões jurídicas extemporâneas e risco de pleitos indenizatórios infundados por perda do equilíbrio econômico-financeiro.	Média	Médio	Aceitação Intermediária	A contratada deve solicitar formalmente e antes da assinatura do aditivo de prorrogação a repactuação do contrato sob pena de preclusão e a renúncia tácita ao direito.	Indeferir formalmente pedidos protocolados após a prorrogação sem reserva de direito; emitir parecer fundamentado no TR e na IN municipal 001/2026, mantendo a execução contratual com os valores vigentes.
24	Empregados ou prepostos da contratada responsáveis pelo controle de chaves e portões dos ginásios e quadras esportivas realizarem cobranças informais, aluguel paralelo a particulares ou liberação de horários sem a devida autorização do Departamento de Desporto.	Desvio de finalidade do patrimônio público, lesão à imagem da Administração Pública, favorecimento indevido de terceiros e conflitos no agendamento de treinos de categorias esportivas e eventos comunitários.	Baixa	Alto	Inaceitável	O Departamento de Desporto manterá o controle centralizado e público da escala de uso dos ginásios, enviando a planilha semanal validada ao preposto da empresa. O acesso aos ginásios só poderá ser franqueado mediante agendamento prévio emitido pela Secretaria.	Diante de qualquer denúncia ou constatação de uso desautorizado ou cobrança paralela, o Município exigirá a substituição sumária do empregado envolvido (com base no item 15.20 do TR), instaurará Processo Administrativo para aplicação de sanções à empresa e, se constatada vantagem indevida, encaminhará os fatos ao Ministério Público e à Procuradoria Jurídica para apuração sob a Lei Anticorrupção (Item 18 do TR).
25	Atraso ou recusa no fornecimento contínuo de papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e saneantes nos sanitários e vestiários públicos dos ginásios esportivos (Lote 01: Madalozzo, Karina e Olívio) e do Complexo Esportivo / Lago (Lote 02), únicos locais com previsão de asseio interno e dispensadores sob	Interrupção de competições e eventos esportivos, condições insalubres para atletas e comunidade, autuações sanitárias e reclamações de usuários.	Média	Alto	Inaceitável	O fiscal da Secretaria de Educação e Cultura/Desporto exigirá a entrega mensal do lote de reposição desses itens até o 1º dia útil de cada mês, fiscalizando os dispensadores regularmente.	Notificação imediata para reabastecimento; não cumprido, o Município efetuará glosa financeira proporcional na fatura, penalidade no IMR (Indicador "d").

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6001-3EB5-4C19-17F2 e informe o código 6001-3EB5-4C19-17F2

	encargo da contratada.						
26	Operação de roçadeiras motorizadas em canteiros centrais, rotatórias, taludes e marginais sem o emprego do protetor/tela móvel de contenção contra projeção de pedras e estilhaços	Lesões corporais em transeuntes, quebra de para-brisas, danos à lataria de veículos em circulação nas avenidas e vias de trânsito rápido, gerando prejuízos materiais a terceiros e potencial responsabilização do Município.	Média	Alto	Inaceitável	O TR e a composição de custos obrigam o fornecimento e o uso simultâneo do anteparo físico móvel (tela de proteção contra pedras) acompanhando a operação de cada roçadeira em áreas viárias. A fiscalização da Secretaria de Obras deve suspender o serviço de campo caso o operador esteja executando o corte sem a barreira móvel.	Ocorrido o dano a terceiro, a contratada arcará integral e diretamente com o ressarcimento dos prejuízos materiais/pessoais (Item 15.1 e 15.4 do TR). Podendo o Município em caso de omissão da empresa acarretará o acionamento direto da garantia contratual de 5% para indenizar o munícipe prejudicado.
27	Falha da equipe terceirizada na ronda diária de fiscalização e remoção compulsória de pratos, copos plásticos, recipientes e papéis celofanes acumuladores de água da chuva sobre jazigos e túmulos nos Cemitérios Vicente Palotti e Vale da Paz.	Proliferação exponencial do mosquito *Aedes aegypti*, transformando as necrópoles municipais em focos epidêmicos de Dengue, Chikungunya e Zika para os bairros do entorno.	Média	Alto	Inaceitável	Fixação de checklist obrigatório diário no espelho de ponto do colaborador do Lote 08, contendo a obrigação de varredura integral de todas as quadras de túmulos para esvaziamento e descarte de recipientes com água estagnada, com fiscalização conjunta do setor de Endemias/Vigilância Sanitária do Município.	Constatação de focos larvários pela Vigilância em inspeção de rotina ensejará notificação gravíssima imediata com prazo de 12 horas para limpeza total, perda pontual de 30% no IMR e comunicação ao Gestor para apuração de inexecução parcial e possível aplicação de multa compensatória cabível.
28	A contratada não implantar ou não manter aberto ponto de atendimento/escritório formal em Coronel Vivida durante a vigência do contrato, gerenciando a mão de obra exclusivamente de forma remota a partir de outro município.	Ausência de canal direto de atendimento presencial aos 30 trabalhadores terceirizados (dúvidas de folha, benefícios, entrega de atestados), lentidão extrema na resolução de problemas operacionais e desarticulação com os fiscais técnicos das Secretarias.	Baixa	Médio	Aceitação Intermediária	Gestor/Fiscal solicitar Comprovação documental (comprovante de endereço) da instalação do escritório como condição prévia à emissão da primeira ordem de serviço.	Notificação formal c para regularização do endereço/ponto de apoio, sob pena de retenção da liquidação da fatura mensal e aplicação de multa por descumprimento de obrigação acessória.

* Cruzamento entre a probabilidade e o impacto esperado obtido através da Matriz de riscos constante no quadro 01.

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6001-3EB5-4C19-17F2 e informe o código 6001-3EB5-4C19-17F2

A sistematização da fiscalização contratual por meio de parâmetros objetivos e indicadores mensuráveis constitui elemento essencial para a adequada gestão de contratos administrativos de serviços continuados, evitando-se a ausência de metodologia para aferição do atendimento dos objetivos e condições normativas, conforme já assentado pelo Tribunal de Contas da União.

As demais obrigações constantes no ETP, TR, Edital e Contrato não previstas nesta matriz de riscos, também deverão ser observadas, sendo que em caso de dúvidas, caberá ao Contratante fornecer a qualquer tempo, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos deste.

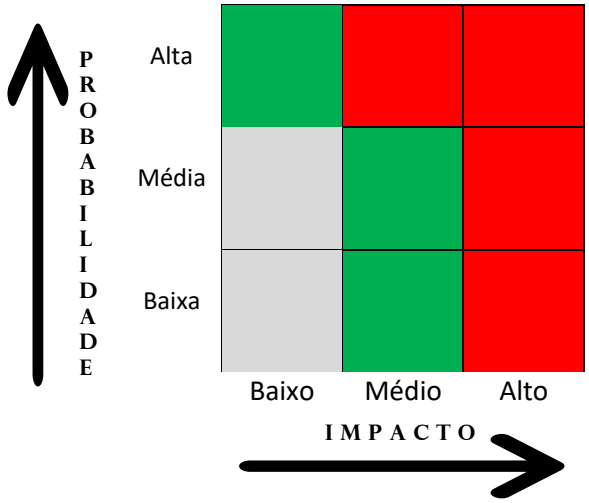

QUADRO 01 - NÍVEL DE ACEITAÇÃO DE RISCO	
	Inaceitável
	Aceitação Intermediária
	Aceitável

Coronel Vivida, 09 de outubro de 2025.

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6001-3EB5-4C19-17F2 e informe o código 6001-3EB5-4C19-17F2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6001-3EB5-4C19-17F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JAIANA KEVILIN GUBERT (CPF 059.XXX.XXX-94) em 09/10/2026 09:18:09 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FÁTIMA VOGEL DA SILVA (CPF 757.XXX.XXX-87) em 09/10/2026 11:05:47 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MAURO BUSANELLO (CPF 309.XXX.XXX-72) em 09/10/2026 11:38:13 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GRASIELI CERBATTO (CPF 060.XXX.XXX-35) em 09/10/2026 16:28:34 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6001-3EB5-4C19-17F2

Proc. Administrativo 1- 8.891/2026

De: Carlos L. - SA

Para: SF-DC - Departamento de Contabilidade

Data: 13/10/2026 às 08:59:18

Autorizo a presente solicitação

–

Carlos Lopes

Secretário Mun. Administração e Fazenda

Proc. Administrativo 2- 8.891/2026

De: Juliano R. - SA-DPP

Para: SF-DC - Departamento de Contabilidade

Data: 13/10/2026 às 09:09:13

Solicita-se a indicação da dotação para o presente processo.

–

Juliano Ribeiro
Agente Administrativo

MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA

Proc. Administrativo 3- 8.891/2026

De: Ademir A. - SF-DC

Para: SA-DPP - Divisão de Pesquisa de Preços - A/C Juliano R.

Data: 16/10/2026 às 11:26:56

Setores envolvidos:

SA, SA-DPP, SF-DC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS DIVERSOS

EM ANEXO INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O PRESENTE OBJETO.

_

Ademir Antonio Aziliero
ANALISTA CONTÁBIL

Anexos:
23_servicos_diversos.pdf

Assinado por 1 pessoa: ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/FCAA-B248-7E90-FE51 e informe o código FCAA-B248-7E90-FE51

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais execuções de serviços continuados de limpeza, conservação e manutenção de espaços públicos diversos do Município de Coronel Vivida, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	64	3136	3.3.90.39.82.02

Coronel Vivida, 16 de outubro de 2026

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR

Assinado por 1 pessoa: ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/FCAA-B248-7E90-FE51 e informe o código FCAA-B248-7E90-FE51

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FCAA-B248-7E90-FE51

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADEMIR ANTONIO AZILIERO (CPF 472.XXX.XXX-20) em 16/10/2026 11:27:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/FCAA-B248-7E90-FE51

MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA

Proc. Administrativo 4- 8.891/2026

De: Almir P. - SF-DC

Para: SA-DPP - Divisão de Pesquisa de Preços

Data: 16/10/2026 às 11:46:50

Setores envolvidos:

SA, SA-DPP, SF-DC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS DIVERSOS

Segue indicação de dotação orçamentária.

_

Almir Fernandes Barbosa Paré
Contador

Anexos:
Parecer_Contabil_CONTRATACAO_DE_EMPRESA_PARA_CONSERVACAO_DE_ESPACOS_DIVERSOS.pdf

Assinado por 1 pessoa: ALMIR FERNANDES BARBOSA PARÉ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/89EE-C7B8-F381-C68F e informe o código 89EE-C7B8-F381-C68F

PARECER CONTÁBIL

Coronel Vivida (Pr), 16 de Outubro de 2026.

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** para assegurar a rubrica das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS."**. Sendo que os empenhos poderão ser emitidos por meio das seguintes Dotações Orçamentárias;

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.78.99 – Limpeza e Conservação de Demais Setores da Administração

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	05.03.27.812.0018.2.019	393	2608	3.3.90.39.78.99.00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.78.01 – Limpeza e Conservação da Rede Escolar

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	05.01.12.361.0013.2.012	200	3543	3.3.90.39.78.01.00
00	05/01	107	2.012	05.01.12.361.0013.2.012	201	2995	3.3.90.39.78.01.00
00	05/01	000	2.012	05.01.12.361.0013.2.012	198	3040	3.3.90.39.78.01.00
00	05/01	103	2.011	05.01.12.365.0012.2.011	296	2997	3.3.90.39.78.01.00
00	05/01	000	2.011	05.01.12.365.0012.2.011	295	4444	3.3.90.39.78.01.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.78.92 – Limpeza e Conservação da Saúde Pública

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	06/01	103	2.027	06.01.10.301.0019.2.027	517	2963	3.3.90.39.78.02.00
00	06/01	000	2.027	06.01.10.301.0019.2.027	516	2581	3.3.90.39.78.02.00

Assinado por 1 pessoa: ALMIR FERNANDES BARBOSA PARÉ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/89EE-C7B8-F381-C68F e informe o código 89EE-C7B8-F381-C68F

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos							
UG	**O/U**	**FONTE**	**P/A**	**DESCRIÇÃO**	**DESPESA PRINC.**	**DESD.**	**NATUREZA**
00	08/01	000	2.052	08.01.15.452.0027.2.052	965	2605	3.3.90.39.82.02.00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos							
UG	**O/U**	**FONTE**	**P/A**	**DESCRIÇÃO**	**DESPESA PRINC.**	**DESD.**	**NATUREZA**
00	08/02	000	2.058	08.02.26.782.0032.2.058	1034	4448	3.3.90.39.82.02.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos							
UG	**O/U**	**FONTE**	**P/A**	**DESCRIÇÃO**	**DESPESA PRINC.**	**DESD.**	**NATUREZA**
00	09/02	000	2.063	09.02.23.695.0033.2.063	1068	2609	3.3.90.39.82.02.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.78.99 – Limpeza e Conservação de Demais Setores da Administração							
UG	**O/U**	**FONTE**	**P/A**	**DESCRIÇÃO**	**DESPESA PRINC.**	**DESD.**	**NATUREZA**
00	10/02	000	2.036	10.02.08.122.0023.2.036	1265	4446	3.3.90.39.78.99.00

Por conta da indicação da dotação acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se ***meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes***, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93 para contratos em vigência desta Lei. E ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "c", art. 72 inciso IV, art. 106, incisos II e III, e art. 150, ambos da Lei 14.133/21. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.

Assinado por 1 pessoa: ALMIR FERNANDES BARBOSA PARÉ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/89EE-C7B8-F381-C68F e informe o código 89EE-C7B8-F381-C68F

ALMIR FERNANDES BARBOSA PARÉ
CRC 075149-O/PR
Contador Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALMIR FERNANDES BARBOSA PARÉ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/89EE-C7B8-F381-C68F e informe o código 89EE-C7B8-F381-C68F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 89EE-C7B8-F381-C68F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALMIR FERNANDES BARBOSA PARÉ (CPF 086.XXX.XXX-60) em 16/10/2026 11:48:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/89EE-C7B8-F381-C68F

MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA

Proc. Administrativo 5- 8.891/2026

De: Carlos L. - SA

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 16/10/2026 às 13:23:29

Setores envolvidos:

SA, SA-DLC, SA-DPP, SF-DC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS DIVERSOS

Segue para elaboração das minutas pelo setor competente. Em tempo, solicito e apresento a devida justificativa para realização do processo com a inversão de fases:

DA JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES

Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá, mediante motivação expressa, estabelecer a inversão das fases do procedimento licitatório, promovendo a habilitação previamente ao julgamento das propostas.

No presente caso, a adoção da inversão de fases mostra-se plenamente adequada, necessária e vantajosa ao interesse público, considerando as características técnicas do objeto, os elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e da Matriz de Riscos, conforme fundamentos a seguir expostos.

Natureza, relevância social e complexidade da contratação

O objeto da presente contratação consiste na execução de serviços continuados de limpeza, conservação e manutenção de espaços públicos diversos do Município de Coronel Vivida, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos, compreendendo a zeladoria de ginásios esportivos, praças, gramados sintéticos, complexos esportivos, canteiros centrais, rotatórias, áreas externas de escolas, creches, unidades de saúde e assistência social, cemitérios municipais, bem como pontos turísticos e acessos rodoviários, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos da contratação.

A execução dos serviços será realizada em 08 (oito) lotes geográficos e funcionais, com alocação total de 30 (trinta) profissionais, sendo 14 (quatorze) Auxiliares de Serviços Gerais em jornada de 40 horas semanais, 4 (quatro) Auxiliares de Serviços Gerais em jornada de 20 horas semanais, 5 (cinco) Operadores de Roçadeira em jornada de 40 horas semanais e 7 (sete) Operadores de Roçadeira em jornada de 20 horas semanais. O valor máximo estimado da contratação é de R$ 1.977.783,72 (um milhão, novecentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses, conforme planilhas de formação de custos e Mapa de Apuração de Preços nº 153672/2026, sendo o prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do Termo de Referência.

A contratação enquadra-se como serviço comum, uma vez que os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Trata-se, ainda, de serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme os incisos XV e XVI do mesmo dispositivo legal, uma vez que o modelo de execução contratual exige que os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços, sem compartilhamento de recursos humanos e materiais com outros contratos, possibilitando a fiscalização direta quanto à distribuição, controle de frequência e supervisão dos recursos humanos alocados.

Embora se trate de serviço comum, sua execução envolve um conjunto de rotinas tecnicamente específicas e heterogêneas, cuja adequada realização é essencial para garantir a conservação, a salubridade, a segurança e a funcionalidade dos espaços públicos atendidos. O empreendimento contempla serviços de higienização e

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3D90-810F-2EFA-2301 e informe o código 3D90-810F-2EFA-2301

desinfecção de sanitários e vestiários públicos (restritos às praças esportivas dos Lotes 01 e 02), conservação de pisos especializados (decapagem e polimento de Paviflex, vedação a processos abrasivos no piso modular plástico e manejo com borracha SBR em campos sintéticos), corte e roçada mecanizada de grama com telas de proteção antiprojeção de pedras, poda de arbustos e árvores, varrição de calçadas e passeios, recolhimento e destinação ambientalmente adequada de resíduos até o Aterro Municipal, controle permanente de pragas e focos de dengue em cemitérios e praças, além da manutenção paisagística de canteiros centrais, trevos e rotatórias.

A complexidade da execução decorre, sobretudo, da dispersão territorial das frentes de serviço e do rigor técnico exigido na conservação de cada tipologia de espaço público. Os ginásios esportivos dos Lotes 01 e 02 demandam rotinas específicas de higienização de pisos vinílicos Paviflex, com decapagem mecânica de ceras antigas por enceradeira industrial, aplicação de base seladora e impermeabilização com emulsão acrílica auto brilho, além do controle diário de horários. O Complexo Esportivo Barro Preto, dotado de gramado natural e piso modular plástico, exige métodos específicos de lavação mecanizada sem agressão química aos módulos plásticos. Os gramados sintéticos exigem maquinário específico para descompactação da borracha vulcanizada SBR, escovação e aplicação de bactericidas. Por sua vez, nos Lotes 03 a 08, a atuação concentra-se estritamente nas áreas externas (calçadas, vias, recuos escolares e necrópoles), demandando alta produtividade operacional com motorização a bateria e estrita conformidade com normas ambientais e de trânsito.

A contratação apresenta elevada relevância social, econômica e logística para o Município de Coronel Vivida, tendo em vista que os espaços públicos objeto da intervenção desempenham função basilar na promoção da saúde, do lazer, da segurança viária e da convivência comunitária. As áreas externas das escolas, creches, unidades básicas de saúde e centros de assistência social exigem atenção constante para evitar o acúmulo de sujeira e a proliferação de vetores peçonhentos e mosquitos transmissores de arboviroses, protegendo a saúde de estudantes e munícipes.

A execução dos serviços de limpeza e desinfecção de instalações sanitárias de elevado fluxo, restrita aos ginásios esportivos e ao lago (Lotes 01 e 02), enquadra-se no item II da Súmula nº 448 do Tribunal Superior do Trabalho, demandando a observância compulsória do adicional de insalubridade em grau máximo (40%), já orçado pela Administração.

Diante do vulto do empreendimento, impõe-se que a empresa prestadora detenha sólida capacidade técnica e gerencial. O Termo de Referência exige atestado que comprove experiência prévia em serviços de gestão de mão de obra por período mínimo de 03 (três) anos, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. Assim, a análise antecipada da habilitação resguarda o erário contra empresas inaptas, mitigando riscos de paralisação e garantindo a continuidade de serviços essenciais.

Eficiência administrativa e prevenção de retrabalho

A experiência administrativa demonstra que o rito ordinário da Lei nº 14.133/2021, ao postergar o exame da habilitação para momento posterior à etapa de lances, frequentemente resulta em prejuízos ao interesse público em contratos contínuos de cessão de mão de obra.

Licitantes desprovidos de capacidade operacional ou técnica participam ativamente da disputa de preços, reduzindo os lances de forma fictícia para, ao final, serem sumariamente inabilitados na abertura documental. Essa dinâmica gera morosidade excessiva, retrabalho aos pregoeiros com sucessivas convocações de licitantes remanescentes e instabilidade contratual intolerável para serviços essenciais.

A inversão de fases opera como mecanismo preventivo e saneador do certame, permitindo que a disputa de lances ocorra apenas entre concorrentes cuja habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica já se encontrem devidamente atestadas. Tal medida otimiza os atos processuais e concretiza o princípio da eficiência insculpido no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

Segurança jurídica e mitigação de riscos contratuais

A inversão de fases confere higidez ao certame e neutraliza os eventos catalogados na Matriz de Riscos da contratação.

O processo licitatório contempla 08 (oito) lotes geográficos e funcionais, envolvendo rotinas críticas como o manuseio de roçadeiras motorizadas com barreiras móveis contra projeção de pedras em vias públicas, a conservação técnica de pisos esportivos especializados, a destinação diária de resíduos verdes ao Aterro Municipal e a gestão disciplinar de equipes com reposição obrigatória de ausências em até 2 (duas) horas.

A Matriz de Riscos aponta como inaceitáveis o inadimplemento de encargos trabalhistas e previdenciários da Convenção Coletiva de Trabalho SIEMACO, a descontinuidade de postos e a causação de danos materiais ao patrimônio público. A triagem prévia dos documentos de habilitação assegura que somente concorram propostas formuladas por empresas comprovadamente aptas a honrar as obrigações legais e operacionais avençadas, afastando aventureiros e prevenindo o risco de responsabilização subsidiária do Município perante a Justiça do

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3D90-810F-2EFA-2301 e informe o código 3D90-810F-2EFA-2301

Trabalho.

Preservação da competitividade e da isonomia

A adoção do rito com inversão de fases não mitiga a ampla concorrência nem compromete a isonomia entre os licitantes.

Todos os critérios de habilitação exigidos encontram-se clara e previamente balizados no edital e no Termo de Referência, sendo universais para qualquer interessado. Ao afastar propostas formuladas sem lastro de capacidade técnica prévia, fomenta-se uma concorrência justa, transparente e pautada na exequibilidade contratual real. A disputa por menor preço por lote permanecerá plenamente resguardada entre os agentes econômicos qualificados.

Conformidade legal e boas práticas de governança

O procedimento adotado ampara-se expressamente no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo prerrogativa legítima de governança pública quando a natureza e a abrangência do objeto recomendarem o exame prévio dos requisitos habilitatórios.

No caso em apreço, a contratação de 30 profissionais distribuídos em 08 lotes com rotinas complexas de conservação urbana, gestão ambiental, manejo de praças esportivas e necrópoles municipais justifica plenamente a inversão procedimental.

Como medida complementar de higidez procedimental, seriedade das propostas e mitigação de riscos contratuais, determina-se a exigência de **garantia de proposta**, com fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser apresentada no momento da submissão da proposta e dos documentos de habilitação, como requisito de pré-habilitação.

A garantia de proposta deverá ser fixada no percentual legal máximo de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor estimado de cada lote para o qual o licitante formular oferta comercial, cabendo ao interessado optar por qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária).

Considerando os valores estimados definidos no Termo de Referência, os valores nominais de garantia por lote correspondem a:

a) **Lote 01:** R$ 2.607,58 (dois mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e oito centavos);

b) **Lote 02:** R$ 3.224,05 (três mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinco centavos);

c) **Lote 03:** R$ 1.823,78 (um mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos);

d) **Lote 04:** R$ 2.845,89 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos);

e) **Lote 05:** R$ 2.860,12 (dois mil, oitocentos e sessenta reais e doze centavos);

f) **Lote 06 (Global dos Itens 01 a 04):** R$ 4.284,36 (quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos);

g) **Lote 07:** R$ 956,55 (novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos);

h) **Lote 08:** R$ 1.175,49 (um mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

A exigência da garantia de proposta justifica-se pela natureza continuada dos serviços de zeladoria e conservação urbana, que operam sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra (alocação de 30 profissionais terceirizados em postos fixos) e demandam cumprimento rigoroso da Convenção Coletiva de Trabalho SIEMACO-PR 2026/2028.

A prática administrativa evidencia que licitações desse porte frequentemente atraem condutas oportunistas ou aventureiras de empresas sem envergadura financeira, que participam da disputa, forçam a queda de preços e, após sagrarem-se vencedoras, recusam-se a assumir as obrigações contratuais ou abandonam o certame por incapacidade de honrar a planilha de custos.

O instrumento resguarda o Município contra esses prejuízos. Nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a não apresentação da documentação definitiva acarretará a execução do valor integral da garantia de proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar.

A exigência por lote individualizado assegura a ampla competitividade, não impõe ônus desarrazoado aos licitantes e complementa a inversão de fases, garantindo que a disputa final de lances envolva apenas agentes econômicos

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3D90-810F-2EFA-2301 e informe o código 3D90-810F-2EFA-2301

comprometidos e materialmente idôneos.

Diante do exposto, resta devidamente motivada e justificada a adoção da inversão de fases na presente licitação, com a realização da fase de habilitação antes do julgamento das propostas comerciais, assegurando maior celeridade, eficiência e segurança jurídica à Administração Pública Municipal.

_

Carlos Lopes

Secretário Mun. Administração e Fazenda

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3D90-810F-2EFA-2301 e informe o código 3D90-810F-2EFA-2301

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3D90-810F-2EFA-2301

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS LOPES (CPF 717.XXX.XXX-49) em 16/10/2026 13:23:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3D90-810F-2EFA-2301

Proc. Administrativo 6- 8.891/2026

De: Iana S. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/11/2026 às 16:34:21

Anexo aos autos a minuta do edital.

Encaminho para análise, aprovação e assinatura.

_

Iana Roberta Schmid

Licitações e Contratos

Anexos:

01_Minuta_EditaL_PE_xx_2026_limpeza_espacos.pdf
02_ANEXO_VI_MODELO_P__.zip

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Juliano Ribeiro	18/11/2026 16:41:30	1Doc	JULIANO RIBEIRO CPF 083.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse **https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **ED30-1658-4F04-D78E**

ATENÇÃO!!!

PARA MELHOR COMPREENSÃO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E COM O OBJETIVO DE EVITAR PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DESNECESSÁRIOS, RECOMENDA-SE A LEITURA PRÉVIA DA SEÇÃO "PERGUNTAS FREQUENTES", ELABORADA COM BASE NOS QUESTIONAMENTOS RECORRENTES VERIFICADOS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS ANTERIORES DE OBJETO SEMELHANTE.

PERGUNTAS FREQUENTES (FAQ)
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

O presente documento tem por finalidade consolidar, de forma objetiva e acessível, as respostas aos questionamentos mais recorrentes formulados por licitantes e interessados no certame promovido pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, cujo objeto consiste na contratação de empresa(s) para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e manutenção de espaços públicos diversos, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos, nos termos do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência que integram o instrumento convocatório.

Recomenda-se, de forma reiterada e enfática, a leitura integral e atenta do Edital e de todos os seus anexos, em especial o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR), as Planilhas de Formação de Custos por lote, a Convenção Coletiva de Trabalho SIEMACO 2026/2028 (registro MTE PR000063/2026) e o Mapa de Apuração de Preços nº 153672/2026, documentos que contêm o regramento completo, detalhado e vinculante do certame, não sendo as respostas aqui compiladas substitutas da análise direta e aprofundada das peças editalícias.

PARTICIPAÇÃO

1. Qual será o Critério de Julgamento adotado no certame?
Resposta: O critério de julgamento adotado para fins de análise e classificação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme Termo de Referência. Recomenda-se, portanto, a leitura integral do Edital e de seus anexos para compreensão da estrutura dos lotes e dos respectivos valores máximos estimados.

2. Os documentos de habilitação, proposta e demais peças do certame poderão ser assinados digitalmente?
Resposta: Sim. A assinatura digital dos documentos de habilitação, da proposta de preços, das declarações e dos demais instrumentos exigidos no certame é plenamente admitida, desde que realizada por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou por outro mecanismo de assinatura eletrônica reconhecido e aceito pela plataforma de realização do pregão, em conformidade com o art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a preferência pela forma eletrônica nos procedimentos licitatórios, e com a legislação de regência dos atos e documentos eletrônicos.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/ED30-1658-4F04-D78E e informe o código ED30-1658-4F04-D78E

3. Empresas optantes pelo Simples Nacional podem usufruir dos benefícios deste regime de tributação e participar do certame?

Resposta: A condição de optante pelo Simples Nacional não constitui óbice à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no presente certame, desde que observada a tributação pelo Anexo IV quanto aos serviços de limpeza e conservação com cessão de mão de obra, conforme expressamente previsto no §5º-C, inciso VI, do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014. As vedações relativas ao exercício de atividades previstas no caput do art. 17 da referida Lei Complementar não se aplicam às pessoas jurídicas que se dediquem às atividades de prestação de serviços de vigilância, limpeza ou conservação, devendo ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis, nos termos do §5º-H, do art. 18 da mesma Lei Complementar.

4. Haverá licitação exclusiva ou reserva de cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte?

Resposta: Não. Para o presente processo licitatório, todos os lotes possuem valor individual superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual não será aplicável a exclusividade para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III, da mesma Lei Complementar, uma vez que, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma, o tratamento diferenciado e simplificado não será aplicado quando se mostrar desvantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, hipótese que se verifica no presente caso em razão da natureza integrada dos serviços de cada lote e da necessidade de preservação da economia de escala e da funcionalidade do objeto licitado.

5. Qual a justificativa para o agrupamento dos serviços em lotes, em vez de adjudicação por itens isolados?

Resposta: A opção pela divisão do objeto em lotes, agrupados por afinidade geográfica e funcional, fundamenta-se na dispersão territorial dos espaços públicos municipais a serem conservados, que incluem ginásios esportivos, praças, gramados sintéticos, complexos esportivos, canteiros centrais, rotatórias, áreas externas de escolas, creches, unidades de saúde e assistência social, cemitérios, bem como pontos turísticos e acessos rodoviários do Município de Coronel Vivida. O agrupamento dos itens em lotes por afinidade territorial permite que a empresa contratada coordene e execute todo o conjunto de serviços de cada lote de forma integrada, tornando a gestão contratual pelo Município muito mais eficiente, com redução do número de contratos a acompanhar e otimização da logística de fiscalização, sem que isso configure afronta ao entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, que admite a adjudicação por lotes desde que não haja perda da economia de escala e seja preservado o caráter competitivo do certame.

PLANILHA DE CUSTOS

6. Quem deve apresentar a planilha de custos e em que prazo?

Resposta: Somente a empresa classificada em primeiro lugar no certame, após a fase de lances e negociação, deverá apresentar a Planilha de Composição de Custos e Formação de

Proc. Administrativo 8.891/2026 | Anexo: emissao_ED3016584F04D78E434B650F_proc.-administrativo-6--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (2/53) 166/410

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/ED30-1658-4F04-D78E e informe o código ED30-1658-4F04-D78E

Preços ajustada ao seu lance vencedor, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação formal realizada pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico de realização do pregão. Poderá ser utilizada, preferencialmente, a planilha modelo disponibilizada como anexo ao Edital, a qual foi elaborada com base na Convenção Coletiva de Trabalho SIEMACO 2026/2028 (registro MTE PR000063/2026) e no Mapa de Apuração de Preços nº 153672/2026, sendo, entretanto, plenamente admitida a utilização de modelo próprio pela licitante, desde que este contemple todos os módulos e submódulos necessários à correta formação do preço e demonstre a exequibilidade da proposta.

7. Os custos podem seguir planilha própria da empresa, com percentuais diferenciados de custos indiretos e lucro?

Resposta: A planilha estimativa elaborada pela Administração possui caráter orientativo no que tange aos percentuais de custos indiretos e lucro, cujos índices de referência foram baseados na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e nas diretrizes do Manual de Orientação do MPOG, adotando-se 3,00% (três por cento) para custos indiretos, 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento) para lucro e 14,25% (quatorze vírgula vinte e cinco por cento) para tributos, compostos por COFINS (7,60%), PIS (1,65%) e ISS (5,00%). As licitantes devem detalhar seus custos conforme sua estratégia empresarial, metodologia de cálculo, custo de insumos e regime tributário, observando obrigatoriamente os pisos salariais e benefícios dos empregados previstos na Convenção Coletiva de Trabalho vigente que contemple o Município de Coronel Vivida-PR. A definição de um percentual real de custos indiretos e lucro, na prática, é inviável de ser uniformizada, visto que empresas de um mesmo ramo de atividade podem possuir despesas totalmente distintas em razão de diversos fatores como localização da sede, quantitativo de funcionários e nível de automação do escritório, razão pela qual as licitantes não devem limitar-se aos percentuais indicativos da planilha modelo, necessitando ajustá-los à sua efetiva realidade operacional e tributária, observadas as normas vigentes.

8. Erros no preenchimento da planilha de custos acarretam a desclassificação automática da proposta?

Resposta: Não. Erros no preenchimento da planilha de custos e formação de preços não constituem motivo suficiente para a desclassificação automática da proponente, quando a planilha puder ser ajustada, sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que o valor global da proposta seja suficiente para arcar com todos os custos da contratação. Na análise das planilhas, o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, concedendo prazo de até 2 (dois) dias úteis após a comunicação para a devida regularização.

9. Quais são os critérios para aferição de inexequibilidade da proposta?

Resposta: Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida, conforme Termo de Referência. Contudo, a inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais e normativos vigentes, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, devendo ser analisada a exequibilidade do preço global ofertado. Havendo indícios de inexequibilidade ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §2º do art. 59

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/ED30-1658-4F04-D78E e informe o código ED30-1658-4F04-D78E

da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação da exequibilidade da proposta, podendo a licitante apresentar documentação complementar, notas fiscais, contratos anteriores ou outros elementos que demonstrem a viabilidade econômica de sua oferta. Se a planilha de custos e formação de preços não for aceitável quanto à sua exequibilidade e for desclassificada, o Pregoeiro e a equipe de apoio examinarão a subsequente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.

10. Os benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho (desjejum, BSF, Fundo de Formação Profissional e Assistência Médica Familiar) devem obrigatoriamente compor as planilhas de custos?

Resposta: Sim. Os valores referentes aos benefícios convencionais previstos na CCT SIEMACO 2026/2028 (PR000063/2026) devem obrigatoriamente compor as planilhas de custos e formação de preços apresentadas pelas licitantes, uma vez que tais verbas possuem natureza jurídica de obrigações trabalhistas vinculantes para as empresas da categoria econômica de asseio e conservação na base territorial do Estado do Paraná, incluído o Município de Coronel Vivida.

11. Qual o formato de arquivo exigido para a apresentação da planilha de custos?

Resposta: A Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços deverá ser enviada em arquivo formato .xls ou .xlsx (Microsoft Excel ou software equivalente de planilhas eletrônicas), bem como, em PDF assinado, juntamente com a proposta de preços adequada ao lance vencedor, via sistema eletrônico de realização do pregão, conforme Termo de Referência. O arquivo eletrônico deve permitir a visualização, edição e auditoria de todas as fórmulas, células e vínculos utilizados na composição dos custos, de modo a possibilitar a análise detalhada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e setor técnico.

3. CONVENÇÃO COLETIVA

12. Qual CCT foi utilizada como referência e qual deve ser utilizada como base?

Resposta: Sugerimos a leitura do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar anexos ao Edital. A Administração utilizou como referência a Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2028, registrada no MTE sob o nº PR000063/2026, celebrada entre a Federação das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná e os sindicatos profissionais da categoria, com vigência de 01/02/2026 a 31/01/2028 e data-base em 01/02. A licitante deverá utilizar a CCT vigente que contemple o município de Coronel Vivida-PR e a categoria de asseio e conservação, sendo obrigatória a observância de seus pisos e benefícios na composição da proposta.

13. Quais os pisos salariais aplicáveis às funções previstas no Edital?

Resposta: Os pisos salariais devem observar a Cláusula Terceira da CCT SIEMACO 2026/2028 (PR000063/2026), sendo que tais valores já se encontram detalhados no Módulo 1 das planilhas modelo de cada lote.

14. Quais benefícios obrigatórios da CCT devem compor a planilha de custos?

Resposta: A planilha de custos deve contemplar todos os benefícios previstos na CCT de regência, sob pena de inexequibilidade ou descumprimento de obrigação convencional.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/ED30-1658-4F04-D78E e informe o código ED30-1658-4F04-D78E

15. Há previsão de adicional de insalubridade nos postos de trabalho?
Resposta: Sim. A execução dos serviços de limpeza e desinfecção de sanitários e vestiários públicos nos espaços previstos nos Lotes 01 e 02 enquadra-se no disposto no item II da Súmula nº 448 do Tribunal Superior do Trabalho. Em razão do contato contínuo com agentes biológicos decorrente da higienização de instalações sanitárias de uso público e coletivo, é obrigatória a observância do adicional de insalubridade em grau máximo, correspondente a 40% sobre o salário mínimo nacional (R$ 648,40), o qual já se encontra devidamente provisionado nas planilhas estimativas de custos de mão de obra para os referidos lotes.

4. MATERIAIS E EPIs

16. Quem fornece os materiais e equipamentos?
Resposta: Será exigido o fornecimento pela contratada, conforme demanda. A contratada deverá fornecer a totalidade dos equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e uniformes necessários à completa e contínua execução dos serviços contratados. Os materiais e equipamentos necessários estão detalhadamente listados no Submódulo 5.1 das planilhas de formação de custos de cada lote, devendo as licitantes analisar previamente todo o detalhamento técnico para o dimensionamento adequado de suas propostas.

17. Caso haja necessidade de fornecimento de produtos de limpeza, os produtos poderão ser diluíveis? Se sim, há local apropriado para instalação de diluidores?
Resposta: Os produtos poderão ser diluídos desde que em quantidade adequada para a execução das tarefas, bem como de acordo com as normas de segurança do trabalho vigentes em relação ao local apropriado. Conforme previsto no edital, recomendamos a empresa realizar a visita técnica para conhecer os locais ou, caso já conheça, emitir a declaração de conhecimento dos locais, assumindo a responsabilidade pela logística de diluição e armazenamento.

18. Quem fornece uniformes e EPIs? Qual a frequência de troca dos mesmos?
Resposta: Será exigido o fornecimento pela contratada, conforme demanda e necessidade de uso. Os EPIs e uniformes necessários estão listados no Submódulo 5.1 das planilhas de cada lote. A contratada deve garantir a entrega contínua e a reposição imediata de itens desgastados ou avariados.

19. Há exigência de equipamentos com tecnologia específica para redução de impacto ambiental?
Resposta: Sim. O fornecimento de equipamentos e ferramentas deverá priorizar tecnologias com menor emissão de ruídos e menor impacto ambiental. As planilhas de custos preveem a utilização de equipamentos a bateria, tais como roçadeiras, sopradores, podadores de cerca viva e trator cortador de grama, em consonância com as práticas municipais de sustentabilidade e com as normas de segurança do trabalho, reduzindo a emissão de poluentes e ruídos nos espaços públicos.

20. Como funciona a manutenção e reposição dos materiais e equipamentos?
Resposta: Todos os materiais, ferramentas e maquinários fornecidos devem apresentar perfeito estado de uso e funcionamento. Cabe à contratada realizar as manutenções

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/ED30-1658-4F04-D78E e informe o código ED30-1658-4F04-D78E

necessárias e providenciar a reposição imediata de itens desgastados ou avariados, bem como garantir o suprimento regular de insumos e EPIs durante toda a vigência contratual, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5. BENEFÍCIOS

21. Qual o valor do vale transporte considerado?
Resposta: Tanto o valor quanto os dias a serem considerados constam na planilha de custos disponibilizada junto ao Edital, recomendando-se a análise da mesma. A planilha modelo considera o valor de R$ 3,80 por passagem, com média de 22 dias trabalhados no mês, aplicando-se a dedução legal de 6% do salário base do empregado, nos termos da Lei nº 7.418/1985 e da Cláusula 15ª da CCT SIEMACO 2026/2028.

22. Quais adicionais estão previstos (insalubridade, noturno, etc)?
Resposta: A planilha modelo, utilizada como referência para definição do preço do Pregão Eletrônico, contém todos os custos necessários, bem como o embasamento legal para a necessidade dos mesmos. Está previsto o adicional de insalubridade em grau máximo (40% do salário mínimo) para os Auxiliares de Serviços Gerais lotados nos Lotes 01 e 02 que realizam a higienização de banheiros de uso público, com fulcro na Súmula 448, II, do TST. Não há previsão orçamentária para adicional noturno, periculosidade ou horas extras na planilha modelo, devendo a execução ocorrer em jornada diurna ordinária, ressalvadas as demandas extraordinárias de eventos que serão objeto de compensação ou banco de horas conforme a CCT.

23. Existem riscos ocupacionais para o presente Pregão? Quais?
Resposta: Os riscos ocupacionais são aqueles inerentes às atividades pertinentes às funções de Auxiliar de Serviços Gerais e Operador de Roçadeira descritas no Edital e seus anexos, incluindo exposição a agentes biológicos, ergonômicos, acidentes e físicos (como radiação solar e ruído de equipamentos). Ainda de acordo com o Termo de Referência, a contratada deverá manter o fornecimento e a fiscalização do uso de todos os EPIs adequados a cada risco.

24. Qual o valor do vale-alimentação considerado na planilha?
Resposta: O vale-alimentação foi provisionado no valor mensal de R$ 900,00 por empregado, conforme estipulado na Cláusula 13ª da CCT SIEMACO 2026/2028. A norma coletiva autoriza o desconto de até 20% do referido valor a título de participação do empregado, devendo a licitante observar as regras de concessão, faltas e gozo de férias previstas na convenção coletiva.

25. Há previsão de desjejum ou café da manhã para os trabalhadores?
Resposta: Sim. A Cláusula 14ª da CCT SIEMACO 2026/2028 estabelece a obrigatoriedade de fornecimento de desjejum composto por café, leite, pão com queijo, presunto ou similar, em dia de efetivo trabalho, antes do início da prestação de serviços. Para fins de garantia mínima e cotação de valores na planilha de custos, a convenção fixa o valor mensal do benefício em R$ 205,00 por empregado, devendo este custo integrar obrigatoriamente o Submódulo 2.3 da proposta de preços.

Proc. Administrativo 8.891/2026 | Anexo: emissao_ED3016584F04D78E434B650F_proc.-administrativo-6--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (6/53) 170/410
Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/ED30-1658-4F04-D78E e informe o código ED30-1658-4F04-D78E

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

26. Qual é o regime de execução e carga horária dos serviços?

Resposta: A contratação dar-se-á sob o regime de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme definido no Termo de Referência. O horário ordinário de execução dos serviços será de segunda a sexta-feira, em jornada diária condizente com a carga horária contratual de cada posto de trabalho, que varia entre 40, 25 e 20 horas semanais, a depender da função e do lote arrematado. Ressalta-se que o horário de trabalho poderá ser alterado a qualquer tempo segundo a conveniência e as necessidades da Administração Pública, inclusive com a exigência de atendimento aos sábados, domingos e feriados em razão de eventos públicos, competições esportivas ou demandas extraordinárias das Secretarias Municipais, sem que isso caracterize alteração do valor contratual ou do quantitativo de postos fixados no Edital.

27. Qual a previsão de início do contrato?

Resposta: Considerando a imprevisibilidade inerente a um processo licitatório, sujeita a eventuais recursos, impugnações e trâmites administrativos de controle, não há como prever uma data exata para o início da prestação dos serviços. Tão logo ocorra a homologação do certame e a adjudicação do objeto, o processo será encaminhado ao setor competente para as providências cabíveis, incluindo a elaboração e assinatura do instrumento contratual. A data efetiva de início dos serviços será definida em conjunto com as Secretarias Municipais solicitantes e a empresa vencedora de cada lote, garantindo-se o planejamento logístico necessário para a mobilização da mão de obra, entrega de uniformes, EPIs e equipamentos nos respectivos postos de trabalho.

28. Os locais de execução dos serviços são de fácil acesso?

Resposta: Os espaços públicos objeto desta contratação encontram-se dispersos por toda a malha urbana e distritos do Município de Coronel Vivida, incluindo ginásios, praças, canteiros centrais, rodoviária, escolas, creches, unidades de saúde e pontos turísticos. Conforme previsto no Edital, recomenda-se enfaticamente que a empresa interessada realize a visita técnica para conhecer in loco os locais, as condições de acesso, as peculiaridades estruturais e as demandas operacionais de cada lote. A visita técnica é facultada, devendo ser previamente agendada junto às Secretarias responsáveis por cada lote, conforme os contatos e horários estipulados no Termo de Referência. Caso a licitante já possua pleno conhecimento dos locais, poderá optar por emitir a respectiva declaração de conhecimento, assumindo total responsabilidade por esse fato e renunciando a quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante sob a alegação de desconhecimento das condições locais e de deslocamentos.

29. Existe atualmente alguma empresa responsável pela execução do objeto da licitação? Qual foi a licitação que originou o contrato vigente?

Resposta: O Município de Coronel Vivida possui contratos vigentes para a execução de serviços de limpeza e conservação de espaços públicos, cujos instrumentos possuem vigência até o exercício de 2027. A complexidade e a extensão desta nova contratação, exigem planejamento antecipado para garantir a elaboração adequada do Termo de Referência, a realização de pesquisa de preços compatível com a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/ED30-1658-4F04-D78E e informe o código ED30-1658-4F04-D78E

e o cumprimento de todas as etapas do procedimento licitatório previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. As informações detalhadas sobre as contratações anteriores, incluindo os respectivos processos licitatórios e valores praticados, podem ser consultadas por qualquer interessado no Portal da Transparência do Município, através do endereço eletrônico oficial, garantindo-se a publicidade e a transparência dos atos administrativos.

30. É necessário que se realize a supervisão e controle de frequência?

Resposta: Sim. Será exigida a supervisão dos serviços, devendo a contratada indicar 1 (um) Encarregado ou Coordenador que será o responsável por acompanhar, coordenar e programar semanalmente as atividades e a frequência dos serviços juntamente com os gestores das Secretarias Municipais. Os custos com a estrutura administrativa, o preposto e o ponto de atendimento no Município não constam separadamente na planilha de referência, devendo estar obrigatoriamente inclusos nos custos indiretos da proposta da licitante, conforme as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017. Quanto ao controle de frequência, a contratada deverá implantar e manter sistema fidedigno de registro de ponto para todos os empregados alocados nos postos, podendo ser utilizado ponto eletrônico biométrico, aplicativo de ponto com geolocalização ou folha-ponto física homologada. O relatório mensal consolidado dos espelhos de ponto deverá ser fornecido ao Fiscal do Contrato como condição indispensável para a liquidação da fatura e o respectivo pagamento.

31. Será provisionado Hora Extra? Haverá recesso?

Resposta: Não há previsão orçamentária nem provisionamento de horas extras na planilha modelo de formação de custos, devendo a contratada organizar as escalas de trabalho de modo a cumprir a jornada contratual dentro dos limites legais, utilizando-se de mecanismos de compensação ou banco de horas previstos na Convenção Coletiva de Trabalho, quando aplicável. No que tange aos recessos, há previsão de pontos facultativos e recessos conforme decreto municipal editado anualmente pelo Poder Executivo. Durante tais períodos, somente os profissionais atuantes na UPA 24 Horas e em unidades essenciais realizarão atividades laborais normalmente, enquanto as demais unidades da administração pública municipal, como escolas, creches e repartições administrativas, serão fechadas, não havendo execução dos serviços de limpeza externa. É importante esclarecer que os feriados e recessos decretados não incorrem em descontos na fatura mensal da contratada, podendo a Administração, a seu exclusivo critério, solicitar reposições posteriores das horas ou dias não trabalhados, caso haja necessidade de recuperação de serviços acumulados.

32. Como funciona a reposição de profissionais em caso de ausências?

Resposta: A manutenção do efetivo diário integral é obrigação primordial da contratada. Toda e qualquer ausência de empregado, seja ela decorrente de falta justificada ou injustificada, atraso, licença médica, afastamento previdenciário, folga, gozo de férias ou rescisão contratual, deverá ser obrigatoriamente reposta pela contratada no prazo máximo de até 2 (duas) horas do início da jornada, mediante a alocação de trabalhador substituto com qualificação equivalente. A composição de custos e a formação de preços da contratação já contemplam rubrica própria para cobertura de ausências legais, férias e substituição, incluindo os respectivos encargos sociais e custos indiretos no Módulo 4 da planilha de custos. Dessa forma, a reposição de pessoal dar-se-á sem qualquer custo adicional ou ônus para o Município de Coronel Vivida. O posto de trabalho que permanecer descoberto por falta de

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/ED30-1658-4F04-D78E e informe o código ED30-1658-4F04-D78E

reposição tempestiva implicará glosa financeira proporcional na fatura do mês, redução da pontuação no Instrumento de Medição de Resultados e a aplicação das penalidades contratuais cabíveis em caso de reincidência.

33. Há serviços realizados em altura?

Resposta: Sim. A execução dos serviços de limpeza e conservação em determinados lotes contempla atividades em altura superior a 2 metros, como a limpeza de vidraças, esquadrias, calhas, vigamentos e estruturas metálicas de ginásios e pavilhões esportivos. A contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, em especial a NR-35, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual e coletiva adequados, como escadas articuladas de alumínio, cintos de segurança tipo paraquedista e travas-quedas, além de garantir a capacitação e o treinamento específico de todos os trabalhadores que exercerão atividades com risco de queda.

34. Há limpeza de banheiros? Se sim, qual a frequência e o quantitativo?

Resposta: A limpeza interna predial e a higienização contínua de banheiros e vestiários com reposição de papel higiênico, papel toalha e sabonete restringem-se exclusivamente às praças esportivas dos Lotes 01 e 02 (ginásios municipais e complexo esportivo/lago), onde há grande fluxo de público e para os quais já está provisionado o adicional de insalubridade de 40%. Para todos os demais lotes os serviços limitam-se estritamente às áreas externas (calçadas, pátios abertos, sarjetas e corte de grama). Fica vedada a utilização dos terceirizados na limpeza interna dessas repartições e a contratada não fornece insumos para o interior desses prédios.

35. Treinamentos são exigidos? Há horas extras nesses casos?

Resposta: A contratada deverá proporcionar treinamento periódico aos seus empregados sobre práticas de sustentabilidade, redução de consumo de energia e água, destinação de resíduos sólidos, bem como sobre as normas de segurança, higiene e as rotinas específicas de conservação de cada tipo de piso e espaço público (como o manejo de gramados sintéticos e pisos modulares). Tais treinamentos poderão ser exigidos pela fiscalização e devem ser realizados preferencialmente durante a jornada normal de trabalho dos empregados, sem que isso gere qualquer direito ao pagamento de horas extras ou adicionais remuneratórios, cujos custos devem estar absorvidos nos custos indiretos e na taxa de administração da proposta da licitante.

36. Como funciona o Instrumento de Medição de Resultados (IMR)?

Resposta: O grau de eficiência e a qualidade da prestação dos serviços serão verificados mediante avaliação mensal realizada pelo gestor e pelo fiscal do contrato, por meio do Instrumento de Medição de Resultados. Os serviços da contratada serão avaliados por meio de cinco indicadores de qualidade que compõem o IMR: atraso no pagamento de salários e benefícios aos trabalhadores alocados; uso correto de EPIs e uniformes; tempo de resposta às solicitações da Contratante; qualidade técnica dos serviços prestados; e o cumprimento das demais obrigações contratuais diversas. A cada indicador são atribuídos pontos de qualidade, resultando em uma pontuação final que varia de 0 a 100 pontos. Essa pontuação enquadrar-se-á em faixas de ajuste de pagamento que incidirão sobre o valor mensal da fatura do lote, variando de 100% do valor previsto (para pontuações entre 80 e 100 pontos) até o redutor de 90% do valor previsto (para pontuações abaixo de 50 pontos). A utilização do IMR não impede

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/ED30-1658-4F04-D78E e informe o código ED30-1658-4F04-D78E

a aplicação concomitante de outras sanções administrativas e multas contratuais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

37. A listagem de locais e rotinas é flexível durante a vigência do contrato?

Resposta: A listagem dos espaços públicos, tipos de piso, canteiros e rotatórias prevista no Termo de Referência possui caráter operacional e referencial atual, podendo sofrer adequações, remanejamentos ou alterações no decorrer da execução contratual, a critério e conveniência da Administração Municipal. Tal flexibilidade dispensa a necessidade prévia ou obrigatória de Termo Aditivo ou alteração de valores contratuais, desde que observadas a pertinência estrita com o objeto licitado e a manutenção da carga horária, do quantitativo de postos de trabalho e da capacidade operacional de mão de obra já contratada para o respectivo lote. Essa cláusula de flexibilidade abrange, exemplificativamente, a alteração do tipo de intervenção em razão de reformas ou substituição de materiais, a inclusão de novos canteiros centrais ou rotatórias implantados no perímetro urbano durante a vigência, o remanejamento de rotinas em áreas atualmente em obras e a adequação dos métodos de conservação em virtude de modernizações estruturais dos próprios públicos, tudo mediante prévio alinhamento entre o Gestor do Contrato e a contratada.

38. É necessário manter ponto de atendimento ou escritório no Município?

Resposta: A empresa vencedora de cada lote deverá manter um ponto de atendimento ou escritório no Município de Coronel Vivida-PR, servindo de referência para os funcionários, local para entrevistas, arquivo de documentos e telefone de contato. Além disso, a contratada deverá indicar formalmente 1 (um) Encarregado ou Coordenador, que será o responsável por fazer a programação semanal das atividades e acompanhar a frequência dos serviços junto aos responsáveis das Secretarias. Tais custos não constam separadamente na planilha de referência da Administração, pois, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017, os mesmos deverão estar obrigatoriamente inclusos nos custos indiretos da proposta, que abrangem o funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, pessoal administrativo e material de escritório.

Esclarece-se que, caso uma mesma empresa se sagre vencedora de múltiplos lotes, será necessária a manutenção de apenas 1 (um) ponto de atendimento/escritório e a indicação de 1 (um) Encarregado geral para coordenar a totalidade de seus lotes contratados.

39. Qual a destinação dos resíduos gerados durante os serviços?

Resposta: A destinação varia de acordo com a natureza dos resíduos recolhidos nas frentes de trabalho:

Resíduos Verdes e Vegetais (restos de poda, grama roçada, capina e folhagens): Devem ser ensacados e recolhidos no mesmo dia da execução e transportados sob a responsabilidade e custeio exclusivos da contratada até o Aterro Municipal de Coronel Vivida (localizado na BR-158, Alto Palmeirinha, a aproximadamente 7,4 km da Prefeitura). É proibido o acúmulo temporário, o pernoite de monturos em vias públicas ou a sua queima, assim como a mistura desses restos com lixo urbano comum ou recicláveis.

Resíduos Sólidos Comuns e de Varrição Urbana (papéis, garrafas plásticas, latas e dejetos leves de praças, vias e lixeiras): Devem ser acondicionados em sacos plásticos resistentes, devidamente fechados, e depositados nos contêineres, lixeiras públicas ou pontos de descarte urbano mais próximos, para recolhimento regular pela frota municipal de coleta.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/ED30-1658-4F04-D78E e informe o código ED30-1658-4F04-D78E
Proc. Administrativo 8.891/2026 - Anexo: emissao_ED3016584F04D78E434B650F_proc.-administrativo-6--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (10/53) 174/410

Vedações e Responsabilidade Ambiental: É expressamente proibido o descarte de qualquer material em galerias pluviais, bocas de lobo, margens de rios e lagos ou terrenos baldios. A constatação dessa prática sujeita a empresa à autuação ambiental, à obrigação de desobstrução imediata às suas expensas e à aplicação de penalidades contratuais por falta grave.

8. TRIBUTAÇÃO, GARANTIA E MAPA DE RISCOS

40. Quais tributos são retidos na nota fiscal?

Resposta: Por se tratar de contrato com cessão e dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração Municipal procederá às retenções tributárias na nota fiscal emitida pela contratada, conforme a legislação vigente e o Decreto Municipal nº 8.235/2023. As alíquotas normalmente aplicáveis são: IRPJ à alíquota de 4,8%; INSS patronal à alíquota de 11%; e ISS à alíquota geral de 5%. Os demais tributos federais (CSLL, COFINS e PIS) não são retidos por esta municipalidade na fonte pagadora. Ressalva-se a hipótese da empresa optante pelo Simples Nacional, que utiliza sua própria alíquota unificada pelo faturamento e não sofre a incidência da retenção de Imposto de Renda na fonte, devendo, contudo, observar as regras de tributação pelo Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006 no que tange ao recolhimento da contribuição previdenciária patronal em separado.

41. Com referência à forma de pagamento, haverá alguma retenção através de fato gerador ou de conta-depósito vinculada?

Resposta: Em relação à forma de pagamento e eventuais descontos, não será realizada pelo Município de Coronel Vivida a retenção em conta-depósito vinculada ou conta-bloqueada. As empresas contratadas deverão efetuar e comprovar o recolhimento das retenções de INSS, ISS e IRRF, quando cabível, conforme a legislação tributária e o seu enquadramento fiscal. A liberação dos pagamentos mensais ficará estritamente condicionada à apresentação, junto à nota fiscal, da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

42. Como funciona a garantia de execução contratual?

Resposta: Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário prestará garantia correspondente ao montante de 5% do valor total do contrato, no prazo de até 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados do recebimento da notificação ou de sua publicação na imprensa oficial. A garantia assegurará o cumprimento das obrigações contratuais, o pagamento de multas e o adimplemento das verbas trabalhistas e previdenciárias dos trabalhadores alocados. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Em optando o licitante vencedor por apresentar garantia na modalidade seguro-garantia, o prazo para sua apresentação será estendido para 1 mês. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 90 dias após o término da vigência contratual.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/ED30-1658-4F04-D78E e informe o código ED30-1658-4F04-D78E

43. Haverá exigência de garantia de proposta para participar do certame? Como ela deve ser apresentada?

Resposta: Sim. Com amparo no art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a prestação de garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) incidente sobre o valor estimado de cada lote para o qual o licitante formular oferta comercial. A comprovação da garantia deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação e a proposta inicial, no sistema eletrônico, como condição de pré-habilitação.

O licitante poderá optar por qualquer uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária). A garantia prestada será devolvida aos licitantes, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, ou da data em que for declarada fracassada, revogada ou anulada a licitação. A não apresentação da garantia de proposta ensejará a desclassificação da proposta inicial. O valor integral da garantia da proposta será executado se houver recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou em apresentar a documentação exigida como condição para contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

44. O Edital prevê Matriz ou Mapa de Riscos?

Resposta: Sim. O processo licitatório conta com uma Matriz de Riscos detalhada como anexo ao Termo Referência, com a finalidade de estruturar a gestão contratual, prevenir intercorrências e estabelecer a alocação objetiva de responsabilidades entre o Município de Coronel Vivida e a empresa contratada.

A matriz classifica e analisa eventos de risco com base no cruzamento entre probabilidade e impacto (níveis aceitável, aceitação intermediária e inaceitável), estabelecendo ações preventivas e contingenciais para cada hipótese, destacando-se:

- **Obrigações trabalhistas e convencionais:** fiscalização mensal rigorosa do cumprimento da CCT Vigente (salários, benefícios, recolhimentos previdenciários e FGTS via E-Social/DCTFWeb), pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) para os Lotes 01 e 02 e cumprimento da cota de aprendizagem (art. 429 da CLT);
- **Continuidade e reposição de mão de obra:** obrigação de reposição de qualquer funcionário ausente no prazo máximo de até 2 (duas) horas, sem ônus adicional ao Município, sob pena de glosa em fatura e impacto no IMR;
- **Preservação do patrimônio e execução técnica:** observância das rotinas específicas para cada tipo de piso (decapagem de Paviflex, vedação de produtos químicos corrosivos no piso modular do Complexo Barro Preto e descompactação de borracha SBR nos gramados sintéticos), com responsabilização integral da contratada por eventuais danos materiais;
- **Segurança do trabalho e meio ambiente:** fornecimento e fiscalização de EPIs para manuseio de roçadeiras e podadores, bem como destinação ambientalmente adequada de resíduos vegetais, sendo vedado o descarte em locais não autorizados;
- **Gestão, fiscalização e IMR:** realização de reuniões de alinhamento com as 4 Secretarias envolvidas, padronização dos atos de fiscalização com base nos 5 indicadores do IMR, aplicação de fatores de ajuste de pagamento (0,90 a 1,00) e execução da garantia contratual (5%) para cobertura de multas, inadimplementos ou verbas rescisórias não quitadas.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/ED30-1658-4F04-D78E e informe o código ED30-1658-4F04-D78E

9. INFORMAÇÕES GERAIS

O Edital e todos os seus anexos, incluindo as planilhas de custos e formação de preços, as planilhas de embasamento utilizadas pela Administração, a íntegra da Convenção Coletiva de Trabalho SIEMACO 2026/2028 (registro MTE PR000063/2026), o Mapa de Apuração de Preços nº 153672/2026 e os demais documentos técnicos e jurídicos que instruem o presente certame, encontram-se integralmente divulgados e à disposição de qualquer interessado. A publicidade dos atos do processo licitatório é garantida por meio da disponibilização eletrônica dos arquivos nos canais oficiais de divulgação do Município de Coronel Vivida e da União, assegurando o amplo acesso às informações que fundamentam as escolhas administrativas e o dimensionamento orçamentário da contratação.

Os documentos podem ser acessados e obtidos diretamente no Portal da Transparência do Município, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em estrita observância aos princípios da transparência, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Recomenda-se, de forma enfática, que os licitantes procedam à leitura integral e minuciosa do Edital, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, das Planilhas de Formação de Custos de cada lote e de todos os demais anexos que compõem o processo administrativo.

A análise completa e aprofundada do acervo documental é condição imprescindível para a correta compreensão do escopo do objeto, das obrigações trabalhistas e convencionais assumidas, das especificidades operacionais dos espaços públicos a serem conservados e dos critérios objetivos de aceitabilidade das propostas e de exequibilidade dos preços ofertados, evitando-se alegações futuras de desconhecimento das regras que regem a presente licitação.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/ED30-1658-4F04-D78E e informe o código ED30-1658-4F04-D78E

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2026

Processo 1doc nº 8891/2026

COM INVERSÃO DE FASES

AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA "ABERTO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS.

DATA: xx/xx/2026

ABERTURA: xx/xx/2026

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/ED30-1658-4F04-D78E e informe o código ED30-1658-4F04-D78E

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2026
Processo 1doc nº 8891/2026

COM INVERSÃO DE FASES
AMPLA CONCORRÊNCIA
MODO DE DISPUTA "ABERTO"

1. PREÂMBULO.

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, Sr. Juliano Ribeiro, designado pelo Decreto nº 8.603 de 07 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma **ELETRÔNICA, sob o n° xx/2026**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, através do endereço eletrônico www.bnc.org.br, destinada a realização de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS,** conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. A sessão de abertura da licitação com o recebimento dos documentos de habilitação, da garantia da proposta e da proposta de preço, será conforme segue:

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:
das 08h do dia xx/xx/2026 às 08h do dia xx/xx/2026.
INÍCIO DA SESSÃO (HABILITAÇÃO): às 09h do dia xx/xx/2026.
LOCAL: www.bnc.org.br (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC).
MODO DE DISPUTA: ABERTO, na Forma Eletrônica.
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R$ 100,00 em relação ao melhor lance ou proposta.

1.3. A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital **e será considerada evidência que os serviços ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital**.

1.4. São Agentes de Contratação deste Município Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid e Maira Soares, designados pelo Decreto nº 8.913, de 06 de janeiro de 2026. Integram a Equipe de Apoio os servidores Elaine Bortolotto, Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid, Juliano Ribeiro, Maira Soares e Ricardo Ruschel, designados pelo Decreto nº 8.913, de 06 de janeiro de 2026, e pelo Decreto nº 9.074, de 27 de julho de 2026.

1.5. O presente procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 147, de 07

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/ED30-1658-4F04-D78E e informe o código ED30-1658-4F04-D78E

de agosto de 2014, ao Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.6. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, durante os dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Demais informações, telefone: 0800 046 0102, e-mails: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br / licitacaocoronelvivida@gmail.com.

2. DO OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS,** conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos deste Edital.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO.

3.1. O valor total máximo para a presente licitação é de **R$ 1.977.783,72 (um milhão e novecentos e setenta e sete mil e setecentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos),** observado o valor máximo para cada item e total do LOTE, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE**, **podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea com a quantidade de lotes a ser definida pelo Pregoeiro**, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bnc.org.br.

4. DA JUSTIFICATIVA.

4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e deve ser rigorosamente observada pelas partes.

4.2. A justificativa para a INVERSÃO DE FASES nos termos do Art. 17, §1º da Lei nº 14.133 de 2021, se encontra anexa aos autos do processo.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/ED30-1658-4F04-D78E e informe o código ED30-1658-4F04-D78E

através do Sistema de Pregão da BNC.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do telefone (42) 3026-4555 ou e-mail contato@bnc.org.br.

5.2 Poderão participar deste Pregão qualquer empresa interessada que se enquadre no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenda todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.

5.4 No presente Pregão, as Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte **PODERÃO** se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, conforme previsto no § 1º do inciso XVI, art. 17 da Lei Complementar no 123/2006:

> *"§ 1º As vedações relativas a exercício de atividades previstas no **caput** deste artigo não se aplicam às pessoas jurídicas que se dediquem **exclusivamente** às atividades referidas nos §§ 5º-B a 5º-E do art. 18 desta Lei Complementar, ou as exerçam em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação no **caput** deste artigo."*

Em conjunto ao previsto no § 5º-C, inciso VI, art. 18 da Lei Complementar no 123/2006:

> *"§ 5º-C Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do **caput** do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis:*
>
> ***VI - Serviço de vigilância, limpeza ou conservação."***

Em conjunto ainda, ao previsto no § 5º-H, art. 18 da Lei Complementar no 123/2006:

> *§ 5º-H. A vedação de que trata o inciso XII do caput do art. 17 desta Lei Complementar não se aplica às atividades referidas no § 5º-C deste artigo.*

Portanto a condição de optante pelo Simples Nacional não constitui óbice à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no presente certame, desde que observada a tributação pelo Anexo IV quanto aos serviços de limpeza e conservação com cessão de mão de obra.

5.5. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Proc. Administrativo 8.891/2026 - Anexo: emissao_ED3016584F04D78E434B650F_proc.-administrativo-6--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (17/53) 181/410

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/ED30-1658-4F04-D78E e informe o código ED30-1658-4F04-D78E

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
f) Empresa que se encontre sob falência ou dissolução;
g) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

6.1. Conforme Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento sobre o processo licitatório devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br e licitacaocoronelvivida@gmail.com ou ainda através do sistema BNC.

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema BNC e vincularão os participantes e a administração.

6.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.1.5. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas, mediante certidão do responsável.

7. DO CREDENCIAMENTO.

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bnc.org.br**.**

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/ED30-1658-4F04-D78E e informe o código ED30-1658-4F04-D78E

provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, GARANTIA DA PROPOSTA E PROPOSTA INICIAL (INVERSÃO DE FASES)

8.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES nos termos do Art. 17, §1º da Lei nº 14.133 de 2021, conforme justificativa anexa aos autos do processo.

8.2. O licitante encaminhará **simultaneamente** os documentos de habilitação, a garantia da proposta e a proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no item 1 deste Edital.

8.3. Os documentos de habilitação estão descritos no item 10 deste Edital e serão anexados ao sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos neste e sua ausência ensejará em inabilitação.

8.4. DA GARANTIA DA PROPOSTA:

8.4.1. Nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, os interessados deverão apresentar comprovante do recolhimento do valor de 1% (um inteiro por cento) do valor máximo por lote, à título de **garantia de proposta,** que poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades permitidas pelo art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, equivalente a:

a) **Lote 01:** R$ 2.607,58 (dois mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e oito centavos);
b) **Lote 02:** R$ 3.224,05 (três mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinco centavos);
c) **Lote 03:** R$ 1.823,78 (um mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos);
d) **Lote 04:** R$ 2.845,89 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos);
e) **Lote 05:** R$ 2.860,12 (dois mil, oitocentos e sessenta reais e doze centavos);
f) **Lote 06 (Global dos Itens 01 a 04):** R$ 4.284,36 (quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos);
g) **Lote 07:** R$ 956,55 (novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos);
h) **Lote 08:** R$ 1.175,49 (um mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

8.4.2. Caso o licitante opte por participar de mais de um lote, será admitida a soma dos valores das garantias exigidas individualmente para cada lote, devendo o valor total da garantia corresponder à soma dos montantes exigidos para os respectivos lotes em que pretenda participar.

Proc. Administrativo 8.891/2026 - Anexo: emissao_ED3016584F04D78E434B650F_proc.-administrativo-6--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (19/53) 183/410
Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/ED30-1658-4F04-D78E e informe o código ED30-1658-4F04-D78E

8.4.3. A garantia deverá ser apresentada em nome da **Prefeitura de Coronel Vivida**, CNPJ nº 76.995.455/0001-56; cujo comprovante deverá ser anexado no sistema BNC antes da sessão de abertura do certame.

8.4.3. Conforme o § 4º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a garantia de proposta poderá ser prestada em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da mesma Lei, a saber:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Dados para Caução em Dinheiro:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Agencia: 2008-7 (Banco do Brasil)
Conta Corrente: 32084-6

8.4.4. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, ou da data em que for declarada fracassada, revogada ou anulada a licitação.

8.4.5. A não apresentação da garantia de proposta ensejará a desclassificação da proposta inicial.

8.4.6. O valor integral da garantia da proposta será executado se houver recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou em apresentar a documentação exigida como condição para contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema BNC, sendo obrigatório o preenchimento do **"Valor Unitário" de cada item**, sendo que o **valor total do lote será preenchido automaticamente pelo sistema.**

8.5.1. Considerando que a disputa é por lote, a empresa **deverá cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.**

8.5.2. A empresa deverá cotar somente os lotes a qual apresentou a garantia da proposta, **sob pena de desclassificação.**

8.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.6.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BNC, PREVALECERÁ O CONSTANTE NESTE EDITAL.

8.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.7.1. NÃO COTAR A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DO ITEM/LOTE.

8.7.2. NÃO COTAR TODOS OS ITENS DO LOTE.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/ED30-1658-4F04-D78E e informe o código ED30-1658-4F04-D78E

8.7.3. NÃO APRESENTAR A GARANTIA DA PROPOSTA.

8.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.9. Para a formação dos preços propostos, a licitante deverá observar integralmente as disposições constantes dos itens 04, 07, 08, 09, 10 e 11 do Termo de Referência – Anexo I, junto a Planilha de Formação de Custos e Preços.

8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários à plena execução do objeto, tais como custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, equipamentos, salários, benefícios e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

8.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.12. Até a data e o horário estabelecidos no item 1 deste, os licitantes poderão modificar ou excluir os documentos de habilitação e a proposta cadastrada no sistema.

8.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO (FASE DE HABILITAÇÃO) E DO PROCESSAMENTO

9.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1 deste Edital, com o recebimento dos documentos de habilitação, da garantia da proposta e das propostas iniciais de preços, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando o Pregoeiro a examinar primeiro os documentos de habilitação de todos os licitantes.

9.2. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação dos licitantes, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR), no endereço: https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx

b) Consulta consolidada com o TCU, CNJ, CEIS, CNEP, mantido pelo TCU, no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/ED30-1658-4F04-D78E e informe o código ED30-1658-4F04-D78E

c) Consulta de restrições de contratar com a administração pública, mantido pelo SICAF, no endereço: https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf

9.3. Em seguida, o Pregoeiro verificará os documentos de habilitação de todos os licitantes e inabilitará, motivadamente, aquelas que não atendam aos requisitos previstos no item 10 deste Edital.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. DEVERÃO ser anexados pelos licitantes, até a data e o horário estabelecidos no item 1 deste, simultaneamente com a proposta de preços, os seguintes documentos de habilitação:

10.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Registro comercial, para empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

10.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ),** de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 2119, de 06 de dezembro de 2022;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional (Federal)**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFn nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/ED30-1658-4F04-D78E e informe o código ED30-1658-4F04-D78E

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022.

10.1.3. Para comprovação da qualificação técnica:

a) **Comprovação da licitante (Pessoa Jurídica) através de certidão e/ou atestado**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, que comprove o bom desempenho da **empresa** participante com atividade **pertinente** e compatível em **características** e **prazos**.

a.1) Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional.

a.2) Entende-se por pertinente e compatível em **características**, serviços de **gestão em mão de obra.**

a.3) Entende-se por pertinente e compatível em **prazos**, atestado(s) que, individualmente ou pelo somatório de diferentes atestados, comprove(m) a execução de serviços de gestão de mão de obra por período **mínimo de 03 (três) anos**, em períodos sucessivos ou não, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. Na hipótese de somatório de atestados, é expressamente vedada a contagem cumulativa de lapsos temporais concomitantes ou sobrepostos, de modo que períodos coincidentes de execução contratual serão computados uma única vez para fins de contagem do tempo total de experiência exigido.

a.4) A exigência de comprovação de experiência anterior da licitante, é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação. Os parâmetros adotados são compatíveis com o princípio da razoabilidade, podendo as licitantes apresentarem tantos atestados quantos queiram, é lícito supor que a licitante que não conseguir demonstrar experiência, não oferece segurança à Administração para contratação. Dessa forma, a exigência de capacitação técnico-operacional deste, não restringe o caráter competitivo da licitação.

b) **Declaração formal de conhecimento dos locais de execução dos serviços,** conforme modelo, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento dos locais onde serão executados os serviços, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante; (modelo Anexo II).

OU*, *Atestado de Visita Técnica* expedido pela Secretaria competente comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/ED30-1658-4F04-D78E e informe o código ED30-1658-4F04-D78E

todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação;

I - A visita técnica deverá ser previamente agendada junto as seguintes Secretarias:

- ***Lotes 01, 02 e 06 (itens 01 e 02): Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo telefone (46) 3232-4690, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail seceducacao@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).***
- ***Lotes 03, 04, 05 e 07: Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo, pelo telefone (46) 3232-3779, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail mauro@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).***
- ***Lote 06 (item 03) Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone (46) 3232-1435, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail*** **atencaoprimaria@coronelvivida.pr.gov.br** ***(a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).***
- ***Lote 06 (item 04): Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo telefone 0800 046 0102, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail social@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).***

**** Fica facultado aos licitantes a visita técnica.***

**** Tendo em vista a faculdade da realização, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para eximirem das obrigações assumidas em decorrência da falta de conhecimento.***

10.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de Disponibilidade e Fornecimento**, atestando expressamente que disporá de todos os equipamentos e ferramentas exigidos a partir do primeiro dia de início das atividades e que manterá o suprimento regular de insumos, materiais e EPIs durante toda a vigência contratual, ciente de que o descumprimento sujeitará a adjudicatária às penalidades de glosa em fatura, aplicação de multas e/ou rescisão contratual. (modelo Anexo III).

b) **Declaração unificada** de fatos supervenientes, de idoneidade, de comprometimento e cumprimento ao Art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de reserva de cargos com deficiência e/ou para reabilitado, de ME/EPP, de integralidade dos custos e de execução do contrato (modelo Anexo IV).

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/ED30-1658-4F04-D78E e informe o código ED30-1658-4F04-D78E

10.1.5. Se as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame.

10.2. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios.

10.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

10.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

10.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

10.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

10.8. **Após a data e horário limites indicados no item 1 deste Edital para recebimento dos documentos de habilitação, da garantia da proposta e das propostas**, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca de documento comprobatório de condição **preexistente** à data de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, os quais deverão ser apresentados em **até 01 (um) dia útil** após a solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

10.10. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/ED30-1658-4F04-D78E e informe o código ED30-1658-4F04-D78E

10.11. O resultado da fase de habilitação será sempre fundamentado e divulgado no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.12. Somente as proponentes devidamente habilitadas, estarão aptas a prosseguir no certame, participando da etapa de classificação das propostas e da fase de lances.

11. DA FASE DE LANCES

11.1. Após a fase de "Habilitação e Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao pregão, passando para a fase da "Sessão Pública de Lances", da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

11.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.4. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

11.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R$ 100,00 (cem reais).**

11.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO",** em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.9. A etapa de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 11.9 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.9.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.9 e 11.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.9.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/ED30-1658-4F04-D78E e informe o código ED30-1658-4F04-D78E

11.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

11.12. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.12.1. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação via sistema.

11.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, os licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.15.1. Os licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

11.16. Ao finalizar a etapa de lances para cada LOTE, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do LOTE do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

11.16.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Art. 44, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.16.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/ED30-1658-4F04-D78E e informe o código ED30-1658-4F04-D78E

11.17. Não ocorrendo as condições informadas no subitem anterior e em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

11.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA e DA PLANILHA DE CUSTOS em arquivo formato .xls ou .xlsx (Excel ou equivalente) e em PDF assinado no sistema eletrônico e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, nos termos do item 12 deste.

11.19. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei Federal nº 123/2006 em seu Art. 18 A §1º.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA PLANILHA DE CUSTOS DA VENCEDORA.

12.1. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA e DA PLANILHA DE CUSTOS em arquivo formato .xls ou .xlsx (Excel ou equivalente) e em PDF assinado no sistema eletrônico e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

12.1.1. A prorrogação de que se trata no item 12.1., poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

II - De oficio, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

12.2. A PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos (modelo Anexo VI):

a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;

b) Telefone, e-mail;

c) Número do Pregão;

d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do se considerado incompleto ou que suscite dúvida;

e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a entrega do objeto da presente licitação;

f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

Proc. Administrativo 8.891/2026 - Anexo: emissao_ED3016584F04D78E434B650F_proc.-administrativo-6--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (28/53) 192/410
Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/ED30-1658-4F04-D78E e informe o código ED30-1658-4F04-D78E

12.2.1. Caso o vencedor tenha enviado a proposta dentro do prazo estabelecido, com algum erro passível de correção, este, poderá corrigi-la, em homenagem ao princípio do formalismo moderado.

12.3. JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, DEVERÁ SER ENVIADA A PLANILHA DE CUSTO EM ARQUIVO FORMATO .XLS OU .XLSX (EXCEL OU EQUIVALENTE) E EM PDF ASSINADO, contemplando individualmente cada item que compõe o lote, conforme modelo Anexo VI.

12.3.1. O não envio da proposta de preços e/ou planilha de custos no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

12.3.2. Erros no preenchimento da planilha, não são motivos suficientes para a desclassificação da proponente, quando a planilha puder ser ajustada, sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

12.3.3. Na análise das planilhas, o pregoeiro e equipe de apoio poderão solicitar correção de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, em até 2 (dois) dias úteis após a comunicação por parte do pregoeiro.

12.3.4. No presente processo, as Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte **PODERÃO** se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, conforme previsto no § 1º do inciso XVI, art. 17 da Lei Complementar no 123/2006:

*"§ 1º As vedações relativas a exercício de atividades previstas no **caput** deste artigo não se aplicam às pessoas jurídicas que se dediquem **exclusivamente** às atividades referidas nos §§ 5º-B a 5º-E do art. 18 desta Lei Complementar, ou as exerçam em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação no **caput** deste artigo."*

Em conjunto ao previsto no § 5º-C, inciso VI, art. 18 da Lei Complementar no 123/2006:

*"§ 5º-C Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do **caput** do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis:*

VI - Serviço de vigilância, limpeza ou conservação."

Em conjunto ainda, ao previsto no § 5º-H, art. 18 da Lei Complementar no 123/2006:

§ 5º-H. A vedação de que trata o inciso XII do caput do art. 17 desta Lei Complementar não se aplica às atividades referidas no § 5º-C deste artigo.

Portanto a condição de optante pelo Simples Nacional não constitui óbice à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no presente certame, desde que observada a tributação pelo Anexo IV quanto aos serviços de limpeza e conservação com cessão de mão de obra.

12.4. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

12.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários à plena execução do objeto, tais como custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, equipamentos, salários, benefícios e quaisquer outros

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/ED30-1658-4F04-D78E e informe o código ED30-1658-4F04-D78E

custos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.6. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.7. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.8. Serão desclassificadas aquelas propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

12.9. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e planilhas de custos.

13. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

13.1. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Proposta e planilhas

13.2. O Pregoeiro poderá, no julgamento da proposta e planilhas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Realização de diligências

13.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 13.1 e 13.2 o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14. DOS RECURSOS.

14.1. Após a análise aos requisitos de habilitação e da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema, que irá adiantar a fase do processo no sistema para manifestação de recursos.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/ED30-1658-4F04-D78E e informe o código ED30-1658-4F04-D78E

14.2. Neste momento, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, **no prazo máximo de 10 (dez) minutos**. O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.2.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a classificação dos licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.3. A apresentação das razões do recurso se dará em momento único, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de intimação através do sistema eletrônico.

14.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente.

14.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. **A falta de manifestação imediata do licitante** importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

14.7.1. **Caso ocorra a manifestação imediata do licitante, porém não havendo a apresentação das razões do recurso no prazo estabelecido,** importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;

c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, durante os dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/ED30-1658-4F04-D78E e informe o código ED30-1658-4F04-D78E

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de habilitação e de julgamento da proposta, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. De acordo com o Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

15.5. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.7. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. DA CONTRATAÇÃO E DAS GARANTIAS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário prestará garantia correspondente ao montante de 5% do valor total do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados do recebimento da notificação ou de sua publicação na imprensa oficial, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal n° 14.133/2021, nos termos do item 19 do ANEXO I – Termo de Referência.

16.2. Prestada a garantia, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/ED30-1658-4F04-D78E e informe o código ED30-1658-4F04-D78E

16.3. A convocação será feita via sistema digital (1doc, e-mail), no qual constará como anexo o contrato, que deverá ser assinado digitalmente, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital.

16.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.5. A recusa injustificada para assinatura do contrato, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas e à perda da garantia da proposta.

17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, ROTINAS E EXECUÇÃO.

17.1. As condições para a execução dos serviços, das rotinas e execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

18.1. O prazo de prestação de serviços do objeto está detalhado no item 29 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

19.1. As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

20.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

21.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO.

22.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 17 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/ED30-1658-4F04-D78E e informe o código ED30-1658-4F04-D78E

23. DA ANTICORRUPÇÃO.

23.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

24. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.78.99 – Limpeza e Conservação de Demais Setores da Administração

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	05.03.27.812.0018.2.019	393	2608	3.3.90.39.78.99.00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.78.01 – Limpeza e Conservação da Rede Escolar

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	05.01.12.361.0013.2.012	200	3543	3.3.90.39.78.01.00
00	05/01	107	2.012	05.01.12.361.0013.2.012	201	2995	3.3.90.39.78.01.00
00	05/01	000	2.012	05.01.12.361.0013.2.012	198	3040	3.3.90.39.78.01.00
00	05/01	103	2.011	05.01.12.365.0012.2.011	296	2997	3.3.90.39.78.01.00
00	05/01	000	2.011	05.01.12.365.0012.2.011	295	4444	3.3.90.39.78.01.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.78.92 – Limpeza e Conservação da Saúde Pública

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	06/01	103	2.027	06.01.10.301.0019.2.027	517	2963	3.3.90.39.78.02.00
00	06/01	000	2.027	06.01.10.301.0019.2.027	516	2581	3.3.90.39.78.02.00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	08.01.15.452.0027.2.052	965	2605	3.3.90.39.82.02.00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.058	08.02.26.782.0032.2.058	1034	4448	3.3.90.39.82.02.00

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/ED30-1658-4F04-D78E e informe o código ED30-1658-4F04-D78E

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos							
UG	**O/U**	**FONTE**	**P/A**	**DESCRIÇÃO**	**DESPESA PRINC.**	**DESD.**	**NATUREZA**
00	09/02	000	2.063	09.02.23.695.0033.2.063	1068	2609	3.3.90.39.82.02.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.78.99 – Limpeza e Conservação de Demais Setores da Administração							
UG	**O/U**	**FONTE**	**P/A**	**DESCRIÇÃO**	**DESPESA PRINC.**	**DESD.**	**NATUREZA**
00	10/02	000	2.036	10.02.08.122.0023.2.036	1265	4446	3.3.90.39.78.99.00

25. DA FORMA DE PAGAMENTO.

25.1. A forma de pagamento está detalhada no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

26. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

26.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

27. DA NULIDADE.

27.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos Arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

28. DA REVISÃO DOS PREÇOS - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

28.1. As condições para a revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

29. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

29.1. As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

30.1. As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/ED30-1658-4F04-D78E e informe o código ED30-1658-4F04-D78E

31. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO.

31.1. As hipóteses para extinção do contrato estão detalhadas no item 27 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

32. DA REPACTUAÇÃO.

32.1. A repactuação está detalhada no item 28 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

33. DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

33.1. As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 30 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

34. DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS).

34.1. Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 31 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

35.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

35.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

35.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

35.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

35.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

35.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/ED30-1658-4F04-D78E e informe o código ED30-1658-4F04-D78E

irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

35.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

35.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

35.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (**85.550-050**), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

35.7.3. Considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

a) O reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

b) A autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

c) A juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

35.8. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

35.9. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

35.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

35.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

35.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/ED30-1658-4F04-D78E e informe o código ED30-1658-4F04-D78E

la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos Licitantes direito à indenização.

35.13. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

35.14. O resultado da licitação será divulgado através do site www.bnc.org.br, e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Patrimônio do Município de Coronel Vivida.

35.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

35.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme subitem anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

35.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

35.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

35.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

35.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

35.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

35.22. Na hipótese de após a publicação deste Pregão, não haver expediente, ocorrendo à decretação de feriado ou ponto facultativo, que implique no não cumprimento aos prazos mínimos previstos no Art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/ED30-1658-4F04-D78E e informe o código ED30-1658-4F04-D78E

35.23. Ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública (fase de lances) será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

35.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

35.25. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

35.26. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

35.27. As licitantes deverão adotar a Instrução Normativa de Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, considerando o Decreto Municipal nº 8.235 de 04 de setembro de 2023.

35.28. A planilha de custos disponibilizada como anexo ao Edital possui caráter referencial e orientativo, cabendo a cada licitante a responsabilidade pela elaboração e pelo detalhamento de todos os custos, encargos, insumos, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, observadas as exigências do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

35.28.1. Com fundamento no entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União, especialmente nos Acórdãos nº 1.811/2014 e nº 2.546/2015 – Plenário, eventuais erros materiais, falhas de preenchimento ou omissões na planilha de composição de custos e formação de preços não constituirão, por si só, motivo para a desclassificação da proposta, desde que seja possível promover os ajustes necessários sem majoração do valor global originalmente ofertado.

35.28.2. Será admitida a correção da planilha de custos, inclusive mediante a readequação de quantitativos, valores unitários, percentuais e rubricas, desde que não haja majoração do valor global da proposta, sendo permitido, quando necessário, o seu ajuste para valor inferior ao originalmente ofertado, hipótese em que a licitante deverá formalizar a redução no sistema eletrônico e apresentar a correspondente proposta de preços atualizada. Em qualquer situação, deverá ficar demonstrado que o valor final ofertado é suficiente para suportar integralmente os custos necessários à execução do objeto, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e convencionais, sob pena de desclassificação por inexequibilidade.

35.29. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/ED30-1658-4F04-D78E e informe o código ED30-1658-4F04-D78E

36. DOS ANEXOS.

36.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência. ***(DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL)***

Anexo II – Modelo de declaração de conhecimento dos locais de execução;

Anexo III – Modelo de declaração de disponibilidade e fornecimento dos equipamentos e ferramentas;

Anexo IV– Modelo de declaração unificada.

Anexo V – Modelo de procuração.

Anexo VI – Modelo de proposta de preços e planilhas de custos. ***(DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL)***

Anexo VII - Minuta do Contrato.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2026.

Juliano Ribeiro
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/ED30-1658-4F04-D78E e informe o código ED30-1658-4F04-D78E

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/ED30-1658-4F04-D78E e informe o código ED30-1658-4F04-D78E

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(documento optativo caso realizada a visita técnica)

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº xx/2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins de participação no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026, sob as penas da lei, que possui pleno conhecimento dos locais onde serão executados os **SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS**, conforme a distribuição dos seguintes lotes:

LOTE 01 – Praça, gramado sintético e Ginásio do Bairro Madalozzo; Ginásio Karina Dorian Mezzomo (Palácio) e Ginásio Olívio Serafim Spanholi (São Cristóvão).
LOTE 02 – Quadra de esportes, lago, praça e gramado sintético do Bairro Vila Nova; Complexo Esportivo Barro Preto, incluindo a área de shows.
LOTE 03 – Praças Ângelo Mezzomo, José Auache, Sorocaba, Pioneiros, Líder, Primavera 1 e 2 e Rodoviária Municipal; gramados sintéticos dos bairros Líder, São José, Baixada, Primavera 1 e Imaribo, bem como o entorno do Centro Comunitário do Imaribo; Centro Cultural, Agroshopping e Biblioteca Cidadã.
LOTE 04 – Canteiros centrais das Avenidas Generoso Marques, Major Estevão Ribeiro do Nascimento, Iguaçu, Luiz Bassan Mezzomo e José Luis Pacheco; pista de caminhada da Rua Liberdade; rotatórias da área urbana.
LOTE 05 – Trevos de acesso ao Município; canteiro central/talude da Avenida Orlando Ferri; canteiros, calçadas e laterais das vias marginais da Perimetral, no trecho compreendido entre os trevos da Romário Martins e da Avenida Generoso Marques.
LOTE 06 (TODOS OS ITENS) – Áreas externas das escolas municipais, creches municipais e unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social.
LOTE 07 – Mirante da Cratera, Marco Zero, canteiro central da Avenida Frederico Berger, escola e posto de saúde, todos localizados no Bairro Vista Alegre.
LOTE 08 – Cemitérios Vicente Palotti e Vale da Paz.

Declara, ainda, que conhece as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, bem como as características e particularidades dos locais de execução, assumindo integral responsabilidade pela obtenção e avaliação das informações necessárias à adequada formulação de sua proposta e à execução do objeto contratado.

A empresa declara estar ciente de que não poderá alegar, futuramente,

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/ED30-1658-4F04-D78E e informe o código ED30-1658-4F04-D78E

desconhecimento dos locais, das condições de execução ou de quaisquer circunstâncias que poderiam ter sido previamente verificadas, para fundamentar eventuais questionamentos, reivindicações ou solicitações de alterações contratuais de natureza técnica ou financeira, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Por fim, declara que recebeu, examinou e tomou conhecimento de toda a documentação integrante do Edital e de seus anexos, bem como de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, responsabilizando-se pela fiel execução do objeto, em conformidade com as exigências editalícias e contratuais.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local e Data.

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/ED30-1658-4F04-D78E e informe o código ED30-1658-4F04-D78E

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E FORNECIMENTO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº xx/2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., através de seu representante legal subscrito, DECLARA para os fins de direito, que:

a) Disporemos dos equipamentos e ferramentas necessários para **A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA,** conforme especificado junto as planilhas de custos e que manteremos o suprimento regular de insumos, materiais e EPIs durante toda a vigência contratual

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/ED30-1658-4F04-D78E e informe o código ED30-1658-4F04-D78E

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº xx/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua, nº, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, atendendo a todos os requisitos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos § 1º, do art. 9, da Lei n° 14.133/2021.

IV - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

V – Cumpro com todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI – (CASO SE ENQUADRE) Nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º da referida lei. E que nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, no ano-calendário, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

VII – Na proposta, em sua integridade, compreende todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

VIII - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e Data.

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal

Proc. Administrativo 8.891/2026 | Anexo: emissao_ED3016584F04D78E434B650F_proc.-administrativo-6--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (45/53) 209/410

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/ED30-1658-4F04-D78E e informe o código ED30-1658-4F04-D78E

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº xx/2026

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº xx/2026, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal

Proc. Administrativo 8.891/2026 | Anexo: emissao_ED3016584F04D78E434B650F_proc.-administrativo-6--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (46/53) 210/410

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/ED30-1658-4F04-D78E e informe o código ED30-1658-4F04-D78E

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHAS

DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/ED30-1658-4F04-D78E e informe o código ED30-1658-4F04-D78E

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx /2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto,** inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **.....**, estabelecida na rua ....., na cidade de ....., Estado ....., CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. **.....,** inscrito no CPF sob o nº ..... e RG nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, (CONTATOS: .....), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023 e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º xx/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS,** de acordo com as quantidades e demais especificações.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº xx/2026 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL.

Pela execução dos serviços, referente ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os valores abaixo detalhados:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Parágrafo primeiro: O prazo da prestação de serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Proc. Administrativo 8.891/2026 | Anexo: emissao_ED3016584F04D78E434B650F_proc.-administrativo-6--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (48/53) 212/410

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/ED30-1658-4F04-D78E e informe o código ED30-1658-4F04-D78E

Parágrafo segundo: A contratada deverá apresentar para formalização da prorrogação, planilha e detalhamento dos custos.
Parágrafo terceiro: O pagamento de cada prestação, quando houver repactuação de preços, far-se-á por meio de 2 (dois tipos de faturas: uma normal, correspondente à própria prestação (sempre referente a preços iniciais) e outra suplementar, relativa ao valor do reajustamento de preços devido.
Parágrafo quarto: A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.
Parágrafo quinto: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses na legislação vigente, firmados através de termo aditivo.
Parágrafo sexto: É vedada à Contratada a alteração unilateral de quantitativos de mão de obra, jornadas, postos de trabalho ou do valor global contratado sem a formalização de Termo Aditivo, ressalvadas as adequações operacionais de rotinas, métodos de limpeza e remanejamento dinâmico de locais devidamente autorizadas pela fiscalização técnica. O descumprimento injustificado que desnature a prestação pactuada sujeitará a Contratada à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.
As condições para a execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO.
As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
As obrigações do contratante estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
As obrigações da contratada estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO.
As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 17 do termo de Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO.
As condições anticorrupção estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.
A garantia de execução está detalhada no item 19 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/ED30-1658-4F04-D78E e informe o código ED30-1658-4F04-D78E

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.78.99 – Limpeza e Conservação de Demais Setores da Administração

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	05.03.27.812.0018.2.019	393	2608	3.3.90.39.78.99.00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.78.01 – Limpeza e Conservação da Rede Escolar

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	05.01.12.361.0013.2.012	200	3543	3.3.90.39.78.01.00
00	05/01	107	2.012	05.01.12.361.0013.2.012	201	2995	3.3.90.39.78.01.00
00	05/01	000	2.012	05.01.12.361.0013.2.012	198	3040	3.3.90.39.78.01.00
00	05/01	103	2.011	05.01.12.365.0012.2.011	296	2997	3.3.90.39.78.01.00
00	05/01	000	2.011	05.01.12.365.0012.2.011	295	4444	3.3.90.39.78.01.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.78.92 – Limpeza e Conservação da Saúde Pública

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	06/01	103	2.027	06.01.10.301.0019.2.027	517	2963	3.3.90.39.78.02.00
00	06/01	000	2.027	06.01.10.301.0019.2.027	516	2581	3.3.90.39.78.02.00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	08.01.15.452.0027.2.052	965	2605	3.3.90.39.82.02.00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.058	08.02.26.782.0032.2.058	1034	4448	3.3.90.39.82.02.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	09.02.23.695.0033.2.063	1068	2609	3.3.90.39.82.02.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/ED30-1658-4F04-D78E e informe o código ED30-1658-4F04-D78E

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.78.99 – Limpeza e Conservação de Demais Setores da Administração							
UG	**O/U**	**FONTE**	**P/A**	**DESCRIÇÃO**	**DESPESA PRINC.**	**DESD.**	**NATUREZA**
00	10/02	000	2.036	10.02.08.122.0023.2.036	1265	4446	3.3.90.39.78.99.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO.
A forma de pagamento está detalhada no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NULIDADE.
As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos Arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
As condições para a revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS
As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO
As hipóteses para extinção do contrato estão detalhadas no item 27 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA REPACTUAÇÃO
A repactuação está detalhada no item 28 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 30 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/ED30-1658-4F04-D78E e informe o código ED30-1658-4F04-D78E

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS)
Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 31 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Parágrafo primeiro: Nenhum produto/serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue/executado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o fornecimento do objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento ser realizado por profissionais a ela vinculada.
Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO.
As partes firmam o presente instrumento obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2026.

CONTRATANTE CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/ED30-1658-4F04-D78E e informe o código ED30-1658-4F04-D78E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ED30-1658-4F04-D78E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 18/11/2026 16:41:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/ED30-1658-4F04-D78E

Proc. Administrativo 7- 8.891/2026

De: Iana S. - SA-DLC

Para: GP-PJ - Procuradoria Jurídica

Data: 19/11/2026 às 08:20:29

Segue processo para parecer jurídico.

São Agentes de Contratação deste Município Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid e Maira Soares, designados pelo Decreto nº 8.913, de 06 de janeiro de 2026.

Integram a Equipe de Apoio os servidores Elaine Bortolotto, Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid, Juliano Ribeiro, Maira Soares e Ricardo Ruschel, designados pelo Decreto nº 8.913, de 06 de janeiro de 2026, e pelo Decreto nº 9.074, de 27 de julho de 2026.

(em anexo os decretos)

_

Iana Roberta Schmid

Licitações e Contratos

Anexos:

01_DECRETO_8913_Designa_servidores.pdf

02_Decreto_9074_Designa_Servidores_Apoio.pdf

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 8.913, de 06 de janeiro de 2026.

Designa servidores para encargo especial, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 3.513 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 073 de 19/09/2025 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo, para desempenhar a função de **Agente de Contratação**, para realizar e conduzir os atos, licitações e contratações municipais, conforme Lei Federal nº 8.266/2023, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2028:

Nome	Cargo
Fernando de Quadros Abatti	Assistente Administrativo
Iana Roberta Schmid	Assistente Administrativo
Maira Soares	Assistente Administrativo

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, conforme Art.39 da Lei Nº 073/2025 de 19/09/2025.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto os funcionários atuarem **Agente de Contratação.**

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. DESIGNAR, os servidores abaixo, para desempenhar a função de **Membro de Equipe de Apoio**, nas licitações e contratações municipais, conforme Lei Federal nº 8.266/2023, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2028:

Nome	Cargo
Elaine Bortolotto	Assistente Administrativo
Fernando de Quadros Abatti	Assistente Administrativo
Iana Roberta Schmid	Assistente Administrativo
Juliano Ribeiro	Assistente Administrativo
Maira Soares	Assistente Administrativo

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, conforme Art.39 da Lei Nº 073/2025 de 19/09/2025.

§ 2º. De acordo com o § único do Art. 40 da Lei nº 073/2025, "o servidor ocupante de função gratificada que exercer encargo especial poderá optar pela percepção da gratificação de maior valor".

§ 3º. A Função Gratificada perdurará enquanto os funcionários atuarem como **Membro de Equipe de Apoio, e,** sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Os Agentes de Contratação, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º. Mediante o disposto neste, fica revogado o Decreto nº. 8.573/2024 e Portaria nº. 034/2022 de 01/09/2022.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Sâmara de Moraes Spagnoli
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.913 DE 06/01/2026

DECRETO Nº. 8.913, de 06 de janeiro de 2026.

Designa servidores para encargo especial, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 3.513 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 073 de 19/09/2025 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo, para desempenhar a função de **Agente de Contratação**, para realizar e conduzir os atos, licitações e contratações municipais, conforme Lei Federal nº 8.266/2023, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2028:

Nome	Cargo
Fernando de Quadros Abatti	Assistente Administrativo
Iana Roberta Schmid	Assistente Administrativo
Maira Soares	Assistente Administrativo

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, conforme Art.39 da Lei Nº 073/2025 de 19/09/2025.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto os funcionários atuarem Agente de Contratação.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. DESIGNAR, os servidores abaixo, para desempenhar a função de **Membro de Equipe de Apoio**, nas licitações e contratações municipais, conforme Lei Federal nº 8.266/2023, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2028:

Nome	Cargo
Elaine Bortolotto	Assistente Administrativo
Fernando de Quadros Abatti	Assistente Administrativo
Iana Roberta Schmid	Assistente Administrativo
Juliano Ribeiro	Assistente Administrativo
Maira Soares	Assistente Administrativo

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, conforme Art.39 da Lei Nº 073/2025 de 19/09/2025.

§ 2º. De acordo com o § único do Art. 40 da Lei nº 073/2025, "o servidor ocupante de função gratificada que exercer encargo especial poderá optar pela percepção da gratificação de maior valor".

§ 3º. A Função Gratificada perdurará enquanto os funcionários atuarem como Membro de Equipe de Apoio, e, sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Os Agentes de Contratação, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º. Mediante o disposto neste, fica revogado o Decreto nº. 8.573/2024 e Portaria nº. 034/2022 de 01/09/2022.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:D44E69F3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/01/2026. Edição 3449
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 9.074, de 27 de julho de 2026.

Designa servidores para função de Encargo Especial, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 3.513 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 073 de 19/09/2025 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR, o Servidor **ALMIR FERNANDES BARBOSA PARÉ**, para desempenhar o encargo especial de **Membro de Equipe de Apoio** em licitações públicas do Município, a partir de 1º (primeiro) de julho de 2026.
§ 1º. Mediante o constante neste, fica concedida **Gratificação por encargo especial**, conforme disposto no anexo IX da Lei Complementar Municipal nº 071/25 de 19/09/2025.
§ 2º. A Gratificação perdurará enquanto o funcionário atuar **Membro de Equipe de Apoio** da comissão de licitações.
§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições do cargo público exercidas, no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º DESIGNAR, o Servidor **RICARDO RUSCHEL**, para desempenhar o encargo especial de **Membro de Equipe de Apoio** em licitações públicas do Município, a partir de 1º (primeiro) de julho de 2026.
§ 1º. Mediante o constante neste, fica concedida **Gratificação por encargo especial**, conforme disposto no anexo IX da Lei Complementar Municipal nº 071/25 de 19/09/2025.
§ 2º. A Gratificação perdurará enquanto o funcionário atuar **Membro de Equipe de Apoio** da comissão de licitações.
§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições do cargo público exercidas, no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração

Sâmara de Moraes Spagnoli
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 9074/2026

DECRETO Nº. 9.074, de 27 de julho de 2026.

Designa servidores para função de Encargo Especial, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 3.513 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 073 de 19/09/2025 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR, o Servidor **ALMIR FERNANDES BARBOSA PARÉ**, para desempenhar o encargo especial de **Membro de Equipe de Apoio** em licitações públicas do Município, a partir de 1º (primeiro) de julho de 2026.

§ 1º. Mediante o constante neste, fica concedida Gratificação por encargo especial, conforme disposto no anexo IX da Lei Complementar Municipal nº 071/25 de 19/09/2025.

§ 2º. A Gratificação perdurará enquanto o funcionário atuar Membro de Equipe de Apoio da comissão de licitações.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições do cargo público exercidas, no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º DESIGNAR, o Servidor **RICARDO RUSCHEL**, para desempenhar o encargo especial de **Membro de Equipe de Apoio** em licitações públicas do Município, a partir de 1º (primeiro) de julho de 2026.

§ 1º. Mediante o constante neste, fica concedida Gratificação por encargo especial, conforme disposto no anexo IX da Lei Complementar Municipal nº 071/25 de 19/09/2025.

§ 2º. A Gratificação perdurará enquanto o funcionário atuar Membro de Equipe de Apoio da comissão de licitações.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições do cargo público exercidas, no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:C8019C23

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 28/07/2026. Edição 3582
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Proc. Administrativo 8- 8.891/2026

De: Daniel L. - GP-PJ

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 19/11/2026 às 11:39:27

Segue o parecer jurídico em anexo.

–

Daniel Proença Larsson

Procurador Jurídico

Anexos:

Pregao_Eletronico_servicos_conservacao_de_espacos_diversos.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Daniel Proença Larsson	19/11/2026 11:40:17	ICP-Brasil	DANIEL PROENCA LARSSON CPF 090.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse **https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7072-085E-AA56-EF1B**

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Serviços comuns continuados. Dedicação exclusiva de mão de obra. Limpeza, conservação e manutenção de espaços públicos diversos. Inversão de fases procedimentais. Garantia de proposta. Participação de empresas optantes pelo Simples Nacional (Anexo IV da LC nº 123/2006).

Ao Excelentíssimo Prefeito.

I. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de abertura de certame, na modalidade Pregão Eletrônico, para o fim da contratação de empresa ou empresas para a execução de serviços continuados de limpeza, conservação e manutenção de espaços públicos diversos do Município de Coronel Vivida, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos.

Os presentes autos foram encaminhados pela Divisão de Licitação e Contratos a esta Procuradoria Jurídica para o fim de realizar o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Este parecer tem, portanto, o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

II. DO CABIMENTO DA MODALIDADE PREGÃO.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PROENCA LARSSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7072-085E-AA56-EF1B e informe o código 7072-085E-AA56-EF1B

O pregão consiste na modalidade de licitação que deve ser de observação *"obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto"* (art. 6º XLI, da Lei nº 14.133/2021).

Por bens e serviços comuns devem ser entendidos *"aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado"* (art. 6º XIII, da Lei nº 14.133/2021).

Os bens e serviços comuns são aqueles cuja caracterização traga elementos e critérios objetivos de julgamento, de rápida e simplificada análise, mas criteriosa avaliação do produto ou serviço. Apenas aqueles bens e serviços considerados comuns, produto de consumo, fabricados em massa, disponível em vários estabelecimentos comerciais, no caso de bens, e realizado por vários prestadores, no caso de serviços, vez que são comuns, é que podem ser adquiridos por meio modalidade escolhida.

Portanto, observa-se que a modalidade escolhida é adequada para a contratação do serviço constante no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

III. DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.

Nos moldes do art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, tem-se que o processo licitatório, deverá ser instruído com o Documento de Formalização de Demanda. Veja-se:

> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
>
> (...)
>
> VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Verifica-se, desse modo, que o Documento de Formalização de Demanda acostado aos autos definiu o objeto, a justificativa da necessidade da contratação, estimativa preliminar de quantitativos e valores e responsável pela demanda.

IV. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PROENCA LARSSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7072-085E-AA56-EF1B e informe o código 7072-085E-AA56-EF1B

Nos moldes do art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021, tem-se que o Estudo Técnico Preliminar é o *"documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".* Da mesma forma, o art. 33, I, do Decreto Municipal nº 8.266/2023 possui idêntica redação ao conceituar o referido documento.

Ainda, nos termos do art. 34 do Decreto Municipal nº 8.266/2023, são requisitos do Estudo Técnico Preliminar:

> Art. 34. Em todas as licitações deverá ser elaborado o Estudo Técnico Preliminar, exceto nos casos previstos neste Decreto, o qual conterá os seguintes elementos:
> I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
> II - Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, quando elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração Pública Municipal;
> III - Requisitos da contratação;
> IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
> V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
> VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração Pública Municipal optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
> VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
> VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
> IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
> X - Providências a serem adotadas pela Administração Pública Municipal previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
> XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;
> XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
> XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
> Parágrafo único. São elementos obrigatórios os constantes dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, sendo que os demais podem ser dispensados mediante a devida justificativa.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PROENCA LARSSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7072-085E-AA56-EF1B e informe o código 7072-085E-AA56-EF1B

Da análise detida do Estudo Técnico Preliminar encartado ao feito, nota-se que foram observados todos os requisitos essenciais para a sua higidez, em especial: informações detalhadas dos órgãos requisitantes; descrição ampla da necessidade pública voltada à mitigação do déficit funcional operacional; descrição dos requisitos de qualificação; levantamento de mercado e justificativa técnica da contratação de terceirização com mão de obra exclusiva; descrição integral da solução com dimensionamento de 30 postos de trabalho; estimativa orçamentária máxima fixada em R$ 1.977.783,72; e posicionamento conclusivo favorável.

No tocante ao parcelamento da contratação em 8 lotes, a equipe técnica justificou a divisão em razão da dispersão territorial dos bens públicos e da necessidade de eficiência na gestão e fiscalização setorial.

Verifica-se, desse modo, que o Estudo Técnico Preliminar abarcou todas as exigências previstas nos art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e art. 34 do Decreto Municipal nº 8.266/2023.

V. DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Em relação ao Termo de Referência, consta-se no art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021, que:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> d) requisitos da contratação;
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
> g) critérios de medição e de pagamento;

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PROENCA LARSSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7072-085E-AA56-EF1B e informe o código 7072-085E-AA56-EF1B

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária;

Ademais, o art. 39 do Decreto Municipal nº 8.266/2023 dispõe que *"O Termo de Referência, a partir do Estudo Técnico Preliminar, se elaborado, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de Planejamento de Contratações para a formalização do processo."*

Da análise detida do Termo de Referência elaborado pelas Secretarias requisitantes, constata-se o atendimento das exigências legais, contendo a especificação minuciosa dos serviços para cada um dos 8 lotes, a carga horária semanal dos postos (40h e 20h), o fornecimento compulsório de insumos, materiais, maquinários a bateria e EPIs, regras claras de recebimento provisório e definitivo, e prazo de vigência de 12 meses prorrogável.

Destaca-se como medida de estrita legalidade a instituição do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), estruturado em 5 indicadores objetivos de desempenho (pontualidade salarial, uso de EPIs, tempo de resposta, qualidade do serviço e cumprimento contratual), além do acompanhamento da Matriz de Riscos da contratação.

Observa-se, ainda, que o Termo de Referência atendeu com rigor à ordem jurídica ao fixar a incidência do adicional de insalubridade em grau máximo (40% do salário mínimo) restrito aos trabalhadores dos Lotes 01 e 02, em consonância com o item II da Súmula nº 448 do Tribunal Superior do Trabalho, tendo em vista o contato contínuo na higienização de instalações sanitárias de uso público e coletivo nos ginásios municipais e complexo esportivo. Em contrapartida, resguardou a legalidade ao vedar expressamente a alocação de trabalhadores dos Lotes 03 a 08 em ambientes internos, delimitando sua atuação às áreas externas e evitando desvios de função.

Verifica-se, portanto, que o Termo de Referência abarcou todas as exigências previstas nos art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, e art. 44 do Decreto Municipal nº 8.266/2023.

VI. DA PESQUISA DE PREÇOS.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PROENCA LARSSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7072-085E-AA56-EF1B e informe o código 7072-085E-AA56-EF1B

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, retira-se que *"O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."*

Ademais, o art. 18, I, do Decreto Municipal nº 8.266/2023, dispõe que a pesquisa de preços é "*o procedimento prévio e indispensável para verificação das exigências e condições do mercado fornecedor do objeto a licitar, tais como especificação, qualidade, desempenho, prazos de entrega, execução, garantia e servindo ainda de base para confronto e exame de propostas em licitação, entre outros.*"

Pelo que se observa dos autos, a apuração orçamentária seguiu metodologia técnica detalhada e fundamentada. Os valores de salários básicos, vale-alimentação, desjejum, assistência médica e encargos sociais foram extraídos da Convenção Coletiva de Trabalho SIEMACO 2026/2028 (registro MTE PR000063/2026), com vigência de 01/02/2026 a 31/01/2028, aplicável à categoria no Estado do Paraná.

Já os custos com materiais de limpeza, ferramentas manuais, equipamentos de proteção individual e maquinários foram apurados por meio de ampla pesquisa com empresas do setor e bases públicas, consolidada no Mapa de Apuração de Preços, perfazendo o montante referencial de R$ 59.187,85 obtido pela média aritmética dos valores válidos.

Para a fixação da taxa de Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), o Município pautou-se nos parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e do Ministério do Planejamento.

O procedimento de pesquisa de preços encontra-se, assim, revestido de higidez jurídica e documental.

VII. DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A Lei nº 14.133/21 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PROENCA LARSSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7072-085E-AA56-EF1B e informe o código 7072-085E-AA56-EF1B

aquisições/contratações dos serviços. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

VIII. DA MINUTA DO EDITAL.

Nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/21, *"O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento."*

Dá análise detida do Edital, tem-se que foram observados os requisitos essências para sua higidez, em especial a delimitação do objeto do certame, bem como todas as regras a serem observadas, tais como: convocação, julgamento, habilitação, recursos, penalidades, fiscalização e gestão, recebimento do objeto, condições de pagamento, entre outros.

Verifica-se, portanto, que o Edital abarcou todas as exigências essenciais previstas na Lei

IX. DA MINUTA DO CONTRATO.

Por fim, a minuta do contrato deve contar com as exigências constantes no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Dá análise detida do da minuta do contrato, tem-se que foram observados os requisitos essências para sua higidez, em especial: objeto; valor contratual; forma do fornecimento do objeto; recebimento do objeto; obrigações do contratante e contratada; sub contratação; anticorrupção; recursos orçamentários; forma de pagamento; alterações contratuais; nulidade; reequilíbrio econômico-financeiro; reajuste de preços. Infrações e sanções; modelo de gestão; gestor e fiscal; entres outros.

Sem delongas, verifica-se que a minuta do contrato está em consonância com todas as exigências essenciais previstas na Lei.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PROENCA LARSSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7072-085E-AA56-EF1B e informe o código 7072-085E-AA56-EF1B

X. DA INVERSÃO DE FASES.

A regra procedimental geral estabelecida pelo art. 17, caput, da Lei nº 14.133/2021 determina que a fase de julgamento das propostas preceda a fase de habilitação. Todavia, o § 1º do mesmo dispositivo autoriza expressamente a inversão de fases, permitindo que a habilitação anteceda o julgamento mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes e desde que haja previsão expressa no instrumento convocatório.

No presente processo administrativo, constata-se a formalização de despacho motivado exarado pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda, demonstrando a conveniência e a necessidade técnica da adoção da inversão de fases. A motivação fundamentou-se na expressiva relevância social dos serviços para a salubridade pública e segurança viária, na complexidade decorrente da dispersão territorial em 8 lotes operacionais, e no volume financeiro anual estimado em R$ 1.977.783,72 para alocação de 30 profissionais terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra.

A justificativa apresentada evidencia que a realização prévia da fase de habilitação opera como instrumento de governança e eficiência administrativa, impedindo que empresas desprovidas de suporte operacional ou idoneidade fiscal e trabalhista participem da disputa de lances e forcem preços artificiais para, em momento posterior, serem inabilitadas, o que geraria sucessivas convocações de remanescentes, tumulto processual e risco de atraso intolerável no início de serviços essenciais e contínuos.

Vinculada à inversão procedimental, a minuta editalícia estabeleceu a exigência de garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) incidente sobre o valor estimado de cada lote para o qual o licitante formular oferta comercial, como requisito de pré-habilitação. A medida ampara-se no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a exigência até o teto legal de 1%, assegurando ao interessado a faculdade de optar por qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º.

A exigência de garantia de proposta mostra-se proporcional e adequada à natureza da contratação, conferindo seriedade às ofertas comerciais e mitigando o risco de aventureiros abandonarem o certame ou recusarem a assinatura do contrato, hipótese em

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PROENCA LARSSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7072-085E-AA56-EF1B e informe o código 7072-085E-AA56-EF1B

que a garantia será integralmente executada pela Administração Pública Municipal (art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

Resta, portanto, plenamente justificada e legalmente respaldada a adoção da inversão de fases e a fixação da garantia de proposta na minuta do Edital.

XI. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL.

Quanto à possibilidade de participação de sociedades enquadradas no Simples Nacional, cumpre assinalar que, embora o art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006 vede, em regra, a opção tributária para pessoas jurídicas que realizem cessão ou locação de mão de obra, a própria legislação estabelece expressa ressalva para os serviços de limpeza e conservação.

Com efeito, o art. 17, § 1º, combinado com os arts. 18, § 5º-C, inciso VI, e 18, § 5º-H, da Lei Complementar nº 123/2006, autoriza as microempresas e empresas de pequeno porte prestadoras de serviços de vigilância, limpeza ou conservação a permanecerem no Simples Nacional, determinando que essas atividades sejam tributadas obrigatoriamente na forma do Anexo IV da referida lei complementar.

Assim, a minuta do Edital e do Termo de Referência encontram-se em perfeita harmonia com o ordenamento jurídico, assegurando que a condição de optante pelo Simples Nacional não constitua óbice à participação no certame, desde que cumprida a tributação pelo Anexo IV.

XII. DA CONCLUSÃO.

Diante de todo o exposto, após devidamente examinados os presentes autos em sua fase preparatória, esta Procuradoria Jurídica opina pelo regular prosseguimento do processo licitatório.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve as questões jurídicas observadas na instrução processual da fase interna do certame. Não se incluem

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PROENCA LARSSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7072-085E-AA56-EF1B e informe o código 7072-085E-AA56-EF1B

no âmbito da presente análise os elementos técnicos e de oportunidade e conveniência pertinentes ao certame.

Este é o parecer.

Coronel Vivida-PR, datado e assinado no sistema.

Daniel Proença Larsson
OAB/PR nº 90.028
Procurador Jurídico

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PROENCA LARSSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7072-085E-AA56-EF1B e informe o código 7072-085E-AA56-EF1B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7072-085E-AA56-EF1B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIEL PROENCA LARSSON (CPF 090.XXX.XXX-01) em 19/11/2026 11:40:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7072-085E-AA56-EF1B

Proc. Administrativo 9- 8.891/2026

De: Iana S. - SA-DLC

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 19/11/2026 às 13:33:35

Segue processo para autorização.

–

Iana Roberta Schmid

Licitações e Contratos

MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA

Proc. Administrativo 10- 8.891/2026

De: Anderson B. - GP

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 24/11/2026 às 10:12:04

Setores envolvidos:

SA, SA-DLC, SA-DPP, SF-DC, GP, GP-PJ

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS DIVERSOS

Considerando os documentos que instruem o presente processo, compreendendo o Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), planilhas, anexo fotográfico, Termo de Referência, Matriz de Riscos, indicação de disponibilidade orçamentária, minuta do edital e parecer jurídico, bem como a justificativa apresentada quanto à necessidade da contratação em questão, *AUTORIZO A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, COM A ADOÇÃO DO PROCEDIMENTO DE INVERSÃO DE FASES*, nos termos da legislação vigente.

Diante do exposto, encaminhe-se o processo à Comissão responsável pela condução do certame, para que adote as providências necessárias à publicação do edital e ao regular prosseguimento do procedimento licitatório, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

_

Anderson Manique Barreto
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDERSON MANIQUE BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/25F1-2CB4-4E97-1AA0 e informe o código 25F1-2CB4-4E97-1AA0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 25F1-2CB4-4E97-1AA0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDERSON MANIQUE BARRETO (CPF 967.XXX.XXX-91) em 24/11/2026 10:12:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/25F1-2CB4-4E97-1AA0

Proc. Administrativo 11- 8.891/2026

De: Iana S. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/11/2026 às 11:23:00

Anexo aos autos o edital e aviso do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026 para assinatura.

_

Iana Roberta Schmid

Licitações e Contratos

Anexos:

03_EDITAL_PE_66_2026_limpeza_espacos.pdf
08_Aviso_PE_66_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Juliano Ribeiro	24/11/2026 11:37:05	1Doc	JULIANO RIBEIRO CPF 083.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse **https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6D10-B3B8-8542-8367**

ATENÇÃO!!!

PARA MELHOR COMPREENSÃO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E COM O OBJETIVO DE EVITAR PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DESNECESSÁRIOS, RECOMENDA-SE A LEITURA PRÉVIA DA SEÇÃO "PERGUNTAS FREQUENTES", ELABORADA COM BASE NOS QUESTIONAMENTOS RECORRENTES VERIFICADOS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS ANTERIORES DE OBJETO SEMELHANTE.

PERGUNTAS FREQUENTES (FAQ)
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

O presente documento tem por finalidade consolidar, de forma objetiva e acessível, as respostas aos questionamentos mais recorrentes formulados por licitantes e interessados no certame promovido pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, cujo objeto consiste na contratação de empresa(s) para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e manutenção de espaços públicos diversos, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos, nos termos do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência que integram o instrumento convocatório.

Recomenda-se, de forma reiterada e enfática, a leitura integral e atenta do Edital e de todos os seus anexos, em especial o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR), as Planilhas de Formação de Custos por lote, a Convenção Coletiva de Trabalho SIEMACO 2026/2028 (registro MTE PR000063/2026) e o Mapa de Apuração de Preços nº 153672/2026, documentos que contêm o regramento completo, detalhado e vinculante do certame, não sendo as respostas aqui compiladas substitutas da análise direta e aprofundada das peças editalícias.

PARTICIPAÇÃO

1. Qual será o Critério de Julgamento adotado no certame?
Resposta: O critério de julgamento adotado para fins de análise e classificação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme Termo de Referência. Recomenda-se, portanto, a leitura integral do Edital e de seus anexos para compreensão da estrutura dos lotes e dos respectivos valores máximos estimados.

2. Os documentos de habilitação, proposta e demais peças do certame poderão ser assinados digitalmente?
Resposta: Sim. A assinatura digital dos documentos de habilitação, da proposta de preços, das declarações e dos demais instrumentos exigidos no certame é plenamente admitida, desde que realizada por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou por outro mecanismo de assinatura eletrônica reconhecido e aceito pela plataforma de realização do pregão, em conformidade com o art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a preferência pela forma eletrônica nos procedimentos licitatórios, e com a legislação de regência dos atos e documentos eletrônicos.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

3. Empresas optantes pelo Simples Nacional podem usufruir dos benefícios deste regime de tributação e participar do certame?

Resposta: A condição de optante pelo Simples Nacional não constitui óbice à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no presente certame, desde que observada a tributação pelo Anexo IV quanto aos serviços de limpeza e conservação com cessão de mão de obra, conforme expressamente previsto no §5º-C, inciso VI, do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014. As vedações relativas ao exercício de atividades previstas no caput do art. 17 da referida Lei Complementar não se aplicam às pessoas jurídicas que se dediquem às atividades de prestação de serviços de vigilância, limpeza ou conservação, devendo ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis, nos termos do §5º-H, do art. 18 da mesma Lei Complementar.

4. Haverá licitação exclusiva ou reserva de cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte?

Resposta: Não. Para o presente processo licitatório, todos os lotes possuem valor individual superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual não será aplicável a exclusividade para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III, da mesma Lei Complementar, uma vez que, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma, o tratamento diferenciado e simplificado não será aplicado quando se mostrar desvantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, hipótese que se verifica no presente caso em razão da natureza integrada dos serviços de cada lote e da necessidade de preservação da economia de escala e da funcionalidade do objeto licitado.

5. Qual a justificativa para o agrupamento dos serviços em lotes, em vez de adjudicação por itens isolados?

Resposta: A opção pela divisão do objeto em lotes, agrupados por afinidade geográfica e funcional, fundamenta-se na dispersão territorial dos espaços públicos municipais a serem conservados, que incluem ginásios esportivos, praças, gramados sintéticos, complexos esportivos, canteiros centrais, rotatórias, áreas externas de escolas, creches, unidades de saúde e assistência social, cemitérios, bem como pontos turísticos e acessos rodoviários do Município de Coronel Vivida. O agrupamento dos itens em lotes por afinidade territorial permite que a empresa contratada coordene e execute todo o conjunto de serviços de cada lote de forma integrada, tornando a gestão contratual pelo Município muito mais eficiente, com redução do número de contratos a acompanhar e otimização da logística de fiscalização, sem que isso configure afronta ao entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, que admite a adjudicação por lotes desde que não haja perda da economia de escala e seja preservado o caráter competitivo do certame.

PLANILHA DE CUSTOS

6. Quem deve apresentar a planilha de custos e em que prazo?

Resposta: Somente a empresa classificada em primeiro lugar no certame, após a fase de lances e negociação, deverá apresentar a Planilha de Composição de Custos e Formação de

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

Preços ajustada ao seu lance vencedor, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação formal realizada pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico de realização do pregão. Poderá ser utilizada, preferencialmente, a planilha modelo disponibilizada como anexo ao Edital, a qual foi elaborada com base na Convenção Coletiva de Trabalho SIEMACO 2026/2028 (registro MTE PR000063/2026) e no Mapa de Apuração de Preços nº 153672/2026, sendo, entretanto, plenamente admitida a utilização de modelo próprio pela licitante, desde que este contemple todos os módulos e submódulos necessários à correta formação do preço e demonstre a exequibilidade da proposta.

7. Os custos podem seguir planilha própria da empresa, com percentuais diferenciados de custos indiretos e lucro?

Resposta: A planilha estimativa elaborada pela Administração possui caráter orientativo no que tange aos percentuais de custos indiretos e lucro, cujos índices de referência foram baseados na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e nas diretrizes do Manual de Orientação do MPOG, adotando-se 3,00% (três por cento) para custos indiretos, 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento) para lucro e 14,25% (quatorze vírgula vinte e cinco por cento) para tributos, compostos por COFINS (7,60%), PIS (1,65%) e ISS (5,00%). As licitantes devem detalhar seus custos conforme sua estratégia empresarial, metodologia de cálculo, custo de insumos e regime tributário, observando obrigatoriamente os pisos salariais e benefícios dos empregados previstos na Convenção Coletiva de Trabalho vigente que contemple o Município de Coronel Vivida-PR. A definição de um percentual real de custos indiretos e lucro, na prática, é inviável de ser uniformizada, visto que empresas de um mesmo ramo de atividade podem possuir despesas totalmente distintas em razão de diversos fatores como localização da sede, quantitativo de funcionários e nível de automação do escritório, razão pela qual as licitantes não devem limitar-se aos percentuais indicativos da planilha modelo, necessitando ajustá-los à sua efetiva realidade operacional e tributária, observadas as normas vigentes.

8. Erros no preenchimento da planilha de custos acarretam a desclassificação automática da proposta?

Resposta: Não. Erros no preenchimento da planilha de custos e formação de preços não constituem motivo suficiente para a desclassificação automática da proponente, quando a planilha puder ser ajustada, sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que o valor global da proposta seja suficiente para arcar com todos os custos da contratação. Na análise das planilhas, o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, concedendo prazo de até 2 (dois) dias úteis após a comunicação para a devida regularização.

9. Quais são os critérios para aferição de inexequibilidade da proposta?

Resposta: Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida, conforme Termo de Referência. Contudo, a inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais e normativos vigentes, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, devendo ser analisada a exequibilidade do preço global ofertado. Havendo indícios de inexequibilidade ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §2º do art. 59

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação da exequibilidade da proposta, podendo a licitante apresentar documentação complementar, notas fiscais, contratos anteriores ou outros elementos que demonstrem a viabilidade econômica de sua oferta. Se a planilha de custos e formação de preços não for aceitável quanto à sua exequibilidade e for desclassificada, o Pregoeiro e a equipe de apoio examinarão a subsequente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.

10. Os benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho (desjejum, BSF, Fundo de Formação Profissional e Assistência Médica Familiar) devem obrigatoriamente compor as planilhas de custos?

Resposta: Sim. Os valores referentes aos benefícios convencionais previstos na CCT SIEMACO 2026/2028 (PR000063/2026) devem obrigatoriamente compor as planilhas de custos e formação de preços apresentadas pelas licitantes, uma vez que tais verbas possuem natureza jurídica de obrigações trabalhistas vinculantes para as empresas da categoria econômica de asseio e conservação na base territorial do Estado do Paraná, incluído o Município de Coronel Vivida.

11. Qual o formato de arquivo exigido para a apresentação da planilha de custos?

Resposta: A Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços deverá ser enviada em arquivo formato .xls ou .xlsx (Microsoft Excel ou software equivalente de planilhas eletrônicas), bem como, em PDF assinado, juntamente com a proposta de preços adequada ao lance vencedor, via sistema eletrônico de realização do pregão, conforme Termo de Referência. O arquivo eletrônico deve permitir a visualização, edição e auditoria de todas as fórmulas, células e vínculos utilizados na composição dos custos, de modo a possibilitar a análise detalhada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e setor técnico.

3. CONVENÇÃO COLETIVA

12. Qual CCT foi utilizada como referência e qual deve ser utilizada como base?

Resposta: Sugerimos a leitura do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar anexos ao Edital. A Administração utilizou como referência a Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2028, registrada no MTE sob o nº PR000063/2026, celebrada entre a Federação das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná e os sindicatos profissionais da categoria, com vigência de 01/02/2026 a 31/01/2028 e data-base em 01/02. A licitante deverá utilizar a CCT vigente que contemple o município de Coronel Vivida-PR e a categoria de asseio e conservação, sendo obrigatória a observância de seus pisos e benefícios na composição da proposta.

13. Quais os pisos salariais aplicáveis às funções previstas no Edital?

Resposta: Os pisos salariais devem observar a Cláusula Terceira da CCT SIEMACO 2026/2028 (PR000063/2026), sendo que tais valores já se encontram detalhados no Módulo 1 das planilhas modelo de cada lote.

14. Quais benefícios obrigatórios da CCT devem compor a planilha de custos?

Resposta: A planilha de custos deve contemplar todos os benefícios previstos na CCT de regência, sob pena de inexequibilidade ou descumprimento de obrigação convencional.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

15. Há previsão de adicional de insalubridade nos postos de trabalho?
Resposta: Sim. A execução dos serviços de limpeza e desinfecção de sanitários e vestiários públicos nos espaços previstos nos Lotes 01 e 02 enquadra-se no disposto no item II da Súmula nº 448 do Tribunal Superior do Trabalho. Em razão do contato contínuo com agentes biológicos decorrente da higienização de instalações sanitárias de uso público e coletivo, é obrigatória a observância do adicional de insalubridade em grau máximo, correspondente a 40% sobre o salário mínimo nacional (R$ 648,40), o qual já se encontra devidamente provisionado nas planilhas estimativas de custos de mão de obra para os referidos lotes.

4. MATERIAIS E EPIs

16. Quem fornece os materiais e equipamentos?
Resposta: Será exigido o fornecimento pela contratada, conforme demanda. A contratada deverá fornecer a totalidade dos equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e uniformes necessários à completa e contínua execução dos serviços contratados. Os materiais e equipamentos necessários estão detalhadamente listados no Submódulo 5.1 das planilhas de formação de custos de cada lote, devendo as licitantes analisar previamente todo o detalhamento técnico para o dimensionamento adequado de suas propostas.

17. Caso haja necessidade de fornecimento de produtos de limpeza, os produtos poderão ser diluíveis? Se sim, há local apropriado para instalação de diluidores?
Resposta: Os produtos poderão ser diluídos desde que em quantidade adequada para a execução das tarefas, bem como de acordo com as normas de segurança do trabalho vigentes em relação ao local apropriado. Conforme previsto no edital, recomendamos a empresa realizar a visita técnica para conhecer os locais ou, caso já conheça, emitir a declaração de conhecimento dos locais, assumindo a responsabilidade pela logística de diluição e armazenamento.

18. Quem fornece uniformes e EPIs? Qual a frequência de troca dos mesmos?
Resposta: Será exigido o fornecimento pela contratada, conforme demanda e necessidade de uso. Os EPIs e uniformes necessários estão listados no Submódulo 5.1 das planilhas de cada lote. A contratada deve garantir a entrega contínua e a reposição imediata de itens desgastados ou avariados.

19. Há exigência de equipamentos com tecnologia específica para redução de impacto ambiental?
Resposta: Sim. O fornecimento de equipamentos e ferramentas deverá priorizar tecnologias com menor emissão de ruídos e menor impacto ambiental. As planilhas de custos preveem a utilização de equipamentos a bateria, tais como roçadeiras, sopradores, podadores de cerca viva e trator cortador de grama, em consonância com as práticas municipais de sustentabilidade e com as normas de segurança do trabalho, reduzindo a emissão de poluentes e ruídos nos espaços públicos.

20. Como funciona a manutenção e reposição dos materiais e equipamentos?
Resposta: Todos os materiais, ferramentas e maquinários fornecidos devem apresentar perfeito estado de uso e funcionamento. Cabe à contratada realizar as manutenções

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

necessárias e providenciar a reposição imediata de itens desgastados ou avariados, bem como garantir o suprimento regular de insumos e EPIs durante toda a vigência contratual, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5. BENEFÍCIOS

21. Qual o valor do vale transporte considerado?
Resposta: Tanto o valor quanto os dias a serem considerados constam na planilha de custos disponibilizada junto ao Edital, recomendando-se a análise da mesma. A planilha modelo considera o valor de R$ 3,80 por passagem, com média de 22 dias trabalhados no mês, aplicando-se a dedução legal de 6% do salário base do empregado, nos termos da Lei nº 7.418/1985 e da Cláusula 15ª da CCT SIEMACO 2026/2028.

22. Quais adicionais estão previstos (insalubridade, noturno, etc)?
Resposta: A planilha modelo, utilizada como referência para definição do preço do Pregão Eletrônico, contém todos os custos necessários, bem como o embasamento legal para a necessidade dos mesmos. Está previsto o adicional de insalubridade em grau máximo (40% do salário mínimo) para os Auxiliares de Serviços Gerais lotados nos Lotes 01 e 02 que realizam a higienização de banheiros de uso público, com fulcro na Súmula 448, II, do TST. Não há previsão orçamentária para adicional noturno, periculosidade ou horas extras na planilha modelo, devendo a execução ocorrer em jornada diurna ordinária, ressalvadas as demandas extraordinárias de eventos que serão objeto de compensação ou banco de horas conforme a CCT.

23. Existem riscos ocupacionais para o presente Pregão? Quais?
Resposta: Os riscos ocupacionais são aqueles inerentes às atividades pertinentes às funções de Auxiliar de Serviços Gerais e Operador de Roçadeira descritas no Edital e seus anexos, incluindo exposição a agentes biológicos, ergonômicos, acidentes e físicos (como radiação solar e ruído de equipamentos). Ainda de acordo com o Termo de Referência, a contratada deverá manter o fornecimento e a fiscalização do uso de todos os EPIs adequados a cada risco.

24. Qual o valor do vale-alimentação considerado na planilha?
Resposta: O vale-alimentação foi provisionado no valor mensal de R$ 900,00 por empregado, conforme estipulado na Cláusula 13ª da CCT SIEMACO 2026/2028. A norma coletiva autoriza o desconto de até 20% do referido valor a título de participação do empregado, devendo a licitante observar as regras de concessão, faltas e gozo de férias previstas na convenção coletiva.

25. Há previsão de desjejum ou café da manhã para os trabalhadores?
Resposta: Sim. A Cláusula 14ª da CCT SIEMACO 2026/2028 estabelece a obrigatoriedade de fornecimento de desjejum composto por café, leite, pão com queijo, presunto ou similar, em dia de efetivo trabalho, antes do início da prestação de serviços. Para fins de garantia mínima e cotação de valores na planilha de custos, a convenção fixa o valor mensal do benefício em R$ 205,00 por empregado, devendo este custo integrar obrigatoriamente o Submódulo 2.3 da proposta de preços.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

26. Qual é o regime de execução e carga horária dos serviços?

Resposta: A contratação dar-se-á sob o regime de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme definido no Termo de Referência. O horário ordinário de execução dos serviços será de segunda a sexta-feira, em jornada diária condizente com a carga horária contratual de cada posto de trabalho, que varia entre 40, 25 e 20 horas semanais, a depender da função e do lote arrematado. Ressalta-se que o horário de trabalho poderá ser alterado a qualquer tempo segundo a conveniência e as necessidades da Administração Pública, inclusive com a exigência de atendimento aos sábados, domingos e feriados em razão de eventos públicos, competições esportivas ou demandas extraordinárias das Secretarias Municipais, sem que isso caracterize alteração do valor contratual ou do quantitativo de postos fixados no Edital.

27. Qual a previsão de início do contrato?

Resposta: Considerando a imprevisibilidade inerente a um processo licitatório, sujeita a eventuais recursos, impugnações e trâmites administrativos de controle, não há como prever uma data exata para o início da prestação dos serviços. Tão logo ocorra a homologação do certame e a adjudicação do objeto, o processo será encaminhado ao setor competente para as providências cabíveis, incluindo a elaboração e assinatura do instrumento contratual. A data efetiva de início dos serviços será definida em conjunto com as Secretarias Municipais solicitantes e a empresa vencedora de cada lote, garantindo-se o planejamento logístico necessário para a mobilização da mão de obra, entrega de uniformes, EPIs e equipamentos nos respectivos postos de trabalho.

28. Os locais de execução dos serviços são de fácil acesso?

Resposta: Os espaços públicos objeto desta contratação encontram-se dispersos por toda a malha urbana e distritos do Município de Coronel Vivida, incluindo ginásios, praças, canteiros centrais, rodoviária, escolas, creches, unidades de saúde e pontos turísticos. Conforme previsto no Edital, recomenda-se enfaticamente que a empresa interessada realize a visita técnica para conhecer in loco os locais, as condições de acesso, as peculiaridades estruturais e as demandas operacionais de cada lote. A visita técnica é facultada, devendo ser previamente agendada junto às Secretarias responsáveis por cada lote, conforme os contatos e horários estipulados no Termo de Referência. Caso a licitante já possua pleno conhecimento dos locais, poderá optar por emitir a respectiva declaração de conhecimento, assumindo total responsabilidade por esse fato e renunciando a quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante sob a alegação de desconhecimento das condições locais e de deslocamentos.

29. Existe atualmente alguma empresa responsável pela execução do objeto da licitação? Qual foi a licitação que originou o contrato vigente?

Resposta: O Município de Coronel Vivida possui contratos vigentes para a execução de serviços de limpeza e conservação de espaços públicos, cujos instrumentos possuem vigência até o exercício de 2027. A complexidade e a extensão desta nova contratação, exigem planejamento antecipado para garantir a elaboração adequada do Termo de Referência, a realização de pesquisa de preços compatível com a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

e o cumprimento de todas as etapas do procedimento licitatório previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. As informações detalhadas sobre as contratações anteriores, incluindo os respectivos processos licitatórios e valores praticados, podem ser consultadas por qualquer interessado no Portal da Transparência do Município, através do endereço eletrônico oficial, garantindo-se a publicidade e a transparência dos atos administrativos.

30. É necessário que se realize a supervisão e controle de frequência?

Resposta: Sim. Será exigida a supervisão dos serviços, devendo a contratada indicar 1 (um) Encarregado ou Coordenador que será o responsável por acompanhar, coordenar e programar semanalmente as atividades e a frequência dos serviços juntamente com os gestores das Secretarias Municipais. Os custos com a estrutura administrativa, o preposto e o ponto de atendimento no Município não constam separadamente na planilha de referência, devendo estar obrigatoriamente inclusos nos custos indiretos da proposta da licitante, conforme as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017. Quanto ao controle de frequência, a contratada deverá implantar e manter sistema fidedigno de registro de ponto para todos os empregados alocados nos postos, podendo ser utilizado ponto eletrônico biométrico, aplicativo de ponto com geolocalização ou folha-ponto física homologada. O relatório mensal consolidado dos espelhos de ponto deverá ser fornecido ao Fiscal do Contrato como condição indispensável para a liquidação da fatura e o respectivo pagamento.

31. Será provisionado Hora Extra? Haverá recesso?

Resposta: Não há previsão orçamentária nem provisionamento de horas extras na planilha modelo de formação de custos, devendo a contratada organizar as escalas de trabalho de modo a cumprir a jornada contratual dentro dos limites legais, utilizando-se de mecanismos de compensação ou banco de horas previstos na Convenção Coletiva de Trabalho, quando aplicável. No que tange aos recessos, há previsão de pontos facultativos e recessos conforme decreto municipal editado anualmente pelo Poder Executivo. Durante tais períodos, somente os profissionais atuantes na UPA 24 Horas e em unidades essenciais realizarão atividades laborais normalmente, enquanto as demais unidades da administração pública municipal, como escolas, creches e repartições administrativas, serão fechadas, não havendo execução dos serviços de limpeza externa. É importante esclarecer que os feriados e recessos decretados não incorrem em descontos na fatura mensal da contratada, podendo a Administração, a seu exclusivo critério, solicitar reposições posteriores das horas ou dias não trabalhados, caso haja necessidade de recuperação de serviços acumulados.

32. Como funciona a reposição de profissionais em caso de ausências?

Resposta: A manutenção do efetivo diário integral é obrigação primordial da contratada. Toda e qualquer ausência de empregado, seja ela decorrente de falta justificada ou injustificada, atraso, licença médica, afastamento previdenciário, folga, gozo de férias ou rescisão contratual, deverá ser obrigatoriamente reposta pela contratada no prazo máximo de até 2 (duas) horas do início da jornada, mediante a alocação de trabalhador substituto com qualificação equivalente. A composição de custos e a formação de preços da contratação já contemplam rubrica própria para cobertura de ausências legais, férias e substituição, incluindo os respectivos encargos sociais e custos indiretos no Módulo 4 da planilha de custos. Dessa forma, a reposição de pessoal dar-se-á sem qualquer custo adicional ou ônus para o Município de Coronel Vivida. O posto de trabalho que permanecer descoberto por falta de

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

reposição tempestiva implicará glosa financeira proporcional na fatura do mês, redução da pontuação no Instrumento de Medição de Resultados e a aplicação das penalidades contratuais cabíveis em caso de reincidência.

33. Há serviços realizados em altura?

Resposta: Sim. A execução dos serviços de limpeza e conservação em determinados lotes contempla atividades em altura superior a 2 metros, como a limpeza de vidraças, esquadrias, calhas, vigamentos e estruturas metálicas de ginásios e pavilhões esportivos. A contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, em especial a NR-35, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual e coletiva adequados, como escadas articuladas de alumínio, cintos de segurança tipo paraquedista e travas-quedas, além de garantir a capacitação e o treinamento específico de todos os trabalhadores que exercerão atividades com risco de queda.

34. Há limpeza de banheiros? Se sim, qual a frequência e o quantitativo?

Resposta: A limpeza interna predial e a higienização contínua de banheiros e vestiários com reposição de papel higiênico, papel toalha e sabonete restringem-se exclusivamente às praças esportivas dos Lotes 01 e 02 (ginásios municipais e complexo esportivo/lago), onde há grande fluxo de público e para os quais já está provisionado o adicional de insalubridade de 40%. Para todos os demais lotes os serviços limitam-se estritamente às áreas externas (calçadas, pátios abertos, sarjetas e corte de grama). Fica vedada a utilização dos terceirizados na limpeza interna dessas repartições e a contratada não fornece insumos para o interior desses prédios.

35. Treinamentos são exigidos? Há horas extras nesses casos?

Resposta: A contratada deverá proporcionar treinamento periódico aos seus empregados sobre práticas de sustentabilidade, redução de consumo de energia e água, destinação de resíduos sólidos, bem como sobre as normas de segurança, higiene e as rotinas específicas de conservação de cada tipo de piso e espaço público (como o manejo de gramados sintéticos e pisos modulares). Tais treinamentos poderão ser exigidos pela fiscalização e devem ser realizados preferencialmente durante a jornada normal de trabalho dos empregados, sem que isso gere qualquer direito ao pagamento de horas extras ou adicionais remuneratórios, cujos custos devem estar absorvidos nos custos indiretos e na taxa de administração da proposta da licitante.

36. Como funciona o Instrumento de Medição de Resultados (IMR)?

Resposta: O grau de eficiência e a qualidade da prestação dos serviços serão verificados mediante avaliação mensal realizada pelo gestor e pelo fiscal do contrato, por meio do Instrumento de Medição de Resultados. Os serviços da contratada serão avaliados por meio de cinco indicadores de qualidade que compõem o IMR: atraso no pagamento de salários e benefícios aos trabalhadores alocados; uso correto de EPIs e uniformes; tempo de resposta às solicitações da Contratante; qualidade técnica dos serviços prestados; e o cumprimento das demais obrigações contratuais diversas. A cada indicador são atribuídos pontos de qualidade, resultando em uma pontuação final que varia de 0 a 100 pontos. Essa pontuação enquadrar-se-á em faixas de ajuste de pagamento que incidirão sobre o valor mensal da fatura do lote, variando de 100% do valor previsto (para pontuações entre 80 e 100 pontos) até o redutor de 90% do valor previsto (para pontuações abaixo de 50 pontos). A utilização do IMR não impede

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

a aplicação concomitante de outras sanções administrativas e multas contratuais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

37. A listagem de locais e rotinas é flexível durante a vigência do contrato?

Resposta: A listagem dos espaços públicos, tipos de piso, canteiros e rotatórias prevista no Termo de Referência possui caráter operacional e referencial atual, podendo sofrer adequações, remanejamentos ou alterações no decorrer da execução contratual, a critério e conveniência da Administração Municipal. Tal flexibilidade dispensa a necessidade prévia ou obrigatória de Termo Aditivo ou alteração de valores contratuais, desde que observadas a pertinência estrita com o objeto licitado e a manutenção da carga horária, do quantitativo de postos de trabalho e da capacidade operacional de mão de obra já contratada para o respectivo lote. Essa cláusula de flexibilidade abrange, exemplificativamente, a alteração do tipo de intervenção em razão de reformas ou substituição de materiais, a inclusão de novos canteiros centrais ou rotatórias implantados no perímetro urbano durante a vigência, o remanejamento de rotinas em áreas atualmente em obras e a adequação dos métodos de conservação em virtude de modernizações estruturais dos próprios públicos, tudo mediante prévio alinhamento entre o Gestor do Contrato e a contratada.

38. É necessário manter ponto de atendimento ou escritório no Município?

Resposta: A empresa vencedora de cada lote deverá manter um ponto de atendimento ou escritório no Município de Coronel Vivida-PR, servindo de referência para os funcionários, local para entrevistas, arquivo de documentos e telefone de contato. Além disso, a contratada deverá indicar formalmente 1 (um) Encarregado ou Coordenador, que será o responsável por fazer a programação semanal das atividades e acompanhar a frequência dos serviços junto aos responsáveis das Secretarias. Tais custos não constam separadamente na planilha de referência da Administração, pois, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017, os mesmos deverão estar obrigatoriamente inclusos nos custos indiretos da proposta, que abrangem o funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, pessoal administrativo e material de escritório.

Esclarece-se que, caso uma mesma empresa se sagre vencedora de múltiplos lotes, será necessária a manutenção de apenas 1 (um) ponto de atendimento/escritório e a indicação de 1 (um) Encarregado geral para coordenar a totalidade de seus lotes contratados.

39. Qual a destinação dos resíduos gerados durante os serviços?

Resposta: A destinação varia de acordo com a natureza dos resíduos recolhidos nas frentes de trabalho:

Resíduos Verdes e Vegetais (restos de poda, grama roçada, capina e folhagens): Devem ser ensacados e recolhidos no mesmo dia da execução e transportados sob a responsabilidade e custeio exclusivos da contratada até o Aterro Municipal de Coronel Vivida (localizado na BR-158, Alto Palmeirinha, a aproximadamente 7,4 km da Prefeitura). É proibido o acúmulo temporário, o pernoite de monturos em vias públicas ou a sua queima, assim como a mistura desses restos com lixo urbano comum ou recicláveis.

Resíduos Sólidos Comuns e de Varrição Urbana (papéis, garrafas plásticas, latas e dejetos leves de praças, vias e lixeiras): Devem ser acondicionados em sacos plásticos resistentes, devidamente fechados, e depositados nos contêineres, lixeiras públicas ou pontos de descarte urbano mais próximos, para recolhimento regular pela frota municipal de coleta.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367
Proc. Administrativo 8.891/2026 - Anexo: emissao_6D10B3B885428367F30B35EC_proc.-administrativo-11--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (10/54) 251/410

Vedações e Responsabilidade Ambiental: É expressamente proibido o descarte de qualquer material em galerias pluviais, bocas de lobo, margens de rios e lagos ou terrenos baldios. A constatação dessa prática sujeita a empresa à autuação ambiental, à obrigação de desobstrução imediata às suas expensas e à aplicação de penalidades contratuais por falta grave.

8. TRIBUTAÇÃO, GARANTIA E MAPA DE RISCOS

40. Quais tributos são retidos na nota fiscal?

Resposta: Por se tratar de contrato com cessão e dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração Municipal procederá às retenções tributárias na nota fiscal emitida pela contratada, conforme a legislação vigente e o Decreto Municipal nº 8.235/2023. As alíquotas normalmente aplicáveis são: IRPJ à alíquota de 4,8%; INSS patronal à alíquota de 11%; e ISS à alíquota geral de 5%. Os demais tributos federais (CSLL, COFINS e PIS) não são retidos por esta municipalidade na fonte pagadora. Ressalva-se a hipótese da empresa optante pelo Simples Nacional, que utiliza sua própria alíquota unificada pelo faturamento e não sofre a incidência da retenção de Imposto de Renda na fonte, devendo, contudo, observar as regras de tributação pelo Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006 no que tange ao recolhimento da contribuição previdenciária patronal em separado.

41. Com referência à forma de pagamento, haverá alguma retenção através de fato gerador ou de conta-depósito vinculada?

Resposta: Em relação à forma de pagamento e eventuais descontos, não será realizada pelo Município de Coronel Vivida a retenção em conta-depósito vinculada ou conta-bloqueada. As empresas contratadas deverão efetuar e comprovar o recolhimento das retenções de INSS, ISS e IRRF, quando cabível, conforme a legislação tributária e o seu enquadramento fiscal. A liberação dos pagamentos mensais ficará estritamente condicionada à apresentação, junto à nota fiscal, da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

42. Como funciona a garantia de execução contratual?

Resposta: Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário prestará garantia correspondente ao montante de 5% do valor total do contrato, no prazo de até 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados do recebimento da notificação ou de sua publicação na imprensa oficial. A garantia assegurará o cumprimento das obrigações contratuais, o pagamento de multas e o adimplemento das verbas trabalhistas e previdenciárias dos trabalhadores alocados. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Em optando o licitante vencedor por apresentar garantia na modalidade seguro-garantia, o prazo para sua apresentação será estendido para 1 mês. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 90 dias após o término da vigência contratual.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

Proc. Administrativo 8.891/2026 - Anexo: emissao_6D10B3B885428367F30B35EC_proc.-administrativo-11--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (11/54) 252/410

43. Haverá exigência de garantia de proposta para participar do certame? Como ela deve ser apresentada?

Resposta: Sim. Com amparo no art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a prestação de garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) incidente sobre o valor estimado de cada lote para o qual o licitante formular oferta comercial. A comprovação da garantia deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação e a proposta inicial, no sistema eletrônico, como condição de pré-habilitação.

O licitante poderá optar por qualquer uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária). A garantia prestada será devolvida aos licitantes, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, ou da data em que for declarada fracassada, revogada ou anulada a licitação. A não apresentação da garantia de proposta ensejará a desclassificação da proposta inicial. O valor integral da garantia da proposta será executado se houver recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou em apresentar a documentação exigida como condição para contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

44. O Edital prevê Matriz ou Mapa de Riscos?

Resposta: Sim. O processo licitatório conta com uma Matriz de Riscos detalhada como anexo ao Termo Referência, com a finalidade de estruturar a gestão contratual, prevenir intercorrências e estabelecer a alocação objetiva de responsabilidades entre o Município de Coronel Vivida e a empresa contratada.

A matriz classifica e analisa eventos de risco com base no cruzamento entre probabilidade e impacto (níveis aceitável, aceitação intermediária e inaceitável), estabelecendo ações preventivas e contingenciais para cada hipótese, destacando-se:

- **Obrigações trabalhistas e convencionais:** fiscalização mensal rigorosa do cumprimento da CCT Vigente (salários, benefícios, recolhimentos previdenciários e FGTS via E-Social/DCTFWeb), pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) para os Lotes 01 e 02 e cumprimento da cota de aprendizagem (art. 429 da CLT);
- **Continuidade e reposição de mão de obra:** obrigação de reposição de qualquer funcionário ausente no prazo máximo de até 2 (duas) horas, sem ônus adicional ao Município, sob pena de glosa em fatura e impacto no IMR;
- **Preservação do patrimônio e execução técnica:** observância das rotinas específicas para cada tipo de piso (decapagem de Paviflex, vedação de produtos químicos corrosivos no piso modular do Complexo Barro Preto e descompactação de borracha SBR nos gramados sintéticos), com responsabilização integral da contratada por eventuais danos materiais;
- **Segurança do trabalho e meio ambiente:** fornecimento e fiscalização de EPIs para manuseio de roçadeiras e podadores, bem como destinação ambientalmente adequada de resíduos vegetais, sendo vedado o descarte em locais não autorizados;
- **Gestão, fiscalização e IMR:** realização de reuniões de alinhamento com as 4 Secretarias envolvidas, padronização dos atos de fiscalização com base nos 5 indicadores do IMR, aplicação de fatores de ajuste de pagamento (0,90 a 1,00) e execução da garantia contratual (5%) para cobertura de multas, inadimplementos ou verbas rescisórias não quitadas.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

Proc. Administrativo 8.891/2026 - Anexo: emissao_6D10B3B885428367F30B35EC_proc.-administrativo-11--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (12/54) 253/410

9. INFORMAÇÕES GERAIS

O Edital e todos os seus anexos, incluindo as planilhas de custos e formação de preços, as planilhas de embasamento utilizadas pela Administração, a íntegra da Convenção Coletiva de Trabalho SIEMACO 2026/2028 (registro MTE PR000063/2026), o Mapa de Apuração de Preços nº 153672/2026 e os demais documentos técnicos e jurídicos que instruem o presente certame, encontram-se integralmente divulgados e à disposição de qualquer interessado. A publicidade dos atos do processo licitatório é garantida por meio da disponibilização eletrônica dos arquivos nos canais oficiais de divulgação do Município de Coronel Vivida e da União, assegurando o amplo acesso às informações que fundamentam as escolhas administrativas e o dimensionamento orçamentário da contratação.

Os documentos podem ser acessados e obtidos diretamente no Portal da Transparência do Município, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em estrita observância aos princípios da transparência, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Recomenda-se, de forma enfática, que os licitantes procedam à leitura integral e minuciosa do Edital, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, das Planilhas de Formação de Custos de cada lote e de todos os demais anexos que compõem o processo administrativo.

A análise completa e aprofundada do acervo documental é condição imprescindível para a correta compreensão do escopo do objeto, das obrigações trabalhistas e convencionais assumidas, das especificidades operacionais dos espaços públicos a serem conservados e dos critérios objetivos de aceitabilidade das propostas e de exequibilidade dos preços ofertados, evitando-se alegações futuras de desconhecimento das regras que regem a presente licitação.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

Proc. Administrativo 8.891/2026 - Anexo: emissao_6D10B3B885428367F30B35EC_proc.-administrativo-11--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (13/54) 254/410

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2026

Processo 1doc nº 8891/2026

COM INVERSÃO DE FASES

AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA "ABERTO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS.

DATA: 24/11/2026

ABERTURA: 10/12/2026

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

Proc. Administrativo 8.891/2026 - Anexo: emissao_6D10B3B885428367F30B35EC_proc.-administrativo-11--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (14/54) 255/410

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2026
Processo 1doc nº 8891/2026

COM INVERSÃO DE FASES
AMPLA CONCORRÊNCIA
MODO DE DISPUTA "ABERTO"

1. PREÂMBULO.

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, Sr. Juliano Ribeiro, designado pelo Decreto nº 8.603 de 07 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma **ELETRÔNICA, sob o n° 66/2026**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, através do endereço eletrônico www.bnc.org.br, destinada a realização de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS,** conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. A sessão de abertura da licitação com o recebimento dos documentos de habilitação, da garantia da proposta e da proposta de preço, será conforme segue:

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:
das 08h do dia 26/11/2026 às 08h do dia 10/12/2026.
INÍCIO DA SESSÃO (HABILITAÇÃO): às 09h do dia 10/12/2026.
LOCAL: www.bnc.org.br (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC).
MODO DE DISPUTA: ABERTO, na Forma Eletrônica.
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R$ 100,00 em relação ao melhor lance ou proposta.

1.3. A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital **e será considerada evidência que os serviços ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital**.

1.4. São Agentes de Contratação deste Município Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid e Maira Soares, designados pelo Decreto nº 8.913, de 06 de janeiro de 2026. Integram a Equipe de Apoio os servidores Elaine Bortolotto, Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid, Juliano Ribeiro, Maira Soares e Ricardo Ruschel, designados pelo Decreto nº 8.913, de 06 de janeiro de 2026, e pelo Decreto nº 9.074, de 27 de julho de 2026.

1.5. O presente procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 147, de 07

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367
Proc. Administrativo 8.891/2026 | Anexo: emissao_6D10B3B885428367F30B35EC_proc.-administrativo-11--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (15/54) 256/410

de agosto de 2014, ao Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.6. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, durante os dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Demais informações, telefone: 0800 046 0102, e-mails: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br / licitacaocoronelvivida@gmail.com.

2. DO OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS,** conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos deste Edital.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO.

3.1. O valor total máximo para a presente licitação é de **R$ 1.977.783,72 (um milhão e novecentos e setenta e sete mil e setecentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos),** observado o valor máximo para cada item e total do LOTE, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE**, **podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea com a quantidade de lotes a ser definida pelo Pregoeiro**, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bnc.org.br.

4. DA JUSTIFICATIVA.

4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e deve ser rigorosamente observada pelas partes.

4.2. A justificativa para a INVERSÃO DE FASES nos termos do Art. 17, §1º da Lei nº 14.133 de 2021, se encontra anexa aos autos do processo.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

Proc. Administrativo 8.891/2026 - Anexo: emissao_6D10B3B885428367F30B35EC_proc.-administrativo-11--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (16/54) 257/410

através do Sistema de Pregão da BNC.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do telefone (42) 3026-4555 ou e-mail contato@bnc.org.br.

5.2 Poderão participar deste Pregão qualquer empresa interessada que se enquadre no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenda todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.

5.4 No presente Pregão, as Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte **PODERÃO** se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, conforme previsto no § 1º do inciso XVI, art. 17 da Lei Complementar no 123/2006:

> *"§ 1º As vedações relativas a exercício de atividades previstas no **caput** deste artigo não se aplicam às pessoas jurídicas que se dediquem **exclusivamente** às atividades referidas nos §§ 5º-B a 5º-E do art. 18 desta Lei Complementar, ou as exerçam em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação no **caput** deste artigo."*

Em conjunto ao previsto no § 5º-C, inciso VI, art. 18 da Lei Complementar no 123/2006:

> *"§ 5º-C Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do **caput** do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis:*
>
> ***VI - Serviço de vigilância, limpeza ou conservação."***

Em conjunto ainda, ao previsto no § 5º-H, art. 18 da Lei Complementar no 123/2006:

> *§ 5º-H. A vedação de que trata o inciso XII do caput do art. 17 desta Lei Complementar não se aplica às atividades referidas no § 5º-C deste artigo.*

Portanto a condição de optante pelo Simples Nacional não constitui óbice à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no presente certame, desde que observada a tributação pelo Anexo IV quanto aos serviços de limpeza e conservação com cessão de mão de obra.

5.5. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

Proc. Administrativo 8.891/2026 - Anexo: emissao_6D10B3B885428367F30B35EC_proc.-administrativo-11--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (17/54) 258/410

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
f) Empresa que se encontre sob falência ou dissolução;
g) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

6.1. Conforme Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento sobre o processo licitatório devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br e licitacaocoronelvivida@gmail.com ou ainda através do sistema BNC.

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema BNC e vincularão os participantes e a administração.

6.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.1.5. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas, mediante certidão do responsável.

7. DO CREDENCIAMENTO.

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bnc.org.br**.**

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367
Proc. Administrativo 8.891/2026 - Anexo: emissao_6D10B3B885428367F30B35EC_proc.-administrativo-11--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (18/54) 259/410

provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, GARANTIA DA PROPOSTA E PROPOSTA INICIAL (INVERSÃO DE FASES)

8.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES nos termos do Art. 17, §1º da Lei nº 14.133 de 2021, conforme justificativa anexa aos autos do processo.

8.2. O licitante encaminhará **simultaneamente** os documentos de habilitação, a garantia da proposta e a proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no item 1 deste Edital.

8.3. Os documentos de habilitação estão descritos no item 10 deste Edital e serão anexados ao sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos neste e sua ausência ensejará em inabilitação.

8.4. DA GARANTIA DA PROPOSTA:

8.4.1. Nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, os interessados deverão apresentar comprovante do recolhimento do valor de 1% (um inteiro por cento) do valor máximo por lote, à título de **garantia de proposta,** que poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades permitidas pelo art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, equivalente a:

a) **Lote 01:** R$ 2.607,58 (dois mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e oito centavos);
b) **Lote 02:** R$ 3.224,05 (três mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinco centavos);
c) **Lote 03:** R$ 1.823,78 (um mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos);
d) **Lote 04:** R$ 2.845,89 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos);
e) **Lote 05:** R$ 2.860,12 (dois mil, oitocentos e sessenta reais e doze centavos);
f) **Lote 06 (Global dos Itens 01 a 04):** R$ 4.284,36 (quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos);
g) **Lote 07:** R$ 956,55 (novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos);
h) **Lote 08:** R$ 1.175,49 (um mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

8.4.2. Caso o licitante opte por participar de mais de um lote, será admitida a soma dos valores das garantias exigidas individualmente para cada lote, devendo o valor total da garantia corresponder à soma dos montantes exigidos para os respectivos lotes em que pretenda participar.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367
Proc. Administrativo 8.891/2026 - Anexo: emissao_6D10B3B885428367F30B35EC_proc.-administrativo-11--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (19/54) 260/410

8.4.3. A garantia deverá ser apresentada em nome da **Prefeitura de Coronel Vivida**, CNPJ nº 76.995.455/0001-56; cujo comprovante deverá ser anexado no sistema BNC antes da sessão de abertura do certame.

8.4.3. Conforme o § 4º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a garantia de proposta poderá ser prestada em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da mesma Lei, a saber:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Dados para Caução em Dinheiro:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Agencia: 2008-7 (Banco do Brasil)
Conta Corrente: 32084-6

8.4.4. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, ou da data em que for declarada fracassada, revogada ou anulada a licitação.

8.4.5. A não apresentação da garantia de proposta ensejará a desclassificação da proposta inicial.

8.4.6. O valor integral da garantia da proposta será executado se houver recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou em apresentar a documentação exigida como condição para contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema BNC, sendo obrigatório o preenchimento do **"Valor Unitário" de cada item**, sendo que o **valor total do lote será preenchido automaticamente pelo sistema.**

8.5.1. Considerando que a disputa é por lote, a empresa **deverá cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.**

8.5.2. A empresa deverá cotar somente os lotes a qual apresentou a garantia da proposta, **sob pena de desclassificação.**

8.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.6.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BNC, PREVALECERÁ O CONSTANTE NESTE EDITAL.

8.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.7.1. NÃO COTAR A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DO ITEM/LOTE.

8.7.2. NÃO COTAR TODOS OS ITENS DO LOTE.

Proc. Administrativo 8.891/2026 - Anexo: emissao_6D10B3B885428367F30B35EC_proc.-administrativo-11--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (20/54) 261/410

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

8.7.3. NÃO APRESENTAR A GARANTIA DA PROPOSTA.

8.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.9. Para a formação dos preços propostos, a licitante deverá observar integralmente as disposições constantes dos itens 04, 07, 08, 09, 10 e 11 do Termo de Referência – Anexo I, junto a Planilha de Formação de Custos e Preços.

8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários à plena execução do objeto, tais como custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, equipamentos, salários, benefícios e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

8.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.12. Até a data e o horário estabelecidos no item 1 deste, os licitantes poderão modificar ou excluir os documentos de habilitação e a proposta cadastrada no sistema.

8.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO (FASE DE HABILITAÇÃO) E DO PROCESSAMENTO

9.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1 deste Edital, com o recebimento dos documentos de habilitação, da garantia da proposta e das propostas iniciais de preços, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando o Pregoeiro a examinar primeiro os documentos de habilitação de todos os licitantes.

9.2. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação dos licitantes, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR), no endereço: https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx

b) Consulta consolidada com o TCU, CNJ, CEIS, CNEP, mantido pelo TCU, no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

c) Consulta de restrições de contratar com a administração pública, mantido pelo SICAF, no endereço: https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf

9.3. Em seguida, o Pregoeiro verificará os documentos de habilitação de todos os licitantes e inabilitará, motivadamente, aquelas que não atendam aos requisitos previstos no item 10 deste Edital.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. DEVERÃO ser anexados pelos licitantes, até a data e o horário estabelecidos no item 1 deste, simultaneamente com a proposta de preços, os seguintes documentos de habilitação:

10.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Registro comercial, para empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

10.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ),** de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 2119, de 06 de dezembro de 2022;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional (Federal)**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFn nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022.

10.1.3. Para comprovação da qualificação técnica:

a) **Comprovação da licitante (Pessoa Jurídica) através de certidão e/ou atestado**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, que comprove o bom desempenho da **empresa** participante com atividade **pertinente** e compatível em **características** e **prazos**.

a.1) Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional.

a.2) Entende-se por pertinente e compatível em **características**, serviços de **gestão em mão de obra.**

a.3) Entende-se por pertinente e compatível em **prazos**, atestado(s) que, individualmente ou pelo somatório de diferentes atestados, comprove(m) a execução de serviços de gestão de mão de obra por período **mínimo de 03 (três) anos**, em períodos sucessivos ou não, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. Na hipótese de somatório de atestados, é expressamente vedada a contagem cumulativa de lapsos temporais concomitantes ou sobrepostos, de modo que períodos coincidentes de execução contratual serão computados uma única vez para fins de contagem do tempo total de experiência exigido.

a.4) A exigência de comprovação de experiência anterior da licitante, é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação. Os parâmetros adotados são compatíveis com o princípio da razoabilidade, podendo as licitantes apresentarem tantos atestados quantos queiram, é lícito supor que a licitante que não conseguir demonstrar experiência, não oferece segurança à Administração para contratação. Dessa forma, a exigência de capacitação técnico-operacional deste, não restringe o caráter competitivo da licitação.

b) **Declaração formal de conhecimento dos locais de execução dos serviços,** conforme modelo, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento dos locais onde serão executados os serviços, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante; (modelo Anexo II).

OU*, *Atestado de Visita Técnica* expedido pela Secretaria competente comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação;

I - A visita técnica deverá ser previamente agendada junto as seguintes Secretarias:

- ***Lotes 01, 02 e 06 (itens 01 e 02): Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo telefone (46) 3232-4690, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail seceducacao@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).***
- ***Lotes 03, 04, 05 e 07: Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo, pelo telefone (46) 3232-3779, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail mauro@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).***
- ***Lote 06 (item 03) Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone (46) 3232-1435, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail*** **atencaoprimaria@coronelvivida.pr.gov.br** ***(a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).***
- ***Lote 06 (item 04): Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo telefone 0800 046 0102, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail social@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).***

**** Fica facultado aos licitantes a visita técnica.***

**** Tendo em vista a faculdade da realização, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para eximirem das obrigações assumidas em decorrência da falta de conhecimento.***

10.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de Disponibilidade e Fornecimento**, atestando expressamente que disporá de todos os equipamentos e ferramentas exigidos a partir do primeiro dia de início das atividades e que manterá o suprimento regular de insumos, materiais e EPIs durante toda a vigência contratual, ciente de que o descumprimento sujeitará a adjudicatária às penalidades de glosa em fatura, aplicação de multas e/ou rescisão contratual. (modelo Anexo III).

b) **Declaração unificada** de fatos supervenientes, de idoneidade, de comprometimento e cumprimento ao Art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de reserva de cargos com deficiência e/ou para reabilitado, de ME/EPP, de integralidade dos custos e de execução do contrato (modelo Anexo IV).

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

Proc. Administrativo 8.891/2026 - Anexo: emissao_6D10B3B885428367F30B35EC_proc.-administrativo-11--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (24/54) 265/410

10.1.5. Se as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame.

10.2. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios.

10.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

10.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

10.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

10.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

10.8. **Após a data e horário limites indicados no item 1 deste Edital para recebimento dos documentos de habilitação, da garantia da proposta e das propostas**, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca de documento comprobatório de condição **preexistente** à data de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, os quais deverão ser apresentados em **até 01 (um) dia útil** após a solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

10.10. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

Proc. Administrativo 8.891/2026 - Anexo: emissao_6D10B3B885428367F30B35EC_proc.-administrativo-11--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (25/54) 266/410

10.11. O resultado da fase de habilitação será sempre fundamentado e divulgado no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.12. Somente as proponentes devidamente habilitadas, estarão aptas a prosseguir no certame, participando da etapa de classificação das propostas e da fase de lances.

11. DA FASE DE LANCES

11.1. Após a fase de "Habilitação e Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao pregão, passando para a fase da "Sessão Pública de Lances", da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

11.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.4. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

11.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R$ 100,00 (cem reais).**

11.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO",** em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.9. A etapa de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 11.9 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.9.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.9 e 11.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.9.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367
Proc. Administrativo 8.891/2026 - Anexo: emissao_6D10B3B885428367F30B35EC_proc.-administrativo-11--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (26/54) 267/410

11.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

11.12. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.12.1. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação via sistema.

11.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, os licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.15.1. Os licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

11.16. Ao finalizar a etapa de lances para cada LOTE, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do LOTE do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

11.16.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Art. 44, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.16.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

Proc. Administrativo 8.891/2026 - Anexo: emissao_6D10B3B885428367F30B35EC_proc.-administrativo-11--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (27/54) 268/410

11.17. Não ocorrendo as condições informadas no subitem anterior e em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

11.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA e DA PLANILHA DE CUSTOS em arquivo formato .xls ou .xlsx (Excel ou equivalente) e em PDF assinado no sistema eletrônico e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, nos termos do item 12 deste.

11.19. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei Federal nº 123/2006 em seu Art. 18 A §1º.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA PLANILHA DE CUSTOS DA VENCEDORA.

12.1. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA e DA PLANILHA DE CUSTOS em arquivo formato .xls ou .xlsx (Excel ou equivalente) e em PDF assinado no sistema eletrônico e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

12.1.1. A prorrogação de que se trata no item 12.1., poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

II - De oficio, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

12.2. A PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos (modelo Anexo VI):

a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;

b) Telefone, e-mail;

c) Número do Pregão;

d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do se considerado incompleto ou que suscite dúvida;

e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a entrega do objeto da presente licitação;

f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

Proc. Administrativo 8.891/2026 - Anexo: emissao_6D10B3B885428367F30B35EC_proc.-administrativo-11--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (28/54) 269/410

12.2.1. Caso o vencedor tenha enviado a proposta dentro do prazo estabelecido, com algum erro passível de correção, este, poderá corrigi-la, em homenagem ao princípio do formalismo moderado.

12.3. JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, DEVERÁ SER ENVIADA A PLANILHA DE CUSTO EM ARQUIVO FORMATO .XLS OU .XLSX (EXCEL OU EQUIVALENTE) E EM PDF ASSINADO, contemplando individualmente cada item que compõe o lote, conforme modelo Anexo VI.

12.3.1. O não envio da proposta de preços e/ou planilha de custos no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

12.3.2. Erros no preenchimento da planilha, não são motivos suficientes para a desclassificação da proponente, quando a planilha puder ser ajustada, sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

12.3.3. Na análise das planilhas, o pregoeiro e equipe de apoio poderão solicitar correção de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, em até 2 (dois) dias úteis após a comunicação por parte do pregoeiro.

12.3.4. No presente processo, as Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte **PODERÃO** se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, conforme previsto no § 1º do inciso XVI, art. 17 da Lei Complementar no 123/2006:

*"§ 1º As vedações relativas a exercício de atividades previstas no **caput** deste artigo não se aplicam às pessoas jurídicas que se dediquem **exclusivamente** às atividades referidas nos §§ 5º-B a 5º-E do art. 18 desta Lei Complementar, ou as exerçam em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação no **caput** deste artigo."*

Em conjunto ao previsto no § 5º-C, inciso VI, art. 18 da Lei Complementar no 123/2006:

*"§ 5º-C Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do **caput** do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis:*

VI - Serviço de vigilância, limpeza ou conservação."

Em conjunto ainda, ao previsto no § 5º-H, art. 18 da Lei Complementar no 123/2006:

§ 5º-H. A vedação de que trata o inciso XII do caput do art. 17 desta Lei Complementar não se aplica às atividades referidas no § 5º-C deste artigo.

Portanto a condição de optante pelo Simples Nacional não constitui óbice à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no presente certame, desde que observada a tributação pelo Anexo IV quanto aos serviços de limpeza e conservação com cessão de mão de obra.

12.4. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

12.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários à plena execução do objeto, tais como custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, equipamentos, salários, benefícios e quaisquer outros

Proc. Administrativo 8.891/2026 - Anexo: emissao_6D10B3B885428367F30B35EC_proc.-administrativo-11--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (29/54) 270/410
Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

custos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.6. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.7. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.8. Serão desclassificadas aquelas propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

12.9. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e planilhas de custos.

13. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

13.1. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Proposta e planilhas

13.2. O Pregoeiro poderá, no julgamento da proposta e planilhas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Realização de diligências

13.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 13.1 e 13.2 o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14. DOS RECURSOS.

14.1. Após a análise aos requisitos de habilitação e da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema, que irá adiantar a fase do processo no sistema para manifestação de recursos.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

Proc. Administrativo 8.891/2026 - Anexo: emissao_6D10B3B885428367F30B35EC_proc.-administrativo-11--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (30/54) 271/410

14.2. Neste momento, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, **no prazo máximo de 10 (dez) minutos**. O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.2.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a classificação dos licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.3. A apresentação das razões do recurso se dará em momento único, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de intimação através do sistema eletrônico.

14.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente.

14.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. **A falta de manifestação imediata do licitante** importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

14.7.1. **Caso ocorra a manifestação imediata do licitante, porém não havendo a apresentação das razões do recurso no prazo estabelecido,** importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;

c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, durante os dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

Proc. Administrativo 8.891/2026 - Anexo: emissao_6D10B3B885428367F30B35EC_proc.-administrativo-11--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (31/54) 272/410

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de habilitação e de julgamento da proposta, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. De acordo com o Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

15.5. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.7. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. DA CONTRATAÇÃO E DAS GARANTIAS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário prestará garantia correspondente ao montante de 5% do valor total do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados do recebimento da notificação ou de sua publicação na imprensa oficial, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal n° 14.133/2021, nos termos do item 19 do ANEXO I – Termo de Referência.

16.2. Prestada a garantia, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

Proc. Administrativo 8.891/2026 - Anexo: emissao_6D10B3B885428367F30B35EC_proc.-administrativo-11--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (32/54) 273/410

16.3. A convocação será feita via sistema digital (1doc, e-mail), no qual constará como anexo o contrato, que deverá ser assinado digitalmente, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital.

16.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.5. A recusa injustificada para assinatura do contrato, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas e à perda da garantia da proposta.

17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, ROTINAS E EXECUÇÃO.

17.1. As condições para a execução dos serviços, das rotinas e execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

18.1. O prazo de prestação de serviços do objeto está detalhado no item 29 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

19.1. As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

20.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

21.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO.

22.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 17 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

Proc. Administrativo 8.891/2026 - Anexo: emissao_6D10B3B885428367F30B35EC_proc.-administrativo-11--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (33/54) 274/410

23. DA ANTICORRUPÇÃO.

23.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

24. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.78.99 – Limpeza e Conservação de Demais Setores da Administração

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	05.03.27.812.0018.2.019	393	2608	3.3.90.39.78.99.00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.78.01 – Limpeza e Conservação da Rede Escolar

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	05.01.12.361.0013.2.012	200	3543	3.3.90.39.78.01.00
00	05/01	107	2.012	05.01.12.361.0013.2.012	201	2995	3.3.90.39.78.01.00
00	05/01	000	2.012	05.01.12.361.0013.2.012	198	3040	3.3.90.39.78.01.00
00	05/01	103	2.011	05.01.12.365.0012.2.011	296	2997	3.3.90.39.78.01.00
00	05/01	000	2.011	05.01.12.365.0012.2.011	295	4444	3.3.90.39.78.01.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.78.92 – Limpeza e Conservação da Saúde Pública

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	06/01	103	2.027	06.01.10.301.0019.2.027	517	2963	3.3.90.39.78.02.00
00	06/01	000	2.027	06.01.10.301.0019.2.027	516	2581	3.3.90.39.78.02.00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	08.01.15.452.0027.2.052	965	2605	3.3.90.39.82.02.00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.058	08.02.26.782.0032.2.058	1034	4448	3.3.90.39.82.02.00

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

Proc. Administrativo 8.891/2026 - Anexo: emissao_6D10B3B885428367F30B35EC_proc.-administrativo-11--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (34/54) 275/410

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos							
UG	**O/U**	**FONTE**	**P/A**	**DESCRIÇÃO**	**DESPESA PRINC.**	**DESD.**	**NATUREZA**
00	09/02	000	2.063	09.02.23.695.0033.2.063	1068	2609	3.3.90.39.82.02.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.78.99 – Limpeza e Conservação de Demais Setores da Administração							
UG	**O/U**	**FONTE**	**P/A**	**DESCRIÇÃO**	**DESPESA PRINC.**	**DESD.**	**NATUREZA**
00	10/02	000	2.036	10.02.08.122.0023.2.036	1265	4446	3.3.90.39.78.99.00

25. DA FORMA DE PAGAMENTO.

25.1. A forma de pagamento está detalhada no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

26. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

26.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

27. DA NULIDADE.

27.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos Arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

28. DA REVISÃO DOS PREÇOS - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

28.1. As condições para a revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

29. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

29.1. As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

30.1. As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

Proc. Administrativo 8.891/2026 - Anexo: emissao_6D10B3B885428367F30B35EC_proc.-administrativo-11--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (35/54) 276/410

31. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO.

31.1. As hipóteses para extinção do contrato estão detalhadas no item 27 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

32. DA REPACTUAÇÃO.

32.1. A repactuação está detalhada no item 28 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

33. DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

33.1. As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 30 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

34. DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS).

34.1. Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 31 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

35.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

35.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

35.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

35.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

35.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

35.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

Proc. Administrativo 8.891/2026 - Anexo: emissao_6D10B3B885428367F30B35EC_proc.-administrativo-11--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (36/54) 277/410

irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

35.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

35.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

35.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (**85.550-050**), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

35.7.3. Considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

a) O reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

b) A autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

c) A juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

35.8. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

35.9. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

35.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

35.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

35.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-

Proc. Administrativo 8.891/2026 - Anexo: emissao_6D10B3B885428367F30B35EC_proc.-administrativo-11--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (37/54) 278/410
Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos Licitantes direito à indenização.

35.13. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

35.14. O resultado da licitação será divulgado através do site www.bnc.org.br, e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Patrimônio do Município de Coronel Vivida.

35.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

35.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme subitem anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

35.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

35.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

35.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

35.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

35.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

35.22. Na hipótese de após a publicação deste Pregão, não haver expediente, ocorrendo à decretação de feriado ou ponto facultativo, que implique no não cumprimento aos prazos mínimos previstos no Art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

Proc. Administrativo 8.891/2026 - Anexo: emissao_6D10B3B885428367F30B35EC_proc.-administrativo-11--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (38/54) 279/410

35.23. Ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública (fase de lances) será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

35.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

35.25. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

35.26. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

35.27. As licitantes deverão adotar a Instrução Normativa de Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, considerando o Decreto Municipal nº 8.235 de 04 de setembro de 2023.

35.28. A planilha de custos disponibilizada como anexo ao Edital possui caráter referencial e orientativo, cabendo a cada licitante a responsabilidade pela elaboração e pelo detalhamento de todos os custos, encargos, insumos, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, observadas as exigências do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

35.28.1. Com fundamento no entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União, especialmente nos Acórdãos nº 1.811/2014 e nº 2.546/2015 – Plenário, eventuais erros materiais, falhas de preenchimento ou omissões na planilha de composição de custos e formação de preços não constituirão, por si só, motivo para a desclassificação da proposta, desde que seja possível promover os ajustes necessários sem majoração do valor global originalmente ofertado.

35.28.2. Será admitida a correção da planilha de custos, inclusive mediante a readequação de quantitativos, valores unitários, percentuais e rubricas, desde que não haja majoração do valor global da proposta, sendo permitido, quando necessário, o seu ajuste para valor inferior ao originalmente ofertado, hipótese em que a licitante deverá formalizar a redução no sistema eletrônico e apresentar a correspondente proposta de preços atualizada. Em qualquer situação, deverá ficar demonstrado que o valor final ofertado é suficiente para suportar integralmente os custos necessários à execução do objeto, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e convencionais, sob pena de desclassificação por inexequibilidade.

35.29. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

36. DOS ANEXOS.

36.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência. ***(DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL)***

Anexo II – Modelo de declaração de conhecimento dos locais de execução;

Anexo III – Modelo de declaração de disponibilidade e fornecimento dos equipamentos e ferramentas;

Anexo IV– Modelo de declaração unificada.

Anexo V – Modelo de procuração.

Anexo VI – Modelo de proposta de preços e planilhas de custos. ***(DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL)***

Anexo VII - Minuta do Contrato.

Coronel Vivida, 24 de novembro de 2026.

Juliano Ribeiro
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

Proc. Administrativo 8.891/2026 - Anexo: emissao_6D10B3B885428367F30B35EC_proc.-administrativo-11--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (40/54) 281/410

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
(documento optativo caso realizada a visita técnica)

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 66/2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins de participação no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026, sob as penas da lei, que possui pleno conhecimento dos locais onde serão executados os **SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS**, conforme a distribuição dos seguintes lotes:

LOTE 01 – Praça, gramado sintético e Ginásio do Bairro Madalozzo; Ginásio Karina Dorian Mezzomo (Palácio) e Ginásio Olívio Serafim Spanholi (São Cristóvão).
LOTE 02 – Quadra de esportes, lago, praça e gramado sintético do Bairro Vila Nova; Complexo Esportivo Barro Preto, incluindo a área de shows.
LOTE 03 – Praças Ângelo Mezzomo, José Auache, Sorocaba, Pioneiros, Líder, Primavera 1 e 2 e Rodoviária Municipal; gramados sintéticos dos bairros Líder, São José, Baixada, Primavera 1 e Imaribo, bem como o entorno do Centro Comunitário do Imaribo; Centro Cultural, Agroshopping e Biblioteca Cidadã.
LOTE 04 – Canteiros centrais das Avenidas Generoso Marques, Major Estevão Ribeiro do Nascimento, Iguaçu, Luiz Bassan Mezzomo e José Luis Pacheco; pista de caminhada da Rua Liberdade; rotatórias da área urbana.
LOTE 05 – Trevos de acesso ao Município; canteiro central/talude da Avenida Orlando Ferri; canteiros, calçadas e laterais das vias marginais da Perimetral, no trecho compreendido entre os trevos da Romário Martins e da Avenida Generoso Marques.
LOTE 06 (TODOS OS ITENS) – Áreas externas das escolas municipais, creches municipais e unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social.
LOTE 07 – Mirante da Cratera, Marco Zero, canteiro central da Avenida Frederico Berger, escola e posto de saúde, todos localizados no Bairro Vista Alegre.
LOTE 08 – Cemitérios Vicente Palotti e Vale da Paz.

Declara, ainda, que conhece as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, bem como as características e particularidades dos locais de execução, assumindo integral responsabilidade pela obtenção e avaliação das informações necessárias à adequada formulação de sua proposta e à execução do objeto contratado.

A empresa declara estar ciente de que não poderá alegar, futuramente,

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367
Proc. Administrativo 8.891/2026 - Anexo: emissao_6D10B3B885428367F30B35EC_proc.-administrativo-11--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (42/54) 283/410

desconhecimento dos locais, das condições de execução ou de quaisquer circunstâncias que poderiam ter sido previamente verificadas, para fundamentar eventuais questionamentos, reivindicações ou solicitações de alterações contratuais de natureza técnica ou financeira, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Por fim, declara que recebeu, examinou e tomou conhecimento de toda a documentação integrante do Edital e de seus anexos, bem como de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, responsabilizando-se pela fiel execução do objeto, em conformidade com as exigências editalícias e contratuais.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local e Data.

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

Proc. Administrativo 8.891/2026 - Anexo: emissao_6D10B3B885428367F30B35EC_proc.-administrativo-11--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (43/54) 284/410

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E FORNECIMENTO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 66/2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., através de seu representante legal subscrito, DECLARA para os fins de direito, que:

a) Disporemos dos equipamentos e ferramentas necessários para **A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA,** conforme especificado junto as planilhas de custos e que manteremos o suprimento regular de insumos, materiais e EPIs durante toda a vigência contratual

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 66/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua, nº, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, atendendo a todos os requisitos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos § 1º, do art. 9, da Lei n° 14.133/2021.

IV - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

V – Cumpro com todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI – (CASO SE ENQUADRE) Nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º da referida lei. E que nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, no ano-calendário, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

VII – Na proposta, em sua integridade, compreende todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

VIII - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e Data.

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 66/2026

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 66/2026, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHAS

DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto,** inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **.....**, estabelecida na rua ....., na cidade de ....., Estado ....., CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. **.....,** inscrito no CPF sob o nº ..... e RG nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, (CONTATOS: .....), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023 e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 66/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS,** de acordo com as quantidades e demais especificações.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 66/2026 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL.

Pela execução dos serviços, referente ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os valores abaixo detalhados:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Parágrafo primeiro: O prazo da prestação de serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

Parágrafo segundo: A contratada deverá apresentar para formalização da prorrogação, planilha e detalhamento dos custos.
Parágrafo terceiro: O pagamento de cada prestação, quando houver repactuação de preços, far-se-á por meio de 2 (dois tipos de faturas: uma normal, correspondente à própria prestação (sempre referente a preços iniciais) e outra suplementar, relativa ao valor do reajustamento de preços devido.
Parágrafo quarto: A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.
Parágrafo quinto: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses na legislação vigente, firmados através de termo aditivo.
Parágrafo sexto: É vedada à Contratada a alteração unilateral de quantitativos de mão de obra, jornadas, postos de trabalho ou do valor global contratado sem a formalização de Termo Aditivo, ressalvadas as adequações operacionais de rotinas, métodos de limpeza e remanejamento dinâmico de locais devidamente autorizadas pela fiscalização técnica. O descumprimento injustificado que desnature a prestação pactuada sujeitará a Contratada à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.
As condições para a execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO.
As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
As obrigações do contratante estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
As obrigações da contratada estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO.
As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 17 do termo de Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO.
As condições anticorrupção estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.
A garantia de execução está detalhada no item 19 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.78.99 – Limpeza e Conservação de Demais Setores da Administração

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	05.03.27.812.0018.2.019	393	2608	3.3.90.39.78.99.00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.78.01 – Limpeza e Conservação da Rede Escolar

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	05.01.12.361.0013.2.012	200	3543	3.3.90.39.78.01.00
00	05/01	107	2.012	05.01.12.361.0013.2.012	201	2995	3.3.90.39.78.01.00
00	05/01	000	2.012	05.01.12.361.0013.2.012	198	3040	3.3.90.39.78.01.00
00	05/01	103	2.011	05.01.12.365.0012.2.011	296	2997	3.3.90.39.78.01.00
00	05/01	000	2.011	05.01.12.365.0012.2.011	295	4444	3.3.90.39.78.01.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.78.92 – Limpeza e Conservação da Saúde Pública

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	06/01	103	2.027	06.01.10.301.0019.2.027	517	2963	3.3.90.39.78.02.00
00	06/01	000	2.027	06.01.10.301.0019.2.027	516	2581	3.3.90.39.78.02.00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	08.01.15.452.0027.2.052	965	2605	3.3.90.39.82.02.00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.058	08.02.26.782.0032.2.058	1034	4448	3.3.90.39.82.02.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	09.02.23.695.0033.2.063	1068	2609	3.3.90.39.82.02.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.78.99 – Limpeza e Conservação de Demais Setores da Administração							
UG	**O/U**	**FONTE**	**P/A**	**DESCRIÇÃO**	**DESPESA PRINC.**	**DESD.**	**NATUREZA**
00	10/02	000	2.036	10.02.08.122.0023.2.036	1265	4446	3.3.90.39.78.99.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO.
A forma de pagamento está detalhada no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NULIDADE.
As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos Arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
As condições para a revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS
As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO
As hipóteses para extinção do contrato estão detalhadas no item 27 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA REPACTUAÇÃO
A repactuação está detalhada no item 28 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 30 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS)
Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 31 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Parágrafo primeiro: Nenhum produto/serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue/executado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o fornecimento do objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento ser realizado por profissionais a ela vinculada.
Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO.
As partes firmam o presente instrumento obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2026.

CONTRATANTE CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026
MENOR PREÇO – AMPLA CONCORRÊNCIA - COM INVERSÃO DE FASES

Objeto: Contratação de empresa(s) para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS diversos do município de Coronel Vivida, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos. Recebimento dos documentos de habilitação e das propostas: das 08h do dia 26/11/2026 às 08h do dia 10/12/2026. Início da sessão: às 09h do dia 10/12/2026. Local: www.bnc.org.br. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 1.977.783,72. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 24 de novembro de 2026. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6D10-B3B8-8542-8367

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 24/11/2026 11:37:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367

Proc. Administrativo 12- 8.891/2026

De: Iana S. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/11/2026 às 11:36:24

Anexo aos autos os documentos que compõem os anexos do edital, conforme relacionados abaixo:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo IV** – Modelo de Proposta de Preços e respectivas Planilhas;
- **Anexo Fotográfico**;
- **Matriz de Riscos**.

–

Iana Roberta Schmid

Licitações e Contratos

Anexos:

04_ANEXO_I_TERMO_DE_REFERENCIA.pdf
05_ANEXO_VI_MODELO_P__.zip
06_ANEXO_FOTOS.pdf
07_MATRIZ_DE_RISCOS.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa(s) para execução de serviços continuados de limpeza, conservação e manutenção de espaços públicos diversos do Município de Coronel Vivida, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos, conforme segue:

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL MÁXIMO R$	VALOR ANUAL MÁXIMO R$
1	**1**	12	MÊS	25874	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: **PRAÇA, GRAMADO SINTÉTICO E GINÁSIO DO BAIRRO MADALOZZO; GINÁSIO KARINA DORIAN MEZZOMO (PALÁCIO); GINÁSIO OLÍVIO SERAFIM SPANHOLI (SÃO CRISTÓVÃO); CENTRO CULTURAL, AGROSHOPPING E BIBLIOTECA CIDADÃ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**	R$ 21.729,86	R$ 260.758,32

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL MÁXIMO R$	VALOR ANUAL MÁXIMO R$
2	**1**	12	MÊS	25875	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: **QUADRA DE ESPORTES, PAVILHÃO, LAGO, EDIFICAÇÕES, PRAÇA E GRAMADO SINTÉTICO DO BAIRRO VILA NOVA; COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**	R$ 26.867,12	R$ 322.405,44

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL MÁXIMO R$	VALOR ANUAL MÁXIMO R$
3	**1**	12	MÊS	25876	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: **PRAÇAS ÂNGELO MEZZOMO, JOSÉ AUACHE, SOROCABA, PIONEIROS, LÍDER, PRIMAVERA 1 E 2 E RODOVIÁRIA MUNICIPAL; GRAMADOS SINTÉTICOS DOS BAIRROS LÍDER, SÃO JOSÉ, BAIXADA, PRIMAVERA 1 E IMARIBO, E ENTORNO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO IMARIBO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**	R$ 15.198,17	R$ 182.378,04

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL MÁXIMO R$	VALOR ANUAL MÁXIMO R$
4	**1**	12	MÊS	25877	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: **CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA GENEROSO MARQUES, MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO, IGUAÇU, LUIZ BASSAN MEZZOMO E JOSÉ LUIS PACHECO; PISTA CAMINHADA DA RUA LIBERDADE; TODAS AS ROTATÓRIAS DA ÁREA URBANA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**	R$ 23.715,72	R$ 284.588,64

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL MÁXIMO R$	VALOR ANUAL MÁXIMO R$

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

5	**1**	12	MÊS	25878	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: **TREVOS DE ACESSO AO MUNICÍPIO; CANTEIRO CENTRAL/TALUDE DA AVENIDA ORLANDO FERRI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**	R$ 23.834,38	R$ 286.012,56

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL MÁXIMO R$	VALOR ANUAL MÁXIMO R$
6	**1**	12	MÊS	25879	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DAS **ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**	R$ 11.984,14	R$ 143.809,68
	2	12	MÊS	25883	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DAS **CRECHES MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**	R$ 7.920,20	R$ 95.042,40
	3	12	MÊS	25880	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DAS **UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**	R$ 7.926,88	R$ 95.122,56
	4	12	MÊS	25881	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DAS **UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**	R$ 7.871,81	R$ 94.461,72
VALOR TOTAL DO LOTE 06						**R$ 428.436,36**	

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL MÁXIMO R$	VALOR ANUAL MÁXIMO R$
7	**1**	12	MÊS	25882	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: **MIRANTE DA CRATERA, MARCO ZERO; CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA FREDERICO BERGER, ESCOLA E POSTO DE SAÚDE TODOS LOCALIZADOS NO VISTA ALEGRE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**	R$ 7.971,27	R$ 95.655,24

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL MÁXIMO R$	VALOR ANUAL MÁXIMO R$
8	**1**	12	MÊS	25900	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: **CEMITÉRIOS VICENTE PALOTTI E VALE DA PAZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**	R$ 9.795,76	R$ 117.549,12

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO	**R$ 164.815,31**	**R$ 1.977.783,72**

Conforme Requisição de Necessidades nº 665/2026 do LC

1.2. **Para efeito deste, entende-se como:**

1.2.1. Serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles em que a Contratada disponibiliza trabalhadores em postos fixos de serviço, nas dependências do

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

Contratante, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução do objeto.

1.2.2. Auxiliar de Serviços Gerais (ASG): profissional responsável pela limpeza, conservação, capina, varrição, recolhimento de resíduos e demais atividades de asseio nos espaços públicos contratados.

1.2.3. Operador de Roçadeira/Máquina/Podador: profissional responsável pela operação de roçadeiras, podadores de cerca viva, sopradores e demais equipamentos motorizados destinados ao corte de grama, poda de arbustos e manutenção de áreas verdes.

2. Justificativa:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter a conservação, a higiene e a manutenção dos espaços públicos municipais, que incluem ginásios esportivos, praças, gramados sintéticos, complexos esportivos, canteiros centrais, rotatórias, áreas externas de escolas, creches, unidades de saúde e assistência social, bem como pontos turísticos e acessos rodoviários do Município de Coronel Vivida.

2.2. O Município possui um amplo patrimônio público voltado à prática esportiva, ao lazer e à convivência comunitária. A conservação contínua desses espaços é indispensável para preservar os investimentos realizados pelo poder público, prolongar a vida útil das edificações, quadras e equipamentos, e evitar que a degradação física resulte em custos elevados de recuperação ou na inutilização dos locais.

2.3. Os ginásios, complexos esportivos e praças desempenham papel central na promoção da saúde, da integração social e do lazer da população. A manutenção adequada desses ambientes garante condições seguras e salubres para a prática de atividades físicas, a realização de eventos comunitários e o uso diário por famílias, crianças, idosos e desportistas.

2.4. Além dos serviços de limpeza e conservação, especificamente nos ginásios esportivos, também são necessários a abertura e o fechamento diário de quadras e portões, assegurando que os locais permaneçam resguardados contra vandalismo, invasões e uso indevido durante os períodos em que não houver atividades programadas.

2.5. Ainda, sobre os ginásios de futsal, o controle de horários é essencial para organizar a agenda de utilização, que envolve treinos de categorias de base, campeonatos municipais, eventos oficiais e horários destinados ao uso livre pela comunidade. A gestão dos horários evita conflitos de uso, preserva o piso das quadras e assegura a disponibilidade ordenada do espaço público.

2.6. As áreas externas das escolas, creches, unidades básicas de saúde e centros de assistência social exigem atenção especial quanto à salubridade e à segurança. A remoção de resíduos, o corte de grama e a capina frequente evitam a proliferação de vetores de doenças e previnem acidentes, protegendo a saúde de estudantes, pacientes e usuários desses serviços essenciais.

2.7. A manutenção dos canteiros centrais, rotatórias e acessos rodoviários contribui diretamente para a segurança viária e o paisagismo urbano. A roçada e a poda regulares mantêm a visibilidade para condutores e pedestres, enquanto a conservação das praças e pontos turísticos fortalece a identidade visual do Município e o bem-estar dos moradores.

2.8. Os campos de gramado sintético demandam rotinas técnicas de conservação, como a descompactação da borracha, a varrição especializada e a sanitização, para preservar as propriedades de amortecimento de impacto. A ausência dessas práticas compromete a

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

segurança dos atletas, aumentando o risco de lesões e reduzindo a durabilidade do revestimento.

2.9. Por fim, a prestação dos serviços incorpora diretrizes de sustentabilidade ambiental, como o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados, o uso racional de recursos hídricos e a utilização de equipamentos a bateria. Essas práticas reduzem a emissão de ruídos e poluentes, alinhando a gestão dos espaços públicos às políticas de responsabilidade socioambiental.

3. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

3.1. Não existe previsão para o objeto deste no Plano de Contratações Anual, todavia o mesmo está alinhado ao Planejamento de Contratações do Município não havendo impedimento de contratar conforme Decreto 8.266/2023, alterado pelo Decreto 8.410/2024:

> *"Art. 221-C. "Poderão ocorrer licitações para contratação de itens que não estejam registrados no Plano de Contratações Anual - PCA desde que atendidos os requisitos de interesse público e conveniência."*

3.2. Em que pese o presente objeto não esteja previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, a contratação justifica-se pelo interesse público e pela conveniência administrativa, uma vez que os serviços de limpeza e conservação dos espaços públicos municipais são essenciais e não podem sofrer descontinuidade. A licitação atualmente vigente para objeto similar possui vigência até 2027, porém a complexidade desta nova contratação, exige planejamento antecipado para garantir a elaboração adequada do Termo de Referência, a realização de pesquisa de preços compatível com a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável e o cumprimento de todas as etapas do procedimento licitatório previstas na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a antecipação do planejamento assegura a transição contratual, garantindo a prestação dos serviços adequados à população.

4. Avaliação do custo:

4.1. O valor total máximo do presente objeto é de **R$ 1.977.783,72 (um milhão, novecentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos),** conforme planilhas de custos em anexo.

4.2. Os valores referentes a salários e benefícios foram obtidos com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2028, registrada no MTE sob o nº PR000063/2026, celebrada entre a Federação das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná e os sindicatos profissionais da categoria, com vigência de 01/02/2026 a 31/01/2028 e data-base em 01/02.

4.2.1. Para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (40h, 25h e 20h semanais): piso salarial previsto na Cláusula Terceira, item 01, da CCT 2026/2028 (PR000063/2026).

4.2.2. Para o cargo de Operador de Roçadeira/Máquina: piso salarial previsto na Cláusula Terceira, item 11, da CCT 2026/2028 (PR000063/2026).

4.3. Para a formação do custo de percentuais estimados de CITL (Custos Indiretos, Tributos e Lucros), os índices utilizados pelo município foram baseados na IN SEGES/ME nº 65/2021 e

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

nas diretrizes do Manual de Orientação do MPOG, adotando-se 3,00% para custos indiretos, 6,79% para lucro e 14,25% para tributos (COFINS 7,60%, PIS 1,65% e ISS 5,00%).

4.4. Os custos com equipamentos, EPIs, materiais e ferramentas foram obtidos através de pesquisa de preços de mercado, conforme Mapa de Apuração de Preços nº 153672, 24/08/2026.

5. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

5.1. **Da modalidade:** Pregão.

5.2. **Critério de Julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5.3. A opção avaliada como mais conveniente para este processo será pela divisão por LOTE, considerando a dispersão geográfica dos espaços públicos e a necessidade de gestão eficiente da execução contratual.

5.4. Com a opção em reunir os serviços em lotes agrupados por afinidade geográfica e funcional, busca-se padronização quando da execução dos serviços, sendo possível realizar uma gestão e fiscalização mais eficiente e ainda, visando maior economia, considerando a economia de escala.

5.5. Salienta-se que não há nenhuma afronta ao entendimento do TCU, o qual através da Súmula nº 247 aduz que a adjudicação geralmente deve se dar por itens, desde que não haja perda da economia de escala, com o objetivo de possibilitar a ampla participação de licitantes.

5.6. Ao agrupar os itens em lotes por afinidade territorial, a empresa contratada ficará responsável por coordenar e executar todo o conjunto de serviços de cada lote. Dessa forma, a gestão contratual pelo Município de Coronel Vivida tornar-se-á muito mais simples, considerando a redução do número de contratos a acompanhar e a otimização da logística de fiscalização.

6. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

6.1.1. Para este processo, todos os lotes possuem valor individual superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual não será aplicável a exclusividade para ME ou EPP prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.2. Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, pois conforme o art. 49, inciso III, da mesma Lei, não há obrigatoriedade quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.1.3. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III, visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo, a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

6.2. No presente processo, as Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte **PODERÃO** se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, conforme previsto no § 1º do inciso XVI, art. 17 da Lei Complementar no 123/2006:

> *"§ 1º As vedações relativas a exercício de atividades previstas no **caput** deste artigo não se aplicam às pessoas jurídicas que se dediquem **exclusivamente** às atividades referidas nos §§ 5º-B a 5º-E do art. 18 desta Lei Complementar, ou as exerçam em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação no **caput** deste artigo."*

6.3. Em conjunto ao previsto no § 5º-C, inciso VI, art. 18 da Lei Complementar no 123/2006:

> *"§ 5º-C Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do **caput** do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis:*
>
> ***VI - Serviço de vigilância, limpeza ou conservação."***

6.4. Em conjunto ainda, ao previsto no § 5º-H, art. 18 da Lei Complementar no 123/2006:

> *§ 5º-H. A vedação de que trata o* inciso XII do caput do art. 17 desta Lei Complementar *não se aplica às atividades referidas no § 5º-C deste artigo.*

6.5. Portanto a condição de optante pelo Simples Nacional não constitui óbice à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no presente certame, desde que observada a tributação pelo Anexo IV quanto aos serviços de limpeza e conservação com cessão de mão de obra.

7. Dos Equipamentos e EPI'S:

7.1. A estimativa e a composição dos custos com equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs e materiais de consumo foram elaboradas com base em pesquisa de preços de mercado, conforme Mapa de Apuração de Preços nº 153672/2026 e detalhamento constante das planilhas de formação de custos anexas a este Termo de Referência.

7.2. É dever da empresa Contratada fornecer a totalidade dos equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à completa e contínua execução dos serviços contratados, atendendo às quantidades, aos padrões de qualidade e aos prazos estabelecidos para cada unidade de atendimento.

7.3. A Contratada deverá observar com rigor as planilhas de formação de custos de cada lote específico, uma vez que as demandas operacionais, as características dos espaços públicos (ginásios, praças, canteiros centrais, unidades de saúde, creches e escolas) e as rotinas de trabalho apresentam peculiaridades e exigências materiais distintas entre si.

7.4. Cabe às licitantes analisar previamente todo o detalhamento técnico e material constante das planilhas anexas ao certame para o dimensionamento adequado de suas

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

propostas, sendo vedada qualquer alegação posterior de desconhecimento das especificações ou de insuficiência de insumos e maquinários para a execução dos serviços.
7.5. Todos os materiais, ferramentas e maquinários fornecidos devem apresentar perfeito estado de uso e funcionamento, cabendo à Contratada realizar as manutenções necessárias e providenciar a reposição imediata de itens desgastados ou avariados, bem como garantir a entrega contínua dos EPIs e produtos de consumo exigidos para a rotina diária das equipes.
7.6. O fornecimento de equipamentos e ferramentas deverá priorizar tecnologias com menor emissão de ruídos e menor impacto ambiental, a exemplo dos equipamentos a bateria previstos no planejamento, assegurando a conformidade das operações com as práticas municipais de sustentabilidade e com as normas de segurança do trabalho.

8. Da mão de obra necessária:
8.1. A mão de obra alocada deverá ser composta exclusivamente pelas funções de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e Operador de Máquina/Roçadeira/Podador, vedada a alocação de funções diversas não previstas no objeto desta contratação.
8.2. O quantitativo de mão de obra por lote foi dimensionado com base na complexidade, extensão territorial e fluxo de usuários de cada espaço público, totalizando 30 (trinta) profissionais, assim distribuídos:

Lote	Item	ASG (40h)	ASG (20h)	Operador de Roçadeira (40h)	Operador de Roçadeira (20h)	Total de Profissionais
01	1	03	-	-	-	03
02	1	03	-	-	01	04
03	1	02	-	-	01	03
04	1	02	-	02	-	04
05	1	02	-	02	-	04
06	1	01	-	01	-	02
06	2	-	01	-	01	02
06	3	-	01	-	01	02
06	4	-	01	-	01	02
07	1	-	01	-	01	02
08	1	01	-	-	01	02
TOTAL GERAL		**14**	**04**	**05**	**07**	**30**

8.3. Da obrigatoriedade da manutenção do efetivo diário integral: O quantitativo de profissionais fixado constitui o efetivo diário mínimo obrigatório em operação em cada

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

posto de trabalho. A Contratada obriga-se a manter 100% (cem por cento) dos postos cobertos durante todo o horário contratual de expediente.

8.4. Do controle de frequência e registro de ponto: A Contratada deverá implantar e manter sistema de controle de frequência fidedigno para todos os empregados alocados nos postos (ponto eletrônico, aplicativo de ponto com geolocalização ou folha-ponto física homologada), devendo fornecer relatório mensal consolidado de espelho de ponto ao Fiscal do Contrato, como condição indispensável para a liquidação da fatura.

8.5. Da reposição obrigatória e sem ônus em ausências: Toda e qualquer ausência de empregado (decorrente de falta justificada ou injustificada, atraso, licença médica, afastamento, folga, gozo de férias ou rescisão) deverá ser reposta pela Contratada no prazo máximo de até 2 (duas) horas do início da jornada, mediante alocação de trabalhador substituto com qualificação equivalente. Como a composição de custos e formação de preços da contratação já contempla rubrica própria para cobertura de ausências legais, férias e substituição (encargos sociais e custos indiretos), a reposição de pessoal dar-se-á **sem qualquer custo adicional para o Município**.

8.6. O posto que permanecer descoberto por falta de reposição tempestiva implicará:

a) Glosa do valor financeiro correspondente às horas/dias não trabalhados na fatura do mês;

b) Redução da Pontuação negativa no Instrumento de Medição de Resultados (IMR);

c) Aplicação das penalidades contratuais cabíveis em caso de reincidência.

9. Do salário base:

9.1. Para formulação da proposta de preço e posterior contratação dos funcionários, a contratada deverá utilizar como salário base, o estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

9.2. As licitantes deverão considerar para fins de proposta de preço todos os encargos, tributos, vale alimentação, vale transporte, e demais despesas, benefícios, prêmios e bonificações previstos nas Convenções Coletivas em vigência dos sindicatos de cada categoria.

10. Das informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

10.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) manter um ponto de atendimento/escritório no Município de Coronel Vivida, servindo de referência para os funcionários, local de entrevistas, arquivo de documentos, telefone de referência entre outros, bem como a contratada deverá indicar 1 (um) Encarregado/Coordenador, que será o responsável por acompanhar e coordenar os serviços. O encarregado será responsável por fazer programação semanal das atividades e frequência dos serviços juntamente com o responsável da secretaria.

10.1.1. Tais custos não constam separadamente na Planilha de referência pois conforme a IN 05/2017 os mesmos deverão estar inclusos nos custos indiretos - "VI - CUSTOS INDIRETOS: os custos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, calculados mediante incidência de um percentual sobre o somatório do efetivamente executado pela empresa, a exemplo da remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas, tais como os dispêndios relativos a:

a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

Territorial Urbano (IPTU), dentre outros; b) pessoal administrativo; c) material e equipamentos de escritório; d) preposto; e e) seguros".

10.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.3. O transporte dos funcionários da contratada até o endereço da execução dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma arcar com os custos do transporte ou fornecer vale transporte para os seus colaboradores.

10.4. Caso necessário a Administração poderá realizar diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho, desde que devidamente justificado, por meio de Termo Aditivo.

10.5. A Administração poderá solicitar a substituição de profissional em caso de necessidade eventual de caráter pessoal de trabalhador em que não se mostre eficiente ou caso seja conveniente convocar trabalhador substituto.

10.6. Os serviços deverão ser executados com base em parâmetros mínimos estabelecidos através de Instrumento de Medição de Resultados (IMR), o qual apresentará os critérios de medição de resultado, indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

10.7. O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação, mensal, do gestor e fiscal do contrato. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto por meio de Instrumento de Medição de Resultado - IMR, para aferição a qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) Deixar de utilizar materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.8. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

10.9. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável nomeado pela contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

10.10. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ou não ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao serviço.

10.11. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços, observada a natureza do indicador analisado.

10.12. Indicadores, metas e mecanismos de cálculo - os serviços da contratada serão avaliados por meio de cinco indicadores de qualidade que constituem o IMR:

a) Atraso no pagamento de salários e outros benefícios;

b) Uso de EPI's e uniformes;

c) Tempo de resposta às solicitações da Contratante;

d) Qualidade dos serviços prestados;

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

e) Outras obrigações contratuais diversas.

10.13. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios pré-definidos. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. O quadro abaixo apresenta a planilha, que servirá de checklist para o fiscal do Contrato:

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Indicador	**Critério (faixas de pontuação)**	**Pontos**
a) Atraso no pagamento de salários e outros benefícios;	Sem ocorrências	30 pontos
	Uma ou mais ocorrências	00 pontos
b) Uso de EPI's e uniformes;	Sem ocorrências	10 pontos
	01 ocorrência	08 pontos
	02 ocorrências	06 pontos
	03 ocorrências	04 pontos
	04 ocorrências	02 pontos
	05 ou mais ocorrências	00 pontos
c) Tempo de resposta às solicitações da Contratante;	Sem ocorrências	10 pontos
	01 ocorrência	08 pontos
	02 ocorrências	06 pontos
	03 ocorrências	04 pontos
	04 ocorrências	02 pontos
	05 ou mais ocorrências	00 pontos
d) Qualidade dos serviços prestados;	De 0 e 30 Pontos, conforme resultados da fiscalização.	00 a 30 pontos
e) Outras obrigações contratuais diversas	Sem ocorrências	20 pontos
	02 ocorrências	15 pontos
	03 ocorrências	10 pontos
	04 ou mais ocorrências	00 pontos

10.14. A pontuação final de qualidade dos serviços resulta em valores de 0 (zero) a 100 (cem), a qual se enquadrará em faixas de ajuste de pagamento para o mês de referência.

10.15. Os pagamentos relativos a cada mês de referência devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Ajustes de pagamento por faixas de pontuação		
Faixas de Pontuação por qualidade de execução dos serviços	**Fator de ajuste do IMR**	**Pagamento**
De 80 a 100 pontos	1,00	100% do valor previsto
De 70 a 79 pontos	0,97	97% do valor previsto
De 60 a 69 pontos	0,95	95% do valor previsto
De 50 59 pontos	0,93	93% do valor previsto
Abaixo de 50 pontos	0,90	90% do valor previsto
Valor a ser pago no mês de avaliação = (Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste do IMR).		

11. Da composição de custos e formação de preços:

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

11.1. Para a composição de custos e formação de preços deverá obrigatoriamente ser preenchidas pela licitante a planilha de custos, preferencialmente conforme planilha utilizada neste processo.
11.2. A planilha utilizada contempla um cálculo de custo para formação de preço estimado, sendo elaborada obedecendo os critérios de aceitabilidade de forma generalizada, cabendo as empresas participantes usarem critérios próprios para demonstrarem seus custos, podendo sofrer variação de acordo com o regime tributário do licitante, desde que contemplem na planilha os pisos salariais e benefícios dos empregados referente Sindicato que tenha em sua abrangência o município de Coronel Vivida-PR e que esteja de acordo com o contido em convenção coletiva de trabalho vigente da categoria.
11.3. Especificamente sobre os percentuais de custos indiretos e lucro, a definição de um percentual real, na prática, é inviável, visto que até empresas de um mesmo ramo de atividade podem possuir despesas totalmente distintas em razão de diversos fatores como localização da sede, quantitativo de funcionários, nível de automação do escritório, entre outros. Faz-se, então, necessária a definição de um percentual sobre os custos indiretos e lucro a fim de que se possa estimar razoavelmente esse dispêndio. Neste sentido, considerando os referidos percentuais no histórico de contratações do município, considera-se razoável a utilização dos percentuais constantes na IN 05/2017, **NÃO** devendo a licitante limitar-se a esses percentuais, necessitando assim que as mesmas **AJUSTEM A SUA REALIDADE** as referidas alíquotas, observadas as normas vigentes.
11.4. Os demais custos poderão sofrer variação de acordo com o regime tributário do licitante, metodologia de cálculo, custo de insumos, percentuais de custo indireto e lucro, entre outros. No que tange a variação destes módulos, a licitante deverá observar a legislação aplicável, sendo que o pregoeiro poderá solicitar a correção de possíveis inconsistências observadas, e em caso de não correção, a proposta poderá ser desclassificada.
11.4.1. As alíquotas de tributos (PIS a 1,65% e COFINS a 7,60%) adotadas na planilha estimativa da Administração correspondem ao regime de Lucro Real e possuem caráter meramente indicativo. Conforme a Súmula nº 264 do TCU, cabe a cada licitante indicar em sua proposta as alíquotas efetivas compatíveis com seu regime tributário (Lucro Real, Lucro Presumido ou Simples Nacional no Anexo IV), vedada a desclassificação exclusivamente pela indicação de alíquotas tributárias distintas das estimadas pelo Município.
11.5. Para a composição de custos e formação de preços a Licitante deverá tomar como base o número de profissionais, conforme indicado neste.
11.6. O contratante poderá realizar diligências, a fim de esclarecer dúvidas ou complementar informação acerca dos valores informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, inclusive mediante a solicitação de apresentação de Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos entendidos pertinentes, para a composição dos custos dos módulos que compõem a planilha.
11.7. As Planilhas de Custos e Formação de Preços servirão para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e serão utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.
11.8. Após a realização do certame, a proponente melhor classificada, deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços **(Os Licitantes poderão utilizar preferencialmente a (s) Planilha (s) de Custos modelo em**

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

anexo), com os valores corrigidos de acordo com a proposta final (obtida nos lances), que será avaliada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

11.9. A planilha deverá ser enviada em arquivo formato .xls ou .xlsx (Excel ou equivalente), bem como, em PFD assinado, juntamente com a proposta de preços adequada ao lance vencedor via sistema.

11.10. O preço ofertado deverá considerar todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

11.11. Erros no preenchimento da planilha, não são motivos suficientes para a desclassificação da proponente, quando a planilha puder ser ajustada, sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.12. Na análise das planilhas, o pregoeiro e equipe de apoio poderão solicitar correção de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, em até 2 (dois) dias úteis após a comunicação por parte do pregoeiro.

11.13. Se a planilha de custos e formação de preços não for aceitável quanto a sua exequibilidade, e for desclassificada, o pregoeiro e equipe de apoio examinarão a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e seus anexos.

11.14. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

11.15. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

11.16. Havendo indícios de inexequibilidade, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 2º do artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar procedimentos de acordo com a necessidade.

11.17. A proponente poderá consultar, para fins de orientação de preenchimento das Planilhas de Custos, o Manual de Composição de Custos e Valores disponibilizado pelo MINISTÉRIO DA ECONOMIA SEGES.

12. Modelo de execução do objeto, rotinas e execução:

12.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada imediatamente a partir do primeiro dia de vigência do Contrato.

12.2. Cada Secretaria Municipal atendida elaborará um cronograma de trabalho específico e detalhado, estabelecendo os turnos, rotinas, escalas e prioridades para os espaços públicos sob sua gestão, ao qual a Contratada deverá rigorosa e estrita observância.

12.3. A jornada de trabalho será cumprida ordinariamente de segunda a sexta-feira, podendo a Administração Municipal, mediante prévia programação das Secretarias competentes e em eventos realizados pelo município, determinar a realização de escalas e plantões aos sábados, domingos e feriados para atendimento a eventos públicos, feiras, competições esportivas, campeonatos ou demandas extraordinárias de limpeza e conservação, podendo ser antes, durante e após os eventos.

12.4. O atendimento aos eventos e demandas extraordinárias nos finais de semana e feriados dar-se-á obrigatoriamente mediante adequação de escalas, revezamento, compensação de jornada semanal/mensal ou banco de horas, com a concessão da

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

respectiva folga compensatória em dias úteis, nos termos da legislação trabalhista e da da Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

12.5. É expressamente vedado o faturamento ou repasse de custos decorrentes de horas extras ou sobrejornada à Administração Municipal, correndo eventuais encargos por conta exclusiva da Contratada caso está opte por não aplicar o regime de compensação ou folga compensatória. A reorganização dos turnos e das folgas semanais deverá ser previamente apresentada e validada pelo Fiscal do Contrato, de modo a não desassistir os serviços e rotinas essenciais dos espaços públicos atendidos.

12.6. A empresa Contratada em hipótese alguma poderá alugar as dependências dos ginásios, quadras ou espaços públicos, bem como cobrar ou receber valores dos usuários. Os horários de utilização serão agendados exclusivamente pelo Departamento de Desporto e Secretarias Municipais competentes, cabendo aos usuários apresentar o comprovante ao responsável pelo local para liberação do acesso.

12.7. A descrição a seguir exemplifica as principais atividades a serem executadas por lote, em caráter não exaustivo, devendo a Contratada prestar todos os serviços necessários à integral conservação, asseio e operacionalidade dos locais:

LOTE 01 – PRAÇA, GRAMADO SINTÉTICO E GINÁSIO DO BAIRRO MADALOZZO; GINÁSIO KARINA DORIAN MEZZOMO (PALÁCIO) E GINÁSIO OLÍVIO SERAFIM SPANHOLI (SÃO CRISTÓVÃO).	
Periodicidade	**Descrição mínima dos Serviços**
Diariamente	• Varrição úmida de quadras poliesportivas com mop-pó e detergente neutro de baixa espumação; • Higienização, lavagem e desinfecção minuciosa de sanitários, vestiários, mictórios, bancadas e bacias; • Reposição contínua de insumos nos dispensadores (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido); • Recolhimento, troca de sacos plásticos e descarte dos resíduos de todas as lixeiras internas e externas; • Varrição manual de passeios, calçadas, rampas de acessibilidade e escadarias de acesso; • Asseio e retirada de pó de salas administrativas, bilheterias e cabines de imprensa.
Semanal	• Lavação sob pressão das calçadas de entorno, rampas de acesso e muretas externas; • Higienização detalhada, remoção de poeira e desinfecção de assentos de arquibancadas, corrimãos e parapeitos metálicos; • Capina manual e raspagem de vegetação invasora em juntas de dilatação de pisos externos e sarjetas; • Catação minuciosa de detritos e varrição perimetral ao redor do campo sintético do Bairro Madalozzo; • Limpeza de canaletas superficiais de drenagem e grelhas de águas pluviais; • Limpeza de portas de vidro, esquadrias e maçanetas.
Quinzenal	• Escovação mecânica e manual do gramado sintético (Madalozzo) para destorcer e levantar a fibra;

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

	• Despraguejamento manual dos canteiros de flores e arbustos da praça anexa; • Poda de alinhamento e condução de cercas vivas e arbustos nos recuos dos ginásios; • Lavagem de vidros, vitrôs basculantes e esquadrias em planos baixos e médios.
Mensal	• Roçada mecânica de gramados e áreas verdes adjacentes com tela móvel de contenção de pedras; • Descompactação técnica da borracha de amortecimento do gramado sintético e nivelamento de grânulos; • Aplicação de solução bactericida, fungicida e neutralizadora de odores sobre o gramado sintético; • Poda de rebaixamento de galhos baixos de árvores que afetem fiações, calhas ou a iluminação dos pátios; • Lavação das lixeiras fixas e contêineres plásticos externos com desinfetante bactericida.
Trimestral	• Desobstrução e limpeza de calhas de cobertura, rufos e condutores verticais de drenagem pluvial; • Lavagem geral sob pressão de fachadas, muros e marquises externas; • Reposição e redistribuição volumétrica de granulado de borracha vulcanizada (SBR) no campo sintético.
Semestral	• Decapagem química e mecânica completa do piso vinílico (Paviflex) das quadras com lavadora industrial, remoção de ceras velhas e selagem de poros; • Aplicação de camadas sucessivas de emulsão acrílica auto-brilho e polimento com máquina high-speed; • Limpeza e lavação técnica de vidraças externas em altura e estruturas metálicas superiores; • Poda de formação e limpeza de copas de árvores do perímetro externo.
Anual/sob demanda	• Higienização intensiva pré e pós-eventos esportivos e comunitários de grande porte no Município; • Lavação corretiva imediata e desobstrução de pátios e acessos decorrente de intempéries climáticas severas.

LOTE 02 – QUADRA DE ESPORTES, LAGO, PRAÇA E GRAMADO SINTÉTICO DO BAIRRO VILA NOVA; COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO (INCLUINDO A ÁREA DE SHOWS).	
Periodicidade	**Descrição mínima dos Serviços**
Diariamente	• Varrição e manutenção da limpeza nas quadras cobertas, calçadões do lago e praça da Vila Nova; • Higienização, lavagem e desinfecção dos sanitários públicos do complexo e da área do lago; • Recolhimento diário de lixo disperso, descarte de resíduos e substituição de sacos plásticos em lixeiras; • Catação de resíduos em margens de lagos, áreas de camping e playgrounds; • Vistoria e remoção de garrafas, latas e materiais perfurocortantes em

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

	toda a área de atuação.
Semanal	• Lavação automática e aspiração com máquina especializada sobre os pisos modulares esportivos; • Irrigação periódica setorizada do gramado natural do campo de futebol (Complexo Barro Preto); • Manutenção do traçado e contenção de grama nas bordas da pista de atletismo; • Escovação superficial e catação de resíduos no gramado sintético do Bairro Vila Nova; • Lavação sob pressão das arquibancadas de concreto, vestiários de atletas e árbitros; • Limpeza e higienização de churrasqueiras.
Quinzenal	• Pintura, demarcação e alinhamento das linhas regulamentares do campo de futebol natural; • Escovação mecânica, descompactação e aplicação de bactericida no gramado sintético da Vila Nova; • Poda de alinhamento em cercas vivas e arbustos ornamentais; • Raspagem de sedimentos, lodo e vegetação rasteira em pistas de caminhada; • Desobstrução manual de grelhas pluviais e canaletas perimetrais do estádio e quadras.
Mensal	• Roçada mecânica extensiva em taludes, áreas verdes, encostas e margens de lagos; • Corte e nivelamento da altura técnica do gramado natural do estádio de futebol; • Despraguejamento manual (eliminação de ervas daninhas de folhas largas) no gramado esportivo natural; • Adubação química de cobertura (NPK/ureia) no gramado natural, conforme ciclo vegetativo; • Lavação pesada sob pressão dos bancos de concreto e pavimentações em paver.
Trimestral	• Reposição e nivelamento de granulado de borracha SBR no campo sintético da Vila Nova; • Poda de elevação e desrama de galhos secos das árvores nativas nas áreas de camping e estacionamento; • Limpeza de valas de escoamento e desassoreamento superficial das entradas de água do lago.
Semestral	• Aeração mecânica e descompactação de solo no gramado natural do estádio; • Tratamento e lavação química profunda das arquibancadas para eliminação de fungos e fuligem; • Revisão e poda corretiva de segurança da arborização em toda a área de shows e eventos.
Anual/sob demanda	• Mutirão de limpeza, varrição, lavação e conservação geral imediatamente anterior e posterior a festivais e shows; • Retirada de sedimentos carreados aos passeios e pistas de caminhada

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

	após eventos pluviométricos intensos.

LOTE 03 – PRAÇAS ÂNGELO MEZZOMO, JOSÉ AUACHE, SOROCABA, PIONEIROS, LÍDER, PRIMAVERA 1 E 2 E RODOVIÁRIA MUNICIPAL; GRAMADOS SINTÉTICOS DOS BAIRROS LÍDER, SÃO JOSÉ, BAIXADA, PRIMAVERA 1 E IMARIBO, E ENTORNO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO IMARIBO; CENTRO CULTURAL, AGROSHOPPING E BIBLIOTECA CIDADÃ.	
Periodicidade	**Descrição mínima dos Serviços**
Diariamente	• Varrição integral de calçadas, calçadões em paver e passeios internos de todas as praças; • Varrição e catação contínua de detritos nas plataformas de embarque e pátios do Terminal Rodoviário; • Esvaziamento de todas as lixeiras fixas, lavagem de receptáculos com odores e reposição de sacos plásticos; • Varrição dos acessos externos, calçadas e rampas do Centro Cultural, Agroshopping e Biblioteca Cidadã; • Vistoria perimetral e catação de resíduos perfurocortantes no entorno dos 05 gramados sintéticos de bairro.
Semanal	• Capina manual e raspagem de vegetação invasora nas juntas de pavimentação em paver e sarjetas; • Lavação sob pressão das plataformas do Terminal Rodoviário, removendo manchas de óleo, fuligem e graxa; • Escovação com vassourão/escova técnica dos gramados sintéticos nos bairros para destorcer fibras; • Catação de lixo e limpeza de canaletas de drenagem.
Quinzenal	• Lavação técnica sob pressão de monumentos públicos, bancos de praça, pergolados, mesas e muretas; • Podas estéticas, rebaixamento e alinhamento de arbustos e cercas vivas ornamentais; • Despraguejamento manual, afojamento e limpeza de canteiros de flores; • Aplicação de sanitizante fungicida/bactericida nos 05 campos de futebol sintético de bairro; • Desobstrução de ralos pluviais, canaletas e bocas de lobo.
Mensal	• Roçada mecânica de todas as áreas verdes, canteiros e taludes; • Descompactação técnica de grânulos de borracha nos 05 campos sintéticos com máquina apropriada; • Poda de elevação e eliminação de rebrotos e galhos baixos de árvores nas praças até a altura regulamentar; • Controle e combate a formigueiros e cupinzeiros em áreas gramadas públicas com produtos autorizados; • Lavação sob pressão das calçadas externas e fachadas baixas do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã.
Trimestral	• Reposição pontual e nivelamento da carga de borracha vulcanizada (SBR) nos gramados sintéticos de bairro; • Limpeza e lavagem de luminárias baixas, globos de praça e estruturas ornamentais de iluminação; • Limpeza de calhas e condutores do Terminal Rodoviário e do

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

	Agroshopping.
Semestral	• Lavação profunda de calçadões de alta circulação; • Poda preventiva de copas de árvores de médio porte no perímetro dos centros culturais e praças; • Revisão fitossanitária e corte de galhos com risco de ruptura sobre bancos e brinquedos.
Anual/sob demanda	• Força-tarefa de limpeza e zeladoria antes e após datas comemorativas, eventos cívicos e celebrações de fim de ano nas praças centrais; • Varrição e raspagem emergencial de lodo e sedimentos em caso de enxurradas fortes.

LOTE 04 – CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA GENEROSO MARQUES, MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO, IGUAÇU, LUIZ BASSAN MEZZOMO E JOSÉ LUIS PACHECO; PISTA CAMINHADA DA RUA LIBERDADE; ROTATÓRIAS DA ÁREA URBANA.	
Periodicidade	**Descrição mínima dos Serviços**
Diariamente	• Varrição contínua de bordas de pista, sarjetas e canteiros centrais nas avenidas de maior circulação; • Recolhimento imediato e ensaque de detritos e entulhos leves carreados para as vias públicas; • Substituição dos sacos de lixo e esvaziamento das lixeiras instaladas nas pistas de caminhada e avenidas centrais.
Semanal	• Limpeza, varrição e recolhimento de folhas/dejetos na pista de caminhada da Rua da Liberdade (duas vezes por semana, no trecho entre a Rua Carlos Ghelen e o Trevo da BR-373); • Raspagem manual de terra, areia e sedimentos acumulados junto aos meios-fios e sarjetas das avenidas estruturantes; • Capina manual de ervas invasoras nas junções entre o asfalto e os meios-fios; • Desobstrução e retirada de resíduos sobre as grelhas de bocas de lobo da malha viária urbana; • Vistoria e tutoramento (manutenção de estacas e amarras) das árvores jovens plantadas em canteiros.
Quinzenal	• Roçada e limpeza das laterais da Rua da Liberdade: faixa de 0,50m além da calçada onde houver passeio, e faixa mínima de 2,00m do bordo da pista onde não houver calçada; • Poda de rebaixamento e condução de arbustos e cercas vivas em todas as rotatórias e ilhas de canalização, garantindo campo de visão e desobstruindo placas de trânsito; • Roçagem mecânica de canteiros centrais com tela móvel de proteção antiprojeção de pedras contra veículos; • Manutenção, capina e irrigação de flores ornamentais e mudas nos canteiros centrais.
Mensal	• Roçagem e acabamento rente das calçadas laterais até os muros prediais e nas esquinas gramadas da Av. Generoso Marques; • Poda de condução estética e corte de rebrotos de árvores até a altura máxima de 4,00m no trecho entre a Rua Luís Ferri e a Praça dos Pioneiros;

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

	• Roçada e acabamento nas ilhas de canalização (triângulos de retorno e bifurcações); • Raspagem pesada de lodo acumulado em sarjetas sombreadas e curvas com baixa declividade.
Trimestral	• Poda de galhos secos e desobstrução visual de luminárias da rede pública instaladas nos canteiros centrais; • Adubação química e cobertura de terra vegetal nos canteiros floríferos das rotatórias estruturais.
Semestral	• Revisão integral do estaqueamento arbóreo e corte de brotos de raiz em todas as vias estruturadas; • Lavação sob pressão de meios-fios e muretas divisórias de pistas nos pontos de maior índice de poluição veicular.
Anual/sob demanda	• Execução imediata de raspagem mecânica e desobstrução de sarjetas após chuvas torrenciais com carreamento de enxurrada; • Plantio e recomposição de mudas de flores e tapetes de grama fornecidos pela Secretaria de Obras.

LOTE 05 – TREVOS DE ACESSO AO MUNICÍPIO; CANTEIRO CENTRAL/TALUDE DA AVENIDA ORLANDO FERRI, CANTEIROS CALÇADAS E LATERAIS DAS VIAS MARGINAIS DA PERIMETRAL ENTRE OS TREVOS DA ROMÁRIO MARTINS E AV. GENEROSO MARQUES.	
Periodicidade	**Descrição mínima dos Serviços**
Diariamente	• Catação sistemática de lixo disperso nas faixas de domínio municipais, bordas de pistas marginais e trevos rodoviários (papéis, garrafas plásticas, latas, restos de lonas e pneus); • Vistoria visual das canaletas de drenagem em pontos críticos de acesso rodoviário.
Semanal	• Varrição e catação de britas, cascalhos e detritos carreados para o asfalto nas faixas de aceleração/desaceleração e acostamentos dos trevos; • Raspagem de sedimentos e terra acumulada nas sarjetas e meios-fios das marginais da Perimetral; • Desobstrução manual de bocas de lobo e galerias de passagem superficial de água pluvial ao longo das marginais; • Poda emergencial de arbustos que encubram placas rodoviárias de advertência e sinalização indicativa.
Quinzenal	• Roçada mecanizada nas margens das vias marginais perimetrais (trecho entre trevos da Romário Martins e Av. Generoso Marques), abrangendo faixa lateral de até 3,00 metros além das calçadas; • Limpeza, desassoreamento e desobstrução de valetas de escoamento e canaletas de concreto em formato "V" nos taludes rodoviários; • Capina manual e roçagem de bordas nas calçadas e pistas de pedestres perimetrais.
Mensal	• Roçada mecanizada integral de grandes taludes, encostas declivosas e canteiros centrais da Av. Orlando Ferri com roçadeiras costais pesadas; • Roçagem e acabamento de todas as áreas verdes dos trevos de acesso (BR-373, PR-562, BR-158, Parque Industrial João Agnolin e Parque

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

	Industrial Olímpio Vanzin); • Poda de galhos baixos de árvores situadas nas faixas de acesso que interfiram na passagem de caminhões ou ocultem pórticos de trânsito; • Recolhimento e transporte imediato de todo o volume vegetal roçado.
Trimestral	• Desassoreamento pesado de saídas de galerias pluviais taludes da perimetral; • Manutenção e replantio nos canteiros paisagísticos dos trevos de boas-vindas do Município (com mudas fornecidas pelo Município).
Semestral	• Poda técnica de conformação de copas nas árvores que margeiam as vias de acesso rápido; • Limpeza pesada e raspagem de terra acumulada na base de muretas e defensas metálicas (guard-rails) dos trevos.
Anual/sob demanda	• Força-tarefa para remoção de galhos caídos e desobstrução de pistas em situações de vendavais ou tempestades; • Raspagem e remoção intensiva de lama carreada de taludes após períodos de chuvas excepcionais.

LOTE 06 (TODOS OS ITENS) – ÁREA EXTERNA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS / CRECHES MUNICIPAIS / UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Periodicidade	**Descrição mínima dos Serviços**
Diariamente	• Varrição minuciosa de pátios descobertos, passarelas de circulação, calçadas de entrada e quadras externas; • Recolhimento diário de folhas secas, papéis e detritos plásticos; • Esvaziamento e limpeza de lixeiras fixas externas dos pátios de recreação infantil; • Inspeção preventiva de áreas de recreação à procura de cacos de vidro, arames ou insetos/animais peçonhentos.
Semanal	• Lavação técnica sob pressão das calçadas de acesso, pátios pavimentados e quadras poliesportivas descobertas; • Capina manual em juntas de pisos, rente aos muros e em torno de salas; • Limpeza e desobstrução de ralos de pátio, grelhas e pequenas canaletas externas; • Catação de resíduos em áreas gramadas antes da entrada de alunos.
Quinzenal	• Poda e alinhamento de cercas vivas e arbustos nos pátios; • Capina manual e manutenção de canteiros e de flores; • Poda de limpeza e eliminação de galhos secos baixos de árvores no entorno do pátio.
Mensal	• Roçada mecânica contínua dos gramados, mantendo a cobertura vegetal sempre aparada e rasteira; • Vistoria e controle preventivo de pragas de solo e formigueiros nos pátios de grama; • Lavação pesada de muretas e arquibancadas de quadras abertas; • Desobstrução de calhas externas em beirais baixos ao alcance de escadas normatizadas.

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

Trimestral	• Lavação sob pressão de muros externos, portões de entrada e fachadas externas laváveis; • Poda de elevação e desbaste de árvores do pátio para eliminação de pontos cegos e melhoria da iluminação de segurança; • Revisão integral do sistema de drenagem superficial das quadras e pátios.
Semestral	• Lavação profunda de calçadões de alta circulação; • Poda preventiva de copas de árvores de médio porte no perímetro dos centros culturais e praças; • Revisão fitossanitária e corte de galhos com risco de ruptura.
Anual/sob demanda	• Limpeza imediata e lavagem de pátios e calçadas externas após feiras culturais, festivais da família e eleições municipais sediadas nas escolas; • Ações emergenciais de roçada e capina prévias a inspeções sanitárias ou eventos festivos.

LOTE 07 – MIRANTE DA CRATERA, MARCO ZERO; CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA FREDERICO BERGER, ESCOLA E POSTO DE SAÚDE TODOS LOCALIZADOS NO VISTA ALEGRE.	
Periodicidade	**Descrição mínima dos Serviços**
Diariamente	• Catação rigorosa e recolhimento de lixo disperso por visitantes nos decks, trilhas e estacionamentos do Mirante da Cratera e do Marco Zero; • Esvaziamento e reposição de sacos plásticos das lixeiras dos pontos turísticos; • Varrição diária dos decks de madeira e mirantes metálicos de observação da cratera; • Varrição dos passeios de entrada da Escola Castelo Branco e da UBS de Vista Alegre.
Semanal	• Lavação e escovação dos decks de madeira tratada, mirantes metálicos e guarda-corpos do Mirante da Cratera; • Capina e raspagem de terra nos meios-fios e calçadas ao longo do canteiro da Av. Frederico Berger; • Lavação e desinfecção da rampa e calçada de acesso da Unidade de Saúde de Vista Alegre; • Capina manual nos pátios e parquinho infantil da Escola Castelo Branco.
Quinzenal	• Roçada mecânica das encostas suaves, taludes de acesso e entorno dos decks do Mirante da Cratera e Marco Zero; • Roçada mecânica e capina das áreas verdes, pátios e campo da Escola Municipal Castelo Branco; • Poda de rebaixamento de arbustos ornamentais no canteiro central da Av. Frederico Berger, mantendo livre a visão de condutores e pedestres; • Roçada e limpeza dos recuos e pátio da UBS de Vista Alegre.
Mensal	• Roçagem mecânica/capinagem integral da extensão do canteiro central da Av. Frederico Berger; • Poda de contenção de galhos e vegetação rasteira nativa que avance sobre as trilhas e mirantes turísticos; • Limpeza profunda de canaletas pluviais e valas de drenagem nas estradas de acesso aos pontos turísticos;

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

	• Desobstrução de calhas escolares e da unidade de saúde local.
Trimestral	• Aplicação de lavação profunda e manutenção protetiva dos elementos em madeira dos mirantes; • Lavação sob pressão das fachadas e muros externos da escola e do posto de saúde do distrito.
Semestral	• Poda de formação e segurança nas árvores de grande porte localizadas no canteiro da avenida principal e pátio escolar; • Mutirão de zeladoria durante os períodos de férias escolares.
Anual/sob demanda	• Preparação paisagística intensiva dos mirantes turísticos nos períodos de alta temporada, feriados prolongados e eventos geológicos/culturais do Município; • Ações emergenciais de roçada e capina prévias a inspeções sanitárias ou eventos festivos.

LOTE 08 – CEMITÉRIOS VICENTE PALOTTI E VALE DA PAZ.	
Periodicidade	**Descrição mínima dos Serviços**
Diariamente	• Varrição de alamedas principais, passagens centrais e acessos aos túmulos e capelas mortuárias; • Vistoria ininterrupta com remoção compulsória de pratos, vasos plásticos, copos, celofanes e quaisquer recipientes que acumulem água da chuva sobre as sepulturas (ação permanente de combate ao vetor da dengue); • Recolhimento diário de coroas de flores secas, velas consumidas, vidros trincados e adornos mortuários decompostos; • Higienização, lavagem e reposição de descartáveis nos banheiros públicos externos dos cemitérios; • Esvaziamento de contêineres e lixeiras de descarte de restos de sepulturas.
Semanal	• Varrição das vielas secundárias e corredores estreitos localizados entre as quadras de túmulos e jazigos; • Raspagem manual de limo, musgo e vegetação rasteira fixada no calçamento das alamedas e rodapés de alvenaria; • Lavação técnica sob pressão das capelas mortuárias externas, calçadas de entrada e cruzeiros centrais; • Limpeza e raspagem de terra acumulada junto aos portões de acesso e muros perimetrais.
Quinzenal	• Roçada mecânica do mato e gramados entre as fileiras de jazigos, executada estritamente com cabeçote de fio de nylon flexível para não lascar granito, mármore ou placas de identificação dos túmulos; • Capina manual criteriosa em nichos, frestas de concreto e gavetas funerárias onde a roçadeira mecanizada não tem acesso; • Corte e alinhamento de cercas vivas e arbustos nos portais de entrada das necrópoles.
Mensal	• Roçada pesada da vegetação ao longo de toda a extensão externa e interna dos muros perimetrais dos cemitérios Vicente Palotti e Vale da Paz;

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

	• Poda de galhos baixos e desrama de árvores que toquem cruzes, telhados de capelas funerárias ou prejudiquem a iluminação de segurança noturna; • Lavação pesada sob pressão dos contêineres e caixas de retenção de lixo mortuário.
Trimestral	• Lavação química e sob pressão dos muros de fechamento interno e externo dos cemitérios; • Desobstrução e raspagem de sarjetas de escoamento e galerias pluviais das alamedas; • Poda técnica de copas de árvores ornamentais internas.
Semestral	• Força-tarefa integrada para limpeza profunda e remoção de entulhos de obras de reforma particular de jazigos.
Anual/sob demanda	• Mutirão intensivo e contínuo de limpeza, roçada, capina, e ordenação geral durante os 30 dias que antecedem a celebração de Finados (02 de novembro); • Ação de contingência pós-Finados para remoção imediata do grande volume de flores descartadas e resíduos decorrentes do fluxo de visitantes.

12.8. A execução de serviços em ambientes internos, incluindo varrição de salas, lavação de quadras cobertas, desinfecção de vestiários/sanitários e abastecimento obrigatório de saboneteiras e porta-toalhas, restringe-se exclusivamente às praças esportivas dos Lotes 01 e 02. Para todos os demais lotes, os serviços limitam-se estritamente às áreas externas, tais como calçadas perimetrais, pátios abertos, acessos, recuos, estacionamentos, sarjetas e áreas verdes/gramados. Fica terminantemente vedada a alocação dos profissionais contratados para higienização predial interna dessas repartições, bem como a exigência de fornecimento de materiais de higiene pessoal para o interior desses prédios públicos.

12.9. A empresa contratada fica expressamente obrigada a realizar o recolhimento, o acondicionamento e o descarte ambientalmente adequados de todo e qualquer resíduo gerado durante a execução dos serviços em todos os lotes, com observância rigorosa das seguintes diretrizes:

12.9.1. Resíduos Verdes e Vegetais (Restos de Poda, Grama Roçada, Capina e Folhagens): Deverão ser obrigatoriamente ensacados ou recolhidos no mesmo dia da execução das atividades e destinados, imediata e diariamente, ao Aterro Municipal de Coronel Vivida. Fica terminantemente proibido o acúmulo temporário, a queima ou o pernoite de monturos de galhos, restos de corte de grama e folhagens sobre calçadas, canteiros, pistas de rolamento ou faixas de domínio público. O transporte desses resíduos até o aterro correrá por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

12.9.2. Resíduos Sólidos Comuns e de Varrição Urbana (Plásticos, Papéis, Garrafas, Latas e Dejetos Leves): Deverão ser recolhidos em sacos plásticos resistentes, devidamente fechados e depositados imediatamente na lixeira pública, contêiner de coleta domiciliar ou ponto de descarte de resíduos urbanos mais próximo do local de prestação do serviço, viabilizando a sua remoção regular pela frota de coleta.

12.9.3. Responsabilidade por Danos e Obstruções: O descarte inadequado de resíduos em bocas de lobo, margens de rios, lagos, terrenos baldios ou galerias de drenagem pluvial configurará falta grave na execução contratual, sujeitando a contratada à autuação

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

ambiental, à obrigação imediata de desobstrução e limpeza à sua custa, além das penalidades administrativas cabíveis previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

12.10. O detalhamento de rotinas, atribuições e periodicidades previsto neste documento possui caráter eminentemente exemplificativo, referencial e orientador. A especificação das atividades visa estabelecer uma diretriz operacional mínima para a formulação das propostas e o planejamento logístico das proponentes, não constituindo um rol exaustivo ou limitador das intervenções demandadas pela Administração Municipal no decorrer da execução contratual.

12.11. A gestão da conservação urbana, da zeladoria patrimonial e do asseio de áreas públicas abrange uma infinidade de demandas dinâmicas e variáveis, as quais sofrem impacto direto de intempéries climáticas, sazonalidades pluviométricas, eventos públicos extraordinários, e variações no fluxo de munícipes. Diante dessa complexidade operacional, mostra-se tecnicamente inviável prever, catalogar e antecipar em minutas preliminares a totalidade dos atos materiais de conservação que se farão necessários no dia a dia dos logradouros, vias, prédios e necrópoles municipais.

12.12. Por essa razão, a Contratada obriga-se a executar todas as ações, diligências e tarefas materiais correlatas e indispensáveis à plena conservação, funcionalidade e salubridade dos locais atendidos em cada lote, acatando prontamente as ordens de serviço, priorizações e determinações expedidas pela fiscalização e pela gestão contratual do Município, visando à contínua preservação do patrimônio público e do interesse coletivo.

12.13. A ampliação do espectro de atuação operacional aqui delineada fica estritamente adstrita à observância dos limites das atribuições funcionais típicas dos postos de trabalho contratados (Auxiliar de Serviços Gerais e Operador de Roçadeira), em conformidade com as normas coletivas de trabalho vigentes, os preceitos de segurança e saúde ocupacional e a respectiva Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), vedando-se qualquer forma de desvio de função ou atribuição que exceda a natureza dos cargos licitados.

12.14. De igual modo, a flexibilidade das ordens de serviço e o direcionamento das tarefas cotidianas deverão respeitar rigorosamente a jornada de trabalho semanal contratada para cada posto, o quantitativo de colaboradores alocados e os limites operacionais dos equipamentos e insumos disponibilizados.

12.15. A listagem dos espaços públicos, tipos de piso, canteiros e rotatórias prevista neste Termo de Referência possui caráter operacional e referencial ATUAL, podendo sofrer adequações, remanejamentos ou alterações no decorrer da execução contratual, a critério e conveniência da Administração Municipal, sem a necessidade prévia ou obrigatória de Termo Aditivo ou alteração de valores contratuais, desde que observadas a pertinência estrita com o objeto licitado (serviços de limpeza, conservação, jardinagem, roçada e manutenção correlata) e também a manutenção da carga horária, do quantitativo de postos de trabalho e da capacidade operacional de mão de obra já contratada para o respectivo Lote, sem gerar sobrecarga desarrazoada aos trabalhadores, bem como, a Inexistência de alteração no valor total mensal fixado para a contratação. Tal ajuste poderá ocorrer mediante prévio alinhamento entre o Gestor e Contratada.

12.15.1. A flexibilidade de que trata o subitem anterior abrange, exemplificativamente:

I – Alteração do tipo de intervenção ou técnica de conservação em razão de reformas ou substituição de materiais (ex.: modificação do piso de ginásios e quadras poliesportivas, substituição de piso Paviflex por resina, piso modular, pintura epóxi ou equivalentes);

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

II – Inclusão de novos canteiros centrais, rotatórias, taludes, trevos ou pistas de caminhada implantados ou modificados no perímetro urbano durante a vigência contratual;

III – Remanejamento temporário ou definitivo de rotinas em áreas atualmente em obras, sem cobertura vegetal ou em fase de implantação de gramados, direcionando o esforço operacional para outros pontos prioritários do Município sob a circunscrição da respectiva Secretaria;

IV – Adequação dos métodos de conservação e insumos em virtude de modernizações estruturais realizadas nos próprios públicos atendidos.

12.16. **Da higienização de instalações sanitárias e adicional de insalubridade (Lotes 01 e 02):** A execução dos serviços de limpeza e desinfecção de sanitários e vestiários públicos nos espaços previstos nos Lotes 01 e 02 (ginásios esportivos com elevado fluxo e circulação de público) enquadra-se no disposto no item II da Súmula nº 448 do Tribunal Superior do Trabalho (TST). Em razão do contato contínuo com agentes biológicos decorrente da higienização e da coleta de lixo nessas instalações sanitárias de uso público/coletivo, é obrigatória a observância do adicional de insalubridade em grau máximo (40% sobre o salário mínimo), o qual já se encontra devidamente provisionado e contemplado nas planilhas estimativas de custos de mão de obra para os referidos lotes.

13. Do Recebimento do objeto:

13.1. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8.266/2023, conforme a seguir:

13.1.1. **Provisoriamente,** pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no instrumento contratual.

13.1.2. **Definitivamente,** pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e Edital deste processo.

13.3. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da Contratada.

14. Obrigações do contratante:

14.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.

14.2. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o executado, solicitar a reposição ou correção imediata.

14.3. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

14.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

14.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
14.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
14.7. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.
14.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
14.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

15. Obrigações da contratada:
15.1. A Contratada deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
15.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
15.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
15.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Contratada.
15.5. Cabe a Contratada certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
15.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Contrato.
15.7. A Contratada deverá garantir a qualidade do serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.
15.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
15.9. A contratada deverá cumprir com as normas de proteção do trabalho vigentes, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

15.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
15.11. A Contratada não deverá submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.
15.12. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
15.13. A Contratada não deverá submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.
15.14. A Contratada deverá realizar a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.
15.15. A Contratada terá responsabilidade solidária por atos e omissões de eventual empresa subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.
15.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
15.17. Respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal, ambiental e previdenciária, bem como as normas de higiene, saúde, segurança e sinalização, por cujos encargos responderão unilateralmente.
15.18. Administrar o quadro de pessoal mediante regimes de escala e compensação de jornada/banco de horas para atendimento aos eventos e demandas de finais de semana e feriados, arcando de forma unilateral e sem ônus para o Município com eventuais adicionais legais ou horas extras que venha a incorrer por sua exclusiva gestão operacional.
15.19. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição nos casos de faltas, impedimentos, ou mesmo acréscimo de quantitativos necessários à execução dos serviços, bem como impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nos departamentos do CONTRATANTE.
15.20. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendido como inadequada para prestação de serviços.
15.21. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados e indicados pelo CONTRATANTE, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.
15.22. A Contratada deve garantir aos seus funcionários todos os seus direitos no que diz respeito ao gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço, conforme legislação vigente.
15.23. **Substituir, imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço do Contratante para que não ocorra interrupção dos serviços, causando assim prejuízos ao Contratante, visto que os custos estão previstos na planilha de custo.**

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

15.24. Apresentar o preposto responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos com a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao fiscal dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
15.25. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho, além de outras no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
15.26. Socorrer, transportar e dar assistência em casos de acidente de trabalho.
15.27. Repor, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
15.28. A contratada deverá observar a legislação vigente, bem como normas específicas no que diz respeito ao cumprimento de reserva de cargos/cotas, devendo apresentar semestralmente para os gestores e fiscais certidão emitida por órgão competente, relativo ao cumprimento do previsto no art. 429, caput, da CLT.
15.29. Promover, sob sua integral responsabilidade e custeio, o recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos vegetais, galhos, folhas e detritos provenientes das atividades de poda, capina, roçada, jardinagem e varrição. O descarte desses resíduos deverá ser realizado obrigatoriamente no mesmo dia da execução dos serviços, tendo como destinação final o Aterro Municipal, localizado na BR 158, Alto Palmeirinha (saída para o Município de Pato Branco), a aproximadamente 7,4 km da sede da Prefeitura. É expressamente vedada a mistura de resíduos orgânicos/vegetais com lixo urbano comum, materiais recicláveis ou entulhos de outra natureza, devendo os resíduos sólidos comuns coletados nas rondas de limpeza das praças, vias e edifícios ser devidamente ensacados e destinados às lixeiras, contêineres e pontos de coleta pública municipal regular. Permanece proibido o depósito ou acúmulo temporário de quaisquer resíduos em vias públicas, passeios, margens de rios, bueiros ou locais não autorizados.
15.30. A Contratada deverá manter estrutura operacional, logística e meios de transporte compatíveis e suficientes para garantir a pronta execução dos serviços. Os dispêndios decorrentes da disponibilização, operação e manutenção dessa estrutura logística não constam discriminados em itens individualizados na planilha de referência, devendo ser contemplados e absorvidos integralmente na composição dos Custos Indiretos da proposta.
15.31. **Fornecer mensalmente, para conferência e junto a Nota Fiscal/Fatura:**
15.31.1. **Relativo ao mês de competência da prestação dos serviços:**
a) Relação nominal atualizada de seu(s) empregado(s), para controle de fiscalização;
b) Relatório mensal consolidado dos registros diários de frequência e espelhos de ponto (eletrônico, biométrico, aplicativo georreferenciado ou folhas de ponto individuais assinadas e homologadas), demonstrando o cumprimento integral da jornada de cada posto e as substituições realizadas.
c) Cópia da folha de pagamento emitida especificamente para o Contrato.
d) Relatório do E-social de Remuneração Devida, detalhando os colaboradores constando o número do recibo de entrega.
15.31.2. Relatório do E-Social completo e Guia de Recolhimento do FGTS, inclusive do 13º salário, original e retificadora, se houver, ou documento hábil que os substitua, na forma da legislação vigente.

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

15.31.3. Relação de Empregados (RE) por meio FGTS Digital no Detalhe da guia emitida, inclusive do 13º salário, e/ou documento que venha a substituí-lo.

15.31.4. **Relativo ao mês anterior à competência da prestação dos serviços:**

a) Guia da Previdência Social – GPS, inclusive do 13º salário, original e retificadora, se houver, ou documento hábil que os substitua, na forma da legislação vigente.

15.31.5. Enviar DARF do pagamento da Previdência Social gerada pelo sistema DCTF Web.

15.31.6. Recibo de entrega de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTF Web.

15.31.7. A documentação constante na alínea "a" acima, é dispensada no protocolo da nota fiscal/fatura referente ao primeiro mês de execução do serviço; no protocolo da nota fiscal/fatura referente ao último mês de execução do serviço também será exigida a documentação constante na alínea "a" acima, referente ao mês de competência da prestação do serviço.

15.31.8. Quando necessário, a critério do CONTRATANTE, poderão ser solicitados documentos e informações complementares, a fim de elidir eventuais dúvidas quanto ao adimplemento de obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

15.32. Na falta da apresentação dos documentos acima relacionados, o pagamento será suspenso até o cumprimento da referida exigência.

15.33. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

15.34. Refazer os serviços não aceitos pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE e de acordo com as orientações da Fiscalização.

15.35. Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação, qualquer empregado cuja conduta seja tida como inconveniente pela Administração.

15.36. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE.

15.37. O pagamento do salário ao(s) e demais benefícios ao empregado(s) pela CONTRATADA deverá ser feito por meio de crédito em conta-salário individualizada, visando o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada.

15.38. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

15.39. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

15.40. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração.

15.41. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

15.42. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes.
15.43. Fornecer e exigir o uso de EPI's, além de disponibilizar de todos os veículos e equipamentos necessários para a execução dos serviços.
15.44. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato para sua definição e determinação.
15.45. **Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:**
15.46. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
15.47. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
15.48. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
15.49. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
15.50. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
15.51. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
15.52. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
15.53. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
15.54. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
15.55. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
15.56. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
15.57. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
15.58. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
15.59. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

16. Dos documentos de habilitação:

16.1. **Da Qualificação Técnica:**

16.1.1. **Comprovação da licitante (Pessoa Jurídica) através de certidão e/ou atestado**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, que comprove o bom

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

desempenho da **empresa** participante com atividade **pertinente** e compatível em **características** e **prazos**.

16.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional.

a) Entende-se por pertinente e compatível em **características**, serviços de **gestão em mão de obra.**

b) Entende-se por pertinente e compatível em **prazos**, atestado(s) que, individualmente ou pelo somatório de diferentes atestados, comprove(m) a execução de serviços de gestão de mão de obra por período **mínimo de 03 (três) anos**, em períodos sucessivos ou não, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. Na hipótese de somatório de atestados, é expressamente vedada a contagem cumulativa de lapsos temporais concomitantes ou sobrepostos, de modo que períodos coincidentes de execução contratual serão computados uma única vez para fins de contagem do tempo total de experiência exigido.

c) A exigência de comprovação de experiência anterior da licitante, é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação. Os parâmetros adotados são compatíveis com o princípio da razoabilidade, podendo as licitantes apresentarem tantos atestados quantos queiram, é lícito supor que a licitante que não conseguir demonstrar experiência, não oferece segurança à Administração para contratação. Dessa forma, a exigência de capacitação técnico-operacional deste, não restringe o caráter competitivo da licitação.

16.2.1. **Declaração formal de conhecimento dos locais de execução dos serviços,** conforme modelo, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento dos locais onde serão executados os serviços, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante;

OU*, *Atestado de Visita Técnica* expedido pela Secretaria de Saúde do Município de Coronel Vivida comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação;

I - A visita técnica deverá ser previamente agendada junto as seguintes Secretarias:

Lotes 01, 02 e 06 (itens 01 e 02): Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo telefone (46) 3232-4690, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail seceducacao@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).

Lotes 03, 04, 05 e 07: Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo, pelo telefone (46) 3232-3779, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail mauro@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).

Lote 06 (item 03) Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone (46) 3232-1435, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail **atencaoprimaria@coronelvivida.pr.gov.br** ***(a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).***

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

Lote 06 (item 04): Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo telefone 0800 046 0102, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail social@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).

**** Fica facultado aos licitantes a visita técnica.***
**** Tendo em vista a faculdade da realização, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para eximirem das obrigações assumidas em decorrência da falta de conhecimento.***

16.2.2. **Declaração de Disponibilidade e Fornecimento**, atestando expressamente que disporá de todos os equipamentos e ferramentas exigidos a partir do primeiro dia de início das atividades e que manterá o suprimento regular de insumos, materiais e EPIs durante toda a vigência contratual, ciente de que o descumprimento sujeitará a adjudicatária às penalidades de glosa em fatura, aplicação de multas e/ou rescisão contratual.

17. Da subcontratação:
17.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a subContratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.
17.2. Em caso de autorização, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

18. Anticorrupção:
18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

19. Da garantia de execução:
19.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário prestará garantia correspondente ao montante de 5% do valor total do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados do recebimento da notificação ou de sua publicação na imprensa oficial, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal n° 14.133/2021.
19.2. Em optando o licitante vencedor em apresentar garantia na modalidade seguro-garantia, o prazo para sua apresentação será de 1 (um) mês, a contar do recebimento da notificação para fazê-lo ou de publicação da notificação na imprensa oficial do município.

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

19.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total proposto por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
19.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, observando o disposto no art. 97, I da lei 14.133/21.
19.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
19.5.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
19.5.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
19.5.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
19.5.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
19.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
19.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal.
19.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
19.9. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
19.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
19.11. Será considerada extinta a garantia:
19.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
19.11.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
19.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
19.13. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.
19.14. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

19.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

20. Dotação orçamentária:

20.1. Conforme indicação/parecer contábil.

21. Forma de pagamento:

21.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

21.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

21.3. Em caso de inadimplemento, o Município poderá efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado.

21.4. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo como o valor indicado pelo gestor e fiscal no Instrumento de Medição de Resultados – IMR.

21.5. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

21.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

22. Alterações contratuais:

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

23. Da nulidade:

23.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos Arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

24. Da revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro:

24.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

24.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.
24.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela Contratada, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.
24.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br).
24.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.
24.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
24.7. Não ensejam a revisão de preços erros na elaboração da proposta, variações de mercado previsíveis (álea ordinária) ou aumentos de custos ocorridos antes da data de apresentação da proposta, conforme Art. 3º e 5º da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.

25. Do reajuste:
25.1. Os preços poderão sofrer reajuste pela variação do **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, apurado pelo IBGE, cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7° da Lei 14.133/21.
25.2. Fica estabelecido como data do orçamento estimado a data deste termo de referência.
25.3. O reajuste, somente será concedido mediante pedido expresso do fornecedor e desde que autorizado pela administração. Portanto, em caso de reajuste, o percentual será definido na data da formalização da solicitação do aditivo de prorrogação pela administração. A assinatura do termo aditivo de prorrogação sem o pedido anterior ou concomitante de reajuste implicará a renúncia tácita a esse direito, conforme o Art. 7º, parágrafo único, da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.
25.4. Caso o índice INPC venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser divulgado, será adotado, sucessivamente, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo por determinação legal.
25.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.
25.6. Os pedidos de reajuste deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br).

26. Das infrações e das sanções administrativas:
26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) Dar causa à inexecução parcial ao Contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do Contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

26.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"b"* a *"g",* do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"h"* a *"l"* do subitem anterior, bem como nas alíneas *"b"* a *"g"*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea *"b"* deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) Multa:

d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

26.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

26.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

26.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26.11. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

26.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

26.13. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

27. Das hipóteses de extinção:

27.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

27.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

27.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

27.4. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

27.5. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

27.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contratado.

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

27.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

27.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

28. Da repactuação:

28.1. O valor consignado no Termo de Contrato poderá ser repactuado visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, observando-se o disposto na Instrução Normativa nº 001/2026 do Município de Coronel Vivida e, subsidiariamente, no Decreto Federal nº 9.507, de 21/09/2018, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CONTRATANTE.

28.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

28.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

28.2.2. Preços sujeitos à variação de preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante no Edital.

28.2.3. A repactuação deverá ser instruída com a demonstração analítica da variação dos custos, sendo obrigatória a manutenção inalterada dos percentuais de lucro e despesas indiretas sobre a base de cálculo majorada, conforme determina o Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/2026 do Município de Coronel Vivida.

28.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.

28.4. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

28.5. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

28.6. A assinatura do termo aditivo de prorrogação sem que tenha havido pedido expresso e anterior de repactuação pela CONTRATADA implicará a renúncia tácita ao direito, conforme estabelece o Art. 7º, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 001/2026.

28.7. Caso na data da prorrogação contratual ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

28.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
28.9. Como condição para repactuação, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, nos termos do art. 98 da Lei nº. 14.133/21.
28.10. A contratada deverá apresentar para a formalização da repactuação, planilha e detalhamento dos custos.
28.11. Os pedidos de repactuação deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br).

29. Do prazo de vigência:
29.1. O prazo da prestação de serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.
29.2. A contratada deverá apresentar para formalização da prorrogação, planilha e detalhamento dos custos.
29.3. O pagamento de cada prestação, quando houver repactuação de preços, far-se-á por meio de 2 (dois tipos de faturas: uma normal, correspondente à própria prestação (sempre referente a preços iniciais) e outra suplementar, relativa ao valor do reajustamento de preços devido.
29.4. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.
29.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses na legislação vigente, firmados através de termo aditivo.
29.6. É vedada à Contratada a alteração unilateral de quantitativos de mão de obra, jornadas, postos de trabalho ou do valor global contratado sem a formalização de Termo Aditivo, ressalvadas as adequações operacionais de rotinas, métodos de limpeza e remanejamento dinâmico de locais devidamente autorizadas pela fiscalização técnica. O descumprimento injustificado que desnature a prestação pactuada sujeitará a Contratada à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:
30.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
30.2. As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
30.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Contratada para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

30.4. Ademais, devem ser observadas por ambas as partes o contido na Matriz de Riscos em anexo.

31. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais) do Contrato:

31.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

31.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:

31.2.1. A Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 8.581 de 2025.

31.2.2. A Diretora de Saúde Básica, Jaiana Kevilin Gubert, Decreto Municipal nº 8.596 de 2025.

31.2.3. A Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Grasieli Cerbatto, Decreto Municipal nº 8.579/2025.

31.2.4. Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 8.583/2025.

31.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

31.3.1. Da Secretaria Municipal de Assistência Social, Victor Maiko Berny Aimon, Decreto Municipal nº 8.653 de 2025.

31.3.2. Da Secretaria Municipal de Saúde, Aline da Rocha Cavalheiro, Decreto Municipal nº 9.065 de 2026.

31.3.3. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Lucas Rodolfo Ferri, Decreto Municipal nº 8.099/2023.

31.3.4. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Diretor do Departamento de Desporto Rafael Tasca, Decreto Municipal nº 8.705 de 2025.

31.3.5. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Vilmar José Theodoro, Decreto Municipal nº 8.586/2025.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 09 de outubro de 2026.

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D e informe o código 841B-23D5-E381-CB3D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 841B-23D5-E381-CB3D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JAIANA KEVILIN GUBERT (CPF 059.XXX.XXX-94) em 09/10/2026 09:18:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FÁTIMA VOGEL DA SILVA (CPF 757.XXX.XXX-87) em 09/10/2026 11:05:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAURO BUSANELLO (CPF 309.XXX.XXX-72) em 09/10/2026 11:39:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GRASIELI CERBATTO (CPF 060.XXX.XXX-35) em 09/10/2026 16:27:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/841B-23D5-E381-CB3D

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO FOTOGRÁFICO

Informa-se aos interessados que, em razão do elevado volume de dados e da extensão do arquivo contendo o registro fotográfico e a localização detalhada dos pontos de intervenção (Anexo I do ETP), o documento original sofreu desconfiguração parcial durante o processo de upload e conversão para a plataforma oficial 1DOC, resultando na supressão involuntária de páginas, imagens e informações técnicas relevantes para a adequada compreensão do objeto.

Diante do ocorrido, e com o objetivo de assegurar a mais ampla transparência do certame, a igualdade de condições entre os licitantes e o cumprimento do dever de publicidade integral dos elementos que compõem o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, a Administração Municipal disponibiliza a versão íntegra e não compactada do referido anexo fotográfico por meio de link direto para acesso e download, conforme endereço eletrônico a seguir:

https://drive.google.com/file/d/1YIqh7xxWnrjGfpKps3BWIa8dIb6xtnnt/view?usp=sharing

Ressalta-se que o conteúdo disponibilizado no link acima possui caráter meramente complementar e elucidativo, não alterando, restringindo ou ampliando as obrigações, quantitativos, rotinas e especificações técnicas já definidos no corpo do Termo de Referência e nas Planilhas de Formação de Custos, que permanecem como os instrumentos vinculantes para a formulação das propostas e para a execução contratual. Os licitantes poderão utilizar o material fotográfico para melhor compreensão das condições locais e das peculiaridades dos espaços públicos a serem conservados.

Coronel Vivida, 09 de outubro de 2026.

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D902-4533-7B69-4770 e informe o código D902-4533-7B69-4770

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D902-4533-7B69-4770

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JAIANA KEVILIN GUBERT (CPF 059.XXX.XXX-94) em 09/10/2026 09:18:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FÁTIMA VOGEL DA SILVA (CPF 757.XXX.XXX-87) em 09/10/2026 11:05:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAURO BUSANELLO (CPF 309.XXX.XXX-72) em 09/10/2026 11:38:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GRASIELI CERBATTO (CPF 060.XXX.XXX-35) em 09/10/2026 16:28:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D902-4533-7B69-4770

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MATRIZ DE RISCOS, GESTÃO DO CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS.

A presente Matriz de Riscos refere-se à contratação de empresa(s) para a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e manutenção de espaços públicos diversos do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos, conforme detalhado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

O objeto encontra-se dividido em 08 (oito) lotes geográficos e funcionais, totalizando 30 (trinta) profissionais alocados, sendo 14 Auxiliares de Serviços Gerais em jornada de 40 horas semanais, 4 Auxiliares de Serviços Gerais em jornada de 20 horas semanais, 5 Operadores de Roçadeira em jornada de 40 horas semanais e 7 Operadores de Roçadeira em jornada de 20 horas semanais.

O valor total máximo estimado para a contratação é de **R$ 1.977.783,72 (um milhão, novecentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos)** para o período de 12 (doze) meses, abrangendo ginásios esportivos, praças, gramados sintéticos, complexos esportivos, canteiros centrais, rotatórias, áreas externas de escolas, creches, unidades de saúde e assistência social, cemitérios, bem como pontos turísticos e acessos rodoviários do Município.

RISCO N°	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO	
	Descrição	Dano	Probab.	Grau de Impacto	Aceitação de risco*	Ações preventivas	Ações contingenciais
01	Elementos básicos do contrato não estão claros para as partes.	Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes, com consequente atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergentes sobre rotinas de limpeza, conservação de gramados sintéticos, ginásios e canteiros centrais.	Baixa	Médio	Aceitação Intermediária	O modelo de execução do objeto poderá ser debatido em uma reunião de iniciação do contrato, imediatamente após a assinatura deste, com a presença das 4 Secretarias envolvidas (Educação, Saúde, Assistência Social e Obras) e da contratada, para esclarecer os pontos fundamentais do Contrato, além de dispor de forma clara e objetiva os direitos e obrigações de ambas as partes.	Gestão do Contrato realiza uma reunião extraordinária com a empresa e seu preposto a fim de esclarecer todos os pontos inexatos previstos no Contrato.

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6001-3EB5-4C19-17F2 e informe o código 6001-3EB5-4C19-17F2

02	Responsável pela gestão do contrato não detém as competências necessárias à execução da atividade.	Gestão e fiscalização inadequada dos serviços e obrigações contidas no TR, com consequente não detecção de falhas na execução dos lotes distribuídos entre as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Obras.	Média	Médio	Aceitação Intermediária	Realização de cursos de formação para os 4 gestores nomeados (Grasieli Cerbatto, Fatima Vogel da Silva, Jaiana Kevilin Gubert e Mauro Busanello), com capacitação específica em Lei 14.133/2021 e IN 05/2017 SEGES sobre gestão de contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.	Autoridade competente deve capacitar os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, para realizarem uma melhor administração do contrato, proporcionando uma fiscalização mais efetiva.
03	Falta de padronização na fiscalização contratual.	Gestão e fiscalização deficiente, por falta de padronização, bem como dificuldade de comunicação com a contratada gerada pelo mesmo motivo.	Média	Médio	Aceitação Intermediária	Os gestores devem padronizar os procedimentos de gestão e fiscalização contratual de forma que estes procedimentos estejam alinhados às normas e melhores práticas na Administração Pública, especialmente à IN 05/2017 SEGES.	Gestão do contrato deve realizar reunião com os fiscais a fim de padronizar os procedimentos a serem executados pela fiscalização.
04	Consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	Consequente retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação.	Baixa	Alto	Inaceitável	A contratada deverá: a) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob risco de aplicação das penalidades cabíveis; b) apresentar garantia contratual de 5% do valor total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei 14.133/2021.	Na hipótese de irregularidades a gestão do contrato deve notificar a contratada e solicitar a abertura de PAD em caso de não regularização da situação.
05	Contratada realiza o serviço de forma parcial.	Prejuízo financeiro para o Município que paga pela execução de todos os serviços previstos no TR, cronogramas e mapas dos lotes, com degradação progressiva dos espaços públicos.	Média	Alto	Inaceitável	O modelo de execução do objeto contém a previsão de acompanhamento e fiscalização concomitantes à execução, com aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e fatores de ajuste de pagamento de 0,90 a 1,00.	Na hipótese de irregularidades a gestão do contrato deve notificar a contratada e solicitar a abertura de PAD em caso de não regularização da situação.
06	Gestor e/ou Fiscal do contrato não possui tempo suficiente para desempenhar as atividades.	Fiscalização inadequada, com consequente não detecção do descumprimento de eventuais irregularidades na execução dos serviços pela Contratada.	Média	Alto	Inaceitável	Cabe a autoridade competente a nomeação de representantes da Administração para atuar na gestão/fiscalização dos contratos, devendo avaliar se estes possuirão tempo hábil para executar a atividade,	Caso o Gestor e/ou Fiscal nomeado para atuar na gestão ou fiscalização contratual não tenha tempo hábil para executar a atividade, deverá notificar formalmente a autoridade que o designou e, após notificação, a

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6001-3EB5-4C19-17F2 e informe o código 6001-3EB5-4C19-17F2

						considerando suas demais atribuições. Os 5 fiscais nomeados (Victor Maiko Berny Aimon, Aline da Rocha Cavalheiro, Lucas Rodolfo Ferri, Rafael Tasca e Vilmar José Theodoro) devem ter carga horária compatível.	autoridade competente avalia o mérito e toma as providências necessárias.
07	Contratada não mantém a regularidade fiscal e trabalhista na fase de execução contratual.	Prejuízos ao Erário e aos funcionários terceirizados em virtude dos descumprimentos das obrigações fiscais, trabalhistas e da Convenção Coletiva de Trabalho, com risco de responsabilidade subsidiária do Município.	Média	Alto	Inaceitável	Fiscal administrativo do contrato deverá verificar a adimplência das obrigações fiscais e trabalhistas, além de executar os procedimentos do Anexo VIII-B da IN 05/2017 SEGES, com verificação mensal da folha de pagamento, E-Social e comprovação de quitação das obrigações da CCT.	Na hipótese de irregularidades a gestão do contrato deve notificar a contratada e solicitar a abertura de PAD em caso de não regularização da situação.
08	Ausência de designação formal do preposto, por parte da empresa contratada.	Prejuízos à qualidade dos serviços contratados, uma vez que não há o representante da contratada para quem se deve reportar nas demandas diárias dos lotes.	Baixa	Médio	Aceitação Intermediária	A empresa contratada nomeia formalmente seu preposto, expressando os poderes e deveres em relação à execução do objeto (art. 44 da IN 05/17).	O Gestor do Contrato deverá identificar o preposto que está atuando sem instrumento formal e solicitar a designação do mesmo pela empresa contratada.
09	Ausência de recebimento provisório/definitivo, pela Administração Pública.	O não recebimento do serviço, apesar de não excluir a responsabilidade civil do contratado, pode implicar em sua baixa qualidade e deterioração precoce dos espaços públicos, incluídos pisos Paviflex, gramados sintéticos e piso modular plástico.	Baixa	Médio	Aceitação Intermediária	Seguir as orientações previstas no TR sobre as formas de recebimento provisório e definitivo em todo serviço realizado, conforme Decreto Municipal 8.266/2023.	O Gestor/fiscal do contrato deverá identificar o serviço e proceder, imediatamente, a vistoria para seu recebimento provisório/definitivo.
10	Falta de sistematização sobre o que deve ser verificado na fiscalização contratual.	Aceites provisórios e definitivos em objetos parcialmente executados ou não executados, com consequente pagamento indevido e ausência de metodologia objetiva para	Baixa	Alto	Inaceitável	A gestão contratual deve estabelecer lista de verificação para os aceites provisório e definitivo, de modo que os atores da fiscalização tenham um referencial claro para atuar na fase de fiscalização, alinhado aos 5 indicadores do IMR (atraso salarial,	O Gestor do contrato deverá revisar os atos praticados pela fiscalização a afim de atestar somente o que foi efetivamente executado.

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6001-3EB5-4C19-17F2 e informe o código 6001-3EB5-4C19-17F2

		aferição dos resultados.				uso de EPIs/uniformes, tempo de resposta, qualidade dos serviços e outras obrigações contratuais).	
11	Alteração do modelo de execução dos serviços.	Impossibilidade de se realizar a gestão, fiscalização e pagamentos de forma adequada, diante da flexibilidade de rotinas e locais prevista no TR.	Baixa	Médio	Aceitação Intermediária	A contratada deverá apresentar o novo plano de execução previamente para aprovação do Gestor, observados os limites de remanejamento que não alterem o valor mensal nem o quantitativo de postos de trabalho.	O Gestor deve recepcionar, analisar e aprovar/reprovar o plano apresentado pela contratada, sendo que, em caso de aceite, o gestor deverá solicitar alteração do contrato por meio de termo aditivo.
12	Não cumprimento de cotas de aprendiz conforme art. 429, caput, da CLT.	Recebimento de notificações, penalizações e/ou multas aplicadas por Órgãos de controle.	Baixa	Alto	Inaceitável	A contratada deverá apresentar semestralmente ao Gestor do contrato, certidão emitida por órgão competente no que diz respeito ao cumprimento desta obrigação.	O Gestor poderá consultar a situação da Contratada através do site: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz , devendo notificar a contratada em caso de irregularidades e solicitar a abertura de PAD na hipótese de não regularização da situação por parte da Contratada.
13	Descumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho vigente pela contratada.	Atraso no pagamento de salários, vale-alimentação, assistência médica, Benefício Social Familiar, Fundo de Formação Profissional e desjejum, com risco de passivo trabalhista e responsabilidade subsidiária do Município.	Baixa	Alto	Inaceitável	Fiscalização mensal da folha de pagamento, comprovantes de crédito em conta-salário individualizada e relatório do E-Social de Remuneração Devida.	Na hipótese de irregularidades, glosa em fatura, notificação formal e solicitação de abertura de PAD em caso de não regularização; acionamento da garantia contratual para pagamento direto das verbas trabalhistas inadimplidas.
14	Não pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo (40% sobre o salário mínimo) aos empregados lotados nos Lotes 01 e 02.	Passivo trabalhista e responsabilidade subsidiária do Município nos Lotes 01 e 02 (ginásios com sanitários públicos de elevado fluxo), conforme Súmula 448 do TST e TR.	Média	Alto	Inaceitável	Verificação mensal nos espelhos de ponto e folha de pagamento específica do contrato, confirmando o provisionamento do adicional de insalubridade (40% sobre salário mínimo) já contemplado nas planilhas de custos.	Notificação formal, glosa proporcional na fatura e acionamento da garantia contratual de 5% para cobertura de eventuais passivos trabalhistas.
15	Não reposição de profissional ausente em até 2 horas do início da jornada.	Postos descobertos gerando interrupção dos serviços de limpeza e conservação, com prejuízo à população usuária dos espaços públicos e degradação das condições de salubridade.	Média	Alto	Inaceitável	A composição de custos e formação de preços da contratação já contempla rubrica própria para cobertura de ausências legais, férias e substituição (encargos sociais e custos indiretos), de modo que a reposição dar-se-á sem qualquer custo adicional ao	Na hipótese de posto descoberto por falta de reposição tempestiva, a gestão do contrato procederá à glosa proporcional do valor correspondente às horas/dias não trabalhados na fatura do mês, redução da pontuação no IMR e aplicação das

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6001-3EB5-4C19-17F2 e informe o código 6001-3EB5-4C19-17F2

						Município.	penalidades contratuais cabíveis em caso de reincidência.
16	Dano ao patrimônio público por uso de técnicas ou produtos inadequados na execução dos serviços.	Deterioração do piso Paviflex dos ginásios (Madalozzo, Palácio, São Cristóvão), gramados sintéticos com borracha SBR e piso modular plástico do Complexo Barro Preto, com prejuízo financeiro e comprometimento da segurança dos usuários	Média	Alto	Inaceitável	O TR detalha técnicas específicas de conservação para cada tipo de piso, vedando expressamente a aplicação de ceras, resinas acrílicas, solventes ou processos abrasivos de decapagem química no piso modular plástico, além de exigir descompactação periódica da borracha SBR nos gramados sintéticos.	A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do art. 119 da Lei 14.133/2021, além de glosa na fatura e aplicação de sanções.
17	Descarte ambiental inadequado de resíduos vegetais e embalagens provenientes das atividades de poda, capina, roçada e jardinagem.	Passivo ambiental, multas dos órgãos competentes e dano à imagem do Município, com violação das diretrizes de sustentabilidade ambiental previstas no TR.	Baixa	Alto	Inaceitável	A contratada deverá promover, sempre que necessário e sob sua integral responsabilidade e custeio, o recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos vegetais e detritos, sendo expressamente vedado o descarte em vias públicas, passeios, margens de rios, bueiros ou locais não licenciados pelos órgãos ambientais competentes.	Na hipótese de descarte irregular, a gestão do contrato deve notificar a contratada, aplicar multa contratual e solicitar a abertura de PAD em caso de não regularização da situação, além de acionamento da garantia contratual para cobertura de eventuais multas ambientais.
18	Acidente de trabalho no manuseio de roçadeiras, podadores e demais equipamentos motorizados.	Lesões aos trabalhadores, ações regressivas acidentárias, paralisação dos serviços e responsabilização solidária do Município por falha na fiscalização de segurança do trabalho.	Média	Alto	Inaceitável	A contratada deverá fornecer e fiscalizar o uso de todos os EPIs previstos nas planilhas de custos (protetor/viseira, perneira, protetor auricular, óculos de proteção de radiação solar, calçado de segurança, luvas de proteção), além de promover treinamento periódico sobre práticas de segurança e cumprimento das Normas Regulamentadoras do Trabalho.	A contratada deverá socorrer, transportar e dar assistência em casos de acidente de trabalho, devendo a gestão do contrato notificar formalmente a empresa, exigir a substituição do profissional acidentado e verificar a regularidade dos recolhimentos previdenciários e do SAT/RAT.
19	Não cumprimento do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e glosa inadequada dos pagamentos.	Pagamento integral por serviços com qualidade inferior à contratada, sem o devido redimensionamento, gerando prejuízo ao Erário e desestímulo	Média	Médio	Aceitação Intermediária	A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto por meio do IMR, aferindo a qualidade da prestação dos serviços com base em 5 indicadores (atraso no pagamento de	O Gestor do contrato deverá revisar os atos praticados pela fiscalização a fim de atestar somente o que foi efetivamente executado, devendo proceder à devolução de valores indevidos e à aplicação das sanções

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6001-3EB5-4C19-17F2 e informe o código 6001-3EB5-4C19-17F2

		à melhoria contínua da prestação dos serviços.				salários, uso de EPIs e uniformes, tempo de resposta às solicitações, qualidade dos serviços prestados e outras obrigações contratuais), aplicando fatores de ajuste de pagamento de 0,90 a 1,00 conforme a pontuação total alcançada.	contratuais cabíveis em caso de reincidência no descumprimento dos indicadores.
20	Descontinuidade dos serviços por falência, recuperação judicial ou declaração de inidoneidade da contratada.	Interrupção abrupta dos serviços de limpeza e conservação dos lotes, com degradação progressiva dos espaços públicos, prejuízo à população usuária e risco de responsabilização.	Baixa	Alto	Inaceitável	A contratada deverá prestar garantia correspondente ao montante de 5% do valor total do contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, assegurando o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto, multas aplicadas e obrigações trabalhistas e previdenciárias inadimplidas.	Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, devendo ainda proceder à nova licitação ou convocação dos remanescentes para continuidade dos serviços.
21	A contratada pleitear o repasse de custos de sobrejornada/horas extras à Administração ou recusar-se a prestar atendimento prévio, durante e posterior a eventos esportivos, culturais, feiras e campeonatos municipais aos sábados, domingos e feriados.	Litígios administrativos, interrupção da zeladoria em eventos públicos com acúmulo de lixo, ou tentativa de faturamento ilegal de horas extraordinárias contra o erário.	Média	Alto	Inaceitável	O TR veda expressamente o faturamento de horas extras à Administração, obrigando a contratada a gerenciar o trabalho em finais de semana mediante escala de revezamento, compensação de jornada semanal ou banco de horas, com concessão de folga em dias úteis, conforme CLT e CCT SIEMACO. As Secretarias devem notificar a empresa com antecedência mínima de 48 horas sobre o calendário de eventos para validação prévia das escalas junto ao Fiscal.	Em caso de recusa de cobertura de evento, a fiscalização deve emitir ordem imediata de cumprimento, aplicar penalidade de glosa no faturamento mensal com perda de pontos no IMR (Indicador "e"), e, havendo cobrança de adicionais de horas extras na nota fiscal, efetuar a retenção e devolução imediata da fatura para cancelamento e emissão com o valor contratual regular.
22	O uso indevido da prerrogativa de remanejamento dinâmico de locais para atribuir tarefas alheias às funções licitadas (ASG e Operador de Roçadeira) ou exigir	Reclamatórias trabalhistas por acúmulo/desvio de função contra a empresa com risco de subsidiariedade ao Município, adoecimento ocupacional e desmotivação dos trabalhadores terceirizados.	Baixa	Médio	Aceitação Intermediária	O Fiscal do Contrato deve assegurar que as ordens de serviço respeitem rigorosamente o rol de atribuições do CBO e das normas coletivas das funções de ASG e Roçador, limitando o remanejamento a serviços estritamente correlatos de limpeza, asseio e manejo de áreas verdes, sem ampliação da	Identificado direcionamento incorreto por parte de qualquer Secretaria, o Gestor do Contrato deve intervir imediatamente, readequar a ordem de serviço e orientar o setor demandante quanto aos limites legais das funções contratadas.

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6001-3EB5-4C19-17F2 e informe o código 6001-3EB5-4C19-17F2

	produtividade além da capacidade da mão de obra alocada.					jornada semanal contratada de cada posto.	
23	A contratada apresentar pedidos de repactuação ou reajuste sem documentação comprobatória analítica ou após a celebração de termo aditivo de prorrogação contratual sem ressalva expressa, gerando impasses jurídicos e ameaça de paralisação	Instabilidade contratual, discussões jurídicas extemporâneas e risco de pleitos indenizatórios infundados por perda do equilíbrio econômico-financeiro.	Média	Médio	Aceitação Intermediária	A contratada deve solicitar formalmente e antes da assinatura do aditivo de prorrogação a repactuação do contrato sob pena de preclusão e a renúncia tácita ao direito.	Indeferir formalmente pedidos protocolados após a prorrogação sem reserva de direito; emitir parecer fundamentado no TR e na IN municipal 001/2026, mantendo a execução contratual com os valores vigentes.
24	Empregados ou prepostos da contratada responsáveis pelo controle de chaves e portões dos ginásios e quadras esportivas realizarem cobranças informais, aluguel paralelo a particulares ou liberação de horários sem a devida autorização do Departamento de Desporto.	Desvio de finalidade do patrimônio público, lesão à imagem da Administração Pública, favorecimento indevido de terceiros e conflitos no agendamento de treinos de categorias esportivas e eventos comunitários.	Baixa	Alto	Inaceitável	O Departamento de Desporto manterá o controle centralizado e público da escala de uso dos ginásios, enviando a planilha semanal validada ao preposto da empresa. O acesso aos ginásios só poderá ser franqueado mediante agendamento prévio emitido pela Secretaria.	Diante de qualquer denúncia ou constatação de uso desautorizado ou cobrança paralela, o Município exigirá a substituição sumária do empregado envolvido (com base no item 15.20 do TR), instaurará Processo Administrativo para aplicação de sanções à empresa e, se constatada vantagem indevida, encaminhará os fatos ao Ministério Público e à Procuradoria Jurídica para apuração sob a Lei Anticorrupção (Item 18 do TR).
25	Atraso ou recusa no fornecimento contínuo de papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e saneantes nos sanitários e vestiários públicos dos ginásios esportivos (Lote 01: Madalozzo, Karina e Olívio) e do Complexo Esportivo / Lago (Lote 02), únicos locais com previsão de asseio interno e dispensadores sob	Interrupção de competições e eventos esportivos, condições insalubres para atletas e comunidade, autuações sanitárias e reclamações de usuários.	Média	Alto	Inaceitável	O fiscal da Secretaria de Educação e Cultura/Desporto exigirá a entrega mensal do lote de reposição desses itens até o 1º dia útil de cada mês, fiscalizando os dispensadores regularmente.	Notificação imediata para reabastecimento; não cumprido, o Município efetuará glosa financeira proporcional na fatura, penalidade no IMR (Indicador "d").

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6001-3EB5-4C19-17F2 e informe o código 6001-3EB5-4C19-17F2

	encargo da contratada.						
26	Operação de roçadeiras motorizadas em canteiros centrais, rotatórias, taludes e marginais sem o emprego do protetor/tela móvel de contenção contra projeção de pedras e estilhaços	Lesões corporais em transeuntes, quebra de para-brisas, danos à lataria de veículos em circulação nas avenidas e vias de trânsito rápido, gerando prejuízos materiais a terceiros e potencial responsabilização do Município.	Média	Alto	Inaceitável	O TR e a composição de custos obrigam o fornecimento e o uso simultâneo do anteparo físico móvel (tela de proteção contra pedras) acompanhando a operação de cada roçadeira em áreas viárias. A fiscalização da Secretaria de Obras deve suspender o serviço de campo caso o operador esteja executando o corte sem a barreira móvel.	Ocorrido o dano a terceiro, a contratada arcará integral e diretamente com o ressarcimento dos prejuízos materiais/pessoais (Item 15.1 e 15.4 do TR). Podendo o Município em caso de omissão da empresa acarretará o acionamento direto da garantia contratual de 5% para indenizar o munícipe prejudicado.
27	Falha da equipe terceirizada na ronda diária de fiscalização e remoção compulsória de pratos, copos plásticos, recipientes e papéis celofanes acumuladores de água da chuva sobre jazigos e túmulos nos Cemitérios Vicente Palotti e Vale da Paz.	Proliferação exponencial do mosquito *Aedes aegypti*, transformando as necrópoles municipais em focos epidêmicos de Dengue, Chikungunya e Zika para os bairros do entorno.	Média	Alto	Inaceitável	Fixação de checklist obrigatório diário no espelho de ponto do colaborador do Lote 08, contendo a obrigação de varredura integral de todas as quadras de túmulos para esvaziamento e descarte de recipientes com água estagnada, com fiscalização conjunta do setor de Endemias/Vigilância Sanitária do Município.	Constatação de focos larvários pela Vigilância em inspeção de rotina ensejará notificação gravíssima imediata com prazo de 12 horas para limpeza total, perda pontual de 30% no IMR e comunicação ao Gestor para apuração de inexecução parcial e possível aplicação de multa compensatória cabível.
28	A contratada não implantar ou não manter aberto ponto de atendimento/escritório formal em Coronel Vivida durante a vigência do contrato, gerenciando a mão de obra exclusivamente de forma remota a partir de outro município.	Ausência de canal direto de atendimento presencial aos 30 trabalhadores terceirizados (dúvidas de folha, benefícios, entrega de atestados), lentidão extrema na resolução de problemas operacionais e desarticulação com os fiscais técnicos das Secretarias.	Baixa	Médio	Aceitação Intermediária	Gestor/Fiscal solicitar Comprovação documental (comprovante de endereço) da instalação do escritório como condição prévia à emissão da primeira ordem de serviço.	Notificação formal c para regularização do endereço/ponto de apoio, sob pena de retenção da liquidação da fatura mensal e aplicação de multa por descumprimento de obrigação acessória.

* Cruzamento entre a probabilidade e o impacto esperado obtido através da Matriz de riscos constante no quadro 01.

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6001-3EB5-4C19-17F2 e informe o código 6001-3EB5-4C19-17F2

A sistematização da fiscalização contratual por meio de parâmetros objetivos e indicadores mensuráveis constitui elemento essencial para a adequada gestão de contratos administrativos de serviços continuados, evitando-se a ausência de metodologia para aferição do atendimento dos objetivos e condições normativas, conforme já assentado pelo Tribunal de Contas da União.

As demais obrigações constantes no ETP, TR, Edital e Contrato não previstas nesta matriz de riscos, também deverão ser observadas, sendo que em caso de dúvidas, caberá ao Contratante fornecer a qualquer tempo, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos deste.

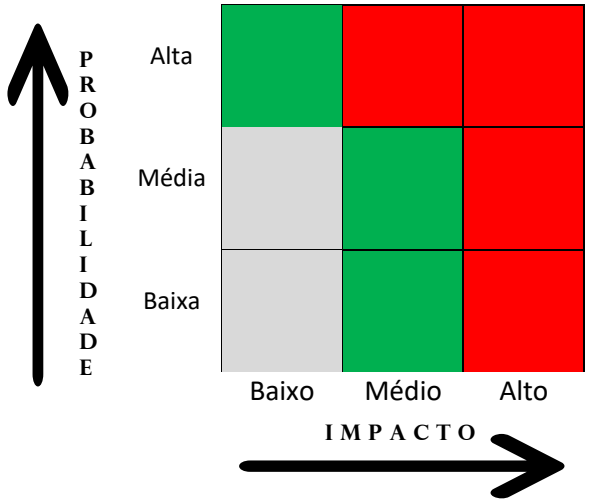

QUADRO 01 - NÍVEL DE ACEITAÇÃO DE RISCO	
	Inaceitável
	Aceitação Intermediária
	Aceitável

Coronel Vivida, 09 de outubro de 2025.

Assinado por 4 pessoas: JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, MAURO BUSANELLO e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6001-3EB5-4C19-17F2 e informe o código 6001-3EB5-4C19-17F2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6001-3EB5-4C19-17F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JAIANA KEVILIN GUBERT (CPF 059.XXX.XXX-94) em 09/10/2026 09:18:09 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FÁTIMA VOGEL DA SILVA (CPF 757.XXX.XXX-87) em 09/10/2026 11:05:47 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MAURO BUSANELLO (CPF 309.XXX.XXX-72) em 09/10/2026 11:38:13 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GRASIELI CERBATTO (CPF 060.XXX.XXX-35) em 09/10/2026 16:28:34 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6001-3EB5-4C19-17F2

Proc. Administrativo 13- 8.891/2026

De: Iana S. - SA-DLC

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 25/11/2026 às 16:08:10

Anexo aos autos as publicações do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026.

_

Iana Roberta Schmid

Licitações e Contratos

Anexos:

10_Publ_Beltrao_Aviso_PE_66_2026.pdf
11_Publ_AMP_Aviso_PE_66_2026.pdf
12_Publ_DOE_Aviso_PE_66_2026.pdf
13_Publ_DOU_Aviso_PE_66_2026.pdf
14_Print_site_PMCV.pdf

Prefeitura de Coronel Vivida

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026
MENOR PREÇO – AMPLA CONCORRÊNCIA - COM INVERSÃO DE FASES

Objeto: Contratação de empresa(s) para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS diversos do município de Coronel Vivida, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos. Recebimento dos documentos de habilitação e das propostas: das 08h do dia 26/11/2026 às 08h do dia 10/12/2026. Início da sessão: às 09h do dia 10/12/2026. Local: www.bnc.org.br. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 1.977.783,72. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 24 de novembro de 2026. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 71/2026 – Concorrência Eletrônica nº 09/2026. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 54.686.511/0001-38. Prorroga-se o prazo de execução por mais 120 dias, de 20.01.2027 a 20.05.2027. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de novembro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ERRATA

Na Edição nº 8.584, de 21/11/2026, pg. 3A, na publicação do aditivo 10 – ao Contrato n° 103/2025. Onde se lê: Pela inclusão das coberturas dos veículos, o contratante pagará o valor de R$ 851,90. Leia-se: Pela inclusão das coberturas dos veículos, o contratante pagará o valor de R$ 852,70.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/2026

DATA: 04/11/2026 ABERTURA: 18/11/2026 DISPUTA: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E AGROPECUÁRIOS.; CONFORME DISCRIMINADO NO OBJETO DO PRESENTE EDITAL.CONFORME DISCRIMINADO NO OBJETO DO PRESENTE EDITAL.

A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

ADITIVO nº 03 ao Contrato n° 93/2023 – Dispensa de Licitação nº 26/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: A.M. GNOATTO, CNPJ nº 21.309.818/0001-60. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 11 de dezembro de 2026 a 10 de dezembro de 2027. Os valores unitários permanecem inalterados. O valor total deste aditamento é de R$ 13.600,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de novembro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

APOSTILAMENTO Nº 1 AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2025 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 07/2025. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e o ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 80.870.397/0001-01. As alterações, objeto deste aditamento, estão embasadas nos termos da Cláusula Décima Quarta, Parágrafo Primeiro, inciso II, alínea "c", do Termo de Fomento, art. 57 da Lei nº 13.019/2014 e alterações, através do Processo Administrativo 1doc nº 8.575/2026, plano de aplicação, parecer jurídico e deliberação superior. Os valores serão remanejados conforme disposto no cronograma de aplicação, a fim de ajustar o montante empregado na execução do projeto. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de novembro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ADITIVO 01 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2025-CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. BENEFICIADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 80.870.397/0001-01. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de 10 de dezembro de 2026 a 09 de dezembro de 2027. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio. Coronel Vivida, 23 de novembro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito

APOSTILAMENTO Nº 1 AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2025 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 09/2025. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e o ASSOCIAÇÃO DE APOIO A MULHERES ACOMETIDAS PELO CÂNCER DE CORONEL VIVIDA – GRUPO GUERREIRAS, CNPJ sob nº 52.179.323/0001-98. Fica autorizada a utilização dos rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 218,03. Destinação do saldo de R$ 1.000,00 para novos itens em substituição ao pleito originário de ressarcimento financeiro. Os valores serão remanejados conforme disposto no cronograma de aplicação, a fim de ajustar o montante empregado na execução do projeto. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de novembro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONSUD

RESOLUÇÃO Nº 080/2026
DATA 19/11/2026

SÚMULA: Estabelece o calendário de feriados e o recesso funcional de final de ano no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), para o exercício de 2027.

A integra dos documentos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico a seguir: https://consud.org/publicacoes-oficiais/3127_Resolucoes.html ou acesse pelo QR Code ao lado:

JEAN PIERR CATTO
Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2026
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

À vista do contido no processo em referência, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos médicos e odontológicos destinados à área assistencial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste – CONSUD, compreendendo 01 (um) consultório odontológico completo e 01 (uma) cadeira ginecológica automatizada com sistema Trendelenburg, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital, ADJUDICO E HOMOLOGO em todo teor e, conforme o julgamento levado a efeito pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, o objeto da licitação em referência a favor da licitante, conforme consta na tabela abaixo.

ITEM/ GRUPO	Empresa vencedora	Valor Total Item
1	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA	R$ 19.898,03
2	GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA	R$ 15.995,00
Valor total Geral R$ 35.893,03 (Trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e três centavos).		

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste.

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Presidente

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2026

A Pregoeira do CONSUD, nomeado através da Resolução nº 101/2024, de 08/07/2024, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 2° da Lei Federal 14.133/2021, divulga a homologação de licitação, Pregão Eletrônico N° 17/2026, destinado ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento parcelado de insumos de enfermagem, com a finalidade de abastecer e adequar os estoques do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), suas Unidades, Centro de Atenção Psicossocial Dr. Walter Alberto Pecóits (CAPS II) e Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD III), bem como os 27 (vinte e sete) municípios consorciados, decorrente da reabertura de itens desertos e fracassados no Pregão Eletrônico nº 02/2026.
A integra do documento, encontra-se disponível no endereço eletrônico a seguir: https://consud.org/licitacaoView/?id=2216, ou acesse pelo QR Code ao lado.
Francisco Beltrão – PR, 24 de novembro de 2026. Indianara Mafra de Lima/Pregoeira

Prefeitura Municipal de Sulina

A íntegra dos atos abaixo está disponível link: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, de 25/11/2026.
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 021/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026 – Dispõe sobre os critérios e procedimentos para distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino de Sulina, para o ano letivo de 2027.
PORTARIA Nº 149/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026 – Designação de comissão responsável pelo XXXII FEMUCAN – Festival Municipal da Canção.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 61/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026 – Data da sessão: 15/12/2026 Horário da sessão: 09h:00min Local da sessão: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO Nº 255/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

A Comissão Especial de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 255/2026, Pregão Eletrônico nº 017/2026, retificando o item 4.1 do termo Referência e o item 2.1 da Minuto do Contrato, quanto a:
Onde lê-se: *** Aux. Serviços Gerais - 40 horas para o CPAS AD III de Coronel Vivida/PR;
Leia-se: *** Aux. Serviços Gerais - Escala 12X36 horas, para o CPAS AD III de Coronel Vivida/PR;
A íntegra do Edital Retificado está disponível endereço eletrônico: www.conims.pr.gov.br, na aba íntegras processuais-pregões-2026

Pato Branco/PR, 24 de novembro de 2026.
Ana Paula da Silva
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026 PROCESSO 168/2026
EDITAL 987837-37/2026

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 08:00 horas do dia 03 de dezembro de 2026, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, DISPENSA ELETRÔNICA para Contratação de empresa especializada para fornecimento de kit de proteção radiológica composto por colete de chumbo, avental plumbífero, protetor de tireoide e suporte/cabide para aventais, em lote único, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.689.70 (quinze mil, seiscentos e oitenta e nove reais, e setenta centavos). Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 03 de dezembro de 2026 até as 14 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Artigo 75, inciso II e Decreto Municipal n° 710/2024 e demais normas aplicáveis. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, ou pelo site http://www.saltodolontra.pr.gov.br/, ou pelo fone (46) 3538-1177, em dias úteis, nos horários das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

Salto do Lontra - PR, 24 de novembro de 2026.
Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2026

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público promovido pelo Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, em especial, a Lei Municipal n.º 315/1977 – *Dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos [...]*, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Concurso Público n.º 001/2026**, sob o regime estatutário, visando o provimento de vagas do quadro de servidores efetivos da Administração Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, CNPJ: 05.566.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar – Centro, CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.

1.2 A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime estatutário, para suprir a necessidade de servidores da Administração Pública Municipal.

1.3 O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.

1.4 É vedada a participação, como candidato, de dirigentes e membros de banca examinadora da Fundação FAFIPA, bem como de empregados, colaboradores e prestadores de serviços que tenham atuado em qualquer etapa do certame ou que tenham tido acesso, ainda que potencial, ao conteúdo das provas.

1.4.1 A vedação estende-se aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.5 À Comissão Organizadora designada pela **Portaria n.º 157/2026**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de **Prova objetiva (PO)** de caráter eliminatório e classificatório.

2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Salto do Lontra – PR, observando-se o prazo de validade do Concurso Público.

2.3 Caso haja demanda de novos provimentos, além do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos excedentes classificados, observando a ordem final de classificação.

2.4 As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

2.5 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no **Anexo II** deste Edital.

2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.

2.7 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de Afrodescendente encontra-se disposta no **Anexo IV** deste Edital.

2.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.saltodolontra.pr.gov.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS CARGOS PÚBLICOS

3.1 O cargo, o requisito, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência (AC), o número de vagas para pessoa com deficiência (PcD), o número de vagas para afrodescendentes (AFRO), os vencimentos iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

Art. 2º Designar a servidora **LUANA GRAZIELLE LAVANDOSKI GOOD SEMES**, matrícula nº 38997, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, para acompanhar e monitorar a execução do Plano Regional de Saneamento Básico da Microrregião de Água e Esgoto Centro-Litoral e do Plano Municipal de Saneamento Básico, competindo-lhe:
I – solicitar anualmente ao prestador dos serviços, por ofício, os dados de cobertura, perdas, ações de redução de perdas, continuidade e qualidade da água, e consultar o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA);
II – elaborar o capítulo de saneamento do Relatório Anual Integrado, com o quadro “meta x realizado” e as conclusões;
III – encaminhar as conclusões ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental e ao Colegiado Microrregional;
IV – acompanhar a publicação dos planos de saneamento na página de meio ambiente do sítio eletrônico oficial.
Art. 3º Designar a servidora **LUANA GRAZIELLE LAVANDOSKI GOOD SEMES**, já qualificada, como representante do Município de Contenda no Colegiado Microrregional da Microrregião de Água e Esgoto Centro-Litoral, sem prejuízo da participação do Prefeito Municipal, competindo-lhe participar das assembleias e das atividades da Microrregião, arquivar as atas e as listas de presença, apresentar as conclusões do monitoramento dos planos de saneamento e relatar ao Prefeito Municipal as deliberações de interesse do Município.
Parágrafo único. Quando o regimento da Microrregião exigir, o Prefeito Municipal expedirá credenciamento específico para cada assembleia.
Art. 4º Designar a servidora **JÉSSICA RENATA FERREIRA FRANCO**, matrícula nº 38923, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Meio Ambiente, para atuar na área de mudanças climáticas, com as atribuições do art. 15 do Decreto Municipal nº 388/2026, que institui a Política Municipal sobre Mudança do Clima, inclusive a participação em, no mínimo, 1 (uma) ação de capacitação por exercício relacionada à mudança do clima.
Art. 5º As designações desta Portaria não alteram a lotação, o cargo nem a remuneração dos servidores, que exercerão as funções sem prejuízo das atribuições de seus cargos.
Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos dos servidores designados, o Secretário Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente responderá pelas funções ou indicará substituto ao Prefeito Municipal.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e as designações vigoram por prazo indeterminado.
Gabinete do Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:CE9EBB52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ADITIVO nº 03 ao Contrato n° 93/2023 – Dispensa de Licitação nº 26/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: A.M. GNOATTO, CNPJ nº 21.309.818/0001-60. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 11 de dezembro de 2026 a 10 de dezembro de 2027. Os valores unitários permanecem inalterados. O valor total deste aditamento é de R$ 13.600,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de novembro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

APOSTILAMENTO Nº 1 AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2025 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 07/2025. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e o ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 80.870.397/0001-01. As alterações, objeto deste aditamento, estão embasadas nos termos da Cláusula Décima Quarta, Parágrafo Primeiro, inciso II, alínea "c", do Termo de Fomento, art. 57 da Lei nº 13.019/2014 e alterações, através do Processo Administrativo 1doc nº 8.575/2026, plano de aplicação, parecer jurídico e deliberação superior. Os valores serão remanejados conforme disposto no cronograma de aplicação, a fim de ajustar o montante empregado na execução do projeto. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de novembro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ADITIVO 01 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2025- CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. BENEFICIADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 80.870.397/0001-01. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de 10 de dezembro de 2026 a 09 de dezembro de 2027. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio. Coronel Vivida, 23 de novembro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito

APOSTILAMENTO Nº 1 AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2025 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 09/2025. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e o ASSOCIAÇÃO DE APOIO A MULHERES ACOMETIDAS PELO CÂNCER DE CORONEL VIVIDA – GRUPO GUERREIRAS, CNPJ sob nº 52.179.323/0001-98. Fica autorizada a utilização dos rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 218,03. Destinação do saldo de R$ 1.000,00 para novos itens em substituição ao pleito originário de ressarcimento financeiro. Os valores serão remanejados conforme disposto no cronograma de aplicação, a fim de ajustar o montante empregado na execução do projeto. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de novembro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:4119AD02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026
MENOR PREÇO – AMPLA CONCORRÊNCIA - COM INVERSÃO DE FASES
Objeto: Contratação de empresa(s) para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS diversos do município de Coronel Vivida, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos. Recebimento dos documentos de habilitação e das propostas: das 08h do dia 26/11/2026 às 08h do dia 10/12/2026. Início da sessão: às 09h do dia 10/12/2026. Local: www.bnc.org.br. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 1.977.783,72. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 24 de novembro de 2026. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:3489180F

DIÁRIO OFICIAL
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS

através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 24 de novembro de 2026. Publique-se.
Lilian Maria Caetano Claro-Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 159951/2026

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2026
IDENTIFICAÇÃO COMPRAS GOV Nº 133/2026

Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de telefonia corporativa baseada em tecnologia VOIP (Voice Over IP), com central PABX IP fornecida em nuvem ou On Premise, contemplando fornecimento, implantação, configuração, portabilidade das linhas**, **troncos SIP**, **aparelhos telefônicos IP e DECT**, **licenças de Sofphone**, **Headsets**, **agente de IA generativa especialista**, **sistema de gestão e monitoramento**, **suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva**. Sessão Pública: **11 de dezembro de 2026 às 09h00min**. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) por lote. Valor Total da Licitação: R$ 6.725.509,68. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel/PR: https://cascavel.atende.net. Cascavel/PR, 25 de novembro de 2026. Raquel Michelline Da Silva Nascimento, Pregoeira.

Protocolo 159729/2026

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 84/2026 - M.C.A. - Forma Eletrônico
Objeto: Aquisição de bens comuns, novos e de primeiro uso, destinados à execução de quatro poços tubulares profundos pelo Instituto Água e Terra (IAT), nas localidades Boca da Picada, Linha Santa Luzia, Linha Boa Esperança e Linha Nova União, Município de Céu Azul/PR, no âmbito do Termo de Cooperação nº 053/2026.. Valor máximo estimado: R$ 48.695,96. Protocolo das propostas até às 08:00:00 horas do dia 10/12/2026 e sessão de disputa às 08:30:00 horas, do dia 10/12/2026. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site https:// ceuazul.atende.net ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1026 - 3121-1023, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 19 de novembro de 2026. LAURINDO SPEROTTO - Prefeito Municipal.

Protocolo 159547/2026

O Município de Céu Azul /PR torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de Árvores Isoladas de Floresta Nativa no endereço Rua São Salvador, Bairro São Cristóvão, Lote Urbano nº 344 B-1, Gl 2, para fins de instalação de Loteamento Social, no Município de Céu Azul/Pr.

Protocolo 159842/2026

Colombo

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO - REEDIÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 021/2026
##TEX Objeto: Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda, para divulgação dos Atos, Programas e Ações desenvolvidas pelos Órgão e Secretarias do Poder Executivo.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 26 de novembro de 2026 até às 08:00 HORAS do dia 26 de janeiro de 2027.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 10:00 HORAS do dia 26 de janeiro de 2027. (Horário de Brasília).
Local de Protocolo dos Envelopes: Coordenação de Protocolo - Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - PR.
Local da Sessão de Abertura: Superintendência de Comunicação - Rua XV de Novembro, 321 - 2 andar - Sala 01 - Centro - Colombo/PR.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: TÉCNICA e PREÇO.
Informações Complementares poderão ser.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro nº 105, Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 23 de novembro de 2026.
##ASS Helder Luiz Lazarotto.
##CAR Prefeito Municipal.

Protocolo 159570/2026

Aviso de Licitação
Edital - Pregão Eletrônico Nº 084/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação contínua de serviços de segurança cibernética e governança de rede, compreendendo o fornecimento, a implementação, a operação, a atualização e a manutenção de uma solução integrada de proteção perimetral, composta por equipamentos Next-Generation Firewall.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 26 de novembro de 2026 até às 08:00 horas do dia 11 de dezembro de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 11 de dezembro de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "por ITEM".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelo fone: (041) 3656-8117 ou pelo site: www.prefeitura.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 24 de novembro de 2026.
Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

Protocolo 159929/2026

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
EXCLUSIVO ME E EPP
O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio dos Agentes de Contratação, designados pela portaria nº 113/2025 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído e prestação dos serviços necessários à realização completa de espetáculo pirotécnico na noite de 31 de dezembro de 2026, durante as festividades de Réveillon 2026/2027, no Município de Conselheiro Mairinck-Pr. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 26 de novembro às 08:00 horas do dia 14 de dezembro de 2026. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 14 de dezembro de 2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 08:30 horas do dia 14 de dezembro de 2026. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
Conselheiro Mairinck-Pr, 24 de novembro de 2026.
Joselei Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal

Protocolo 159907/2026

Coronel Vivida

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026
MENOR PREÇO - AMPLA CONCORRÊNCIA - COM INVERSÃO DE FASES
Objeto: Contratação de empresa(s) para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS diversos do município de Coronel Vivida, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos. Recebimento dos documentos de habilitação e das propostas: das 08h do dia 26/11/2026 às 08h do dia 10/12/2026. Início da sessão: às 09h do dia 10/12/2026. Local: www.bnc.org.br. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 1.977.783,72. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 24 de novembro de 2026. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Protocolo 159704/2026

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
C/ EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças mecânicas

SELO DE AUTENTICIDADE
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
EDIÇÃO 12264 | DATA 25/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 32/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site wcompras.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: **OBJETO:** Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de planejamento, organização, produção e execução da **Feira Criativa de Artesanato**, a ser realizada no Município de São João do Rio do Peixe PB, no mês de dezembro de 2026, compreendendo serviços de produção cultural, locação de equipamentos de sonorização, disponibilização de conjuntos de mesas e cadeiras, ambientação e decoração do espaço, divulgação em mídias sociais e serviços de locução, visando. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 26 de novembro de 2026. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 996906886. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com. Aviso de Dispensa: https://www.sjrp.pb.gov.br/; wcompras.com.br; www.gov.br/pncp.

São João do Rio do Peixe - PB, 23 de Novembro de 2026.
THAMYSE MARTINS SOARES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site wcompras.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE DE CACIMBA NOVA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB, COM RECURSO DO CONVENIO Nº 942158/2023 CELEBRADO ENTRE O MIDR, E CONTRAPARTIDA FINANCEIRA PROPRIA DO MUNICIPIO, CONFORME PROJETO BASICO APROVADO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 04 de Janeiro de 2027. Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 04 de Janeiro de 2027. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 996906886. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com. Edital: https://www.sjrp.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; wcompras.com.br; www.gov.br/pncp.

São João do Rio do Peixe - PB, 19 de Novembro de 2026.
THAMYSE MARTINS SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM/PB, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CREDENCIAMENTO, para Contratação de empresas e profissionais especializados para prestação de serviços e consultas médicas por especialistas, e procedimentos especializados de odontologia para o município de São José do Bonfim/PB. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação no dia 11 de Dezembro de 2026, ás 09:00hs para Seleção IMEDIATA, no endereço: Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim - PB.

São José do Bonfim - PB, 24 de novembro de 2026.
DANIELA GOMES DA NOBREGA CANDEIA
Secretária de Saúde

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM/PB, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CREDENCIAMENTO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS LABORATORIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM/PB. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação no dia 15 de Dezembro de 2026, ás 09hs:00min para Seleção IMEDIATA, no endereço: Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim - PB.

São José do Bonfim - PB, 24 de novembro de 2026.
DANIELA GOMES DA NOBREGA CANDEIA
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de rádio de comunicação para ser utilizado pelo SAMU, visando à melhoria dos serviços prestados no Município de São José de Piranhas - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2026. DOTAÇÃO: Recursos no orçamento vigente, detalhado no referido processo. VIGÊNCIA: 11/11/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT Nº 00177/2026- 11/11/2026 - OLM REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 12.730.701/0001-65 - R$ 14.549,28.

AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026

No uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026, que objetiva: Aquisição de 2 (dois) Ônibus, modelo ORE 1 (4X4) - Transmissão Automática, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preço ao Pregão Eletrônico nº 90004/2026/FNDE/MEC; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARCOPOLO SA - CNPJ: 88.611.835/0018-77 - R$ 1.545.600,00.

São José de Piranhas - PB, 24 de novembro de 2026.
SANDOVAL VIEIRA LINS
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026 - PMC

NOVA DATA III (COMPRASGOV Nº102/2026)
Comunicamos aos interessados que fica alterado para as 9h00 do dia 08 de dezembro de 2026, atraves do Portal Comprasnet, PREGAO ELETRONICO, base legal Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 676/2022, com as seguintes caracteristica: OBJETO: Contratacao de pessoa juridica para fornecimento de equipamentos rodoviarios - Convenio nº 948485/2023 do Ministerio do Desenvolvimento Regional, atraves do Programa RP8-Acao 00SX, para atender a estrutura geral do Municipio. TIPO: Menor preço. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem às condições deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos. Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da integra deste Edital, deverá ser solicitado ao Departamento de Licitações, pelo fone (43) 3174-2840, ou ainda, pelo e-mail: licitacao@cambe.pr.gov.br ou através do site www.cambe.pr.gov.br - Portal da Transparência - Administrativo - Procedimento Licitatório ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Cambe, 16 de novembro de 2026.
CONRADO ANGELO SCHELLER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 21/2026

REEDIÇÃO
Objeto: Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda, para divulgação dos Atos, Programas e Ações desenvolvidas pelos Órgão e Secretarias do Poder Executivo.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 26 de novembro de 2026 até às 08:00 HORAS do dia 26 de janeiro de 2027.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 10:00 HORAS do dia 26 de janeiro de 2027. (Horário de Brasília).
Local de Protocolo dos Envelopes: Coordenação de Protocolo - Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - PR.
Local da Sessão de Abertura: Superintendência de Comunicação - Rua XV de Novembro, 321 - 2 andar - Sala 01 - Centro - Colombo/PR.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: TÉCNICA e PREÇO.
Informações Complementares poderão ser.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro nº 105, Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 23 de novembro de 2026.
HELDER LUIZ LAZAROTTO.
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

MENOR PREÇO - AMPLA CONCORRÊNCIA - COM INVERSÃO DE FASES
Objeto: Contratação de empresa(s) para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS diversos do município de Coronel Vivida, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos. Recebimento dos documentos de habilitação e das propostas: das 08h do dia 26/11/2026 às 08h do dia 10/12/2026. Início da sessão: às 09h do dia 10/12/2026. Local: www.bnc.org.br. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 1.977.783,72. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102.

Coronel Vivida - PR, 24 de novembro de 2026.
JULIANO RIBEIRO
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Imbaú.
Contratada: RUMO CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ nº: 20.481.118/0001-96
Objeto: Aquisição de bebedouros Industriais- Fundo a Fundo, SEES.
Valor do contrato: R$ 5.999,97 (Cinco Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos). Imbaú -PR, 16 de novembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Imbaú.
Contratada: S&S GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ nº: 52.313.810/0001-00
Objeto: Aquisição de Placas de Identificação de Fachada- Fundo a Fundo, SEES.
Valor do contrato: R$ 7.798,50 (Sete Mil e Setecentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos). Imbaú -PR, 17 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

Processo Administrativo nº97/2026.
Objeto: Registro de preço para a contratação de empresa especializada em lavagem e higienização de veículos que compõem a frota do Município de Indianópolis-Pr. O munícipio de Indianópolis/PR, torna público o Processo Administrativo nº97, Pregão Eletrônico nº 44/2026, foi declarado DESERTO, em face da ausência de propostas cadastradas.

Indianópolis-PR, 18 de novembro de 2026.
PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, o Sr. Douglas Davi Cruz, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 14 de dezembro de 2026, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal bllcompras.com, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico n°. 81/2026. O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 589, no Município de Ipiranga/PR e no e site: www.ipiranga.pr.gov.br e bllcompras.com. Informações pelo Fone: (42) 3242- 8501 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail.

Ipiranga-PR, 18 de novembro de 2026.
DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito

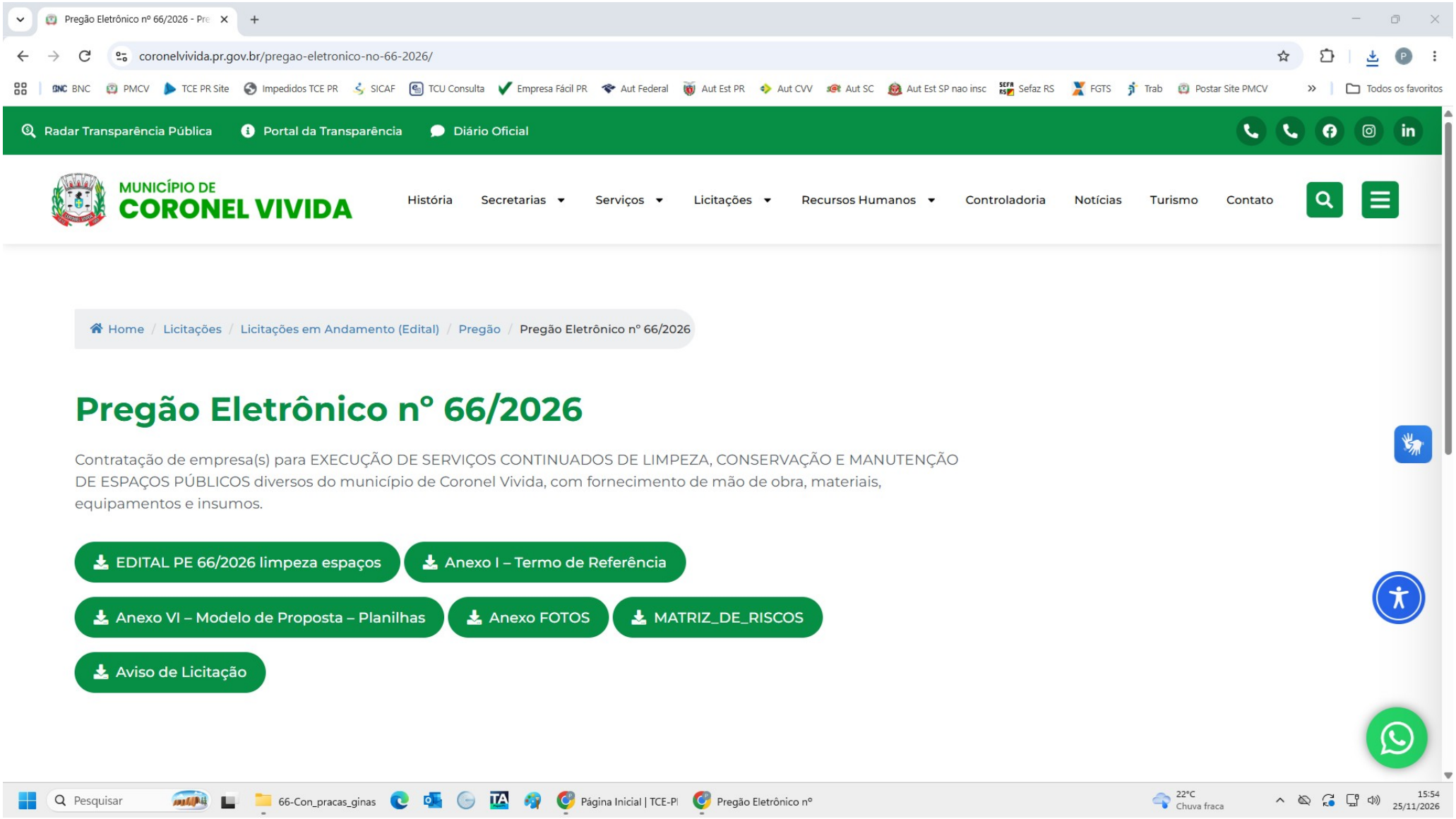
Pregão Eletrônico nº 66/2026 - Pre
coronelvivida.pr.gov.br/pregao-eletronico-no-66-2026/
Radar Transparência Pública
Portal da Transparência
Diário Oficial
MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA
História
Secretarias
Serviços
Licitações
Recursos Humanos
Controladoria
Notícias
Turismo
Contato
Home / Licitações / Licitações em Andamento (Edital) / Pregão / Pregão Eletrônico nº 66/2026
Pregão Eletrônico nº 66/2026
Contratação de empresa(s) para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS diversos do município de Coronel Vivida, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos.
EDITAL PE 66/2026 limpeza espaços
Anexo I – Termo de Referência
Anexo VI – Modelo de Proposta – Planilhas
Anexo FOTOS
MATRIZ_DE_RISCOS
Aviso de Licitação
Pesquisar
66-Con_pracas_ginas
Página Inicial | TCE-PI
Pregão Eletrônico nº
22°C
Chuva fraca
15:54
25/11/2026

Ofício 3.478/2026

De: Iana S. - SA-DLC

Para: Ines Delmira Poletto

Data: 25/11/2026 às 16:12:47

Segue em anexo o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026 e anexos, bem como o Aviso da Licitação.

_

Iana Roberta Schmid

Licitações e Contratos

Anexos:

03_EDITAL_PE_66_2026_limpeza_espacos_ass.pdf
08_Aviso_PE_66_2026_ASS.pdf

ATENÇÃO!!!

PARA MELHOR COMPREENSÃO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E COM O OBJETIVO DE EVITAR PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DESNECESSÁRIOS, RECOMENDA-SE A LEITURA PRÉVIA DA SEÇÃO "PERGUNTAS FREQUENTES", ELABORADA COM BASE NOS QUESTIONAMENTOS RECORRENTES VERIFICADOS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS ANTERIORES DE OBJETO SEMELHANTE.

PERGUNTAS FREQUENTES (FAQ)
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

O presente documento tem por finalidade consolidar, de forma objetiva e acessível, as respostas aos questionamentos mais recorrentes formulados por licitantes e interessados no certame promovido pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, cujo objeto consiste na contratação de empresa(s) para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e manutenção de espaços públicos diversos, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos, nos termos do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência que integram o instrumento convocatório.

Recomenda-se, de forma reiterada e enfática, a leitura integral e atenta do Edital e de todos os seus anexos, em especial o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR), as Planilhas de Formação de Custos por lote, a Convenção Coletiva de Trabalho SIEMACO 2026/2028 (registro MTE PR000063/2026) e o Mapa de Apuração de Preços nº 153672/2026, documentos que contêm o regramento completo, detalhado e vinculante do certame, não sendo as respostas aqui compiladas substitutas da análise direta e aprofundada das peças editalícias.

PARTICIPAÇÃO

1. Qual será o Critério de Julgamento adotado no certame?
Resposta: O critério de julgamento adotado para fins de análise e classificação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme Termo de Referência. Recomenda-se, portanto, a leitura integral do Edital e de seus anexos para compreensão da estrutura dos lotes e dos respectivos valores máximos estimados.

2. Os documentos de habilitação, proposta e demais peças do certame poderão ser assinados digitalmente?
Resposta: Sim. A assinatura digital dos documentos de habilitação, da proposta de preços, das declarações e dos demais instrumentos exigidos no certame é plenamente admitida, desde que realizada por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou por outro mecanismo de assinatura eletrônica reconhecido e aceito pela plataforma de realização do pregão, em conformidade com o art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a preferência pela forma eletrônica nos procedimentos licitatórios, e com a legislação de regência dos atos e documentos eletrônicos.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

3. Empresas optantes pelo Simples Nacional podem usufruir dos benefícios deste regime de tributação e participar do certame?

Resposta: A condição de optante pelo Simples Nacional não constitui óbice à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no presente certame, desde que observada a tributação pelo Anexo IV quanto aos serviços de limpeza e conservação com cessão de mão de obra, conforme expressamente previsto no §5º-C, inciso VI, do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014. As vedações relativas ao exercício de atividades previstas no caput do art. 17 da referida Lei Complementar não se aplicam às pessoas jurídicas que se dediquem às atividades de prestação de serviços de vigilância, limpeza ou conservação, devendo ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis, nos termos do §5º-H, do art. 18 da mesma Lei Complementar.

4. Haverá licitação exclusiva ou reserva de cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte?

Resposta: Não. Para o presente processo licitatório, todos os lotes possuem valor individual superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual não será aplicável a exclusividade para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III, da mesma Lei Complementar, uma vez que, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma, o tratamento diferenciado e simplificado não será aplicado quando se mostrar desvantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, hipótese que se verifica no presente caso em razão da natureza integrada dos serviços de cada lote e da necessidade de preservação da economia de escala e da funcionalidade do objeto licitado.

5. Qual a justificativa para o agrupamento dos serviços em lotes, em vez de adjudicação por itens isolados?

Resposta: A opção pela divisão do objeto em lotes, agrupados por afinidade geográfica e funcional, fundamenta-se na dispersão territorial dos espaços públicos municipais a serem conservados, que incluem ginásios esportivos, praças, gramados sintéticos, complexos esportivos, canteiros centrais, rotatórias, áreas externas de escolas, creches, unidades de saúde e assistência social, cemitérios, bem como pontos turísticos e acessos rodoviários do Município de Coronel Vivida. O agrupamento dos itens em lotes por afinidade territorial permite que a empresa contratada coordene e execute todo o conjunto de serviços de cada lote de forma integrada, tornando a gestão contratual pelo Município muito mais eficiente, com redução do número de contratos a acompanhar e otimização da logística de fiscalização, sem que isso configure afronta ao entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, que admite a adjudicação por lotes desde que não haja perda da economia de escala e seja preservado o caráter competitivo do certame.

PLANILHA DE CUSTOS

6. Quem deve apresentar a planilha de custos e em que prazo?

Resposta: Somente a empresa classificada em primeiro lugar no certame, após a fase de lances e negociação, deverá apresentar a Planilha de Composição de Custos e Formação de

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

Preços ajustada ao seu lance vencedor, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação formal realizada pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico de realização do pregão. Poderá ser utilizada, preferencialmente, a planilha modelo disponibilizada como anexo ao Edital, a qual foi elaborada com base na Convenção Coletiva de Trabalho SIEMACO 2026/2028 (registro MTE PR000063/2026) e no Mapa de Apuração de Preços nº 153672/2026, sendo, entretanto, plenamente admitida a utilização de modelo próprio pela licitante, desde que este contemple todos os módulos e submódulos necessários à correta formação do preço e demonstre a exequibilidade da proposta.

7. Os custos podem seguir planilha própria da empresa, com percentuais diferenciados de custos indiretos e lucro?

Resposta: A planilha estimativa elaborada pela Administração possui caráter orientativo no que tange aos percentuais de custos indiretos e lucro, cujos índices de referência foram baseados na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e nas diretrizes do Manual de Orientação do MPOG, adotando-se 3,00% (três por cento) para custos indiretos, 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento) para lucro e 14,25% (quatorze vírgula vinte e cinco por cento) para tributos, compostos por COFINS (7,60%), PIS (1,65%) e ISS (5,00%). As licitantes devem detalhar seus custos conforme sua estratégia empresarial, metodologia de cálculo, custo de insumos e regime tributário, observando obrigatoriamente os pisos salariais e benefícios dos empregados previstos na Convenção Coletiva de Trabalho vigente que contemple o Município de Coronel Vivida-PR. A definição de um percentual real de custos indiretos e lucro, na prática, é inviável de ser uniformizada, visto que empresas de um mesmo ramo de atividade podem possuir despesas totalmente distintas em razão de diversos fatores como localização da sede, quantitativo de funcionários e nível de automação do escritório, razão pela qual as licitantes não devem limitar-se aos percentuais indicativos da planilha modelo, necessitando ajustá-los à sua efetiva realidade operacional e tributária, observadas as normas vigentes.

8. Erros no preenchimento da planilha de custos acarretam a desclassificação automática da proposta?

Resposta: Não. Erros no preenchimento da planilha de custos e formação de preços não constituem motivo suficiente para a desclassificação automática da proponente, quando a planilha puder ser ajustada, sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que o valor global da proposta seja suficiente para arcar com todos os custos da contratação. Na análise das planilhas, o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, concedendo prazo de até 2 (dois) dias úteis após a comunicação para a devida regularização.

9. Quais são os critérios para aferição de inexequibilidade da proposta?

Resposta: Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida, conforme Termo de Referência. Contudo, a inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais e normativos vigentes, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, devendo ser analisada a exequibilidade do preço global ofertado. Havendo indícios de inexequibilidade ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §2º do art. 59

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação da exequibilidade da proposta, podendo a licitante apresentar documentação complementar, notas fiscais, contratos anteriores ou outros elementos que demonstrem a viabilidade econômica de sua oferta. Se a planilha de custos e formação de preços não for aceitável quanto à sua exequibilidade e for desclassificada, o Pregoeiro e a equipe de apoio examinarão a subsequente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.

10. Os benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho (desjejum, BSF, Fundo de Formação Profissional e Assistência Médica Familiar) devem obrigatoriamente compor as planilhas de custos?

Resposta: Sim. Os valores referentes aos benefícios convencionais previstos na CCT SIEMACO 2026/2028 (PR000063/2026) devem obrigatoriamente compor as planilhas de custos e formação de preços apresentadas pelas licitantes, uma vez que tais verbas possuem natureza jurídica de obrigações trabalhistas vinculantes para as empresas da categoria econômica de asseio e conservação na base territorial do Estado do Paraná, incluído o Município de Coronel Vivida.

11. Qual o formato de arquivo exigido para a apresentação da planilha de custos?

Resposta: A Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços deverá ser enviada em arquivo formato .xls ou .xlsx (Microsoft Excel ou software equivalente de planilhas eletrônicas), bem como, em PDF assinado, juntamente com a proposta de preços adequada ao lance vencedor, via sistema eletrônico de realização do pregão, conforme Termo de Referência. O arquivo eletrônico deve permitir a visualização, edição e auditoria de todas as fórmulas, células e vínculos utilizados na composição dos custos, de modo a possibilitar a análise detalhada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e setor técnico.

3. CONVENÇÃO COLETIVA

12. Qual CCT foi utilizada como referência e qual deve ser utilizada como base?

Resposta: Sugerimos a leitura do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar anexos ao Edital. A Administração utilizou como referência a Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2028, registrada no MTE sob o nº PR000063/2026, celebrada entre a Federação das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná e os sindicatos profissionais da categoria, com vigência de 01/02/2026 a 31/01/2028 e data-base em 01/02. A licitante deverá utilizar a CCT vigente que contemple o município de Coronel Vivida-PR e a categoria de asseio e conservação, sendo obrigatória a observância de seus pisos e benefícios na composição da proposta.

13. Quais os pisos salariais aplicáveis às funções previstas no Edital?

Resposta: Os pisos salariais devem observar a Cláusula Terceira da CCT SIEMACO 2026/2028 (PR000063/2026), sendo que tais valores já se encontram detalhados no Módulo 1 das planilhas modelo de cada lote.

14. Quais benefícios obrigatórios da CCT devem compor a planilha de custos?

Resposta: A planilha de custos deve contemplar todos os benefícios previstos na CCT de regência, sob pena de inexequibilidade ou descumprimento de obrigação convencional.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

15. Há previsão de adicional de insalubridade nos postos de trabalho?
Resposta: Sim. A execução dos serviços de limpeza e desinfecção de sanitários e vestiários públicos nos espaços previstos nos Lotes 01 e 02 enquadra-se no disposto no item II da Súmula nº 448 do Tribunal Superior do Trabalho. Em razão do contato contínuo com agentes biológicos decorrente da higienização de instalações sanitárias de uso público e coletivo, é obrigatória a observância do adicional de insalubridade em grau máximo, correspondente a 40% sobre o salário mínimo nacional (R$ 648,40), o qual já se encontra devidamente provisionado nas planilhas estimativas de custos de mão de obra para os referidos lotes.

4. MATERIAIS E EPIs

16. Quem fornece os materiais e equipamentos?
Resposta: Será exigido o fornecimento pela contratada, conforme demanda. A contratada deverá fornecer a totalidade dos equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e uniformes necessários à completa e contínua execução dos serviços contratados. Os materiais e equipamentos necessários estão detalhadamente listados no Submódulo 5.1 das planilhas de formação de custos de cada lote, devendo as licitantes analisar previamente todo o detalhamento técnico para o dimensionamento adequado de suas propostas.

17. Caso haja necessidade de fornecimento de produtos de limpeza, os produtos poderão ser diluíveis? Se sim, há local apropriado para instalação de diluidores?
Resposta: Os produtos poderão ser diluídos desde que em quantidade adequada para a execução das tarefas, bem como de acordo com as normas de segurança do trabalho vigentes em relação ao local apropriado. Conforme previsto no edital, recomendamos a empresa realizar a visita técnica para conhecer os locais ou, caso já conheça, emitir a declaração de conhecimento dos locais, assumindo a responsabilidade pela logística de diluição e armazenamento.

18. Quem fornece uniformes e EPIs? Qual a frequência de troca dos mesmos?
Resposta: Será exigido o fornecimento pela contratada, conforme demanda e necessidade de uso. Os EPIs e uniformes necessários estão listados no Submódulo 5.1 das planilhas de cada lote. A contratada deve garantir a entrega contínua e a reposição imediata de itens desgastados ou avariados.

19. Há exigência de equipamentos com tecnologia específica para redução de impacto ambiental?
Resposta: Sim. O fornecimento de equipamentos e ferramentas deverá priorizar tecnologias com menor emissão de ruídos e menor impacto ambiental. As planilhas de custos preveem a utilização de equipamentos a bateria, tais como roçadeiras, sopradores, podadores de cerca viva e trator cortador de grama, em consonância com as práticas municipais de sustentabilidade e com as normas de segurança do trabalho, reduzindo a emissão de poluentes e ruídos nos espaços públicos.

20. Como funciona a manutenção e reposição dos materiais e equipamentos?
Resposta: Todos os materiais, ferramentas e maquinários fornecidos devem apresentar perfeito estado de uso e funcionamento. Cabe à contratada realizar as manutenções

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

necessárias e providenciar a reposição imediata de itens desgastados ou avariados, bem como garantir o suprimento regular de insumos e EPIs durante toda a vigência contratual, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5. BENEFÍCIOS

21. Qual o valor do vale transporte considerado?
Resposta: Tanto o valor quanto os dias a serem considerados constam na planilha de custos disponibilizada junto ao Edital, recomendando-se a análise da mesma. A planilha modelo considera o valor de R$ 3,80 por passagem, com média de 22 dias trabalhados no mês, aplicando-se a dedução legal de 6% do salário base do empregado, nos termos da Lei nº 7.418/1985 e da Cláusula 15ª da CCT SIEMACO 2026/2028.

22. Quais adicionais estão previstos (insalubridade, noturno, etc)?
Resposta: A planilha modelo, utilizada como referência para definição do preço do Pregão Eletrônico, contém todos os custos necessários, bem como o embasamento legal para a necessidade dos mesmos. Está previsto o adicional de insalubridade em grau máximo (40% do salário mínimo) para os Auxiliares de Serviços Gerais lotados nos Lotes 01 e 02 que realizam a higienização de banheiros de uso público, com fulcro na Súmula 448, II, do TST. Não há previsão orçamentária para adicional noturno, periculosidade ou horas extras na planilha modelo, devendo a execução ocorrer em jornada diurna ordinária, ressalvadas as demandas extraordinárias de eventos que serão objeto de compensação ou banco de horas conforme a CCT.

23. Existem riscos ocupacionais para o presente Pregão? Quais?
Resposta: Os riscos ocupacionais são aqueles inerentes às atividades pertinentes às funções de Auxiliar de Serviços Gerais e Operador de Roçadeira descritas no Edital e seus anexos, incluindo exposição a agentes biológicos, ergonômicos, acidentes e físicos (como radiação solar e ruído de equipamentos). Ainda de acordo com o Termo de Referência, a contratada deverá manter o fornecimento e a fiscalização do uso de todos os EPIs adequados a cada risco.

24. Qual o valor do vale-alimentação considerado na planilha?
Resposta: O vale-alimentação foi provisionado no valor mensal de R$ 900,00 por empregado, conforme estipulado na Cláusula 13ª da CCT SIEMACO 2026/2028. A norma coletiva autoriza o desconto de até 20% do referido valor a título de participação do empregado, devendo a licitante observar as regras de concessão, faltas e gozo de férias previstas na convenção coletiva.

25. Há previsão de desjejum ou café da manhã para os trabalhadores?
Resposta: Sim. A Cláusula 14ª da CCT SIEMACO 2026/2028 estabelece a obrigatoriedade de fornecimento de desjejum composto por café, leite, pão com queijo, presunto ou similar, em dia de efetivo trabalho, antes do início da prestação de serviços. Para fins de garantia mínima e cotação de valores na planilha de custos, a convenção fixa o valor mensal do benefício em R$ 205,00 por empregado, devendo este custo integrar obrigatoriamente o Submódulo 2.3 da proposta de preços.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

26. Qual é o regime de execução e carga horária dos serviços?

Resposta: A contratação dar-se-á sob o regime de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme definido no Termo de Referência. O horário ordinário de execução dos serviços será de segunda a sexta-feira, em jornada diária condizente com a carga horária contratual de cada posto de trabalho, que varia entre 40, 25 e 20 horas semanais, a depender da função e do lote arrematado. Ressalta-se que o horário de trabalho poderá ser alterado a qualquer tempo segundo a conveniência e as necessidades da Administração Pública, inclusive com a exigência de atendimento aos sábados, domingos e feriados em razão de eventos públicos, competições esportivas ou demandas extraordinárias das Secretarias Municipais, sem que isso caracterize alteração do valor contratual ou do quantitativo de postos fixados no Edital.

27. Qual a previsão de início do contrato?

Resposta: Considerando a imprevisibilidade inerente a um processo licitatório, sujeita a eventuais recursos, impugnações e trâmites administrativos de controle, não há como prever uma data exata para o início da prestação dos serviços. Tão logo ocorra a homologação do certame e a adjudicação do objeto, o processo será encaminhado ao setor competente para as providências cabíveis, incluindo a elaboração e assinatura do instrumento contratual. A data efetiva de início dos serviços será definida em conjunto com as Secretarias Municipais solicitantes e a empresa vencedora de cada lote, garantindo-se o planejamento logístico necessário para a mobilização da mão de obra, entrega de uniformes, EPIs e equipamentos nos respectivos postos de trabalho.

28. Os locais de execução dos serviços são de fácil acesso?

Resposta: Os espaços públicos objeto desta contratação encontram-se dispersos por toda a malha urbana e distritos do Município de Coronel Vivida, incluindo ginásios, praças, canteiros centrais, rodoviária, escolas, creches, unidades de saúde e pontos turísticos. Conforme previsto no Edital, recomenda-se enfaticamente que a empresa interessada realize a visita técnica para conhecer in loco os locais, as condições de acesso, as peculiaridades estruturais e as demandas operacionais de cada lote. A visita técnica é facultada, devendo ser previamente agendada junto às Secretarias responsáveis por cada lote, conforme os contatos e horários estipulados no Termo de Referência. Caso a licitante já possua pleno conhecimento dos locais, poderá optar por emitir a respectiva declaração de conhecimento, assumindo total responsabilidade por esse fato e renunciando a quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante sob a alegação de desconhecimento das condições locais e de deslocamentos.

29. Existe atualmente alguma empresa responsável pela execução do objeto da licitação? Qual foi a licitação que originou o contrato vigente?

Resposta: O Município de Coronel Vivida possui contratos vigentes para a execução de serviços de limpeza e conservação de espaços públicos, cujos instrumentos possuem vigência até o exercício de 2027. A complexidade e a extensão desta nova contratação, exigem planejamento antecipado para garantir a elaboração adequada do Termo de Referência, a realização de pesquisa de preços compatível com a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

e o cumprimento de todas as etapas do procedimento licitatório previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. As informações detalhadas sobre as contratações anteriores, incluindo os respectivos processos licitatórios e valores praticados, podem ser consultadas por qualquer interessado no Portal da Transparência do Município, através do endereço eletrônico oficial, garantindo-se a publicidade e a transparência dos atos administrativos.

30. É necessário que se realize a supervisão e controle de frequência?

Resposta: Sim. Será exigida a supervisão dos serviços, devendo a contratada indicar 1 (um) Encarregado ou Coordenador que será o responsável por acompanhar, coordenar e programar semanalmente as atividades e a frequência dos serviços juntamente com os gestores das Secretarias Municipais. Os custos com a estrutura administrativa, o preposto e o ponto de atendimento no Município não constam separadamente na planilha de referência, devendo estar obrigatoriamente inclusos nos custos indiretos da proposta da licitante, conforme as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017. Quanto ao controle de frequência, a contratada deverá implantar e manter sistema fidedigno de registro de ponto para todos os empregados alocados nos postos, podendo ser utilizado ponto eletrônico biométrico, aplicativo de ponto com geolocalização ou folha-ponto física homologada. O relatório mensal consolidado dos espelhos de ponto deverá ser fornecido ao Fiscal do Contrato como condição indispensável para a liquidação da fatura e o respectivo pagamento.

31. Será provisionado Hora Extra? Haverá recesso?

Resposta: Não há previsão orçamentária nem provisionamento de horas extras na planilha modelo de formação de custos, devendo a contratada organizar as escalas de trabalho de modo a cumprir a jornada contratual dentro dos limites legais, utilizando-se de mecanismos de compensação ou banco de horas previstos na Convenção Coletiva de Trabalho, quando aplicável. No que tange aos recessos, há previsão de pontos facultativos e recessos conforme decreto municipal editado anualmente pelo Poder Executivo. Durante tais períodos, somente os profissionais atuantes na UPA 24 Horas e em unidades essenciais realizarão atividades laborais normalmente, enquanto as demais unidades da administração pública municipal, como escolas, creches e repartições administrativas, serão fechadas, não havendo execução dos serviços de limpeza externa. É importante esclarecer que os feriados e recessos decretados não incorrem em descontos na fatura mensal da contratada, podendo a Administração, a seu exclusivo critério, solicitar reposições posteriores das horas ou dias não trabalhados, caso haja necessidade de recuperação de serviços acumulados.

32. Como funciona a reposição de profissionais em caso de ausências?

Resposta: A manutenção do efetivo diário integral é obrigação primordial da contratada. Toda e qualquer ausência de empregado, seja ela decorrente de falta justificada ou injustificada, atraso, licença médica, afastamento previdenciário, folga, gozo de férias ou rescisão contratual, deverá ser obrigatoriamente reposta pela contratada no prazo máximo de até 2 (duas) horas do início da jornada, mediante a alocação de trabalhador substituto com qualificação equivalente. A composição de custos e a formação de preços da contratação já contemplam rubrica própria para cobertura de ausências legais, férias e substituição, incluindo os respectivos encargos sociais e custos indiretos no Módulo 4 da planilha de custos. Dessa forma, a reposição de pessoal dar-se-á sem qualquer custo adicional ou ônus para o Município de Coronel Vivida. O posto de trabalho que permanecer descoberto por falta de

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

reposição tempestiva implicará glosa financeira proporcional na fatura do mês, redução da pontuação no Instrumento de Medição de Resultados e a aplicação das penalidades contratuais cabíveis em caso de reincidência.

33. Há serviços realizados em altura?

Resposta: Sim. A execução dos serviços de limpeza e conservação em determinados lotes contempla atividades em altura superior a 2 metros, como a limpeza de vidraças, esquadrias, calhas, vigamentos e estruturas metálicas de ginásios e pavilhões esportivos. A contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, em especial a NR-35, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual e coletiva adequados, como escadas articuladas de alumínio, cintos de segurança tipo paraquedista e travas-quedas, além de garantir a capacitação e o treinamento específico de todos os trabalhadores que exercerão atividades com risco de queda.

34. Há limpeza de banheiros? Se sim, qual a frequência e o quantitativo?

Resposta: A limpeza interna predial e a higienização contínua de banheiros e vestiários com reposição de papel higiênico, papel toalha e sabonete restringem-se exclusivamente às praças esportivas dos Lotes 01 e 02 (ginásios municipais e complexo esportivo/lago), onde há grande fluxo de público e para os quais já está provisionado o adicional de insalubridade de 40%. Para todos os demais lotes os serviços limitam-se estritamente às áreas externas (calçadas, pátios abertos, sarjetas e corte de grama). Fica vedada a utilização dos terceirizados na limpeza interna dessas repartições e a contratada não fornece insumos para o interior desses prédios.

35. Treinamentos são exigidos? Há horas extras nesses casos?

Resposta: A contratada deverá proporcionar treinamento periódico aos seus empregados sobre práticas de sustentabilidade, redução de consumo de energia e água, destinação de resíduos sólidos, bem como sobre as normas de segurança, higiene e as rotinas específicas de conservação de cada tipo de piso e espaço público (como o manejo de gramados sintéticos e pisos modulares). Tais treinamentos poderão ser exigidos pela fiscalização e devem ser realizados preferencialmente durante a jornada normal de trabalho dos empregados, sem que isso gere qualquer direito ao pagamento de horas extras ou adicionais remuneratórios, cujos custos devem estar absorvidos nos custos indiretos e na taxa de administração da proposta da licitante.

36. Como funciona o Instrumento de Medição de Resultados (IMR)?

Resposta: O grau de eficiência e a qualidade da prestação dos serviços serão verificados mediante avaliação mensal realizada pelo gestor e pelo fiscal do contrato, por meio do Instrumento de Medição de Resultados. Os serviços da contratada serão avaliados por meio de cinco indicadores de qualidade que compõem o IMR: atraso no pagamento de salários e benefícios aos trabalhadores alocados; uso correto de EPIs e uniformes; tempo de resposta às solicitações da Contratante; qualidade técnica dos serviços prestados; e o cumprimento das demais obrigações contratuais diversas. A cada indicador são atribuídos pontos de qualidade, resultando em uma pontuação final que varia de 0 a 100 pontos. Essa pontuação enquadrar-se-á em faixas de ajuste de pagamento que incidirão sobre o valor mensal da fatura do lote, variando de 100% do valor previsto (para pontuações entre 80 e 100 pontos) até o redutor de 90% do valor previsto (para pontuações abaixo de 50 pontos). A utilização do IMR não impede

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

a aplicação concomitante de outras sanções administrativas e multas contratuais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

37. A listagem de locais e rotinas é flexível durante a vigência do contrato?

Resposta: A listagem dos espaços públicos, tipos de piso, canteiros e rotatórias prevista no Termo de Referência possui caráter operacional e referencial atual, podendo sofrer adequações, remanejamentos ou alterações no decorrer da execução contratual, a critério e conveniência da Administração Municipal. Tal flexibilidade dispensa a necessidade prévia ou obrigatória de Termo Aditivo ou alteração de valores contratuais, desde que observadas a pertinência estrita com o objeto licitado e a manutenção da carga horária, do quantitativo de postos de trabalho e da capacidade operacional de mão de obra já contratada para o respectivo lote. Essa cláusula de flexibilidade abrange, exemplificativamente, a alteração do tipo de intervenção em razão de reformas ou substituição de materiais, a inclusão de novos canteiros centrais ou rotatórias implantados no perímetro urbano durante a vigência, o remanejamento de rotinas em áreas atualmente em obras e a adequação dos métodos de conservação em virtude de modernizações estruturais dos próprios públicos, tudo mediante prévio alinhamento entre o Gestor do Contrato e a contratada.

38. É necessário manter ponto de atendimento ou escritório no Município?

Resposta: A empresa vencedora de cada lote deverá manter um ponto de atendimento ou escritório no Município de Coronel Vivida-PR, servindo de referência para os funcionários, local para entrevistas, arquivo de documentos e telefone de contato. Além disso, a contratada deverá indicar formalmente 1 (um) Encarregado ou Coordenador, que será o responsável por fazer a programação semanal das atividades e acompanhar a frequência dos serviços junto aos responsáveis das Secretarias. Tais custos não constam separadamente na planilha de referência da Administração, pois, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017, os mesmos deverão estar obrigatoriamente inclusos nos custos indiretos da proposta, que abrangem o funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, pessoal administrativo e material de escritório.

Esclarece-se que, caso uma mesma empresa se sagre vencedora de múltiplos lotes, será necessária a manutenção de apenas 1 (um) ponto de atendimento/escritório e a indicação de 1 (um) Encarregado geral para coordenar a totalidade de seus lotes contratados.

39. Qual a destinação dos resíduos gerados durante os serviços?

Resposta: A destinação varia de acordo com a natureza dos resíduos recolhidos nas frentes de trabalho:

Resíduos Verdes e Vegetais (restos de poda, grama roçada, capina e folhagens): Devem ser ensacados e recolhidos no mesmo dia da execução e transportados sob a responsabilidade e custeio exclusivos da contratada até o Aterro Municipal de Coronel Vivida (localizado na BR-158, Alto Palmeirinha, a aproximadamente 7,4 km da Prefeitura). É proibido o acúmulo temporário, o pernoite de monturos em vias públicas ou a sua queima, assim como a mistura desses restos com lixo urbano comum ou recicláveis.

Resíduos Sólidos Comuns e de Varrição Urbana (papéis, garrafas plásticas, latas e dejetos leves de praças, vias e lixeiras): Devem ser acondicionados em sacos plásticos resistentes, devidamente fechados, e depositados nos contêineres, lixeiras públicas ou pontos de descarte urbano mais próximos, para recolhimento regular pela frota municipal de coleta.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

Vedações e Responsabilidade Ambiental: É expressamente proibido o descarte de qualquer material em galerias pluviais, bocas de lobo, margens de rios e lagos ou terrenos baldios. A constatação dessa prática sujeita a empresa à autuação ambiental, à obrigação de desobstrução imediata às suas expensas e à aplicação de penalidades contratuais por falta grave.

8. TRIBUTAÇÃO, GARANTIA E MAPA DE RISCOS

40. Quais tributos são retidos na nota fiscal?

Resposta: Por se tratar de contrato com cessão e dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração Municipal procederá às retenções tributárias na nota fiscal emitida pela contratada, conforme a legislação vigente e o Decreto Municipal nº 8.235/2023. As alíquotas normalmente aplicáveis são: IRPJ à alíquota de 4,8%; INSS patronal à alíquota de 11%; e ISS à alíquota geral de 5%. Os demais tributos federais (CSLL, COFINS e PIS) não são retidos por esta municipalidade na fonte pagadora. Ressalva-se a hipótese da empresa optante pelo Simples Nacional, que utiliza sua própria alíquota unificada pelo faturamento e não sofre a incidência da retenção de Imposto de Renda na fonte, devendo, contudo, observar as regras de tributação pelo Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006 no que tange ao recolhimento da contribuição previdenciária patronal em separado.

41. Com referência à forma de pagamento, haverá alguma retenção através de fato gerador ou de conta-depósito vinculada?

Resposta: Em relação à forma de pagamento e eventuais descontos, não será realizada pelo Município de Coronel Vivida a retenção em conta-depósito vinculada ou conta-bloqueada. As empresas contratadas deverão efetuar e comprovar o recolhimento das retenções de INSS, ISS e IRRF, quando cabível, conforme a legislação tributária e o seu enquadramento fiscal. A liberação dos pagamentos mensais ficará estritamente condicionada à apresentação, junto à nota fiscal, da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

42. Como funciona a garantia de execução contratual?

Resposta: Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário prestará garantia correspondente ao montante de 5% do valor total do contrato, no prazo de até 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados do recebimento da notificação ou de sua publicação na imprensa oficial. A garantia assegurará o cumprimento das obrigações contratuais, o pagamento de multas e o adimplemento das verbas trabalhistas e previdenciárias dos trabalhadores alocados. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Em optando o licitante vencedor por apresentar garantia na modalidade seguro-garantia, o prazo para sua apresentação será estendido para 1 mês. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 90 dias após o término da vigência contratual.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

43. Haverá exigência de garantia de proposta para participar do certame? Como ela deve ser apresentada?

Resposta: Sim. Com amparo no art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a prestação de garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) incidente sobre o valor estimado de cada lote para o qual o licitante formular oferta comercial. A comprovação da garantia deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação e a proposta inicial, no sistema eletrônico, como condição de pré-habilitação.

O licitante poderá optar por qualquer uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária). A garantia prestada será devolvida aos licitantes, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, ou da data em que for declarada fracassada, revogada ou anulada a licitação. A não apresentação da garantia de proposta ensejará a desclassificação da proposta inicial. O valor integral da garantia da proposta será executado se houver recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou em apresentar a documentação exigida como condição para contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

44. O Edital prevê Matriz ou Mapa de Riscos?

Resposta: Sim. O processo licitatório conta com uma Matriz de Riscos detalhada como anexo ao Termo Referência, com a finalidade de estruturar a gestão contratual, prevenir intercorrências e estabelecer a alocação objetiva de responsabilidades entre o Município de Coronel Vivida e a empresa contratada.

A matriz classifica e analisa eventos de risco com base no cruzamento entre probabilidade e impacto (níveis aceitável, aceitação intermediária e inaceitável), estabelecendo ações preventivas e contingenciais para cada hipótese, destacando-se:

- **Obrigações trabalhistas e convencionais:** fiscalização mensal rigorosa do cumprimento da CCT Vigente (salários, benefícios, recolhimentos previdenciários e FGTS via E-Social/DCTFWeb), pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) para os Lotes 01 e 02 e cumprimento da cota de aprendizagem (art. 429 da CLT);
- **Continuidade e reposição de mão de obra:** obrigação de reposição de qualquer funcionário ausente no prazo máximo de até 2 (duas) horas, sem ônus adicional ao Município, sob pena de glosa em fatura e impacto no IMR;
- **Preservação do patrimônio e execução técnica:** observância das rotinas específicas para cada tipo de piso (decapagem de Paviflex, vedação de produtos químicos corrosivos no piso modular do Complexo Barro Preto e descompactação de borracha SBR nos gramados sintéticos), com responsabilização integral da contratada por eventuais danos materiais;
- **Segurança do trabalho e meio ambiente:** fornecimento e fiscalização de EPIs para manuseio de roçadeiras e podadores, bem como destinação ambientalmente adequada de resíduos vegetais, sendo vedado o descarte em locais não autorizados;
- **Gestão, fiscalização e IMR:** realização de reuniões de alinhamento com as 4 Secretarias envolvidas, padronização dos atos de fiscalização com base nos 5 indicadores do IMR, aplicação de fatores de ajuste de pagamento (0,90 a 1,00) e execução da garantia contratual (5%) para cobertura de multas, inadimplementos ou verbas rescisórias não quitadas.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

9. INFORMAÇÕES GERAIS

O Edital e todos os seus anexos, incluindo as planilhas de custos e formação de preços, as planilhas de embasamento utilizadas pela Administração, a íntegra da Convenção Coletiva de Trabalho SIEMACO 2026/2028 (registro MTE PR000063/2026), o Mapa de Apuração de Preços nº 153672/2026 e os demais documentos técnicos e jurídicos que instruem o presente certame, encontram-se integralmente divulgados e à disposição de qualquer interessado. A publicidade dos atos do processo licitatório é garantida por meio da disponibilização eletrônica dos arquivos nos canais oficiais de divulgação do Município de Coronel Vivida e da União, assegurando o amplo acesso às informações que fundamentam as escolhas administrativas e o dimensionamento orçamentário da contratação.

Os documentos podem ser acessados e obtidos diretamente no Portal da Transparência do Município, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em estrita observância aos princípios da transparência, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Recomenda-se, de forma enfática, que os licitantes procedam à leitura integral e minuciosa do Edital, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, das Planilhas de Formação de Custos de cada lote e de todos os demais anexos que compõem o processo administrativo.

A análise completa e aprofundada do acervo documental é condição imprescindível para a correta compreensão do escopo do objeto, das obrigações trabalhistas e convencionais assumidas, das especificidades operacionais dos espaços públicos a serem conservados e dos critérios objetivos de aceitabilidade das propostas e de exequibilidade dos preços ofertados, evitando-se alegações futuras de desconhecimento das regras que regem a presente licitação.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2026

Processo 1doc nº 8891/2026

COM INVERSÃO DE FASES

AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA "ABERTO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS.

DATA: 24/11/2026

ABERTURA: 10/12/2026

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2026
Processo 1doc nº 8891/2026

COM INVERSÃO DE FASES
AMPLA CONCORRÊNCIA
MODO DE DISPUTA "ABERTO"

1. PREÂMBULO.

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, Sr. Juliano Ribeiro, designado pelo Decreto nº 8.603 de 07 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma **ELETRÔNICA, sob o n° 66/2026**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, através do endereço eletrônico www.bnc.org.br, destinada a realização de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS,** conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. A sessão de abertura da licitação com o recebimento dos documentos de habilitação, da garantia da proposta e da proposta de preço, será conforme segue:

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:
das 08h do dia 26/11/2026 às 08h do dia 10/12/2026.
INÍCIO DA SESSÃO (HABILITAÇÃO): às 09h do dia 10/12/2026.
LOCAL: www.bnc.org.br (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC).
MODO DE DISPUTA: ABERTO, na Forma Eletrônica.
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R$ 100,00 em relação ao melhor lance ou proposta.

1.3. A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital **e será considerada evidência que os serviços ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital**.

1.4. São Agentes de Contratação deste Município Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid e Maira Soares, designados pelo Decreto nº 8.913, de 06 de janeiro de 2026. Integram a Equipe de Apoio os servidores Elaine Bortolotto, Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid, Juliano Ribeiro, Maira Soares e Ricardo Ruschel, designados pelo Decreto nº 8.913, de 06 de janeiro de 2026, e pelo Decreto nº 9.074, de 27 de julho de 2026.

1.5. O presente procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 147, de 07

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

de agosto de 2014, ao Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.6. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, durante os dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Demais informações, telefone: 0800 046 0102, e-mails: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br / licitacaocoronelvivida@gmail.com.

2. DO OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS,** conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos deste Edital.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO.

3.1. O valor total máximo para a presente licitação é de **R$ 1.977.783,72 (um milhão e novecentos e setenta e sete mil e setecentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos),** observado o valor máximo para cada item e total do LOTE, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE**, **podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea com a quantidade de lotes a ser definida pelo Pregoeiro**, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bnc.org.br.

4. DA JUSTIFICATIVA.

4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e deve ser rigorosamente observada pelas partes.

4.2. A justificativa para a INVERSÃO DE FASES nos termos do Art. 17, §1º da Lei nº 14.133 de 2021, se encontra anexa aos autos do processo.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

através do Sistema de Pregão da BNC.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do telefone (42) 3026-4555 ou e-mail contato@bnc.org.br.

5.2 Poderão participar deste Pregão qualquer empresa interessada que se enquadre no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenda todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.

5.4 No presente Pregão, as Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte **PODERÃO** se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, conforme previsto no § 1º do inciso XVI, art. 17 da Lei Complementar no 123/2006:

> *"§ 1º As vedações relativas a exercício de atividades previstas no **caput** deste artigo não se aplicam às pessoas jurídicas que se dediquem **exclusivamente** às atividades referidas nos §§ 5º-B a 5º-E do art. 18 desta Lei Complementar, ou as exerçam em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação no **caput** deste artigo."*

Em conjunto ao previsto no § 5º-C, inciso VI, art. 18 da Lei Complementar no 123/2006:

> *"§ 5º-C Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do **caput** do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis:*
>
> ***VI - Serviço de vigilância, limpeza ou conservação."***

Em conjunto ainda, ao previsto no § 5º-H, art. 18 da Lei Complementar no 123/2006:

> *§ 5º-H. A vedação de que trata o inciso XII do caput do art. 17 desta Lei Complementar não se aplica às atividades referidas no § 5º-C deste artigo.*

Portanto a condição de optante pelo Simples Nacional não constitui óbice à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no presente certame, desde que observada a tributação pelo Anexo IV quanto aos serviços de limpeza e conservação com cessão de mão de obra.

5.5. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
f) Empresa que se encontre sob falência ou dissolução;
g) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

6.1. Conforme Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento sobre o processo licitatório devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br e licitacaocoronelvivida@gmail.com ou ainda através do sistema BNC.

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema BNC e vincularão os participantes e a administração.

6.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.1.5. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas, mediante certidão do responsável.

7. DO CREDENCIAMENTO.

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bnc.org.br**.**

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, GARANTIA DA PROPOSTA E PROPOSTA INICIAL (INVERSÃO DE FASES)

8.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES nos termos do Art. 17, §1º da Lei nº 14.133 de 2021, conforme justificativa anexa aos autos do processo.

8.2. O licitante encaminhará **simultaneamente** os documentos de habilitação, a garantia da proposta e a proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no item 1 deste Edital.

8.3. Os documentos de habilitação estão descritos no item 10 deste Edital e serão anexados ao sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos neste e sua ausência ensejará em inabilitação.

8.4. DA GARANTIA DA PROPOSTA:

8.4.1. Nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, os interessados deverão apresentar comprovante do recolhimento do valor de 1% (um inteiro por cento) do valor máximo por lote, à título de **garantia de proposta,** que poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades permitidas pelo art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, equivalente a:

a) **Lote 01:** R$ 2.607,58 (dois mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e oito centavos);
b) **Lote 02:** R$ 3.224,05 (três mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinco centavos);
c) **Lote 03:** R$ 1.823,78 (um mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos);
d) **Lote 04:** R$ 2.845,89 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos);
e) **Lote 05:** R$ 2.860,12 (dois mil, oitocentos e sessenta reais e doze centavos);
f) **Lote 06 (Global dos Itens 01 a 04):** R$ 4.284,36 (quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos);
g) **Lote 07:** R$ 956,55 (novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos);
h) **Lote 08:** R$ 1.175,49 (um mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

8.4.2. Caso o licitante opte por participar de mais de um lote, será admitida a soma dos valores das garantias exigidas individualmente para cada lote, devendo o valor total da garantia corresponder à soma dos montantes exigidos para os respectivos lotes em que pretenda participar.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

8.4.3. A garantia deverá ser apresentada em nome da **Prefeitura de Coronel Vivida**, CNPJ nº 76.995.455/0001-56; cujo comprovante deverá ser anexado no sistema BNC antes da sessão de abertura do certame.

8.4.3. Conforme o § 4º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a garantia de proposta poderá ser prestada em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da mesma Lei, a saber:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Dados para Caução em Dinheiro:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Agencia: 2008-7 (Banco do Brasil)
Conta Corrente: 32084-6

8.4.4. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, ou da data em que for declarada fracassada, revogada ou anulada a licitação.

8.4.5. A não apresentação da garantia de proposta ensejará a desclassificação da proposta inicial.

8.4.6. O valor integral da garantia da proposta será executado se houver recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou em apresentar a documentação exigida como condição para contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema BNC, sendo obrigatório o preenchimento do **"Valor Unitário" de cada item**, sendo que o **valor total do lote será preenchido automaticamente pelo sistema.**

8.5.1. Considerando que a disputa é por lote, a empresa **deverá cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.**

8.5.2. A empresa deverá cotar somente os lotes a qual apresentou a garantia da proposta, **sob pena de desclassificação.**

8.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.6.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BNC, PREVALECERÁ O CONSTANTE NESTE EDITAL.

8.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.7.1. NÃO COTAR A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DO ITEM/LOTE.

8.7.2. NÃO COTAR TODOS OS ITENS DO LOTE.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

8.7.3. NÃO APRESENTAR A GARANTIA DA PROPOSTA.

8.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.9. Para a formação dos preços propostos, a licitante deverá observar integralmente as disposições constantes dos itens 04, 07, 08, 09, 10 e 11 do Termo de Referência – Anexo I, junto a Planilha de Formação de Custos e Preços.

8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários à plena execução do objeto, tais como custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, equipamentos, salários, benefícios e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

8.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.12. Até a data e o horário estabelecidos no item 1 deste, os licitantes poderão modificar ou excluir os documentos de habilitação e a proposta cadastrada no sistema.

8.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO (FASE DE HABILITAÇÃO) E DO PROCESSAMENTO

9.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1 deste Edital, com o recebimento dos documentos de habilitação, da garantia da proposta e das propostas iniciais de preços, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando o Pregoeiro a examinar primeiro os documentos de habilitação de todos os licitantes.

9.2. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação dos licitantes, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR), no endereço: https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx

b) Consulta consolidada com o TCU, CNJ, CEIS, CNEP, mantido pelo TCU, no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

c) Consulta de restrições de contratar com a administração pública, mantido pelo SICAF, no endereço: https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf

9.3. Em seguida, o Pregoeiro verificará os documentos de habilitação de todos os licitantes e inabilitará, motivadamente, aquelas que não atendam aos requisitos previstos no item 10 deste Edital.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. DEVERÃO ser anexados pelos licitantes, até a data e o horário estabelecidos no item 1 deste, simultaneamente com a proposta de preços, os seguintes documentos de habilitação:

10.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Registro comercial, para empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

10.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ),** de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 2119, de 06 de dezembro de 2022;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional (Federal)**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFn nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022.

10.1.3. Para comprovação da qualificação técnica:

a) **Comprovação da licitante (Pessoa Jurídica) através de certidão e/ou atestado**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, que comprove o bom desempenho da **empresa** participante com atividade **pertinente** e compatível em **características** e **prazos**.

a.1) Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional.

a.2) Entende-se por pertinente e compatível em **características**, serviços de **gestão em mão de obra.**

a.3) Entende-se por pertinente e compatível em **prazos**, atestado(s) que, individualmente ou pelo somatório de diferentes atestados, comprove(m) a execução de serviços de gestão de mão de obra por período **mínimo de 03 (três) anos**, em períodos sucessivos ou não, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. Na hipótese de somatório de atestados, é expressamente vedada a contagem cumulativa de lapsos temporais concomitantes ou sobrepostos, de modo que períodos coincidentes de execução contratual serão computados uma única vez para fins de contagem do tempo total de experiência exigido.

a.4) A exigência de comprovação de experiência anterior da licitante, é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação. Os parâmetros adotados são compatíveis com o princípio da razoabilidade, podendo as licitantes apresentarem tantos atestados quantos queiram, é lícito supor que a licitante que não conseguir demonstrar experiência, não oferece segurança à Administração para contratação. Dessa forma, a exigência de capacitação técnico-operacional deste, não restringe o caráter competitivo da licitação.

b) **Declaração formal de conhecimento dos locais de execução dos serviços,** conforme modelo, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento dos locais onde serão executados os serviços, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante; (modelo Anexo II).

OU*, *Atestado de Visita Técnica* expedido pela Secretaria competente comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação;

I - A visita técnica deverá ser previamente agendada junto as seguintes Secretarias:

- ***Lotes 01, 02 e 06 (itens 01 e 02): Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo telefone (46) 3232-4690, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail seceducacao@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).***
- ***Lotes 03, 04, 05 e 07: Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo, pelo telefone (46) 3232-3779, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail mauro@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).***
- ***Lote 06 (item 03) Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone (46) 3232-1435, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail*** **atencaoprimaria@coronelvivida.pr.gov.br** ***(a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).***
- ***Lote 06 (item 04): Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo telefone 0800 046 0102, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail social@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).***

**** Fica facultado aos licitantes a visita técnica.***

**** Tendo em vista a faculdade da realização, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para eximirem das obrigações assumidas em decorrência da falta de conhecimento.***

10.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de Disponibilidade e Fornecimento**, atestando expressamente que disporá de todos os equipamentos e ferramentas exigidos a partir do primeiro dia de início das atividades e que manterá o suprimento regular de insumos, materiais e EPIs durante toda a vigência contratual, ciente de que o descumprimento sujeitará a adjudicatária às penalidades de glosa em fatura, aplicação de multas e/ou rescisão contratual. (modelo Anexo III).

b) **Declaração unificada** de fatos supervenientes, de idoneidade, de comprometimento e cumprimento ao Art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de reserva de cargos com deficiência e/ou para reabilitado, de ME/EPP, de integralidade dos custos e de execução do contrato (modelo Anexo IV).

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

10.1.5. Se as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame.

10.2. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios.

10.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

10.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

10.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

10.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

10.8. **Após a data e horário limites indicados no item 1 deste Edital para recebimento dos documentos de habilitação, da garantia da proposta e das propostas**, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca de documento comprobatório de condição **preexistente** à data de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, os quais deverão ser apresentados em **até 01 (um) dia útil** após a solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

10.10. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

10.11. O resultado da fase de habilitação será sempre fundamentado e divulgado no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.12. Somente as proponentes devidamente habilitadas, estarão aptas a prosseguir no certame, participando da etapa de classificação das propostas e da fase de lances.

11. DA FASE DE LANCES

11.1. Após a fase de "Habilitação e Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao pregão, passando para a fase da "Sessão Pública de Lances", da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

11.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.4. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

11.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R$ 100,00 (cem reais).**

11.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO",** em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.9. A etapa de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 11.9 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.9.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.9 e 11.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.9.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

11.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

11.12. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.12.1. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação via sistema.

11.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, os licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.15.1. Os licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

11.16. Ao finalizar a etapa de lances para cada LOTE, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do LOTE do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

11.16.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Art. 44, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.16.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

11.17. Não ocorrendo as condições informadas no subitem anterior e em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

11.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA e DA PLANILHA DE CUSTOS em arquivo formato .xls ou .xlsx (Excel ou equivalente) e em PDF assinado no sistema eletrônico e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, nos termos do item 12 deste.

11.19. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei Federal nº 123/2006 em seu Art. 18 A §1º.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA PLANILHA DE CUSTOS DA VENCEDORA.

12.1. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA e DA PLANILHA DE CUSTOS em arquivo formato .xls ou .xlsx (Excel ou equivalente) e em PDF assinado no sistema eletrônico e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

12.1.1. A prorrogação de que se trata no item 12.1., poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

II - De oficio, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

12.2. A PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos (modelo Anexo VI):

a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;

b) Telefone, e-mail;

c) Número do Pregão;

d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do se considerado incompleto ou que suscite dúvida;

e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a entrega do objeto da presente licitação;

f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

12.2.1. Caso o vencedor tenha enviado a proposta dentro do prazo estabelecido, com algum erro passível de correção, este, poderá corrigi-la, em homenagem ao princípio do formalismo moderado.

12.3. JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, DEVERÁ SER ENVIADA A PLANILHA DE CUSTO EM ARQUIVO FORMATO .XLS OU .XLSX (EXCEL OU EQUIVALENTE) E EM PDF ASSINADO, contemplando individualmente cada item que compõe o lote, conforme modelo Anexo VI.

12.3.1. O não envio da proposta de preços e/ou planilha de custos no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

12.3.2. Erros no preenchimento da planilha, não são motivos suficientes para a desclassificação da proponente, quando a planilha puder ser ajustada, sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

12.3.3. Na análise das planilhas, o pregoeiro e equipe de apoio poderão solicitar correção de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, em até 2 (dois) dias úteis após a comunicação por parte do pregoeiro.

12.3.4. No presente processo, as Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte **PODERÃO** se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, conforme previsto no § 1º do inciso XVI, art. 17 da Lei Complementar no 123/2006:

*"§ 1º As vedações relativas a exercício de atividades previstas no **caput** deste artigo não se aplicam às pessoas jurídicas que se dediquem **exclusivamente** às atividades referidas nos §§ 5º-B a 5º-E do art. 18 desta Lei Complementar, ou as exerçam em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação no **caput** deste artigo."*

Em conjunto ao previsto no § 5º-C, inciso VI, art. 18 da Lei Complementar no 123/2006:

*"§ 5º-C Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do **caput** do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis:*

VI - Serviço de vigilância, limpeza ou conservação."

Em conjunto ainda, ao previsto no § 5º-H, art. 18 da Lei Complementar no 123/2006:

§ 5º-H. A vedação de que trata o inciso XII do caput do art. 17 desta Lei Complementar não se aplica às atividades referidas no § 5º-C deste artigo.

Portanto a condição de optante pelo Simples Nacional não constitui óbice à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no presente certame, desde que observada a tributação pelo Anexo IV quanto aos serviços de limpeza e conservação com cessão de mão de obra.

12.4. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

12.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários à plena execução do objeto, tais como custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, equipamentos, salários, benefícios e quaisquer outros

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

custos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.6. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.7. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.8. Serão desclassificadas aquelas propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

12.9. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e planilhas de custos.

13. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

13.1. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Proposta e planilhas

13.2. O Pregoeiro poderá, no julgamento da proposta e planilhas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Realização de diligências

13.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 13.1 e 13.2 o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14. DOS RECURSOS.

14.1. Após a análise aos requisitos de habilitação e da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema, que irá adiantar a fase do processo no sistema para manifestação de recursos.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

14.2. Neste momento, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, **no prazo máximo de 10 (dez) minutos**. O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.2.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a classificação dos licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.3. A apresentação das razões do recurso se dará em momento único, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de intimação através do sistema eletrônico.

14.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente.

14.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. **A falta de manifestação imediata do licitante** importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

14.7.1. **Caso ocorra a manifestação imediata do licitante, porém não havendo a apresentação das razões do recurso no prazo estabelecido,** importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;

c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, durante os dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de habilitação e de julgamento da proposta, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. De acordo com o Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

15.5. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.7. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. DA CONTRATAÇÃO E DAS GARANTIAS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário prestará garantia correspondente ao montante de 5% do valor total do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados do recebimento da notificação ou de sua publicação na imprensa oficial, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal n° 14.133/2021, nos termos do item 19 do ANEXO I – Termo de Referência.

16.2. Prestada a garantia, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

16.3. A convocação será feita via sistema digital (1doc, e-mail), no qual constará como anexo o contrato, que deverá ser assinado digitalmente, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital.

16.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.5. A recusa injustificada para assinatura do contrato, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas e à perda da garantia da proposta.

17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, ROTINAS E EXECUÇÃO.

17.1. As condições para a execução dos serviços, das rotinas e execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

18.1. O prazo de prestação de serviços do objeto está detalhado no item 29 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

19.1. As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

20.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

21.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO.

22.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 17 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

23. DA ANTICORRUPÇÃO.

23.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

24. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.78.99 – Limpeza e Conservação de Demais Setores da Administração

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	05.03.27.812.0018.2.019	393	2608	3.3.90.39.78.99.00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.78.01 – Limpeza e Conservação da Rede Escolar

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	05.01.12.361.0013.2.012	200	3543	3.3.90.39.78.01.00
00	05/01	107	2.012	05.01.12.361.0013.2.012	201	2995	3.3.90.39.78.01.00
00	05/01	000	2.012	05.01.12.361.0013.2.012	198	3040	3.3.90.39.78.01.00
00	05/01	103	2.011	05.01.12.365.0012.2.011	296	2997	3.3.90.39.78.01.00
00	05/01	000	2.011	05.01.12.365.0012.2.011	295	4444	3.3.90.39.78.01.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.78.92 – Limpeza e Conservação da Saúde Pública

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	06/01	103	2.027	06.01.10.301.0019.2.027	517	2963	3.3.90.39.78.02.00
00	06/01	000	2.027	06.01.10.301.0019.2.027	516	2581	3.3.90.39.78.02.00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	08.01.15.452.0027.2.052	965	2605	3.3.90.39.82.02.00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.058	08.02.26.782.0032.2.058	1034	4448	3.3.90.39.82.02.00

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos							
UG	**O/U**	**FONTE**	**P/A**	**DESCRIÇÃO**	**DESPESA PRINC.**	**DESD.**	**NATUREZA**
00	09/02	000	2.063	09.02.23.695.0033.2.063	1068	2609	3.3.90.39.82.02.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.78.99 – Limpeza e Conservação de Demais Setores da Administração							
UG	**O/U**	**FONTE**	**P/A**	**DESCRIÇÃO**	**DESPESA PRINC.**	**DESD.**	**NATUREZA**
00	10/02	000	2.036	10.02.08.122.0023.2.036	1265	4446	3.3.90.39.78.99.00

25. DA FORMA DE PAGAMENTO.

25.1. A forma de pagamento está detalhada no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

26. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

26.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

27. DA NULIDADE.

27.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos Arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

28. DA REVISÃO DOS PREÇOS - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

28.1. As condições para a revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

29. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

29.1. As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

30.1. As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

31. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO.

31.1. As hipóteses para extinção do contrato estão detalhadas no item 27 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

32. DA REPACTUAÇÃO.

32.1. A repactuação está detalhada no item 28 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

33. DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

33.1. As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 30 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

34. DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS).

34.1. Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 31 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

35.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

35.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

35.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

35.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

35.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

35.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

35.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

35.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

35.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (**85.550-050**), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

35.7.3. Considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

a) O reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

b) A autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

c) A juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

35.8. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

35.9. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

35.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

35.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

35.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos Licitantes direito à indenização.

35.13. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

35.14. O resultado da licitação será divulgado através do site www.bnc.org.br, e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Patrimônio do Município de Coronel Vivida.

35.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

35.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme subitem anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

35.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

35.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

35.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

35.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

35.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

35.22. Na hipótese de após a publicação deste Pregão, não haver expediente, ocorrendo à decretação de feriado ou ponto facultativo, que implique no não cumprimento aos prazos mínimos previstos no Art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

35.23. Ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública (fase de lances) será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

35.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

35.25. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

35.26. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

35.27. As licitantes deverão adotar a Instrução Normativa de Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, considerando o Decreto Municipal nº 8.235 de 04 de setembro de 2023.

35.28. A planilha de custos disponibilizada como anexo ao Edital possui caráter referencial e orientativo, cabendo a cada licitante a responsabilidade pela elaboração e pelo detalhamento de todos os custos, encargos, insumos, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, observadas as exigências do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

35.28.1. Com fundamento no entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União, especialmente nos Acórdãos nº 1.811/2014 e nº 2.546/2015 – Plenário, eventuais erros materiais, falhas de preenchimento ou omissões na planilha de composição de custos e formação de preços não constituirão, por si só, motivo para a desclassificação da proposta, desde que seja possível promover os ajustes necessários sem majoração do valor global originalmente ofertado.

35.28.2. Será admitida a correção da planilha de custos, inclusive mediante a readequação de quantitativos, valores unitários, percentuais e rubricas, desde que não haja majoração do valor global da proposta, sendo permitido, quando necessário, o seu ajuste para valor inferior ao originalmente ofertado, hipótese em que a licitante deverá formalizar a redução no sistema eletrônico e apresentar a correspondente proposta de preços atualizada. Em qualquer situação, deverá ficar demonstrado que o valor final ofertado é suficiente para suportar integralmente os custos necessários à execução do objeto, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e convencionais, sob pena de desclassificação por inexequibilidade.

35.29. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

36. DOS ANEXOS.

36.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência. ***(DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL)***

Anexo II – Modelo de declaração de conhecimento dos locais de execução;

Anexo III – Modelo de declaração de disponibilidade e fornecimento dos equipamentos e ferramentas;

Anexo IV– Modelo de declaração unificada.

Anexo V – Modelo de procuração.

Anexo VI – Modelo de proposta de preços e planilhas de custos. ***(DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL)***

Anexo VII - Minuta do Contrato.

Coronel Vivida, 24 de novembro de 2026.

Juliano Ribeiro
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
(documento optativo caso realizada a visita técnica)

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 66/2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins de participação no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026, sob as penas da lei, que possui pleno conhecimento dos locais onde serão executados os **SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS**, conforme a distribuição dos seguintes lotes:

LOTE 01 – Praça, gramado sintético e Ginásio do Bairro Madalozzo; Ginásio Karina Dorian Mezzomo (Palácio) e Ginásio Olívio Serafim Spanholi (São Cristóvão).
LOTE 02 – Quadra de esportes, lago, praça e gramado sintético do Bairro Vila Nova; Complexo Esportivo Barro Preto, incluindo a área de shows.
LOTE 03 – Praças Ângelo Mezzomo, José Auache, Sorocaba, Pioneiros, Líder, Primavera 1 e 2 e Rodoviária Municipal; gramados sintéticos dos bairros Líder, São José, Baixada, Primavera 1 e Imaribo, bem como o entorno do Centro Comunitário do Imaribo; Centro Cultural, Agroshopping e Biblioteca Cidadã.
LOTE 04 – Canteiros centrais das Avenidas Generoso Marques, Major Estevão Ribeiro do Nascimento, Iguaçu, Luiz Bassan Mezzomo e José Luis Pacheco; pista de caminhada da Rua Liberdade; rotatórias da área urbana.
LOTE 05 – Trevos de acesso ao Município; canteiro central/talude da Avenida Orlando Ferri; canteiros, calçadas e laterais das vias marginais da Perimetral, no trecho compreendido entre os trevos da Romário Martins e da Avenida Generoso Marques.
LOTE 06 (TODOS OS ITENS) – Áreas externas das escolas municipais, creches municipais e unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social.
LOTE 07 – Mirante da Cratera, Marco Zero, canteiro central da Avenida Frederico Berger, escola e posto de saúde, todos localizados no Bairro Vista Alegre.
LOTE 08 – Cemitérios Vicente Palotti e Vale da Paz.

Declara, ainda, que conhece as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, bem como as características e particularidades dos locais de execução, assumindo integral responsabilidade pela obtenção e avaliação das informações necessárias à adequada formulação de sua proposta e à execução do objeto contratado.

A empresa declara estar ciente de que não poderá alegar, futuramente,

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

desconhecimento dos locais, das condições de execução ou de quaisquer circunstâncias que poderiam ter sido previamente verificadas, para fundamentar eventuais questionamentos, reivindicações ou solicitações de alterações contratuais de natureza técnica ou financeira, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Por fim, declara que recebeu, examinou e tomou conhecimento de toda a documentação integrante do Edital e de seus anexos, bem como de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, responsabilizando-se pela fiel execução do objeto, em conformidade com as exigências editalícias e contratuais.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local e Data.

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E FORNECIMENTO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 66/2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., através de seu representante legal subscrito, DECLARA para os fins de direito, que:

a) Disporemos dos equipamentos e ferramentas necessários para **A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA,** conforme especificado junto as planilhas de custos e que manteremos o suprimento regular de insumos, materiais e EPIs durante toda a vigência contratual

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 66/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua, nº, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, atendendo a todos os requisitos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos § 1º, do art. 9, da Lei n° 14.133/2021.

IV - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

V – Cumpro com todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI – (CASO SE ENQUADRE) Nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º da referida lei. E que nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, no ano-calendário, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

VII – Na proposta, em sua integridade, compreende todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

VIII - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e Data.

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 66/2026

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 66/2026, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHAS

DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto,** inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **.....**, estabelecida na rua ....., na cidade de ....., Estado ....., CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. **.....,** inscrito no CPF sob o nº ..... e RG nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, (CONTATOS: .....), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023 e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 66/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS,** de acordo com as quantidades e demais especificações.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 66/2026 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL.

Pela execução dos serviços, referente ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os valores abaixo detalhados:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Parágrafo primeiro: O prazo da prestação de serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

Parágrafo segundo: A contratada deverá apresentar para formalização da prorrogação, planilha e detalhamento dos custos.
Parágrafo terceiro: O pagamento de cada prestação, quando houver repactuação de preços, far-se-á por meio de 2 (dois tipos de faturas: uma normal, correspondente à própria prestação (sempre referente a preços iniciais) e outra suplementar, relativa ao valor do reajustamento de preços devido.
Parágrafo quarto: A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.
Parágrafo quinto: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses na legislação vigente, firmados através de termo aditivo.
Parágrafo sexto: É vedada à Contratada a alteração unilateral de quantitativos de mão de obra, jornadas, postos de trabalho ou do valor global contratado sem a formalização de Termo Aditivo, ressalvadas as adequações operacionais de rotinas, métodos de limpeza e remanejamento dinâmico de locais devidamente autorizadas pela fiscalização técnica. O descumprimento injustificado que desnature a prestação pactuada sujeitará a Contratada à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.
As condições para a execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO.
As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
As obrigações do contratante estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
As obrigações da contratada estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO.
As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 17 do termo de Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO.
As condições anticorrupção estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.
A garantia de execução está detalhada no item 19 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.78.99 – Limpeza e Conservação de Demais Setores da Administração

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	05.03.27.812.0018.2.019	393	2608	3.3.90.39.78.99.00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.78.01 – Limpeza e Conservação da Rede Escolar

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	05.01.12.361.0013.2.012	200	3543	3.3.90.39.78.01.00
00	05/01	107	2.012	05.01.12.361.0013.2.012	201	2995	3.3.90.39.78.01.00
00	05/01	000	2.012	05.01.12.361.0013.2.012	198	3040	3.3.90.39.78.01.00
00	05/01	103	2.011	05.01.12.365.0012.2.011	296	2997	3.3.90.39.78.01.00
00	05/01	000	2.011	05.01.12.365.0012.2.011	295	4444	3.3.90.39.78.01.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.78.92 – Limpeza e Conservação da Saúde Pública

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	06/01	103	2.027	06.01.10.301.0019.2.027	517	2963	3.3.90.39.78.02.00
00	06/01	000	2.027	06.01.10.301.0019.2.027	516	2581	3.3.90.39.78.02.00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	08.01.15.452.0027.2.052	965	2605	3.3.90.39.82.02.00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.058	08.02.26.782.0032.2.058	1034	4448	3.3.90.39.82.02.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	09.02.23.695.0033.2.063	1068	2609	3.3.90.39.82.02.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.78.99 – Limpeza e Conservação de Demais Setores da Administração							
UG	**O/U**	**FONTE**	**P/A**	**DESCRIÇÃO**	**DESPESA PRINC.**	**DESD.**	**NATUREZA**
00	10/02	000	2.036	10.02.08.122.0023.2.036	1265	4446	3.3.90.39.78.99.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO.
A forma de pagamento está detalhada no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NULIDADE.
As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos Arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
As condições para a revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS
As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO
As hipóteses para extinção do contrato estão detalhadas no item 27 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA REPACTUAÇÃO
A repactuação está detalhada no item 28 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 30 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS)
Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 31 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Parágrafo primeiro: Nenhum produto/serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue/executado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o fornecimento do objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento ser realizado por profissionais a ela vinculada.
Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO.
As partes firmam o presente instrumento obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2026.

CONTRATANTE CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026
MENOR PREÇO – AMPLA CONCORRÊNCIA - COM INVERSÃO DE FASES

Objeto: Contratação de empresa(s) para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS diversos do município de Coronel Vivida, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos. Recebimento dos documentos de habilitação e das propostas: das 08h do dia 26/11/2026 às 08h do dia 10/12/2026. Início da sessão: às 09h do dia 10/12/2026. Local: www.bnc.org.br. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 1.977.783,72. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 24 de novembro de 2026. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6D10-B3B8-8542-8367

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 24/11/2026 11:37:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026
MENOR PREÇO – AMPLA CONCORRÊNCIA - COM INVERSÃO DE FASES

Objeto: Contratação de empresa(s) para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS diversos do município de Coronel Vivida, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos. Recebimento dos documentos de habilitação e das propostas: das 08h do dia 26/11/2026 às 08h do dia 10/12/2026. Início da sessão: às 09h do dia 10/12/2026. Local: www.bnc.org.br. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 1.977.783,72. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 24 de novembro de 2026. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367